ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ON-LINE

FORTALEZA, TERÇA- FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2010

ANO XIII - Nº 045 | EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | PREÇO: R$ 3,00

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DES. ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE

DES. JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

(Reuniões às quintas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Ernani Barreira Porto

Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Des. Rômulo Moreira de Deus

Des. José Arísio Lopes da Costa

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido

Des. João Byron de Figueirêdo Frota

Des. Ademar Mendes Bezerra

Desa. Edite Bringel Olinda Alencar

Desa. Maria Iracema do Vale Holanda

Des. José Mário Dos Martins Coelho

Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Lincoln Tavares Dantas

Des. Celso Albuquerque Macêdo

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva

Des. Francisco Sales Neto

Des. Raul Araújo Filho

Desa. Maria Estela Aragão Brilhante

Des. Francisco Gurgel Holanda

Desa. Maria Naílde Pinheiro Nogueira

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Des. Francisco Pedrosa Teixeira

Desa. Vera Lúcia Correia Lima

Des. Francisco Barbosa Filho

Des. Francisco Suenon Bastos Mota

Des. Clécio Aguiar de Magalhães

Des. Francisco Auricélio Pontes

Des. Paulo Camelo Timbó

Des. Emanuel Leite Albuquerque

Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda

Des. Jucid Peixoto do Amaral

Dr Inácio de Alencar Cortez Neto Juiz convocado para substituir o Des.Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque

Dr Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos Juiz convocado para substituir o Des. Rômulo Moreira de Deus

Dr José Osmar de Oliveira - Secretário Geral

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas terças-feiras, de cada mês,com inicio ás 13:30 horas)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Rômulo Moreira de Deus
Des. Ademar Mendes Bezerra
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Celso Albuquerque Macêdo
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Sales Neto
Des. Raul Araújo Filho
Des. Francisco Gurgel Holanda
Desa. Maria Naílde Pinheiro Nogueira
Desa Vera Lúcia Correia Lima
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Francisco Suenon Bastos Mota
Des.: Clécio Aguiar de Magalhães
Des. Francisco Auricéllo Pontes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Dr Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos - Juiz convocado

Dr. Francisco Zacarias Silveira de Araújo - Secretário

1ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Francisco Sales Neto
Des. Raul Araújo Filho
Des. Emanuel Leite Albuquerque

Dr. David Aguiar Costa - Secretário

2ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Ademar Mendes Bezerra - Presidente
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Francisco Auricélio Pontes

Dra.Ismênia Nogueira Alencar - Secretária

3ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Rômulo Moreira de Deus - Presidente
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Celso Albuquerque Macêdo
Dr Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos - Juiz convocado

Dr. João Bosco Ponte de Aguiar - Secretário

4ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Desa. Maria Iracema do Vale Holanda - Presidente
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa Vera Lúcia Correia Lima

Dra.Camila de Andrade Araripe - Secretária

5ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras, com início ás 08:30 horas)

Des. Francisco Gurgel Holanda - Presidente
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Francisco Suenon Bastos Mota
Des.: Clécio Aguiar de Magalhães

Dra. Daniela da Silva Clementino - Secretária

6ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras, com início ás 08:30 horas)

Des. José Mário Dos Martins Coelho - Presidente
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral

Dra. Alana Girão de Alencar - Secretária

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas quartas-feiras, de cada mês,com inicio ás 13:30 horas)

Des. Fco Haroldo R. de Albuquerque - Presidente
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Des. Paulo Camelo Timbó
Dr Inácio de Alencar Cortez Neto Juiz convocado

Dr.Francisco Zacarias Silveira de Araújo- Secretário

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Fco Haroldo R. de Albuquerque - Presidente
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Dr Inácio de Alencar Cortez Neto Juiz convocado

Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às segundas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira - Presidente
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Des. Paulo Camelo Timbó

Drª Marilza Rocha de Carvalho - Secretária

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ºs e 4ºs segundas-feiras, com início ás 17:00 horas)

Des. Ernani Barreira Porto - Presidente
Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
Des. José Arísio Lopes da Costa
Des. João Byron de Figueirêdo Frota
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda
Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Dr. José Osmar de Oliveira - Secretário

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

1 - TRIBUNAL PLENO

1.1 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

TRIBUNAL PLENO
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 34 - Ano: 2010

- 28000-56.2009.8.06.0000/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - LEONARDO GONÇALVES SANTANA BORGES
- Agravado : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

  Acorda(m) : O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua composição plenária e por unanimidade de votos, resolve conhecer do presente Agravo Regimental e negar-lhe provimento, conforme voto proferido pelo Relator, parte integrante deste.

  Ementa : MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO REGIMENTAL. MANUTENÇÃO DA MEDIDA LIMINAR QUE DETERMINOU O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS RECEITADOS POR PRESCRIÇÃO MÉDICA AOS SUBSTITUÍDOS.

  1. É dever do Estado o fornecimento aos enfermos dos meios necessários à recuperação da saúde, ex vi do art. 196 da Constituição Federal.

  2. Merece ser mantida a decisão liminar que determina a aquisição de medicamento quando evidenciada a necessidade do tratamento pelos exames e receitas colacionados.

  3. Recurso conhecido e improvido.

- 10505-09.2003.8.06.0000/2 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - EDUARDO MENESCAL
- Embargado : MANOEL NOBRE DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 11397 - CE MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA
- Embargado : CID BARREIRA
- Rep. Jurídico : 11397 - CE MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA
- Embargado : MARLIETE DE OLIVEIRA ALVES
- Rep. Jurídico : 4360 - CE ANTONIO OTONY BRAGA
- Rep. Jurídico : 13031 - CE JOSE MILTON NOGUEIRA
- Relator(a).: Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

  Acorda(m) : Acorda o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por sua composição plenária, em julgar procedentes os embargos à execução aforados pelo Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator.

  Ementa : PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EXCESSO DE EXECUÇÃO - COBRANÇA DE VALORES ANTERIORES A DATA DE IMPETRAÇÃO DA ORDEM - COBRANÇA DE VALORES JÁ PAGOS - EMBARGOS PROCEDENTES.

  1. Verifica-se, sem maiores embaraços, que assiste razão ao embargante vez que, os cálculos apresentados pela embargada iniciam-se no ano de 1998, isto é, em período bem anterior a data de impetração do Mandado Segurança, qual seja, o ano de 2003.

  2. Ademais, acura-se também que a embargada fez incidir sobre os cálculos valores não devidos - posto que, já efetivamente pagos - o que também ocasionou excesso no valor executado.

  3. Embargos conhecidos e providos.

- 486024-27.2000.8.06.0000/6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA TAVORA
- Embargado : MARIA NEIDE TIMBO DA SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 14779 - CE FABIO ROBSON TIMBO SILVEIRA
- Rep. Jurídico : 8097 - CE JOSE CHARLES DO NASCIMENTO
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

  Acorda(m) : Acorda o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sessão plenária, sem discrepância de votos, em conhecer do recurso, porém em não lhe conceder provimento, tudo nos termos do voto do relator.

  Ementa : EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO POR PRESCRIÇÃO DA AÇÃO EXECUTIVA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. INOCORRÊNCIA. CONDIÇÃO SUSPENSIVA DO CURSO PROCESSUAL. CONFIGURAÇÃO. Diante do falecimento do representante legal da parte, verifica-se uma condição suspensiva do processo, que se reflete, por sua vez, no prazo prescricional, inclusive da ação executiva, o qual só volta a correr da data de constituição de novo procurador da parte. Dessa forma, não há que se falar em extinção da obrigação por prescrição da ação executiva contra a Fazenda Pública. Recurso improvido.

- 3718-95.2002.8.06.0000/2 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - EDUARDO MENESCAL
- Embargado : FRANCISCA MONTEIRO DE LIMA
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a).: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em julgar procedente o pedido formulado nos presentes embargos, nos termos do voto do Relator.

  Ementa : PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXCESSO DE EXECUÇÃO CONFIGURADO. VALOR BASEADO EM CÁLCULO APRESENTADO PELA CONTADORIA JUDICIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FIXAÇÃO EM 1% SOBRE O EXCESSO DE EXECUÇÃO. RAZOABILIDADE. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

- 11694-56.2002.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : JOSE EDILARDO MOREIRA
- Rep. Jurídico : 2842 - CE PAULO DE TARSO MAGALHAES FERNANDES
- Rep. Jurídico : 8929 - CE ANTONIO LUCIO SOUSA FREITAS
- Impetrante : MARGARIDA MARIA SCHMIDLIN GUILHON
- Rep. Jurídico : 2842 - CE PAULO DE TARSO MAGALHAES FERNANDES
- Rep. Jurídico : 8929 - CE ANTONIO LUCIO SOUSA FREITAS
- Impetrante : MARIA LUCIA SANTOS VANDERLYNDEN
- Rep. Jurídico : 2842 - CE PAULO DE TARSO MAGALHAES FERNANDES
- Rep. Jurídico : 8929 - CE ANTONIO LUCIO SOUSA FREITAS
- Impetrante : MARIA MESQUITA MOURA BRAZ
- Rep. Jurídico : 2842 - CE PAULO DE TARSO MAGALHAES FERNANDES
- Rep. Jurídico : 8929 - CE ANTONIO LUCIO SOUSA FREITAS
- Impetrante : ANTONIA ALMEIDA DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 2842 - CE PAULO DE TARSO MAGALHAES FERNANDES
- Rep. Jurídico : 8929 - CE ANTONIO LUCIO SOUSA FREITAS
- Impetrante : WALDENYR COELHO DE FIGUEIREDO
- Rep. Jurídico : 2842 - CE PAULO DE TARSO MAGALHAES FERNANDES
- Rep. Jurídico : 8929 - CE ANTONIO LUCIO SOUSA FREITAS
- Impetrado : SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO
- Impetrado : SECRETARIO DA ADMINISTRACAO DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO
- Relator(a).: Des. FRANCISCO SALES NETO

  Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança nº 2002.0004.0635-7/0, em que são partes as pessoas acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sessão plenária, em DENEGAR A SEGURANÇA PLEITEADA, nos termos do voto do Relatar.

  Ementa : DIREITO CONSTITUCIONAL E

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. ALEGAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO À PERCEPÇÃO DE GRATIFICAÇÕES EM EFEITO CASCATA COM BASE NA FÓRMULA DE CÁLCULO DESCRITA EM LEI ESTADUAL ANTERIOR À CARTA REPUBLICANA. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO À MANUTENÇÃO DE REGIME JURÍDICO REVOGADO. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS.

1.É pacífica a jurisprudência do STF no sentido de que não há direito adquirido a regime jurídico, desde que observados os princípios constitucionais da legalidade e da irredutibilidade de vencimentos, que o foram devidamente cumpridos na espécie.

2.In hoc casu, nenhum dos instrumentos adunados ao feito, a título de prova pré-constituída, evidencia, ainda que somiticamente, a ilegalidade concernente ao efetivo desacerto do cálculo da pensão post mortem auferida pela impetrante, o mesmo raciocínio valendo quanto à sua forma de reajuste, havendo-se de ressaltar que os julgamentos emanados da Colenda Corte de Contas do Estado, acostados à instrução como prova da liquidez do direito suplicado, tão somente estampam o posicionamento daquela Corte acerca do cômputo das vantagens pessoais de cada um dos impetrantes, não tangenciando, em ultima ratio, direito de índole líquida e certa, apto a ser tutelado em ação de segurança;

3.Ao instituir a já mencionada vedação absoluta ao pagamento de gratificações vencimentais em cascata, a Emenda Constitucional nº 19, que modificou o inciso XIV, do art. 37 da Constituição Federal, inaugurou uma vertical incompatibilidade entre a Carta Republicana de 1988 e todo e qualquer diploma normativo infraconstitucional que autorizasse o somatório de parcelas vencimentais ao vencimento-base de um servidor público, para fins de composição da base de cálculo de acréscimos remuneratórios ulteriores - efeito "repicão" - asseverando o rigor da redação primitiva que vedava a percepção de gratificações em cascata apenas em relação às parcelas de mesmo título, ou de idêntico fundamento.

4.Reafirmando-se a incompatibilidade entre o Texto Republicano e a pretensão manejada pelo aqui postulante, é de se ter em conta que o ato supostamente coator - que suprimiu a composição remuneratória anterior baseada em regime jurídico obsoleto - não pode ser tido por violador do princípio da irredutibilidade vencimental, mesmo porque o impetrante não coligiu aos autos prova suficiente de que sofreu qualquer redução no montante de seus ganhos, em decorrência da imposição jurídica contra a qual se insurgiu.

5.Segurança denegada.

- 446867-47.2000.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : BENEDITO JUNIOR DA COSTA
- Rep. Jurídico : 3301 - CE FERNANDO JOSE DO LAGO COSTA
- Impetrado : SECRETARIO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA DA CIDADANIA DO ESTADO DO CEA
- PROCURADOR - GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO
- Relator(a).: Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO

Acorda(m) : ACORDA a o Pleno do Tribunal de Justiça do Ceará, por votação unânime, em extinguir o mandado de segurança sem exame do mérito, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste Acórdão.

Ementa : MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. EXAME FÍSICO. CERTAME CONCLUÍDO. PERDA DO OBJETO.

1. Ocorre a perda do objeto da ação mandamental quando o seu objeto cuida de discussão a respeito de reprovação de candidato reprovado em concurso público que já foi concluído. Precedente do STJ (RMS 19.791/RJ, rel. Min. PAULO MEDINA, DJ 10.10.2005, p. 436).

2. Extinção sem julgamento de mérito do mandado de segurança.

- 459975-46.2000.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : IGARASHI & LIMA LTDA
- Rep. Jurídico : 3956 - CE JOSE AFONSO DE OLIVEIRA
- Impetrado : SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
- Relator(a).: Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes do Tribunal de Justiça do Ceará, reunidos em sua composição plenária, à unanimidade, denegar a segurança requerida, nos termos do voto do Relator.

Ementa : MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO. INOCORRÊNCIOA DA IMUNIDADE PREVISTA NO ART. 155, § 2º, X, ALÍNEA "B", DA CARTA MAGNA. INCIDENCIA DO ICMS. RECOLHIMENTO NO ESTADO ONDE SE SITUA O ADQUIRENTE. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E AUSENCIA DE INTERESSE PROCESSUAL REJEITADAS. SEGURANÇA DENEGADA.

A imunidade prevista no art. 155, § 2º, X, aliena "b", da CF é benefício fiscal que não foi instituído em prol do consumidor, mas, do Estado destino dos produtos em causa, ao qual caberá, em sua totalidade, o ICMS sobre eles incidente, desde a remessa até o consumo.

Precedente do STF.

SEGURANÇA DENEGADA.

1.2 - DESPACHOS DOS RELATORES

TRIBUNAL PLENO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 58 - Ano: 2010

- 452114-09.2000.8.06.0000/3 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - EDUARDO MENESCAL
- Embargado : MARIA ZITA FREIRE MAIA
- Rep. Jurídico : 3645 - CE DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR
- Rep. Jurídico : 9798 - CE MARCOS AURELIO PINHEIRO
- Relator(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo legal, querendo, apresente impugnação aos embargos interpostos.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.
DES. EYMARD DE AMOREIRA
Relator

- 941-59.2010.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : JORGE HIPOLITO ALVES DIAS
- Rep. Jurídico : 9773 - CE JOSE ILTON LIMA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 19247 - CE GUSTAVO BONFIM SARAIVA
- Rep. Jurídico : 19777 - CE JOSE ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR
- Impetrado : SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTAO DO ESTADO DO CEARA
- Impetrado : SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

Despacho: Ao Departamento Judiciário Cível, a fim de que informe o efetivo cumprimento das determinações constantes nos itens a e b da parte dispositiva da r. decisão constante às fls. 81/83, bem como para que certifique a eventual decorrência do prazo legal conferido às autoridades impetradas e à d. Procuradoria-Geral do Estado.

Se não cumprida, que o faça de imediato.

Se já devidamente realizado o expediente supra, encaminhem-se os autos à d. Procuradoria-Geral de Justiça, para emissão de parecer.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2010.
DES. RAUL ARAÚJO FILHO
Relator

DECISÃO fls. 81/83.

PARTE FINAL:

Face ao exposto, concedo a liminar na forma requerida, para que as autoridades, aqui apontadas como coatoras - Secretário de Segurança Pública e Defesa Social e a Secretária de Planejamento e Gestão deste Estado, se abstenham de impedir que o impetrante participe do Curso de Formação Profissional, bem assim todas as fases subsequentes, sendo-lhe assegurado os mesmos direitos dos demais candidatos que se submeterão ao referido curso.

Intimem-se:

a) as Autoridades apontadas como coatoras, a fim de que prestes as informações, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei 12.016, de 07.08.2009.

b)a Procuradoria Geral do Estado, com cópia da inicial, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei 12.016, de 07.08.2009.

Após, o cumprimento do decêndio legal pelas autoridades coatoras, seja dado vista à Procuradoria Geral de Justiça, como determina o art. 12, da Lei 12.016, de 07.08.2009.

Distribua-se.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 13 de fevereiro de 2010.
FRANCISCO AURICÉLIO PONTES
DESEMBARGADOR- PLANTONISTA

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

• 2537-78.2010.8.06.0000/0 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
• Requerente : PARTIDO VERDE
• Rep. Jurídico : 5588 - CE FRANCISCO XAVIER TORRES
• Rep. Jurídico : 6512 - CE EDSON JOSE SAMPAIO CUNHA FILHO
• Rep. Jurídico : 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO
• Rep. Jurídico : 9835 - CE JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO
• Rep. Jurídico : 17851 - CE JOSÉ OLAVO NORÕES RAMOS FILHO
• Rep. Jurídico : 21826 - CE NATALIA MARIA CAMARA RIBEIRO
• Requerido : PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
• Requerido : CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
• Relator(a): Juiz(a) convocado(a) LISETE DE SOUSA GADELHA,substituido o (a) Exmo. (a) sr (a)Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: PARTE FINAL

Desse modo, determino a adoção sucessiva das seguintes providências, segundo prescrevem os artigos 112 a 114 do Regimento Interno deste Tribunal:

1) Intime-se o representante do PARTIDO VERDE para juntar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, instrumento de procuração contendo a outorga de poderes específicos para impugnar a norma mencionada na inicial.

2) Cumprida mencionada diligência, requisitem-se informações da PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA e do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no prazo de 15 (quinze) dias.

3) Após prestadas as informações mencionadas, cite-se o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO para que se pronuncie sobre o ato normativo impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias.

4) Empós, sejam os autos encaminhados para manifestação da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no prazo de 15 (quinze) dias.

Em seguida, sejam os autos conclusos. Expedientes necessários.
Fortaleza, 18 de fevereiro de 2010.
Dr. LISETE DE SOUSA GADELHA
Relatora Juíza Convocada

• 8292-54.2008.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
• Embargante : BARRA COMERCIAL DE CARNES LTDA
• Rep. Jurídico : 10192 - CE VANESSA AMARAL DA ROCHA
• Rep. Jurídico : 12898 - CE ANDERSON MARIO MARQUES DA ROCHA
• Rep. Jurídico : 14575 - CE SUZY ANNE CATONHO DE BRITO
• Rep. Jurídico : 15700 - CE PEDRO ROBSTON QUARIGUASI VASCONCELOS
• Rep. Jurídico : 18651 - CE TICIANE GUERRA PONTES
• Rep. Jurídico : 19668 - CE JAMILLE MARA SILVA ARAUJO
• Embargado : ESTADO DO CEARA
• PROCURADOR - ARIANO MELO PONTES
• Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com efeitos infringentes (fls. 109/127), nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA em epígrafe, e em respeito ao princípio do contraditório, ouça-se a parte contrária no prazo de 05 (cinco) dias.

Após o decurso do prazo assinalado, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para julgamento.

Fortaleza-CE, 22 de fevereiro de 2010.
CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
Desembargador Relator

• 483517-93.2000.8.06.0000/4 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
• Embargante : ESTADO DO CEARA
• PROCURADOR - JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA
• Embargado : CARLOS ALBERTO CAVALCANTE FARIAS
• Rep. Jurídico : 18457 - CE ALCIMOR AGUIAR ROCHA NETO
• Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Despacho: Intime-se a parte embargada para que apresente, em assim querendo, impugnação aos embargos à execução de fls. 206/209.

Expedientes necessários.
Fortaleza, aos 02 de fevereiro de 2010.
Dr INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Juiz Convocado-Relator

• 26187-91.2009.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
• Impetrante : J & J COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
• Rep. Jurídico : 20651 - CE DEYVISON RIBEIRO DA SILVA
• Rep. Jurídico : 22134 - CE DANIEL DE OLIVEIRA LOPES
• Impetrado : SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA
• PROCURADOR - JOSÉ ANCHIETA SANTOS SOBREIRA
• Relator(a): Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho: PARTE FINAL

POSTO ISSO, com base na fundamentação acima exposta, DEFIRO a concessão do provimento liminar para que seja suspenso o crédito tributário no que diz respeito ao ICMS cobrado sobre o valor referente à reserva de demanda de energia elétrica contratado entre a impetrante e a COELCE.

Cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para emissão de parecer.

Expediente necessário.
Fortaleza, 04 de fevereiro de 2010.
Desa. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE
Relatora

• 454441-24.2000.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
• Embargante : UNIAO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO NO ESTADO DO CEARA - UTE-CE
• Rep. Jurídico : 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
• Rep. Jurídico : 10341 - CE CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA
• Rep. Jurídico : 11208 - CE TARCIANO CAPIBARIBE BARROS
• Rep. Jurídico : 11299 - CE MARCELO RIBEIRO UCHOA
• Rep. Jurídico : 12141 - CE ERIC SABOIA LINS MELO
• Rep. Jurídico : 14120 - CE LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA
• Rep. Jurídico : 14259 - CE SERGIO LUIS TAVARES MARTINS
• Rep. Jurídico : 17000 - CE CAIO SANTANA MASCARENHAS GOMES
• Embargado : ESTADO DO CEARA
• PROCURADOR - JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA
• Relator(a): DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES

Despacho: Tendo em vista que a embargante pretende atribuir efeitos infringentes ao julgamento de fls. 70/76, determino a intimação do embargado, por seu patrono judicial, para, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, manifestar-se dentro do quinquídio legal.

Expediente necessário.
Fortaleza, 01 de março de 2010.
FRANCISCO AURICÉLIO PONTES
Desembargador-Relator

• 6202-39.2009.8.06.0000/0 - CAUTELAR INOMINADA
• Requerente : SALES NOBRE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
• Requerente : ELIANI ALVES NOBRE
• Rep. Jurídico : 14849 - CE MATHEUS CINTRA BEZERRA
• Rep. Jurídico : 14893 - CE CLESSIUS RODRIGO SOUSA GOMES
• Rep. Jurídico : 16749 - CE JOAO LANDIM NETO
• Requerido : NOVA AMERICA FOMENTO COMERCIAL LTDA
• Relator(a): Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO

Despacho: PARTE FINAL

Isto posto, determino a parte promovente que, no prazo de 10 (dez) dias (art. 284, do Código Buzaid), realize a emenda da peça vestibular, indicando corretamente a parte que deve figurar como promovida, requestando, ademais, as medidas indicadas no art. 282, do Código de Processo Civil, sob pena de indeferimento do pedido.

Intimem-se.
Fortaleza (CE), 12 de fevereiro de 2010.
Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO
Relator

• 25636-48.2008.8.06.0000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
• Impetrante : JOSE EDNILSON MOURA
• Rep. Jurídico : 3878 - CE EDMILSON ALMEIDA FERNANDES
• Impetrado : 1ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA
• Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Despacho: R. hoje.
Desarquive-se.

Empós, dê-se vista à parte, observando-se as formalidades e prazos legais.

Exps. necessários.
Fortaleza, 18 de de fevereiro de 2010.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do TJ/CE

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

2 - CONSELHO DA MAGISTRATURA

2.1 -ATOS, RESOLUÇÕES, E OUTROS EXPEDIENTES

E D I T A L Nº 02/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 27 do Regimento Interno do Conselho Superior da Magistratura,

RESOLVE convocar Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Magistratura a se realizar no próximo dia **10 de março de 2010, às 09 (nove) horas,** para deliberar sobre os processos incluídos em pauta e outras questões administrativas de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 09 de março de 2010.

Desembargador Ernani Barreira Porto

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 - PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 275/2010-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.
RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **ANTÔNIO JOSÉ DE NORÕES RAMOS,** Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de **BATURITÉ - CE,** da importância de R$ 500,00 (Quinhentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2010, conforme Nota de Empenho nº 0234 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.
A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,** em Fortaleza, 01 de março de 2010.

DR. JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

***

PORTARIA Nº 274/2010-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.
RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **ALDENOR SOMBRA DE OLIVEIRA,** Juiz de Direito Titular do Fórum da Comarca de **GROAÍRAS - CE,** da importância de R$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2010, conforme Nota de Empenho nº 0230 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.
A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,** em Fortaleza, 01 de março de 2010.

DR. JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1593-76.2010.8.06.0000-TJ, **RESOLVE autorizar a disposição** de ROSÂNGELA DE MORAES EVANGELISTA, Analista Judiciário Adjunto, Matrícula nº 309.1/0, removida para a Comarca de Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua mediante Portaria nº 1693/2009, publicada no Diário da Justiça de 23 de dezembro de 2009, que tornou público o resultado final do 2º concurso de remoção, a pedido, para cargos/funções do Quadro III - Poder Judiciário do Estado do Ceará, para este Tribunal, com lotação no Serviço de Distribuição Cível da Secretaria Judiciária.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 8 dias do mês de março do ano de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1846-64.2010.8.06.0000,
RESOLVE exonerar CARLO ANDERSON RODRIGUES LIMA, Matrícula nº 7558.1/8, do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Diretor de Secretaria**,** símbolo DAS-2, da Vara Única da Comarca de Itarema, e **nomear** GISETE BRAGA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Matrícula nº 3899.1/9, para o referido cargo.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 dias do mês de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO

PRESIDENTE

***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, nos termos do Processo Administrativo nº 22952-19.2009.8.06.0000-TJ, **RESOLVE** conceder a JOSÉ FERNANDES VIEIRA JÚNIOR**,** ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Matrícula nº 5447.1/0, **SUSPENSÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL** do referido cargo, a partir de 14 de setembro de 2009, pelo período de 18 (dezoito) meses, nos termos do art. 1º da Lei estadual nº 13.574, de 20 de janeiro de 2005, e art. 65 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em virtude de haver sido nomeado para o cargo de Delegado da Polícia Civil. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 8 dias de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 309/2010

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE designar a Dra. **ELIZABETE SILVA PINHEIRO**, Juíza de Direito Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, sediada em Caucaia, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, durante vacância.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 8 de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

***

P O R T A R I A N º 310/2010

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,
RESOLVE designar o Dr. **ROBERTO SOARES BULCÃO COUTINHO**, Juiz de Direito Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, sediada em Sobral, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 4ª Vara da Comarca de Sobral, durante vacância.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 8 de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

***

P O R T A R I A N º 311/2010

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,
RESOLVE designar o Dr. **FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA**, Juiz de Direito Auxiliar da 4ª Zona Judiciária, sediada em Russas, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara da Comarca de Morada Nova, durante ausência do Titular.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 8 de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

***

P O R T A R I A N º 312/2010

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,
RESOLVE designar a Dra. **DANIELA LIMA DA ROCHA**, Juíza de Direito Auxiliar da 4ª Zona Judiciária, sediada em Russas, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, durante vacância.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 8 de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

***

P O R T A R I A N º 315/2010

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,
RESOLVE designar o Dr. **DEMÉTRIO SAKER NETO**, Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Zona Judiciária, sediada em Quixadá, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara da Comarca de Quixadá, durante vacância.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 9 de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 316/2010

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,
RESOLVE revogar a Portaria nº 286/2010, que designou o Dr. CARLOS ADEMÁ DA ROCHA, Juiz Auxiliar da 2ª Zona Judiciária, sediada em Iguatu, para responder pela Comarca de Orós, e **designar** o Dr. **DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELÉM,** Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Orós, durante a ausência do Titular, a partir da data de publicação da presente Portaria no Diário da Justiça.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 9 de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 317/2010

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 157, § 2º, da Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009, que alterou a Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará),

R E S O L V E designar a **Dra. ANA CÉLIA PINHO CARNEIRO** para exercer a titularidade do cargo de Juiz Substituto da Comarca de Parambu, de entrância inicial, vago com a promoção do Dr. Willer Sóstenes de Sousa e Silva para o cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Granja, em virtude de aprovação em 113º (centésimo décimo terceiro) lugar na classificação geral do concurso público de provas e títulos para ingresso na magistratura promovido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 9 de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A nº 318/2010

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição de Grupo de Auxílio para Redução do Congestionamento de Processos Judiciais, nos termos da Resolução nº 03, de 04 de fevereiro de 2010, publicada no DJ nº 027, de 09.02.2010;

CONSIDERANDO a indicação dos Magistrados abaixo relacionados, nos termos do art. 4º da Resolução nº 03/2010, pelo MM Juiz de Direito, Dr. Francisco Bezerra Cavalcante, Coordenador do referido Grupo de Auxílio da Comarca de Fortaleza;

RESOLVE designar os Juízes de Direito abaixo relacionados, todos de entrância final, para integrarem o Grupo de Auxílio da Comarca de Fortaleza, sem prejuízo de suas funções:

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

NOME DO(A) MAGISTRADO(A)	LOTAÇÃO
André Aguiar Magalhães	Comarca de Fortaleza
Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo	Comarca de Fortaleza
Francisco Duarte Pinheiro	Comarca de Fortaleza
Joaquim Sólon Mota Júnior	Comarca de Fortaleza
Nádia Maria Frota Pereira	Comarca de Fortaleza
Pedro Pia de Freitas	Comarca de Fortaleza
Wotton Ricardo Pinheiro da Silva	Comarca de Fortaleza

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

PORTARIA Nº 299/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1462-04.2010.8.06.0000,
RESOLVE elevar os valores da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, percebidas pelos servidores constante do Anexo Único desta Portaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de março de 2010.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

Anexo Único da Portaria nº 299/2010

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	Valor da Elevação da Gratificação
Maria Amélia de Maracaba Montenegro	6217.1/4	Chefe de Serviço de Cálculos Judiciais	Serviço de Cálculos Judiciais	R$ 700,00
Geraldo Cavalcante Matos	95659.1/4	Chefe de Serviço de Protocolo	Serviço de Protocolo	R$ 1.000,00

3.5 - EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

Departamento Judiciário Penal
Número da Vista: 75 - Ano: 2010

- APELAÇÃO
- 1735-80.2010.8.06.0000/0
- Apelante : MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelado : ILDECARLO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 13520 - CE FRANCISCO ROGERIO GURGEL BARROSO
- Rep. Jurídico : 17890 - CE MODESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO

Despacho: Intimação de Ofício

Ficam intimados para apresentar as contra-razões da Apelação Crime nº. 1735-80.2010.8.06.0000/0 da Comarca Vinculada de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. os Advogados do Apelado acima citado, face ao disposto no art. 600, §, 4º do CPP

Francisca Cleidinir Rego Magalhães Martins.
Diretora do Departamento Penal.

- APELAÇÃO
- 2811-42.2010.8.06.0000/0
- Apelante : DAVID OLIVEIRA ARAUJO
- Rep. Jurídico : 5714 - CE MAURO JUNIOR RIOS
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA

Despacho: Intimação de Ofício

Fica intimado para apresentar as razões da Apelação Crime nº. 2811-42.2010.8.06.0000/0 da Comarca de Fortaleza /CE. o Advogado do Apelante acima citado, face ao disposto no art. 600, §, 4º do CPP

Francisca Cleidinir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Penal.

- APELAÇÃO
- 506-50.2005.8.06.0036/1
- Apelante : JOAO RICARDO RABELO FRANCO
- Rep. Jurídico : 14106 - CE JANAINA CAMPOS COSTA
- Rep. Jurídico : 9011 - CE JOSE ARMANDO DA COSTA
- Rep. Jurídico : 9903 - CE MONICA ROCHA BORGES COSTA
- Rep. Jurídico : 10284 - CE ADRIANO CAMPOS COSTA
- Rep. Jurídico : 11069 - CE JOSE ARMANDO DA COSTA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 16383 - CE GILVAN MELO DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 16768 - CE MARIANA SAMPAIO MARQUES
- Rep. Jurídico : 17280 - CE JOSÉ CARNEIRO RANGEL JÚNIOR
- Rep. Jurídico : 18473 - CE LIANA XIMENES MOURAO
- Rep. Jurídico : 19963 - CE LIVIA XIMENES MOURÃO
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA

Despacho: Intimação de Ofício

Ficam intimados para apresentar as razões da Apelação Crime nº. 506-50.2005.8.06.0036/1 da Vara Única da Comarca de Aracoiaba/CE. os Advogados do Apelante acima citado, face ao disposto no art. 600, §, 4º do CPP

Francisca Cleidinir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Penal.

- APELAÇÃO
- 57-54.2009.8.06.0068/1
- Apelante : ALEXANDRE MENDES DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 10395 - CE ZACARIAS ANTONIO OLIVEIRA PINTO
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA

Despacho: Intimação de Ofício

Fica intimado para apresentar as razões da Apelação Crime nº. 57-54.2009.8.06.0068/1 da Comarca de Chorozinho/CE. o Advogado do Apelante acima citado, face ao disposto no art. 600, §, 4º do CPP

Francisca Cleidinir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Penal.

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

- APELAÇÃO
- 66-81.2004.8.06.0103/1
- Apelante : MANUEL NASCIMENTO CORREIA DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 4124 - CE FRANCISCO FREIRES BARROS
- Rep. Jurídico : 14968 - CE ANNE SORAYA BATISTA BARRETO
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA

Despacho: Intimação de Ofício

Ficam intimados para apresentar as razões da Apelação Crime nº. 66-81.2004.8.06.0103/1 da Comarca de Itapiúna /CE. os Advogados do Apelante acima citado, face ao disposto no art. 600, §, 4º do CPP

Francisca Cleidinir Rego Magalhães Martins
Diretora do Departamento Penal.
Fortaleza, 4 de Março de 2010

Responsável

***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010

CONTRATANTE: **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;** CONTRATADA: **MB Comércio de Envelopes LTDA.;** OBJETO: **Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Lote I);**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico nº 63/2009;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 03, de 06 de março de 2008, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999;**VIGÊNCIA:**de 26 de fevereiro de 2010 à 26 de fevereiro de 2011;**DATA DA ASSINATURA: **26 de fevereiro de 2010;**SIGNATÁRIOS:**Dr. José Osmar de Oliveira, Dr. Eliardo Ximenes Rodrigues e Sra. Maíra de Carvalho Lellis;**
PREÇOS REGISTRADOS: Lote I.

Item	Descrição do Material	Unidade	Qtde.	**Marca**	Valor Unitário	Valor Total
1	ENVELOPE 11,5 CM X 8,0 CM EM PAPEL 90 GR/M² COM ABERTURA FRONTAL CORES BRANCO, VERDE AZUL, SALMON.	**Unidade**	5000	SCRITY	R$ 0,23	R$ 1.150,00
2	ENVELOPE AMARELADO 16,0 CM X 22,0 CM EM PAPEL KRAFT OURO 90 GR/M².	**Unidade**	460000	SCRITY	R$ 0,06	R$ 27.600,00
3	ENVELOPE AMARELADO 26,0 CM X 36,0 CM EM PAPEL KRAFT OURO 90 GR/M².	**Unidade**	430000	SCRITY	R$ 0,124	R$ 53.320,00
4	ENVELOPE AMARELADO 31,0 CM X 41,0 CM EM PAPEL KRAFT OURO 90 GR/M².	**Unidade**	400000	SCRITY	R$ 0,18	R$ 72.000,00
5	ENVELOPE BRANCO 11,4 CM X 22,9 CM PARA OFÍCIO SEM CEP EM PAPEL DE 75 GR/M².	**Unidade**	191220	SCRITY	R$ 0,036	R$ 6.883,92
VALOR TOTAL DO LOTE I					**R$ 160.953,92**	

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:
EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I
1ª colocada – MB COMÉRCIO DE ENVELOPES LTDA (R$ 160.953,92);
2ª colocada – POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA (R$ R$ 163.999,00)
3ª colocada – J F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (R$ R$ 170.900,00);
4ª colocada – RODOLFO BRUNO VIEIRA BEZERRA ME (R$ R$ 189.500,00);
5ª colocada – LIPAP COMÉRCIO DE PAPÉIS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES (R$ 256.173,00);
6ª colocada – HÉLIO MASASHI SAITO & CIA LTDA (R$ 1.000.000,00);
7ª colocada – WPR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (R$ 1.000.000,00);
8ª colocada – A REGEDOR PACHIONI COMERCIAL - EPP (R$ 1.900.000,00);
9ª colocada – INTERPAC COMÉRCIAL - EPP (R$ 3.000.000,00).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE I
F. C. SOARES E SILVA - ME
TAFE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME
NORGRÁFICA NORDESTE GRÁFICA LTDA ME

****

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2010

CONTRATANTE:**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;**CONTRATADA: **Potencial Distribuidora de Eletro-Eletrônicos LTDA;**OBJETO:**Registro de preços para aquisição de material elétrico, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Lote I);**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico nº 82/2009;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 03, de 06 de março de 2008, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999;**VIGÊNCIA:**de 26 de fevereiro de 2010 à 26 de fevereiro de 2011;**DATA DA ASSINATURA: **26 de fevereiro de 2010;**SIGNATÁRIOS:**Dr. José Osmar de Oliveira, Dr. Eliardo Ximenes Rodrigues e Sr. Marcos Aurélio Maia;**
PREÇOS REGISTRADOS: Lote I.

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Item	Descrição do Material	Un	Qtde	Marca	Unitário	Valor Total
1	CABO FLEXÍVEL DE 2,50MM², 750V (PEÇA COM 100m) NA COR VERDE.	**Peça**	95	IBC	R$ 58,40	R$ 5.548,00
2	CABO FLEXÍVEL DE 2,50MM², 750V (PEÇA COM 100m) NA COR PRETA.	**Peça**	115	IBC	R$ 58,40	R$ 6.716,00
3	CABO FLEXÍVEL DE 2,50MM², 750V (PEÇA COM 100m) NA COR VERMELHA.	**Peça**	155	IBC	R$ 58,40	R$ 9.052,00
4	CABO PP Flexível de 2X1,50mm², 750V, (PEÇA 100m).	**Peça**	30	IBC	R$ 120,65	R$ 3.619,50
5	CABO PP Flexível de 2X2,50mm², 750V, (PEÇA 100m).	**Peça**	50	IBC	R$ 203,20	R$ 10.160,00
6	CABO PP Flexível de 3X2,50mm², 750V, (PEÇA 100m).	**Peça**	45	IBC	R$ 304,80	R$ 13.716,00
7	CABO MULTILAN 04 PARES (PEÇA COM 300M).	**Peça**	120	IBC	R$ 120,65	R$ 14.478,00
8	CURVA DE 90 GRAUS EM PVC RÍGIDO DE 3/4", ANTI CHAMA.	un	260	AMANCO	R$ 2,00	R$ 520,00
9	ELETRODUTO PVC RÍGIDO, 3/4", VARA c/ 3m, ANTI CHAMA.	Vara	320	AMANCO	R$ 8,00	R$ 2.560,00
10	FIO PARALELO 2 X 1,50MM², PEÇA COM 100m.	**Peça**	45	IBC	R$ 90,00	R$ 4.050,00
11	FITA DE AUTO FUSÃO DE 20m.	un	45	ADERE	R$ 22,86	R$ 1.028,70
12	FITA ISOLANTE COM 20M.	un	1100	TECFITA	R$ 2,54	R$ 2.794,00
13	LUVA EM PVC RÍGIDO DE 3/4", ANTI CHAMA.	un	420	AMANCO	R$ 3,50	R$ 1.470,00
14	CARRETEL DE SOLDA BRANCA, 500G	un	4	CS	R$ 25,28	R$ 101,12
15	CALHA DE PAREDE, EM PVC, COR BRANCA, VARA DE 2M, COM DUAS SEÇÕES.	un	280	AMANCO	R$ 2,00	R$ 560,00
16	CALHA DE PISO EM PVC VARA COM 2M, COR CINZA, COM TRÊS SEÇÕES.	un	180	AMANCO	R$ 8,13	R$ 1.463,40
VALOR TOTAL DO LOTE I						**R$ 77.836,72**

Obs.: Valor registrado superior ao último lance da 1ª colocada em face da aplicação do Decreto Estadual nº 27.624/2004, conforme previsto nos itens 8.2 a 8.6 do Edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE I

1ª colocada – **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA (R$ 77.836,72);**
2ª colocada – **MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA** (**R$ 72.000,00**);
3ª colocada – **BEZERRA & FRANÇA LTDA** (**R$ 76.980,00**);
4ª colocada – **B E B COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO** (**R$ 77.000,00**);
5ª colocada – **ATTIVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** (**R$ 77.700,00**);
6º colocada – **FRANCISCO MARCILIO MUNIZ DE FARIAS ME** (**R$ 87.000,00**);
7ª colocada – **CAPRI COMÉRCIO ELÉTRICOS E HIDRÁULICO LTDA (R$ 87.900,00);**
8ª colocada – **IMEDIATO COMERCIAL ELÉTRICA E FERRAGENS LTDA – ME (R$ 88.000,00);**
9ª colocada – **AGV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (R$ 88.900,00);**
10ª colocada – **ROMULO L DE BRITO EPP (R$ 129.800,00);**
11ª colocada – **LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP(R$ 131.000,00);**
12ª colocada – **PIRES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME (R$ 200.000,00).**

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE I

DISTRIBUIDORA EDITAL LTDA;
RODOLFO BRUNO VIEIRA BEZERRA ME;
MULTPLICA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO LTDA;
D G B COMERCIAL LTDA;
PE COMERCIAL ON-LINE LTDA;
LEDU MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME;
LECAN SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – EPP;
SIGMA COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.

***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2010

CONTRATANTE:**Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;**CONTRATADA: **Spazio Comércio de Materiais para Construção Civil LTDA.;**OBJETO:**Registro de preços para aquisição de material de construção, para atender às necessidades do Poder Judiciário do**

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Estado do Ceará (Lote IV);MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**Pregão Eletrônico nº 77/2009;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 03, de 06 de março de 2008, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/ 1999;**VIGÊNCIA:**de 26 de fevereiro de 2010 à 26 de fevereiro de 2011;**DATA DA ASSINATURA: **26 de fevereiro de 2010;**SIGNATÁRIOS:**Dr. José Osmar de Oliveira, Dr. Eliardo Ximenes Rodrigues e Sra. Ana Marina Serrilho Ribas Prados;**
PREÇOS REGISTRADOS: Lote IV.

Item	Descrição do Material	Un	Q.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	COMPOUND ADESIVO	**kg**	100	OTTO BAUMGART	**R$ 30,00**	**R$ 3.000,00**
2.	MASSA PARA CALEFATAR	**kg**	50	VONDER	**R$ 7,90**	**R$ 395,00**
3.	IMPERMEABILIZANTE COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA PARA SER APLICADO EM CONCRETO, ALVENARIA E ARGAMASSA COM 2 COMPONENTES PARA MISTURA TIPO VEDAJÁ.	**Balde**	35	OTTO BAUMGART	**R$ 60,00**	**R$ 2.100,00**
4.	ADITIVO ACELERADOR DE CURA PARA ARGAMASSA E CONCRETO (BALDE C/ 18L) APLICAÇÃO: CHALPISCO, REBOCO E CONCRETO).	Un	6	OTTO BAUMGART	**R$ 109,16**	**R$ 654,96**
VALOR TOTAL DO LOTE IV					**R$ 6.149,96**	

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES:
EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE IV
1ª colocada – **SPAZIO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (R$ 6.149,96);**
2ª colocada – **RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** (**R$ 6.290,00**);
3ª colocada – **ROMULO L DE BRITO EPP (R$ 6.689,00)**;
4ª colocada – **CAPRI COMÉRCIO ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA** (**R$ 7.675,00**);
5ª colocada – **FRANCISCO MARCÍLIO MUNIZ DE FARIAS ME** (**R$ 11.000,00**);
6ª colocada – **TELES ARAÚJO E CIA LTDA EPP (R$ 12.243,56);**
7ª colocada – **R N LOPES DA SILVA ME (R$ 150.000,00);**
8ª colocada – **MARIA ANETE FROTA FREIRE ME (R$ 400.000,00).**

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS NO LOTE IV
ECONTUDO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME;
WPR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA;
LICITA COMÉRCIO DE MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO E EDIFICA.

***

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** CLT – Construção Locação e Terraplanagem LTDA. - ME;**OBJETO:**Execução dos Serviços de Engenharia englobando a reforma no Fórum da Comarca de Itaitinga, localizado no interior do Estado do Ceará;**VALOR GLOBAL:** R$ 204.643,87 (duzentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos);**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 21/2009;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.° 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999;**PRAZO:** 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços pelo Departamento de Engenharia do TJCE; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2010;**SIGNATÁRIOS:**Dr. José Osmar de Oliveira, Dr. Eliardo Ximenes Rodrigues e Sra. Joseana Maria Cunha Miota Mota.

***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2009

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;**CONTRATADA:** Companhia Energética do Ceará-COELCE;**OBJETO:**Regular o fornecimento pela **COELCE** ao **TJCE** de toda energia e potência requeridas pelas instalações, para uso exclusivo em sua unidade consumidora situada na Rua Capitão Jeová Colares, s/nº, município de Maranguape, Estado do Ceará, para desenvolvimento da atividade de Administração Pública em Geral (75.11-6);**VALOR GLOBAL:** De acordo com o consumo e as tarifas vigentes nos períodos de fornecimento;**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666/93, com as atualizações da Lei nº 9.648/98;**PRAZO:**01 (um) ano, iniciando-se em 14/12/2009;**DATA DA ASSINATURA:** 14 de dezembro de 2009; **SIGNATÁRIOS:**Dr. Raimundo Hélio Leite, Dr. Eliardo Ximenes Rodrigues, Sr. José Osvaldo Correia Férrer e Sra. Rita de Cássia Araújo.

***

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Primare Engenharia Ltda;**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em centrais de ar condicionados tipo "chiller's" instaladas nos Prédios do Fórum Clóvis Beviláqua, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte;**VALOR GLOBAL:** R$ 474.996,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais), sendo 12 (doze) prestações mensais de R$ 25.898,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e oito centavos) e mais R$ 164.220,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte reais) referentes à 6.000m (seis mil metros) de Limpeza robotizada e higienização de dutos, do Tribunal de Justiça, do Fórum Clóvis Beviláqua e do Fórum de Juazeiro do Norte.;**MODALIDADE**

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 53/2009;**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.° 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999;**PRAZO:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/02/2010 e encerando-se em 26/02/2011;**DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2010;**SIGNATÁRIOS:**Dr. José Osmar de Oliveira, Dr. Eliardo Ximenes Rodrigues e Sr. José Dario de Carvalho Fontenelle..

***

EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 21/2009

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Município de Baturité/CE;**OBJETIVO:**Estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Baturité/Ce, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça local e da comunidade de Baturité/Ce.;**VIGÊNCIA:** de 08/04/2009 a 31/12/2012; **DATA DA ASSINATURA:**08 de abril de 2009;**SIGNATÁRIOS:**Dr. Raimundo Hélio Leite, Dr. Eliardo Ximenes Rodrigues, Dra. Silvana Furtado de Figueiredo Vasconcelos e Dra. Fátima Xavier Damasceno.

***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: S/Nº; **OBJETO:** Regular o fornecimento pela **COELCE** ao **TJCE** de toda energia e potência requeridas pelas instalações, para uso exclusivo em sua unidade consumidora situada na Rua Capitão Jeová Colares, s/nº, município de Maranguape, Estado do Ceará, para desenvolvimento da atividade de Administração Pública em Geral (75.11-6); **JUSTIFICATIVA:** contratação de fornecimento de energia elétrica com concessionária; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, com as atualizações das Leis nº 8.883/94, n° 9.648/98 e n° 9.854/99;**CONTRATADA**:Companhia Energética do Ceará - COELCE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

3.6 - OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 31/2010
RH – Fortaleza, 01 de março de 2010

PROCESSO Nº 31147-90.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): CARLOS ROGÉRIO FACUNDO
JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA COMARCA DE FORTALEZA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 11.144,07 (onze mil, cento e quarenta e quatro reais e sete centavos), referente à diferença de ajuda de custo relativo à promoção da Comarca de Várzea Alegre, de 3ª entrância, para a Comarca de Fortaleza, de entrância especial, ocorrida em 03/07/2006.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 32599-38.2009.8.06.0000
NTERESSADO(A): DANIEL CARVALHO CARNEIRO
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE CRATEÚS
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 20.514,37 (vinte mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), referente à ajuda de custo para despesa de transporte e mudança, tendo em vista a sua promoção da Comarca de Mauriti, de entrância inicial, para a Comarca de Crateús, de entrância intermediária.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 110-11.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): DEBORAH CAVALCANTE DE OLIVEIRA SALOMÃO
JUIZ(A) SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE ITAITINGA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 8.559,24 (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente à diferença de ajuda de custo relativo à nomeação para Comarca de Barrroquinha, de 1ª entrância, ocorrida em 22/11/2007.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 29260-71.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): JOVINA D'AVILA BORDONI
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ARACATI
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 14.328,09 (quatorze mil, trezentos e vinte e oito reais e nove centavos), referente à diferença de ajuda de custo percebida quando da promoção da Comarca de Iracema para Aracati de 2ª para 3ª entrância, ocorrida em 22/02/2008.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2009.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 33012-51.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 20.514,37 (vinte mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e sete centavos), referente à ajuda de custo para despesa de transporte e mudança, tendo em vista a sua promoção da Comarca de Acaraú, de entrância inicial, para a 2ª vara da Comarca de Pacajus, de entrância intermediária.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 29585-46.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE TAUÁ
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 11.001,94 (onze mil, um real e noventa e quatro centavos), referente à diferença de ajuda de custo relativo à promoção da Comarca de Pereiro, de 2ª entrância, para a 2ª vara da Comarca de Tauá, de 3ª entrância, ocorrida em 08/06/2006.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 19 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 2005-07.2010.8.06.0000/24209-79.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): GIACUMUZACCARA LEITE CAMPOS
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE AURORA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 1.556,74 (hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), referente à diferença da ajuda de custo para despesa de transporte e mudança, tendo em vista a sua promoção da Comarca de Santana do Cariri, para a Comarca de Aurora.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 19 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

PROCESSO Nº 1259-42.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE NETO
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE MERUOCA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 7.511,19 (sete mil, quinhentos e onze reais e dezenove centavos), referente à diferença de ajuda de custo percebida por ocasião da nomeação da Comarca de Barroquinha.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 28370-35.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): DAVID FORTUNA DA MATA
JUIZ(A) SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE PORTEIRAS
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO
Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 6.963,45 (seis mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), referente à diferença de ajuda de custo relativa à nomeação, ocorrida em 16/02/2007, para a Comarca de Jati de 1ª entrância.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 31014-48.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): ANA IZABEL DE ANDRADE DE LIMA
JUIZ(A) SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE AMONTADA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 11.895,90 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), referente à diferença de ajuda de custo relativo à nomeação, ocorrida em 07/03/2008, para a Comarca de Amontada de 1ª entrância.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 3207-93.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): ROBERTO FERREIRA FACUNDO
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 13.532,08 (treze mil, quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos), referente à diferença de ajuda de custo relativo à promoção da Comarca de São Benedito de 3ª entrância para Fortaleza de entrância especial, ocorrida em 16/01/2007.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 31844-14.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALÇÃO
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE GRANJA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 8.578,57 (oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente à diferença de subsídio, em razão de ter auxiliado/ respondido pelas Comarcas pelas Comarcas de Santana do Acaraú, Mombaça, Senador Pompeu.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 19 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 28673-49.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): DEMÉTRIO DE SOUZA PEREIRA
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE BARBALHA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 15.760,90 (quinze mil, setecentos e sessenta reais e noventa centavos), referente à diferença de ajuda de custo relativo à promoção da Comarca de Araripe para Barbalha, ocorrida em 06/07/2006.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 19 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 428-91.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SOBRAL
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 10.746,07 (dez mil, setecentos e quarenta e seis reais e sete centavos), referente à diferença de ajuda de custo relativo à promoção da Comarca de Jaguaretama para Sobral, ocorrida em 21/05/2007.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 32937-12.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): JANAYNA MARQUES DE OLIVEIRA E SILVA
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE SÃO BENEDITO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 14.865,39 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), referente à diferença de ajuda de custo relativo à promoção da Comarca de Redenção para 2ª vara da Comarca de Uruburetama, ocorrida em 21/08/2006.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 29228-66.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): ROGÉRIO HENRIQUE DO NASCIMENTO
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE RERIUTABA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 12.572,90 (doze mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos), referente à diferença de ajuda de custo relativo à promoção da Comarca de Madalena para a Comarca de Reriutaba, ocorrida em 22/01/2007.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 282-50.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE JAGUARUANA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 11.928,13 (onze mil, novecentos e vinte e oito reais e treze centavos), referente à diferença de ajuda de custo relativo à promoção, ocorrida em 13/12/2006, para titularidade da Comarca de Jaguaruana.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

PROCESSO Nº 24240-02.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): FÁTIMA XAVIER DAMASCENO
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BATURITÉ
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 14.686,29 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), referente à diferença de ajuda de custo relativo à promoção, ocorrida em 07/03/2008 para a Comarca de Baturité.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 1306-16.2010.8.06.0000
INTERESSADO(A): ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL
JUIZ(A) SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE CATARINA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 1.230,86 (hum mil, duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), referente à diferença de subsídio, por ter respondido pela 2ª vara da Comarca de Acopiara, no mês de dezembro de 2009.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 19 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 25064-58.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): DANIEL CARVALHO CARNEIRO
JUIZ(A) SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE MAURITI
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 3.786,55 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), referente à diferença de entrância, por ter respondido pelos serviços judiciários da 2ª vara da Comarca de Brejo Santo, no meses de junho, julho e agosto de 2009.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 19 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 23904-95.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): REGMA AGUIAR DIAS JANEBRO
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE PINDORETAMA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 8.784,27 (oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), referente à diferença de ajuda de custo relativo à nomeação, ocorrida em 01/02/2006 para a Comarca de Uruoca.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 26909-28.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL
JUIZ(A) SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE CATARINA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 997,77 (novecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), referente à diferença de entrância, por ter respondido, por ter respondido pelos serviços judiciáriosa 2ª vara da Comarca de Acopiara, no mês de outubro de 2009.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 19 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 31768-87.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL
JUIZ(A) SUBSTITUTA TITULAR DA COMARCA DE CATARINA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 1.230,86 (hum mil, duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), referente à diferença de entrância, por ter atuado nos feitos jurisdicionais pertinentes a 2ª vara da Comarca de Acopiara, no mês de novembro de 2009.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 19 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 33376-23.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): TERESA GERMANA LOPES DE AZEVEDO
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ITAPIPOCA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 13.969,89 (treze mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), referente à diferença de ajuda de custo relativo à promoção, ocorrida em 06/02/2008.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 30998-94.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA
JUIZ(A) SUBSTITUTO TITULAR DA COMARCA DE COREAÚ
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 2.540,29 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), referente à diferença de entrância, por ter respondido pelos serviços judiciários da 4ª vara da Comarca de Sobral, no mês de novembro de 2009.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 19 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 12143-67.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): NATHANAEL CÔNSOLI
JUIZ(A) SUBSTITUTO AUXILIANDO A COMARCA VINCULADA DE CHORÓ LIMÃO
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 2.461,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), referente à diferença de entrância, por ter respondido pela 1ª vara da Comarca de Quixadá, no mês de novembro e dezembro de 2009.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 19 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

PROCESSO Nº 33378-90.2009.8.06.0000
INTERESSADO(A): ADRIANO PONTES ARAGÃO
JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE CAMPOS SALES
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DIFERENÇA AJUDA DE CUSTO

Defiro o pedido e reconheço a dívida de exercício anterior autorizando o pagamento no valor de R$ 7.898,36 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), referente à diferença de ajuda de custo relativo à promoção para Campos Sales, ocorrida em 20/08/2007.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, em 18 de fevereiro de 2010.
Des. Ernani Barreira Porto, Presidente do TJCE

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

7 - CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CÍVEL

7.3 - PAUTA DE JULGAMENTO

1ª CÂMARA CÍVEL
Pauta de Julgamento

Número da Pauta: 34 - Ano: 2010

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, OS SEGUINTES PROCESSOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

453903-43.2000.8.06.0000/0 - 2ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ
Agravante : FRANCISCO IVO A. SILVA
Rep. Jurídico : 1900 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO
Rep. Jurídico : 5588 - CE FRANCISCO XAVIER TORRES
Rep. Jurídico : 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO
Rep. Jurídico : 9835 - CE JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO
Rep. Jurídico : 10588 - CE HELIO WINSTON BARRETO LEITAO
Rep. Jurídico : 12674 - CE KARINA MARIA QUARIGUASY PEREIRA VERAS
Agravado : BANCO DO BRASIL S.A
Rep. Jurídico : 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES
Rep. Jurídico : 3604 - CE PAULO DOS SANTOS NETO
Rep. Jurídico : 3619 - CE MARIA VALDELY DA COSTA RIBEIRO
Rep. Jurídico : 3645 - CE DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR
Rep. Jurídico : 3648 - CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO
Rep. Jurídico : 4179 - CE RAIMUNDO ERNANDES DE SENA
Rep. Jurídico : 4888 - CE MARIA DE LOURDES DE FARIAS
Rep. Jurídico : 5242 - CE FRANCISCO DA PONTE LOPES
Rep. Jurídico : 6005 - CE JOSE DACIO DE MENEZES MOREIRA
Rep. Jurídico : 6210 - CE WALMAR CARVALHO COSTA
Rep. Jurídico : 6649 - CE FRANCISCO SIREDSON TAVARES RAMOS
Rep. Jurídico : 6675 - CE ADAIL COLARES TAVORA
Rep. Jurídico : 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
Rep. Jurídico : 7562 - CE FRANCISCO IRONE MENDONCA MENEZES
Rep. Jurídico : 7588 - CE WALTER CORREIA LIMA FILHO
Rep. Jurídico : 8143 - CE JORGE ALBERTO CARVALHO MOTA
Rep. Jurídico : 8151 - CE JOSE INACIO ROSA BARREIRA
Rep. Jurídico : 8481 - CE JOSE TAVARES MOREIRA
Rep. Jurídico : 8908 - CE RAFAEL ANGELO LOT JUNIOR
Rep. Jurídico : 9218 - CE JOSE CLAUDIO LIMA VASCONCELOS
Rep. Jurídico : 9453 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA
Rep. Jurídico : 9496 - CE FRANCISCA OLIVIA BEZERRA MENDES GOMES
Rep. Jurídico : 9668 - CE MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA
Rep. Jurídico : 10247 - CE MARCOS AURELIO CORREIA DE SOUZA
Rep. Jurídico : 12384 - CE MIGUEL DE CASTRO NETO
Estagiario : TATIANA FROTA ARAUJO DE OLIVEIRA
Estagiario : JULIO CEZAR FORTALEZA DE LIMA
Estagiario : LEONARDO HENRIQUE CAVALCANTE DE CARVALHO
Estagiario : ELI MENESES BESSA
Estagiario : LEA MAGALHAES BARSI
Estagiario : FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA
Estagiario : JOSE EDUARDO MELO VILAR FILHO
Estagiario : MARIANNE VIEIRA VASCONCELOS
Estagiario : PATRICIA FILGUEIRAS BORGES
Estagiario : DAYANA FERNANDES DE ALENCAR
Estagiario : LUCAS TROMBETTA BRANDAO
Estagiario : REBECA NOBREGA CRUZ
Estagiario : ALINE SOLANO FEITOSA
Estagiario : ANA LUISA MACEDO TRINDADE
Estagiario : REGIS AGUIAR NOBRE
Estagiario : FABIO DE MORAES CAMPBELL PENA
Estagiario : ERIKA GADELHA MUNIZ
Estagiario : KARINE SARMENTO DORNELLES
Estagiario : JOAO RICARDO ALVES DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA
Estagiario : ALEXEI TEIXEIRA LIMA
Estagiario : ALISSON DO VALLE SIMEAO
Estagiario : DANIELLE SANTIAGO FRANCISS
Estagiario : ROSALLINY PINHEIRO DANTAS
Estagiario : ANA VIRGINIA PINHEIRO HOLANDA
Relator(a): Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
Revisor(a):

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

6708-59.2002.8.06.0000/0 - 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Agravante : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - JOSE GOMES DE PAULA PESSOA RODRIGUES
ESTAGIÁRIO - DAIANE MARIA OLIVEIRA VIANA
Agravado : CLEBER TEIXEIRA ALVES
Agravado : FRANCISCA CAVALCANTE GONCALVES
Agravado : LUCIA COSTA VIEIRA
Agravado : MONICA JOECI FREIRE MAIA DE OLIVEIRA
Agravado : MARIA LUCIA LOPES FREIRE
Agravado : CREMILDA BRAGA TAVARES
Agravado : CELIA VIANA DA SILVA BANDEIRA
Agravado : MARIA SOCORRO DE ALMEIDA
Agravado : TERESA NEUMA CUNHA CASTRO
Agravado : MARIA DA TRINDADE LUZ
Rep. Jurídico : 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO
Revisor(a):

APELAÇÃO

6185-52.2007.8.06.0071/1 - 2ª VARA DA COMARCA DE CRATO
Apelante : BANCO SCHAIN S/A
Rep. Jurídico : 4448 - CE EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 10422 - CE HIRAN LEAO DUARTE
Rep. Jurídico : 10423 - CE ELIETE SANTANA MATOS
Rep. Jurídico : 16474 - CE MARIA RUBIA NEPOMUCENO GOMES
Rep. Jurídico : 16718 - CE ALLAN XENOFONTE DE BRITO
Rep. Jurídico : 17407 - CE JOVINIANO BRAZIL XENOFONTE CARREIRO
Rep. Jurídico : 17758 - CE JOANA KATIA ROCHA CARDOSO
Apelado : MARIA DE LOURDES CONCEIÇAO
DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO
Revisor(a): DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

APELAÇÃO

714022-80.2000.8.06.0001/1 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : BANCO ABN AMRO REAL S/A.
Rep. Jurídico : 14665 - CE CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO
Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
Rep. Jurídico : 8097 - CE JOSE CHARLES DO NASCIMENTO
Rep. Jurídico : 8942 - CE JOACI INACIO DE BRITO
Rep. Jurídico : 13755 - CE OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO
Rep. Jurídico : 15040 - CE FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO
Apelado : LUCIA MARIA DE ALBUQUERQUE PINTO
DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO
Revisor(a): DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

APELAÇÃO CÍVEL

14988-48.2004.8.06.0000/0 - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : BANCO CIDADE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Rep. Jurídico : 3144 - CE JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO
Rep. Jurídico : 3252 - CE MANUEL GOMES FILHO
Rep. Jurídico : 6162 - CE LUIS SANTOS NETO

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Apelado : GRANJA REGINA S/A
Rep. Jurídico : 3404 - CE FRANCISCO JOSE FONSECA MOTA
Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO
Revisor(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

APELAÇÃO CÍVEL

17509-63.2004.8.06.0000/0 - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : BANCO CIDADE LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Rep. Jurídico : 3144 - CE JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO
Rep. Jurídico : 3252 - CE MANUEL GOMES FILHO
Rep. Jurídico : 6162 - CE LUIS SANTOS NETO
Apelado : GRANJA REGINA S/A
Rep. Jurídico : 3404 - CE FRANCISCO JOSE FONSECA MOTA
Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO
Revisor(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

APELAÇÃO CÍVEL

1948-04.2001.8.06.0000/0 - 28ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : MARIA AUXILIADORA GONCALVES FERNANDES
Rep. Jurídico : 1900 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO
Rep. Jurídico : 5588 - CE FRANCISCO XAVIER TORRES
Rep. Jurídico : 6512 - CE EDSON JOSE SAMPAIO CUNHA FILHO
Rep. Jurídico : 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO
Rep. Jurídico : 9303 - CE ADRIANA DO VALE FARIAS SALDANHA
Rep. Jurídico : 10588 - CE HELIO WINSTON BARRETO LEITAO
Rep. Jurídico : 10702 - CE MARCIO NE DE MENDONCA FREIRE
Rep. Jurídico : 13841 - CE FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA
Apelante : FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Rep. Jurídico : 11990 - CE FERNANDO ALFREDO RABELLO FRANCO
Rep. Jurídico : 12083 - CE RACHEL PHILOMENO GOMES CAVALCANTI
Rep. Jurídico : 12426 - CE ALOISIO CAVALCANTI JUNIOR
Apelado : MARIA AUXILIADORA GONCALVES FERNANDES
Rep. Jurídico : 1900 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO
Rep. Jurídico : 5588 - CE FRANCISCO XAVIER TORRES
Rep. Jurídico : 6512 - CE EDSON JOSE SAMPAIO CUNHA FILHO
Rep. Jurídico : 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO
Rep. Jurídico : 9303 - CE ADRIANA DO VALE FARIAS SALDANHA
Rep. Jurídico : 10588 - CE HELIO WINSTON BARRETO LEITAO
Rep. Jurídico : 10702 - CE MARCIO NE DE MENDONCA FREIRE
Rep. Jurídico : 13841 - CE FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA
Apelado : FIBRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Rep. Jurídico : 11990 - CE FERNANDO ALFREDO RABELLO FRANCO
Rep. Jurídico : 12083 - CE RACHEL PHILOMENO GOMES CAVALCANTI
Rep. Jurídico : 12426 - CE ALOISIO CAVALCANTI JUNIOR
Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO
Revisor(a):

APELAÇÃO CÍVEL

23248-80.2005.8.06.0000/0 - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : BANCO FINASA S.A
Rep. Jurídico : 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
Rep. Jurídico : 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
Rep. Jurídico : 14214 - CE ANTONIO GILBERTO PIGHINELLI JUNIOR
Apelado : EUCLIDES CAMARA PESSOA
Rep. Jurídico : 11524 - CE RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS
Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO
Revisor(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

APELAÇÃO CÍVEL

30426-85.2002.8.06.0000/0 - 19ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : MARIA LOURDES GOMES MEIRA VIEIRA
Rep. Jurídico : 13539 - CE WILSON CAPIBARIBE WEYNE JUNIOR
ESTAGIÁRIO - ALINE LIMA REIS
Apelado : BANCO ABN AMRO REAL S/A
Rep. Jurídico : 14909 - CE WYNSTON LIMA ALEXANDRINO
Rep. Jurídico : 1141 - CE JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO
Rep. Jurídico : 2895 - CE YEDA CARIOCA BARROS
Rep. Jurídico : 6352 - CE HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM
Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO
Revisor(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

APELAÇÃO CÍVEL

377071-63.2000.8.06.0001/1 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : FORD LEASING S.A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Rep. Jurídico : 1807 - CE JOSE WALKER ALMEIDA CABRAL
Rep. Jurídico : 12296 - CE ROSA DO SOCORRO DA CONCEICAO MOREIRA
Rep. Jurídico : 13121 - CE ERIC GARMES DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 13275 - CE PAULO ROBERTO CARVALHO
Rep. Jurídico : 13849 - CE SERGIO AUGUSTO ROCHA COELHO
Rep. Jurídico : 108911 - SP NELSON PASCHOALOTTO
Apelado : MARIA ISABEL DIBE ROMCY
Rep. Jurídico : 6512 - CE EDSON JOSE SAMPAIO CUNHA FILHO
Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO
Revisor(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

APELAÇÃO CÍVEL

39681-33.2003.8.06.0000/0 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC
Rep. Jurídico : 2148 - CE FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS
Rep. Jurídico : 2588 - CE CONRADO BEVILAQUA DIAS
Rep. Jurídico : 2836 - CE ROBERTO WILNER REBOUCAS CHAGAS
Rep. Jurídico : 3444 - CE MARIA LUCINETE SILVA LIMA
Rep. Jurídico : 4029 - CE MARIA DE LOURDES A. L. AGUIAR
Rep. Jurídico : 4927 - CE SILVIA DE FREITAS ALVES
Rep. Jurídico : 5174 - CE JOSE TUPINAMBA CAVALCANTE DE ALMEIDA
Rep. Jurídico : 5632 - CE JOSE NEWTON CARVALHO DE BARROS
Rep. Jurídico : 5904 - CE PAULO VIANA MACIEL
Rep. Jurídico : 6353 - CE JOSE AILSON REGO BALTAZAR
Rep. Jurídico : 6719 - CE ANA CRISTINA UCHOA DE ALBUQUERQUE ANDRADE
Rep. Jurídico : 8091 - CE INACIO EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS
Rep. Jurídico : 8966 - CE MARIA AVANY MESQUITA
Apelado : VALERIA MORAES LOPES
Rep. Jurídico : 10129 - CE FRANCISCO LEOPOLDO MARTINS FILHO
Rep. Jurídico : 10142 - CE ROSA VIRGINIA LIMA BARROSO
Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO
Revisor(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

APELAÇÃO CÍVEL

594728-34.2000.8.06.0001/1 - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : BANCO ABN AMRO REAL S/A.
Rep. Jurídico : 146169 - SP GERSON GARCIA CERVANTES
Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
Apelado : MARCELO MENEZES DE CARVALHO
Rep. Jurídico : 6923 - CE SIDNEY GUERRA REGINALDO
Rep. Jurídico : 7708 - CE RINAURO CARNEIRO ROLIM
Rep. Jurídico : 10769 - CE ROGERIO CARNEIRO ROLIM
Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO
Revisor(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO

APELAÇÃO CÍVEL

601941-91.2000.8.06.0001/1 - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTI
Rep. Jurídico : 14720 - CE HELIO ALONSO FILHO
Rep. Jurídico : 12296 - CE ROSA DO SOCORRO DA CONCEICAO MOREIRA

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Rep. Jurídico : 13121 - CE ERIC GARMES DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 8042 - CE SYLVIA CYNARA DOS SANTOS ROCHA PINHO DE CARVALHO
Rep. Jurídico : 12852 - CE CLAUDIO JULIO GONDIM LOUREIRO
Rep. Jurídico : 18682 - CE NELSON PASCHOALOTTO
Apelado : GILBERTO DE BARROS FREITAS
Rep. Jurídico : 4916 - CE JOSE JALES DE FIGUEIREDO JUNIOR
Relator(a): Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
Revisor(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

APELAÇÃO CÍVEL

661620-22.2000.8.06.0001/1 - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - DEBORA AGUIAR DA SILVA
Apelado : NOBERTO RODRIGUES MARQUES
Rep. Jurídico : 9073 - CE FRANCISCO APRIGIO DA SILVA
Relator(a): Des. RAUL ARAÚJO FILHO
Revisor(a): DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

APELAÇÃO CÍVEL

757713-47.2000.8.06.0001/1 - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Rep. Jurídico : 13121 - CE ERIC GARMES DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 108911 - CE NELSON PASCHOALOTTO
Rep. Jurídico : 8042 - CE SYLVIA CYNARA DOS SANTOS ROCHA PINHO DE CARVALHO
Rep. Jurídico : 20682 - PE DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO
Apelado : GILBERTO DE BARROS FREITAS
Rep. Jurídico : 4916 - CE JOSE JALES DE FIGUEIREDO JUNIOR
Rep. Jurídico : 4998 - CE ARNEDIO BASTOS DE OLIVEIRA FILHO
Relator(a): Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA
Revisor(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Fortaleza, 8 de Março de 2010

Responsável

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

2ª CÂMARA CÍVEL

7.6 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

2ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número do Acórdão: 44 - Ano: 2010

- 10986-98.2005.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 8394 - CE SONIA SUELY TAVORA PINHEIRO FERNANDES
- Agravante : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 8394 - CE SONIA SUELY TAVORA PINHEIRO FERNANDES
- Agravado : ### Segredo de Justiça ###
- DEFENSOR PÚBLICO - PATRICIA OLIVEIRA BARROS
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº 10986-98.2005.8.06.0000/0, em que figuram as partes acima indicadas. Acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer e negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.
Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXTINÇÃO DA RECONVENÇÃO ANTES DO FIM DA RELAÇÃO PROCESSUAL. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. APELAÇÃO. DESCABIMENTO. GUARDA. INTERESSE MAIOR DA CRIANÇA. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I.A decisão que extingue a reconvenção é interlocutória e, nesse sentido, deve ser combatida por meio de apelação, não de agravo de instrumento.
II.Todas as ações relativas à criança, levadas a cabo por autoridades administrativas e/ou judiciais, deverão levar em conta os interesses superiores da criança. Inteligência do artigo 3º da Convenção sobre os Direitos da Criança.
III.Enquanto estiveram sob a guarda dos agravantes, as menores viveram situações que configuravam claro risco para a sua formação e integridade física e moral. Por outro lado, não há nada que indique que a convivência com a avó ora agravada seja nociva para as infantes.
IV.Dessa forma, atende aos interesses superiores das crianças a permanência sob a guarda do ascendente que melhor possa contribuir para seu desenvolvimento físico, mental, moral e intelectual.
V.Agravo conhecido e improvido.

- 16196-33.2005.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 8394 - CE SONIA SUELY TAVORA PINHEIRO FERNANDES
- Agravante : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 8394 - CE SONIA SUELY TAVORA PINHEIRO FERNANDES
- Agravado : ### Segredo de Justiça ###
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Agravo de Instrumento nº 16196-33.2005.8.06.0000/0, em que figuram as partes acima indicadas. Acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em não conhecer o agravo, nos termos do voto do Relator.
Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. GUARDA. INTERESSE MAIOR DA CRIANÇA. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.
I.Todas as ações relativas à criança, levadas a cabo por autoridades administrativas e/ou judiciais, deverão levar em conta os interesses superiores da criança. Inteligência do artigo 3º da Convenção sobre os Direitos da Criança.
II.Enquanto estiveram sob a guarda dos agravantes, as menores viveram situações que configuravam claro risco para a sua formação e integridade física e moral. Por outro lado, não há nada que indique que a convivência com a avó ora agravada seja nociva para as infantes.
III.Dessa forma, atende aos interesses superiores das crianças a permanência sob a guarda do ascendente que melhor possa contribuir para seu desenvolvimento físico, mental, moral e intelectual.
IV.Também atende aos maiores interesses das infantes a suspensão das visitas, eis que, pelo menos de acordo com as provas acostadas aos autos, o convívio com os pais é claramente deletério para a saúde e o bem-estar de ambas.
V.Agravo conhecido e improvido.

- 8291-45.2003.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - FRANCISCO LISBOA RODRIGUES
- Agravado : FRANCISCA ANTONIA TIMBO ARAUJO
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : ENAIRTON VINICIUS DA SILVA ROCHA

- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : JOSE AILTON AZEVEDO ARAUJO
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : PAULO ALFREDO SIMONETTI GOMES
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : MARIA FERNANDA BRASIL MOURA
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : PRISCILA MARIA GUIMARAES MELO DE SOUZA COSTA
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : WANDA GUILHERME VIEIRA TAILLADE
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : LUIZ DE ARAUJO BARBOSA
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : LUCIA DE FATIMA VALEMTIM CORDEIRO JOCA
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : CARMEM LUIZA NOGUEIRA ROCHA
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : PAULO DE TARSO RAMOS PARENTE
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : REGINA LUCIA DE ANDRADE NOBRE
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : LUISA MARIA TORRES DE CARVALHO
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : FRANCISCO PAULO PONTE PRADO JUNIOR
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : ROGERIO AGUIAR XIMENES
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : DIONISIA DE MEDEIROS LOPES FILHA
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : MARIA JOCENE MOTA BATISTA
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : LUCIA MOREIRA DE MORAES
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : CONCEICAO DE MARIA ALVES LIMA
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : MARIA DE LOURDES CUNHA BARRETO MINDELLO
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : CESAR AUGUSTO FERREIRA GOMES DE ANDRADE
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : JACQUELINE HOLANDA DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : PLINIO DE OLIVEIRA HOLANDA
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : SONIA MARIA DE ARAUJO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : ANNYA COSTA ARAUJO DE MACEDO GOES
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : LUIZ CARLOS LIMA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : FERNANDO XAVIER DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : CRISTIANE ALCANTARA XAVIER
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : RITA DE CASSIA ALVES ARRUDA
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Agravado : ALFREDO LIMA NETO
- Rep. Jurídico : 3070 - CE MARIA ELEUSIS DE ALENCAR MONTEIRO
- Rep. Jurídico : 3341 - CE CLARISSA MARIA DE ALENCAR MONTEIRO
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº. 8291-45-2003.8.06.0000/0 (2003.0002.4282-4), em que figuram as partes acima referidas, acordam os Senhores Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, conhecer do recurso em referência, mas para lhe dar provimento, nos termos do voto

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

do Relator.
Ementa : PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SERVIDOR PÚBLICO. EQUIPARAÇÃO DE VENCIMENTOS. PISO SALARIAL PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.153/1985. DEFERIMENTO POR MEIO DA INTERLOCUTÓRIA A QUO. IMPOSSIBILIDADE. EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL.
- A decisão interlocutória agravada é capaz de acarretar ao Ente público municipal lesão de grave ou de difícil reparação, considerando-se que o orçamento é planejado e executado de acordo com as dotações específicas definidas no exercício anterior, havendo a possibilidade de causar desequilíbrio na rubrica específica de pessoal.
- A Lei nº 9.494/1997 prevê, no seu art. 1º, que as disposições dos arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 8.437/1992 são aplicáveis aos pedidos de tutela antecipada contra a Fazenda Pública. O caput do art. 1° da Lei n° 8.437/92 proíbe a concessão de medida liminar quando igual providência não puder ser concedida em mandado de segurança, atraindo, portanto, a conjugação do art. 5° da Lei n° 4.338/64 e do §4° do art. 1° da Lei n° 5.021/66, que impedem a concessão de liminar em ação mandamental com o objetivo de equiparar ou pagar vencimentos e vantagens pecuniárias para servidores públicos.
- Inexistentes os requisitos autorizadores para a concessão da tutela cautelar liminar, deve-se reformar o decisum a quo.
- Recurso provido.

- 2335-72.2008.8.06.0000/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante : MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - MARCELO ARAUJO DE BRITO
- Agravado : JOSE JAIME DE OLIVEIRA PRAXEDES NETO
- Rep. Jurídico : 5069 - CE AUGUSTO CESAR PEREIRA DA SILVA
- Agravado : MARIA ESTER ESMERALDO BEZERRA
- Rep. Jurídico : 5069 - CE AUGUSTO CESAR PEREIRA DA SILVA
- Agravado : PAULO BARRETO NOVAIS
- Rep. Jurídico : 5069 - CE AUGUSTO CESAR PEREIRA DA SILVA
- Agravado : PAULO CESAR VASCONCELOS
- Rep. Jurídico : 5069 - CE AUGUSTO CESAR PEREIRA DA SILVA
- Agravado : VERONICA ROSSI MOTA
- Rep. Jurídico : 5069 - CE AUGUSTO CESAR PEREIRA DA SILVA
- Relator(a).: DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental de Fortaleza nº 2335-72.2008.8.06.0000/1, em que é agravante o Município de Fortaleza e agravados José Jaime de Oliveira Praxedes Neto e outros.

Acordam, por votação unânime, os excelentíssimos senhores Desembargadores que compõem a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em não conhecer do presente agravo interno, nos termos do voto do relator.

Ementa : AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO COLEGIADA PROFERIDA PELA 2ª CÂMARA CÍVEL EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA.
I - É firme a jurisprudência deste Tribunal no sentido de que é incabível agravo regimental interposto contra decisão colegiada.
II - Impossibilidade de aplicação do princípio da fungibilidade recursal, porquanto evidente o erro grosseiro;
III - Infrigência ao art. 242 do RITJCE;
IV - Precedentes das Câmaras Cíveis deste Sodalício;
V - Agravo regimental não conhecido.

- 24398-62.2006.8.06.0000/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante : INSTITUTO DR. JOSE FROTA -IJF
- Rep. Jurídico : 2838 - CE CIRO NOGUEIRA DE ANDRADE
- Rep. Jurídico : 3618 - CE MARIA MARLENE CHAVES DE MORAIS
- Rep. Jurídico : 4002 - CE MARIA DA CONCEICAO IBIAPINA MENEZES
- Rep. Jurídico : 4796 - CE ALINE MARIA PORTO FERNANDES FARIAS
- Rep. Jurídico : 5006 - CE MARIA DE NAZARE RAMOS CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 5127 - CE SILVIA MARIA PIRES DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 5235 - CE MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO
- Rep. Jurídico : 8598 - CE MARTA BATISTA LANDIM
- Agravado : ANTONIO RIBEIRO DA SILVA FILHO
- Rep. Jurídico : 5235 - CE MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO
- Relator(a).: DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Regimental de Fortaleza nº 24398-62.2006.8.06.0000/1, em que é agravante o Instituto Dr. José Frota - IJF e agravado a Antônio Ribeiro da Silva Filho.

Acordam, por votação unânime, os excelentíssimos senhores Desembargadores que compõem a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em não conhecer do presente agravo interno, nos termos do voto do relator.

Ementa : AGRAVO REGIMENTAL INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO COLEGIADA PROFERIDA PELA 2ª CÂMARA CÍVEL EM SEDE DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA.
I - É firme a jurisprudência deste Tribunal no sentido de que é incabível agravo regimental interposto contra decisão colegiada.
II - Impossibilidade de aplicação do princípio da fungibilidade recursal, porquanto evidente o erro grosseiro;
III - Violação ao art. 242 do Regimento Interno desta Corte;
IV - Precedentes das Câmaras Cíveis deste Sodalício;
V - Agravo regimental não conhecido.

- 1756-43.2000.8.06.0053/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 8684 - CE ANTONIO SERAFIM RODRIGUES
- Apelado : ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico : 6330 - CE TERESA CRISTINA PINTO MOREIRA
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 2000.0169.3573-0/1, em que figuram as partes acima referidas, acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em dar parcial provimento ao apelo em referência, nos termos do voto do Relator.
Ementa : CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C ALIMENTOS, GUARDA DE MENOR E PARTILHA DE BENS. CARACTERIZAÇÃO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. CORRETO DIMENSIONAMENTO DA VERBA ALIMENTAR, CONSIDERADO O BINÔMIO LEGAL POSSIBILIDADE X NECESSIDADE. GUARDA DA MENOR CONFERIDA À SUA GENITORA, POR NÃO TER O PAI CONDIÇÕES DE PRESTAR ASSISTÊNCIA ADEQUADA À FILHA. O REGIME DE BENS NA UNIÃO ESTÁVEL, EM REGRA, É O DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS (NCC, ART. 1.725), SENDO, ASSIM, NECESSÁRIA A ANUÊNCIA DO(A) COMPANHEIRO(A) PARA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL INTEGRANTE DO ACERVO COMUM (ART. 1.647, I). DISSOLVIDA A UNIÃO ESTÁVEL, TODOS OS BENS, MÓVEIS E IMÓVEIS ADQUIRIDOS DURANTE A CONVIVÊNCIA DEVERÃO SER PARTILHADOS IGUALMENTE, SALVO ESTIPULAÇÃO EM CONTRÁRIO (LEI Nº. 9.278/1996, ART. 5º).
I - Hipótese em que o conjunto probatório se inclina na direção de que, verdadeiramente, existiu entre o casal um relacionamento more uxorio, que exteriorizasse o casamento, preenchendo, inclusive, o limite temporal, de cinco anos, exigido pela Lei nº 8.971/1994.
II - Considerando as necessidades presumidas da menor, em cotejo com as possibilidades financeiras do genitor, correto o posicionamento do juízo de origem que fixou como proventos alimentícios o valor de 1/3 (um terço) do salário mínimo.
III - Guarda da menor imposta à mãe, à luz do art. 1.584 do NCC, tendo em vista a impossibilidade de o genitor prover a adequada assistência à sua filha.
IV - O regime de bens na união estável é o da comunhão parcial de bens, razão por que necessária é a anuência dos companheiros para alienar ou gravar de ônus reais bens imóveis (NCC, art. 1.647, I).

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

V - Os bens adquiridos durante a união estável, sejam eles móveis ou imóveis, devem ser igualmente partilhados no momento de sua dissolução, porque a lei, para esse fim, não estabelece qualquer distinção entre eles.
VI - Apelo conhecido e parcialmente provido.

- 28773-77.2004.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : MARIA ALBENE MACHADO REGO
- Rep. Jurídico : 4093 - CE JOSE NEWTON PADILHA BRANDAO
- Rep. Jurídico : 9277 - CE LURDIVIA ALMEIDA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 13149 - CE FRANCISCO ALEXANDRE MACEDO ARRAIS
- Apelado : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BICBANCO
- Rep. Jurídico : 6109 - CE LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO
- Rep. Jurídico : 10042 - CE ANDRE MOTA FERNANDES VIEIRA
- Rep. Jurídico : 15791 - CE MANUEL CORDEIRO GONDIM DE PAIVA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer da apelação cível, concedendo-lhe provimento.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO ESPÓLIO SUPRIDO PELO COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO.
IMPENHORABILIDADE DO BEM DE FAMÍLIA. LEI Nº 8.009/90. ART. 230, CF/88. MUDANÇA PROVISÓRIA. DOENÇA GRAVE. NÃO DESCARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. ESTATUTO DO IDOSO. CONTRATO BANCÁRIO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. MP nº 2.170-36/2001. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PACTUADA.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

- 47268-09.2003.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : ELITE COMERCIAL LTDA(EX- TEFRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA)
- Rep. Jurídico : 12161 - CE ADRIANO PERDIGAO COUTINHO
- Rep. Jurídico : 13537 - CE CARLOS ROBERTO MENDES EVANGELISTA
- Apelado : DELTA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
- Rep. Jurídico : 12808 - CE ENIO PONTE MOURAO
- Relator(a).: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer da apelação cível, negando-lhe provimento.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL CUMULADA COM DECLARATÓRIA DE NOVAÇÃO DE DÍVIDA. NOVAÇÃO. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE ANIMUS NOVANDI. DESCARACTERIZAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA VERGASTADA.
RECURSO CONHECIDO, MAS NÃO PROVIDO.

- 477431-09.2000.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
- Recorrido : FUNDACAO DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA - FUSEC
- Recorrido : FRANCISCO POLICARPO PINHEIRO SALES
- Rep. Jurídico : 6096 - CE FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES
- Rep. Jurídico : 11008 - CE MARIA ELIZABETE DA SILVA FONTENELES
- Relator(a).: Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Acorda(m) : Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de reexame necessário nº 2000.0012.7915-8/0, em que figuram as partes acima indicadas, acordam os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer da remessa ex-officio e dar-lhe provimento para reconhecer a cessação dos efeitos da medida cautelar em face do arquivamento do processo principal por falta de preparo, extinguindo a lide sem apreciação meritória, cassando, afinal, a decisão a quo, na conformidade do voto do relator.
Ementa : PROCESSUAL CIVIL. MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL AFORADA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO. RECONHECIMENTO DA INCOMPETÊNCIA JUDICANTE. REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL. NOVA DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. ENCAMINHAMENTO À JUSTIÇA COMUM. SENTENÇA PROCEDENTE. RECURSO EX-OFFICIO. CONSTATAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO PRINCIPAL POR FALTA DE PREPARO. CESSAÇÃO DOS EFEITOS DA LIDE CAUTELAR. INTELIGÊNCIA DO ART. 808, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
I - O arquivamento do processo principal, ao qual a ação cautelar encontrava-se vinculada pela característica da acessoriedade, importa na cessação da eficácia do processo cautelar.
II - Aplicação do inciso III do artigo 808 da Lei Adjetiva Civil. Extinção da lide sem apreciação de mérito (art. 267, IV, do CPC).
Recurso ex-officio conhecido e provido.

- 578387-30.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANA LUISA SAMPAIO SIQUEIRA
- Embargado : LUISA BESERRA DE AQUINO
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a).: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, tomar conhecimento dos presentes embargos declaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa : DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU APELAÇAO CÍVEL. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO INEXISTENTE.
I - Incabíveis embargos declaratórios quando, sob invocar o intuito de prequestionar matéria sobre a qual não se posicionou o acórdão recorrido, cinge-se ao desiderato alterativo do decisório.
II - Não cabimento de aclaratórios quando a matéria suscitada restou suficientemente deliberada, elegendo, contudo, tese diversa da defendida pelo embargante. Inexistência da omissão apontada.
III - Rejeição dos embargos ante seu teor de mero inconformismo em face da sucumbência, com viso de reapreciação de questões já decididas.
IV - Inaplicabilidade do disposto no art. 535, I e II, do CPC.
V - Invislumbrável na hipótese da rejeição liminar prejuízo à parte embargada pela sua não audiência. Ausência de nulidade, a teor do parágrafo 1º do art. 249 do CPC.
VI -Prevalência da Súmula nº 18 do TJ-CE.
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

2ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número do Acórdão: 46 - Ano: 2010

- 55-38.2008.8.06.0030/1 - APELAÇÃO
- Apelante : FRANCISCA SOUZA PAZ CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 9275 - CE DELMA BRITO DE MORAIS FEITOSA
- Rep. Jurídico : 19433 - CE JOAO PAULO DE BRITO OLIVEIRA
- Apelado : BANCO VOLKSWAGEN S/A
- Rep. Jurídico : 14974 - CE RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS
- Rep. Jurídico : 15067 - CE EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA
- Rep. Jurídico : 15924 - CE FABIANA DE AZEVEDO GONCALVES
- Relator(a).: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer da apelação cível, concedendo-lhe provimento.

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREEENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL IRREGULAR. MORTE DA PARTE. SUSPENSÃO NÃO DETERMINADA PARA HABILITAÇÃO DOS SUCESSORES. NULIDADE PARCIAL DO PROCESSO. RETORNO AO PRIMEIRO GRAU PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO E DAR CONTINUIDADE AO FEITO.
1. A suspensão do processo em razão da morte de uma das partes deve ocorrer no momento em que se comprova o óbito em juízo e decorre até que se proceda a habilitação dos sucessores, com supedâneo nos art. 1.055 a 1.062 do CPC.
2. Impõe-se a anulação dos atos processuais quando o feito transcorre sem que haja a suspensão do processo para se operar a substituição pelo respectivo espólio, herdeiros ou sucessores, com o prosseguimento da ação sob a égide dos regulares substitutos processuais.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

- 18152-84.2005.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : LUIS CARLOS PINTO CITÓ
- Rep. Jurídico : 10201 - CE RAIMUNDO ARAUJO FILHO
- Apelado : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - JOAO RENATO BANHOS CORDEIRO
- Relator(a).: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer do recurso, para lhe negar provimento.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ORDINÁRIA. PROMOÇÃO DE POLICIAL MILITAR QUE NÃO CONCLUIU O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS EM DECORRÊNCIA DE TRAUMA PSICOLÓGICO GERADO POR "TROTE" DO ALUNADO VETERANO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. OCORRÊNCIA. VERIFICADO O DECURSO DO QÜINQÜÊNIO LEGAL A CONTAR DO ATO DE DESLIGAMENTO DO REQUERENTE DO CFO. REQUISITO DE SUBMISSÃO A CURSO DE FORMAÇÃO PARA A RESPECTIVA GRADUAÇÃO NÃO PREENCHIDO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À PROMOÇÃO ALMEJADA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DA EXISTÊNCIA DE VAGAS, BEM COMO DA PRETERIÇÃO ALEGADA.
I - Verifica-se a prescrição do fundo de direito, quando se tenha dado em lapso temporal extenso, bem superior a 5 (cinco) anos após a emanação do ato único em que consistiu seu desligamento do preparatório, a partir do qual é contado o prazo prescricional;
II - De acordo com o novo Estatuto da Polícia Militar, policial militar que não haja freqüentado curso específico para a preparação à graduação que se deseja alcançar;

RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

- 2601-06.2001.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : JOATAN SILVA SAMPAIO FILHO
- Rep. Jurídico : 8357 - CE FRANCISCO CLEBER DE OLIVEIRA RIBEIRO
- Rep. Jurídico : 10972 - CE FERNANDO FRANCO JUNIOR
- Apelado : PEDRO ITALO DE SOUSA ALMEIDA REPRESENTADO POR MARIA MICHELE DE SOUSA ALMEIDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO - CARLOS AUGUSTO TOMAZ VASCONCELOS
- Relator(a).: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer da apelação cível para negar-lhe provimento.

Ementa : APELAÇÃO. DIREITO CIVIL. INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. ALIMENTOS. ULTRA PETITA. INOCORRÊNCIA. REDUÇÃO DE ENCARGOS ALIMENTÍCIOS. ÔNUS PROBANDI INERENTE AO ALIMENTANTE. Manutenção do DECISUM.
I - Amplamente sedimentado na jurisprudência pátria que o ônus acerca da impossibilidade de prestar alimentos recai sobre aquele que alega (art. 333, I, CPC).
II - A ausência de fato novo e qualquer prova faz prevalecer o valor fixado pelo MM juiz monocrático na sentença hostilizada.
APELAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

- 2835-51.2002.8.06.0000/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : NELBER FARIAS ROMERO
- Rep. Jurídico : 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO
- Rep. Jurídico : 9835 - CE JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO
- Rep. Jurídico : 10588 - CE HELIO WINSTON BARRETO LEITAO
- Rep. Jurídico : 13422 - CE FELIPE MELO ABELLEIRA
- Rep. Jurídico : 13841 - CE FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA
- Rep. Jurídico : 13842 - CE JOSE EDUARDO DE MELO VILAR FILHO
- Rep. Jurídico : 13843 - CE LEA MAGALHAES BARSI
- Rep. Jurídico : 13844 - CE ELI MENESES BESSA
- ESTAGIÁRIO - JULIO CEZAR FORTALEZA DE LIMA
- ESTAGIÁRIO - TATIANA FROTA ARAUJO DE OLIVEIRA
- ESTAGIÁRIO - GERMANO GONZAGA LIMA DO VALE FILHO
- ESTAGIÁRIO - ANA AMELIA RAMOS DE ABREU
- ESTAGIÁRIO - JOILA BARREIRA DE OLIVEIRA
- Apelado : CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
- Relator(a).: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer da apelação cível, negando-lhe provimento.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL COM PEDIDO LIMINAR. PODER GERAL DE CAUTELA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. TUTELA ANTECIPADA. CAUTELARIDADE. SATISFATIVIDADE. DIFERENÇA QUANTO AO RESULTADO ALMEJADO. FUNGIBILIDADE REVERSA. IMPOSSIBILIDADE. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. UTILIZAÇÃO DA VIA INADEQUADA.
RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- 691883-37.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : BANCO ITAU S.A
- Rep. Jurídico : 15807 - CE RODRIGO SARAIVA MARINHO
- Rep. Jurídico : 5945 - CE CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES
- Rep. Jurídico : 8012 - CE MOISES NETO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 8638 - CE FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 8652 - CE FRANCISCO CLAUDIO ARAUJO RIBEIRO
- Rep. Jurídico : 11509 - CE MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
- Rep. Jurídico : 19504 - CE ANNA GABRIELLA PINTO DA COSTA
- Rep. Jurídico : 60843 - SP MARCELO H. DA MOTTA
- Rep. Jurídico : 13398 - CE RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES
- Rep. Jurídico : 16029 - CE ADENAUER MOREIRA
- Rep. Jurídico : 174025 - SP PRISCILLA MARIA BASSETO AVALLONE
- Rep. Jurídico : 16399 - CE ALEXANDRE LEITAO DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 16689 - CE FRANCISCO ITAERCIO BEZERRA FILHO
- Rep. Jurídico : 16799 - CE SABRINA CAMINHA MESQUITA
- Rep. Jurídico : 17857 - CE JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO
- Rep. Jurídico : 18889 - CE BERNARDO DALL MASS FERNANDES
- Rep. Jurídico : 19231 - CE JOÃO RODRIGO GURGEL DE ARAÚJO
- Rep. Jurídico : 242340 - SP GUSTAVO BONELLI
- Apelado : ANA CHRISTINA DOS SANTOS MALDONADO
- Rep. Jurídico : 7781 - CE ROSANGELA LIMA MALDONADO
- Relator(a).: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem discrepância de votos, em conhecer da apelação cível, concedendo-lhe provimento parcial.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COMPENSAÇÃO DE CHEQUES COM ASSINATURA FALSIFICADA. RESPONSABILIDADE DO BANCO PELA NÃO CONFERÊNCIA DAS ASSINATURAS. RESTITUIÇÃO DOS VALORES. DANO MORAL. ARBITRAMENTO. COMPENSAÇÃO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONABILIDADE. REDUÇÃO DO QUANTUM REPARATÓRIO FIXADO NA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU.
RECURSO CONHECIDO, MAS PARCIALMENTE PROVIDO.

- 506092-92.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - RENATO VILARDO DE MELLO CRUZ
- Embargado : MARIA MERCES GOMES DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 4324 - CE WILLIAMS DA SILVA BRITO
- Rep. Jurídico : 8292 - CE FRANCISCO HUMBERTO CUNHA FILHO
- Rep. Jurídico : 12960 - CE IAN MENDONCA GOMES
- Relator(a).: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, tomar conhecimento dos presentes embargos declaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa : DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU APELAÇAO CÍVEL. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. ALEGATIVA DE IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EQUIPARAÇÃO DE PENSÃO AOS VALORES A QUE FARIA JUS O INSTITUIDOR SE NA ATIVA, DEVIDO AO FATO GERADOR DO BENEFÍCIO CINGIR-SE À SUA EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA, E NÃO A SEU FALECIMENTO. EXISTÊNCIA DE ATO DA LAVRA DO ENTÃO GOVERNADOR DO ESTADO CONCEDENDO O PENSIONAMENTO À EMBARGADA.
I - Uma vez concedido o benefício por ato do então Governador do Estado do Ceará, torna-se a recorrida beneficiária de tais proventos, como quaisquer outros pensionistas, independentemente do motivo que levou seu instituidor à condição de inatividade, sendo-lhe, portanto, legítimo requerer a equiparação de que tratam os autos.
II - Incabíveis embargos declaratórios quando, sob invocar o intuito de prequestionar matéria sobre a qual não se posicionou o acórdão recorrido, cinge-se ao desiderato alterativo do decisório.
III - Rejeição dos embargos ante seu teor de mero inconformismo em face da sucumbência, com viso de reapreciação de questões já decididas.
IV - Inaplicabilidade do disposto no art. 535, I e II, do CPC.
V - Invislumbrável na hipótese da rejeição liminar prejuízo à parte embargada pela sua não audiência. Ausência de nulidade, a teor do parágrafo 1º do art. 249 do CPC.
VI -Prevalência da Súmula nº 18 do TJ-CE.
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

- 590688-09.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE
- ESTAGIÁRIO - MARIA ERIKA JUSTINO
- Embargado : MARIA DE FATIMA NUNES BASILO
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a).: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, tomar conhecimento dos presentes embargos declaratórios, para, contudo, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa : DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU APELAÇÃO CÍVEL. CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E OMISSÃO INEXISTENTES.
I - Não cabimento de aclaratórios quando a matéria suscitada restou suficientemente deliberada, elegendo, contudo, tese diversa da defendida pelo embargante. Inexistência da omissão apontada.
II - Rejeição dos embargos ante seu teor de mero inconformismo em face da sucumbência, com viso de reapreciação de questões já decididas.
III - Inaplicabilidade do disposto no art. 535, I e II, do CPC.
IV - Invislumbrável na hipótese da rejeição liminar prejuízo à parte embargada pela sua não audiência. Ausência de nulidade, a teor do parágrafo 1º do art. 249 do CPC.
V-Prevalência da Súmula nº 18 do TJ-CE.
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

- 630523-04.2000.8.06.0001/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANA LUÍSA SAMPAIO SIQUEIRA
- Embargado : ANTONIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 9160 - CE ISABEL CRISTINA PARACAMPOS DE LIMA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores da 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, tomar conhecimento dos presentes embargos declaratórios, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator.

Ementa : DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRA ACÓRDÃO QUE JULGOU APELAÇAO CÍVEL. FINS DE PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO INEXISTENTE.
I - Incabíveis embargos declaratórios quando, sob invocar o intuito de prequestionar matéria sobre a qual não se posicionou o acórdão recorrido, cinge-se ao desiderato alterativo do decisório.
II - Não cabimento de aclaratórios quando a matéria suscitada restou suficientemente deliberada, elegendo, contudo, tese diversa da defendida pelo embargante. Inexistência da omissão apontada.
III - Rejeição dos embargos ante seu teor de mero inconformismo em face da sucumbência, com viso de reapreciação de questões já decididas.
IV - Inaplicabilidade do disposto no art. 535, I e II, do CPC.
V - Invislumbrável na hipótese da rejeição liminar prejuízo à parte embargada pela sua não audiência. Ausência de nulidade, a teor do parágrafo 1º do art. 249 do CPC.
VI -Prevalência da Súmula nº 18 do TJ-CE.
RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.

- 595991-04.2000.8.06.0001/1 - REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Autor : MASCILOM MACIEL CORDOLINO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 4776 - CE MARIA DO CARMO PENHA
- Reu : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN
- Rep. Jurídico : 6416 - CE FLAVIO JACINTO DA SILVA
- Reu : ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S.A
- Rep. Jurídico : 4134 - CE MARIA DE FATIMA LIBERATO FERNANDES ARRUDA
- Rep. Jurídico : 6416 - CE FLAVIO JACINTO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 6883 - CE JUVENCIO VASCONCELOS VIANA
- Rep. Jurídico : 9304 - CE ADRIANA GOMES LOPES CASTRO
- Rep. Jurídico : 9607 - CE LIANE ARRUDA NAVARRO ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 11175 - CE ERICA BEZZATO DE MAGALHAES
- Rep. Jurídico : 5094 - CE LEONIDAS BEZERRA SOBRINHO
- Rep. Jurídico : 13822 - CE RENATA VASCONCELOS PARENTE
- Relator(a).: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, em julgamento unânime, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Ementa : REEXAME NECESSÁRIO. MULTA DE TRÂNSITO. ILEGITIMIDADE DO ENTE FISCALIZADOR (ETTUSA) PARA APLICAR SANÇÕES DE TRÂNSITO. REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDO. PRECEDENTES DO TRIBUNAL. SÚMULA 29 DO TJCE.

- 721155-76.2000.8.06.0001/1 - REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Autor : FRANCISCO ALMINO LEITE DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 13381 - CE FRANCISCO ALMINO LEITE DE MENEZES
- Reu : ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S/A
- Rep. Jurídico : 4134 - CE MARIA DE FATIMA LIBERATO FERNANDES ARRUDA
- Rep. Jurídico : 8795 - CE CICERO ROGER MACEDO GONCALVES
- Rep. Jurídico : 9304 - CE ADRIANA GOMES LOPES CASTRO
- Rep. Jurídico : 9607 - CE LIANE ARRUDA NAVARRO ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico : 10138 - CE MARIA THEA CATUNDA PINHO
- Rep. Jurídico : 10896 - CE JULIANA DE VASCONCELOS CRUZ DOURADO
- Rep. Jurídico : 11175 - CE ERICA BEZZATO DE MAGALHAES
- Rep. Jurídico : 12002 - CE MILENA MARQUES GONCALVES
- Reu : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN-CE
- Rep. Jurídico : 844 - CE SILVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 13383 - CE MARIA DE FATIMA COSTA SIDRIM
- Rep. Jurídico : 14471 - CE MARCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA
- Relator(a).: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Acorda(m) : Acorda a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, em julgamento unânime, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Ementa : REEXAME NECESSÁRIO. MULTA DE TRÂNSITO. ILEGITIMIDADE DO ENTE FISCALIZADOR (ETTUSA) PARA APLICAR SANÇÕES DE TRÂNSITO. REEXAME NECESSÁRIO IMPROVIDO. PRECEDENTES DO TRIBUNAL. SÚMULA 29 DO TJCE.

7.10 - ATAS DAS SESSÕES

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06/2010 – 2ª CÂMARA CÍVEL.

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL. Aos vinte e quatro dias (24) do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010), na Sala das Sessões das Câmaras Cíveis Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 6ª Reunião Ordinária de 2010, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Extraordinária nº 01/2010 – 2ª Câmara Cível, de 19.02.2010. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **ADEMAR MENDES BEZERRA – PRESIDENTE, FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA E FRANCISCO AURICÉLIO PONTES.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. **Rita Maria de Vasconcelos Martins** – Procuradora de Justiça, sendo os trabalhos secretariados pela Sra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR** – Secretária. **JULGAMENTO: PROCESSOS EXTRA-PAUTA – 01- AGRAVO REGIMENTAL Nº 13059-43.2005.8.06.0000/1 (2005.0015.2185-5/1)** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravados: OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO E OUTROS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – **"A Turma, por votação unânime, conheceu do agravo regimental, dando-lhe provimento, nos termos do voto da relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Auricélio Pontes. Neste julgamento o Presidente da Câmara, Desembargador Ademar Mendes Bezerra passou à Presidência da Câmara para o Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes por se declarar suspeito no julgamento destes autos. **02 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 590688-09.2000.8.06.0001/2** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA DE FÁTIMA NUNES BASILO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – **"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Auricélio Pontes. **03 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 506092-92.2000.8.06.0001/2 (2000.0111.1092-0/2)** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA MERCES GOMES DOS SANTOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – **"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Auricélio Pontes. **04 – HABEAS CORPUS CÍVEL Nº 15754-28.2009.8.06.0000/0 (2009.0019.3545-8/0)** – de Fortaleza, em que é impetrante: ANDRÉ LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA, sendo impetrado: JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTAELZA, paciente: SÉRGIO SILVEIRA FONTELES - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – **"A Turma, em decisão unânime, conheceu do writ, denegando-o, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Auricélio Pontes e Ademar Mendes Bezerra. **05 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 29745-71.2009.8.06.0000/1** – de Fortaleza, em que é embargante: LEDA GONÇALVES LINO NOCRATO, sendo embargados: BANCO BRADESCO S/A E OUTROS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – **"A Turma, unanimemente, conheceu dos embargos como agravo interno, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Auricélio Pontes e Ademar Mendes Bezerra. **06 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 21862-83.2003.8.06.0000/1** - de Fortaleza, em que embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargado: ROMÁRIO CÉSAR DA SILVA REIS – Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - **"A Turma, unanimemente, conheceu dos embargos, dando-lhes provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Auricélio Pontes e Ademar Mendes Bezerra. **– 07 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 726493-31.2000.8.06.0001/2** – de Fortaleza, em que são embargantes: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ – UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR E MÁRCIO AZEVEDO SILVA, sendo embargados: OS MESMOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA – **"A Turma, unanimemente, não conheceu dos embargos opostos por Márcio Azevedo Silva, conhecendo e dando provimento aos aclaratórios da UNIFOR, nos termos do voto da Desembargadora Relatora".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Relatora, Francisco Auricélio Pontes e Ademar Mendes Bezerra. **08 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 764641-14.2000.8.06.0001/2** – de Fortaleza, em que são embargantes: MARIA DE FÁTIMA CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO AURICÉLIO PONTES – **"A Turma, sem discrepância de votos, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco Auricélio Pontes – Relator, Ademar Mendes Bezerra e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **09 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 727104-81.2000.8.06.0001/2** – de Fortaleza, em que são embargantes: CARMELITA MOREIRA DA SILVA E OUTROS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO AURICÉLIO PONTES – **"A Turma, sem discrepância de votos, não conheceu dos aclaratórios, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Auricélio Pontes – Relator, Ademar Mendes Bezerra e Francisco de Assis Filgueira Mendes. **10 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 11035.76.2004.806.0000/1** – de Fortaleza, em que são embargantes: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A E REDE DE ENSINO GEO LTDA, sendo embargados: OS MESMOS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **11 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 13674-67.2004.8.06.0000/1** – de Fortaleza, em que são embargantes: TEMPERVIDROS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTRO, sendo embargado: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **12 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 17281-88.2004.8.06.0000/3 (2004.0006.1561-0/3)** – de Fortaleza, em que é embargante: MOTOVEL MOTOS E VEÍCULOS LTDA, sendo embargado: SOBRAL MOTOS VEÍCULOS LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, sem discrepância de votos, conheceu dos embargos, rejeitando-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **13 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 31555-28.2002.8.06.0000/1 (2002.0009.7390-1/1)** – de Fortaleza, em que é embargante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo embargada: ESBAIDA RABAY - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **14 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 451500-04.2000.8.06.0000/1 (2000.0015.3952-4/1)** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: FRANCISCO FELIPE DE ALMEIDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, sem discrepância de votos, conheceu dos embargos, provendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **15 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 708878-28.2000.8.06.0001/2 (2000.0131.3878-3/2)** – de Fortaleza, em que são embargantes: ANDREA BRASIL BARRETO E OUTRA, sendo embargada: FRANCISCA CRISTIANE GONÇALVES BARRETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, sem discrepância de votos, conheceu dos embargos, rejeitando-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **16 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS Nº 771537-73.2000.8.06.0001/2 (2000.0137.6537-0/2)** – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: IDALINA LIMA DE OLIVEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, por votação unânime, conheceu dos embargos, improvendo-os, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **PEDIDO DE VISTA - 01 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 27315-88.2005.8.06.0000/0 (2005.0004.1403-6/0)** – de Fortaleza, em que é apelante: CEARÁ SPORTING CLUB, sendo apelada: FORTALEZA ESPORTE CLUBE - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"O Desembargador Francisco de Assis Filgueira Mendes que pedira vista em 02.12.2009, apresentando os autos para julgamento, divergiu do voto da relatoria, rejeitou a questão prejudicial suscitada. Pediu vista, nos termos do Regimento Interno, o terceiro julgador, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado o julgamento". PROCESSOS DE PAUTA – 01 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 78723-81.2006.8.06.0001/1 (2006.0007.5825-6/1)** – de Fortaleza, em que é apelante: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – **"A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, provendo-o parcialmente, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Revisora e Francisco Auricélio Pontes. **02–APELAÇÃO CÍVEL Nº 20490-31.2005.8.06.0000/0 (2005.0009.0260-0/0)** – de Fortaleza, em que é apelante: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: IPEC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – **"A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, provendo-o parcialmente, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Revisora e Francisco Auricélio Pontes. **03 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 19936-33.2004.8.06.0000/0 (2004.0007.0992-5/0)** – de Fortaleza, em que é apelante: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelado: IPEC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – **"A Turma, unanimemente, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Revisora e Francisco Auricélio Pontes. **04 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 55-38.2008.8.06.0030/1 (2008.0009.8745-6/1)** – de Aiuaba, em que é apelante: FRANCISCA SOUZA PAZ CAVALCANTE, sendo apelado: BANCO VOLKSWAGEN S/A - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – **"A Turma, por votação unânime, conheceu da apelação, concedendo-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Revisora e Francisco Auricélio Pontes. **05 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 691883-37.2000.8.06.0001/1** – de Fortaleza, em que é apelante: BANCO ITAÚ S/A, sendo apelada: ANA CHRISTINA DOS SANTOS MALDONADO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – **"A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, provendo-o parcialmente, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Revisora e Francisco Auricélio Pontes. **06 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 8933-52.2002.8.06.0000/0** – de Coreaú, em que são apelantes: BENÍCIO CARDOSO DOS SANTOS E OUTRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES – **"A Turma, por votação unânime, conheceu da apelação, concedendo-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Francisco de Assis Filgueira Mendes – Relator, Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Revisora e Francisco Auricélio Pontes. **07 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 50500-29.2003.8.06.0000/0** – de Fortaleza, em que é agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sendo agravada: TÊXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, por votação unânime, conheceu do agravo de instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **08 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 27124-43.2005.8.06.0000/0 – (2005. 0004.1596-2/0)** - de Fortaleza, em que são agravantes: ADELAIDE QUEIROZ LIMA E OUTRO, sendo agravada: MARLÚCIA BARROS DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, por votação unânime, conheceu do recurso, provendo-o parcialmente, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **09 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8934-03.2003.8.06.0000/0 (2003.0002.4925-0/0)** – de Fortaleza, em que é agravante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, sendo agravados: ROBERTO EUDES PONTES COSTA E OUTRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, em decisão unânime, conheceu do recurso, improvendo-o, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes – Revisor e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **10 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 9745-89.2005.8.06.0000/0** – de Fortaleza, em que é agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, sendo agravado: FRANCISCO JARISMAR CHAVES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, em decisão unânime, conheceu do recurso, improvendo-o, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **11 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 26077-05.2003.8.06.0000/0 (2003.0006.9050-9/0)** – de Fortaleza, em que é agravante: UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, sendo agravado: ANTÔNIO NARCISO VIEIRA NETO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, por votação unânime, conheceu do agravo de instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **12 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 38294-46.2004.8.06.0000/0** – de Fortaleza, em que é agravante: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A, sendo agravada: TROPIC METAL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, por votação unânime, conheceu do agravo de instrumento, dando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **13 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 3942-67.2001.8.06.0000/0 (2001.0000.7116-0/0)** – de Fortaleza, em que é agravante: EXPRESSO GUANABARA S/A, sendo agravado: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, em decisão unânime, conheceu do recurso, improvendo-o, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **14 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 22789-44.2006.8.06.0000/0 (2006.0024.0136-3/0)** – de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA EUNICE VASCONCELOS DA COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, em decisão unânime, conheceu do recurso, improvendo-o, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **15 – APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 46776-09.2006.8.06.0001/1 (2006.0017.5030-5/1)** – de Fortaleza, em que é remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, sendo apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: MARIA EUNICE VASCONCELOS DA COSTA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, por votação unânime, conheceu dos recursos, provendo-os parcialmente, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes – Revisor e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **16 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 40346-49.2003.8.06.0000/0** – de Fortaleza, em que é apelante: ROGER ANDERSON LEITE DA SILVA, sendo apelado: ABN AMRO BANK - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, em decisão unânime, conheceu do recurso, improvendo-o, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes – Revisor e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **17 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 1752-34.2001.8.06.0000/0** – de Fortaleza, em que é apelante: GLADSON BEZERRA MARTINS JUNIOR, sendo apelada: SAFRA LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, em decisão unânime, conheceu do recurso, improvendo-o, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes – Revisor e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **18 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 28023-75.2004.8.06.0000/0 (2004.0011.4482-4/0)** – de Fortaleza, em que é apelante: ANA MARIA PORTO VIANA, sendo apelado: CARIBIEN PARTICIPAÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, por votação unânime, conheceu da apelação, concedendo-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes – Revisor e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **19 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 10385-29.2004.8.06.0000/0 (2004.0003.5475-2/0)** – de Fortaleza, ###Segredo de Justiça###. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, unanimemente, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes – Revisor e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 68.11-68.2000.8.06.0119/1 (2000.0149.8881-0/1)** – de Maranguape, ###Segredo de Justiça###. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, em decisão unânime, conheceu do recurso, improvendo-o, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes – Revisor e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **21 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 25793-26.2005.8.06.0000/0 (2005.0004.8734-3/0)** – de Fortaleza, em que são apelantes: COELCE – COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ E CLARICE MARIA FONTENELE, sendo apelados: OS MESMOS APELANTES - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, por votação unânime, conheceu dos recursos, provendo-os parcialmente, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes – Revisor e Maria Nailde Pinheiro Nogueira **22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 20295-51.2002.8.06.0000/0 (2002.0006.1542-8)** – de Frecheirinha, em que é apelante: EMPRESA EXPRESSO SERRANO LTDA, sendo apelados: ANTÔNIO JOSÉ DE AGUIAR E OUTRO - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, em decisão unânime, conheceu do apelo, improvendo-o, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes – Revisor e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 50631-04.2003.8.06.0000/0 (2003.0014.5575-9/0)** – de Fortaleza, em que é requerente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, sendo apelante: IJF – INSTITUTO DR JOSÉ FROTA, sendo apelados: MARIA GISELDA FONTELES XIMENES E OUTROS - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA – **"A Turma, por votação unânime, conheceu da remessa oficial e do recurso voluntário, dando-lhes provimento, nos termos do voto do Desembargador Relator".** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Ademar Mendes Bezerra – Relator, Francisco de Assis Filgueira Mendes – Revisor e Maria Nailde Pinheiro Nogueira. **VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ademar Mendes Bezerra registrou voto de congratulações pela nova Diretoria, biênio 2010/2011 da Associação dos Magistrados de Sergipe – AMASE. Em seguida, a Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira registrou voto de congratulações ao Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo pelo Título de Cidadão Cratense. Acostaram-se aos votos de congratulações os membros dessa Câmara e a representante do MP Dra. Rita Maria de Vasconcelos Martins. **REGISTRO DE PRESENÇA**: Registrou-se a presença do acadêmico de Direito da UNIFOR, Adriano dos Santos Sales. **TÉRMINO DOS TRABALHOS: O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ademar Mendes Bezerra, Presidente da Segunda Câmara Cível, comunicou aos demais integrantes**

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

dessa Câmara e a DD. Procuradora de Justiça, Doutora Rita Maria de Vasconcelos Martins, que na presente sessão, foram julgados TRINTA E OITO (38) recursos cíveis, sendo DEZESSEIS (16) PROCESSOS EXTRA PAUTA: UM (01) Agravo Regimental, QUATORZE (14) Embargos Declaratórios e UM (01) Habeas Corpus. VINTE E DOIS (22) PROCESSOS EM PAUTA: OITO (08) Agravos de instrumento, TREZE (13) Apelações cíveis e UM (01) Reexame necessário. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente. Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 24 de fevereiro de 2010.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR
Secretária

Desembargador ADEMAR MENDES BEZERRA
Presidente

3ª CÂMARA CÍVEL

7.12- DESPACHOS DOS RELATORES

3ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 82 - Ano: 2010

- 536-22.2005.8.06.0154/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : EDIMAR MARTINS DE ALMEIDA
- Rep. Jurídico : 7397 - CE LAURO RIBEIRO PINTO JUNIOR
- Apelado : ESPOLIO DE RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA
- Apelado : ESPOLIO DE MARIA ZILDA COSTA
- Inventariante parte passiva : FRANCISCO FERREIRA DA COSTA
- Rep. Jurídico : 11319 - CE RACHEL ARY MENDES
- Rep. Jurídico : 15895 - CE DEODATO JOSE RAMALHO NETO
- Rep. Jurídico : 16370 - CE FRANCISCO FERREIRA DA COSTA FILHO
- Relator(a): Juiz(a) convocado(a) LISETE DE SOUSA GADELHA,substituido o (a) Exmo. (a) sr (a)Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: Defiro o pedido formulado através da peça acostada à fl. 153.

Concedo vista pelo prazo e com as cautelas legais, com arrimo no art. 40, II do CPC.

Intimações e expedientes necessários.

Após, voltem-me conclusos.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2010.

Drª. LISETE DE SOUSA GADELHA

Juíza Convocada -Relatora

- 474689-08.2000.8.06.0001/1 - REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Autor : DANIEL MARTINS FERREIRA
- Rep. Jurídico : 12660 - CE JOSE JOAQUIM MATEUS PEREIRA
- Reu : ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: Cumpra-se o ordenado através do item II (dois) do despacho proferido à fl.144, retificando-se, como requerido à fl. 146, que a manifestação deverá ocorrer sobre o pedido de extinção de fls. 111/142 e não de desistência, como equivocadamente determinado no despacho supramencionado.

Expedientes necessários.

Após, voltem-me conclusos.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 582689-05.2000.8.06.0001/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante : JOSE OLIVEIRA MOURAO
- Rep. Jurídico : 6584 - CE JULIO CESAR RIBEIRO MAIA
- Apelante : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIO DO BANCO DO BRASIL
- Rep. Jurídico : 14877 - CE GERMANO GONZAGA LIMA DO VALE FILHO
- Rep. Jurídico : 2310 - CE VALMIR PONTES FILHO
- Rep. Jurídico : 2549 - CE MARIA DAS DORES CARNEIRO CAVALCANTI
- Rep. Jurídico : 9922 - CE FERNANDO DE SOUSA CAVALCANTI JUNIOR
- Rep. Jurídico : 10144 - CE RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 14407 - CE MARCELO MEMORIA DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 95985 - RJ JOSE ALEXANDRE HERVAL BRUNO
- Rep. Jurídico : 16571 - CE ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE
- Rep. Jurídico : 17666 - CE LILIAN TELES CAMILO DE ALBUQUERQUE
- Apelado : PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
- Rep. Jurídico : 14877 - CE GERMANO GONZAGA LIMA DO VALE FILHO
- Rep. Jurídico : 2310 - CE VALMIR PONTES FILHO
- Rep. Jurídico : 2549 - CE MARIA DAS DORES CARNEIRO CAVALCANTI
- Rep. Jurídico : 9922 - CE FERNANDO DE SOUSA CAVALCANTI JUNIOR
- Rep. Jurídico : 10144 - CE RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 14407 - CE MARCELO MEMORIA DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 95985 - RJ JOSE ALEXANDRE HERVAL BRUNO
- Rep. Jurídico : 16571 - CE ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE
- Rep. Jurídico : 17666 - CE LILIAN TELES CAMILO DE ALBUQUERQUE
- Apelado : JOSE OLIVEIRA MOURAO
- Rep. Jurídico : 6584 - CE JULIO CESAR RIBEIRO MAIA
- Relator(a): Juiz(a) convocado(a) LISETE DE SOUSA GADELHA,substituido o (a) Exmo. (a) sr (a)Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: No momento, hei por bem determinar que se intime a parte contrária através de seu patrono para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição de fls. 151/154 dos presentes autos.

Após, voltem-me conclusos.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2010.

Drª. LISETE DE SOUSA GADELHA

Juíza Convocada -Relatora

- 234-84.2006.8.06.0177/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : LUZIA MOURA RODRIGUES
- Embargante : FRANCISCO EDSON MOURA RODRIGUES
- Embargante : MARCINEIDE RODRIGUES MOURA
- Embargante : FRANCINEIDE MOURA RODRIGUES
- Embargante : FRANCISCO EUDES MOURA RODRIGUES REP.P/ LUZIA MOURA RODRIGUES
- Embargante : EUGENIA MOURA RODRIGUES REP. P/LUZIA MOURA RODRIGUES
- Embargado : LUZIA MOURA RODRIGUES
- Embargado : FRANCISCO EDSON MOURA RODRIGUES
- Embargado : MARCINEIDE RODRIGUES MOURA
- Embargado : FRANCINEIDE MOURA RODRIGUES
- Embargado : FRANCISCO EUDES MOURA RODRIGUES REP.P/ LUZIA MOURA RODRIGUES
- Embargado : EUGENIA MOURA RODRIGUES REP. P/LUZIA MOURA RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 7428 - CE ARMANDO CORDEIRO DE FARIAS
- Rep. Jurídico : 15123 - CE ARMANDO BARROSO DE FARIAS
- Rep. Jurídico : 19623 - CE ANDERSON BARROSO DE FARIAS
- Embargante : EXPRESSO TAVARES E TAVARES LTDA
- Embargado : EXPRESSO TAVARES E TAVARES LTDA
- Rep. Jurídico : 3542 - PI DILSON MARQUES FERNANDES
- Rep. Jurídico : 4454 - MT PAULO SILLAS LACERDA
- Rep. Jurídico : 4578 - MT EDWARD PEREIRA DE LACERDA
- Rep. Jurídico : 2065 - PI RICARDO SOARES FREITAS
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: Intimem-se os primeiros embaragantes (Luiza Moura Rodrigues e outros) para, querendo, oferecerem resposta aos embargos de fls.373/375, e a segunda embargante (Tavares e Tavares Ltda) para, querendo, oferecer resposta aos embragos de fls. 378/384.

Fortaleza, 11 de fevereiro de 2010.

Desa. Edite Bringel Olinda Alencar

-Relatora-

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

- 3127-94.2006.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO
- ESTAGIÁRIO - FABIO FILEMON LOPES DE SOUSA
- Agravado : FRANCISCO DE SOUZA FILHO
- Rep. Jurídico : 6793 - CE FERNANDO ANTONIO FERREIRA DE HOLANDA
- Rep. Jurídico : 8758 - CE VALDIVIA PINHEIRO FURTADO
- Rep. Jurídico : 9328 - CE JOSEFA BEZERRA LIMA
- Rep. Jurídico : 10332 - CE ALEXANDRE FERREIRA DE MELO
- Rep. Jurídico : 13728 - CE MARIAYDA PEREIRA FARIA SANTOS
- Rep. Jurídico : 14019 - CE ROBERT FROTA ALENCAR
- Rep. Jurídico : 15365 - CE JOSE GUSTAVO GODOY ALVES
- Rep. Jurídico : 16729 - CE OLIVIA MARIA MOREIRA DE FARIAS
- Rep. Jurídico : 16648 - CE VANESSA MARQUES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 17121 - CE AMANDA MELISSA GARCIA LIMA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL:

Evidenciando-se que o presente Agravo de Instrumento teve seu objeto prejudicado, nego-lhe seguimento, a teor do disposto no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Comunique-se ao Juízo de origem. Decorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.
Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Juiz Convocado e Relator

- 9064-85.2006.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - GERARDO MARCIO MAIA MALVEIRA
- ESTAGIÁRIO - KATIA LIMA SALES LEITE
- Agravado : JOÃO DANIEL MOREIRA LIMA
- Agravado : GETUR ALMEIDA MONTEIRO FILHO
- Agravado : RICARDO CANDIDO VIEIRA
- Agravado : JOSÉ MILTON SANTOS DA SILVA
- Agravado : HARILSON DOS SANTOS CARNEIRO
- Agravado : AUGUSTO LOPES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 12660 - CE JOSE JOAQUIM MATEUS PEREIRA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL:

Evidenciando-se que o presente Agravo de Instrumento teve seu objeto prejudicado, nego-lhe seguimento, a teor do disposto no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Comunique-se ao Juízo de origem. Decorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.
Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Juiz Convocado e Relator

- 5121-60.2006.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA-IPEC
- PROCURADOR - RITA DE CASSIA BATISTA RIBEIRO
- Agravado : MARIA DAS DORES SILVA
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL:

Evidenciando-se que o presente Agravo de Instrumento teve seu objeto prejudicado, nego-lhe seguimento, a teor do disposto no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Comunique-se ao Juízo de origem. Decorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.
Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Juiz Convocado e Relator

- 4598-48.2006.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : JOSE VALMIK CAVALCANTE GOMES
- Rep. Jurídico : 6610 - CE ROXANE BENEVIDES ROCHA
- Rep. Jurídico : 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Rep. Jurídico : 15154 - CE SERGIO ELLERY SANTOS
- Rep. Jurídico : 15672 - CE JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ
- Rep. Jurídico : 17042 - CE ERICA TORRES PASSOS MARINHO
- Agravado : INSTITUTO DR. JOSE FROTA-IJF
- Rep. Jurídico : 3618 - CE MARIA MARLENE CHAVES DE MORAIS
- Agravado : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO-IPM
- Rep. Jurídico : 3198 - CE MARIA DE FATIMA APARECIDA OLIVEIRA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL:

Evidenciando-se que o presente Agravo de Instrumento teve seu objeto prejudicado, nego-lhe seguimento, a teor do disposto no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Comunique-se ao Juízo de origem. Decorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.
Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Juiz Convocado e Relator

- 5128-52.2006.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
- Agravado : EDMILSON BARBOSA FRANCELINO FILHO
- Rep. Jurídico : 8566 - CE ANTONIO RAMALHO NETO
- Rep. Jurídico : 15320 - CE EDMILSON BARBOSA FRANCELINO FILHO
- Rep. Jurídico : 22034 - CE JULIANA LINHARES DE AGUIAR LOPES
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL:

Evidenciando-se que o presente Agravo de Instrumento teve seu objeto prejudicado, nego-lhe seguimento, a teor do disposto no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Comunique-se ao Juízo de origem. Decorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.
Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Juiz Convocado e Relator

- 4273-73.2006.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - LIA ALMINO GONDIM
- Agravado : JOAO GRANGEIRO SAMPAIO
- Rep. Jurídico : 15248 - CE WILSON DE NOROES MILFONT NETO
- Rep. Jurídico : 15286 - CE JORGE ANDRE FORTALEZA SAMPAIO
- ESTAGIÁRIO - RUBENS FERREIRA STUDART FILHO
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL:

Evidenciando-se que o presente Agravo de Instrumento teve seu objeto prejudicado, nego-lhe seguimento, a teor do disposto no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Comunique-se ao Juízo de origem. Decorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.
Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos
Juiz Convocado e Relator

***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

3ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 84 - Ano: 2010

- 10928-32.2004.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico : 10587 - CE GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
- Rep. Jurídico : 11231 - CE CARLOS ANTONIO BARBOSA CAMINHA
- Rep. Jurídico : 11526 - CE ANA KATIA VICTOR ESTEVES
- Rep. Jurídico : 12726 - CE ANA MARIA DE CASTRO TAVARES DA COSTA
- Rep. Jurídico : 12778 - CE FABIOLA MAGALHAES VALENTE SANTOS
- Rep. Jurídico : 13460 - CE AMELIA SOARES DA ROCHA
- Rep. Jurídico : 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 13830 - CE JANINE DE CARVALHO FERREIRA BRAGA
- Rep. Jurídico : 14172 - CE LINA FIUZA CAMINHA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 14180 - CE ADRIANA ALVES DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 12030 - CE CAMILA MIRANDA DE MORAES
- Rep. Jurídico : 15443 - CE ANA PAULA TABOSA MARTINS
- ESTAGIÁRIO - MARCELLA VIEIRA MENDES CARNEIRO
- Embargado : JOSÉ ANTUNES TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 12186 - CE RITA DE CASSIA FERREIRA MONTEIRO
- Relator(a): Juiz(a) convocado(a) LISETE DE SOUSA GADELHA,substituido o (a) Exmo. (a) sr (a)Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: Cumpra-se integralmente o Despacho de fl.317, inclusive com a intimação da parte embargada para se manifestar a respeito dos embargos, em razão do nítido propósito infringencial.

Intimações e expedientes necessários.
Fortaleza, 19 de fevereiro de 2010.
Dra. LISETE DE SOUSA GADELHA
Juíza Convocada -Relatora

- 22618-87.2006.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ROMULO EUGENIO DE VASCONCELOS ALVES
- Rep. Jurídico : 14901 - CE RAQUEL CAVALCANTI RAMOS MACHADO
- Rep. Jurídico : 4924 - CE MARIA JOSE DE FARIAS MACHADO
- Rep. Jurídico : 5213 - CE SCHUBERT DE FARIAS MACHADO
- Rep. Jurídico : 8848 - CE SORAYA FARIAS MACHADO
- Rep. Jurídico : 14066 - CE HUGO DE BRITO MACHADO SEGUNDO
- Agravado : ESTADO DO CEARÁ
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL:

Dessa forma, com fundamento no art. 33, inciso XVII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, julgo, por perda superveniente de objeto, prejudicado o agravo de instrumento em exame.

Intimem-se as partes.
Em seguida, arquivem-se os autos.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 19 de fevereiro de 2010.
EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Desembargadora Relatora

- 4010-46.2003.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : MARINGA VANI CORDEIRO VIANA
- Rep. Jurídico : 3183 - CE PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO
- Rep. Jurídico : 5241 - CE VIVIANE MARIA DIOGO DIOGENES QUEZADO
- Rep. Jurídico : 6506 - CE SONIA MARIA FERREIRA CHAGAS
- Embargado : BB - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
- Rep. Jurídico : 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES
- Rep. Jurídico : 3604 - CE PAULO DOS SANTOS NETO
- Rep. Jurídico : 3648 - CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO
- Rep. Jurídico : 4179 - CE RAIMUNDO ERNANDES DE SENA
- Rep. Jurídico : 5242 - CE FRANCISCO DA PONTE LOPES
- Rep. Jurídico : 6005 - CE JOSE DACIO DE MENEZES MOREIRA
- Rep. Jurídico : 6210 - CE WALMAR CARVALHO COSTA
- Rep. Jurídico : 6649 - CE FRANCISCO SIREDSON TAVARES RAMOS
- Rep. Jurídico : 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 7588 - CE WALTER CORREIA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico : 8143 - CE JORGE ALBERTO CARVALHO MOTA
- Rep. Jurídico : 8151 - CE JOSE INACIO ROSA BARREIRA
- Rep. Jurídico : 8481 - CE JOSE TAVARES MOREIRA
- Rep. Jurídico : 8908 - CE RAFAEL ANGELO LOT JUNIOR
- Rep. Jurídico : 9218 - CE JOSE CLAUDIO LIMA VASCONCELOS
- Rep. Jurídico : 9453 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA
- Rep. Jurídico : 9496 - CE FRANCISCA OLIVIA BEZERRA MENDES GOMES
- Rep. Jurídico : 9668 - CE MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA
- Rep. Jurídico : 12384 - CE MIGUEL DE CASTRO NETO
- Rep. Jurídico : 36179 - MG JOAO OTAVIO DE NORONHA
- Rep. Jurídico : 3522 - CE MIGUEL GONCALVES PINHEIRO BRASIL NETO
- Rep. Jurídico : 11734 - CE LUCIO FLAVIO FERREIRA PIMENTEL
- Rep. Jurídico : 12803 - CE MILENE FERNANDES DE OLIVEIRA
- ESTAGIÁRIO - ALICE MARIA DA SILVA NASCIMENTO
- ESTAGIÁRIO - ALINE ESTHER VASCONCELOS ESTEVAO
- ESTAGIÁRIO - ANA CECILIA CARVALHO FERNANDES
- ESTAGIÁRIO - ANTONIO LUIZ BARBOSA NETTO
- ESTAGIÁRIO - CRISTIANO DO NASCIMENTO NOGUEIRA
- ESTAGIÁRIO - DEODATO JOSE RAMALHO NETO
- ESTAGIÁRIO - EMANOELLY CORREIA SOARES
- ESTAGIÁRIO - EUGENIO DE CASTRO VIEIRA
- ESTAGIÁRIO - FABRICIO AUGUSTO BEZERRA E SILVA
- ESTAGIÁRIO - FRANCISCO WELLINGTON COSTA DE MESQUITA FILHO
- ESTAGIÁRIO - JOSIMARIO FREIRE DE AMORIM
- ESTAGIÁRIO - LUIS OTAVIO FRANCO MARTINS
- ESTAGIÁRIO - MARCOS JOSE CARDOSO VARELA
- ESTAGIÁRIO - MONALISA BEZERRA HOLANDA
- ESTAGIÁRIO - NILVIA MANO ARAGAO
- ESTAGIÁRIO - PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA
- ESTAGIÁRIO - PEDRO DIOGENES LIMA CAVALCANTE
- ESTAGIÁRIO - RAFAELA SOARES FERNANDES
- ESTAGIÁRIO - RAFHAEL LIMA RIBEIRO
- ESTAGIÁRIO - RAQUEL CARVALHO CAMPOS
- ESTAGIÁRIO - RENATO CESAR PEREIRA LIMA
- ESTAGIÁRIO - ADRIANA MARIA BEZERRA LINHARES PONTE
- ESTAGIÁRIO - ROBERTA ARAUJO DE SOUZA
- ESTAGIÁRIO - FABRICIO SIEBRA FELICIO
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Despacho: Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, determino a intimação da parte embargada para, no prazo legal, manifestar-se sobre o presente recurso.

Expediente necessário.
Fortaleza, 22 de fevereiro de 2010.
Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desembargador Relator

- 22516-94.2008.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : DJALMA DE JESUS BRITO PORTELA
- Rep. Jurídico : 15285 - CE PAULO RICARDO MARINHO TIMBO
- Rep. Jurídico : 19880 - CE THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR
- Rep. Jurídico : 80348 - SP JOSE LUIS POLEZI
- Agravado : MARITIMA SEGUROS S/A
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, JULGO PREJUDICADO o agravo de instrumento, pela perda de seu objeto.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.
CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
Desembargador Relator

- 29549-38.2008.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : FLAVIO PEREIRA DE MATTOS
- Rep. Jurídico : 5945 - CE CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

- Rep. Jurídico : 8638 - CE FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 11509 - CE MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
- Agravado : INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA MARIA LTDA (COLEGIO CHRISTUS)
- Rep. Jurídico : 2790 - CE JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: PARTE FINAL:

Diante do exposto, tendo em vista já ter sido homologada a transação no Juízo de 1º grau, tem-se por caracterizada a perda superveniente do objeto deste agravo, razão pela qual HEI POR BEM NÃO CONHEÇE-LO, por ausência de pressuposto necessário a sua admissibilidade, dada a carência superveniente do interesse recursal da agravante, ficando, pois, prejudicado, este recurso de Agravo de Instrumento com Pedido de Efeito Suspensivo, a teor do que reza o art. 33. XVII do Regimento Interno deste Tribunal.

Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido requerido, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se ciência ao juízo a quo e arquivem-se os autos.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 16332-25.2008.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : BANCO CITIBANK S.A
- Rep. Jurídico : 15807 - CE RODRIGO SARAIVA MARINHO
- Rep. Jurídico : 5945 - CE CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES
- Rep. Jurídico : 7897 - CE ROSA JULIA PLA COELHO
- Rep. Jurídico : 8638 - CE FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 11509 - CE MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
- Rep. Jurídico : 13398 - CE RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES
- Rep. Jurídico : 16029 - CE ADENAUER MOREIRA
- Rep. Jurídico : 16399 - CE ALEXANDRE LEITAO DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 16689 - CE FRANCISCO ITAERCIO BEZERRA FILHO
- Rep. Jurídico : 16799 - CE SABRINA CAMINHA MESQUITA
- Rep. Jurídico : 17857 - CE JOSÉ ALCÂNTARA MATOS FILHO
- Rep. Jurídico : 18889 - CE BERNARDO DALL MASS FERNANDES
- Rep. Jurídico : 126504 - SP JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
- Agravado : LUDALVO LEMOS DE MENESES
- Rep. Jurídico : 5621 - CE EURIDES RODRIGUES DE PAULA
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: PARTE FINAL:

Diante do exposto, tendo em vista já ter havido a prolação da sentença pelo magistrado, tem-se por caracterizada a perda superveniente do objeto deste agravo, razão pela qual HEI POR BEM NÃO CONHEÇE-LO, por ausência de pressuposto necessário a sua admissibilidade, dada a carência superveniente do interesse recursal do agravante, ficando, pois, prejudicado, este recurso de Agravo de Instrumento, a teor do que reza o art. 33. XVII do Regimento Interno deste Tribunal.

Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido requerido, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se ciência ao juízo a quo e arquivem-se os autos.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2010.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 23088-50.2008.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ANTONIA NILDETE BEZERRA DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico : 15285 - CE PAULO RICARDO MARINHO TIMBO
- Rep. Jurídico : 19880 - CE THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR
- Rep. Jurídico : 80348 - SP JOSE LUIS POLEZI
- Agravado : MARITIMA SEGUROS S/A
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, JULGO PREJUDICADO o agravo de instrumento, pela perda de seu objeto.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 16353-98.2008.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : FRANCISCO RIBEIRO FILHO
- Rep. Jurídico : 5799 - CE JOSE IRINEU PONTES MARTINS
- Rep. Jurídico : 6312 - CE LAURO RAMOS DE LIMA
- Agravado : AIRTON CARNEIRO DE MESQUITA
- Agravado : MARIA DE FATIMA CORSINO DE MESQUITA
- Rep. Jurídico : 7847 - CE FRANCISCO GOMES RIBEIRO
- Rep. Jurídico : 16580 - CE PAULO JUNIANELLI F. M. FURTADO
- Rep. Jurídico : 16670 - CE MARLUCIA FERNANDES MARTINS
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: PARTE FINAL:

Diante do exposto, tendo em vista já ter sido o processo extinto por desistência da parte, tem-se por caracterizada a perda superveniente do objeto deste agravo, razão pela qual HEI POR BEM NÃO CONHEÇE-LO, por ausência de pressuposto necessário a sua admissibilidade, dada a carência superveniente do interesse recursal do agravante, ficando, pois, prejudicado, este recurso de Agravo de Instrumento com Pedido de Efeito Suspensivo, a teor do que reza o art. 33. XVII do Regimento Interno deste Tribunal.

Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido requerido, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se ciência ao juízo a quo e arquivem-se os autos.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2010.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 14413-98.2008.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - RITA DE CASSIA B. RIBEIRO
- Agravado : FRANCISCA LIDUINA GOMES DO NASCIMENTO PINHEIRO
- Agravado : ANA NATHALIA GOMES DO NASCIMENTO PINHEIRO
- Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL:

Evidenciando-se que o presente Agravo de Instrumento teve seu objeto prejudicado, nego-lhe seguimento, a teor do disposto no art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

Intimem-se. Comunique-se ao Juízo de origem. Decorrido o prazo legal sem qualquer manifestação, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2010.

Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos

Juiz Convocado e Relator

- 9231-34.2008.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante : BANCO ABN AMRO REAL S.A
- Rep. Jurídico : 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico : 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Agravado : BRUNO RODRIGUES VASCONCELOS
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: PARTE FINAL:

Diante do exposto, tendo em vista já ter sido o processo extinto por desistência, tem-se por caracterizada a perda superveniente do objeto deste agravo, razão pela qual HEI POR BEM NÃO CONHEÇE-LO, por ausência de pressuposto necessário a sua admissibilidade, dada a carência superveniente do interesse recursal do agravante, ficando, pois, prejudicado, este recurso de Agravo de Instrumento com Pedido de Efeito Suspensivo, a teor do que reza o art. 33. XVII do Regimento Interno deste Tribunal.

Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido requerido, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se ciência ao juízo a quo e

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

arquivem-se os autos.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 24 de fevereiro de 2010.
CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
Desembargador Relator

5ª CÂMARA CÍVEL

7.22- DESPACHOS DOS RELATORES

5ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 06 - Ano: 2010

- 25444-83.2006.8.06.0001/1 - APELAÇÃO
- Apelante : IMOBILIARIA SANTANA LTDA
- Rep. Jurídico : 17066 - CE RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS
- ESTAGIÁRIO - RAFAELA DA SILVA
- Apelado : ANDREIA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 4129 - CE JOSE FERREIRA DE MATOS
- Rep. Jurídico : 4896 - CE MARIA VILLALBA ABREU DE MATOS
- Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

Despacho: PARTE FINAL: Concedo à parte apelante o prazo de 10 (dez) dias para sanar a omissão, juntando o instrumento de outorga cabível, sob pena de não seguimento do recurso interposto.
Intime-se.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 23 de fevereiro de 2010.
Desembargador CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Relator

- 142109-17.2008.8.06.0001/1 - APELAÇÃO
- Apelante : BANCO ABN AMRO REAL S/A
- Rep. Jurídico : 148562 - SP MAURICIO IZZO LOSCO
- Rep. Jurídico : 2310 - CE VALMIR PONTES FILHO
- Rep. Jurídico : 14407 - CE MARCELO MEMORIA DE ARAUJO
- ESTAGIÁRIO - ANA PAULA ALMEIDA LEITE
- Apelado : PERCILIANO FERREIRA DE AGUIAR
- Rep. Jurídico : 14474 - CE JOSE NILSON FARIAS SOUSA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 13859 - CE RODRIGO GONDIM DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 18632 - CE PEDRO SORIO SILVA
- Rep. Jurídico : 19657 - CE DANIEL PINHEIRO LEITE PESSOA RAMOS
- Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

Despacho: Tendo em vista a petição de fls. 118-119, intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar justificado interesse no prosseguimento do feito em epígrafe, sob pena de não conhecimento da insureição.
Cumpra-se.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 4 de fevereiro de 2010.
Desembargador CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
RELATOR

- 1989-97.2003.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : FRANCISCO FREIRE PIMENTEL
- Rep. Jurídico : 12707 - CE JOAO DE AGUIAR PUPO
- Rep. Jurídico : 12683 - CE CLAUDINE MARIA AGUIAR ARRUDA COELHO
- Apelado : BANCO GENERAL MOTORS S/A
- Rep. Jurídico : 2019 - CE PEDRO MELO LIMA
- Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

Despacho: Tendo em vista repousar nos autos um termo de acordo celebrado entre as partes (fls. 117/118) e homologado pelo Juiz a quo (fls.119) bem como manifestação do Procurador de Justça (fls. 143/147), determino a intimação das partes, através de seus respectivos causídicos, a fim de dizerem dentro do prazo de 10(dez) dias se persiste a lide e justificado interesse no julgamento do feito ou se vigora os termos do acordo acima mencionado e petição do apelante (fls. 135), informativa da liberação da alienação fiduciária do veículo em litigio, sob pena de não conhecimento do recurso.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Fortaleza, 18 de fevereiro de 2010.
Desembargador CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
RELATOR

- 97-03.2000.8.06.0084/1 - APELAÇÃO
- Apelante : BRADESCO SEGUROS S.A
- Rep. Jurídico : 6426 - CE MAURO CARMELIO SANTOS COSTA JUNIOR
- Rep. Jurídico : 13188 - CE MIGUEL FRANCISCO DA SILVA NETO
- Apelado : JOAO RIBEIRO DE SALES
- Rep. Jurídico : 7320 - CE FRANCISCO FABIO PEREIRA PINTO
- Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

Despacho: PARTE FINAL: Concedo à parte apelante o prazo de 10 (dez) dias para sanar a omissão, juntando o instrumento de outorga cabível, sob pena de não seguimento do recurso interposto.
Intime-se.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 23 de fevereiro de 2010.
Desembargador CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Relator

- 121-45.2000.8.06.0047/1 - APELAÇÃO
- Apelante : MARIA JOSE PEREIRA MOTA ME
- Rep. Jurídico : 12867 - CE ANTONIO GLAUCO FONSECA MOTA
- Apelado : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
- Rep. Jurídico : 2372 - CE CELIA MARIA CAFE CAMURCA CORREIA
- Rep. Jurídico : 3050 - CE BERNADETTE ANGELA P. PEREIRA
- Rep. Jurídico : 3135 - CE HENRIQUE SEVERO DE ARAUJO MAIA
- Rep. Jurídico : 3191 - CE MARIA JOSE LIMA MALAQUIAS
- Rep. Jurídico : 3869 - CE TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAIAS DUARTE
- Rep. Jurídico : 3948 - CE ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO
- Rep. Jurídico : 4560 - CE FRANCISCO HERMANO SILVA PASCOAL
- Rep. Jurídico : 5237 - CE SANDRA VALENTE DE MACEDO
- Rep. Jurídico : 5338 - CE ANGELA CHRISTINA D. RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 6097 - CE FRANCISCO ROBERTO BRASIL DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 6317 - CE MARLUCIA LOPES FERRO
- Rep. Jurídico : 6702 - CE JOSE DIOGENES ROCHA SILVA
- Rep. Jurídico : 6733 - CE DIANA MARIA FERREIRA BEZERRA
- Rep. Jurídico : 6814 - CE ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 6972 - CE SOLANA MARIA MARTINS CARMO
- Rep. Jurídico : 7065 - CE SERGIO PAIVA DE ALENCAR
- Rep. Jurídico : 7963 - CE PEDRO ERNESTO FILHO
- Rep. Jurídico : 8070 - CE MARIA DAS GRACAS IZABEL M.COSTA
- Rep. Jurídico : 8540 - CE MARIA SOCORRO DE ARAUJO SALVIANO
- Rep. Jurídico : 9128 - CE REGIVALDO FONTES NOGUEIRA
- Rep. Jurídico : 9343 - CE MARIA DO AMPARO FONTELES PEREIRA
- Rep. Jurídico : 10978 - CE ADRIANO LEITE DE MACEDO
- Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

Despacho: PARTE FINAL: Concedo à parte apelante o prazo de 10 (dez) dias para sanar a omissão, juntando o instrumento de outorga cabível, sob pena de não seguimento do recurso interposto.
Intime-se.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 19 de fevereiro de 2010.
Desembargador CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES
Relator

- 4267-27.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : AMELIA MARIA BASTOS FARIAS
- Rep. Jurídico : 3274 - CE INOCENCIO RODRIGUES UCHOA
- Rep. Jurídico : 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 10341 - CE CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA
- Rep. Jurídico : 11208 - CE TARCIANO CAPIBARIBE BARROS
- Rep. Jurídico : 11299 - CE MARCELO RIBEIRO UCHOA
- Rep. Jurídico : 14120 - CE LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA
- Rep. Jurídico : 14259 - CE SERGIO LUIS TAVARES MARTINS
- Rep. Jurídico : 16488 - CE MILTON PELLEGRINI STUDART
- Rep. Jurídico : 17000 - CE CAIO SANTANA MASCARENHAS GOMES
- Rep. Jurídico : 17627 - CE JUDSON HOLANDA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 18236 - CE ANTONIO EMERSON SÁTIRO BEZERRA

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

- Agravante : MARIA CONSUELO GUABIRABA TAKAOKA
- Rep. Jurídico : 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 10341 - CE CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA
- Rep. Jurídico : 11208 - CE TARCIANO CAPIBARIBE BARROS
- Rep. Jurídico : 11299 - CE MARCELO RIBEIRO UCHOA
- Rep. Jurídico : 14120 - CE LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA
- Rep. Jurídico : 14259 - CE SERGIO LUIS TAVARES MARTINS
- Rep. Jurídico : 17000 - CE CAIO SANTANA MASCARENHAS GOMES
- Rep. Jurídico : 17627 - CE JUDSON HOLANDA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 18236 - CE ANTONIO EMERSON SÁTIRO BEZERRA
- Agravado : ESTADO DO CEARA
- Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

Despacho: PARTE FINAL:

Do exposto, vislumbrada a irregularidade formal do agravo, nego-lhe seguimento, ordenando o seu arquivamento, caso transcorra in albis, o prazo para insurgir-se contra a presente decisão.

Comunique-se ao Juiz da causa.

Intimações necessárias.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2010.

Desembargador CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

Relator

- 3634-16.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : BANCO FINASA BMC S/A
- Rep. Jurídico : 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico : 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Agravado : EVILASIO OLIVEIRA DA SILVA ALVES
- Rep. Jurídico : 18172 - CE RENATO ALBUQUERQUE SOARES
- Rep. Jurídico : 19230 - CE TIBERIO A. PIRES
- Rep. Jurídico : 21786 - CE RAFAELLY ALBUQUERQUE SOARES
- Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

Despacho: PARTE FINAL:

Do exposto, vislumbrada a irregularidade formal do agravo, nego-lhe seguimento, ordenando o seu arquivamento, caso transcorra in albis, o prazo para insurgir-se contra a presente decisão.

Comunique-se ao Juiz a quo.

Intimações necessárias.

Fortaleza, 19 de fevereiro de 2010.

Desembargador CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

Relator

- 1238-76.2004.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : ITALBRAC LTDA
- Rep. Jurídico : 14477 - CE TIAGO BATISTA REBOUCAS
- Rep. Jurídico : 2656 - CE ENISIO CORDEIRO GURGEL
- Apelado : IMOBILIARIA ARY LTDA
- Rep. Jurídico : 14567 - CE FABIO HILUY MOREIRA
- Rep. Jurídico : 14447 - CE LUCAS MARTINS DE ARAUJO COSTA
- Rep. Jurídico : 5223 - CE IVANA JEREISSATI GUEDES
- Rep. Jurídico : 14818 - CE CARLOS EDUARDO BARBOSA PAZ
- ESTAGIÁRIO - JOSE MAURÍCIO MOREIRA CAVALCANTE
- ESTAGIÁRIO - JANY GEYRE MONTE FEIJÃO
- Relator(a): DES. FRANCISCO SUENON BASTOS MOTA

Despacho: Examinados os autos, verifico que não consta no documento de mandato procuratório acostado às fls. 04 o nome da advogada da Apelada, Imobiliária Ary Ltda, que subscreveu a petição inicial. Assim, conforme me faculta o art. 34 § 2º do Regimento Interno desta Corte, determino a remessa do caderno processual ao Serviço de Recurso da 5ª Câmara, a fim de que seja providenciada a intimação da Apelada, para que providencie a juntada da procuração ad judícia.

Cumprida a determinação supra, peço dia para julgmento.

Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 01 de março de 2010.

Desembargador CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES- Revisor

- 1964-40.2010.8.06.0000/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante : ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - VICENTE MARTINS P. BRAGA
- Agravado : MARCIO DEYBSON PEREIRA RENOVATO
- Rep. Jurídico : 9054 - CE ALEXANDRE LIMA DA SILVA
- Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, concedo a suspensividade requerida.

Comunique-se ao Juiz a quo, requisitando-se as informações pertinentes.

Intime-se o agravado para, querendo, contrarrazoar o recurso, no prazo legal, nos termos do art. 527, incisos IV e V, do Código de Processo Civil.

Expediente necessário.

Cumpra-se.

Fortaleza (CE), 27 de janeiro de 2010.

Desembargador CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

Relator

- 10718-05.2009.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : MARCELO ANTONIO GOMES DE MACEDO REPRESENTADO POR FRANCISCA IVANILCE GOMES DA SILVA
- Apelado : MARCELO ANTONIO GOMES DE MACEDO REPRESENTADO POR FRANCISCA IVANILCE GOMES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 13899 - CE WINSTON CLAYTON ALVES LIMA
- Apelante : BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
- Apelado : BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Rep. Jurídico : 19635 - CE LUIDY TSUNEHIKO GURGEL YAMAWAKI
- Rep. Jurídico : 21041 - CE BRUNO QUEIROZ RABELO
- Relator(a): DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

Despacho: PARTE FINAL: Concedo à parte promovida o prazo de 10 (dez) dias para sanar a omissão, juntando o instrumento de outorga cabível, sob pena de não seguimento do recurso interposto.

Intime-se.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2010.

Desembargador CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES

Relator

6ª CÂMARA CÍVEL

7.26 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

6ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número do Acórdão: 02 - Ano: 2010

- 3258-87.2007.8.06.0112/1 - APELAÇÃO
- Apelante : MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
- PROCURADOR - MARIANA GOMES PEDROSA BEZERRA GURGEL
- Apelado : BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
- Rep. Jurídico : 14877 - CE GERMANO GONZAGA LIMA DO VALE FILHO
- Rep. Jurídico : 15797 - CE LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES
- Rep. Jurídico : 2310 - CE VALMIR PONTES FILHO
- Rep. Jurídico : 6157 - CE MARIA ELIANE FARIAS FREIRE
- Rep. Jurídico : 9922 - CE FERNANDO DE SOUSA CAVALCANTI JUNIOR
- Rep. Jurídico : 10144 - CE RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 60671 - SP ANTONIO VALDIR UBEDA LAMERA
- Rep. Jurídico : 12639 - CE FELIPE BARREIRA UCHOA
- Rep. Jurídico : 14407 - CE MARCELO MEMORIA DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 16247 - CE PAULO VALED PERRY FILHO
- Rep. Jurídico : 16532 - CE CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA
- Rep. Jurídico : 16571 - CE ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE
- Rep. Jurídico : 17245 - CE LIANA DOS SANTOS MEMÓRIA
- Rep. Jurídico : 17416 - CE ANA CAROLINA FARIAS
- ESTAGIÁRIO - FERNANDO AGUIAR F. FILHO
- Relator(a).: Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, por unanimidade, em dar provimento à Apelação Cível, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste Acórdão.

Ementa : APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. EXECUÇÕES FISCAIS AJUIZADAS EM DATA POSTERIOR À AÇÃO ANULATÓRIA. DEPÓSITO REALIZADO PARA SUSPENDER EXIGIBILIDADE DO TRIBUTO. INCORRÊNCIA DE DECADÊNCIA. ISS INCIDENTE SOBRE OPERAÇÕES DE LEASING. POSSIBILIDADE. QUESTÃO RESOLVIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. SENTENÇA REFORMADA E APELAÇÃO PROVIDA.

1. Crédito tributário exigido nos autos de infração já estão sendo objeto de ações executivas fiscais, as quais foram ajuizadas em data posterior àquela em que a ação desconstitutiva foi instaurada e, ademais, foi realizado depósito em ambas, com vistas a suspender a exigibilidade do crédito tributário. Preliminar de falta de interesse de agir arguída pelo Município recorrente não acolhida.

2. Inocorrência de decadência. Período de apuração dos fatos geradores inseridos nos autos de infração datam de 2004 e 2005 e ambos foram constituídos em 2007, hipótese em que não se contam os cinco anos exigidos quer no art. 173, I, quer no art. 150, §4o., todos do Código Tributário Nacional.

3. A discussão acerca da incidência do ISS nas operações de leasing foi recentemente resolvida pelo Colendo Supremo Tribunal Federal que asseverou que nas operações clássicas de arrendamento mercantil (leasing) há efetiva prestação de serviço e, assim, possível é a incidência do aludido tributo. Recursos Extraordinários 547.245/SC e 592.905/SC cujo julgamentos foram noticiados no Informativo n. 570 daquela excelsa Corte.

- 40108-85.2007.8.06.0001/1 - APELAÇÃO
- Apelante : BANCO DO BRASIL S/A
- Rep. Jurídico : 2154 - CE EDUARDO LEITE DE ARAUJO
- Rep. Jurídico : 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES
- Rep. Jurídico : 5786 - CE ANTONIO WAGNER MARTINS CONDE
- Apelado : EDNASIO FERREIRA DOS SANTOS
- Rep. Jurídico : 18754 - CE ELAINE MARIA TAVARES LUZ
- Rep. Jurídico : 9399 - SC CLAITON LUIS BORK
- ESTAGIÁRIO - RACHEL FREIRE MEMORIA
- Relator(a).: Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO

Acorda(m) : ACORDA a Turma Julgadora da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste Acórdão.

Ementa : APELAÇÃO - AÇÃO DE COBRANÇA - CADERNETA DE POUPANÇA - PLANOS BRESSER (JUNHO/1987) E VERÃO (JANEIRO/1989) - PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA - CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IPC - DIREITO ÀS DIFERENÇAS POSTULADAS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

1. Como depositárias dos recursos existentes nas cadernetas de poupança, as instituições financeiras estão legitimadas a responder pelas ações que objetivam a atualização dessas contas pelo indexador expurgado pelos Planos Bresser (junho de 1987) e Verão (janeiro de 1989).

2. Em casos que tais, albergou o STJ a tese da prescrição vintenária, regra geral estatuída no art. 177 do Código Beviláqua, sustentando que, em relação às diferenças dos índices aplicados nas cadernetas de poupança, os juros remuneratórios e a correção monetária agregam-se ao capital, perdendo, assim, o caráter de acessórios.

3. Às contas de poupança iniciadas ou renovadas até a primeira quinzena dos meses de junho de 1987 e janeiro de 1989, incide a correção monetária de acordo com a variação do IPC, que, nos períodos em consideração, alcançou 26,06% e 42,72%, respectivamente.

8. Recurso conhecido e desprovido.

9 - CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CRIMINAL

9.1 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

1ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número do Acórdão: 117 - Ano: 2010

- 13877-53.2009.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelado : CARLOS ANTONIO BORGES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 14175 - CE MARDONIO JOSE DA SILVA ALMEIDA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer da apelação interposta e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.

Ementa : PENAL. CRIME DE HOMICÍDIO. TRIBUNAL DO JÚRI. RÉU CONDENADO NA MODALIDADE CULPOSA. ACEITAÇÃO PELO CONSELHO DE SENTENÇA DA TESE DE EXCESSO CULPOSO NA LEGÍTIMA DEFESA. DECISÃO QUE SE APOIA NA PROVA DOS AUTOS. NENHUMA RAZÃO PARA SE ANULAR O JULGAMENTO. SOBERANIA DO CONSELHO DE SENTENÇA PARA OPTAR PELA VERSÃO QUE LHE PARECER MAIS VEROSSÍMIL.

1. As decisões dos jurados, em face do princípio constitucional de sua soberania, somente serão anuladas quando inteiramente contrárias à prova dos autos (Súmula nº 6 do TJ-CE).

2. Recurso conhecido e improvido.

- 14164-55.2005.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : ANTONIO VILSON SILVA
- Rep. Jurídico : 9448 - CE ANTONIO ALVES FILHO
- Apelado : A JUSTIÇA PUBLICA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, para dar-lhe, parcial provimento no sentido de acatar a preliminar de decadência em relação aos delitos de lesão corporal culposa, mantida a condenação pelo homicídio culposo e, por consequência, retificar a censura penal aplicada ao apelante para dois anos e três meses de detenção, inalterado o restante do julgado monocrático

Ementa : PENAL. APELAÇÃO CRIME. HOMICÍDIO CULPOSO EM CONCURSO FORMAL COM LESÃO CORPORAL CULPOSA, TRÊS VÍTIMAS, SENDO UMA FATAL.

1. PRELIMINAR. DECADÊNCIA. AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO EM RELAÇÃO AOS DELITOS DE AÇÃO CONDICIONADA. CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.

1.1. Inexiste manifestação das vítimas que foram lesionadas no sinistro, em ver instaurada ação penal contra o acusado. Nas oportunidades em que foram ouvidas, nada foi dito nesse sentido, tampouco foi inquirido pelo Promotor Público que se manteve silente quando da instrução processual. Mesmo considerando a possibilidade de ausência de formalismo para o ato, há de se ter presente a manifestação, inequívoca, de vontade do vitimado em ver apurado o ilícito contra si perpetrado.

2. MÉRITO. HOMICÍDIO CULPOSO. CONSTATADO EM PERÍCIA QUE O VEÍCULO CONDUZIDO PELA ACUSADO ESTAVA SEM FREIOS. CULPA CARACTERIZADA. CONDENAÇÃO.

3. DOSIMETRIA DA PENA. RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO AOS DELITOS DE LESÃO CORPORAL CULPOSA. RETIFICAÇÃO DA PENA APLICADA. EXPURGO DO ACRÉSCIMO RESULTANTE DA APLICAÇÃO DA REGRA DO CONCURSO FORMAL.

4. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 31448-71.2008.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : FRANCISCO MARCOS LOPES DA COSTA

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

- Rep. Jurídico : 6989 - CE PAULO MARIA TEIXEIRA LIMA
- Assistente de acusação : ANTONIO ELIZEUDO SILVEIRA DE SENA
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento nos estreitos limites de modificar o quantitativo da pena aplicada ao apelante para dois anos e quatro meses de detenção, mantidos, inalterados, o regime prisional, a suspensão da habilitação e a substituição da pena.

Ementa : PENAL. APELAÇÃO CRIME. HOMICÍDIO CULPOSO NO TRÂNSITO. ATROPELAMENTO DE CICLISTA. DUAS VÍTIMAS FATAIS. IMPRUDÊNCIA CARACTERIZADA. DOSIMETRIA DA PENA. CONCURSO FORMAL. EQUÍVOCO DO JULGADOR. RETIFICAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

1.O Código de Trânsito Brasileiro em seu art. 29, inciso II, é bem claro ao estabelecer que: "o condutor deve guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos, bem como em relação ao bordo da pista, considerando-se no momento, a velocidade e as condições do local, da circulação, do veículo e as condições climáticas". A norma supracitada é de obediência obrigatória e traz em si o dever de cuidado que a todos os motoristas é imposto, sobremodo, no caso do apelante que dirigia um veículo longo. Incumbia-lhe ao realizar a conversão, assegurar-se de que a manobra poderia ser realizada com segurança, como previsto no art. 34 do CTB: "o condutor que queira executar uma manobra deverá certificar-se de que pode executá-la sem perigo para os demais usuários da via que o seguem, precedem ou vão cruzar com ele, considerando sua posição, direção e velocidade".

2.Quando da dosimetria da pena, o julgador aplicou a regra do concurso material ao invés do concurso formal, sendo a pena retificada para dois anos e quatros meses de detenção, inalterado o restante do dispositivo do julgado vergastado.

- 378-87.2005.8.06.0114/1 - APELAÇÃO
- Apelante : FRANCISCO EDIMARQUE PEREIRA
- Rep. Jurídico : 4983 - CE FRANCISCO VASCONCELOS A.SOBRINHO
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Ementa : PENAL E PROCESSUAL PENAL. DELITO DE HOMICÍDIO CULPOSO NO TRÂNSITO. TRANSPORTE DE PESSOAS NA CARROCERIA DE CAMINHÃO. IMPUDÊNCIA E IMPERÍCA DO CONDUTOR. PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL PELA AUSÊNCIA DE PERÍCIA TÉCNICA E NULIDADE DO AUTO DE EXAME CADAVÉRICO. INOCORRÊNCIA. CULPA DA VÍTIMA. CONCORRÊNCIA DE CULPAS EM MATÉRIA PENAL. IMPOSSIBILIDADE. SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO PELO PRAZO DA PENA APLICADA.

1- Prescreve o art. 167 do Código de Processo Penal que "não sendo possível o exame de corpo de delito, por haverem desaparecido os vestígios, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta." Ademais, o próprio apelante em suas declarações reconheceu os fatos narrados na denúncia.

2- Não há no auto de exame cadavérico, qualquer vício que possa inquiná-lo de nulidade, porque elaborado conforme as prescrições legais.

3- Subsiste a responsabilidade penal plena em razão da conduta de se consentir e conduzir passageiros na carroceria do veículo pois este fato constitui causa a qual o resultado não teria ocorrido.

4- Ainda que pretenda o apelante atribuir à vítima a culpa pelo fatídico evento é de pouca valia, in casu, ante a incompensabilidade de culpas em matéria penal.

5- Coerente o prazo de suspensão para dirigir veículos automotores determinado na sentença monocrática, mormente quando se considera a gravidade do ato configurada pela imprudência e imperícia demonstradas pelo acriminado.

6- RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 439-43.2007.8.06.0092/1 - APELAÇÃO
- Apelante : ANTONIO CARMINO DA CRUZ
- Rep. Jurídico : 16522 - CE HELIO COUTINHO LACERDA
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Apelado : FRANCISCA JOSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 7519 - CE JOSE GOMES SOARES
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Ementa : PENAL E PROCESSUAL PENAL. DELITO DE LESÃO CORPORAL CULPOSA NO TRÂNSITO. ADMISSÃO DE ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO SEM A PRÉVIA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL. INOCORRÊNCIA. FALTA DE PROVAS. CULPA DA VÍTIMA. CONCORRÊNCIA DE CULPAS EM MATÉRIA PENAL. IMPOSSIBILIDADE. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. VALOR EXCESSIVO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO.

1- Configura nulidade relativa a admissão, no processo, de assistente de acusação sem a prévia manifestação do órgão ministerial que, diante do princípio pas de nullité sans grief, deve ser argüida em momento oportuno, com a efetiva demonstração do prejuízo sofrido, sob pena de convalidação. Ademais, na espécie, não se vislumbra o alegado prejuízo para a defesa, porquanto a condenação do apelante resultou de robusto acervo probatório trazido aos autos e não da atuação do assistente de acusação.

2- Sabe-se que a culpa decorre de negligência, imprudência ou imperícia. No caso vertente restou demonstrada a ausência de cuidado do agente ao pilotar a sua moto olhando para trás e invadindo a contra mão de direção, deixando de diligenciar as circunstâncias possíveis e previsíveis para a ocorrência do sinistro.

3- Ainda que pretenda o apelante atribuir à vítima a culpa pelo fatídico evento, não há nos autos qualquer indício de que esta tenha contribuído para sua ocorrência, além de ser de pouca valia, in casu, ante a incompensabilidade de culpas em matéria penal.

4- A substituição da pena privativa de liberdade por prestação pecuniária foi levada a efeito com a imposição de valor que poderá tornar-se inócua pela possibilidade de seu não cumprimento, razão pela qual deve ser reduzida para três salários mínimos, valor este que se mostra razoável e dentro do parâmetro albergado pelo art. 45, § 1º, do CP.

5- RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

- 461-29.2004.8.06.0053/1 - APELAÇÃO
- Apelante : FRANCISCO PETRONIO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 11267 - CE HAROLDO XIMENES JUNIOR
- Assistente de acusação : FRANCISCA BELARMINO NUNES
- Rep. Jurídico : 6330 - CE TERESA CRISTINA PINTO MOREIRA
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento.

Ementa : PENAL. APELAÇÃO CRIME. HOMICÍDIO CULPOSO NO TRÂNSITO. PRELIMINARES: PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. TRANSCURSO DO LAPSO TEMPORAL PREVISTO EM LEI, CONSIDERADA A PENA COMINADA NA SENTENÇA, NÃO CUMPRIDO. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURAÇÃO, PROVA PERICIAL BASTANTE A ELUCIDAR O SINISTRO, CORROBORADA PELA PROVA TESTEMUNHAL E DECLARAÇÕES DO ACUSADO. MÉRITO. CULPA CARACTERIZADA. CONDENAÇÃO QUE SE IMPÕE.

1.Não se reconhece a prescrição retroativa quando, considerada a pena cominada no julgado, não transcorreu o lapso temporal entre os marcos interruptivos previstos em lei.

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

2.Não há que se falar em cerceamento de defesa quando o judicante indefere prova requerida pela defesa, justificada a decisão na existência de prova idêntica nos autos.
3.Age com culpa o motorista que conduz uma caminhão "muck" olvidando verificar se os braços extensores estão devidamente travados, descumprindo norma básica de segurança
4.A conclusão do laudo pericial é categórica ao afirmar que o atropelamento e morte do ciclista ocorreram quando o braço lateral direito, que estava destravado, o alcançou no acostamento da via.
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

***

1ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 123 - Ano: 2010

- 18320-47.2009.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : JURANDIR MOURA DOS SANTOS
- DEFENSOR PÚBLICO - SANDRA MOURA DE SÁ
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do apelo, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.
  Ementa : PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVA COMPROVADAS. DECLARAÇÕES DA VÍTIMA CORROBORADAS
  PELOS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA. SENTENÇA MANTIDA.
  1.Nos crimes contra o patrimônio, como roubo e furto, não raro praticado às ocultas, tem especial relevância a declaração segura da vítima, principalmente quando em harmonia com os demais elementos de convicção existentes nos autos.
  2. Materialidade e autoria delitiva comprovadas.
  3. Recurso conhecido e desprovido.

- 22850-94.2009.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : JOSE NILSON RODRIGUES
- DEFENSOR PÚBLICO - MANFREDO ROMMEL C. MACIEL
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade , em conhecer do apelo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.
  Ementa : APELAÇÃO. PROCESSUAL PENAL. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. VÍTIMAS MENORES ABUSADAS PELO GENITOR. INCIDÊNCIA DA NORMA PREVISTA NO ART. 224 "a", DO CPB. SENTENÇA MODIFICADA DE OFÍCIO QUANTO AO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA.

  1. A palavra da vítima é prova válida nos delitos contra os costumes, quando corroborada por outros elementos dos autos.

  2. Segundo corrente majoritária da Corte Suprema, a presunção de violência a que se refere a redação anterior do art. 224, alínea "a", do CPB tem caráter absoluto.

  3. Alteração, de ofício, do regime de cumprimento da pena de integralmente para inicialmente fechado.

  4. Materialidade e autoria comprovadas.

  5. Recurso conhecido, mas desprovido.

***

1ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 125 - Ano: 2010

- 24433-90.2004.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : FRANCISCO AURELIANO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 8116 - CE ANTONIO DELANO SOARES CRUZ
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator, prevendo, contudo, de ofício, que o regime de cumprimento da pena será inicialmente fechado.
  Ementa : PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR. CRIME PRATICADO PELO RÉU CONTRA MENOR DE 14 ANOS. COERÊNCIA DA PROVA TESTEMUNHAL. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA. RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO DE REGIME PRISIONAL.
  1.A ausência de vestígios materiais não afasta a existência do delito, uma vez que alguns atos libidinosos não deixam vestígios.
  2.Mantém-se a condenação do réu pelo crime, pois a palavra da vítima, em sede de estupro ou atentado violento ao pudor, em regra, é elemento de convicção de alta importância, levando-se em conta que nessas infrações, geralmente, não há testemunhas ou deixam vestígios. Ademais, diante de provas coerentes e harmônicas, não há dúvidas quanto à autoria do delito, restando isoladas nos autos as declarações judiciais do réu.
  3.O Supremo Tribunal Federal no julgamento do HC nº.82.959/SP, declarou, incidenter tantum, a inconstitucionalidade do art.2º., §1º., da lei nº.8.072/90, que previa que o condenado à prática de crime hediondo deveria cumprir a pena em regime integralmente fechado. Assim, o requisito objetivo necessário para a progressão de regime prisional dos crimes hediondos e equiparados, praticados antes da entrada em vigor da Lei n° 11.464, de 29 de março de 2007, é aquele previsto no art. 112 da Lei de Execução Penal.
  4.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 4641-19.2005.8.06.0000/0 - APELAÇÃO
- Apelante : EDSON GOIANA DE FREITAS
- Rep. Jurídico : 2812 - CE FRANCISCO HELIO GOMES FERREIRA
- Rep. Jurídico : 6654 - CE LUCILENE PAULA FERREIRA
- Rep. Jurídico : 7351 - CE VARTAN ALVES BOYADJIAN
- Rep. Jurídico : 7706 - CE PETRONISIA MOREIRA DA R.MEDEIROS
- Rep. Jurídico : 11569 - CE GERMANO MONTE PALACIO
- Rep. Jurídico : 11819 - CE DOMINGOS MELO PIRES DE CARVALHO
- Rep. Jurídico : 12417 - CE FRANCISCO JOSE ALVES TELES
- Rep. Jurídico : 15365 - CE JOSE GUSTAVO GODOY ALVES
- Rep. Jurídico : 16116 - CE HELIOMAR RIOS FERREIRA
- Rep. Jurídico : 16729 - CE OLIVIA MARIA MOREIRA DE FARIAS
- Rep. Jurídico : 17434 - CE CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA AIRES
- Rep. Jurídico : 20064 - CE MIKHAIL GOMES LE SUEUR
- Assistente de acusação : MARGARIDA DO VALE COSTA
- Rep. Jurídico : 15328 - CE GERLENA MARIA SANTANA DE SIQUEIRA
- Rep. Jurídico : 15449 - CE IGOR MOREIRA DE SOUSA PINTO
- Rep. Jurídico : 15869 - CE JAIRO ROCHA XIMENES PONTE
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO
  Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do apelo, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.
  Ementa : PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO. CONDENAÇÃO. DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS. INOCORRÊNCIA. JULGAMENTO MANTIDO.
  1.Não há se falar em decisão manifestamente contrária à prova dos autos, quando acolhida uma das versões trazidas aos autos.
  2.Recurso conhecido, mas desprovido.

- 556-19.2005.8.06.0055/1 - APELAÇÃO
- Apelante : FRANCISCO ACRISIO RODRIGUES NUNES
- Rep. Jurídico : 10395 - CE ZACARIAS ANTONIO OLIVEIRA PINTO

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

- Rep. Jurídico : 15260 - CE DORALUCIA OLIVIERA DE SOUZA
- Apelante : MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelado : FRANCISCO ACRISIO RODRIGUES NUNES
- Rep. Jurídico : 10395 - CE ZACARIAS ANTONIO OLIVEIRA PINTO
- Rep. Jurídico : 15260 - CE DORALUCIA OLIVIERA DE SOUZA
- Apelado : PAULENE MENDES VIEIRA
- Rep. Jurídico : 4458 - CE GLADSTONE PINHEIRO DE HOLANDA
- Rep. Jurídico : 13113 - CE AMAURILO DE SOUSA HOLANDA
- Apelado : JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a).: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

Acorda(m) : ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 1a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por votação unânime, conhecer dos apelos, e dar integral provimento ao recurso da Defesa e parcial provimento ao recurso do Ministério Público, tudo em conformidade com o voto do Relator.

Ementa : APELAÇÃO CRIME. TRÁFICO DE DROGAS. CONDENAÇÃO. INSUFICIÊNCIA DE PROVA DA AUTORIA DELITIVA. IN DUBIO PRO REO. ABSOLVIÇÃO. CRIME HEDIONDO. PROGRESSÃO DE REGIME. POSSIBILIDADE. LEI Nº 11.464/07. LAPSOS TEMPORAIS MAIS GRAVOSOS. NOVATIO LEGIS IN PEJUS. APLICAÇÃO DO ATUAL ART. 112 DA LEP. PENA DE MULTA DESTINADA À CADEIA PÚBLICA DE CANINDÉ. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DA PENA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 5º, INCISO XXXIX. FUNDO PENITENCIÁRIO. SENTENÇA PARCIALMENTE MODIFICADA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL VERIFICADO. CONCESSÃO DE HABEAS CORPUS DE OFÍCIO.

1 - A autoria delitiva, segundo o contexto probatório, restou duvidosa, absolvição que se impõe, princípio in dubio pro reo.
2 - Em sede de HC 82.959-7/SP, o Plenário do Supremo Tribunal Federal decidiu pela inconstitucionalidade do § 1º, do art. 2º da Lei Nº 8.072/90, admitindo, desta feita, a progressão de regime aos condenados por crimes hediondos e equiparados.
3 - A Lei n.º 11.464/07, apesar de banir expressamente vedação a progressão de regime aos crimes hediondos, estabeleceu lapsos temporais mais gravosos para os condenados alcançarem a progressão de regime prisional, constituindo-se, neste ponto, verdadeira novatio legis in pejus, cuja retroatividade é vedada pelos artigos 5º, XL, da Constituição Federal e 2º do Código Penal, aplicáveis, portanto, apenas aos crimes praticados após a vigência da nova legislação, ou seja, 29 de março de 2007.
4 - "A pena de multa consiste no pagamento ao fundo penitenciário da quantia fixada na sentença e calculada em dias-multa" (CP, art. 49), o que impede destinação diversa da prevista no referido dispositivo, sob pena de ofensa ao princípio da legalidade.
5 - Configurado o constrangimento ilegal imposto à apelada Paulene Mendes Vieira, presa há mais tempo de que a pena que lhe foi imposta, necessário se faz cessar a coação, mediante a concessão de habeas corpus de ofício, nos moldes do art. 654, § 2º, do CPP.
6 - Recursos conhecidos, sendo provido o da defesa e parcialmente provido o interposto pelo MP.

EXPEDIENTE DO 1º GRAU COMARCA DE FORTALEZA

10 - DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

10.1 - PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 128/2010

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso de suas atribuições legais;
Resolve designar a Técnica Judiciária **Roza Elizabeth Candido Rodrigues**, matrícula 12106, para responder pelo cargo, em comissão, de Diretor de Secretaria da 22ª Vara Cível desta Comarca, a partir de 21(vinte e um) de janeiro, até o provimento do mesmo.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2010 (dois mil e dez).

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
DIRETOR DO FÓRUM
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

***

PORTARIA Nº 155/2010

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE lotar, a partir desta data e até ulterior deliberação, na Secretaria da 6ª Vara Criminal desta Comarca, a Analista Judiciário, **GISELE ALBUQUERQUE DOUBERIN,** matrícula 5583 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, aos 02 de março de 2010(dois mil e dez).

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
DIRETOR DO FÓRUM

****

PORTARIA Nº. 156/2010

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE tornar sem efeito a Portaria 138/2010 que lotou na Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, a Servidora **GISELE ALBUQUERQUE DOUBERIN**, Analista Judiciário, matrícula 5583 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, 02 de março de 2010.

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM.

****

PORTARIA Nº. 158/2010

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE lotar, a partir desta data e até ulterior deliberação, na secretaria da 01ª Vara do Júri desta Comarca, o Analista Judiciário Adjunto, **CAUBI QUINTELA SOARES**, matrícula nº 6424 .
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, aos 02 de março de 2010(dois mil e dez).

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
DIRETOR DO FÓRUM.

****

PORTARIA Nº. 164/2010

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE lotar, a partir desta data e até ulterior deliberação, na Secre-

taria da 18ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, a Oficiala de Justiça **MARIA HELENA RIOS VASCONCELOS**, matrícula 5585.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez).

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM.

10.2 - ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em 04 (quatro) de março de 2010, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) JUIZ DISTRIBUIDOR - POR DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE FORTALEZA, foram distribuídos os seguintes feitos:

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

18105-34.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
Requerido : MANOEL XAVIER DE LIMA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18160-82.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : JOSE MILTON RODRIGUES DE PAULA
Requerido : ATO DO SUPERINTENDENTE DO DETRAN - DEPTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18215-33.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : SINDITINTAS - SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINISMOS, FERRAGENS E TINTAS DE FORTALEZA
Requerido : ESTADO DO CEARÁ
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

17837-77.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : AGNALDO DA SILVA REBOUCAS
Requerido : ESTADO DO CEARÁ
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18158-15.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : FRANCISCO ERLENIO FREITAS DE PAULA
Requerido : ATO DO SUPERINTENDENTE DO DETRAN - DEPTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18408-48.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : CICERO JONAS FERNANDES RODRIGUES
Requerido : ESTADO DO CEARÁ
Requerido : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

337479-12.2000.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : M. DIAS BRANCO S/A COMERCIO E INDUSTRIA
PROCURADOR - PROCURADOR DO MUNICIPIO
Rep. Jurídico : 9299 - CE FRANCISCO BARROS FONTENELE FILHO
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

17843-84.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : MOISES SANTOS FREIRE
Requerido : ESTADO DO CEARÁ
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18217-03.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : FRANCISCO JOSE BORGES NASCIMENTO
Requerido : MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

18156-45.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : AFONSO FIRMINO DE OLIVEIRA
Requerido : ATO DO SUPERINTENDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO
Relator(a): Dr(a) MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18517-62.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : MARCELO MARTINS DE SOUZA
Requerente : TIAGO MOTA FONSECA
Requerente : BRENO RAFAEL GOMES VERAS
Requerente : FREDERICO ERNESTO NOBRE DE MELO
Requerido : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA

18116-63.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Requerente : CLAUDIA COSTA E SILVA RODRIGUES
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17933-92.2010.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : ANTONIA NATALIA DE OLIVEIRA GOMES
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17938-17.2010.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : JOSE MARCIO RIBEIRO DE FREITAS FILHO
Requerente : JOSE DE ARIMATEIA LIMA DE FREITAS
Requerente : MEYRILANE DE LIMA RIBEIRO
Requerente : FRANCIEMEIRE MENDONCA DE SOUZA
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18288-05.2010.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : MANOEL DO CARMO MORAIS
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA

18101-94.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : RIKILIS CORREIRA LIMA
Requerido : ERBENIO MARTINS MONTEIRO
Requerido : JOSE AIRTON MARTINS LIMA
Reu : NILSA MARIA CORREIA LIMA
Relator(a): Dr(a) SILVIA SOARES DE SA NOBREGA - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17920-93.2010.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : FABIANE DA SILVA FERREIRA
Requerente : FRANCISCA CHAGAS DA SILVA FERREIRA
Relator(a): Dr(a) SILVIA SOARES DE SA NOBREGA - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18136-54.2010.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : ESPOLIO DE ZELIA CARVALHO TAVARES REPRESENTADO POR FRANCISCO RICARDO CARVALHO TAVARES
Relator(a): Dr(a) SILVIA SOARES DE SA NOBREGA - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18164-22.2010.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente : ELIETE SANDRA RIBEIRO
Relator(a): Dr(a) SILVIA SOARES DE SA NOBREGA - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

18111-41.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerido : INTERMERFARMA - PINHEIRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Requerente : SAMEL - PLANO DE SAUDE LTDA
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18232-69.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA ELISABETE DA COSTA FRAGA
Requerido : REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17792-73.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO ITAULEASING S/A
Requerido : ANA LUCIA DE MORAIS BARBOSA
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

18139-09.2010.8.06.0001/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA SHERIDAN SOARES BASTOS
Requerente : ANA VIRGINIA BASTOS MONTEZUMA
Requerido : BETOS CAR
Relator(a): Dr(a) FERNANDO CEZAR BARBOSA DE SOUZA - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17740-77.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA BMC S/A
Requerido : FRANCISCO GILVAN DAMASCENO ARAUJO
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17446-25.2010.8.06.0001/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : RAIMUNDO NONATO MATIAS DA SILVA
Requerido : AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17743-32.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CONDOMINIO EDIFICIO AGUAS BELAS

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Requerente : CONSTRUTORA IDIBRA PARTICIPACOES LTDA
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17817-86.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : TEREZA CRISTINA LIMA DO NASCIMENTO
Requerido : B V FINANCEIRA S/A
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17993-65.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Rep. Jurídico : 19676 - CE ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO
Requerido : ROSANA SAMPAIO FARIAS
Relator(a): Dr(a) ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18150-38.2010.8.06.0001/0 - DESPEJO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : RAIMUNDO FERREIRA CARDOSO
Requerido : FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS MARTINS
Relator(a): Dr(a) ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17878-44.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO SAFRA S.A
Requerido : MARIA VALERIA MENEZES ARARIPE
Relator(a): Dr(a) ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17888-88.2010.8.06.0001/0 - USUCAPIÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : IRINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Requerente : NOELIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

18069-89.2010.8.06.0001/0 - MONITÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : COBRA PNEUS COMERCIAL LTDA
Requerido : MARTA ELIZABETH MATTOS UCHOA
Requerido : MARIA DO SOCORRO NUNES
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18065-52.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CARLOS EDUARDO COELHO BARBALHO
Requerido : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18222-25.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FATIMA GERALDO DA SILVA
Rep. Jurídico : 7890 - GO MARCELO MAGALHAES
Requerido : BANCO VOLKSWAGEM S.A
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17812-64.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO ITAULEASING S/A
Requerido : JANDER CORREIA
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17865-45.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : UBIRATAN SALES VIEIRA FILHO
Requerido : VIVO S.A
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17891-43.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA ISOLDA BARBOSA DE OLIVEIRA
Requerido : LUZIA BARBOSA DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17800-50.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO ITAULEASING S/A
Requerido : ELINEUDO DA SILVA MATIAS
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17876-74.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO SAFRA S.A
Requerido : DANILO DE MARACABA MENEZES ME
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

88173-43.2009.8.06.0001/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL S/C LTDA
Requerido : MARIA LOURDETE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18088-95.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO -

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ALESSANDRO DE VASCONCELOS FERREIRA
Requerido : BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17738-10.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA BMC S/A
Requerido : WALDO CESAR PAIXAO NOGUEIRA
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17995-35.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Rep. Jurídico : 19676 - CE ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO
Requerido : JEAN BERNARDO DE SOUZA
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18308-93.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Rep. Jurídico : 18682 - CE NELSON PASCHOALOTTO
Requerido : FRANCISCO FABIANO PEREIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18071-59.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : ALVARO DE OLIVEIRA MELO
Exeqüido : J V OLIVEIRA
Exeqüido : JOSE VALDECIR DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4532-26.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JEAN BERNARDO DE SOUZA
Requerido : BANCO PANAMERICANO S/A
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18228-32.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : OSCAR DE LA CRUZ GRAU MANCHON
Requerente : LEOPOLDO SAN MARTIN REGNE
Requerido : BARCELONA CONSTRUCOES EXPORTACOES E IMPORTACOES LTDA
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18229-17.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SILVANA DE ABREU
Rep. Jurídico : 14240 - CE CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR
Rep. Jurídico : 15565 - CE RANIERE DE SOUSA BARROS
Requerido : BANCO ITAUCARD S.A
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18234-39.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JEFFERSON CELESTINO DA COSTA
Requerido : REAL LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17798-80.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO ITAULEASING S/A
Requerido : LUIZ FERNANDO DO VALE RABELO
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17992-80.2010.8.06.0001/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSE NEWTON BEZERRA
Requerido : MOACIR ARAUJO DE CARVALHO NETO
Requerido : MOACIR ARAUJO DE CARVALHO JUNIOR
Requerido : MARIA HELENA FERREIRA DE CARVALHO
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17680-07.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : IGREJA CATEDRAL DA ESPERANCA
Requerido : RADIO COSTA DO SOL LTDA
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17814-34.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO ITAULEASING S/A
Requerido : FRANCISCO JOSE AVELINO
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17821-26.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : BANCO DO BRASIL S/A
Exeqüido : LEONARDO BEZERRA MOTA
Exeqüido : LEONARDO BEZERRA MOTA
Exeqüido : EDILNELLY SILVA MOREIRA
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17971-07.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS

Requerente : SOB MEDIDA COMERCIO DE TECIDOS E INDUSTRIA DE CONFECCAO LTDA
Requerido : BANCO HSBC LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL BRASIL S.A
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

20577-08.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SUELY MARIA DOS SANTOS
Requerido : BANCO BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18287-20.2010.8.06.0001/0 - USUCAPIÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ANTONIO JUSTINO NETO
Requerente : MARIA CINIRA FRASAO JUSTINO
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17983-21.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18302-86.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Rep. Jurídico : 18682 - CE NELSON PASCHOALOTTO
Requerido : MARIA VILMA DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18112-26.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : LEANDRO ALVES BRASIL
Requerido : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18074-14.2010.8.06.0001/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARITIMA SEGUROS S/A
Requerido : GONCALO FERNANDES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17825-63.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : BANCO DO BRASIL S/A
Exeqüido : PAPEIS TECNICOS DO NORDESTE LTDA
Exeqüido : VALDIR BISPO DOS SANTOS
Exeqüido : HALAN CARLOS FILGUEIRA DA SILVA
Exeqüido : JUCILEIDE SOUSA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17686-14.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MAGDA LANNY GONCALVES LIMA
Requerido : LOSANGO FINANCEIRA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17808-27.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Requerido : MARCELO OLIVEIRA GARCIA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17979-81.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : DIEGO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17973-74.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S.A.
Requerido : JOSE MAGLIANO FILHO
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18108-86.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : DEBORA NERI VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Requerido : BANCO FINASA S/A
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

18304-56.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerido : MARIA EDILEUDA DE ALMEIDA TEIXEIRA
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Rep. Jurídico : 18682 - CE NELSON PASCHOALOTTO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18008-34.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CRISTINA MARIA ALVES ARAUJO
Requerente : JEOVA MACEDO DE ARAUJO
Requerente : FRANCISCA ALVES DE ARAUJO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

EQÜIDADE

17827-33.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : BANCO DO BRASIL S/A
Exeqüido : PAPEIS TECNICOS DO NORDESTE LTDA
Exeqüido : VALDIR BISPO DOS SANTOS
Exeqüido : HALAN CARLOS FILGUEIRA DA SILVA
Exeqüido : CARLOS ALBERTO DA SILVA SAMPAIO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18324-47.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRANCISCO EMANUEL CSALES DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 9947 - CE CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES
Requerido : BANCO VOLKSWAGEN S/A
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17940-84.2010.8.06.0001/0 - USUCAPIÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA JOSE COUTINHO DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17977-14.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : ANTONIO SARAIVA SOUSA
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17997-05.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Rep. Jurídico : 19676 - CE ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO
Requerido : ANTONIO BERILO MENEZES PEREIRA
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18090-65.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : PETRUCIO PEDROSA NOBRE SENA
Requerido : REAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

18310-63.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Rep. Jurídico : 18682 - CE NELSON PASCHOALOTTO
Requerido : TEREZA DE BRITO ALVES
Relator(a): Dr(a) GERARDO MAGELO FACUNDO JUNIOR - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17417-72.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : NILCE MARQUES VIANNA
Requerente : NATANIEL MARQUES VIANA
Requerente : NATERCIA VIANNA DE SA
Requerente : MARIA MARQUES VIANA MELO
Requerente : NAELSON MARQUES VIANA
Requerente : NEUDSON MARQUES VIANA
Requerente : NELMA VIANA COSTA
Requerido : BANCO DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18134-84.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : LORENNA C PESSOA ME
Requerente : LORENNA CARDOSO PESSOA
Requerente : JURANDY FURTADO PESSOA JUNIOR
Requerente : JEOMARY CARDOSO PESSOA
Requerido : BANCO DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17810-94.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO ITAUCARD S.A
Requerido : FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES
Relator(a): Dr(a) BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17692-21.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Requerido : ALEXANDRE SALES BARROS
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17820-41.2010.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : EYSLER PADILHA CAVALCANTE
Requerente : MAX PADILHA CAVALCANTE
Requerente : ANTINOUS PADILHA CAVALCANTE
Requerido : PATRICIA PADILHA CAVALCANTE
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17678-37.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado : ANDERSON FERNANDES BARROS RODRIGUES
Executado : MARIA DE FATIMA FERNANDES BARROS
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18078-51.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO -

CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSE CLEILSON MOTA SANTOS
Requerido : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18230-02.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CARLOS ANTONIO DA SILVA
Requerido : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17804-87.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO ITAULEASING S/A
Requerido : FRANCISCO DA SILVA DANTAS
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17796-13.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FIAT S/A
Requerido : FRANKLIN AUGUSTO MARQUES THE
Relator(a): Dr(a) DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18231-84.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSELENE DE CASTRO DANTAS
Rep. Jurídico : 14240 - CE CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR
Rep. Jurídico : 21648 - CE DIRCEU ANTONIO BRITO JORGE
Requerido : BANCO GMAC S.A
Relator(a): Dr(a) DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

20596-14.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : IRINEU GUIMARAES NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
Requerido : JOAO PAULO DE ALBUQUERQUE PINTO DE ABREU
Relator(a): Dr(a) DES. FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2476-98.2005.8.06.0064/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA ALICE LIMA
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18072-44.2010.8.06.0001/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Requerido : ANTONIO NAILTON BARBOSA VIEIRA
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18076-81.2010.8.06.0001/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Requerido : FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES PINTO
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

20579-75.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FERNANDO ARAUJO DA SILVA
Requerido : BANCO HSBC LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL BRASIL S.A
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17806-57.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Requerido : CARLOS EDUARDO PONTES DE ASSIS
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17816-04.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO ITAULEASING S/A
Requerido : CRISTINA MARIA FERREIRA BEZERRA
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17985-88.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Requerido : MARCIO BARRETO COSTA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

20569-31.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO VOLKSWAGEN S. A.
Requerido : NICACIO JOSE FERREIRA GUIMARAES
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17998-87.2010.8.06.0001/0 - DESPEJO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARINA DE PAIVA CAVALCANTE
Requerido : ROBERT WAGNER ROCHA FLORENCIO
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17874-07.2010.8.06.0001/0 - INTERPELAÇÃO - CÍVEL/CRIME -

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

VARAS CÍVEIS
Interpelante : SGP INCORPORADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Interpelado : CENTRAL EOLICA PRAIAS DE PARAJURU S/A
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18132-17.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ROBERTA MARIA BARBOSA CRESTON
Requerido : AYMORE CREDITO, FINANCIAMNETO E INVESTIMENTO S/A
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18219-70.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MMT - MULTI MEIOS DE TRANSPORTES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Requerido : BANCO ITAÚ S.A
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17867-15.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA DAIRTE SEVERINO LIMA
Requerido : LAERCIO FIGUEIREDO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

123338-54.2009.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SOCIEDADE JAGUAR DE ENSINO S/C LTDA
Requerido : MILTON MEDEIROS DE ARAUJO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18067-22.2010.8.06.0001/0 - MONITÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : COBRA PNEUS COMERCIAL LTDA
Requerido : MARTA ELIZABETH MATTOS UCHOA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

16625-21.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARCIO ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO
Requerido : BANCO GMAC S/A
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

18024-85.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : EDMILSA MARIA CIRINO GOMES
Requerido : NEMESIO GERMANO LESSA
Relator(a): Dr(a) DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17823-93.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : BB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Exeqüido : BATISTA CAMINHOES LTDA
Exeqüido : FRANCISCO ALBERTO RIBEIRO MARINHO FILHO
Exeqüido : CLEBER RIBEIRO MARINHO
Exeqüido : MARIA DO SOCORRO FERNANDES MATOS MARINHO
Relator(a): Dr(a) DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17758-98.2010.8.06.0001/0 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ALESSANDRO DE SOUSA COSTA
Requerido : BANCO DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17880-14.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO ITAULEASING S.A.
Requerido : MARCOS ANTONIO VIANA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17794-43.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Requerido : ELVIRA MARIA FARIAS
Relator(a): Dr(a) MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18131-32.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : CAPITALIZE FOMENTO COMERCIAL LTDA
Exeqüido : PIAUI TEXTIL LTDA
Exeqüido : RODRIGUES SOARES COELHO
Exeqüido : FLAVIO SOARES COELHO
Relator(a): Dr(a) MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18083-73.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : REGINALDO SILVA DE CARVALHO
Requerido : BANCO FINASA S/A
Relator(a): Dr(a) MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18128-77.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : GL COMERCIAL DE ELETROPEÇAS E TECNICA LTDA
Requerido : WHIRLPOOL S/A
Requerido : TAILANDIA DE SOUZA TAVARES ME
Requerido : PONTO DE ORVALHO REFRIGERACAO LTDA
Relator(a): Dr(a) MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ - 23ª VARA

CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17676-67.2010.8.06.0001/0 - USUCAPIÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRANCISCO LUIS PINHEIRO
Requerente : ANA LOURDES DE LIMA SILVA
Requerido : FRANCISCO TEIXEIRA DE MOURA
Requerido : MARIA LAUDICEA BORINI TEIXEIRA
Relator(a): Dr(a) MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

18120-03.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : THIAGO FRANCISCO DA SILVA
Requerente : ROSICLER BETANIA GONÇALVES
Requerido : INTERMAKE ADMINISTRAÇAO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18121-85.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Exeqüido : NEW BELLE COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA
Exeqüido : LORENZA DRAGO
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17951-16.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : LEONEILA LIMA AGUIAR BEZERRA
Requerido : CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Requerido : VISA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18084-58.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : LEILA LIMA PARENTE
Requerido : BANCO FIAT S/A
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

18306-26.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO PANAMERICANO S/A
Rep. Jurídico : 18682 - CE NELSON PASCHOALOTTO
Requerido : MARIA GLAUCIA OLIVEIRA BERNARDINO
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

20575-38.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO VOLKSWAGEN S. A.
Requerido : AUDELIS DE OLIVEIRA MARCELO JUNIOR
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18118-33.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRAMA REPRESENTAÇÕES TEXTEIS LTDA
Requerido : DEIB OTOCH E CIA LTDA
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17746-84.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : PAULO ANDRE ARAUJO GONZAGA
Requerido : BANCO ITAULEASING S.A
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18227-47.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : CESAR MOREIRA REGIO
Rep. Jurídico : 14240 - CE CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR
Rep. Jurídico : 15565 - CE RANIERE DE SOUSA BARROS
Requerido : BANCO PANAMERICANO S/A
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

18103-64.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FRANCISCA RAFAELA DE AQUINO DOS SANTOS
Requerido : MARIA NEUSA DA SILVA PAULA
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17568-38.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOAO BOSCO DE ASSIS PINHEIRO FILHO
Requerido : DIBENS LEASIG S/A
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17690-51.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOSE BERNARDINO RIBEIRO CARLEIAL
Requerente : CELIA CHAVES GURGEL DO AMARAL
Requerido : EIFFEL COMERCIO, PROMOCAO E VENDAS DE IMOVEIS LTDA
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17829-03.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARIA LUIZA NASCIMENTO DA SILVA
Requerido : BANCO SANTANDER S/A
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

17760-68.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : PAULO ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA
Requerido : BANCO DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17945-09.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : FABIO DE MENEZES PEREIRA
Requerido : BANCO ITAU S/A
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18061-15.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : SENEM PEIXOTO DE OLIVEIRA LEAL
Requerido : BV FINANCEIRA S. A . CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

140255-51.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : JOAO LOPES DE ARAUJO
Requerido : POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

18093-20.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : RAIMUNDO NONATO DOS REIS E OUTROS
Requerido : FRANCISCO DAS CHAGAS DE QUEIROZ FILHO
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18114-93.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : MARCOS ANTONIO ALVES DE LIMA
Requerido : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18086-28.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ANTONIO DE PADUA RODRIGUES
Requerido : BV FINANCEIRA S.A.
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18236-09.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : EDUARDO CARLOS BARBOSA
Requerido : BANCO BV FINANCEIRA
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

18109-71.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANDEIRANTES PROPAGANDA POTIGUAR LTDA
Requerido : BOM DE VERA INDUSTRIA DE ALIMENTOS DE CAUCAIA LTDA
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18129-62.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente : CAPITALIZE FOMENTO COMERCIAL LTDA
Exeqüido : DAYRIVAN DA COSTA PAULINO ME
Exeqüido : DAYRIVAN DA COSTA PAULINO
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17831-70.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ANTONIE EVERT VAN BEEK
Requerente : HENDRIKA ADRIANA BERENDSEN
Requerido : JOSE NAZION AVELINO EUGENIO
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

18152-08.2010.8.06.0001/0 - ARRESTO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : TECER TERMINAIS PORTUARIOS DO CEARA LTDA
Requerido : INTER ALTERNATIVA FOMENTO COMERCIAL LTDA.
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17742-47.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : BANCO FINASA BMC S/A
Requerido : FRANCISCO IRINEU DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18005-79.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ANTONIO SILVERIO DE PAIVA
Requerido : COMPAINHA ENERGETICA DO CEARA - COELCE
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17819-56.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : ALDENICE CUNHA DE CASTRO

Requerido : BANCO HSBC BANK - BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17981-51.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente : PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Requerido : CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

17793-58.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18004-94.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : GEORGE PLINIO ARAUJO DE LIMA
Requerente : MARIA LENI ARAUJO DE LIMA
Requerido : ALBERTO GEORGE DE LIMA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

16635-65.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17850-76.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17900-05.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17928-70.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17860-23.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

17830-85.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17930-40.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17964-15.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18097-57.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA JOSE GERMANO VIEIRA
Requerido : DANIEL LIMA DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17893-13.2010.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18226-62.2010.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17934-77.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18062-97.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

17854-16.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17879-29.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18091-50.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA JOSE FERREIRA LOPES
Requerido : JOSE ABREU DA SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17949-46.2010.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17970-22.2010.8.06.0001/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18298-49.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17902-72.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

17941-69.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18014-41.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Deprecante : MARIA ROSALIA FREIRE DA SILVA SOUSA
Deprecado : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17818-71.2010.8.06.0001/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17948-61.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17892-28.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17897-50.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ALBERTO CAMURÇA NUNES JUNIOR
Requerente : NEILA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA NUNES
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18166-89.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

17862-90.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17868-97.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - PROVISIONAIS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17869-82.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18293-27.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17889-73.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18292-42.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17885-36.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

18100-12.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARCIA TALITA DA SILVA
Requerido : MAFRO GOMES SOMBRA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18115-78.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA LUIZA LIMA PACHECO / REP. P./ VIVIANE MARIA LIMA DE AZEVEDO
Requerido : FRANCISCO PACHECO JUNIOR
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17929-55.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17871-52.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17684-44.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17863-75.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

18085-43.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17354-47.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ROSELI CRISTINA FERREIRA
Requerido : HAMILTON JOSE DE SOUZA MAGALHAES
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17942-54.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17791-88.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17895-80.2010.8.06.0001/0 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18323-62.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

17866-30.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18224-92.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18020-48.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA LAURITA ALVES
Requerido : ANTONIO DOS SANTOS LEMOS
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17922-63.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17858-53.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17873-22.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

17875-89.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17898-35.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17918-26.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18113-11.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA CRISTIANE ALBANO
Requerido : LUIS JOSE CAMPOS DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17927-85.2010.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : JASCINTO COSMO ALVES
Requerido : ITAMIRIS DE OLIVEIRA ALVES
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17914-86.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA DE LOURDES SOUSA DOS SANTOS
Requerente : RAIMUNDO FROTA DOS SANTOS
Requerido : FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
Requerido : SANDRA SALES LIMA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17917-41.2010.8.06.0001/0 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

17999-72.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18087-13.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18162-52.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18016-11.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : KATIANE DA MATA SILVA
Requerido : REINALDO ALVES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18099-27.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ANA CRISTINA MARTINS GONCALVES
Requerido : PERBUARIO BATISTA DE FREITAS
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17950-31.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

17886-21.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17956-38.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18294-12.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18018-78.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA ELIANE DE SOUSA FERNANDES
Requerido : FRANCISCO AMERICO PRAXEDES FERNANDES
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17872-37.2010.8.06.0001/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17968-52.2010.8.06.0001/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17936-47.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO

EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17966-82.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

17955-53.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18289-87.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18096-72.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : KAYKY DOS SANTOS DE MOURA
Requerido : JOAO BOSCO PEREIRA MOURA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18102-79.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : VITOR LUCAS CAVALCANTE
Requerido : AUGUSTO SERGIO DA SILVA SARAIVA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17954-68.2010.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18213-63.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18326-17.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17849-91.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17972-89.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

18098-42.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ROBSON MATHEUS GOMES
Requerido : JOSE RIBAMAR MOTA FORTE
Relator(a): Dr(a) DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17856-83.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17952-98.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17974-59.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18220-55.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) DES. FRANCISCO AURICÉLIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

17425-49.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17935-62.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18290-72.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18012-71.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : TEREZA VANIA LOPES

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Requerido : JOSE VALDIR DE ANDRADE LINHARES
Relator(a): Dr(a) DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18022-18.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : RAQUEL DE MELO ALVES
Requerido : FRANCISCO JUSTINO DE LIMA
Relator(a): Dr(a) DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18030-92.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ANDREZA MIRELA SOUSA DA SILVA
Requerido : FRANCISCO ALBANIR PEREIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17916-56.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17960-75.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18138-24.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) DES. CLÉCIO AGUIAR DE MAGALHÃES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

17990-13.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

18320-10.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18006-64.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : KELVE DE SOUSA RODRIGUES
Requerente : MARIA DE SOUSA RODRIGUES
Requerido : MANOEL MESSIAS DA SILVA SOUSA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18026-55.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ANTONIA CLAUDINA LUCAS VIEIRA
Requerido : FRANCISCO EUDES OLIVEIRA PEIXOTO
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17915-71.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17939-02.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17926-03.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

18110-56.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Requerente : ANA NONATO SOUZA
Requerido : RIETE VALERIA DE SOUZA ARAUJO
Requerido : ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA ARAUJO
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

17877-59.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Requerente : CRISTIANA SILVA DA CRUZ
Requerido : FRANCISCO LUCIEUDO OLIVEIRA MOURAO
Menor : FRANCISCO LUCIEUDO OLIVEIRA MOURAO FILHO
Menor : FRANCISCO LUCAS DA SILVA MOURAO
Menor : LUANA INGREDE MOURAO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

17883-66.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

17932-10.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Requerente : FRANCISCO CARLOS LOURENCO BARROS FILHO
Menor : FRANCISCO LUCAS DA SILVA BARROS
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

17946-91.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Requerente : DULCE MARIA PEREIRA
Requerido : CLAUDETE PEREIRA FERNANDES
Menor : KARINE PEREIRA FERNANDES
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

18063-82.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE

- 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

18291-57.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

16636-50.2010.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Interessado : JOSE EDSON SOUTO VIEIRA
Interessado : MARIA GORETE DA SILVA VIEIRA
Relator(a): Dr(a) CLEIDE ALVES DE AGUIAR - 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17925-18.2010.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : JOAQUIM ANGELIM ROCHA NETO
Espólio : ESPOLIO DE FRANCISCO RONALD DOS SANTOS ROCHA
Relator(a): Dr(a) CLEIDE ALVES DE AGUIAR - 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

86024-45.2007.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : RENATO GOULART SILVEIRA
Requerente : RODRIGO FIUZA GOULART
Requerente : REBECCA FIUZA GOULART
Requerente : RAFAELLA FIUZA GOULART
Rep. Jurídico : 5714 - CE MAURO JUNIOR RIOS
Relator(a): Dr(a) LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - 2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17924-33.2010.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : VELGA MARIA NUNES MARTINS
Espólio : ESPOLIO DE RAIMUNDA NUNES MARTINS
Relator(a): Dr(a) LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - 2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17931-25.2010.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : MARIA BANDEIRA DOS SANTOS
Espólio : RAIMUNDO PATRICIO DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - 2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

17953-83.2010.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : ELIANA FERREIRA LIMA
Relator(a): Dr(a) MARIA GLADYS LIMA VIEIRA - 3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17896-65.2010.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Espólio : FRANCISCO JORGE MENEZES DE ARAUJO
Requerente : MARIA DO CARMO MENEZES DE ARAUJO
Relator(a): Dr(a) MARIA GLADYS LIMA VIEIRA - 3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

138022-81.2009.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : ANTONIO BATISTA DE LIMA
Relator(a): Dr(a) ROSALIA GOMES DOS SANTOS - 4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17944-24.2010.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : MARIA DE LOURDES FRANCA
Espólio : ESPOLIO DE FRANCISCA GESSE FRANCA
Relator(a): Dr(a) ROSALIA GOMES DOS SANTOS - 4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17870-67.2010.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : TANIA MARIA NOBRE LOURENCO
Espólio : ANTONIO CARLOS LOURENCO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) ROSALIA GOMES DOS SANTOS - 4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18080-21.2010.8.06.0001/0 - INVENTÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : FRANCISCO CARLOS TOLSTOI SILVEIRA DE ALFEU
Espólio : MARIA HORTENCIA SILVEIRA DE ALFEU
Relator(a): Dr(a) ROSALIA GOMES DOS SANTOS - 4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

18318-40.2010.8.06.0001/0 - ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : MARIA CELIA DE OLIVEIRA MOURA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA - 5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

107986-90.2008.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : SUERBEH ANTONIO OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 3682 - CE ODECIO SOUSA MARQUES
Espólio : SALVIANA NETA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA - 5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17921-78.2010.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente : FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS
Espólio : ESPOLIO MANOEL SALES DOS SANTOS
Espólio : ESPOLIO MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA - 5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

17852-46.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17957-23.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18095-87.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ANTONIA JACILENE SILVA DA COSTA
Requerido : GERLANDIO OLIVEIRA DA CONCEICAO
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18296-79.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17919-11.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17958-08.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17887-06.2010.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ZILDENE DA SILVA ALVES
Interditando : ROGERIO ALVES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18322-77.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MANUEL ERICO HENRIQUE
Requerido : REJANE DE FATIMA CAETANO SOARES
Requerido : DANIELE FLORINDA SOARES HENRIQUE
Requerido : RAFAELA SOARES HENRIQUE
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17890-58.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

18010-04.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : ANNE CAROLINE RIGANTI RODRIGUES DA SILVA
Requerido : ROGERIO CARDOSO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18028-25.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : JOSE SEBASTIAO JACO DA SILVA
Requerido : FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18094-05.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : SARA ALICE FERREIRA MELO
Requerido : FRANCISCO ROCHA MELO
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17923-48.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

40352-58.2000.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARCOS ANTONIO BARBOSA AGUIAR
Requerente : SILVIA HELENA PONTES AGUIAR
Rep. Jurídico : 4958 - CE JULIO CEZAR TEIXEIRA LIMA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17894-95.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

124137-97.2009.8.06.0001/0 - JUSTIFICAÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente : MARIA DO CARMO BARROSO
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18133-02.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

17741-62.2010.8.06.0001/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impugnante : ESTADO DO CEARÁ
Impugnado : RAIMUNDO NONATO ALVES DE OLIVEIRA
Impugnado : TEREZA SOARES DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17789-21.2010.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante : TATIANA BATISTA DE QUEIROZ

Impetrado : SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN
Impetrado : PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRACAO DO DETRAN
Relator(a): Dr(a) MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17739-92.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : ESTADO DO CEARA
Requerido : ONILZA PEREIRA DA SILVA E OUTROS
Relator(a): Dr(a) MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

17845-54.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : JOSE TIAGO ALVES LIMA
Requerido : ESTADO DO CEARÁ
Relator(a): Dr(a) MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17994-50.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : JOSE MARIA SAMPAIO
Rep. Jurídico : 19245 - CE THIAGO CAMARA LOUREIRO
Requerido : IPM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

17839-47.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : PAULO ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA
Requerido : ESTADO DO CEARÁ
Relator(a): Dr(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17847-24.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : LUCAS FRANCISCO RAULINO DE AGUIAR
Requerido : ESTADO DO CEARÁ
Relator(a): Dr(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

18070-74.2010.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante : RAIMUNDO IVAN DE OLIVEIRA ALMEIDA
Impetrado : DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN-CE
Relator(a): Dr(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17835-10.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Requerido : ESTADO DO CEARÁ
Relator(a): Dr(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

18107-04.2010.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA
Requerido : HUMBERTO MIGUEL FREIRE
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17980-66.2010.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante : GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
Rep. Jurídico : 6004 - CE GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
Impetrado : COORDENADOR DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17982-36.2010.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante : PP-PINHEIRO&PINHEIRO SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA-ME
Rep. Jurídico : 6004 - CE GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
Impetrado : COORDENADOR DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

18140-91.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : SEBASTIAO ALISSON VIANA DE OLIVEIRA
Requerido : ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

56028-31.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente : METROFOR - COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS
Requerente : EDIVAL TRANSPORTES LTDA - EMPRESA MONTENEGRO
Relator(a): Dr(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS

3883-61.2010.8.06.0001/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
Embargante : INCOSA ENGENHARIA S/A
Embargante : FREDERICK ENGELS TAVARES DE ALMEIDA
Embargante : MARCOS ANTONIO DE JESUS SARAIVA FONSECA
Embargado : BANCO BRADESCO S/A
Relator(a): Dr(a) TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - 1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

Total de Feitos: 300

JUIZ DISTRIBUIDOR - POR DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE FORTALEZA

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

11 - VARAS DA JURISDIÇÃO CÍVEL

11.1 -VARAS CÍVEIS

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUCIA DOS SANTOS NOGUEIRA
EXPEDIENTE Nº 10/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5864	1	CE/20202	1
CE/13910	1	CE/5864	2
CE/20202	2	CE/13910	2
SP/22042	2	CE/11835	3
CE/16718	4	CE/10666	5
CE/13122	5	CE/5004	5
CE/15645	5	PE/894	6
CE/14427	7	CE/6708	8
CE/2514	8		

1) 102757-18.2009.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: LISBOA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E IMOBILIARIOS LTDA REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA . ***"DESPACHO: MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA, PELAS MESMAS RAZÕES ALI EXPEDIDAS. À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 84/123, NO PRAZO LEGAL. INTIMADO: JOSÉ HERBÊNIO FEITOSA VIEIRA - OAB - 22.042.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , BELLA RAQUEL TORRES ALVES , KAMILLE CRAVEIRO CUNTO DE ALBUQUERQUE .

2) 103057-77.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LISBOA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS E IMOBILIARIOS LTDA REQUERIDO.: COELCE COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO CEARA . ***"DESPACHO: ...OMITIDO. ASSIM, TENDO EM VISTA O EXPOSTO NAS DECISÕES DE FLS. 57/58 E 192/193, BEM COMO, A PARTE AUTORA ESTÁ DEPOSITANDO MENSALMENTE OS VALORES, COMO DETERMINADO, CONFORME GUIAS DE DEPÓSITO QUE REPOUSAM ÀS FLS. 60, 195, 198 E 210, DOS AUTOS, DEFIRO A INCLUSÃO DAS PRESTAÇÕES PERIÓDICAS DAS CONTAS SUBSEQUENTES DE ENERGIA ELÉTRICA EMITIDAS PELA EMPRESA PROMOVIDA, CONFORME LAUDOS TÉCNICOS DE RECÁLCULO, RESPEITADAS A QUANTIDADE DE PARCELAS A QUANTIDADE DE PARCELAS RETANTES NA DECISÃO QUE REPOUSA ÀS FLS. 57/58, DOS AUTOS. INTIMADO: JOSÉ HERBÊNIO FEITOSA VIEIRA - OAB - 22.042.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , BELLA RAQUEL TORRES ALVES , KAMILLE CRAVEIRO CUNTO DE ALBUQUERQUE , SONIA MARIA DORCE ARMONIA .

3) 10701-29.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MONIQUE ALENCAR CAVALCANTE NASCIMENTO REQUERIDO.: UNIBANCO S.A - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. . ***"DESPACHO: ...OMITIDO. ASSIM, COM A FINALIDADE DO ESTABELECIMENTO DO CONTRADITÓRIO, QUANDO A PARTE PROMOVIDA PODERÁ EXPOR AS SUAS RAZÕES, DETERMINO QUE SEJA EFETIVADA A CITAÇÃO DO DEMANDADO.."*** - INT. DR(S). VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA .

4) 135935-55.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: LAGOA DA SERRA AGROPECUARIA S/A-LASESA EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A . ***" DESPACHO: ...OMITIDO. ASSIM, COM A FINALIDADE DO ESTABELECIMENTO DO CONTRADITÓRIO, QUANDO AS PARTES PODERÃO EXPOR SUAS RAZÕES, DETERMINADO QUE SEJA EFETIVA A CITAÇÃO DO DEMANDADO.."*** - INT. DR(S). ALLAN XENOFONTE DE BRITO .

5) 16592-70.2006.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOAO BATISTA SILVA REQUERENTE.: JOSE MARIO PIMENTEL GOMES REQUERIDO.: FUNDACAO COELCE DE SEGURIDADE SOCIAL - FAELCE . ***"DESPACHO: ÀS PARTES SOBRE OS CÁLCULOS DA CONTADORIA.."*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO , FRANCISCO SEVERO DA SILVA , LUCIO MODESTO CHAVES LUCENA DE FARIAS , ADALGIZA ARRAIS DE FARIAS VIEIRA .

6) 17867-49.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: ROBERTO DE SOUSA ALVES . ***" DESPACHO: AO AUTOR SOBRE A DEVOLUÇÃO DO MANDADO.."*** - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA .

7) 46450-44.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE LIMA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . ***" DESPACHO: FALE A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). RONALDO PEREIRA DE ANDRADE .

8) 82974-11.2007.8.06.0001/0 - ANULAÇÃO DE REGISTRO REQUERENTE.: SANDRAS RESTAURANTES LTDA REQUERIDO.: CARTORIO MARTINS REQUERIDO.: PAULO SERGIO ALVES DANTAS . ***"DESPACHO: A MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 43/49 E DOCUMENTOS ANEXOS, NO PRAZO LEGAL, BEM COMO A DEVOLUÇÃO DO AR DA CARTA DE CITAÇÃO.."*** - INT. DR(S). IVALDO JOSE MAGALHAES DE SOUSA , RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES .

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUCIA DOS SANTOS NOGUEIRA
EXPEDIENTE Nº 9/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7067	1	CE/11288	1
CE/6656	1	CE/3432	1
CE/12909	2	CE/9046	3
CE/15186	3	CE/5879	4
CE/8568	5	CE/7260	5
CE/13095	5	CE/14503	6
CE/16523	6	CE/19090	7
CE/5439	7	CE/10680	8
CE/18627	8	CE/108911	9
CE/3648	10	CE/16449	10
CE/13786	10	CE/8499	10
CE/17663	11	CE/1990	11
CE/14426	12	CE/19714	12
CE/4998	13	PE/23111	14
CE/9073	15	CE/17770	16
CE/20539	16	CE/20512	16
CE/14781	17	CE/11027	17
CE/14439	17	CE/14456	17
CE/14502	17	PE/17191	17
CE/14833	18	CE/14833	19

1) 101950-32.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: LUCIA XAVIER DE SOUSA OLIVEIRA REQUERIDO.: BANCO SANTANDER BRASIL S/A . ***" DESPACHO: O PRESENTE PROCESSO ENCONTRA-SE PARADO PARADO, AGUARDANDO AS PARTES DAREM PROSSEGUIMENTO NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. O PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 475-J DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DETERMINA QUE NÃO SENDO REQUERIDA A EXECUÇÃO NO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, O JUIZ MANDARÁ ARQUIVAR OS AUTOS, SEM PREJUÍZO DE SEU DESARQUIVAMENTO A PEDIDO DA PARTE. ASSIM, AGUARDE-SE POR SEIS MESES. APÓS O DECURSO DO ALUDIDO PRAZO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JUCEZA TEIXEIRA FELIPE , JOSE WASHINGTON ALVES PINHEIRO , MARIA ANDIARA GOMES IZIDORIO , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

2) 104195-79.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: WELITON TEIXEIRA DE OLIVEIRA REQUERI-

DO.: HAPVIDA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA . ***"DESPACHO: À PARTE PROMOVIDA, COM URGÊNCIA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS PEÇAS DE FLS. 179/195, DOS AUTOS. (ART. 398 DO CPC).."*** - INT. DR(S). RICARDO DE LIMA E SOUZA .

3) 104781-19.2009.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: NICIA ELISABETH GUERRA VITORINO REQUERIDO.: NORTH EMPREENDIMENTOS LTDA . ***"DESPACHO: À PARTE AUTORA SOBRE A DEVOLUÇÃO DO AR DA CARTA DE CITAÇÃO. FLS. 41."*** - INT. DR(S). ANNA CANDIDA PAIVA G. FERREIRA , REGINA COELI VIANA DA SILVA .

4) 111962-08.2008.8.06.0001/0 - DESPEJO REQUERENTE.: NORTH EMPREENDIMENTOS LTDA REQUERIDO.: NICIA ELIZABETH GUERRA VITORIANO . ***"DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 47/59, NO PRAZO LEGAL.."*** - INT. DR(S). MAXIMIANO AGUIAR CAMARA .

5) 121576-03.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR.: GERSINA MARIA RODRIGUES SCHARAM REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO MORADA DAS ACACIAS REQUERIDO.: CAIXA SEGURADORA S.A REQUERENTE.: DOMINGOS JOSE DAVI DE LIMA REQUERENTE.: RUTE TENORIO DO CARMO FIGUEIRA . ***"DESPACHO: SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO, MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO LEGAL.."*** - INT. DR(S). BERNADETE LISBOA COLARES , ELIAS MENEZES AGUIAR , JOSE MESSIAS FERREIRA .

6) 124709-87.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: G. J. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EXEQÜIDO.: GUILHERME PAMPONET KUHN PEREIRA EXEQÜIDO.: LUIZ MENDES DA SILVA EXEQÜIDO.: SOLANGE DA SILVA SUZART EXEQUENTE.: SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA EXEQÜIDO.: MAIANA SUZART DA SILVA BRASILEIRA . ***"DESPACHO: À PARTE AUTORA SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 60.."*** - INT. DR(S). FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO , ISABELLA MEMORIA AGUIAR .

7) 23123-70.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO BARROSO DE ARAUJO JUNIOR REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A . ***"DESPACHO: À PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FLS. 38/73, NO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). MARIA CRISTINA MENEZES DE PAIVA VIANA , ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA .

8) 23587-94.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: COMERCIAL DE MALHAS E CIA LTDA REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA S/A . ***"DESPACHO: À PARTE AUTORA PARA RÉPLICA, NO PRAZO LEGAL.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS DE MESQUITA CIRIACO , PALOMA BRAGA CHASTINET .

9) 24445-62.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO SANTANDER S/A REQUERIDO.: LUCIA XAVIER DE SOUSA OLIVEIRA . ***" DESPACHO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 28 A 35 EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS. INTIME-SE O APELADO PARA, QUERENDO, CONTRA ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.."*** - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

10) 31253-20.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: REGIANE HELENA ARAUJO DE MENESES REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A . ***"DESPACHO: ÀS PARTES SOBRE OS CÁLCULOS DA CONTADORIA.."*** - INT. DR(S). MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO , JANY GEYRE MONTE FEIJAO , GUSTAVO PASSOS LIMA VERDE , ALCIMAR NOGUEIRA DE MOURA .

11) 35860-08.2009.8.06.0001/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIA JORGE DE OLIVEIRA REQUERIDO.: CARMEN SYLVIA BARBOSA REQUERIDO.: CATARINA MARIA MARIANO REQUERIDO.: CENTRO CULTURAL DE FORTALEZA . ***"DESPACHO: À PARTE AUTORA SOBRE A DEVOLUÇÃO DO MANDADO DE FLS. 21/22.."*** - INT. DR(S). NAIANDRA RAPHAELA PIMENTA LUCAS , FRANCISCO FREITAS CORDEIRO .

12) 3828-81.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: AMERICA BARRETO MACHADO REQUERIDO.: CAPEF - CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A . ***"DESPACHO: MANIFESTE-SE A PARTE PROMOVIDA, CAPEF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, SOBRE A CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 79/81, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). ALLYSSON GOMES DE QUEIROZ , MARIANA SANTIAGO DE SA .

13) 43139-45.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR.: MARIA ALDENIR GOMES DE ARAUJO REQUERIDO.: SKY . ***"DESPACHO: AO AUTOR SOBRE A DEVOLUÇÃO DO AR DA CARTA DE CITAÇÃO.."*** - INT. DR(S). ARNEDIO BASTOS DE OLIVEIRA FILHO .

14) 4348-12.2006.8.06.0001/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: HIRTONIO AGUIAR DE ANDRADE REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA LITISCONSORTE PASSIVO.: ORTOPLAN COMERCIO DE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA . ***"DESPACHO: FICA DESIGNADO O DIA 06 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15 HORAS, PARA INQUIRIÇÃO DA TESTEMUNHA ABÍLIO ALVES FARIAS NETO. AO ADVOGADO DA ORTOPLAN PARA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DO SR. ABÍLIO TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DO MEIRINHO DE FLS. 204-V.."*** - INT. DR(S). TADEU LEAL REIS DE MELO .

15) 43830-59.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: EDSON DINIZ LEITE REQUERIDO.: BANCO PANEMERICANO S/A . ***"DESPACHO: À PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 41/58 E 62/72, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO APRIGIO DA SILVA .

16) 44020-22.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: LIDER PETROLEO LTDA EXEQUENTE.: SP INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA . ***"DESPACHO: ...OMITIDO. ISTO POSTO, ORDENO A SUSPENSÃO DO PRESENTE FEITO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DO PROCESSO JÁ REFERIDO, DE Nº 2009.0004.2453-0, O QUE FAÇO COM ESPEQUE NO ART. 265, IV, "A" DO CPC.."*** - INT. DR(S). JULIANA MARIA MAVIGNIER MILITÃO , OSMIRIO DE OLIVEIRA BARRETO NETO , SAULO BELFORT SIMOES .

17) 72760-29.2005.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE REQUERIDO.: MISSAO EDUCACIONAL CRISTA FILADELFIA . ***"DESPACHO: À PARTE AUTORA SOBRE A DEVOLUÇÃO DO AR.."*** - INT. DR(S). YASSER DE CASTRO HOLANDA , SILVIA MARIA FARIAS , SHEILA DANTAS BANDEIRA DE MELO , JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO , FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAUJO , ANTONIO PEIXOTO DA SILVA FILHO .

18) 89762-41.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: RUTENIO SOARES PORTELA REQUERIDO.: BANCO DAYCOVAL S/A . ***"DESPACHO: À PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 53/73."*** - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA .

19) 98980-25.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: WANIA HELENA BEZERRA BOTELHO DE GUSMAO LOBO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***"DESPACHO: À PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA .

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FERNANDO CEZAR BARBOSA DE SOUZA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIZ EUGENIO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 27/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18855	1	CE/4585	1
CE/21877	1	CE/21507	1
CE/11208	1	CE/19020	1
CE/20145	1	CE/15807	1

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CE/14259	1	CE/19961	1

1) 24100-62.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: BLUETUP SERVIÇOS DE CROMAGEM LTDA (BLUETUP) REQUERIDO.: SOCORRO NUNES ROCHA . ***"INTIME-SE AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR NO DIA 18 DE MARÇO DE 2010 ÀS 16:00HS.."*** - INT. DR(S). CELSO RUBEN DE OLIVEIRA FREITAS , FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA , HEJO JOSE G. DE CARVALHO , JEREMIAS MAGALHAES LOPES PEREIRA , TARCIANO CAPIBARIBE BARROS , JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA , MICHEL COSTA CASTELO BRANCO RAYOL , RODRIGO SARAIVA MARINHO , SERGIO LUIS TAVARES MARTINS , JOSE RENAN BIUM DE ALENCAR .

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EPAMINONDAS GOMES ROLIM
EXPEDIENTE Nº 35/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7807	1	CE/6102	1
CE/13493	1	CE/7807	2
CE/6102	2	CE/13493	2
CE/15181	3	CE/9114	3
CE/7807	3	CE/7807	4
CE/9114	4	CE/15181	4
CE/13493	5	CE/15181	5
CE/7807	5	CE/9114	5
CE/17571	6	CE/9114	6
CE/13493	6	CE/15181	6
CE/6102	6	CE/7807	6
CE/14502	7	CE/4618	7

1) 123806-52.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11483 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: RAIMUNDO OMAN CARNEIRO FILHO REQUERENTE.: JOSE RICARDO DIAS ADEODATO REQUERENTE.: GIOVANNI GIUSEPPE POMPEU MAGI REQUERENTE.: FERNANDO FROTA SAMPAIO . ***" SENTENÇA DE EXTINÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, E COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VII, DO CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO JULGO EXTINTO O VERTENTE FEITO, PARA QUE SURTA OS NECESSÁRIOS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, DETERMINANDO, DE LOGO, QUE SEJA O FEITO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, BAIXADO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETIDOS AO ARQUIVO GERAL DESTE FÓRUM OS RESPECTIVOS AUTOS. P.R. E INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DE AMBAS AS PARTES".."*** - INT. DR(S). ABDIAS JUNIO CAVALCANTE OLIVEIRA , HELIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO , SARAH FEITOSA CAVALCANTE .

2) 135213-55.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11548 - ORDINARIA REQUERENTE.: RAIMUNDO OMAN CARNEIRO FILHO REQUERENTE.: JOSE RICARDO DIAS ADEODATO REQUERENTE.: FERNANDO FROTA SAMPAIO REQUERIDO.: JOCKEY CLUB CEARENSE REQUERENTE.: GIOVANNI GIUSEPPE POMPEU MAGI . ***" SENTENÇA DE EXTINÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, E COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VII, DO CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO JULGO EXTINTO O VERTENTE FEITO, PARA QUE SURTA OS NECESSÁRIOS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, DETERMINANDO, DE LOGO, QUE SEJA O FEITO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, BAIXADO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETIDOS AO ARQUIVO GERAL DESTE FÓRUM OS RESPECTIVOS AUTOS. P.R. E INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DE AMBAS AS PARTES"..."*** - INT. DR(S). ABDIAS JUNIO CAVALCANTE OLIVEIRA , HELIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO , SARAH FEITOSA CAVALCANTE .

3) 59051-19.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11851 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA REQUERENTE.: JOCKEY CLUB CEARENSE REQUERIDO.: RAIMUNDO OMAN CARNEIRO FILHO . ***" SENTENÇA DE EXTINÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, E COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VII, DO CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO JULGO EXTINTO O VERTENTE FEITO, PARA QUE SURTA OS NECESSÁRIOS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, DETERMINANDO, DE LOGO, QUE SEJA O FEITO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, BAIXADO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETIDOS AO ARQUIVO GERAL DESTE FÓRUM OS RESPECTIVOS AUTOS. P.R. E INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DE AMBAS AS PARTES"..."*** - INT. DR(S). ISABEL RIBEIRO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE , MARIA TERESA SANTOS BARREIRA , ABDIAS JUNIO CAVALCANTE OLIVEIRA .

4) 59348-26.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11848 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA REQUERENTE.: JOCKEY CLUB CEARENSE REQUERIDO.: RAIMUNDO OMAN CARNEIRO FILHO . ***" SENTENÇA DE EXTINÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, E COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VII, DO CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO JULGO EXTINTO O VERTENTE FEITO, PARA QUE SURTA OS NECESSÁRIOS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, DETERMINANDO, DE LOGO, QUE SEJA O FEITO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, BAIXADO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETIDOS AO ARQUIVO GERAL DESTE FÓRUM OS RESPECTIVOS AUTOS. P.R. E INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DE AMBAS AS PARTES"..."*** - INT. DR(S). ABDIAS JUNIO CAVALCANTE OLIVEIRA , MARIA TERESA SANTOS BARREIRA , ISABEL RIBEIRO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE .

5) 82901-05.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11686 - ANULATORIA AUTOR.: VANDERLEY COELHO VIANA AUTOR.: RAIMUNDO OMAN CARNEIRO FILHO AUTOR.: PAULO EMILIO WERNECK KARAN AUTOR.: MAXIMO JUSTA DE SABOYA AUTOR.: MAGGI AVERALDO AUTOR.: JUAREZ FERREIRA STUDART AUTOR.: JOSE RICARDO DIAS ADEODATO AUTOR.: JOSE NELSON DE SA E BENEVIDES AUTOR.: JOSE FREDERICO THOME DE SABOYA E SILVA AUTOR.: JOSE ARMANDO ALVERNE RANGEL AUTOR.: JOSE ALEXANDRE THOME DE SABOYA E SILVA AUTOR.: JOSE ALEXANDRE ROLIM FILHO AUTOR.: GIOVANNI GIUSEPPE POMPEU MAGI AUTOR.: FRANCISCO JOSE DE ANDRADE BOMFIM AUTOR.: FERNANDO FROTA SAMPAIO AUTOR.: ANTONIO SALVADOR DOS SANTOS REU.: JOCKEY CLUB CEARENSE REU.: DIAGONAL EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA . ***" SENTENÇA DE EXTINÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, E COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VII, DO CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO JULGO EXTINTO O VERTENTE FEITO, PARA QUE SURTA OS NECESSÁRIOS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, DETERMINANDO, DE LOGO, QUE SEJA O FEITO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, BAIXADO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETIDOS AO ARQUIVO GERAL DESTE FÓRUM OS RESPECTIVOS AUTOS. P.R. E INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DE AMBAS AS PARTES"..."*** - INT. DR(S). SARAH FEITOSA CAVALCANTE , ISABEL RIBEIRO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE , ABDIAS JUNIO CAVALCANTE OLIVEIRA , MARIA TERESA SANTOS BARREIRA .

6) 82903-72.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11687 - PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERENTE.: VANDERLEY COELHO VIANA REQUERENTE.: PAULO EMILIO WERNECK KARAM REQUERENTE.: MAGGI AVERALDO REQUERENTE.: JOSE RICARDO DIAS ADEODATO REQUERENTE.: JOSE FREDERICO THOME DE SABOYA E SILVA REQUERENTE.: JOSE ARMANDO ALVERNE RANGEL REQUERENTE.: JOSE ALEXANDRE ROLIM FILHO REQUERIDO.: JOCKEY CLUB CEARENSE REQUERENTE.: ANTONIO SALVADOR DOS SANTOS REQUERENTE.: FERNANDO FROTA SAMPAIO REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE DE ANDRADE BOMFIM REQUERENTE.: GIOVANNI GIUSEPPE POMPEU MAGI REQUERENTE.: JOSE ALEXANDRE THOME DE SABOYA E SILVA REQUERENTE.: JOSE ARMANDO THOME DE SABOYA E SILVA REQUERENTE.: JOSE NELSON DE SA E BENEVIDES REQUERENTE.: JUAREZ FERREIRA STUDART REQUERENTE.: MAXIMO JUSTA DE SABOYA REQUERENTE.: RAIMUNDO OMAN CARNEIRO FILHO . ***"SENTENÇA DE EXTINÇÃO: "ANTE O EXPOSTO, E COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VII, DO CPC, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO JULGO EXTINTO O VERTENTE FEITO, PARA QUE SURTA OS NECESSÁRIOS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, DETERMINANDO, DE LOGO, QUE SEJA O FEITO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, BAIXADO DA DISTRIBUIÇÃO E REMETIDOS AO ARQUIVO GERAL DESTE FÓRUM OS RESPECTIVOS AUTOS. P.R. E INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DE AMBAS AS PARTES"..."*** - INT. DR(S). JULIANA DE ANDRADE RIBEIRO , MARIA TERESA SANTOS BARREIRA , SARAH FEITOSA CAVALCANTE , ISABEL RIBEIRO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE , HELIO PARENTE DE VAS-

CONCELOS FILHO , ABDIAS JUNIO CAVALCANTE OLIVEIRA .

7) 9208-51.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12372 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: EDSON RAMOS DE SOUZA REQUERIDO.: CAGECE . ***"DESPACHO: "FIXO O DIA 13 DE MAIO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, PRECEDIDA DE CONCILIAÇÃO, DEVENDO AS PARTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESENTAREM RÓIS DE TESTEMUNHAS"..."*** - INT. DR(S). FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAUJO , JOSE ABNEAS BEZERRA .

7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MATHEUS PEREIRA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 24/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5739	1	CE/17898	1
CE/16854	2	CE/13500	2
CE/11331	3	CE/18044	4
CE/18044	5	CE/18044	6
CE/14801	7	CE/14433	7
CE/9947	8	CE/20283	9
CE/10883	9	CE/5439	10
CE/10752	11	CE/21801	12
PE/894	12	CE/10884	13
CE/16854	14	CE/13500	14
CE/19328	15	CE/18416	15
CE/2019	16	CE/1860	16
CE/8320	16	CE/5359	17
CE/5541	17	CE/19401	18
CE/20005	18	CE/18340	19
CE/15280	19	CE/11434	20
CE/7627	20	CE/5541	21
CE/5359	21	CE/19864	22
CE/18682	23	CE/15067	24

1) 100170-23.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: MARIA CLEIRE BONFIM ALMEIDA . ***"SENTENÇA FLS. 28/30: "AO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES A AÇÃO DE CORREÇÃO DOS SALDOS DE CADERNETA DE POUPANÇA EM FACE DOS PLANOS BRESSER E PLANO VERÃO QUE MARIA CLEIRE BONFIM VIANA PROMOVEU CONTRA BANCO BRADESCO S/A PARA DETERMINAR A CORREÇÃO DAS CONTAS DE POUPANÇA DA REQUERENTE PELOS NºS 061.531-5; 062.815.8 E 049.559.0 COM A CORREÇÃO DE 8,04% SOBRE OS SALDOS DAS CADERNETAS DE POUPANÇA EM JUNHO DE 1987, CORRIGIDA (18,02%) ALÉM DOS JUROS CONTRATUAIS DE 0,5% AO MÊS, TUDO A SER APURADO EM SEDE DE PERÍCIA CONTÁBIL POR LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA (ART. 475 A DO CPC). CONSIDERANDO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI DESAFETADO DA COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS PARA A VARA DO JUIZADO CÍVEL COMUM, POR EFEITO NORMAL E AUTOMÁTICO DECORRENTE DA SUCUMBÊNCIA, ARBITRO HONORÁRIOS DE ADVOGADOS SOBRE 15% DO VALOR FINAL APURADO, BEM COMO A RESPONSABILIDADE PELAS CUSTAS FINAIS, AO DOTE DO BANCO PROMOVIDO."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE OSMARINO LACERDA CARAO , JOSÉ EDUARDO MACHADO DE ALMEIDA .

2) 101240-75.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: JOSE LEONARDO MESQUITA BRAGA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . ***"DESPACHO FLS. 22: "DEFIRO A GRATUIDADE. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 06/05/2010 ÀS 13:30 HORAS."."*** - INT. DR(S). CRISTINA MENESES LEAL , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

3) 10657-10.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO WESCLEY LIMA COSTA REQUERIDO.: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS . ***"DESPACHO FLS. 18: "DEFIRO A GRATUIDADE. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 05/05/2010 ÀS 16:00 HORAS."."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO GUALBERTO CARDOSO FILHO .

4) 10747-18.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA ELIDIANE DA COSTA OLIVEIRA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A . ***"DESPACHO FLS. 21: "DEFIRO A GRATUIDADE. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 05/05/2010 ÀS 15:30 HORAS."."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

5) 10757-62.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JUVENCIO DE PAULA NOGUEIRA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A . ***"DESPACHO FLS. 21: "DEFIRO A GRATUIDADE. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 05/05/2010 ÀS 16:30 HORAS."."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

6) 10803-51.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO ELISEUDO DE SOUSA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A . ***"DESPACHO FLS. 24: "DEFIRO A GRATUIDADE. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 05/05/2010 ÀS 17:00 HORAS."."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

7) 11505-02.2007.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: JOAQUIM MIGUEL JACOB MAIA GONCALVES EXEQUENTE.: MARQUISE EMPREENDIMENTOS S/A EXEQÜIDO.: ROBERTO MARKAN SILVA GASPAR . ***"FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 54.."*** - INT. DR(S). DEBORA DE BORBA PONTES MEMORIA , PAULO HENRIQUE MAMEDE ELLERY .

8) 122508-88.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO DE LIMA . ***"DECISÃO FLS. 18: "DEFIRO A GRATUIDADE. A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, COMO AUTÊNTICA SENTENÇA FINAL JÁ AO INÍCIO DO PROCESSO, EXIGE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA ROBUSTA. AO EXPOSTO, DENEGO A TUTELA ANTECIPADA"."*** - INT. DR(S). CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES .

9) 128175-55.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: B. V. FINANCEIRA S/A - C. F. I. REQUERENTE.: MARCIA FERREIRA DOS SANTOS REQUERIDO.: SHINERAY DO BRASIL S/A REQUERIDO.: F1 COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA . ***"DECISÃO FLS. 39: "DEFIRO A JUSTIÇA GRATUITA. NESSE SENTIDO, PARA OBTENÇÃO DA TUTELA, DEVE A REQUERENTE PRESTAR CAUÇÃO, DEPOSITANDO EM JUIZO AS PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS, NOS RESPECTIVOS VALORES CONTRATUAIS - O PROMOVIDO NÃO PODERÁ LEVANTÁ-LOS ATÉ FINAL JULGAMENTOM - PROCEDENDO OS DEPÓSITOS SUBSEQUENTES MENSALMENTE, CONCEDENDO O PRAZO DE 15 DIAS PARA O DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS ATÉ O AJUIZAMENTO DA AÇÃO."."*** - INT. DR(S). MARIANA CHAVES CARVALHO , JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

10) 137659-94.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: B.V. FINANCEIRA S/A REQUERENTE.: PAULO SERGIO GOMES DE PAIVA . ***"DESPACHO FLS. 29: "INDEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA. INTIME-SE O AUTOR PARA NO PRAZO DE 30 DIAS RECOLHER AS CUSTAS SOB PENA DO CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO, CONFORME ART. 257 DO CPC."."*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA .

11) 16266-42.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA REQUERIDO.: JOSE VALDIR NEPOMUCENO ROCHA . ***""FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO."."*** - INT. DR(S). LUIS ALBERTO BURLAMAQUI CORREIA .

12) 1700-20.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S.A REQUERIDO.: GEORGIA DE AMORIM MAIA . ***"DESPACHO FLS. 23: "AO EXPOSTO INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE."."*** - INT. DR(S). ALAN FERREIRA DE SOUZA , PAULO HENRIQUE FERREIRA .

13) 17002-26.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

REQUERENTE.: EDITORA CELIGRAFICA FOTOLITO LTDA REQUERIDO.: PRINT SERVICE SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA . ***"DESPACHO FLS. 210: "INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO."."*** - INT. DR(S). JUSTINO FEITOSA NETO .

14) 23133-51.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: GUTIERRE MARTINS ALEXANDRE REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A . ***"DESPACHO FLS. 26: "DEFIRO A GRATUIDADE. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 06/05/2010 ÀS 14:00 HORAS."."*** - INT. DR(S). CRISTINA MENESES LEAL , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

15) 38926-30.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A ATUAL DENOMINAÇÃO DE CONTINENTAL BANCO S/A REQUERIDO.: WADIH SALIM BENTO DE LIMA . ***"FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 34.."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS , KEILA ROCHA RIBEIRO .

16) 421328-76.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902138659 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO GENERAL MOTORS S/A REQUERENTE.: LUCIA NASSER HISSA . ***"SENTENÇA FLS. 234: "FACE AO EXPOSTO E EM CONFORMIDADE COM O ART. 269, III DO CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS EM TODOS OS TERMOS, O ACORDO REFERIDO ÀS FLS. 232/233 E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, EXPEÇA-SE ALVARÁ AUTORIZANDO AO REQUERIDO, AO LEVANTAMENTO DA QUANTIA DEPOSITADA NA CONTA JUDICIAL 239.449-8. CONSIDERANDO QUE AS CUSTAS PROCESSUAIS PERTENCEM AO ESTADO, E NÃO PODERÃO SER OBJETO DE ACORDO ENTRE AS PARTES, E QUE A PARTE AUTORA NÃO É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA CONFORME FLS. 146, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÃO SOBRE AS CUSTAS PELO ACORDO, PRESUMEM-SE QUE ESTAS SÃO DIVIDIDAS AO MEIO PELAS PARTES ACORDANTES, CUSTAS FINAIS SOBRE O VALOR DO ACORDO R$ 3.500,00 RATEADAS POR IGUAL ENTRE AS DUAS PARTES."."*** - INT. DR(S). PEDRO MELO LIMA , VALDENIZE DO NASCIMENTO MARQUES , FERNANDO SCIASCIA CRUZ .

17) 53693-44.2006.8.06.0001/0 - IMPUGNAÇÃO A JUSTICA GRATUITA REQUERIDO.: JOSE JOSAFA REBOUCAS DE LIMA REQUERENTE.: PLAVINORTE - TINTAS PLAVIL DO NORDESTE LTDA . ***"DESPACHO FLS. 47: "INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO."."*** - INT. DR(S). ANTONIO RODRIGUES DE SALES , JOSE NEY GONCALVES MONTENEGRO .

18) 54894-03.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ALESSANDRA ANTONIO COBRA REQUERIDO.: MARIA DE NAZARE ALVES TORRES . ***"FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 133-VERSO.."*** - INT. DR(S). CAMYLE CAVALCANTI LEITAO , DANIEL ARAGAO ABREU .

19) 61291-44.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDO FILHO FARIAS REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A . ***"DESPACHO FLS. 30: "DEFIRO A GRATUIDADE. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM 05/05/2010 ÀS 15:00 HORAS."."*** - INT. DR(S). JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA , LEONARDO ARAUJO DE SOUZA .

20) 639349-19.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202570479 - USUCAPIAO REQUERENTE.: ARITA MARIA MESQUITA GUERRA . ***"FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 93-VERSO.."*** - INT. DR(S). JOSE CELIO ROBERTO ALVES , MARINEI ALENCAR XIMENES GUIMARAES .

21) 67836-72.2005.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: JOSE JOSAFA REBOUÇAS DE LIMA REQUERENTE.: PLAVINORTE - TINTAS PLAVIL DO NORDESTE LTDA . ***"DESPACHO FLS. 188: "INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO."."*** - INT. DR(S). JOSE NEY GONCALVES MONTENEGRO , ANTONIO RODRIGUES DE SALES .

22) 74167-31.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: BANCO BRADESCO S.A EXECUTADO.: ELONALVA SAMPAIO CUNHA SVENSSON EXECUTADO.: LU SALAO DE BELEZA LTDA . ***"FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 26-VERSO.."*** - INT. DR(S). HENRIQUE DE PAULA MACHADO .

23) 92705-31.2007.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: FERNANDO CESAR PAULO DA SILVA . ***"FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 33.."*** - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

24) 99907-59.2007.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: JOSE PEDRO DA SILVA . ***"FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 32-VERSO.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA ORCINA SOUZA VALENTE
EXPEDIENTE Nº 28/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7110	1	CE/10734	2
CE/19864	2	CE/6096	3
CE/9776	4	CE/17362	4
CE/10024	4	CE/11288	5
CE/3432	5		

1) 123658-07.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ELIZEU DE OLIVEIRA MENEZES REQUERIDO.: HOSPITAL BATISTA MEMORIAL REQUERIDO.: INSTITUTO CLINICO DE FORTALEZA SOCIEDADE CIVIL LTDA (HOSPITAL DR. FERNANDES TAVORA REQUERIDO.: INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S.A. (NORCLINICAS INTERMEDICA) REQUERIDO.: HOSPITAL SAO CARLOS LTDA . ***"DESPACHO: REC. HOJE. DEFIRO A GRATUIDADE DA JUSTIÇA. DESIGNO O DIA 18/05/2010, ÀS 14 HORAS, PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 277 DO CPC. CITE-SE E INTIME-SE. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). ELIANE MARIA GOMES DE AZEVEDO .

2) 484423-80.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002233550 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: ANA MARIA FERREIRA SALES E SOUZA CONSIGNADO.: BBV LEASING BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"R.H. (...) DIANTE DE TUDO QUE FOI EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, POR NÃO VISLUMBRAR QUALQUER NULIDADE NOS CONTRATOS SUBMETIDOS À APRECIAÇÃO PELO JUDICIÁRIO. CONDENO A PARTE PROMOVENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) CONSOANTE EQUITATIVA APRECIAÇÃO (§4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, DAR BAIXA E ARQUIVAR. PUBLIQUE, REGISTRE, INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). JOSE HONORATO DE SOUZA FILHO , HENRIQUE DE PAULA MACHADO .

3) 633844-47.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202515346 - ORDINARIA REQUERIDO.: AGUANAMBI SAUDE REQUERIDO.: FAMED / SALUTIS PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA REQUERIDO.: SUL AMERICA (SUL AMERICA SAUDE) REQUERENTE.: SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DO CEARA - SIMEC REQUERIDO.: HAPVIDA ASSITENCIA MEDICA LTDA REQUERIDO.: GAMEC - GRUPO DE ASSISTENCIA MEDICA EMPR. DO CEARA LTDA REQUERIDO.: CASSI - CAIXA DE ASSITENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL REQUERIDO.: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL REQUERIDO.: CAMED - CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BNB . ***"CLS. R.H. (...) APÓS A RESPECTIVA INFORMAÇÃO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACRCA DA NÃO CITAÇÃO, E TAMBÉM DAS CONTESTAÇÕES JÁ APRESENTADAS, ESTAS, CASO JÁ APRESENTADAS. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES .

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

4) 703305-09.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302534660 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: DARIO CESAR ALVES FERREIRA . ***"R.H. (...) DIANTE DE TUDO QUE FOI EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, POR NÃO VISLUMBRAR QUALQUER NULIDADE NOS CONTRATOS SUBMETIDOS À APRECIAÇÃO PELO JUDICIÁRIO. CONDENO A PARTE PROMOVENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) CONSOANTE EQUITATIVA APRECIAÇÃO (§4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). SUSPENDO, CONTUDO, ESTA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO PELO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1060/50. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, DAR BAIXA E ARQUIVAR. PUBLIQUE, REGISTRE, INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). JOSE MONTEIRO PRIMO DA PAZ , LARA PINHEIRO BEZERRA , JOSE ANIBAL DE CARVALHO AZEVEDO .

5) 729278-63.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302759239 - ORDINARIA DE REVISAO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO BANK REQUERENTE.: LUCIANO DA SILVA MOTA . ***"R.H. (...) DIANTE DE TUDO QUE FOI EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, TORNANDO SEM EFEITO O DESPACHO DE FLS. 50/51, POR NÃO VISLUMBRAR QUALQUER NULIDADE NOS CONTRATOS SUBMETIDOS À APRECIAÇÃO PELO JUDICIÁRIO. CONDENO A PARTE PROMOVENTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) CONSOANTE EQUITATIVA APRECIAÇÃO (§4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). SUSPENDO, CONTUDO, ESTA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO PELO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ARTIGO 12 DA LEI N.º 1.060/50. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, DAR BAIXA E ARQUIVAR. PUBLIQUE, REGISTRE, INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). JOSE WASHINGTON ALVES PINHEIRO , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA TEREZA PORTO DE MONTENEGRO
EXPEDIENTE Nº 14/2010 EM: DEZ (10) DE FEVEREIRO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18272	1	CE/19069	1
CE/3948	2	CE/20649	2
CE/13343	3	SP/209431	4
CE/10883	4	CE/20283	4
CE/18871	4	CE/6593	5
CE/11842	5	CE/19849	6
CE/16893	6	CE/6920	7
CE/7982	8	CE/15491	8
CE/15285	8	CE/22718	8
CE/4131	8	CE/16058	8
CE/19880	8	CE/6010	9
CE/3523	9	CE/12779	9
CE/17110	9	CE/5476	9
CE/14799	10	CE/17272	10
CE/13429	10	CE/15296	11
BA/876	12	CE/7356	12
CE/8495	12	CE/13728	12
CE/8495	12	CE/7356	12
BA/876	12	CE/13728	12
CE/8495	12	CE/13728	12
CE/7356	12	BA/876	12
CE/8942	13	CE/7430	13
CE/3432	13	CE/14694	13
CE/15542	14	CE/21410	14
CE/12911	14	CE/18955	14
CE/12808	14	CE/10418	15
CE/15067	15	CE/13299	16
CE/13058	16	CE/12808	16
CE/16075	17	CE/18044	17
CE/21154	17	CE/13536	18
CE/9544	19	CE/5786	19
CE/20131	20	CE/18754	21
CE/9075	21	CE/18754	21
CE/9075	21	CE/5207	22
CE/8714	22	CE/8136	22
CE/15205	22	CE/8097	22
CE/20433	22	CE/2148	23
CE/9702	24	CE/1655	24
CE/15285	24	CE/9702	24
CE/1655	24	CE/15285	24
CE/8649	25	CE/18120	25
CE/11100	25	CE/8649	25
CE/18120	25	CE/11100	25
CE/15763	26	CE/11689	26
CE/18505	27	CE/2310	27
CE/2310	27	CE/18505	27
CE/18794	27	CE/2310	27
CE/18505	27	CE/18794	27
CE/2310	27	CE/18505	27
CE/18794	27	CE/2310	27
CE/18505	27	CE/18794	27
CE/2310	27	CE/18505	27
CE/18794	27	CE/18794	27
CE/2148	28	CE/6993	28
CE/15067	29	CE/8729	29
CE/14073	30	CE/6306	31
CE/6352	32	CE/14909	32
CE/15374	33	CE/13524	33
CE/14665	34	CE/15871	35
CE/10680	35	CE/14119	36
CE/7084	36	CE/12525	37
CE/2148	37	SP/194525	38
CE/15067	38	CE/6034	38
SP/98124	38	CE/14503	39
CE/2790	39	CE/16474	40
CE/10422	40	CE/1141	40
CE/4448	40	CE/10423	40
CE/10856	41	CE/4116	41
CE/15302	41	CE/12449	41
CE/7942	42	CE/6795	42
CE/1485	43	CE/3183	43
CE/5593	44	CE/5029	44
CE/3169	44	CE/5161	45
CE/6720	46	CE/16415	47
CE/4866	47	CE/8209	47
CE/16075	48	CE/15285	48
CE/19880	48	CE/3432	49
PE/17879	49	CE/209431	49
SP/191132	49	CE/16885	49
CE/10917	50	CE/18231	51
CE/18340	51	PB/20111	51
CE/16100	51	CE/16436	51
CE/13727	52	CE/15426	52
CE/16881	52	CE/15225	52
CE/13727	52	CE/15426	52
CE/16881	52	CE/15225	52

1) 100214-76.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: FRANCISCO DE SOUSA FRAZAO NETO REQUERIDO.: SONIA REGINA DOS SANTOS . ***"VISTOS,ETC. (...) AO LADO DE NÃO TER FEITO AQUELA COMPROVAÇÃO, O REQUERENTE TAMBÉM NÃO PROCEDEU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS. A SITUAÇÃO DE INÉRCIA DA AUTORA AINDA PERSISTIU MESMO 30 DIAS APÓS O ÚLTIMO CHAMADO JUDICIAL. (...) ISTO POSTO, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DESTE FEITO, DEVENDO OS AUTOS RESPECTIVOS SEREM ARQUIVADOS TÃO LOGO TRANSITADA EM JULGADO ESTE DECISUM.."*** - INT. DR(S). JOÃO PAULO GONDIM PICANÇO , JENNYFER SIMOES CORREIA SILVA .

2) 11617-97.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: ANA PAULA ALBUQUERQUE CAMPOS REQUERENTE.: MANOEL RIBEIRO CAMPOS . ***" VISTOS, ETC. (...)A SUPLICADA É REVEL, DE VEZ QUE NÃO CONTESTOU A AÇÃO, A DESPEITO DE REGULARMENTE CITADA, COMO ACIMA ESCLARECIDO E DE INTIMADA DA MEDIDA CONCESSIVA DA CAUTELAR. TANTO ELA TOMOU CIÊNCIA DAQUELE DECISUM QUE, COMO INFORMADO AO JUÍZO PELO PROMOVENTE, ENTREGOU-LHE O SEU IMÓVEL, EM CUJA***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

POSSE ELE JÁ SE ENCONTRA IMITIDO, COMO, ALIÁS, PROCLAMA. E A SUA REVELIA INDUZ COMO CONSEQÜÊNCIA A APLICAÇÃO À ESPÉCIE DA REGRA DO ART. 319 DO CPC, IMPONDO-SE, CONSEQUENTEMENTE, A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, QUE ORA ASSIM É JULGADA, COM A RATIFICAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADAMENTE CONCEDIDA. A SUPLICADA PAGARÁ AS CUSTAS DO PROCESSO E A VERBA HONORÁRIA DOS PATRONOS DO AUTOR, NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO (10%) SOBRE O VALOR DA CAUSA, MONETARIAMENTE CORRIGIDO. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, COM BAIXA. P.R.I.." - INT. DR(S). ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO , MAYARA MYRNA CARVALHO ARAUJO .

3) 117598-18.2009.8.06.0001/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: MARCOS PIMENTA REZENDE FILHO . ***" VISTOS, ETC. (...) NESSAS CONDIÇÕES, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO DISPOSTO NO ART. 267, IV E VI, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. PRI.."*** - INT. DR(S). FABIO TADEU NICOLOSI SERRAO .

4) 121325-19.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: DANIEL CHAVES MONTENEGRO CARVALHO REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO . ***" VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE PETIÇÃO DE FLS COM O QUAL ANUIU A PROMOVIDA ÀS FLS. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EX VI DO DISPOSTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. QUANTO AO PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, TEM-SE O SEGUINTE: HAVENDO SIDO OFICIADO, NESTES AUTOS, AOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS DE ESTILO COM A FINALIDADE DE DESNEGATIVAR O GRAVAME IMPUTADO - O QUE DEVERÁ SER FEITO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA; NÃO TENDO OCORRIDO TAL FATO, CUIDE A PARTE PROMOVENTE DE PROCEDER A RETIRADA DA LIMITAÇÃO POR ELA IMPOSTA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE...."*** - INT. DR(S). ADRIANA APARECIDA FERRAZONI , JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS , MARIANA CHAVES CARVALHO , GUILHERME BORBA PALMEIRA .

5) 1259-10.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: CLEUZA GONCALVES JOPPERT . ***"VISTOS,ETC. (...) AO LADO DE NÃO TER FEITO AQUELA COMPROVAÇÃO, O REQUERENTE TAMBÉM NÃO PROCEDEU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS. A SITUAÇÃO DE INÉRCIA DA AUTORA AINDA PERSISTIU MESMO 30 DIAS APÓS O ÚLTIMO CHAMADO JUDICIAL. (...) ISTO POSTO, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DESTE FEITO, DEVENDO OS AUTOS RESPECTIVOS SEREM ARQUIVADOS TÃO LOGO TRANSITADA EM JULGADO ESTE DECISUM.."*** - INT. DR(S). JOSE NARCELIO PIRES DE SOUSA , MARCO ANTONIO VIEIRA COSTA FERNANDES .

6) 141875-35.2008.8.06.0001/0 - EMBARGOS DO DEVEDOR EMBARGADO.: COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO CEARA - FEDERALCRED EMBARGANTE.: JOSE GOMES BRAGA . ***"VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, VI, DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI.."*** - INT. DR(S). PAULO CAUBY BATISTA LIMA , THALYS ANDERSON MALTA BITAR .

7) 143875-08.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: N PAULINO DE SOUSA VARIEDADES LTDA . ***"VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DESTE FEITO, DEVENDO OS AUTOS RESPECTIVOS SEREM ARQUIVADOS TÃO LOGO TRANSITADA EM JULGADO ESTE DECISUM. PRI.."*** - INT. DR(S). RICARDO IBIAPINA LIMA .

8) 148057-37.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ADALTO HENRIQUE DE MOURA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A . ***" VISTOS, ETC. (...) ORA, TENDO O ACIDENTE QUE VITIMOU O AUTOR OCORRIDO A 04.05.05, CONSOANTE A SUA PRÓPRIA VERSÃO E A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, ELE DISPUNHA DO PRAZO DE TRÊS ANOS, A CONTAR DE ENTÃO, PARA O AJUIZAMENTO DA SUA AÇÃO DE COBRANÇA. O QUE SIGNIFICA DIZER QUE DEVERIA TÊ-LO FEITO ATÉ, NO MÁXIMO, O DIA 03.05.08, QUANDO SOMENTE O FEZ A 02.06.08, COMO DEIXA VER O CARIMBO APOSTO NO VERSO DE SUA INICIAL. ASSIM SENDO, ACOLHO A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO, SUSCITADA NA DEFESA DA RÉ, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, COM APRECIAÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO DISPOSTO NO ART. 269, IV, DO CPC. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. JUSTIÇA GRATUITA. P.R.I.."*** - INT. DR(S). MARCELO DE MELO BRASIL FILHO , PAULO ANDRE ALBUQUERQUE BEZERRA , PAULO RICARDO MARINHO TIMBO , ROSTAND INACIO DOS SANTOS , JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA , ANTONIO RAIMUNDO CORSINO JUNIOR , THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR .

9) 14886-18.2007.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: EDICOES DEMOCRITO ROCHA REQUERENTE.: VANIA MARIA DE OLIVEIRA RAMOS . ***"SEM PREJUÍZO DAS DETERMINAÇÕES DE FLS. 88, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 89/91.."*** - INT. DR(S). VALTER DE MOURA E SILVA , MAURO FERREIRA SALES , MARIA JOSE CHAVES E SILVA , JOÃO HENRIQUE DUMMAR ANTERO , DECIO MOREIRA ROCHA .

10) 149295-91.2008.8.06.0001/0 - DECLARATORIA REQUERENTE.: FRANCISCO ALVES COSTA REQUERIDO.: NORSA REFRIGERANTES LTDA-COCA COLA . ***"VISTOS, ETC. (...) ASSIM, INDUVIDOSAMENTE ELA AGIU NO EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO, DE ONDE RESULTA MANIFESTA, A TODAS AS LUZES, A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO, QUE ORA DESSE MODO É JULGADA. DEIXO DE CONDENAR O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, PORQUE A ELE DEFERIDA A GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PRI.."*** - INT. DR(S). PAULO EDNARDO DA SILVA ABREU , EDUARDA CRISTINA CAETANO DE SOUZA , ALDERITO RAIMUNDO DE OLIVEIRA .

11) 15232-37.2005.8.06.0001/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: ANTONIO ELTON TIMBO FARIAS REQUERENTE.: FLAVIO MARIANO DE MEDEIROS CANDEIRO REQUERENTE.: IRAN OTACILIO FECHINE REQUERENTE.: DANIZELDA TEIXEIRA DE MORAES REQUERENTE.: CARLOS DE AGUIAR REGADAS JUNIOR REQUERENTE.: JAIRDSON FERNANDES BATISTA REQUERENTE.: LOUISIANA BANDEIRA VERAS REQUERENTE.: SANDRA MARIA SIEBRA SOUSA REQUERIDO.: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA REQUERENTE.: PAULO HENRIQUE RIBEIRO BORGES REQUERENTE.: LILIAN CRISTINA MENDES DA COSTA . ***" VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO PELA PROMOVENTE CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO, EX VI DO DISPOSTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, PROSSIGA-SE A LIDE RELATIVAMENTE AOS PROMOVENTES QUE REMANESCEM SEGUNDO O DETERMINADO.PRI.."*** - INT. DR(S). DANILO DE MARACABA MENEZES .

12) 15274-18.2007.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: CREDCARD ADMINISTRADORA DOS CARTÕES DE CRÉDITO-BANCO CITICARD S/A REQUERIDO.: CREDCARD ADMINISTRADORA DOS CARTÕES DE CRÉDITO-BANCO CITICARD S/A REQUERENTE.: MARIA DO CARMO PEREIRA FARIA REQUERENTE.: MARIA DO CARMO PEREIRA FARIA REQUERIDO.: CREDCARD ADMINISTRADORA DOS CARTÕES DE CRÉDITO-BANCO CITICARD S/A REQUERENTE.: MARIA DO CARMO PEREIRA FARIA . ***"VISTOS, ETC.(...) ISTO POSTO, JULGO A AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE, O QUE FAÇO PARA CONDENAR OS PROMOVIDOS, SOLIDARIAMENTE, A RESTITUIR À AUTORA, DE FORMA SIMPLES, COM A CORRREÇÃO MONETÁRIA DEVIDA E OS JUROS MORATÓRIOS CORRESPONDENTES, TUDO A PARTIR DA DATA DOS RESPECTIVOS RECEBIMENTOS, POR CUIDAR A ESPÉCIE DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, O QUE DELA RECEBEU INDEVIDAMENTE A TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO DE JUROS.OS SUPLICADOS, TAMBÉM DE FORMA SOLIDÁRIA, FICAM CONDENADOS A PAGAR À REQUERENTE, A TÍTULO DE***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

REPARAÇÃO DOS DANOS MORAIS POR ELA SOFRIDOS COM A NEGATIVAÇÃO INDEVIDA DE SEU NOME, A QUANTIA DE R$ 8.000,00.DEFIRO, NESTE AZO, A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PRETENDIDA PELA SUPLICANTE, NO SENTIDO DA IMEDIATA EXCLUSÃO DE SEU NOME DO ELENCO DOS DEVEDORES INADIMPLENTES, PROVIDÊNCIA QUE OS RÉUS DEVEM ADOTAR, DE IMEDIATO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$ 200,00.OS PROMOVIDOS ARCARÃO COM AS CUSTAS DO PROCESSO E A VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DA AUTORA, NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O QUANTUM DEBEATUR.. PRI..” - INT. DR(S). CINTHYA MARIA FERREIRA DE MORAES , ANTONIO AIRTON SAMPAIO DE CASTRO , ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM , MARIAYDA PEREIRA FARIA SANTOS , ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM , ANTONIO AIRTON SAMPAIO DE CASTRO , CINTHYA MARIA FERREIRA DE MORAES , MARIAYDA PEREIRA FARIA SANTOS , ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM , MARIAYDA PEREIRA FARIA SANTOS , ANTONIO AIRTON SAMPAIO DE CASTRO , CINTHYA MARIA FERREIRA DE MORAES .

13) 15446-28.2005.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S. A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: VICENTE MARCILIO MESQUITA TIMBO . ***“ VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI..”*** - INT. DR(S). JOACI INACIO DE BRITO , CARLOS ALBERTO MENDONCA OLIVEIRA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

14) 16360-53.2009.8.06.0001/0 - IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA IMPUGNANTE.: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL (SISTEL) IMPUGNADO.: MARIA JOSE BEZERRA . ***“VISTOS, ETC.(...) NA ESPÉCIE, A IMPUGNANTE NÃO CONSEGUIU COMPROVAR QUE A AUTORA NÃO FIZESSE JUS AOS BENEFÍCIOS QUE OBTEVE, DA JUSTIÇA GRATUITA.JULGO, DESSE MODO, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO DE QUE TRATO, À MÍNGUA DE AMPARO LEGAL.CUSTAS PELA IMPUGNANTE.SEM HONORÁRIOS. MERO INCIDENTE.PRI..”*** - INT. DR(S). FERNANDA CABRAL DE ALMEIDA GONCALVES , NAGILA DE SOUSA BESERRA , KARYNA SARAIVA LEAO GAYA WANDERLEY , HALINE FERNANDES SILVA DA HORA , ENIO PONTE MOURAO .

15) 16650-68.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERENTE.: DARLIENE MARIA CAVALCANTE FERREIRA . ***“VISTOS, ETC.HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. ISTO POSTO, JULGO COM ARRIMO NO DISPOSTO NO ART. 269, III DO CPC EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO.CADA PARTE ARCARÁ COM OS HONORÁRIOS DOS RESPECTIVOS ADVOGADOS, ASSIM COMO, COM AS CUSTAS QUE CADA UM HOUVER PROMOVIDO. EM FACE DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL , ARQUIVEM-SE...PRI.”*** - INT. DR(S). ARMANDO PINTO MARTINS , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

16) 1843-14.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL REQUERENTE.: MARIA JOSE BEZERRA . ***“VISTOS, ETC.(...) EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, O QUE FAÇO PARA CONDENAR A REQUERIDA A PAGAR À AUTORA O VALOR CORRESPONDENTE ÀS DIFERENÇAS VERIFICADAS NO QÜINQÜÊNIO ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, ACRESCIDAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA, CONSIDERADA A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA PRESTAÇÃO ATÉ A DATA DA EFETIVA LIQUIDAÇÃO, PLUS JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, ESTES CONTADOS DESDE A CITAÇÃO DELA, SUPLICADA.A REQUERIDA PAGARÁ, MAIS, AS CUSTAS DO PROCESSO E A VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DA AUTORA, NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O QUANTUM DEBEATUR.PRI..”*** - INT. DR(S). VINICIUS MAIA LIMA , ROBERTO TRIGUEIRO FONTES , ENIO PONTE MOURAO .

17) 20166-96.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO OLIVEIRA GUERRA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A . ***“ VISTOS, ETC. (...) DE QUE O POSTULANTE FAZ JUS À DIFERENÇA DA INDENIZAÇÃO RECLAMADA, DESSE MODO, NÃO HÁ NENHUMA SOMBRA DE DÚVIDA. ASSIM, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE, O QUE FAÇO PARA CONDENAR A SUPLICADA A LHE PAGAR A MESMA DIFERENÇA, CORRIGIDA MONETARIAMENTE DESDE A DATA EM QUE HOUVE O PAGAMENTO A MENOR E ACRESCIDA DOS JUROS MORATÓRIOS, ESTES A PARTIR DA DATA DE SUA CITAÇÃO. A REQUERIDA PAGARÁ TAMBÉM, AS CUSTAS JUDICIAIS E A VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DO AUTOR, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O QUANTUM DEBEATUR. P.R.I..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO .

18) 307084-37.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402614399 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: MARIA DA PENHA DO VALE OLIVEIRA REQUERIDO.: RAIMUNDA RODRIGUES FELIX . ***“ VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI..”*** - INT. DR(S). MARIANNE VIEIRA VASCONCELOS .

19) 39727-77.2007.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERENTE.: MIGUEL FERREIRA ALVES . ***“ VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE, PARA CONDENAR O SUPLICADO A REMUNERAR AS CONTAS DE POUPANÇA QUE O RÉU TINHA EM QUALQUER DE SUAS AGÊNCIAS À ÉPOCA DOS PLANOS ECONÔMICOS ACIMA REFERIDOS NOS PERCENTUAIS INDICADOS ¿ O PLANO COLLOR COM A LIMITAÇÃO DE VALOR POR ELE MESMO POSTULADO -, ACRESCIDA ESSA REMUNERAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA, QUE TERÁ COMO MARCO INICIAL A DATA EM QUE HOUVE O PAGAMENTO INCORRETO DE SUA REMUNERAÇÃO, SENDO DEVIDOS, POR IGUAL, JUROS MORATÓRIOS, ESTES A PARTIR DA DATA DE CITAÇÃO DO RÉU. JÁ OS JUROS REMUNERATÓRIOS, QUE NÃO SE CONFUNDEM COM OS ÚLTIMOS, TÊM SEU TERMO INICIAL A PARTIR DA DATA DO EFETIVO PREJUÍZO, DEVENDO SER COMPUTADOS A PARTIR DA DATA EM QUE DEVIDA A COMPLEMENTAÇÃO OBJETO DESTA DECISÃO, OBSERVANDO OS ÍNDICES UTILIZADOS PARA AS CADERNETAS DE POUPANÇA. O REQUERIDO PAGARÁ AS CUSTAS DO PROCESSO E A VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DO AUTOR, NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O QUANTUM DEBEATUR. P.R.I..”*** - INT. DR(S). GERLANO ARAUJO PEREIRA DA COSTA , ANTONIO WAGNER MARTINS CONDE .

20) 39957-85.2008.8.06.0001/0 - MORATORIA REQUERIDO.: BANCO HSBC REQUERENTE.: IRANIR MAGALHAES CARVALHO . ***“VISTOS,ETC. (...) ISTO POSTO, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DESTE FEITO, DEVENDO OS AUTOS RESPECTIVOS SEREM ARQUIVADOS TÃO LOGO TRANSITADA EM JULGADO ESTE DECISUM..”*** - INT. DR(S). CAMILA CAMINHA LEITE .

21) 40903-91.2007.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: FRANCISCO RUI FERREIRA MACHADO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: FRANCISCO RUI FERREIRA MACHADO . ***“ VISTOS, ETC. (...) FACE AO EXPOSTO, ASSIM, JULGO A AÇÃO APENAS PARCIALMENTE PROCEDENTE, O QUE FAÇO PARA RECONHECER E PROCLAMAR O DIREITO DO POSTULANTE AO RECEBIMENTO DAS DIFERENÇAS QUE PLEITEIA DOS VALORES PAGOS A MENOR A TÍTULO DE CORREÇÃO MONETÁRIA NAS CONTAS DE POUPANÇA QUE MANTINHA JUNTO AO RÉU DU-***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

RANTE OS PLANOS ECONÔMICOS RECLAMADOS, CUJAS DATAS DE ANIVERSÁRIO OCORRERAM NA PRIMEIRA QUINZENA DOS MESES DE JUNHO DE 1987 E FEVEREIRO DE 1989. AS DIFERENÇAS INDICADAS HAVERÃO DE SER PAGAS MONETARIAMENTE CORRIGIDAS A PARTIR DO INSTANTE EM QUE A ELE, SUPLICANTE, O RÉU DEIXOU DE PAGAR ADEQUADAMENTE AS DIFERENÇAS A QUE FAZIA JUS, ACRESCIDAS DOS JUROS MORATÓRIOS, ESTES A PARTIR DA DATA DE SUA CITAÇÃO. POR TEREM SIDO OS LITIGANTES VENCIDO E VENCEDOR, APLICÁVEL AO CASO É A REGRA DO ART. 21 DO CPC, EM RAZÃO DO QUE AS CUSTAS E HONORÁRIOS SERÃO RATEADAS PROPORCIONALMENTE ENTRE AMBOS ¿ A VERBA HONORÁRIA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA DIFERENÇA DEVIDA E A SEU RESPEITO ADMITIDA A COMPENSAÇÃO -, ENQUANTO QUE, POR SER BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, O AUTOR FICA ISENTO DO PAGAMENTO DE SUA PARTE COM RELAÇÃO ÀS CUSTAS JUDICIAIS. P.R.I.." - INT. DR(S). ELAINE MARIA TAVARES LUZ , FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR , ELAINE MARIA TAVARES LUZ , FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR .

22) 433039-78.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902256120 - EMBARGOS DE TERCEIROS REQUERENTE.: FRANCISCO TARCISIO SANTOS REQUERIDO.: JOSE PONTES DE MELO REQUERIDO.: IZABELA GUALBERTO FIUZA . *"VISTOS, ETC. (....) SE SEQUER ALEGOU TER A POSSE DAQUELE BEM, QUE NÃO DEMONSTROU, CONSIDERANDO-SE QUE O AUTOR TAMBÉM NÃO LEVOU A REGISTRO A ESCRITURA AQUISITIVA DA PROPRIEDADE DE QUE CUIDA, A ELE NÃO ERA E NEM É LÍCITO AJUIZAR OS EMBARGOS QUE AFOROU, PELA SUA MANIFESTA FALTA DE INTERESSE DE AGIR. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE QUE TRATO, COM ESTEIO NO DISPOSTO NO ART. 267, VI, DO CPC, O QUE FAÇO SEM APRECIAÇÃO DO MERITUM CAUSAE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. JUSTIÇA GRATUITA.PRI.."* - INT. DR(S). CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA , FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO , FRANCISCO EDUVAL ALVES DE HOLLANDA , FRANCISCO ERIONALDO CRUZ , JOSE CHARLES DO NASCIMENTO , CARLOS EDUARDO MIRANDA DE MELO .

23) 441949-94.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902345395 - TOMBO: 3818 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO BRADESCO S.A EXEQÜIDO.: TEODORICO MEDINA NOBREGA EXEQÜIDO.: TEODORICO MEDINA NOBREGA - ME . *"VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI.."* - INT. DR(S). FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

24) 475424-41.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002143461 - TOMBO: 4151 - COBRANCA DE SEGURO REQUERIDO.: COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO - COSESP SEGUROS REQUERENTE.: MILTON GALBA VIANA DA SILVA REQUERIDO.: COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SAO PAULO - COSESP SEGUROS REQUERENTE.: MILTON GALBA VIANA DA SILVA . *"NO CASO DOS AUTOS, FELECIDO O AUTOR, APRESENTOU-SE NOS AUTOS, COMO SUA VIÚVA E SUCESSORA, A SRA. EURINETE CLEMENTINO DA SILVA, POSTULANDO A SUA HABILITAÇÃO NO FEITO. AO CADERNO PROCESSUAL, AQUELA PETICIONANTE TROUXE A PROVA DE SEU CASAMENTO COM O FINADO, BEM COMO DO ÓBITO DO MESMO. PELO DESPACHO DE FLS., DETERMINEI QUE A DEMANDADA FALASSE AOS TERMOS DAQUELA HABILITAÇÃO, TENDO ELA PERMANECIDO SILENTE A SEU RESPEITO, O QUE DEU AZO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS., JULGANDO A AÇÃO PROCEDENTE, O QUE MOTIVOU A APRESENTAÇÃO DO RECURSO APELATÓRIO DE FLS., DA RÉ. ANTES DO DESPACHO DETERMINANDO QUE A VIÚVA DO DEMANDANTE, QUE SE HABILITOU NO FEITO COMO SUA SUCESSORA, FALASSE AOS TERMOS DO MESMO RECURSO, VIERAM AO CADERNO PROCESSUAL OS AUTORES DA PETIÇÃO DE FLS., POSTULANDO SUA INCLUSÃO COMO BENEFICIÁRIOS DO SEGURO DO EXTINTO, ASSIM COMO INTIMADA A RÉ DE SUA HABILITAÇÃO. FACE AOS TERMOS DE TAL PETIÇÃO, MISTER SE FAZ ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS QUE SE SEGUEM, A SEREM OBSERVADAS PELA SECRETARIA DO JUÍZO:A) INTIMAR OS REQUERENTES DA PETIÇÃO DE FLS., PARA QUE ESCLAREÇAM AS RAZÕES QUE ALEGAM PARA SE PROCLAMAR SUCESSOR DO DEFUNTO, INTIMAÇÃO A SER FEITA NA PESSOA DE SEUS ADVOGADOS;B) INTIMAR A VIÚVA DO POSTULANTE, TAMBÉM NA PESSOA DE SEU PATRONO, PARA QUE FALE AOS TERMOS DA HABILITAÇÃO ALUDIDA, E C) INTIME A RÉ, NA PESSOA DE SEUS PROCURADORES PARA A MESMA FINALIDADE.."* - INT. DR(S). ALEXANDRE FERNANDES ALVES , JOSE AMERICO CATUNDA TIMBO , PAULO RICARDO MARINHO TIMBO , ALEXANDRE FERNANDES ALVES , JOSE AMERICO CATUNDA TIMBO , PAULO RICARDO MARINHO TIMBO .

25) 47566-56.2007.8.06.0001/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERIDO.: LUIS CARLOS LIMA DA SILVA REQUERENTE.: MADEIREIRA RIO BRANCO LTDA REQUERIDO.: LUIS CARLOS LIMA DA SILVA REQUERENTE.: MADEIREIRA RIO BRANCO LTDA . *" VISTOS, ETC. (...) ALUDIDA PROVA, COMO DELA SE PODE CONSTATAR, FOI BEM COERENTE E HARMÔNICA ENTRE SI, NÃO TENDO HAVIDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE OS DEPOIMENTOS PRODUZIDOS PELA AUTORA. JÁ O RÉU, ENQUANTO ISSO, SE LIMITOU A TRAZER PARA DEPOR UMA ÚNICA TESTEMUNHA, CUJO DEPOIMENTO, NA VERDADE, NÃO CONSEGUIU ILIDIR OU INFIRMAR A COESA PROVA AUTORAL. OS LITIGANTES SE IMPUTARAM, RECIPROCAMENTE, LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ, QUE NÃO CONSEGUI VISLUMBRAR NO PROCEDIMENTO DE NENHUM DELES. ASSIM, REJEITANDO A ARGUIÇÃO DE ÚLTIMO INVOCADA, ASSIM COMO A RECONVENÇÃO DO SUPLICADO, QUE COM ELA NADA ACRESCENTOU AO QUE ARGÜIU COMO MATÉRIA DE DEFESA, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE, O QUE FAÇO PARA CONDENAR O RÉU A PAGAR À AUTORA O VALOR DELE RECLAMADO, MONETARIAMENTE CORRIGIDO E ACRESCIDO DOS JUROS LEGAIS, ESTES A PARTIR DO VENCIMENTO DE CADA UM DOS CHEQUES REPRESENTATIVOS DE SEU DÉBITO, POR CUIDAR A ESPÉCIE DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL. CLARO É QUE, PAGANDO O VALOR RECLAMADO, O SUPLICADO SE HABILITA AORECEBIMENTO DA MERCADORIA QUE COMPROU E NÃO RECEBEU, A QUAL LHE DEVERÁ SER ENTREGUE PELA DEMANDANTE. DEFERINDO AO REQUERIDO OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, DISPENSO-O DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS. P.R.I.."* - INT. DR(S). ERIKA CHAVES FERNANDES , KARINE RODRIGUES MATTOS , FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO , ERIKA CHAVES FERNANDES , KARINE RODRIGUES MATTOS , FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO .

26) 48179-13.2006.8.06.0001/0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERENTE.: CONDOMINIO RESIDENCIAL JOSE BASTOS REQUERIDO.: DAVID DENY FERREIRA FELIX . *"VISTOS, ETC. (...) ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM APOIO NO DISPOSTO NO ART. 267, IV DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE....PRI.."* - INT. DR(S). NEWTON CARDOSO DA ROCHA JUNIOR , ROSE MARY AGUIAR PEREIRA .

27) 49529-02.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: JOSE LEONEL PAREJA CREDIDIO REQUERENTE.: JOSE LEONEL PAREJA CREDIDIO REQUERENTE.: JOSE LEONEL PAREJA CREDIDIO REQUERENTE.: JOSE LEONEL PAREJA CREDIDIO REQUERENTE.: JOSE LEONEL PAREJA CREDIDIO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: JOSE LEONEL PAREJA CREDIDIO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . *" VISTOS, ETC. (...) ANTES DO MAIS, APRECIO A PRELIMINAR CONSTANTE DA DEFESA DO RÉU, QUE NÃO TEM A MENOR CONDIÇÃO DE PROSPERAR, PELA SUA MANIFESTA FALTA DE RAZÃO. ASSIM É QUE, DIFERENTEMENTE DO QUE O PROMOVIDO SUSTENTA, A PEÇA INICIAL, A DESPEITO DE NÃO SE DESTACAR PELA CLAREZA DE SUA REDAÇÃO E ATÉ POR TER SIDO REDIGIDA DE UM MODO UM POUCO CONFUSO, FOI EXTREMAMENTE CLARA NA FORMULAÇÃO DOS PEDIDOS OBJETO DA PRETENSÃO DO DEMANDANTE. NELA, COM EFEITO,*

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

ALEGANDO TER SIDO COAGIDO A ASSINAR UM CONTRATO EM BRANCO COM O RÉU, O POSTULANTE DIZ QUE EIVADA DE VÍCIOS A MESMA AVENÇA, CONSUBSTANCIADOS NA COBRANÇA DE JUROS EXTORSIVOS, NÃO APENAS PORQUE COM INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS DA LEI DA USURA, COMO ATÉ MESMO PORQUE ACIMA DAS TAXAS DO MERCADO. AO LADO DISSO, ATESTA QUE OS MESMOS JUROS LHE FORAM CONTRATADOS DE FORMA CAPITALIZADA, PRÁTICA INADMITIDA ENTRE NÓS, SEGUNDO ALEGA. EM RESUMO, FOI ESSA A INICIAL, QUE SE MOSTRA COMPREENSÍVEL, FORA DE QUALQUER DÚVIDA SENSATA. E TÃO COMPREENSÍVEL ELA É, QUE O RÉU TEVE CONDIÇÕES DE CONTESTÁ-LA EM TODOS OS SEUS TERMOS, COMO DE SUA DEFESA SE VÊ. ASSIM, AFASTANDO AQUELA PRELIMINAR, DA QUAL NÃO TOMO CONHECIMENTO PORQUE INTEIRAMENTE DESCABIDA, PASSO À APRECIAÇÃO DA QUESTÃO DE FUNDO, PRINCIPIANDO PELA ARGÜIDA COAÇÃO E PELA AFIRMATIVA DO SUPLICANTE NO SENTIDO DE TER ASSINADO CONTRATO EM BRANCO. SEM NENHUM MAIOR ESFORÇO DE RACIOCÍNIO SE HAVERÁ DE ENTENDER QUE COAÇÃO DEPENDE DE PROVA, DO MESMO MODO COMO A ALEGATIVA DE QUE ESTAVA EM BRANCO O CONTRATO QUE FIRMOU TAMBÉM REQUER SEJA PROVADA. E ÓBVIO A NÃO MAIS PODER SER É QUE A PROVA ALUDIDA ERA E É DA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO AUTOR, ATÉ PORQUE, TRANSFERI-LA PARA O RÉU IMPORTARIA EM FORÇÁ-LO A PRODUZIR PROVA NEGATIVA, O QUE OS NOSSOS TRIBUNAIS NÃO ADMITEM, ENTENDENDO-A COMO ¿PROVA DIABÓLICA¿. A RESPEITO DO ASSUNTO, VALE TRAZER À COLAÇÃO DECISÃO RECENTE DO ILUSTRADO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, NA QUAL AQUELE DOUTO COLEGIADO REGISTROU, QUE ¿ PROCESSUAL CIVIL. CONSUMIDOR.ÔNUS DA PROVA. INVERSÃO. PROVA DE FATO NEGATIVO. SEGUNDO REGRA GERAL DO PROCESSO, O ÔNUS DA PROVA DOS FATOS INCUMBE À PARTE QUE OS ALEGA. EMBORA O CDC PREVEJA A POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, PARA A SUA OCORRÊNCIA É NECESSÁRIO JUÍZO DE VEROSSIMILHANÇA, O QUE NÃO AUTORIZA A IMPOSIÇÃO AO FORNECEDOR DE PRODUZIR PROVA DIABÓLICA¿ (V. O DJU DE 25.07.08, PÁG. 115). E EXATAMENTE PORQUE NÃO DEMONSTRADOS NEM A COAÇÃO E NEM O FATO DE TER HAVIDO A ASSINATURA DE CONTRATO EM BRANCO, DE TAIS ARGÜIÇÕES AUTORAIS NÃO CONHEÇO, POSTO QUE NÃO COMPROVADAS, DEIXANDO DE LEVÁ-LAS EM CONSIDERAÇÃO, CONSEQUENTEMENTE. JÁ COM RELAÇÃO ÀS OUTRAS DUAS RECLAMAÇÕES DO PROMOVENTE, ALUSIVAS A PRIMEIRA, À TAXA DE JUROS DE SEU CONTRATO, ENQUANTO QUE A SEGUNDA À SUA COBRANÇA DE FORMA CAPITALIZADA, PASSO A APRECIÁ-LAS, A SEGUIR. NO QUE CONCERNE À TAXA DE JUROS, REGISTRO, DE SAÍDA, QUE É HOJE INCONTROVERSO O ENTENDIMENTO PRETORIANO DE QUE OS JUROS PRATICADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NÃO SE SUBORDINAM ÀS REGRAS DA LEI DA USURA. AO LADO DISSO, QUANTO À ALEGAÇÃO DO AUTOR NO SENTIDO DE QUE OS QUE LHE FORAM COBRADOS ESTÃO ACIMA DA MÉDIA DA TAXA DE MERCADO, LANÇO MÃO DO LAUDO POR ELE, REQUERENTE, UNILATERALMENTE PRODUZIDO, DO QUAL SE VÊ QUE FOI DE 2,84% AO MÊS A TAXA PRATICADA PELO RÉU (V. FLS. 36). E TODO MUNDO SABE, E NINGUÉM IGNORA, QUE ESSA NÃO É UMA TAXA EXORBITANTE, BASTANDO, PARA CHEGAR A ESSA CONCLUSÃO, RECORRER AO SITE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. DESSE MODO, NO TOCANTE À TAXA DE JUROS, A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO É MANIFESTA, A TODAS AS LUZES, NÃO MERECENDO AGASALHO, QUANTO A ESSE ASPECTO, A INSURREIÇÃO AUTORAL. O MESMO, TODAVIA, NÃO SE PODE DIZER QUANTO À CAPITALIZAÇÃO DE JUROS RECLAMADOS, QUE O CONTESTANTE NÃO NEGOU, SUSTENTANDO, MUITO PELO CONTRÁRIO, A SUA VALIDADE. EFETIVAMENTE, COMO RESSALTADO PELO RÉU, NOSSOS TRIBUNAIS, DESDE O ADVENTO DA MP 1963-17/2000, VÊM ADMITINDO A COBRANÇA DE JUROS CAPITALIZADOS MENSALMENTE, NOS CONTRATOS BANCÁRIOS. PARA QUE ISSO SE DÊ, NO ENTANTO, POR ELES TAMBÉM EXIGIDA, DE MODO INDISPENSÁVEL, HAJA PACTUAÇÃO EXPRESSA QUANTO A ISSO. AÍ SIM, CABIA AO SUPLICADO A PROVA DE QUE PACTUOU COM O DEMANDANTE A COBRANÇA DE JUROS CAPITALIZADOS, PROVA ESSA DA QUAL ELE NÃO SE DESINCUMBIU, DE MODO ALGUM. DONDE RESULTA MANIFESTA, QUANTO A ESSE ASPECTO DA QUESTÃO, A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO, EM RAZÃO DO QUE FICA O REQUERIDO CONDENADO A RESTITUIR AO AUTOR, DE FORMA SIMPLES, TUDO QUANTO DELE RECEBEU, NOS CONTRATOS QUE COM ELE CELEBROU, A TÍTULO DE JUROS CAPITALIZADOS, ADMITINDO-SE SEJA ESSA DIFERENÇA COMPENSADA COM AS PARCELAS PORVENTURA AINDA IMPAGAS DO DÉBITO DO AUTOR. POR FIM, QUANTO À PRETENDIDA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, O AUTOR NÃO LOGROU DEMONSTRAR QUE A ELA FAZIA JUS, UMA VEZ QUE RECLAMOU O SEU PAGAMENTO SOB A ALEGATIVA DE QUE O RÉU O TERIA HUMILHADO E CONSTRANGIDO, PROCEDENDO À COBRANÇA DE SEU DÉBITO NO SEU LOCAL DE TRABALHO, NA PRESENÇA DE SEUS COLEGAS E ATÉ DE SEUS SUPERIORES. E COMO NADA DISSO FICOU PROVADO NOS AUTOS, O SEU PLEITO NÃO MERECE ABRIGO, SENDO JULGADO IMPROCEDENTE. TENDO SIDO OS LITIGANTES VENCIDOS E VENCEDOR, À HIPÓTESE DOS AUTOS É APLICÁVEL, SEM DÚVIDA, A REGRA DO ART. 21 DO CPC, EM RAZÃO DO QUE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ¿ DE LOGO FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR A CUJA RESTITUIÇÃO O AUTOR TENHA DIREITO, A SER APURADA EM EXECUÇÃO DE SENTENÇA ¿ SERÃO ENTRE ELES DISTRIBUÍDOS MEIO A MEIO, PODENDO, DO MESMO MODO, ATÉ PORQUE O AUTOR É BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, SER OBJETO DE COMPENSAÇÃO. JÁ NO QUE DIZ RESPEITO ÀS CUSTAS JUDICIAIS, ESTAS TAMBÉM FICAM DISTRIBUÍDAS POR METADE ENTRE OS LITIGANTES, DISPENSADO O AUTOR DO PAGAMENTO DE SUA PARTE, PELA RAZÃO ACIMA APONTADA. P.R.I.."
- INT. DR(S). NESTOR SOUSA FACUNDO , VALMIR PONTES FILHO , VALMIR PONTES FILHO , NESTOR SOUSA FACUNDO , LEONARDO RODRIGUES TEÓFILO , VALMIR PONTES FILHO , NESTOR SOUSA FACUNDO , LEONARDO RODRIGUES TEÓFILO , VALMIR PONTES FILHO , NESTOR SOUSA FACUNDO , LEONARDO RODRIGUES TEÓFILO , VALMIR PONTES FILHO , NESTOR SOUSA FACUNDO , LEONARDO RODRIGUES TEÓFILO , VALMIR PONTES FILHO , NESTOR SOUSA FACUNDO , LEONARDO RODRIGUES TEÓFILO , LEONARDO RODRIGUES TEÓFILO .

28) 513550-63.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002525348 - TOMBO: 4602 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO BRADESCO S.A REQUERIDO.: DOMINGUES SAVIO SOUZA MAGALHAES . *" VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI.."* - INT. DR(S). FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS , PEDRO SAMUEL SALES ARARIPE .

29) 51462-10.2007.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: SIDNEY RODRIGUES PEREIRA ROCHA . *" VISTOS, ETC. (...) NESSAS CONDIÇÕES, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, RATIFICANDO A MEDIDA LIMINARMENTE CONCEDIDA E DETERMINANDO A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, O QUAL, UMA VEZ CUMPRIDO, DARÁ AO AUTOR O DIREITO DE DISPOR DO BEM APREENDIDO COMO MELHOR LHE CONVIER, VEÍCULO ESSE QUE PODERÁ SER ENTREGUE DE LOGO PELO MEIRINHO INCUMBIDO DA DILIGÊNCIA AO SEU REPRESENTANTE. APREENDIDO O BEM, COMUNIQUE-SE AO DETRAN ESTAR O AUTOR AUTORIZADO A TRANSFERI-LO PARA TERCEIROS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, PORQUE CONCEDO AO DEMANDADO OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA POR ELE REQUESTADOS. P.R.I.."* - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , JOSE MARIA ELIAS MOITA .

30) 51563-76.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: GUSTAVO PIRES DE OLIVEIRA . *" VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO PELA PROMOVENTE CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EX VI DO DISPOSTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. QUANTO AO PEDI-*

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS, TEM-SE O SEGUINTE: HAVENDO SIDO OFICIADO, NESTES AUTOS, AOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS DE ESTILO COM A FINALIDADE DE DESNEGATIVAR O GRAVAME IMPUTADO - O QUE DEVERÁ SER FEITO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA; NÃO TENDO OCORRIDO TAL FATO, CUIDE A PARTE PROMOVENTE DE PROCEDER A RETIRADA DA LIMITAÇÃO POR ELA IMPOSTA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE...PRI.." - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

31) 516363-63.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002553503 - TOMBO: 4598 - COBRANCA REQUERENTE.: LIVRARIA LIVRO TECNICO REQUERIDO.: WILLIAM MENDES RIBEIRO . ***"VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI.."*** - INT. DR(S). JOSE DE DEUS PEREIRA MARTINS FILHO .

32) 575711-12.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102561389 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: JAMED COMERCIALLTDA . ***"VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI.."*** - INT. DR(S). HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM , WYNSTON LIMA ALEXANDRINO .

33) 575959-75.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102563861 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: ALBARUSKA FACTORING FOMENTO LTDA EXEQÜIDO.: JOSE GUEDES JUNIOR - ME . ***" VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO, EX VI DO DISPOSTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE..PRI.."*** - INT. DR(S). KIRSTENIA MAXIMO DA COSTA MENDES , CECILIA RODRIGUES MOTA .

34) 591608-80.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202092313 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: GENIVAL DA SILVA TEIXEIRA . ***" VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI.."*** - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

35) 59183-13.2007.8.06.0001/0 - RESSARCIMENTO REQUERIDO.: BANCO HSBC REQUERENTE.: SAKIE BROOKES EPP . ***" VISTOS, ETC. (...) ASSIM SENDO, JULGO A AÇÃO APENAS PARCIALMENTE PROCEDENTE, CONDENANDO O REQUERIDO A RESTITUIR A AUTORA, MONETARIAMENTE CORRIGIDO, DESDE O DIA EM QUE SE DEU A COMPENSAÇÃO DO CHEQUE DE QUE ELE CUIDA, O VALOR DO MESMO CHEQUE, ACRESCIDO DOS JUROS MORATÓRIOS, ESTES A CONTAR DA DATA DA CITAÇÃO DO RÉU. TENDO SIDO OS LITIGANTES VENCIDO E VENCEDOR, AO CASO DOS AUTOS SE APLICA O DISPOSTO NO ART. 21 DO CPC, EM RAZÃO DO QUE AS CUSTAS E OS HONORÁRIOS, ESTES NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O QUANTUM DEBEATUR, SERÃO ENTRE AMBOS RATEADOS PROPORCIONALMENTE, ADMITIDA A COMPENSAÇÃO NO QUE CONCERNE AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). JOAO GABRIEL VERAS BEZERRA , FRANCISCO DE ASSIS DE MESQUITA CIRIACO .

36) 592494-79.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202101215 - EXECUÇÃO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS REQUERENTE.: DAYVIS OLIVEIRA LOPES REQUERENTE.: PAULO CESAR FEITOSA ARRAIS REQUERIDO.: KARYNE NEYVA BRAGA PINHEIRO . ***"VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI.."*** - INT. DR(S). DAYVIS DE OLIVEIRA LOPES , PAULO CESAR FEITOSA ARRAIS .

37) 595266-15.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202128989 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO BRADESCO S.A EXEQÜIDO.: EDMILSON MENEZES DANTAS . ***" VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ADRIANO OLIVEIRA PINTO , FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

38) 62226-21.2008.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: LUIZ GONZAGA PINTO DE BRITO . ***" VISTOS, ETC. (...) A REVELIA DA PROMOVIDA, ASSOCIADA À DOCUMENTAÇÃO COM A QUAL INSTRUÍDA A VESTIBULAR RECOMENDAM A APLICAÇÃO À ESPÉCIE DA REGRA DO ART. 319 DO CPC, IMPONDO-SE A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. ISTO POSTO, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE, O QUE FAÇO PARA TORNAR DEFINITIVA A MEDIDA LIMINARMENTE DEFERIDA, REINTEGRANDO NAS MÃOS DO AUTOR A PROPRIEDADE E A POSSE DO BEM ARRENDADO, DO QUAL ELE PODERÁ FAZER O USO QUE QUISER. LEVANTE-SE O DEPÓSITO JUDICIAL, COMUNICANDO AO DETRAN ESTAR O AUTOR AUTORIZADO A TRANSFERIR O VEÍCULO QUESTIONADO PARA QUEM ENTENDER. O SUPLICADO RESTA CONDENADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DA VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DO PROMOVENTE, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, MONETARIAMENTE CORRIGIDO. P.R.I.."*** - INT. DR(S). CARLA MILANI ZANETTE , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , GEORGE VIANA GONDIM , PATRÍCIA NANTES MARCONDES DO AMARAL DE TOLEDO PIZA .

39) 635276-04.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202529681 - COBRANCA REQUERENTE.: FUNDACAO BATISTA CENTRAL REQUERIDO.: JEOVA CASTELO BESSA . ***" VISTOS, ETC. (...) A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI.."*** - INT. DR(S). FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO , JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

40) 636648-85.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202543439 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: FRANCISCO ODIVAR FORTE RAMOS . ***" VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONS-***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

TRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI..” - INT. DR(S). MARIA RUBIA NEPOMUCENO GOMES , HIRAN LEAO DUARTE , JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO , EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA , ELIETE SANTANA MATOS .

41) 681178-77.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302343512 - COBRANCA REQUERIDO.: HERMOGENES LOPES DE ARAUJO REQUERENTE.: MARIA DE NAZARETH PORTELLA THEOPHILO REQUERIDO.: MARIA BEZERRA DE ARAUJO . ***“ VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO PELA PROMOVENTE CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS., DO QUAL INTIMADOS OS PROMOVIDOS, RESTARAM SILENTES. ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO, EX VI DO DISPOSTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE..PRI..”*** - INT. DR(S). DANIELA NOGUEIRA DA SILVA PIMENTEL , VLADIMIR GALDINO DE QUEIROZ , RAQUEL BOTELHO DE QUEIROZ , GERMANO BOTELHO BELCHIOR .

42) 687799-90.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302400699 - MONITORIA REQUERIDO.: MARIA CLEA DE SOUSA REQUERENTE.: RAIMUNDO EDVALDO ANDRADE FILHO . ***“INTIMEM-SE OS INTERESSADOS SOBRE O LEILÃO DESIGNADO PARA O DIA 28 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HS, A SER REALIZADO NESTA CIDADE DE FORTALEZA NO ÁTRIO DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, NA RUA DES. FLORIANO BENEVIDES, 220-EDSON QUEIROZ.”*** - INT. DR(S). VICENTE ANGELO LIMA DE SOUZA , MARIA IVONETE DE O.ALBUQUERQUE .

43) 69340-79.2006.8.06.0001/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA REQUERENTE.: FELIX PIFRADER REQUERIDO.: MARIA BENEDITA CARVALHO BUENO . ***“VISTOS, ETC. (...) POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO EXPOSTA, FIXANDO COMO VALOR A CAUSA O VALOR DE R$ 100.000,00, DEVENDO A PARTE IMPUGNADA RECOLHER AS CUSTAS DESTE INCIDENTE, ASSIM COMO COMPLEMENTAR O PREPARO DOS AUTOS PRINCIPAL DENTRO DO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DAQUELA PEÇA SE TORNAR INEPTA. APÓS O TRÂNSITO, DESAPENSEM-SE E ARQUIVEM-SE...PRI..”*** - INT. DR(S). JOSE HELENO LOPES VIANA , PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO .

44) 69836-45.2005.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: CAMELO RIBEIRO & CIA LTDA EXEQUENTE.: CAPAS MARABA LTDA . ***“VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI..”*** - INT. DR(S). JOSE DE ARAUJO LIMA , ALEXANDRE FARIAS PEIXOTO , ROGERIA MENDES DE LIMA .

45) 702357-67.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302526536 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: FAMAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA REQUERIDO.: TUBIAS WAGNER PEREIRA DE CASTRO . ***“VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI. .”*** - INT. DR(S). ALEXANDRE BARROSO CARNEIRO .

46) 74611-98.2008.8.06.0001/0 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: BANDA MALA 100 ALCA REQUERIDO.: DS&A PRODUCOES ARTISTICAS E PUBLICIDADE LTDA REQUERENTE.: FRANCISCO MACIEL ALMEIDA REQUERENTE.: JOAO BATISTA RODRIGUES CORDEIRO . ***“VISTOS,ETC. (...) AO LADO DE NÃO TER FEITO AQUELA COMPROVAÇÃO, O REQUERENTE TAMBÉM NÃO PROCEDEU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS DEVIDAS. A SITUAÇÃO DE INÉRCIA DA AUTORA AINDA PERSISTIU MESMO 30 DIAS APÓS O ÚLTIMO CHAMADO JUDICIAL. (...) ISTO POSTO, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DESTE FEITO, DEVENDO OS AUTOS RESPECTIVOS SEREM ARQUIVADOS TÃO LOGO TRANSITADA EM JULGADO ESTE DECISUM. PRI..”*** - INT. DR(S). ALFREDO RICARDO COELHO NORMANDO .

47) 75865-14.2005.8.06.0001/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERIDO.: ANA CAMILLE DA SILVA REQUERENTE.: MARIA EUNICE OLIVEIRA . ***“VISTOS, ETC. PROCESSO SEM ANDAMENTO JÁ HÁ MUITOS MESES, COMO SE VÊ DO MANUSEIO DOS AUTOS. INTIMADA PESSOALMENTE PARA VIR IMPULSIONÁ-LO, EM 48 HS, A PROMOVENTE NÃO O FEZ. ASSIM, COM ARRIMO NO DISPOSTO NO ART. 267,III, DO CPC, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DE SUA MATÉRIA DE MÉRITO, EM RAZÃO DO QUE DEVERÃO OS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO...PRI..”*** - INT. DR(S). RENATO CESAR PEREIRA LIMA , JOSUE DE SOUSA LIMA , ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO .

48) 76657-60.2008.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO UCHOA PEREIRA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A . ***“ VISTOS, ETC. (...) NESSAS CONDIÇÕES, À MÍNGUA DE COMPROVAÇÃO DA ALEGADA INVALIDEZ, JULGO A AÇÃO IMPROCEDENTE, DEIXANDO DE CONDENAR O AUTOR AO PAGAMENTO DA VERBA SUCUMBENCIAL PORQUE BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. P.R.I..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , PAULO RICARDO MARINHO TIMBO , THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR .

49) 77031-81.2005.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: AILTON SILVA DA COSTA REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO . ***“VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI..”*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA , ADRIANA APARECIDA FERRAZONI , FABIO MENDES , JANSEN DE LIMA E SILVA .

50) 80533-28.2005.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: ANA PAULA DA SILVA GOMES REQUERENTE.: CONSORCIO NACIONAL EMBRACON LTDA . ***“ VISTOS, ETC. A PARTE AUTORA ABANDONOU A CAUSA HÁ MAIS DE TRINTA DIAS, TENDO SIDO INTIMADA, PESSOALMENTE, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CONFORME DEMONSTRA CERTIDÃO DE FLS, DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO QUE LHE FORA ASSINALADO. (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, PAR. 1º DO CPC, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRI..”*** - INT. DR(S). MANOEL LUIZ ALVES .

51) 889-94.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS REQUERENTE.: JURACI BASILIO BEZERRA . ***“ VISTOS, ETC. (...) EX POSITIS, JULGO A AÇÃO PROCEDENTE PARA CONDENAR A RÉ A PAGAR AO AUTOR A IMPORTÂNCIA QUE DEIXOU DE LHE PAGAR, CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE O EQUIVALENTE A 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, À ÉPOCA EM QUE A ELE FOI PAGA A QUANTIA APONTADA NA EXORDIAL E À MESMA SOMA, DIFERENÇA ESSA A SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE, A PARTIR DE ENTÃO, PELO ÍNDICE DO INPC. SOBRE O QUANTUM DEVIDO INCIDIRÃO OS JUROS MORATÓRIOS, CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO DA SUPLICADA, QUE PAGA-***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

RÁ, MAIS, AS CUSTAS PROCESSUAIS E A VERBA HONORÁRIA DO PATRONO DO AUTOR, NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O TOTAL DA CONDENAÇÃO. P.R.I.." - INT. DR(S). DAVID SUCUPIRA BARRETO , JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS , JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES .

52) 99746-83.2006.8.06.0001/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA REQUERENTE.: BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A REQUERIDO.: LUCILIA FRANCINEIDE BARBOSA LOUREIRO REQUERENTE.: BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A REQUERIDO.: LUCILIA FRANCINEIDE BARBOSA LOUREIRO . ***"VISTOS, ETC.(...) A IMPUGNAÇÃO ORA DESTRAMADA, EM RIGOR, DEVERIA TER SIDO JULGADA CONCOMITANTEMENTE COM O FEITO PRINCIPAL, O QUE NÃO OCORREU PORQUE, MESMO ESTANDO APENSADOS OS DOIS PROCEDIMENTOS, PELA CONEXÃO ENTRE ELES EXISTENTE, O CADERNO PROCESSUAL DESTA IMPUGNAÇÃO SE DESPRENDEU DOS AUTOS PRINCIPAIS, EM RAZÃO DO QUE AQUELE ME VEIO SEM O APENSO, FATO DO QUAL NÃO ME APERCEBI.ALIÁS, RESSALTE-SE, NA ESPÉCIE, POR NECESSÁRIO, QUE O JULGAMENTO QUE ORA ESTOU A FAZER, RELATIVO APENAS À QUESTÃO DA IMPUGNAÇÃO, NÃO TEM NENHUMA REPERCUSSÃO COM RELAÇÃO AO QUE FICOU DECIDIDO NA AÇÃO REVISIONAL, SENDO NENHUM, CONSEQUENTEMENTE, O PREJUÍZO CAUSADO AOS LITIGANTES.FEITO O REGISTRO ACIMA, PASSO À ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DE QUE CUIDO, REGISTRANDO, DE SAÍDA, NÃO HAVER NOS AUTOS NENHUMA PROVA DE SUA INTEMPESTIVIDADE, UMA VEZ QUE NÃO HÁ CARIMBO DA DISTRIBUIÇÃO APOSTO, COMO DE PRAXE, NO VERSO DA INAUGURAL.CONSIDERANDO, TODAVIA, QUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS SE DEU NO PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO (V. O COMPROVANTE DE FLS. 45-46), ACEITO COMO TEMPESTIVA A IMPUGNAÇÃO EM ALUSÃO.ASSIM, DEVO DECIDIR SE PROCEDENTE OU NÃO, O QUE FAÇO REGISTRANDO, AB INITIO, QUE, ANTIGAMENTE, NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO DE PROCESSO ANTERIOR, DE 1936, A QUESTÃO DO VALOR DA CAUSA ERA DE SUMA IMPORTÂNCIA, NÃO APENAS EM RAZÃO DA QUESTÃO DA ALÇADA, QUE ERA CONSIDERADO EM FUNÇÃO DELE, COMO, TAMBÉM, POR CAUSA DA VERBA HONORÁRIA, QUE INCIDIA SOBRE ELE.HODIERNAMENTE, TODAVIA, NENHUM DESSES DOIS ASPECTOS TEM QUALQUER REPERCUSSÃO SOBRE AQUELAS DUAS SITUAÇÕES, EM RAZÃO DO QUE, TIRANTE O PROBLEMA DAS CUSTAS JUDICIAIS, NENHUM OUTRO ASPECTO É CONSIDERADO NO TOCANTE À FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA NAS DIVERSAS AÇÕES QUE SE AJUÍZA.(...) ASSIM REJEITO, A IMPUGNAÇÃO DE QUE CUIDO, JULGANDO-A IMPROCEDENTE E MANTIDO, DESSE MODO, O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA PELA IMPUGNADA.CUSTAS FINAIS, ACASO AINDA DEVIDAS, PELO IMPUGNANTE.P.R.I.."*** - INT. DR(S). ANA MABEL BARBOSA MOREIRA , CLAUDIANA FERREIRA GOMES LEITAO LOUREIRO , FRANCISCO ERICO C. SILVEIRA , JERUSA ROCHA SOARES CAVALCANTE , ANA MABEL BARBOSA MOREIRA , CLAUDIANA FERREIRA GOMES LEITAO LOUREIRO , FRANCISCO ERICO C. SILVEIRA , JERUSA ROCHA SOARES CAVALCANTE .

11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : WASHINGTON OLIVEIRA DIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUYANNE PORTELA LANDIM
EXPEDIENTE Nº 5/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19154	1	CE/20629	2
CE/14694	3	CE/6863	3
CE/13105	4	CE/13817	4
CE/8209	5	CE/5822	5
CE/17537	6	CE/8143	7
CE/5894	7	CE/11686	8
CE/15149	8	CE/13717	8
CE/14446	9	CE/9982	9
CE/17229	9	CE/14133	9
CE/6989	9	CE/15063	10
CE/5958	10	CE/6922	11
CE/108911	11	CE/17446	11
CE/9392	11	CE/1870	12
CE/4242	12	CE/14073	12
CE/7188	12	CE/6863	13
CE/16882	14	CE/19154	14
CE/3628	15		

1) 124269-91.2008.8.06.0001/0 - ALIENAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: MARCUS FABIO VIANA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: SYLVANA PESSOA DE OLIVEIRA . ***"DESPACHO: "DIGA O CONTESTADO SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 74 USQUE 83. EXP. NEC. FORTALEZA(CE), 14 DE OUTUBRO DE 2009"..."*** - INT. DR(S). CARLOS JEAN SANTOS DE SOUZA .

2) 131699-60.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARCIA LIMA DE ARAUJO ME REQUERIDO.: BANCO SAFRA S/A REQUERENTE.: MARCIA LIMA DE ARAUJO . ***"DESPACHO: "(...) DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE PROMOVIDA PARA, EM 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO INICIAL, QUANDO APÓS EXAMINAREI O PEDIDO DE LIMINAR. (...) OFERECIDAS AS RAZÕES DO PROMOVIDO, RETORNEM-ME ESTES AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE A PARTE AUTORA DESTA DECISÃO. EXPS. NEC. FORTALEZA (CE), 14 DE DEZEMBRO DE 2009"..."*** - INT. DR(S). LUIS GONZAGA FERNANDES NETO .

3) 134768-37.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: MARLIANE FERNANDES DUTRA . ***""DESPACHO: R.H. FLUÍDO O PRAZO PREVISTO NO ART. 475-J, §5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA(CE), 17 DE FEVEREIRO DE 2010"..."*** - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA .

4) 140462-84.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: PAULO SERGIO FRANCA MAGALHAES REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A . ***"DESPACHO: "MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 102/112 POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 115/148 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, DEVENDO A PARTE ADVERSA SER CITADA PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA AO RECURSO, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. EXP. NEC. FORTALEZA, 25 DE NOVEMBRO DE 2008"..."*** - INT. DR(S). GABRIELA NASCIMENTO LIMA , ALEXANDRE FRANCA MAGALHAES .

5) 19288-45.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL DE ALUGUEL REQUERENTE.: MARIA DA CONCEIÇAO FERREIRA MAGALHAES REQUERENTE.: JOAO JOSE POMPEU MAGALHAES REQUERENTE.: JOSE THOMAZ FERREIRA MAGALHAES REQUERENTE.: JOSE CESARIO POMPEU MAGALHAES REQUERIDO.: F S VASCONCELOS LTDA REQUERENTE.: ALIDA MARIA MAGALHAES ADEODATO . ***"DESPACHO: "INTIMEM-SE AS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL DE 145/216, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXPEÇA-SE A COMPETENTE GUIA DE LEVANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. EXP. NEC. FORTALEZA, 9 DE FEVEREIRO DE 2010"..."*** - INT. DR(S). ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO , EDILSON FERREIRA FONTELE .

6) 27347-85.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 7319 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: ROBERTA CAVALCANTE DE LUCENA . ***""DESPACHO: R.H. FLUÍDO O PRAZO PREVISTO NO ART. 475-J, §5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA(CE), 17 DE FEVEREIRO DE 2010"..."*** - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ .

7) 440329-47.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902329179 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: LOYOLA MANUTENCOES MARITIMAS INDUSTRIAIS LTDA EXEQUENTE.: COREMIL - COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL INDUSTRIAL LTDA . ***"SENTENÇA: (...) ASSIM, AMPARADO NA NORMA PROCESSUAL ENCIMADA E ANTE A MANIFESTA FALTA DE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA LIDE,***

UMA VEZ QUE RESTOU DESATENDIDO O CHAMAMENTO JUDICIAL PARA DIZER DE SEU INTERESSE NA MARCHA PROCESSUAL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 25 DE NOVEMBRO DE 2009". (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).." - INT. DR(S). JORGE ALBERTO CARVALHO MOTA , NEIVAS DE AGUIAR MAZZA .

8) 48598-62.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 7162 - DECLARATORIA REQUERENTE.: VERA REGINA DE SOUZA BRASIL REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO . ***"SENTENÇA: "(...) ASSIM, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO O PLEITO E, POR CONSEQÜÊNCIA, TORNO EXTINTO O PROCESSO POR ESTA MINHA SENTENÇA E PARA QUE SE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES. EXPEÇA-SE A SECRETARIA DE VARA O COMPETENTE ALVARÁ EM FAVOR DA DEMANDADA PARA PROMOVER A REINTEGRAÇÃO DA AUTORA NO PLANO ACORDADO ÀS FLS. 66 E 164. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 22 DE FEVEREIRO DE 2010"..."*** - INT. DR(S). ANA LOURDES CUNHA DA SILVA , MILENA MAIA SOARES GONCALVES BRINGEL , MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ .

9) 56574-28.2005.8.06.0001/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERENTE.: IVNA CORDEIRO NUNES REQUERIDO.: COLEGIO CHRISTUS - UNIDADE DIONISIO TORRES . ***"SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, AMPARADO NA MELHOR DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA PERTINENTES, JULGO PROCEDENTE O PLEITO FORMULADO PELA AUTORA PARA O FIM DE CONDENAR A EMPRESA/DEMANDADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, ORA FIXADOS EM R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), E MATERIAIS EM R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), A SEREM CORRIGIDOS COM JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM PORCENTO) DESDE DA CITAÇÃO E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DESTA DATA. CONDENO, AINDA, AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 10% (DEZ PORCENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 18 DE DEZEMBRO DE 2009"..."*** - INT. DR(S). POLYANA D'OLIVEIRA RIBEIRO , JORGE ALOISIO PIRES , FABIO CANTAL DE SOUSA , DAVID BRAGA WANDERLEY , PAULO MARIA TEIXEIRA LIMA .

10) 581560-62.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102619948 - REIVINDICATORIA REQUERENTE.: FRANCISCA MAIRLA DE SOUZA REQUERIDO.: LUIZA DA CRUZ REQUERIDO.: FRANCISCO MACHADO DE SOUSA . ***""DESPACHO: (...) ASSIM SENDO, APÓS A FLUÊNCIA DO PRAZO DE 30 DIAS CONTADO A PARTIR DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2009, DATA DA ENTRADA NESTA UNIDADE JUDICIÁRIA DA PETIÇÃO DE 166/167, EXPEÇA-SE O MANDADO DE IMISSÃO DA POSSE. EXP. NEC. FORTALEZA, 15 DE JANEIRO DE 2010"..."*** - INT. DR(S). CASSYANNE CARLA PINHEIRO DO ROSARIO , JOSE ERIALDO MUNIZ .

11) 58698-47.2006.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: BRUNA FIGUEIREDO PONTES MOTA . ***""DESPACHO: R.H. FLUÍDO O PRAZO PREVISTO NO ART. 475-J, §5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA(CE), 17 DE FEVEREIRO DE 2010"..."*** - INT. DR(S). SAVIO CAVALCANTE DA PONTE , NELSON PASCHOALOTTO , JOSIENE NOGUEIRA GAMA , LUCIA DE FATIMA MARQUES DE LIMA .

12) 609944-35.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202275957 - DEPOSITO REQUERENTE.: BANCO FIAT S/A REQUERIDO.: FRANCISCO ELIEZER MOTA DE OLIVEIRA . ***""DESPACHO: R.H. FLUÍDO O PRAZO PREVISTO NO ART. 475-J, §5º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ARQUIVEM-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA(CE), 17 DE FEVEREIRO DE 2010"..."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , JOSE AIRTON MARANHAO RIBEIRO DA SILVA , HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES , EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS .

13) 6351-66.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 7475 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: THALITA SAMPAIO LEITE REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A . ***"DESPACHO: "ASSIM, COM ESPEQUE NA JURISPRUDÊNCIA FIRMADA E NO ARTIGO 273, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO A POSTULAÇÃO ORA VINDICADA, NO SENTIDO DE DETERMINAR A RETIRADA OU NÃO INCLUSÃO DO NOME DA AUTORA NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITOS, DESDE QUE RELACIONADO COM O DÉBITO QUESTIONADO, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. EFETUADO O DEPÓSITO JUDICIAL, PROCEDA-SE À CITAÇÃO E INTIMAÇÕES DEVIDAS AO ADIMPLEMENTO DESTA DECISÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 07 DE JANEIRO DE 2009". (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA .

14) 65173-48.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 7054 - IMPUGNAÇÃO IMPUGNANTE.: SYLVANA PESSOA DE OLIVEIRA IMPUGNADO.: MARCUS FABIO VIANA DE OLIVEIRA . ***"DESPACHO: "ASSIM, AMPARADO NA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA ATINENTE AO ASSUNTO REPORTADO, REJEITO O INCIDENTE. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 16 DE DEZEMBRO DE 2009"..."*** - INT. DR(S). MARCIO BRAULIO PONTES PIMENTEL , CARLOS JEAN SANTOS DE SOUZA .

15) 785989-88.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402418808 - DECLARATORIA AUTOR.: ODETE ALVES FURQUIM GONCALVES REU.: VANESSA CABRAL AMADOR MOURAO REU.: SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE REU.: PERICLES VILAR DE ALENCAR ARARIPE REU.: MICRO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA REU.: JOSE VANDERLEY VIEIRA REU.: JOSE MOURAO JUNIOR REU.: FRANCISCO VALDEMIR VIEIRA REU.: FORTALEZA INFORMATICA E SERVICOS LTDA REU.: 5O. OFICIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS - CARTORIO OSSIAM ARARIPE . ***"DESPACHO: "(...) INDEFIRO O PEDIDO SUPRA, VEZ QUE A CITAÇÃO POR EDITAL SÓ TEM CABIMENTO APÓS ESGOTADOS OS MEIOS PARA LOCALIZAÇÃO DA PARTE REQUERIDA. ASSIM SENDO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA ACIMA MENCIONADA, FORNECENDO A ESTE JUÍZO NOVO O ENDEREÇO DA PROMOVIDA, A FIM DE QUE POSSA SER ULTIMADO O ATO CITATÓRIO REQUESTADO. PRAZO: 10 DIAS. EXP. NEC. FORTALEZA, 2 DE FEVEREIRO DE 2009"..."*** - INT. DR(S). JOSE AIRTON BATISTA LIMA .

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS
EXPEDIENTE Nº 51/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10013	1	SP/222029	2
CE/8390	3	CE/10301	3
CE/6352	4	CE/3619	5
CE/19404	6	CE/4289	6
CE/11569	7	CE/12476	8
CE/4697	9	CE/5548	10
CE/8234	11	CE/11791	12
CE/15358	13	CE/10267	14
CE/3646	15	CE/4116	16

1) 108988-95.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 6527 - EMBARGOS DO DEVEDOR EMBARGANTE.: CONDOMINIO JOAO ALVES DE MESQUITA EMBARGANTE.: CURDULINO LAERTO BASTOS EMBARGADO.: JOAO GABRIEL MAIA COSTA . ***" DESPACHO (FL. 81): INTIMAR O EMBARGANTE PARA FALAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS DE FL. PRAZO: 10 DIAS. FORTALEZA, 22/09/2008.."*** - INT. DR(S). AKEMI TOMAZ HOLANDA .

2) 135966-12.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 6696 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: LUIZ RICARDO PEREIRA DA SILVA REQUERENTE.: PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***" DESPACHO (FL. 44): ... DIANTE DA EXPRESSA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL, TRANSITAR EM JUL-***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

GADO. DEFIRO, UMA VEZ TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, O DESENTRANHAMENTO PUGNADO PELO AUTOR, À ÓBVIA EXCEÇÃO DO PROCURATÓRIO INSTRUMENTO E DESDE QUE PROVIDENCIE ESTE CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO QUE TENCIONA EXTRAIR, COM O FITO DE PERMANECER NOS AUTOS, DETERMINADO, ENTÃO, O IMEDIATO ARQUIVAMENTO. FORTALEZA, 12 DE AGOSTO DE 2008.." - INT. DR(S). MILENE MODENEZI FIDALGO PEREIRA .

3) 167368-92.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 5302109956 - TOMBO: 31565A - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERIDO.: CONSORCIO NACIONAL DE BENS - CONAB REQUERENTE.: VALDEMAR DOS SANTOS FURLAN . ***" DESPACHO (FL. 99): INTIMAR AS PARTES PRA, NO MÁXIMO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAREM-SE A RESPEITO DOS CÁLCULOS DE FLS. 98. FORTALEZA, 1 DE ABRIL DE 2009.."*** - INT. DR(S). CESAR AUGUSTO FROTA RIBEIRO , ANDREA PEREIRA REBOUCAS .

4) 256459-96.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502262980 - TOMBO: 30482 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO S/A REQUERIDO.: ESTEVAO CARLOS FERNANDES MENDES . ***" DESPACHO (FL. 18): R.H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. O CUMPRIMENTO DO JULGADO É MERA FACULDADE DA PARTE QUE VENCE A DEMANDA. SILENCIANDO A PARTE INTERESSADA, CONFORME CERTIDÃO, FL. 17, PRESUME-SE QUE ABDICA DO SEU DIREITO. ASSIM, HÁ DE SE DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICANDO RESSALVADO QUE, ENQUANTO NÃO SUCUMBIR O SEU DIREITO, PODERÁ A PARTE INTERESSADA REIVINDICÁ-LO. INTIMAR E, APÓS, PROCEDER À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E O ARQUIVAMENTO. FORTALEZA, 27 DE AGOSTO DE 2008.."*** - INT. DR(S). HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM .

5) 295877-41.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199602213850 - TOMBO: 31012 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO . ***" DESPACHO (FL. 119): ... DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FL. 117. EXPEDIR CARTA PRECATÓRIA COM O FITO DE PENHORA, FICANDO, DE LOGO, INTIMADA A PARTE INTERESSADA PARA PROVIDENCIAS AS CUSTAS A ELA INERENTES. FORTALEZA, 27 DE AGOSTO DE 2008.."*** - INT. DR(S). MARIA VALDELY DA COSTA RIBEIRO .

6) 3650-40.2005.8.06.0001/0 - TOMBO: 3959 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: FEIJÃO AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS A DIESEL LTDA EXEQUENTE.: TECDIESEL COMERCIAL DIESEL LTDA . ***" DESPACHO (FL. 94): ... INDEFIRO, POR NÃO TEREM SIDO OS BENS PENHORADOS, O PEDIDO CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FL. 92. INTIMAR O EXEQUENTE PARA REQUERER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O QUE ENTENDER DE DIREITO. FORTALEZA, 29 DE SETEMBRO DE 2008.."*** - INT. DR(S). ALLYSSON GEORGE ALVES DE CASTRO , JOSE GEORGE DE CASTRO .

7) 37210-65.2008.8.06.0001/0 - EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE.: ANTONIO CANCIO DE OLIVEIRA FILHO EMBARGADO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL EMBARGANTE.: JOAO CANCIO DE OLIVEIRA EMBARGANTE.: ROBERTO COLARES DE OLIVEIRA EMBARGANTE.: ZELIA MARIA DE OLIVEIRA NOBRE . ***" DESPACHO (FL. 118): INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO MÁXIMO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A EXORDIAL, ANEXANDO AOS AUTOS CÓPIAS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E RECENTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 22/31. FORTALEZA, 25 DE NOVEMBRO DE 2009. PEDRO PIA DE FREITAS, RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). GERMANO MONTE PALACIO .

8) 458880-75.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902515045 - TOMBO: 33159 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: ANTONIO JULIO SAMPAIO SIQUEIRA EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: VALERIA LIRA SIQUEIRA EXEQÜIDO.: VAL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME . ***" DESPACHO (FL. 83): INTIMAR O AUTOR SOBRE A CERTIDÃO DO MEIRINHO. PRAZO 05 DIAS. FORTALEZA, 02/10/08.."*** - INT. DR(S). JOSE FLAVIO COSTA LIMA NETO .

9) 47401-09.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 5893 - EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE.: ANTONIO JULIO SAMPAIO SIQUEIRA EMBARGADO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB EMBARGANTE.: VALERIA LIRA SIQUEIRA . ***" DESPACHO (FL. 71): ...INTIMAR OS AUTORES PARA, NO MÁXIMO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, APRESENTAR O BALANÇO E A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DA EMPRESA DE CNPJ 00.782.521/0001-48, CONSTANTE DE SUA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, FLS. 63 E 68. FORTALEZA, 12 DE AGOSTO DE 2008.."*** - INT. DR(S). JOSE FRANCISCO FERREIRA REBOUCAS .

10) 474536-72.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002134578 - TOMBO: 133 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: JOSE GONCALVES FEITOSA REQUERENTE.: MARIA ELIZABETE DOS SANTOS UMBELINO REQUERENTE.: RAIMUNDO LUIZ DO NASCIMENTO NETO . ***" DESPACHO (FL. 85): R.H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. O CUMPRIMENTO DO JULGADO É MERA FACULDADE DA PARTE QUE VENCE A DEMANDA. QUEDANDO ESTA SILENTE, HÁ DE SE DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, FICANDO RESSALVADO QUE, ENQUANTO NÃO SUCUMBIR O SEU DIREITO, PODERÁ A PARTE INTERESSADA REIVINDICÁ-LO. INTIMAR E, APÓS, PROCEDER À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E O ARQUIVAMENTO. FORTALEZA, 27 DE AGOSTO DE2008.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOATAM A. ANDRADE .

11) 493894-23.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002328585 - TOMBO: 381 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: JOSE IRAN SABOIA DE SENA . ***" DESPACHO (FL. 122): ... INTIMAR O CAUSÍDICO DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE VISTAS PELO PRAZO MÁXIMO DE DEZ (10) DIAS. FORTALEZA, 27 DE AGOSTO DE 2008.."*** - INT. DR(S). ANA VALERIA ASSUNCAO PINTO VIANA .

12) 67388-02.2005.8.06.0001/0 - TOMBO: 4634 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO BANK S/A REQUERENTE.: MIGUEL FERNANDES DE BARROS . ***" DESPACHO (FL. 56): ... INFORME O VALOR DAS CUSTAS DEVIDAS, E, ATO CONTÍNUO, INTIMAR A PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, BEM COMO POR INTERMÉDIO DE SEU CAUSÍDICO A EFETUAR, NO MÁXIMO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, O PAGAMENTO DAS MESMAS, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, TER SEU NOME INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL. FORTALEZA, 27 DE AGOSTO DE 2008.."*** - INT. DR(S). SANDRA VIRGINIA ROCHA PONTE .

13) 70214-93.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 6866 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: ALFREDA DO NASCIMENTO SARAIVA REQUERIDO.: UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . ***" DESPACHO (FL. 140): INTIMAR O REQUERENTE PARA FALAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FLS. PRAZO:10 DIA. FORTALEZA, 18/08/08.."*** - INT. DR(S). MARCOS VENICIUS MATOS DUARTE .

14) 766713-71.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402225929 - TOMBO: 3363 - RESCISAO DE CONTRATO REQUERENTE.: FRANCISCO JOEL MARTINS REQUERENTE.: MARIA CAVALCANTE MARTINS REQUERIDO.: MARIA MAGNA DANTAS DE ARAUJO . ***" DESPACHO (FL. 113): ... FEITO JULGADO, TRANSITADA A SENTENÇA. HÁ DE SE INTIMAR A PARTE VENCEDORA A, NO MÁXIMO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, DAR CUMPRIMENTO AO JULGADO, FICANDO AINDA CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO LEVARÁ À ILAÇÃO DE QUE NÃO SE OPÕE AO ARQUIVAMENTO DO FEITO. FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2009.."*** - INT. DR(S). ANTONIO HERMENEGILDO MARTINS .

15) 796962-05.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402528638 - TOMBO: 3697 - IMISSAO DE POSSE REQUERIDO.: MARIA DALITA DOS SANTOS BARBOSA REQUERENTE.: MARIA JOSE BRASIL . ***" DESPACHO (FL. 76): RH. INTIMAR A PARTE RÉ, PARA, NO MÁXIMO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO CONTEÚDO DA PETIÇÃO DE FL. 75. FORTALEZA, 15 DE AGOSTO DE 2008.."*** - INT. DR(S). GERALDO RODRIGUES DE SOUSA .

16) 80874-20.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 4844 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANIL - BANCO ITAU

S/A REQUERENTE.: LUCIANA VITORINO LIRA . ***" DESPACHO (FL. 40): ... INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO MÁXIMO PRAZO DE (05) CINCO DIAS, DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. FORTALEZA, 7 DE AGOSTO DE 2008.."*** - INT. DR(S). VLADIMIR GALDINO DE QUEIROZ .

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS
EXPEDIENTE Nº 52/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17734	1	CE/14503	2
CE/5342	2	SP/208039	3
CE/14346	4	CE/6151	5
CE/11744	6	CE/11490	7
CE/6510	8	CE/8499	9
CE/209431	10		

1) 103927-93.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 6309 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: DENEVALDO DA SILVA REQUERENTE.: PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***" DESPACHO (FL. 36): RH. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. DEFIRO, DIANTE DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL, O DESENTRANHAMENTO PUGNADO PELO AUTOR, À OBVIA EXCEÇÃO DO PROCURATÓRIO INSTRUMENTO, E DESDE QUE PROVIDENCIE ESTE CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO QUE TENCIONA EXTRAIR, COM O FITO DE PERMANECER NOS AUTOS, DETERMINANDO, ENTÃO, O IMEDIATO ARQUIVAMENTO. FORTALEZA, 27 DE AGOSTO DE 2008.."*** - INT. DR(S). RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

2) 24158-36.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 5642 - EMBARGOS EMBARGADO.: ALINE BARROS DA SILVEIRA EMBARGANTE.: FACULDADE CHRISTUS . ***" DESPACHO (FL. 29): R.H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO DADA AO § 3º DO ART. 331 DO CPC PELA LEI Nº 10.444/02, DEIXOU DE SER OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA COM PROPÓSITO DE TENTAR CONCILIAR AS PARTES, ENTENDO CONVINHÁVEL A INTIMAÇÃO DAS MESMAS PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMEM SE DESEJAM A REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA, FICANDO CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ NA NÃO REALIZAÇÃO DESSE ATO OU, ENTÃO, APRESENTEM, CASO POSSUAM, PROPOSTAS PARA FORMULAÇÃO DE ACORDO. SE, NO ENTANTO, INEXISTIR TAL DISPOSIÇÃO PARA CONCILIAR, DIGAM AS PARTES, DE IMEDIATO, SE ENTENDEM NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO, INCLUSIVE INDICANDO AS PROVAS QUE TENCIONEM PRODUZIR, OU SE, EM SUA VISÃO, O FEITO JÁ ESTARIA SUFICIENTEMENTE MADURO PARA SER JULGADO, FICANDO AINDA CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO LEVARÁ A ILAÇÃO DE QUE NÃO SE OPÕEM AO ANTECIPADO JULGAMENTO. FORTALEZA, 23 DE SETEMBRO DE 2008.."*** - INT. DR(S). FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO , FRANCISCO WANTUIL DE CASTRO CHAGAS .

3) 299695-98.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199602247258 - TOMBO: 31088 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO BANDEIRANTE S/A EXEQÜIDO.: HILDEBRANDO DE OLIVEIRA COSTA . ***" DESPACHO (FL. 102): R.H. A PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO EM FAVOR DOS CAUSÍDICOS QUE VÃO ATUAR NO FEITO TEM DE SER ORIGINAL OU EM CÓPIAS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS E LEGÍVEIS. ASSIM, INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, ANEXAR AO BOJO DOS AUTOS A PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO ORIGINAL OU EM CÓPIAS AUTENTICADAS RECENTES E LEGÍVEIS. FORTALEZA, 30 SETEMBRO DE 2008.."*** - INT. DR(S). VIVIANE FIGUEIREDO .

4) 322009-38.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702001218 - TOMBO: 31318 - APREENSAO E DEPOSITO REQUERIDO.: ETILES MATIAS DE FREITAS REQUERENTE.: VOLKSWAGEN SERVICOS S/A REQUERIDO.: LUIZ CARLOS CALDAS CAMPOS . ***" DESPACHO (FL. 80): INTIMAR A PARTE AUTORA PARA REQUERER, NO MÁXIMO PRAZO DE CINCO DIAS, O QUE ENTENDER DE DIREITO. FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2008.."*** - INT. DR(S). LIVIO CAMARA RITTES .

5) 39557-08.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 5805 - ORDINARIA REQUERIDO.: BANCO BIC REQUERIDO.: BANCO BRADESCO REQUERENTE.: IDEZIO BRAGA ROLIM REQUERIDO.: UNIBANCO (BANORTE) . ***" DESPACHO (FL. 106): INTIMAR O REQUERENTE PARA FALAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FLS. PRAZO:10 DIA. FORTALEZA, 18/11/2008.."*** - INT. DR(S). INGRID BARREIRA .

6) 413585-15.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902061109 - TOMBO: 32903 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: COMPANHIA DE HABITACAO DO CEARA - COHAB CEARA REQUERIDO.: DIJANE NOGUEIRA ARAUJO REQUERIDO.: EZEQUIEL NOGUEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS MORENO E OUTROS . ***" DESPACHO (FL. 56): INTIMAR O REQUERENTE PARA FALAR SOBRE CONTESTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE FLS. PRAZO:10 DIA. FORTALEZA, 02/09/2008.."*** - INT. DR(S). LILIANE SONSOL GONDIM .

7) 424027-40.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902165664 - TOMBO: 32629 - EXECUÇÃO DE CONTRATO EXEQUENTE.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC EXEQÜIDO.: MARIA ALEXSANDRA COSTA DE OLIVEIRA EXEQÜIDO.: JOVILSON COUTINHO CARVALHO EXEQÜIDO.: JOALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA . ***" DESPACHO (FL. 52): RH. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. NÃO ENTENDO CONVINHÁVEL DEFERIR O PEDIDO DE FL. 51, UMA VEZ QUE OS CO-OBRIGADOS NÃO FORAM CITADOS, MOTIVO PELO QUAL INDEFIRO, MOMENTANEAMENTE, TAL PEDIDO. INTIMAR A PARTE AUTORA PARA REQUERER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O QUE ENTENDER MELHOR PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. FORTALEZA, 23 DE SETEMBRO DE 2008.."*** - INT. DR(S). EDILSON SOARES .

8) 63862-56.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 6054 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE OLIVEIRA DE SOUSA . ***" DESPACHO (FL. 47): ... INTIMAR A PARTE AUTORA PARA, NO MÁXIMO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. FORTALEZA, 12 DE AGOSTO DE 2008.."*** - INT. DR(S). WALNIR GRACA FERREIRA .

9) 668159-04.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302231005 - TOMBO: 2426 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNADO.: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA CONSIGNANTE.: FRANCISCO APOLONIO FERREIRA CAVALCANTE . ***" DESPACHO (FL. 38): R.H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTINUA CORREIÇÃO. AGUARDAR POR NO MÁXIMO PRAZO DE TRINTA DIAS, A INICIATIVA DA PARTE AUTORA. FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2008.."*** - INT. DR(S). ALCIMAR NOGUEIRA DE MOURA .

10) 97597-46.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 6445 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: TIAGO DA SILVA . ***" DESPACHO (FL. 36): RH. DEFIRO O PEDIDO DE SOBRESTAMENTO CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FL. 28. INTIMAR A PARTE AUTORA PARA ANEXAR AO BOJO DOS AUTOS, NO PRAZO REQUERIDO, A CERTIDÃO ATUALIZADA DO DETRAN. FORTALEZA, 26 DE AGOSTO DE 2008.."*** - INT. DR(S). ADRIANA APARECIDA FERRAZONI .

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS
EXPEDIENTE Nº 53/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17341	1	CE/9687	1
CE/14665	1	CE/15095	1
CE/8502	1	CE/15443	1
CE/2575	2	CE/10250	2

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CE/13452	3	CE/1870	4
CE/10952	4	CE/13233	5
CE/13215	5	CE/14073	6
CE/5327	7	CE/16910	8
SP/128329	9	CE/9075	10
CE/12755	10	CE/16416	11
CE/6756	12	CE/14899	12
CE/12198	13	CE/7481	14
CE/4332	14		

1) 107187-81.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 6328 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: BANCO FINASA REQUERENTE.: ILKA MARIA BEZERRA SILVA . ***"À PARTE REQUERIDA PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, ANEXAR AO BOJO DOS AUTOS, A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL DA PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO, FLS. 40/41, QUE CONFERIU PODERES AOS CAUSÍDICOS PARA REPRESENTA-LA EM JUÍZO. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). EVELINE MARIA DA SILVA CARNEIRO , DEBORAH SALES BELCHIOR , CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO , CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO , ANA PAULA TABOSA MARTINS .

2) 1589-75.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 5444 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: AIRTON GURGEL BARRETO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***"UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO O DADO AO § 3º DO ART. 331 DO CPC PELA LEI Nº. 10.444/02, DEIXOU DE SER OBRIGATÓRIO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM O PROPÓSITO DE TENTAR CONCILAR AS PARTES, ENTENDO CONVINHÁVEL A INTIMAÇÃO DAS MESMAS PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAREM SE DESEJAM A REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA, FICANDO CONSIGNADO QUE O SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ NA NÃO REALIZAÇÃO DESSE ATO OU, ENTÃO, APRESENTEM, CASO POSSUAM, PROPOSTAS PARA FORMULAÇÃO DE ACORDO. SE, NO ENTANTO, INEXISTIR TAL DISPOSIÇÃO PARA CONCILIAR, DIGAM, MAIS, AS PARTES, DE IMEDIATO, INDEPENDENTEMENTE DA POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO, SE ENTENDEM NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO, INCLISIVE INDICANDO AS PROVAS QUE TENCIONEM PRODUZIR, OU SE, EM SUA VISÃO, O FEITO JÁ ESTARIA SUFICIENTEMENTE MADURO PARA SER JULGADO, FICANDO AINDA CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO LEVARÁ À ILAÇÃO DE QUE NÃO SE OPÕEM AO ANTECIPADO JULGAMENTO. INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). JOSE HAROLDO LIMA BATISTA , FRANCISCO WELTON LINHARES DEMETRIO DE SOUZA .

3) 2562-93.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 5471 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: HEVERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA REQUERENTE.: FORTBRASIL SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR LTDA . ***"À PARTE AUTORA SOBRE OFÍCIO. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). LUIZ ARTHUR MELO PESSOA PIRES .

4) 46248-38.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 5908 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: RAIMUNDA VIEIRA LOPES REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S/A . ***"À PARTE AUTORA SOBRE A CERTDÃO DO MEIRINHO. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

5) 498514-78.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002374820 - TOMBO: 434 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: AVICOL - COMERCIO EXTERIOR LTDA EXEQUENTE.: COMPANHIA DOCAS DO CEARA . ***"À PARTE EXEQUENTE PARA, NO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DA PETIÇÃO DE FLS. 78/84. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). MARIA ILMA SILVEIRA LIMA , LEONARDO DE BAYMA REBOUCAS .

6) 55816-44.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 7025 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: MARIA SOCORRO LIMA NUNES REQUERENTE.: FIAT ADM. DE CONSÓCIOS LTDA . ***"O PRIMEIRO FEITO FOI EXTINTO IMERITORIAMENTE, A PEDIDO. POSSÍVEL, POIS, O PROSSEGUIMENTO DESTE. EMENDE, PARA: I) ATENDER AO DISPOSTO NO ART. 282, II, NO TOCANTE Á PROMOVIDA; II) JUNTAR PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO NO ORIGINAL, OU, AO MENOS, EM CÓPIAS RECENTIMENTE AUTENTICADAS; III) FAZER O MESMO COM OS DOCUEMENTOS DE FLS. 14; V) JUNTAR CERTIDÃO DO DETRAN. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

7) 584195-16.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202018067 - TOMBO: 1389 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: JOAO BOSCO BEZERRA COUTO EXEQÜIDO.: EURENICE ALVES DOS SANTOS EXEQUENTE.: LOURIVAL DE BRITO HONORATO . ***"INTIME(M)-SE, O(S) AUTOR(ES), PESSOALMENTE, BEM COMO POR INTERMÉDIO DE SEU(S) ILUSTRE(S) PATRONO(S), PARA, NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE, EM DEIXANDO DECORRER IN ALBIS TAL PRAZO, SER A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO ARQUIVADA, SEM JULGAMENTO DE SEU MÉRITO, MEDIANTE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA E ANÁLOGA DO ART. 267, III E § 1º, DO CPC. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). FRANCELSO COELHO ASSUNCAO .

8) 62444-83.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 6032 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS REQUERENTE.: POLIANA MARIA BOTELHO REGADAS LINHARES DIAS REQUERIDO.: CASABLANCA TURISMO E VIAGEM LTDA . ***"À PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, BEM COMO POR INTERMÉDIO DE SEU CAUSÍDICO A EFETUAR, NO MÁXIMO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, O PAGAMENTO DAS MESMAS, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, TER SEU NOME INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADUAL. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DAVID PIRES REBOUÇAS .

9) 649439-86.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302060952 - TOMBO: 2231 - MONITORIA REQUERIDO.: JOSALETH DE AZEVEDO MOREIRA REQUERIDO.: EVANDRO LIVIO ROGERIO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: PEPSICO DO BRASIL LTDA REQUERIDO.: EVANDRO LIVIO ROGERIO DE OLIVEIRA ME . ***"À PARTE AUTORA, PESSOALMENTE, BEM COMO POR INTERMÉDIO DE SEUS ILUSTRES PATRONOS, PARA, NO MÁXIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE, EM DEIXANDO DECORRER IN ALBIS TAL PRAZO, SER A PRESENTE AÇÃO ARQUIVADA, SEM JULGAMENTO DE SEU MÉRITO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ART. 267, III E § 1º, DO CPC. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). GUILHERME DOMINGUES DE CASTRO REIS .

10) 66087-49.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 6061 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A. REQUERENTE.: ALEXANDRE MARQUES NETO . ***"UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO O DADO AO § 3º DO ART. 331 DO CPC PELA LEI Nº. 10.444/02, DEIXOU DE SER OBRIGATÓRIO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM O PROPÓSITO DE TENTAR CONCILAR AS PARTES, ENTENDO CONVINHÁVEL A INTIMAÇÃO DAS MESMAS PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAREM SE DESEJAM A REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA, FICANDO CONSIGNADO QUE O SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ NA NÃO REALIZAÇÃO DESSE ATO OU, ENTÃO, APRESENTEM, CASO POSSUAM, PROPOSTAS PARA FORMULAÇÃO DE ACORDO. SE, NO ENTANTO, INEXISTIR TAL DISPOSIÇÃO PARA CONCILIAR, DIGAM, MAIS, AS PARTES, DE IMEDIATO, INDEPENDENTEMENTE DA POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO, SE ENTENDEM NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO, INCLISIVE INDICANDO AS PROVAS QUE TENCIONEM PRODUZIR, OU SE, EM SUA VISÃO, O FEITO JÁ ESTARIA SUFICIENTEMENTE MADURO PARA SER JULGADO, FICANDO AINDA CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO LEVARÁ À ILAÇÃO DE QUE NÃO SE OPÕEM AO ANTECIPADO JULGAMENTO. INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR , ILANA CYSNE SANTA CRUZ MARQUES .

11) 69794-25.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 6084 - REVISIONAL REQUERENTE.: ANTONIO NORONHA OLIVEIRA JUNIOR REQUERIDO.: BANCO GMAC S/A . ***"APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO A APRESENTAR SUA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DO ÚLTIMO EXECÍCIO, O AUTOR DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO CONCEDIDO. DIANTE DO EXPOSTO, E POR ENTENDER QUE O AUTOR NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE LEGAL ATINENTE À MATÉRIA, INDEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA. INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, REALIZAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART. 257, CPC. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). ARNALDO DE AZEVEDO

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

LEMOS JUNIOR .

12) 72313-70.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 6101 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: CRISTIANE BEZERRA CAVALCANTE DAFONTE REQUERIDO.: MONTAGEM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA . ***"UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO O DADO AO § 3º DO ART. 331 DO CPC PELA LEI Nº. 10.444/02, DEIXOU DE SER OBRIGATÓRIO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM O PROPÓSITO DE TENTAR CONCILAR AS PARTES, ENTENDO CONVINHÁVEL A INTIMAÇÃO DAS MESMAS PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMAREM SE DESEJAM A REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA, FICANDO CONSIGNADO QUE O SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ NA NÃO REALIZAÇÃO DESSE ATO OU, ENTÃO, APRESENTEM, CASO POSSUAM, PROPOSTAS PARA FORMULAÇÃO DE ACORDO. SE, NO ENTANTO, INEXISTIR TAL DISPOSIÇÃO PARA CONCILIAR, DIGAM, MAIS, AS PARTES, DE IMEDIATO, INDEPENDENTEMENTE DA POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO, SE ENTENDEM NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO, INCLISIVE INDICANDO AS PROVAS QUE TENCIONEM PRODUZIR, OU SE, EM SUA VISÃO, O FEITO JÁ ESTARIA SUFICIENTEMENTE MADURO PARA SER JULGADO, FICANDO AINDA CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO LEVARÁ À ILAÇÃO DE QUE NÃO SE OPÕEM AO ANTECIPADO JULGAMENTO. INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA FARIAS GOMES , JOSE ABILIO PINHEIRO DE MELO .

13) 80498-97.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 6166 - CAUTELAR DE ARRESTO REQUERENTE.: MADEIREIRA SANTOS DUMONT LTDA REQUERIDO.: SERVOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA . ***"À PARTE AUTORA, TANTO DE FORMA PESSOAL, QUANTO POR MEIO DE SEU DOUTO PATRONO, A SATISFAZER O PAGAMENTO DESTA, NO MÁXIMO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE VER SEU NOME ENVIADO PARA INSCRIÇÃO À DÍVIDA ATIVA DESTE ESTADO. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). DEMETRIUS COELHO RIBEIRO .

14) 9152-23.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 5402 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ERICA DANIELY SOUSA DA SILVA REQUERIDO.: VIVIANE DA SILVA MATOS . ***"DIGAM AS PARTES, DE IMEDIATO, SE ENTENDEM, POSTO QUE SUPERA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, PELA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OU SE, EM SUA VISÃO, O FEITO JÁ ESTARIA SUFICIENTEMENTE MADURO PARA SER JULGADO, ART. 330, I, CPC, FICANDO CONSIGNADO QUE O SILÊNCIA LEVARÁ À ILAÇÃO DE QUE NÃO SE OPÕEM AO ANTECIPADO JULGAMENTO, TUDO CONFORME O ART. 278,§ 2º, CPC. INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). ANGELO MARCONDES FURTADO DIAS , JOSE MARCELO PINHEIRO FILHO .

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA SILVIA AIDA FERNANDES COELHO
EXPEDIENTE Nº 31/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7156	1	CE/13802	1
CE/16018	2	CE/15929	3
CE/18573	4	CE/8112	4
CE/14761	5	CE/2148	6
CE/18747	7	CE/2421	7
CE/108911	8	CE/13493	9
CE/16486	9	CE/16342	10
CE/11150	11	CE/14833	12
CE/18692	12	CE/7298	13
CE/9720	14	CE/10715	15
CE/14073	16	CE/7188	16
CE/15040	17	CE/13622	18
PE/14713	18		

1) 105255-24.2008.8.06.0001/0 - CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: MARIA ELIETE PAIVA DE OLIVEIRA . ***"VISTOS, ETC.(...)EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O AUTOR ABANDONAR A CAUSA, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR EMBORA INTIMADO O AUTOR PESSOALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 267, III E §1 AMBOS DO CPC.DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO.."*** - INT. DR(S). JAIME PINTO DE ALMEIDA JUNIOR , GILMAR COELHO DE SALLES JUNIOR .

2) 121919-33.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERIDO.: CRISTIANE AMORIM DE OLIVEIRA . ***"VISTOS, ETC.(...)EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O AUTOR ABANDONAR A CAUSA, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR EMBORA INTIMADO O AUTOR PESSOALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 267, III E §1 AMBOS DO CPC.DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO.."*** - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES .

3) 19527-20.2005.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: FRANCISCO HAMILTON BANDEIRA DO NASCIMENTO . ***"VISTOS, ETC. (...) EM FACE DO EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, COM BASE NA NORMA SUPRA ALUDIDA, E MATENHO A LIMINAR DANTES DEFERIDA, CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO VEÍCULO OBJETO DA GARANTIA FIDUCIÁRIA, DECLARANDO, EM CONSEQUÊNCIA, A RESCISÃO DO RESPECTIVO CONTRATO. ARCARÁ A SUCUMBENTE COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.."*** - INT. DR(S). DENISE ALMEIDA DE ANDRADE .

4) 2162-74.2010.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: FRANCINEUMA GUIMARAES CAVALCANTE REQUERIDO.: UNIFOR - UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - FUNDACAO EDSON QUEIROZ REQUERENTE.: JESSICA GUIMARAES CAVALCANTE . ***"VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 53, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC.."*** - INT. DR(S). CARLOS ROBERTO COSTA FILHO , ANDREA MARIA ALVES COELHO .

5) 22085-91.2007.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S/A EXEQÜIDO.: JOSE RIBAMAR FELIX DE FREITAS FILHO EXEQÜIDO.: EVERLANDIA FERNANDES FREITAS EXEQÜIDO.: J R F DE FREITAS FILHO ME . ***"VISTOS, ETC.(...) EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITOS.III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS.ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, EXTINGO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS SUPRA.."*** - INT. DR(S). ATILA DE ALENCAR ARARIPE MAGALHAES .

6) 299414-45.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199602244780 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO BRADESCO S.A EXEQÜIDO.: PEDRO FREITAS TAVARES . ***"VISTOS, ETC. (...)EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, ABANDONANDO A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC. DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

7) 3284-25.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ADRIA KALLINY DE LUCENA BRITO REQUERIDO.: BANCO BMC S/A . ***"VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES ÀS FLS. 31/32 E, EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC.."*** - INT. DR(S). ENILCE DE FREITAS TEIXEIRA GUEDES , PAULO VAGNER TEIXEIRA GUEDES .

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

8) 38372-95.2008.8.06.0001/0 - MONITORIA REQUERENTE.: FIAT ADMINISTRACAO DE CONSORCIO LTDA REQUERIDO.: FLAVIO CARVALHO COUTO . ***"VISTOS, ETC.(...)EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O AUTOR ABANDONAR A CAUSA, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR EMBORA INTIMADO O AUTOR PESSOALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 267, III E §1 AMBOS DO CPC.DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO.."*** - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

9) 49034-89.2006.8.06.0001/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: LEONARDO ROSARIO DE ALCANTARA REQUERIDO.: NELSON MARTINS . ***"VISTOS, ETC.(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO POR SENTENÇA IMPROCEDENTE A AÇÃO DE DANOS MORAIS AFORADA PELO AUTOR LEONARDO ROSÁRIO DE ALCANTARA CONTRA JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA.FACE O ONÛS DA SUCUMBÊNCIA, CONDENO O AUTOR NO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO NA QUANTIA DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)."*** - INT. DR(S). SARAH FEITOSA CAVALCANTE , VIVIANY MACEDO PEIXOTO .

10) 54260-12.2005.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: JOSE ISAEL RODRIGUES CISNE . ***"VISTOS, ETC.(...)EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O AUTOR ABANDONAR A CAUSA, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR EMBORA INTIMADO O AUTOR PESSOALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 267, III E §1 AMBOS DO CPC.DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO.."*** - INT. DR(S). MARCIA LUPETTI BAPTISTA .

11) 634762-51.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202524531 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: CICERO PEREIRA DA SILVA EXEQUENTE.: JOSE ALMICAR MENDES DE ARAUJO . ***"VISTOS, ETC.(...)EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O AUTOR ABANDONAR A CAUSA, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR EMBORA INTIMADO O AUTOR PESSOALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 267, III E §1 AMBOS DO CPC.DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO.."*** - INT. DR(S). PATRICIA BEZERRA CAMPOS .

12) 65130-14.2008.8.06.0001/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERENTE.: AUREA MONTEIRO DOS SANTOS REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***"VISTOS, ETC. (...)DIANTE DO EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL, CONDENANDO O BANCO DO BRASIL S.A, PAGAR A AUTORA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS A QUANTIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). NOS TERMOS DO ART. 368 DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO QUE A AUTORA É DEVEDORA DO BANCO, COM RELAÇÃO A COMPRAS REALIZADAS NO MÊS DE JANEIRO, EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA DEVE A DÍVIDA DA AUTORA SER COMPENSADA COM O CRÉDITO DA PRESENTE INDENIZAÇÃO. NA COMPENSAÇÃO DEVE SER LEVADA EM CONTA A QUITAÇÃO DA FATURA DO MÊS DE JANEIRO/2008, SENDO INDEVIDO QUALQUER ENCARGO FINANCEIRO REFERENTE A ESTA FATURA.."*** - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA , PASCHOAL DE CASTRO ALVES .

13) 658465-11.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302147233 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: JOSE VALDECI FORTE DOS SANTOS . ***"VISTOS,ETC.(...)EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, ABANDONANDO A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO.."*** - INT. DR(S). PAULO AFONSO LOPES RIBEIRO .

14) 669588-06.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302243445 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: JOSE ARI PEREIRA . ***"VISTOS, ETC.(...)EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O AUTOR ABANDONAR A CAUSA, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR EMBORA INTIMADO O AUTOR PESSOALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 267, III E §1 AMBOS DO CPC.DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO.."*** - INT. DR(S). CLAUDIO BARROSO MAGALHAES .

15) 67441-12.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: FRANCISCO HAMILTON BANDEIRA DO NASCIMENTO . ***"VISTOS, ETC. (...)ANTE O EXPOSTO, NA FORMA DAS NORMAS DANTES MENCIONADAS, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO, POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉTIDO, NOS TERMOS DO ART. 267, I, DO CPC.."*** - INT. DR(S). PEDRO WILLIAM NOGUEIRA DE SA .

16) 701737-55.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302521178 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO GENERAL MOTORS S/A REQUERIDO.: RENATA LOPES PONTES . ***"VISTOS, ETC. (...)ART. 267 DO CPC: EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM REOLUÇÃO DE MÉRITO: III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS. ISTO POSTO, E, POPR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, INDEFIRO A INICIAL E EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS SUPRA.."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES , EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS .

17) 729051-73.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302757317 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: FABIO BEZERRA SILVINO . ***"VISTOS, ETC.(...) EM FACE DO EXPOSTO, E TENDO EM VISTA O JULGAMENTO DA AÇÃO REVISIONAL QUE ESTAVA EM APENSO, JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, COM BASE NA NORMA SUPRA ALUDIDA, DEVENDO SER ENTREGUE NAS MÃOS DO AUTOR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO VEÍCULO OBJETO DA GARANTIA FIDUCIÁRIA, DECLARANDO, EM CONSEQUÊNCIA, A RESCISÃO DO RESPECTIVO CONTRATO.ARCARÁ O SUCUMBENTE COM AS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. CUSTAS NA FORMA DA LEI.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO .

18) 77085-42.2008.8.06.0001/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: BRADESCO S/A REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO NUNES . ***"VISTOS, ETC. (...)DIANTE DO EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO LOUREIRO NASCIMENTO , WILLIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA .

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA SILVIA AIDA FERNANDES COELHO
EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/21712	1	CE/19583	2
CE/17734	3	CE/19328	4
CE/11817	5	CE/14533	6
CE/9222	7	CE/5072	8
CE/13095	9	CE/20283	10
CE/10883	10	CE/13535	11
CE/20844	12		

1) 108944-42.2009.8.06.0001/0 - DESPEJO REQUERIDO.: FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: ROSE MARY DE PONTES SALES CAVALCANTE . ***"R.H. INTIME-SE O AUTOR***

PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, ATRIBUINDO VALOR CORRETO À CAUSA, BEM COMO, APRESENTAR CÁLCULO DISCRIMINANDO O VALOR DO DÉBITO, CONFORME PRECEITUAM OS ARTS. 58, III E 62, AMBOS DA LEI 8245/91, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL..” - INT. DR(S). MUNIQUE SANTOS CARVALHO .

2) 114266-77.2008.8.06.0001/0 - MONITORIA REQUERENTE.: CARLOS JOSE CRAVEIRO MAIA REQUERIDO.: L.P. DE SOUZA-ME COM LEBLON . ***“R.H. DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INDEFIRO PEDIDO DE BLOQUEIO ON LINE DE FLS. 26, BEM COMO O DA CITAÇÃO POR EDITAL, POSTO QUE ESTA SE TRATA DE MEDIDA EXTREMA, DEVENDO O PROMOVENTE DILIGÊNCIAR O SENTIDO DE LOCALIZAR O ENDEREÇO DO PROMOVIDO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL..”*** - INT. DR(S). MATEUS DE OLIVEIRA ALCÂNTARA .

3) 21765-07.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: JOSE PINTO DE CASTRO . ***“R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL ANEXANDO A CERTIDÃO DO DETRAN, COMPROVANDO A PROPRIEDADE RESOLÚVEL DO VEÍCULO AOS AUTOS, DE ACORDO COM O ART. 282, VI DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INCIAL..”*** - INT. DR(S). RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

4) 25267-17.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERIDO.: FRANCISCA EVELYNE ROLIM CARVALHO REQUERENTE.: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO . ***“R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 27V, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO..”*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

5) 264695-37.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502345762 - USUCAPIAO REQUERENTE.: JOANA DE QUEIROZ CHAVES REQUERIDO.: RAIMUNDO PEREIRA DA ROCHA . ***“R.H. TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO SE ARRASTA HÁ ANOS SEM SOLUÇÃO, NÃO É JUSTO QUE AO DESIGNAR DATA PARA AUDIÊNCIA, VENHA O ADVOGADO DO PROMOVIDO COMUNICAR SUA RENÚNCIA, SEM QUE ANTES TENHA CUMPRIDO O ART. 45 DO CPC. INDEFIRO O PLEITO, INTIME-SE PARA EM 48 HORAS, CUMPRIR O DISPOSITIVO SUPRA..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO RAIMUNDO MALTA DE ARAUJO .

6) 29109-05.2009.8.06.0001/0 - MONITÓRIA REQUERIDO.: SANDRA DE OLIVEIRA FURTADO REQUERENTE.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A REQUERIDO.: SANDRA DE OLIVEIRA FURTADO ME . ***“R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, CUMPRIR INTEGRALMENTE DESPACHO DE FLS. 56, SOB PENA DE INDEFERIMENTO..”*** - INT. DR(S). GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA .

7) 49652-63.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: CRISTIANO CARVALHO DO NASCIMENTO EXEQUENTE.: NEONILDO MENEZES FREITAS EXEQÜIDO.: CRISTOVAO DO NASCIMENTO . ***“R.H. TENDO EM VISTA QUE O AUTOR COMPROBOU QUE ATENDEU TEMPESTIVAMENTE AO DESPACHO DE FLS. 12, CHAMO O FEITO A ORDEM PARA REVOGAR DECISÃO DE FLS. 14 E DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. COMPROVE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A ALEGADA INSUFICIÊNCIA DE RECURSO, ANEXANDO SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO PERANTE A RECEITA FEDERAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA..”*** - INT. DR(S). MIGUEL ANTONIO FURTADO DE ARRUDA .

8) 52353-60.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO REQUERENTE.: RAFAEL IVAN HOLANDA LIMA . ***“R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS, CUMPRIR EFETIVAMENTE O DESPACHO DE FLS. 57, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL..”*** - INT. DR(S). MAURO SARAIVA MOREIRA .

9) 80276-61.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: CARLOS FERREIRA SILVA . ***“R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 284 DO CPC, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS SEGUINTES ASPECTOS: APRESENTAR CÓPIA DA SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA; INDICAR EXPRESSAMENTE QUAL O VALOR DA TAVA DE JUROS COBRADA PELO RÉU QUE CONSIDERA ABUSIVA, BEM ASSIM RELATIVAMENTE A OUTROS ENCARGOS;ATRIBUIR CORRETO VALOS À CAUSA, CONSIDERANDO O VALOR DO CONTRATO; APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO OBJETO DA AÇÃO..”*** - INT. DR(S). JOSE MESSIAS FERREIRA .

10) 83450-78.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A CFI REQUERENTE.: MARIA DIVANEIDE DA SILVA SOUSA . ***“R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 284 DO CPC, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NOS SEGUINTES ASPECTOS: APRESENTAR CÓPIA DA SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA; INDICAR EXPRESSAMENTE QUAL O VALOR DA TAVA DE JUROS COBRADA PELO RÉU QUE CONSIDERA ABUSIVA, BEM ASSIM RELATIVAMENTE A OUTROS ENCARGOS; APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO OBJETO DA AÇÃO..”*** - INT. DR(S). MARIANA CHAVES CARVALHO , JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

11) 88102-75.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: ANA FLAVIA SOUSA BEZERRA - ME EXEQUENTE.: MAESTRO INFORMATICA S/A . ***“R.H. INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 28, TENDO EM VISTA QUE JÁ FOI PENHORADO BEM QUE GARANTA A EXECUÇÃO BEM COMO POR JÁ TER SIDO DEFERIDO ÀS FLS. 26 O DEPÓSITO JUDICIAL NOS TERMOS DO ART. 666, II DO CPC..”*** - INT. DR(S). MATIAS JOAQUIM COELHO NETO .

12) 89462-11.2009.8.06.0001/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: MASTER ELETRONICA E BRINQUEDOS LTDA (LASER ELETRO MAGAZINE) REQUERIDO.: WAGNER LUIZ MONTEIRO DE FARIAS . ***“R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, APRESENTANDO O TÍTULO EXECUTIVO ORIGINAL, OBJETO DESTA DEMANDA, NOS TERMOS DO ART. 282, VI DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL..”*** - INT. DR(S). ALESSANDRO PEREIRA GAMA .

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA SILVIA AIDA FERNANDES COELHO
EXPEDIENTE Nº 33/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19437	1	CE/15067	2
CE/10784	3	CE/8112	3
CE/21066	4	CE/8503	5
CE/6105	5	CE/15067	6
CE/13500	7	CE/11259	7
CE/8714	8	CE/6606	9
CE/2181	10	CE/8835	11
CE/17066	11	SP/155928	11
CE/14073	12		

1) 106698-44.2007.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: JOSE WELLINGTON MONTE COELHO DE MESQUITA REQUERIDO.: SMAFF NORDESTE VEICULOS LTDA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A . ***“VISTOS, ETC. (...)EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, ABANDONANDO A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC. DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPISITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO..”*** - INT. DR(S). CARLOS GIOVANE BARBOSA REBOUÇAS .

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

2) 1067-09.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: RAIMUNDA CASTRO DA ROCHA . ***"VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES ÀS FLS. 24/26 E EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

3) 118495-80.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: MARIA DO SOCORRO DA SILVA REINALDO EXEQUENTE.: CONDOMINIO BARCELONA . ***"VISTOS, ETC. (...)EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR ABANDONANDO A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC. DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO.."*** - INT. DR(S). VILEIDE MARIA FERREIRA DAMASCENO , ANDREA MARIA ALVES COELHO .

4) 13523-25.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: IRLA BANDEIRA TAMIARANA REQUERIDO.: HARPA CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA . ***"VISTOS, ETC. (...)EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, ABANDONANDO A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS, NO TERMOS DO ART. 267, III DO CPC. DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO.."*** - INT. DR(S). WLADIMIR GONCALVES ARRUDA .

5) 23176-51.2009.8.06.0001/0 - EMBARGOS DE TERCEIRO EMBARGANTE.: MARCIA MELO DE MATOS EMBARGANTE.: JOSE CARLOS DE MATOS EMBARGADO.: MARIA BENILDES CHAVES BARREIRA . ***"VISTOS, ETC. (...)DIANTE DO EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTES OS EMBARGOS DE TERCEIROS OPOSTOS, COM BASE NO ART. 269, II, DO CPC, E DETERMINO O CANCELAMENTO DA INTRANSFERIBILIDADE AVERBADA NA MATRICULA Nº 26054 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DESTA COMARCA, AV.04/26054. ARCARÁ A SUCUMBENTE COM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA.."*** - INT. DR(S). ANA JOSETE FERREIRA MESQUITA , JOAO REGIS PONTES REGO .

6) 2696-18.2010.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: DANIEL AZEVEDO DA SILVA . ***"VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES ÀS FLW. 24/26, E EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

7) 37501-02.2007.8.06.0001/0 - COBRANCA DE HONORARIOS REQUERENTE.: FRANCISCO GEOVANI PEREIRA REQUERIDO.: ANTONIA DE MELO SILVA . ***"VISTOS, ETC. (...)DIANTE DO EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA, IMPROCEDENTE O PEDIDO, COM BASE NO ART. 269,1, DO CPC, A MÍNGUA DE AMPARO LEGAL, E CONDENO A PARTE AUTORA A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, A TEOR DO QUE DISPÕES OS ARTS. 14, 17 E 18 DA LEI DE RITOS, REVERTIDA PARA O FERMOJU. ARCARÁ O SUCUMBENTE EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO , FRANCISCO GEOVANI PEREIRA .

8) 506533-73.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002455064 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA EXEQUENTE.: CEARA MOTOR S/A . ***"VISTOS, ETC. (...)EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, ABANDONANDO A CAUSA PRO MAIS DE 30 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC. DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO.."*** - INT. DR(S). FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO .

9) 5509-86.2008.8.06.0001/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: MARIA VIEIRA DE ASSUNCAO DA SILVA . ***"VISTOS, ETC. (...)EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O AUTOR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, ABANDONANDO A CAUSA POR MAIS DE 30 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC. O SUPRA MENCIONADO CÓDIGO DE RITOS, NO MESMO ARTIGO, INCISO I, PREVÊ A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O JUIZ INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL. ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, INDEFIRO A INICIAL E EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NOS DISPOSITIVOS SUPRA.."*** - INT. DR(S). MARIA JOSE RABELO AMARAL .

10) 57437-42.2009.8.06.0001/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA REQUERENTE.: JULIANA FARIAS PINHEIRO REQUERIDO.: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A. . ***"VISTOS, ETC. (...)DIANTE DO EXPOSTO, DECLARO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, COM ESTEIO NO ART. 267, IV, DO CPC.."*** - INT. DR(S). HILDEMAR FALCAO FREIRE .

11) 67413-78.2006.8.06.0001/0 - REPETIÇÃO DE INDEBITO REQUERENTE.: MARIO ELOY DA COSTA REQUERIDO.: HOT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA REQUERIDO.: CREDICARD S. A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO . ***"VISTOS, ETC. (...)ANTE O EXPOSTO, JULGO, POR SENTENÇA, IMPROCEDENTE, O PEDIDO AUTORAL, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, I, DO CPC, A MÍNGUA DE COMPROVAÇÃO DAS ALEGAÇÕES AUTORAIS, E, NOS TERMOS DO §4 DO ART. 273 DO CPC, REVOGO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DEFERIDA NO DESPACHO DE FL. 43, PELOS FUNDAMENTOS SUPRA ALUDIDOS. OFICIAR AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DO CRÉDITO DANDO CIÊNCIA DA PRESENTE DECISÃO. ARCARÁ O SUCUMBENTE COM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA. FICANDO SUSPENSA EM RAZÃO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA, NA FORMA DO ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50."*** - INT. DR(S). VIRGINIA LIGIA DE FREITAS ELOY DA COSTA , RICARDO WAGNER OLIVEIRA SANTOS , FLAVIA ELAINE MARCHIONI AFONSO BIONDO .

12) 9112-36.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: DIRETRIZ NORDESTE SERVIÇOS AUXILIARES DE SEGUROS LTDA . ***"VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES ÀS FLS. 34/37, E EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC.."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RENATA FREIRE BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 24/2010 EM: TRÊS (03) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16018	1	CE/18573	2
CE/2628	2	CE/13402	3
CE/17364	3	CE/17656	3
CE/10007	3	CE/13402	3
CE/17364	3	CE/17656	3
CE/10007	3	CE/14867	4
CE/5060	5	CE/13886	5
CE/11150	6	CE/1845	7

1) 10175-96.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A REQUERIDO.: FB CARGAS LTDA . ***"TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO... NO PRESENTE CASO, HÃO AÇÃO REVISIONAL EM CURSO PROPOSTA PELO DEVEDOR, O***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

QUAL REQUERE O RECONHECIMENTO DA ILEGALIDADE E ABUSIVIDAD DE CLÁUSULAS CONSTANTES DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES E ARGUI A QUESTÃO DA NÃO CONFIGURAÇÃO DA MORA. EM CONSONÂNCIA COMM O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL ACIMA ESPOSADO E VALENDO PELA NÃO PROLATAÇÃO DE PRONUNCIAMENTO DESCREPANTES SOBRE O MESMO TEMA. HEI POR BEM SUSPENDER O PRESENTE FEITO ATÉ O DESATE DA AÇÃO REVISIONAL. INTIME-SE." - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES .

2) 10930-23.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOAO EMANUEL BEZERRA BASTOS REQUERIDO.: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA (UNIFOR) . ***"VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA AJUIZADA POR JOÃO EMANUEL BEZERRA BASTOS EM FACE DE UNIVERSIDADE DE /FORTALEZA - UNIFOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS. JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VI DO CPC, EM FACE DA PERDA DO OBJETO DA CAUSA, TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DA PARTE AUTORA INFORMANDO A SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO OBJETO DA PRESENTE LIDE, CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 79. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVES-SE."*** - INT. DR(S). CARLOS ROBERTO COSTA FILHO , JUCILIA COSTA DO AMARAL .

3) 29372-37.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A REQUERIDO.: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A REQUERENTE.: F.B. CARGAS LTDA - ME REQUERENTE.: F.B. CARGAS LTDA - ME . ***"VISTOS, ETC. CUIDA-SE DE AÇÃO REVISIOANL DE CONTRATO...ASSIM SENDO, DEFIRO A REDUUÇÃO DO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL PARA O MONTANTE INDICADO NA PLANILHA DE FLS. 64/66, DEVENNDO ÀS PRESTAÇÕES VENCIDAS SEREM ACRESCIDADA DE JUROS DE 1% AO MÊS E CORREÇÃO PELO IGP-M. SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA MEDIDA E ATÉ QUUE O PERITO A SER NOMEADO POR ESTE JUÍZO PROCEDA AO EXAME NNO CONTRATO DE FINANCIAMENTO ORA DISCUTIDO, DIANTE DOS QUESITOS FORMULADOS PELAS PARTES, DEVERÁ O AUTOR DEPOSITAR, EM JUÍZO, AS PRESTAÇÕES DESEJADAS ATÉ O DIA 5 DO MÊS SEGUINTE AO VENCIDO. DE IGUAL MODO E SOB AS MESMAS CONDIÇÕES, DETERMINO QUE A PARTE PROMOVIDA SE ABSTENHA DE LANÇAR OU; SE JÁ LANÇADO, QUE PROCEDA A EXCLUSÃO, NO NOME DO AUTOR DOS CADASTROS DE INADIMPLENTES POR DÉBITO ORIUNDO DO CONTRATO ORA REVISANDO, FICANDO A REFERIDA MEDIDA CONDICIONADA AO DEPÓSITO DAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENNDAS, AS QUAIS DEVEM SER ADEQUADAS AO VALOR INDICADO NA PLANILHA DE FLS. 64/66. DENEGO, NO ENTENDO, O PEDIDO, DO REQUERENTE PARA PERMANECER NNA POSSE DO BEM, UMA VEZ QUE JÁ DETÉM ELE ESSA CONDIÇÃO FÁTICA. SE O OBJETO DO ROGO É PRESERVAR-LHE DE EVENTUAL MEDIDA JUDICIAL, A PRETENSÃO SERÁ INATENDÍVEL POR CONTRARIAR O DIREITO DE AÇÃO ASSEGURADO PELA CARTA MAGNA EM SEU ARTIGO 5º, INCISO XXXV. INTIME-SE A ARTE PROMOVIDA DO INTEIRO TEOR DA PRESENTE DECISÃO, BEM COMO PARA QUE, NO PRAZO PARA RESPOSTA, JUNTE AOS AUTOS CÓPIA DO CONTRATO OBJETO DE REVISÃO, SOB AS PENAS DO ART. 14, INC. V E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. FIXO O PRAZO DE 5 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO, SOB PENA MULTA DIÁRIA DE R$ 500,00 PARA A HIPÓTESE DE DESCUUMPRIMENTO DO TELANTE DECISUM."*** - INT. DR(S). ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA , KAROL WOJTYLA LIMA CARNEIRO , TOBIAS NORÕES CARVALHO , CID MARCONI GURGEL DE SOUZA , ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA , KAROL WOJTYLA LIMA CARNEIRO , TOBIAS NORÕES CARVALHO , CID MARCONI GURGEL DE SOUZA .

4) 31561-85.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ACE SEGURADORA S/A REQUERENTE.: FRANCISCO ROGERIO DE CASTRO SOUZA . ***"VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIASIS AJUIZADA POR FRANCISCO ROGÉRIO DE CASTRO SOUZA EM FACE DE ACE SEGURADORA S/A, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS. JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO, SEM APRECIAÇÃO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VI DO CPC, EM FACE DA PERDA DO OBJETO, TENDO EM VISTA A INFORMAÇÃO DO AUTOR INFORMANDO NÃO PRETENDER MAIS PROSSEGUIR COM O FEITO NO CASO DE SER AUTORIZADO O FAZER O LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO FEITO PELA REQUERIDA EM SEDE DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO, O QUE JÁ OCORREU COMO SE VÊ ÀS FLS. 40 DAQUELES AUTOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. P.R.I.."*** - INT. DR(S). DANIELMO VACCARI MORAES .

5) 513943-85.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002529270 - MONITORIA REQUERENTE.: DIMPEX - DISTRIBUIDORA DE PNEUS E EXPORTADORA LTDA REQUERIDO.: RAIMUNDO FERREIRA LEITE . ***"INTIME-SE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO PARA INSTRUIR O PEDIDO COM O DEMONSTRATIVO DO DÉBITO DEVIDAMENTE ATUALIZADO. CUMPRIDO O ACIMA EXPOSTO, INTIME-SE O EXECUTADO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA E HONORARIOS AMBOS FIXADOS DE FORMA ISALADA E CUMULATIVA, EM 10% SOBRE O MONTANTE DA DÍVIDA.."*** - INT. DR(S). MARCUS JOSE DE PAULA PESSOA COSTA E SILVA , CARLOS EDUARDO LIMA DE ALMEIDA .

6) 649461-47.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302061177 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: DANIELE SILVA RODRIGUES REQUERENTE.: M. G. LAVANDERIA E SERVICOS LTDA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEUS PATRONOS, PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO, EM TRINTA DIAS, O ATUAL ENDEREÇO DA PARTE RÉ, HAJA VISTA O CONTEUDO DA CERTIDÃO DE FLS. 26V, SOB PENA DE EXTINÇÃO DA CAUSA.."*** - INT. DR(S). PATRICIA BEZERRA CAMPOS .

7) 702033-77.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302523774 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERIDO.: APEX GRAFICA E EDITORA LTDA REQUERENTE.: LUIZA DE QUEIROZ FARIAS . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE LH FOR DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JULIETA DE LIMA .

17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA HELENA NUNES RIBEIRO
EXPEDIENTE Nº 34/2010 EM: DOIS (02) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
SP/155277	1	CE/18760	2
CE/18177	2	CE/9075	2
CE/18224	2	CE/18219	2
CE/11911	3	PE/23762	3
CE/1870	4	CE/10952	4
CE/19620	4	CE/13402	5
CE/10591	5	CE/16018	5
CE/10007	5	CE/14073	6
CE/19620	7	CE/1870	7
CE/10952	7	CE/6622	8
CE/6778	8	CE/4977	8
CE/13843	8	CE/10347	8
CE/13727	9	CE/9835	9
CE/15542	9	CE/12911	9
CE/14492	9	CE/15809	9
RJ/151056	9	CE/13058	9
CE/17963	9	CE/6622	9
CE/10579	10	CE/14073	11
CE/12187	12	CE/17362	13
CE/3432	13	CE/16569	14
CE/3432	14	CE/17662	15
CE/13535	15	CE/13899	15
CE/8667	16	CE/18861	16
CE/13781	16	CE/16100	17
CE/18340	17	CE/10836	18
RJ/151056	19		

1) 11419-02.2005.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: NEW LENS COMERCIO DE MATERIAIS OPTICOS LTDA REQUEREN-

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

TE.: NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CONTEÚDO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). JULIO CHRISTIAN LAURE .

2) 1243-56.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO REQUERENTE.: MARIA ROMELIA RIBEIRO DA SILVA . ***" O FEITO COMPORTA O JULGAMENTO DO MERITO NA ATUAL FASE EM QUE SE ENCONTRA A AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC.."*** - INT. DR(S). RAMIRO GONÇALVES SALES , DAVID AIRES ARAÚJO , FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR , JULIANA PIERRE QUENTAL , LIA BARREIRA DA PONTE .

3) 149320-07.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S.A REQUERENTE.: RITA MARIA FREIRE MAIA . ***" ISTO POSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 840 E SEGUINTES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO COMBINADO COM ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO O INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO DE FLS. 95/98, A FIM DE QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTA COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO A PRESENTE AÇÃO REVISIONAL, BEM COMO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM APENSO (Nº 2008.0039.8746-5).CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.P.R.I. TENDO EM VISTA A DISPENSA DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE, DE LOGO, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.."*** - INT. DR(S). ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA , DAVY JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA .

4) 23806-44.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: ROSEMIRO BATISTA RAMOS . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CONTEÚDO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , RICARDO DAMASCENO DE PONTES MEDEIROS .

5) 3322-71.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A REQUERENTE.: FB CARGAS LTDA ME . ***" O FEITO COMPORTA O JULGAMENTO DO MERITO NA ATUAL FASE EM QUE SE ENCONTRA A AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC.."*** - INT. DR(S). ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA , JOYCE LIMA MARCONI GURGEL , MARIA LUCILIA GOMES , CID MARCONI GURGEL DE SOUZA .

6) 39665-66.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: JOAO MOREIRA DE CASTRO . ***" INTIME- PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, ANEXAR AOS AUTOS, NO MESMO PRAZO, CERTIDÃO DO DETRAN COM ANOTAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM NOME DA PARTE PROMOVIDA."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

7) 41000-57.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO GMAC S/A REQUERIDO.: JOSE AIRTON CAVALCANTE DA COSTA . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CONTEÚDO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). RICARDO DAMASCENO DE PONTES MEDEIROS , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

8) 419464-03.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902120008 - TOMBO: 2778 - MONITORIA REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: MARIA THEREZA SILVA THE PRAXEDES REQUERIDO.: RAIMUNDO ANTONIO DE LIMA PRAXEDES . ***"SOBRE A PETIÇÃO DE FL.S 92/94 MANIFESTE-SE A PARTE ADVERSA NO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO , PAULO ROBERTO UCHOA DO AMARAL , MARIA DO SOCORRO FREIRE , LEA MAGALHAES BARSI , JOSE MARTINS DOS SANTOS FILHO .

9) 68485-03.2006.8.06.0001/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A REQUERENTE.: FRANCISCO BEZERRA DE MENEZES . ***" POSTO ISTO, REJEITO-OS, PARA QUE SUBSISTA PLENA A SENTENÇA RETRO, REABRINDO-SE AOS LITIGANTES O PRAZO PARA APELAÇÃO CONSOANTE DETERMINA O ART. 538 DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL.."*** - INT. DR(S). ANA MABEL BARBOSA MOREIRA , JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO , FERNANDA CABRAL DE ALMEIDA GONCALVES , KARYNA SARAIVA LEAO GAYA WANDERLEY , LARISSA OLIVEIRA MARANHAO , MANOEL DUARTE PINTO , MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA , ROBERTO TRIGUEIRO FONTES , VIRGINIA BAYMA DE SOUZA , WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO .

10) 72206-55.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO SANTANDER BANESPA REQUERENTE.: DANIELLE FERNANDES VASCONCELOS ALVES . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS CÓPIA DA ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE SEUS RENDIMENTOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO BENEFICIO PLEITEADO."*** - INT. DR(S). FLAVIO CESAR WEYNE DA CUNHA .

11) 72488-93.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO SANTANDER S/A REQUERIDO.: NEILA FEITOSA DO NASCIMENTO . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, ANEXAR AOS AUTOS CERTIDÃO DO DETRAN COM ANOTAÇÃO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM NOME DA PARTE PROMOVIDA."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

12) 75921-08.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ALBERTO EDUARDO DE CASTELO BRANCO REQUERIDO.: BRADESCO S/A . ***" SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 41/76, INTIME-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS."*** - INT. DR(S). ANA LUCIA BARBOSA GONDIM .

13) 8207-65.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: RITA MARIA FREIRE MAIA . ***" ISTO POSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 840 E SEGUINTES DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO COMBINADO COM ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO O INSTRUMENTO DE TRANSAÇÃO DE FLS. 95/98, A FIM DE QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTA COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO A PRESENTE AÇÃO REVISIONAL, BEM COMO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM APENSO (Nº 2008.0039.8746-5).CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA.P.R.I. TENDO EM VISTA A DISPENSA DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE, DE LOGO, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.."*** - INT. DR(S). LARA PINHEIRO BEZERRA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

14) 84292-92.2008.8.06.0001/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERIDO.: BANCO REAL S/A REQUERENTE.: MARCELO FALCUCCI . ***" ANUNCIO O JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.."*** - INT. DR(S). CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

15) 87349-89.2006.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: GLEISON GOMES NEPOMUCENO REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. . ***"AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS DEVENDO PERMANECER CÓPIA DAS MESMAS."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE ROSA FERNANDES , MATIAS JOAQUIM COELHO NETO , WINSTON CLAYTON ALVES LIMA .

16) 94680-88.2007.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA REQUERENTE.: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL CURA DARS . ***"O CPF INFORMADO PERTENCE A OUTRA PESSOA.INTIME-SE A PARTE EXEQEUNTE PARA FORNECER O CORRETO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO."*** - INT. DR(S). MARIA IMACULADA GORDIANO BARBOSA VALENTE , JAMILE DE GOIS RODRIGUES AMORIM ,

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

ARMANDO HELIO ALMEIDA MONTEIRO DE MORAES .

17) 95609-53.2009.8.06.0001/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA REQUERENTE.: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS REQUERIDO.: ELIZA MARIA DOS SANTOS BATISTA . ***" SE TEMPESTIVA, RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO SEU PROCESSAMENTO. CONFORME OS DITAMES DOS ARTS. 306 E 325, III, DO CPC SUSPENDENDO O CURSO DO PROCESSO PRINCIPALATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA. CERTIFIQUE-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO NA PRESENTE EXCEÇÃO, BEM ASSIM A SUSPENSÃO DAQUELE FEITO. OUÇA-SE O EXCEPTO EM 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS , JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA .

18) 97562-52.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERENTE.: JOAO MOREIRA DE CASTRO . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS CÓPIA DA ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE SEUS RENDIMENTOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO BENEFICIO PLEITEADO."*** - INT. DR(S). AGLAILTON PATRICIO DE ANDRADE .

19) 97915-97.2006.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ITAÚ S/A REQUERENTE.: RICARDO SOUZA LENGRUBER . ***"CONCEDO VISTA DOS AUTOS AO PETICIONANTE PELO PRAZO DE 5 DIAS."*** - INT. DR(S). MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA .

22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NUBIA SIQUEIRA DUTRA
EXPEDIENTE Nº 26/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16208	1	CE/15067	2
CE/6397	3	CE/15067	4
CE/5439	5	CE/17123	6
CE/19328	7	CE/14833	8
CE/12959	9	CE/7979	10
CE/10952	11	CE/1870	11
CE/19216	12	CE/14073	13
CE/9333	14	CE/12972	15
CE/18556	16	CE/14119	17
CE/3120	18	CE/1870	19
CE/10952	19	PE/894	20

1) 114047-30.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12146 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: TARCISIO LIBERATO GONCALVES REQUERIDO.: FRANCISCA SONIA PINHEIRO MOREIRA . ***"INTIME-SE O AUTOR PARA, EM CINCO DIAS, APRESENTAR OS TERMOS PARA QUE SE POSSA HOMOLOGAR O REFERIDO ACORDO, NOTICIADO ÀS FLS. 40."*** - INT. DR(S). LEONARDO PINHEIRO PIMENTEL .

2) 11605-83.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11375 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO BMC S/A REQUERIDO.: FRANCISCO THIAGO DE SOUSA RAUJO . ***"INITMA DA SENTENÇA DE FLS. 29, QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DO FEITO OFERTADA PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 28.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

3) 13020-67.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12488 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LINDALVA SILVA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA . ***"INTIMA DO SEGUINTE DESPACHO: O PEDIDO DE TUTELA SERÁ EXAMINADO APÓS A FORMAÇÃO DO CONTRADITÓRIO.."*** - INT. DR(S). JALES DE SENA RIBEIRO .

4) 13484-62.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11180 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERIDO.: CARLOS BOSCO DIAS JUNIOR . ***"FICAM AS PARTES INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 37/38, QUE JULGOU PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONDENANDO O PROMOVIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

5) 145650-58.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 10588 - NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: WALERIE PINHEIRO ROCHA REQUERIDO.: BANCO FIAT S/A . ***"INTIMA A PARTE A AUTORA DO DESPACHO QUE REVOGOUA TUTELA ANTECIPADA, DETERMINANDO A CITAÇÃO DA PARTE PROMOVIDA NA FORMA DA LEI.."*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA .

6) 1772-75.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11221 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CARLOS BOSCO DIAS JUNIOR REQUERIDO.: BANCO ITAU LEASING S.A . ***"INTIMA AS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 50/51, QUE DECLAROU EXTINROA A VERTENTE DEMANDA, NA FORMA EXPRESSA DO ART. 267, III, DO DIGESTO PROCESSUAL.."*** - INT. DR(S). JULIANO DE ALMEIDA PAZ .

7) 17880-48.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11454 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: OMNI S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: EDUARDO DE ARAUJO COSMO . ***"FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 35V., NO PRAZO DA LEI.."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

8) 20369-58.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11463 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ALINE CAVALCANTE NOGUEIRA REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A . ***"INTIMA DO SEGUINTE DESPACHO: "ACOLHO OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. APRECIAREI O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA APÓS O PRAZO CONTESTATÓRIO. CITE-SE.."*** - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA .

9) 23418-44.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11088 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARCOS FABIO LUNA DE MELO REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A . ***"FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 48(QUARENTA E OITO) HORAS, DIZERE DE SEU EVENTUAL INTERESSE NA CONTINUIDADE DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇAO, NA FORMA DO ART. 267, III, DO CPC.."*** - INT. DR(S). LEONARDO MANOEL WANDERLEY CAPELO .

10) 28495-97.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11529 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: VALNIRA REBOUCAS DOS SANTOS REQUERIDO.: ROSILDA LINHARES DOS SANTOS . ***"FICAM INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOUO ACORDO DE FLS. 63/64 E PARA DIZEREM SOBRE O CUMPRIMENTO DO MESMO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVERARDO OLIVEIRA NOBRE .

11) 34865-92.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11583 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: CLAUDIA MARIA BARRETO . ***"FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 22V, NO PRAZO LEGAL.."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

12) 37444-13.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11627 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: TOPCONN ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA EXEQUENTE.: PAIVA E SILVA LTDA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 77 E SEGUINTES, NO PRAZO DA LEI.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO RAFAEL DUARTE SÁ .

13) 39659-59.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11630 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: MARCOS FABIO LUNA DE MELO . ***"FICAM AS PARTES INTMADAS DA SENTENÇA DE FLS. 29, QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO FEITO OFERTADO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 28.."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

14) 42523-70.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11662 - PROCEDI-

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

MENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDO MAIKEN DE LIMA PINHEIRO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A - CFI . ***"INTIMA DA SENTENÇA DE FLS. 61, QUE HOMOLOGOU A DESISTÊNCIA DO FEITO OFERTADA PELA PARTE AUTOA ÀS FLS. 60.."*** - INT. DR(S). JOSE GIOVANI PORTELA .

15) 42684-80.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11639 - MONITÓRIA REQUERENTE.: MRH GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS REQUERIDO.: FUNDACAO ESPECIAL PERMANENTE - CASA DA ESPERANCA . ***"FICA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 37, NO PRAZO DA LEI.."*** - INT. DR(S). JULIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE .

16) 47599-12.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 10903 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINACIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: JULIANA COLLYER BRAGA . ***"INTIMA-SE DO DESPACHO QUE ASSINALA O PRAZO DE DEZ DIAS, PARA QUE SEJAM SANADAS PENDÊNCIAS, PARA APÓS HOMOLOGAR O ACORDO.."*** - INT. DR(S). GUILHERME MARINHO SOARES .

17) 62694-48.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11775 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LIDER COMUNICACAO E INFORMATICA LTDA REQUERIDO.: TAF LINHAS AEREAS S/A . ***"FICA A PARTE EXEQUENTE INTIMADA DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 111, DIZENDO QUE O CUMPRIMENTO DA SENTNEÇA DEVERÁ SER REQUERIDO NA FORMA DO ART 475-J, INCLUÍDO PELA LEI 11.232, DE 2005, JUNTANDO INCLUSIVE O DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DO DÉBITO ATUALIZADO.."*** - INT. DR(S). DAYVIS DE OLIVEIRA LOPES .

18) 71537-02.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11869 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARGARIDA MARIA DE ABREU REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***"FICA INTMADA A PARTE AUTORA DO DESPACHO QUE REVOGOU A TUTELA ANTECIPADA E DETERMINOU A CITAÇÃO.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA COSTA .

19) 77620-34.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11852 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: WALTER SALES TEIXEIRA SOUSA . ***"INTIMA A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 17V.."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

20) 80762-46.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11911 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: MARIA DE FATIMA DA COSTA . ***"FICAM AS PARTES INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 25, QUE HOMOLOGOU O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO FEITO, OFERTADO PELA PARTE AUTORA ÀS FLS. 23.."*** - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA .

22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NUBIA SIQUEIRA DUTRA
EXPEDIENTE Nº 27/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/21801	1	RS/55249	2
CE/17734	2	CE/18544	2
CE/10601	3	CE/8652	4
CE/4465	5	CE/21801	6
CE/15067	7	CE/1870	8
CE/10952	8	CE/12008	9
CE/17682	10		

1) 107798-63.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12105 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: ALCIONE SALES MARTINS . ***"A FIM DE PRESERVAR DIREITOS DE TERCEIROS DE BOA FÉ, JUNTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVERBAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO BEM JUNTO AO DETRAN/CE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.."*** - INT. DR(S). ALAN FERREIRA DE SOUZA .

2) 111253-36.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12120 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO BRADESCO S/A REQUERIDO.: ZULENE PEDROSA DIAS . ***"A FIM DE PRESERVAR DIREITOS DE TERCEIROS DE BOA FÉ, JUNTE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVERBAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO BEM JUNTO AO DETRAN/CE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA , THANARA ROCHA DIÓGENES .

3) 118832-35.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12184 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: YUKIO SHIOTA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO . ***"INTIMA A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS PROCEDER A DEVIDA REGULARIZAÇÃO E RECOLHENDO AS CUSTAS PROCESSUAIS, PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). LUIZ THOMAZ DIAS .

4) 122380-68.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12150 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ADALGISA OLIVEIRA SILVA REQUERIDO.: HOSPITAL GENESIS REQUERIDO.: UNIMED FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . ***"INTIMA A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES DE FLS. 119/201 E SEGUINTES, NO PRAZO DA LEI.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO CLAUDIO ARAUJO RIBEIRO .

5) 123702-26.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12207 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CARLOS EDUARDO RODRIGUES E SILVA REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO . ***"INTIMA A PARTE AUTORA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES DE FLS. 46 E SEGUINTES, NO PRAZO DA LEI.."*** - INT. DR(S). JUACI NUNES NOGUEIRA .

6) 128468-25.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12249 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: DULCE FULCO LEITE . ***"O MM. JUIZ DEFERE A SUSPENSÃO PELO PRAZO REQUERIDO.."*** - INT. DR(S). ALAN FERREIRA DE SOUZA .

7) 129044-18.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12283 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: B.V FINANCEIRA S.A .C.F.I REQUERIDO.: ANTONIO CARLOS CORDEIRO DA SILVA . ***"A FIM DE PRESERVAR DIREITOS DE TERCEIROS DE BOA FÉ, JUNTE A PARTE AUTORA, EM DEZ DIAS, DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVERBAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO BEM JUNTO AO DETRAN/CE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

8) 3062-57.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12440 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: JOSE RIGOBERTO FONTELES CASTRO FILHO . ***"A FIM DE PRESERVAR DIREITOS DE TERCEIROS DE BOA FÉ, JUNTE A PARTE AUTORA, EM DEZ DIAS, DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVERBAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO BEM JUNTO AO DETRAN/CE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

9) 97897-71.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12052 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ECAD ESCRITORIO CENTARL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO REQUERIDO.: MELIA BRASIL ADMINISTRACAO HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA . ***"INTIMA A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE AR DE FLS. 217, NO PRAZO DA LEI.."*** - INT. DR(S). CAIO VALERIO GONDIM REGINALDO FALCAO .

10) 99917-35.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12008 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE CARLOS CIRYACO RODRIGUES SANTOS REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A . ***"INTIMA A PARTE AUTORA, PARA SE***

MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 65 E SEGUINTES, NO PRAZO DA LEI..” - INT. DR(S). MARIA WILRAMIR MORAIS MAIA .

22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NUBIA SIQUEIRA DUTRA
EXPEDIENTE Nº 28/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18754	1	CE/10688	2
CE/16411	3	CE/9698	4
CE/21801	5	CE/12401	6
CE/19220	7	CE/14751	7

1) 108199-62.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12094 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA MOTA REQUERIDO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***“INTIMA A PARTE AUTORA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 29 DOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: “MATENHO NA INTEGRA O DESPACHO DE FLS. 25. INTIME-SE”. (DESPACHO DE FLS. 25 A SEGUIR TRANSCRITO: 1- A PRIORI, JUNTE-SE CÓPIA FOTOSTÁTICA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, COM O FIM DE SER APRECIADO O PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA. 2. ISTO FEITO, VOLVAM OS AUTOS CONCLUSOS. INT. EXP. NEC.).”*** - INT. DR(S). ELAINE MARIA TAVARES LUZ .

2) 115685-98.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12149 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: MARGARIDA BRITO FERNANDES REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA . ***“INTIMA A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES DE FLS. 44 E SEGUINTES, NO PRAZO DA LEI..”*** - INT. DR(S). JAQUELINE BRITO ANDRADE .

3) 131906-59.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12271 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: TABUBA MARES HOTEL LTDA REQUERIDO.: ALEXANDRE MEDEIROS SLEIMAN REQUERIDO.: CARLA GINELLI SLEIMAN . ***“INTIMA A PARTE AUTORA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 69 DOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: RESERVO-ME PARA APRECIAR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA APÓS ESTABELECIDO O CONTRADITÓRIO. CITE-SE..”*** - INT. DR(S). RUI BARROS LEAL FARIAS .

4) 132182-90.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12265 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA REQUERIDO.: BRADESCO SAUDE . ***“INTIMA A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 55 E SEGUINTES , NO PRAZO DE LEI..”*** - INT. DR(S). ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE .

5) 144748-71.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 12421 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: OMINI S.A. - CREDITO, FIANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: ADRIANA FERREIRA DA COSTA . ***“INTIMA A PARTE AUTORA DE TODO O TEOR DO DESPACHO DE FLS. 25 DOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: “A FIM DE PRESERVAR DIREITOS DE TERCEIROS DE BOA FÉ, JUNTE A PARTE AUTORA, EM DEZ DIAS, DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVERBAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO BEM JUNTO AO DETRAN/CE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. PROCEDA-SE..”*** - INT. DR(S). ALAN FERREIRA DE SOUZA .

6) 3704-30.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12429 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: WALEWSKA BELCHIOR DE PONTES VIEIRA REQUERIDO.: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL CAMED . ***“INTIMA A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 114 E SEGUINTES..”*** - INT. DR(S). THOR LONDON QUINDERE .

7) 6095-55.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 12450 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FERNANDO VASCONCELOS MEYER FERREIRA REQUERIDO.: IBERIA CONSTRUCOES LTDA - ME . ***“INTIMA A PARTE AUTORA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 52, A SEGUIR TRANSCRITO: “MATENHO NA ÍNTEGRA O DESPACHO DE FLS. 48. INTIME-SE. (TEOR DO DESPACHO DE FLS. 48: INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA. É QUE, PELO QUE SE VÊ DOS AUTOS (EXTRATOS MENSAIS, FLS. 30/31) A SITUAÇÃO ECONÔMICA DA PARTE AUTORA É INCOMPATÍVEL COM A CONDIÇÃO DE MISERABILIDADE EXIGIDA PELA LEI 1060/50. RECOLHAM-SE POIS AS CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (ART. 257 CPC)..”*** - INT. DR(S). FERNANDA ROCHELLE SILVEIRA SILVA , CARLOS RODRIGO MOTA DA COSTA .

22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : DES. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NUBIA SIQUEIRA DUTRA
EXPEDIENTE Nº 29/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16018	1	SP/96226	1
CE/19782	1	CE/10284	2
CE/14240	2	CE/15565	2
CE/9903	2	CE/1870	3
CE/10952	3	CE/10952	4
CE/1870	4		

1) 1630-08.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 9312 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: RODRIGO ROCHA WANDERLEY REQUERENTE.: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A . ***“HOMOLOGADO PEDIDO DE DESISTÊNCIA NA FORMA DO ART. 267, VIII DO CPC. P.R.I..”*** - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES , MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE MELO , ALEXANDRE LUIZ MELO DE ALBUQUERQUE MACHADO .

2) 30709-95.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 11029 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: ALEXSANDRO FELIX DA SILVA REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***“HOMOLOGADO ACORDO HAVIDO ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. P.R.I..”*** - INT. DR(S). ADRIANO CAMPOS COSTA , CARLOS ALBERTO SALDANHA FONTENELE JUNIOR , RANIERE DE SOUSA BARROS , MONICA ROCHA BORGES COSTA .

3) 59192-72.2007.8.06.0001/0 - TOMBO: 9844 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A EXEQÜIDO.: PEDRO JORGE MEDEIROS . ***“HOMOLOGADO PEDIDO DE DESISTÊNCIA NA FORMA DO ART. 267, VIII DO CPC. P.R.I..”*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

4) 93981-29.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11982 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERIDO.: ANTONIO ALENCAR LIMA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A . ***“HOMOLOGADO PEDIDO DE DESISTÊNCIA NA FORMA DO ART. 267, VIII DO CPC. P.R.I..”*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANDREA RAMOS MITOSO
EXPEDIENTE Nº 52/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6268	1	CE/11686	1
CE/18682	2	CE/9947	3
CE/5612	3	CE/10752	4
CE/4998	5	CE/5796	6
CE/11298	6	CE/12751	7
CE/13507	7	CE/8502	8
CE/9687	8	CE/9078	9
CE/18993	10	CE/18412	10
CE/2790	11		

1) 101661-65.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: CELIA MARIA SOUSA MESQUITA . ***“ DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRU-***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

ÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28/06/2010, ÀS 09:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM RÓIS DE TESTEMUNHAS, EM 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE DESPACHO NO DJ-CE..” - INT. DR(S). CHRISTINE FRANCA BEVILAQUA VIEIRA , ANA LOURDES CUNHA DA SILVA .

2) 34759-72.2005.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: ANTONIO MODESTO DA SILVA REQUERENTE.: BANCO ITAÚ S. A. . ***“AO EXEQUENTE SOBRE CERTIDÃO DO MEIRINHO DE FLS. 77..”*** - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

3) 443464-67.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902360548 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERIDO.: ANA MARIA CAETANO RAMOS REQUERIDO.: ANTONIO CARLOS LIMA RAMOS REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S.A . ***“DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 99 PARA SOBRESTAR O FEITO POR 60(SESSENTA) DIAS. AO ARQUIVO PROVISÓRIO..”*** - INT. DR(S). CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , AURISTECILIA MARIA SERRA NUNES .

4) 47034-14.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: BRUNA VASCONCELOS BEZERRA LIMA REQUERIDO.: FORTCASA INCORPORADORA E IMOBILIARIA LTDA . ***“COMPULSANDO ATENTAMENTE OS AUTOS, CONSTATA-SE QUE, DE FATO A DEFENSORA PÚBLICA FEZ CARGA DO PROCESSO NO DIA 18/01/2010(FLS.291 VERSO), NO MESMO DIA EM QUE CIRCULOU A DECISÃO CONCESSIVA DE TUTELA ANTECIPADA(FLS.312 VERSO), DEVOLVENDO-O NO DIA 22/01/2010, DATA EM QUE FOI PROTOCOLADA A PETIÇÃO DE FLS. 292/302. LOGO, OS PROMOVIDOS RESTAURAM-SE PREJUDICADOS EM APENAS QUATRO DIAS, JÁ QUE NO DIA 22/01/2010 OS AUTOS JÁ SE ENCONTRAVAM NESTA SECRETARIA, PODENDO O CAUSÍDICO TER ACESSO AOS MESMO. DESTA FEITA, RAZOÁVEL QUE O INÍCIO DO LAPSO TEMPORAL PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO PELOS PROMOVIDOS SEJA A DATA DE 22/01/2010, COM TÉRMINO EM 22/02/2010, INCIDINDO A MULTA DIÁRIA, PORTANTO, A PARTIR DE 23/02/2010. NESTE SENTIDO, EM FACE DA NÃO CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELOS PROMOVIDOS, COMO ATESTADO ÀS FLS. 360, CUMPRA-SE A DECISÃO ANTECIPATÓRIA DOS EFEITOS DA TUTELA DE FLS. 289/291..”*** - INT. DR(S). LUIS ALBERTO BURLAMAQUI CORREIA .

5) 498485-28.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002374536 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERIDO.: JOAO LEONARDO RAMOS OLIVEIRA REQUERENTE.: PAULO AREAS DO PRADO REQUERIDO.: WANDERLEIA DIAS DA SILVA . ***“INTIME-SE O EXECUTADO PARA JUNTAR DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ALEGATIVA CONSTANTE NO PETITÓRIO DE FLS. 208/209, POSSIBILITANDO, ENTÃO, A APRECIAÇÃO DO MESMO..”*** - INT. DR(S). ARNEDIO BASTOS DE OLIVEIRA FILHO .

6) 517065-09.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002560569 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: MARIA SERAFIM DE LIMA REQUERIDO.: WILLIAM ROBERT GRAF . ***“INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE BAIXA E ARQUIVAMENTO DOS AUTOS..”*** - INT. DR(S). JOSEMAR VIANA AGUIAR , MARTON CARVALHO RAMOS .

7) 539308-44.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102196648 - REIVINDICATORIA REQUERENTE.: BIANOR FERREIRA DE FREITAS REQUERIDO.: DOMINGOS DA COSTA FRANCA REQUERIDO.: FATIMA DAMASCENO FRANCA REQUERIDO.: MARIA NENEM DA COSTA FRANCA REQUERENTE.: ROSA COSTA DE FREITAS REQUERIDO.: VICENTE COSTA FRANCA . ***“INTIMEM-SE OS AUTORES PARA QUE REQUEIRAM O QUE ENTENDEREM DE DIREITO ..”*** - INT. DR(S). BARBARA BARBOSA DE BARROS , ANTONIO JACINTO DE BARROS NETO .

8) 56638-96.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINIVEST S.A. REQUERENTE.: LUIZ CLAUDIO GUERRA SALDANHA . ***“VISTOS ETC... COM SUSTENTÁCULO NAS RAZÕES FÁTICAS E JURÍDICAS EXPOSTAS AO LONGO DESTE DECISUM, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INSERTO NA PEÇA VESTIBULAR PARA DETERMINAR A VEDAÇÃO DA COBRANÇA DE JUROS SOBRE JUROS E CUMULAÇAO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM CORREÇÃO MONETÁRIA, DECLARADA, AINDA, ABUSIVA A COBRANÇA DE PERCENTUAL SUPERIOR A 2%(DOIS POR CENTO), A TÍTULO DE MULTA DE MORA... P.R.I..”*** - INT. DR(S). ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO , DEBORAH SALES BELCHIOR .

9) 634627-39.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202523179 - ORDINARIA ANULATORIA REQUERIDO.: TERMACO - TERMINAIS MARITIMOS DE CONTAINERS E SERVICOS ACESSORIOS LTDA REQUERENTE.: WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA . ***“RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS. AO APELADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES..”*** - INT. DR(S). GERARDO MAGELA ARAUJO F.JUNIOR .

10) 81251-25.2005.8.06.0001/0 - RESCISAO DE CONTRATO REQUERIDO.: BSE S/A - CLARO REQUERENTE.: PRIMTEC ELETRICA LTDA . ***“RECEBO A APELAÇÃO NOS SEUS EFEITOS. AO APELADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES..”*** - INT. DR(S). LUCIANA LEITÃO PIMENTEL , JANAÍNA MALVEIRA TEIXEIRA .

11) 85647-74.2007.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: IADE INSTITUTO ASSISTENCIAL DESPORTO EDUCATIVO (COLEGIO CHRISTUS) EXEQÜIDO.: MARIA VITOR BEZERRA . ***“AO EXEQUENTE SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO DE FLS. 50/52..”*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANDREA RAMOS MITOSO
EXPEDIENTE Nº 53/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13113	1	CE/2310	1
CE/10144	1	CE/4100	1

1) 126687-65.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: AYRTON CARNEIRO DE ALMEIDA REQUERIDO.: JOAO BOSCO AGUIAR DIAS . ***“AO AUTOR PARA, QUERENDO REPLICAR EM SEDE DE CONTESTAÇÃO E CONTESTAR O PROCESSO DE RECONVENÇÃO. SEM PREJUÍZO DO DESPACHO DE FLS. 241 VERSO, ASSINALO O DIA 09 DE MARÇO DE 2010, ÀS 9:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, A TEOR DO ART.725, II DO CPC. PUBLIQUE-SE..”*** - INT. DR(S). AMAURILO DE SOUSA HOLANDA , VALMIR PONTES FILHO , RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA , JOSE FELICIANO DE CARVALHO JUNIOR .

27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSE ISRAEL TORRES MARTINS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SERGIO TORRES MARTINS
EXPEDIENTE Nº 29/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12796	1	CE/16342	2
CE/9415	2	CE/6764	3
CE/12738	3	CE/16498	3
CE/9895	3	CE/10883	4
CE/8511	5	CE/7188	5
CE/14073	5	SP/67412	6
CE/13650	6	CE/8511	6
CE/8320	6	CE/2450	7
CE/15324	7	CE/13109	7
CE/1301	7	CE/13921	7
CE/5704	7	CE/15329	8
CE/7483	9	CE/10952	10
CE/1870	10	CE/6662	10
CE/15116	11	CE/13843	11
CE/12674	11	CE/9835	11
CE/3482	11	CE/6622	11
CE/5521	12	CE/15329	12

1) 114165-06.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE RODRIGUES NOGUEIRA REQUERENTE.:

MARIA LUCIA RODRIGUES REQUERIDO.: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA . ***"INTIME-SE O(A) AUTOR(A) PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.68/ 152."*** - INT. DR(S). TICIANA CARNEIRO CABRAL FERREIRA .

2) 16519-35.2005.8.06.0001/0 - MONITORIA REQUERIDO.: GURGEL E GURGEL COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA REQUERENTE.: SOCIMOL INDUSTRIA DE COLCHOES E MOVEIS LTDA . ***"INTIMEN-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM PROPOSTAS MÚTUAS DE ACORDO NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 331, PAR 3º DO CPC. EXP. NEC."*** - INT. DR(S). MARCIA LUPETTI BAPTISTA , MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO .

3) 17385-43.2005.8.06.0001/0 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: FRANCISCO AIRTON JARDIM FRAGA REQUERIDO.: HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE . ***"COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE INEXISTE PRELIMINARES A EXAMINAR, HAVENDO A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONSTRUÇÃO, PASSO À FIXAÇÃO DOS PONTOS CONTROVERTIDOS, QUE AO MEU VER, RESIDEM NA COMPROVAÇÃO DE QUE O FATO PRATICADO PELO PROMOVIDO, CAUSOU, OU NAO, DANOS AO PROMOVENTE, BEM COMO A EXISTÊNCIAS DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. DE LOGO, DESIGNO O DIA 20 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, A REALIZAR-SE NO LOCAL DE COSTUME. EXP. PERT.."*** - INT. DR(S). MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA , ANA PAULA PRADO DE QUEIROZ , ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS , WILSON MELO LIMA .

4) 424332-24.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902168710 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO VOLKSWAGEM S.A. REQUERENTE.: BRUNO BELTRAO EBRAHIM . ***"INTIME-SE A PARTE EXECUTADA, POR SEUS PATRONOS, PARA, QUERENDO, OFERECER IMPUGNAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, CONFORME PRECEITUAÇÃO CONTIDA NO § 1º, DO ART. 475-J DO CPC. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

5) 489434-90.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002283891 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: COMPASS INVEST. PART LTDA REQUERIDO.: MARIA DO SOCORRO XIMENES HOLANDA . ***"RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS REGULARES EFEITOS E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE APELADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE QUINZE DIAS. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). DARTANHAN DA ROCHA PEREIRA , EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS , HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

6) 494068-32.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200002330334 - REVISIONAL REQUERIDO.: COMPASS - INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO XIMENES HOLANDA . ***"DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE .."*** - INT. DR(S). FERNANDO SCIASCIA CRUZ , ANA CLAUDIA MADEIRO FACANHA , DARTANHAN DA ROCHA PEREIRA , FERNANDO SCIASCIA CRUZ .

7) 548888-98.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102292680 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A EXEQÜIDO.: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA . ***"IMTIME-SE A PARTE AUTORA PARA FLAR SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 149/168.."*** - INT. DR(S). GLADYS CRAVEIRO BARREIRA , FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO , WAGNER TURBAY BARREIRA NETO , WAGNER BARREIRA FILHO , ROMMEL BARROSO DA FROTA , GRIJALBA MIRANDA LINHARES .

8) 678263-55.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302318410 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: FELIPE MELO ABELLEIRA REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S.A . ***"RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS REGULARES EFEITOS E DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE APELADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE QUINZE DIAS. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL .

9) 73251-36.2005.8.06.0001/0 - NOTIFICAÇÃO NOTIFICADO.: ANA HELENA TEIXEIRA GAZZINEO NOTIFICANTE.: LETICIA MUNHOZ MACHADO DE OLIVEIRA NOTIFICADO.: MARIANNA GAZZINEO PIJOTTI . ***"TENDO EM VISTA A DEVOLUÇÃO DE AR ÀS FLS. 38, ENTREGUEM-SE OS AUTOS À PARTE REQUERENTE, INDEPENDENTE DE TRANSLADO, DANDO-SE BAIXA PARA EFEITOS DE ESTATÍSTICA FORENSE. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). DJALMA BARBOSA DOS SANTOS .

10) 744009-64.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402025342 - MONITORIA REQUERENTE.: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A REQUERIDO.: RENATO ALVES BEZERRA REQUERIDO.: RENATO ALVES BEZERRA - ME . ***"ANUNCIO O JULGAMENTO DO PRESENTE FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA JUNIOR .

11) 752489-31.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402098706 - MONITORIA REQUERENTE.: ACARAU PESCA DISTRIBUIDORA DE PESCADO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA REQUERIDO.: TIMBAL AQUICULTURA LTDA . ***"(...)RECONHECENDO A INCOMPETÊNCIA RELATIVA DESTE JUÍZO, E DEVO POR BEM, DECLINAR DA COMPETÊNCIA PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM DOCUMENTO, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 301,II C/C O ARTTIGO 113 "CAPUT" AMBOS DA LEI DE RITOS. QUE A SECRETARIA DESTE JUÍZO, EMPÓS PROCEDER A BAIXAR E ADOTAR AS DEMAIS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO, INCLUSIVE ANOTAÇÕES PARA FINS DE ESTATÍSTICA FORENSE, REMETA-SE OS AUTOS À COMARCA DE ACARAÚ, ESTADO DO CEARÁ, JUÍZO COMPETENTE PARA PROCESSAR A PRESENTE AÇÃO. INTIMEM-SE...."*** - INT. DR(S). LEONARDO CARLOS CHAVES , LEA MAGALHAES BARSI , KARINA MARIA QUARIGUASY PEREIRA VERAS , JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO , FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES CHAVES , WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO .

12) 83793-16.2005.8.06.0001/0 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUERENTE.: AZENCLEVIO DUARTE DE SABOIA REQUERIDO.: FININVEST S/A . ***"INTIMEN-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM PROPOSTAS MÚTUAS DE ACORDO NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 331, PAR 3º DO CPC. EXP. NEC."*** - INT. DR(S). MARIA DO CARMO PIMENTEL SABOIA , FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL .

28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FATIMA ANTONIA SIQUEIRA
EXPEDIENTE Nº 28/2010 EM: DOIS (02) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5336	1	CE/19031	2
MP	2	CE/15225	3
CE/16127	3	CE/15426	3
CE/13452	3	CE/13452	3
CE/15225	3	CE/15426	3
CE/16127	3	CE/5505	4
CE/15443	4	CE/17314	4

1) 119983-36.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO FABIO DE OLIVEIRA SIMOES REQUERIDO.: BANCO BMG . ***"AO AUTOR PARA ANEXAR AOS AUTOS DOCUMENTO HÁBIL A COMPROVAR SUA CONDIÇÃO DE POBRE NA FORMA DA LEI OU RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS PERTINENTES, NO PRAZO LEGAL.."*** - INT. DR(S). JOSE ROCHA LEITE .

2) 38854-77.2007.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: TADEUSA NOGUEIRA ZAIM REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A . ***"FICOU DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O PRÓXIMO DIA CINCO (05) DE ABRIL DE 2010, ÀS 16H00.."*** - INT. DR(S). MARIA DA GLORIA DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA , DEFENSOR PÚBLICO CARLOS ROGERIO DE SIQUEIRA E SILVA.

3) 41886-61.2005.8.06.0001/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: AURINEIDE CARVALHO BARBOSA CONSIGNANTE.: LULA´S BUFFET ORGANIZACAO DE FESTAS LV LTDA CONSIGNADO.: VINTE ZERO DOIS COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA CONSIGNADO.: VINTE ZERO DOIS COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA CONSIGNADO.: FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA CONSIG-

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

NADO.: FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA CONSIGNANTE.: AURINEIDE CARVALHO BARBOSA CONSIGNANTE.: LULA´S BUFFET ORGANIZACAO DE FESTAS LV LTDA . ***"PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA: (...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO; (A) DECLARANDO A OBRIGAÇÃO DAS CONSIGNANTES EM PAGAR PONTUAL E MENSALMENTE O ALUGUEL DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM FAVOR DE FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA, POR SER A ATUAL E LEGÍTIMA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA 57057 (CRI - 1ª ZONA DE FORTALEZA) NOS TERMOS DO ART. 1.245, § 2º DO CÓDIGO CIVIL; E 50%(CINQUENTA POR CENTO) EM FAVOR DE VINTE ZERO DOIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, PELO IMÓVEL REGISTRADO SOB A MATRÍCULA 57058 (CRI - 1ª ZONA DE FORTALEZA), NOS TERMOS DO CONTRATO; E (B) LIBERANDO AS CONSIGNANTES DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO ATÉ O LIMITE DEPOSITADO EM JUÍZO E LEVANTADO PELAS EMPRESAS CONSIGNADAS, DECLARANDO-AS ADIMPLENTES NO PERÍODO DE JULHO DE 2005 A SENTEMBRO DE 2009; DECLARANDO AINDA QUE O DEPÓSITO FOI SUFICIENTE POIS NO PERÍODO DE 54(CINQUENTA E QUATRO) MESES FORAM REALIZADOS 49(QUARENTA E NOVE) DEPÓSITOS QUE CORRESPONDEM AO PAGAMENTO PARCIAL DE 50(CINQUENTA) MESES DE ALUGUEL. PRESTADA CAUÇÃO FIDEJUSSÓRIA PELAS EMPRESAS CONSIGNADAS, DETERMINO A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS EM FAVOR DOS RESPECTIVOS ADVOGADOS, LIBERANDO TODO O VALOR DEPOSITADO NA CONTA JUDICIAL Nº 4900111618498, NA PROPORÇÃO DE 50%(CINQUENTA POR CENTO) EM FAVOR DE FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA E 50%(CINQUENTA POR CENTO) EM FAVOR DA VINTE ZERO DOIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. POR FIM, NÃO VISLUMBRANDO VENCEDORES NEM VENCIDOS, NÃO DEVE RECAIR SOBRE NENHUM LITIGANTE A RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DO ADVOGADO DO OUTRO, SUJEITANDO-OS QUE SUPORTEM OS HONORÁRIOS DOS SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS E DAS CUSTAS QUE DESPENDEU, NOS TERMOS DO ART. 21 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. FORTALEZA, 19 DE FEVEREIRO DE 2010. ASS. DR. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JERUSA ROCHA SOARES CAVALCANTE , JADER ALBUQUERQUE MARANHAO DE OLIVEIRA JUNIOR , CLAUDIANA FERREIRA GOMES LEITAO LOUREIRO , LUIZ ARTHUR MELO PESSOA PIRES , LUIZ ARTHUR MELO PESSOA PIRES , JERUSA ROCHA SOARES CAVALCANTE , CLAUDIANA FERREIRA GOMES LEITAO LOUREIRO , JADER ALBUQUERQUE MARANHAO DE OLIVEIRA JUNIOR .

4) 79527-44.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO ROCHA LEITE REQUERIDO.: BANCO UNIBANCO S/A . ***"PARTE FINAL DA DECISÃO DE FLS 110/111: (...) EM JÁ TENDO O INCLITO MAGISTRADO QUE REMETEU OS AUTOS ANTECIPADO SUAS CONCLUSÕES, NO CASO DESSE ENTENDIMENTO, SUSCITO, POIS, CONFLITO DE COMPETÊNCIA RITUALISTICA. COMO ADSTRITO TAMBÉM À SEARA DA JUSTIÇA COMUM, OFICIE-SE AO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ANEXANDO OS DOCUMENTOS ATINENTES, PARA QUE DECIDA O CONFLITO.."*** - INT. DR(S). MARIA DO SOCORRO FONSECA , ANA PAULA TABOSA MARTINS , WILSON SALES BELCHIOR .

28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FATIMA ANTONIA SIQUEIRA
EXPEDIENTE Nº 29/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5096	1	CE/20562	1
CE/12090	2	CE/2124	2
CE/20586	3	CE/12090	4
CE/4203	4	CE/2124	4
CE/18221	5	SE/741	6
CE/10857	7	CE/9693	8
CE/17573	9	CE/17739	9
CE/16647	9		

1) 104638-30.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: MONGERAL S/A SEGUROS E PREVIDENCIA REQUERENTE.: REGINA FATIMA DIAS DE SA PEREIRA . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, CONDENANDO A RÉ AO DEVIDO PAGAMENTO À AUTORA DO VALOR JÁ DEPOSITADO EM JUIZO (FLS. 57), FICANDO, DESDE JÁ, AUTORIZADA A PROMOVENTE AO LEVANTAMENTO DA QUANTIA CORRIGIDA. CONDENO, OUTROSSIM, A PROMOVIDA A PAGAR À REQUERENTE O VALOR DE R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS), ARBITRADO EM COMPOSIÇÃO DE DANOS MORAIS. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 10% SOBRE O TOTAL DA CONDENAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 20, § 4º, DO CPC. P.R.I. FORTALEZA, 25 DE FEVEREIRO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). TERESA NEUMA TEIXEIRA DE SA PEREIRA , MARTA ANDREA MATOS MARINHO .

2) 353437-38.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702276748 - TOMBO: 7114 - CAUTELAR INOMINADA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERENTE.: IRMAOS PAULA JOCA S/A - TRANSPORTES E TURISMO . ***"DECISÃO, PARTE CONCLUSIVA: ASSIM, COM FULCRO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 267 DO CPC, CONDENO A PARTE AUTORA EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ORO FIXO EM R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), O QUE FAÇO TAMBÉM COM ESTEIO NO ART. 20 , § 4º, DO CPC. ACOLHO, POIS, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS COM INTUITO DE SUPRIR A OMISSÃO ALEGADA.."*** - INT. DR(S). PAULO OTAVIO MOTA CORREIA , MIGUEL AGOSTINHO MARQUES DA COSTA .

3) 36317-40.2009.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A REQUERIDO.: RONALDO DE SOUSA MESQUITA . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ISSO POSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII DO CPC. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 22 DE FEVEREIRO DE 2010. AA. VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). BRUNO VELLOSO FONTENELLE C. RODRIGUES .

4) 390175-25.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199802262757 - TOMBO: 7115 - ORDINARIA DE REVISAO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERENTE.: IRMAOS PAULA JOCA S/A-TRANSPORTES E TURISMO . ***"DECISÃO, PARTE CONCLUSIVA: ASSIM, COM FULCRO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 267 DO CPC, CONDENO A PARTE AUTORA EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ORO FIXO EM R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), O QUE FAÇO TAMBÉM COM ESTEIO NO ART. 20 , § 4º, DO CPC. ACOLHO, POIS, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS INTERPOSTOS COM INTUITO DE SUPRIR A OMISSÃO ALEGADA.."*** - INT. DR(S). PAULO OTAVIO MOTA CORREIA , CLOVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA , MIGUEL AGOSTINHO MARQUES DA COSTA .

5) 60624-92.2008.8.06.0001/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: MARIA ZENAIDE ALVES MAIA REQUERIDO.: PETERSEN RONALDO GUIMARAES BRITO . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ISSO POSTO, AUSENTE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, OU SEJA A FALTA DE INTERESSE DE AGIR, DECRETO A EXTIÇÃO DO FEITO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VI DO CPC. CUSTAS EX LEGE. P.R.I. FORTALEZA, 25 DE FVEREIRO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOÃO HENRIQUE SILVA SOBREIRA DE SAMPAIO .

6) 69664-64.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: AGOSTINHO MARQUES DE QUEIROZ REQUERENTE.: ALBERTO MOTA JUNIOR REQUERENTE.: ANA MARIA MAGALHAES DA CUNHA REGO REQUERIDO.: FUNCEF - FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS REQUERENTE.: MARIA DA GRACA CAMPOS MARTINS REQUERENTE.: MARIA ODILIA DE CASTELO BRANCO FERREIRA REQUERENTE.: MA-

RIA SALETE PEREIRA DE ARAUJO REQUERENTE.: ZENILDA MOREIRA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: VICENCIA MEIRELES MARQUES REQUERENTE.: VERA LUCIA SEVERIANO DE GALISA REQUERENTE.: TEREZINHA ASSUNCAO ALVES REQUERENTE.: TELMA BENEVIDES DO CARMO REQUERENTE.: SONIA ANGELA E SILVA REQUERENTE.: NEUMA GIRAO BASTOS REQUERENTE.: MIRIAN LEITE BARBOSA BELCHIOR REQUERENTE.: MARLENE DE MELO BRASIL CAVALCANTE REQUERENTE.: MARIA RAQUEL FERNANDES VIEIRA DE ABOIM REQUERENTE.: MARIA LEDA RIBEIRO LIMA REQUERENTE.: IVETTE DAHIA BENEVIDES REQUERENTE.: ANSELMO FELIZOLA SALMITO REQUERENTE.: ANA MARIA GOMES BRITO . ***"À PARTE AUTORA ACERCA DA CONTESTAÇÃO E PRELIMINARES.."*** - INT. DR(S). JISELIA BATISTA SANTOS .

7) 71240-63.2007.8.06.0001/0 - MONITORIA REQUERENTE.: BETEL TELECOM COMÉRCIO DE TELEFONIA LTDA. REQUERIDO.: R. SILVA COMERCIO E SERV DE AP ELETRONICOS LTDA . ***"INTIME-SE A PARTE EXECUTADA PARA PAGAR A QUANTIA DE R$ 7.363,16REFERENTE CÁLCULOS DE FLS. 70/71, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, COMO DETERMINA O ART. 475-J DO CPC, DEPOSITANDO-O EM JUIZO, ADVERTINDO-A DE QUE, CASO NÃO EFETUE O PAGAMENTO NO PRAZO, SERÁ O MONTANTE DA CONDENAÇÃO ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O TOTAL.."*** - INT. DR(S). DOMINGOS SAVIO TAVARES TIMBO .

8) 799105-64.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402550064 - TOMBO: 7384 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: MACARIO PEREIRA GONCALVES REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA . ***"TENDO EM VISTA A PENHORA ON LINE REALIZADA NOS AUTOS ATRAVÉS DO SISTEMA BACEN JUD. DETERMINO: 1- EXPEDIÇÃO DE TERMO DE PENHORA NO VALOR DO BLOQUEIO ON LINE; 2- INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA PARA IMOUGNAR A PENHORA NO PRAZO LEGAL, CASO DESEJE. DECORRIDO O PRAZO SEM IMPUGNAÇÃO, VOLTEM-ME OS AUTOS. FORTALEZA, 23 DE FEVEREIRO DE 2010. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ADRIANO ALVES PESSOA .

9) 97946-20.2006.8.06.0001/0 - MONITORIA REQUERIDO.: INDEX INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EXPERIENCIA REQUERENTE.: TICKET SERVICOS S/A . ***"INTIME-SE A PARTE EXECUTADA PARA PAGAR A QUANTIA DE R$ 106.483,11(CONFORME PETIÇÃO E CÁLCULOS DE FLS. 193/194), NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, COMO DETERMINA O ART. 475-J DO CPC, DEPOSITANDO-O EM JUIZO, ADVERTINDO-A DE QUE, CASO NÃO EFETUE O PAGAMENTO NO PRAZO, SERÁ O MONTANTE DA CONDENAÇÃO ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O TOTAL. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA PARA SATISFAÇÃO DO DÉBITO.."*** - INT. DR(S). BRUNO FLORÊNCIO RAMALHO BATISTA , JOÃO RAFAEL DE FARIAS FURTADO NOBREGA , BRUNO EDUARDO GUIMARAES FERREIRA .

29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : LISETE DE SOUSA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ELDEZIRA FELIX GONDIM
EXPEDIENTE Nº 20/2010 EM: TRÊS (03) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14073	1	CE/17446	1
SP/86475	2	SP/196806	2
CE/11911	2	SP/196806	2
CE/11911	2	SP/86475	2
CE/17588	3	CE/6778	3
CE/9489	3	CE/4977	3
CE/16949	3	CE/14078	4
CE/9477	4	CE/16477	5
CE/5807	5	CE/12898	6
CE/10192	6	CE/17123	7
CE/15581	7	CE/10108	7
CE/8932	7	CE/15581	7
CE/10108	7	CE/17123	7
CE/8932	7	CE/9075	8
CE/14665	9	CE/10939	9
CE/10883	9	CE/10422	9
CE/4448	9	CE/11286	10
CE/5830	10	CE/13402	11
CE/15396	11	CE/10007	11
CE/2019	11	CE/14090	11
CE/8655	12	CE/2162	13
CE/10475	13	CE/2040	13
CE/15400	13	CE/11331	14
CE/2790	15	CE/8579	16
CE/16042	16	CE/6018	16
CE/8156	17	CE/7182	18
CE/7182	18	CE/7182	18
CE/2310	19	CE/17416	19
CE/14833	20	CE/14833	20
CE/14833	20	CE/14833	20
CE/16890	21		

1) 19657-68.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S.A REQUERIDO.: NOELIA APARECIDA FERRAZ DE ABREU ANTELMI . ***"ISTO POSTO, EM CONSEQUÊNCIA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO ENTABULADO ÀS FLS. 25/28 ENTRE OS CONTENDORES, PONDO FIM AO TRÂMITE PROCESSUA DA LIDE, COM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS PRECISOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. DEIXO DE DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS POSTULADA NO PETITÓRIO RETRO, EM VIRTUDE DE NÃO TER SIDO ORDENADA POR ESTE JUÍZO MEDIDA QUE ENSEJASSE RESTRIÇÃO SOBRE O BEM OBJETO DA DEMANDA EM TELA.HONORÁRIOS E CUSTAS, CONFORME PACTUADOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIME-SE, E, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDER COM BAIXA E ARQUIVAMENTO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES , JOSIENE NOGUEIRA GAMA .

2) 32043-38.2006.8.06.0001/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: GLAUCIA MENDONCA PRATA REQUERIDO.: UNIFISA - ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS LTDA REQUERENTE.: GLAUCIA MENDONCA PRATA REQUERIDO.: UNIFISA - ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSORCIOS LTDA . ***" É DE BOM ALVITRE NO PRESENTE MOMENTO PROCESSUAL REALIZAR A COLHEITA DE DADOS JUNTO AO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO -SP, FACE A PRELIMINAR DE CONEXÃO DE AÇÕES SUSCITADA PELA PROMOVIDA, NOS TERMOS DISPOSTOS EM SUA PEÇA DE DEFESA (FLS. 106/123). NESTE TALANTE, OFICIE-SE AO JUÍZO INDICADO, REQUESTANDO A CERTIDÃO NARRATIVA DO PROCESSO Nº 583.00.20005-89700-9, INCLUSIVE CÓPIA DA PRELUDIAL, ROGANDO RESPOSTA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NOUTRA VERTENTE, ANTE A PREMENTE NECESSIDADE DE OTIMIZAR O TEMPO LABORAL FACE A COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL SER EXPRESSÃO ÚNICA DA VONTADE DOS QUE LITIGAM, AOS QUAIS CABEM O DESEJO DE EXTERNAR ESSA POSSIBILIDADE DE ENCERRAR A DEMANDA NESTE ESTÁGIO PROCESSUAL, BAIXO EM DILIGÊNCIA A FASE DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, POR RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE PROCESSUAL E IGUALDADE PROCESSUAL, PELO QUE DEVEM AS PARTES, POR SEUS CAUSÍDICOS LEGALMENTE HABILITADOS A TRANSIGIR, VIR AO FEITO MANIFESTANDO A POSSIBILIDADE DE SE COMPOR À LIDE, PARATANTO APRESENTANDO PROPOSTA OU PETIÇÃO CONJUNTA COM FINS DE HOMOLOGAÇÃO, EM 10(DEZ)DD. EM SENDO INVIÁVEL A COMPOSIÇÃO DA LIDE, AO ENSEJO, DEVEM APONTAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS COM ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, VEDADO O PROTESTO GENÉRICO, TUDO PARA FINS DE SANEADOR, CASO NÃO ENTENDAM TRATAR-SE DE JULGAMENTO ANTECIPADO.."*** - INT. DR(S). ALBERTO BRANCO JUNIOR , JULIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA , ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA , JULIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA , ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA , ALBERTO BRANCO JUNIOR .

3) 3343-47.2009.8.06.0001/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: CARLOS CESAR MAGALHAES REQUERENTE.: MARIA LUCIA BARREIRA BRAGA . ***"ANTE A PREMENTE NECESSIDADE DE OTIMIZAR O TEMPO LABORAL FACE A COMPOSIÇÃO AMIGAVEL SER EXPRESSÃO ÚNICA DA VONTA-***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DE DOS QUE LITIGAM, AOS QUAIS CABE O DESEJO DE EXTERNAR ESSA POSSIBILIDADE DE ENCERRAR A DEMANDA NESTE ESTÁGIO PROCESSUAL, BAIXO EM DILIGÊNCIA A FASE DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, POR RESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E IGUALDADE PROCESSUAL, PELO QUE DEVEM AS PARTES, POR SEUS CAUSÍDICOS LEGALMENTE HABILITADOS A TRANSIGIR, VIR AO FEITO MANIFESTANDO A POSSIBILIDADE DE SE COMPOR A LIDE, PARA TANTO APRESENTANDO PROPOSTA OU PETIÇÃO CONJUNTA COM FINS DE HOMOLOGAÇÃO, EM 10(DEZ) DIAS. EM SENDO INVIÁVEL A COMPOSIÇÃO DA LIDE, AO ENSEJO, DEVEM APONTAR OS PONTOS CONTROVERTIDOS COM ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INCLUSIVE DE CUNHO DOCUMENTAL, VEDADO O PROTESTO GENÉRICO, TUDO PARA FINS DE SANEADOR, CASO NÃO ENTENDAM TRATAR-SE DE JULGAMENTO ANTECIPADO.." - INT. DR(S). JEAN PIERRE RIBEIRO FERREIRA , PAULO ROBERTO UCHOA DO AMARAL , ALEXANDRE ONOFRE MACHADO , MARIA DO SOCORRO FREIRE , ROBERTO WAGNER VITORINO DO AMARAL .

4) 33607-18.2007.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: CONSTRUTORA JDR LTDA REQUERIDO.: JOSE WANDERLEY RODRIGUES . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 27/101, PRAZO DE DEZ (10) DIAS.."*** - INT. DR(S). LUIS ELIELTON FREIRE RODRIGUES , ANA KLEBIA DE OLIVEIRA SANTOS .

5) 36254-15.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: EMIDIO RUFINO FILHO REQUERIDO.: IOLANDA MARIA MARTINS RUFINO REQUERENTE.: FRANCISCO EDUARDO QUEIROZ BRAGA . ***"COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO A IMPOSSIBILIDADE DA COMPOSIÇÃO DA LIDE, EM FACE A INEXITOSA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA RETRO REALIZADA, DEVENDO, POR CONSEGUINTE, AS PARTES APONTAREM OS PONTOS CONTROVERTIDOS COM ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, TUDO PARA FINS DE SANEADOR, VEDADO O PROTESTO GENÉRICO, CASO NÃO ENTENDAM TRATAR-SE DE JULGAMENTO ANTECIPADO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. NOUTRA VERTENTE, EM ATO PARALELO E NO MESMO PRAZO, MANIFESTEM-SE OS DEMANDADOS SOBRE OS DOCUMENTOS COLECIONADOS PELO AUTOR.."*** - INT. DR(S). DAVID SOMBRA PEIXOTO , MONICA RODRIGUES DE LIMA .

6) 384873-15.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199802209457 - EMBARGOS DE TERCEIROS REQUERIDO.: DISTRIBUIDORA DE CARNE BACABAL LTDA REQUERENTE.: SERGIO LAGE ROCHA . ***"PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO DA PARTE EXECUTADA, PARA CUMPRIR A SENTENÇA PROLATADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, DO CPC, FICANDO ADVERTIDO DAS COMINAÇÕES LEGAIS PARA O CASO DE NÃO CUMPRIMENTO.."*** - INT. DR(S). ANDERSON MARIO MARQUES DA ROCHA , VANESSA AMARAL DA ROCHA .

7) 39616-25.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: GEILSON DE OLIVEIRA SOUSA REQUERIDO.: GEILSON DE OLIVEIRA SOUSA REQUERENTE.: JULIANA PASSOS QUIRINO DE SA REQUERIDO.: MARIA ELIZANIA RODRIGUES SOUSA REQUERIDO.: MARIA ELIZANIA RODRIGUES SOUSA REQUERENTE.: JULIANA PASSOS QUIRINO DE SA . ***"ANTE O COMPARECIMENTO ESPONTÂNEO DOS POSTULADOS, DOU-OS POR REGULARMENTE CITADOS E, CONSTADANDO QUE RECONHECEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO AUTORAL, JULGO EXTINTA A PRESENTE DEMANDA, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 269, II, DO CPC, ORDENANDO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO AO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO COMPETENTE, A FIM DE QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA LIÇA SEJA ADJUDICADO À AUTORA, CONSOANTE PEDIDO INAUGURAL. CONDENO OS REQUERIDOS NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), NA FORMA DO ART. 20, § 4º, DO CPC, TENDO EM VISTA A NÃO COMPREXIDADE DO TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS PATRONOS DA DEMANDANTE, DETERMINANDO, EM CONSEQUENCIA, A LIBERAÇÃO DO VALOR DEPOSITADO EM PROL DOS REQUERIDOS, SUBTRAINDO-SE O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS ADIANTADAS, CONFORME SE VERIFICA ÀS FLS. 40 E DO VALOR DA VERBA HONORÁRIA. EXPEÇA-SE, DE LOGO, O ALVARÁ PARA LIBERAÇÃO DA QUANTIA, BEM COMO, O EXPEDIENTE NECESSÁRIO AO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO PARA O REGISTRO DEVIDO, REMETENDO-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, DA INICIAL E DO DOCUMENTO QUE DORMITA ÀS FLS. 18/20. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, TRANSITADA EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, SEGUIDA DE ARQUIVAMENTO.."*** - INT. DR(S). JULIANO DE ALMEIDA PAZ , MATHEUS MENDES REZENDE , MARCELO MAGALHAES FERNANDES , CARLOS DE SOUSA MAIA , MATHEUS MENDES REZENDE , MARCELO MAGALHAES FERNANDES , JULIANO DE ALMEIDA PAZ , CARLOS DE SOUSA MAIA .

8) 40774-86.2007.8.06.0001/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ARMANDO PONTE DE VASCONCELOS REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A . ***"DIGA A PARTE RÉ SOBRE A NOTÍCIA DE DEPÓSITO DE FLS. 75 E PLEITO DE FLS.77.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR .

9) 631100-79.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202487865 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: ANTONIO WILSON DA SILVA REQUERIDO.: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA . ***"A IMPUGNAÇÃO QUE DORMITA ÀS FLS. 156/163 SE REFERE A EXCESSO DE PENHORA, EM FACE DE ERRO NA ELABORAÇÃO DA PLANILHA QUE DORMITA ÀS FLS. 148/149. NECESSÁRIO SE FAZ A ELEBORAÇÃO DE NOVOS CÁLCULOS PELO SETOR COMPETENTE A FIM DE SE DIRIMIR O IMPASSE, OBSERVANDO-SE A DECISÃO LANÇADA ÀS FLS. 130/136. ASSIM, REMETAM-SE OS AUTOS A CONTADORIA DO FÓRUM, SOBREVINDO OS CÁLCULOS, DIGAM AS PARTES EM CINCO DIAS. DECORRIDO O LAPSO TEMPORAL, COM OU SEM PROMOÇÃO, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA DESIDERATO NA IMPUGNAÇÃO.."*** - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO , NORBERTO RIBEIRO DE F. FILHO , JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS , HIRAN LEAO DUARTE , EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA .

10) 669658-23.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302244115 - TOMBO: 6925 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA REQUERENTE.: SIDNEI TORRES VIEIRA REQUERIDO.: TANAST INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ROUPAS LTDA . ***"TENDO EM VISTA O NÃO RECEBIMENTO REGULAR DO RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 50-55, APESAR DE JÁ DEVIDAMENTE CERTIFICADA A SUA TEMPESTIVIDADE, CHAMO O FEITO A ORDEM PARA RECEBÊ-LO EM SEUS EFEITOS REGULARES. COMO AS CONTRA-RAZÕES JÁ FORAM APRESENTADAS ÀS FLS. 57/65, ASSIM COMO, JÁ CERTIFICADA A SUA TEMPESTIVIDADE, ENVIE-SE O PROCESSO A SUPERIOR INSTÂNCIA.."*** - INT. DR(S). JOSE RONALDO MAIA UCHOA , REGINALDO SALES HISSA .

11) 688213-88.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302404260 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO GENERAL MOTORS S/A REQUERENTE.: JOSE VALMIR COSTA . ***"ANTE A DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA, FLS. 96/97, NOTICIANDO A MUDANÇA DE ENDEREÇO POR PARTE DO AUTOR, FICA O MESMO INTIMADO, PESSOALMENTE, ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, DEMONSTRAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.."*** - INT. DR(S). ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA , PATRICIA DE HOLANDA WEYNE , CID MARCONI GURGEL DE SOUZA , PEDRO MELO LIMA , SERGIO DE NOROES MILFONT JUNIOR .

12) 703225-45.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200502000597 - REPETIÇÃO DE INDEBITO REQUERIDO.: ABN AMRO BANK REQUERENTE.: ANGELA CORDEIRO VIANA . ***"SE NO PRAZO, O QUE A SECRETARIA CERTIFICARÁ, RECEBO O RECURSO DE FLS. 92/99, NOS SEUS EFEITOS REGULARES. INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-RAZÕES. VINDO A REFERIDA PEÇA E CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS A INSTÂNCIA SUPERIOR. DECORRIDO O PRAZO SEM PROMOÇÃO, IGUALMENTE, ENVIE-SE A DEMANDA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.."*** - INT. DR(S). ISABEL VIEIRA VARELA .

13) 718143-54.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302662880 -

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: LINDENBERG DE SOUSA BENTO REQUERIDO.: MARIANO ARAUJO DE FREITAS . ***"INTIMADOS OS LITIGANTES SOBRE O LAUDO DE FLS. 130/133.."*** - INT. DR(S). JULIO LEITE FILHO , JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES , BENEDITO DE PAULA BIZERRIL , FABIA DE ARAUJO BEZERRA LEITE .

14) 7218-88.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO EXPEDITO ABEL DOS SANTOS REQUERIDO.: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS . ***"IMPÕE-SE FAZER CONSTAR QUE, EM SE TRATANDO DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, O JUIZ CONHECERÁ DE OFÍCIO, EM QUALQUER TEMPO E GRAU DE JURISDIÇÃO, ENQUANTO NÃO PROFERIDA A SENTENÇA DE MÉRITO. FEITAS TAIS DIGRESSÕES, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HÁ DE PREVALECER O DENTENDIMENTO DE SER ESTA JUÍZO INCOMPETENTE ABSOLUTAMENTE PARA CONHECER, PROCESSAR E JULGAR A LIDE EM COMENTO, RAZÃO PELA QUAL DECLINO DA COMPETÊNCIA A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 301, II, C/C O ARTIGO 113, "CAPUT", AMBOS DA LEI DE RITOS. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À COMARCA DE SOBRAL, DESTE ESTADO, COM O FITO DE PROCESSAMENTO, CONHECIMENTO E JULGAMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE, RESPEITANDO A DISTRIBUIÇÃO. CABERÁ A DIRETORA DE SECRETARIA DE VARA PROCEDER COM A BAIXA E REMESSA RESPECTIVAS. INTIMEM-SE, DISPENSANDO-SE O PRAZO RECURSAL POR SE TRATAR DE NORMA COGENTE E, ANTE A URGÊNCIA QUE O CASO IMPÕE, O CUMPRIMENTO DEVERÁ SER INCONTINENTI.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO GUALBERTO CARDOSO FILHO .

15) 72700-22.2006.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: ALEXSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: BERNARDO FERREIRA BARROS EXEQÜIDO.: MARIA LUCIA SAMPAIO BARROS EXEQÜIDO.: RAIMUNDO BARBOSA DE ALMEIDA EXEQÜIDO.: INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS MARQUEZA LTDA . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA SOBRE A PROPOSTA DE FLS. 114/116.."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

16) 76174-98.2006.8.06.0001/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERIDO.: HOSPITAL REGIONAL UNIMED REQUERENTE.: SERGIO FERREIRA RODRIGUES . ***"APREGOADAS AS PARTES, NO HORÁRIO PREVIAMENTE DESIGNADO, ÀS 10:00 HS, ATENDERAM O PATRONO DA REQUERIDA, DR. IGOR MALVEIRA PEIXOTO, PORTADOR DA OAB/CE 21.105. REALIZADO O SEGUNDO PREGÃO, ÀS 10:05, COMPARECEU A DRA. MÔNICA MELLO, OAB/CE 11.622. ADENTROU A SALA DE AUDIÊNCIA, ÀS 10:10, O AUTOR, SR. SÉRGIO FERREIRA RODRIGUES. SEGUIDAMENTE, FOI ABERTA A OPORTUNIDADE A CONCILIAÇÃO, QUE RESULTOU INEXITOSA TENDO EM VISTA A FALTA DE PROPOSTA DAS PARTES. SEQUENCIANDO, A MM. JUÍZA ANUNCIOU O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NA FORMA DO ARTIGO 330, I, DO CPC, DEVENDO SER INTIMADA A DENUNCIADA A LIDE, UNIMED CEARÁ, POR SEU PATRONO.."*** - INT. DR(S). GIOVANNI PAULO DE VASCONCELOS SILVA , JOAQUIM ROCHA DE LUCENA NETO , JOSE MENESCAL DE ANDRADE JUNIOR .

17) 76232-96.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU.: BANCO REAL LEASING S/A AUTOR.: FRANCISCO VALDECI COSTA LEMOS . ***"EM CONSEQÊNCIA, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POSTULADA, PONDO FIM AO TRÂNSITO PROCESSUAL SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC. SEM SUCUMBÊNCIA. DESENTRANHE-SE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA, COM EXCEÇÃO DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, ENTREGANDO-A A PARTE AUTORA, SE POR ESTA SOLICITADA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, E, INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDER COM BAIXA E ARQUIVAMENTO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.."*** - INT. DR(S). LUCIA MARIA ALVES MASSILON .

18) 78810-71.2005.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: FUNDAÇAO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIARIA DA EMATERCE-FAPECE REQUERENTE.: MARIA LÉA TEIXEIRA LIMA REQUERENTE.: MARIA LÉA TEIXEIRA LIMA REQUERENTE.: MARIA LÉA TEIXEIRA LIMA REQUERIDO.: FUNDAÇAO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIARIA DA EMATERCE- FAPECE REQUERIDO.: FUNDAÇAO ASSISTENCIAL E PREVIDENCIARIA DA EMATERCE-FAPECE . ***"IN CASU, EXTRAI-SE DOS AUTOS OS FATOS, MALGRADO ATRAVÉS DE UMA ANÁLISE MAIS MINUDENTE DA DOCUMENTAÇÃO COLECIONADA NA PEÇA EXORDIAL, QUE ENSEJAM A PROPOSITURA D ADEMANDA, DE QUE CONSISTE NA PRETENSÃO DA AUTORA EM REVISAR O CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL - RMI DO BENEFÍCIO QUE RECEBE JUNTO A DEMANDADA, BEM COMO, OS ÍNDICES DE REAJUSTES APLICADOS DESDE A CONCESSÃO ATÉ OS DIAS ATUAIS. DESSA FORMA, ENTENDE-SE QUE A REQUERENTE TROUXE A CAUSA DE PEDIR E O PEDIDO DA AÇÃO, INOBSTANTE O EQUÍVOCO NUPERCITADO, QUE PODERÁ SER SANADO EVITANDO-SE SER GERATRIZ DA EXTINÇÃO DA AÇÃO. PORTANTO, EM MEU ENTENDER SE MOSTRA JURIDICAMENTE POSSÍVEL O PEDIDO, HAVENDO CONGRUÊNCIA LÓGICA ENTRE OS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS PROPOSTOS, DE FORMA QUE ENTENDO CABÍVEL A LEI À ESPÉCIE NARRADA NOS AUTOS, NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM INÉPCIA DA INICIAL, MOTIVO PELO QUAL SE REJEITA ESSA PELIMINAR. NO TOCANTE A PRESCRIÇÃO LEVANTADA, TAMBÉM AFASTO-A, EM VIRTUDE DE SE TRATAR DE AÇÃO PROPOSTA POR PARTICIPANTE DE FUNDO DE PENSÃO QUE VISA A RETIFICAÇÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DE RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO QUE PERCEBE, A PRESCRIÇÃO NÃO ATINGE O FUNDO DE DIREITO, MAS, TÃO-SOMENTE, AS PARCELAS VENCIDAS HÁ MAIS DE CINCO ANOS DO AJUIZAMENTO DA INICIAL. NESTE DESIDERATO, AFASTO OS QUESTIONAMENTOS PRÉVIOS SUSCITADOS. NADA MAIS ARGUIDO VERIFICO QUE O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM DE FORMA QUE O DECLARO SANEADO. FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS: A CELEUMA DA DINÂMICA FÁTICA PARA A FIXAÇÃO DO RMI - RENDA MENSAL INICIAL E OS ÍNDICES A SEREM APLICADOS NOS REAJUSTES DO BENEFÍCIO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DEFIRO A PROVA PERICIAL, E NOMEIO PERITO JUDICIAL O DR. FLÁVIO AUGUSTO NOGUEIRA MENEZES, BEL. EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CRC/CE 14.187, COM ENDEREÇO NA FLORIANO PEIXOTO 1190, CENTRO, NESTA CAPITAL, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA SERVIR ESCRUPULOSAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO (CPC, ART. 422). APRESENTADA A PROPOSTA DE HONORÁRIOS DO PERITO JUDICIAL, SOBRE ESTA SE MANIFESTE A PARTE REQUERIDA, EM CINCO (5) DIAS, A QUEM CABERÁ O CUSTEIO DA PROVA, TENDO EM VISTA TER SIDO PLEITEADA POR AMBOS LITIGANTES E DADA A CAPACIDADE TÉCNICA SUPERIOR DA DEMANDADA E EM VIRTUDE DA HIPOSSUFICIÊNCIA AUTORAL. AS PARTES DEVERÃO INDICAR ASSISTENTES TÉCNICOS E FORMULAR QUESITOS EM CINCO (5) DIAS.."*** - INT. DR(S). ANTONIA MATIAS DE ALENCAR , ANTONIA MATIAS DE ALENCAR , ANTONIA MATIAS DE ALENCAR .

19) 87724-90.2006.8.06.0001/0 - REDIBITORIA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: BRCAR AUTOMOVEIS REQUERENTE.: PAULO COSTA NUNES FILHO . ***"ISTO POSTO, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, NOS PRECISOS TERMOS DO ARTIGO 330, I, DO CPC, FACULTANDO ANTE O TEOR DELINEADO PELAS PARTES EM SUAS PEÇAS PROCESSUAIS, A POSSIBILIDADE DE SE COMPOR A LIDE, PARA TANTO APRESENTANDO OS LITIGANTES PROPOSTA OU PETIÇÃO CONJUNTA COM FINS DE HOMOLOGAÇÃO, EM 10 (DEZ) DD. ADEMAIS, É DE BOM ALVITRE REALÇAR QUE AS PARTES DEVEM SOPESAR OS SEUS DIREITOS E DEVERES (OBRIGAÇÕES) POSTOS NAS LIDES, VERIFICANDO AMIÚDE TODA A SITUAÇÃO PROCESSUAL QUE DORMITA NOS CADERNOS PROCEDIMENTAIS, MORMENTE PARA NÃO VISUALIZAREM SOMENTE PONTOS QUE LHE FAVORECEM ESQUECENDO OS DA PARTE ADVERSA. OFICIE-SE A JUCEC-CE - JUNTA COMERCIAL DO CEARÁ PARA QUE REMETA A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA PRIMEIRA DEMANDADA, QUALIFICADA NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. EMPÓS, SE NADA FOR REQUESTADO, CERTIFIQUEM E FAÇAM CONCLUSOS PARA DESIDERATO.."*** - INT. DR(S). VALMIR PONTES FILHO , ANA CAROLINA FARIAS .

20) 95136-67.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMEN-

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

TO MERCANTIL REQUERENTE.: LUCIO SERGIO GARCIA REQUERIDO.: COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERENTE.: LUCIO SERGIO GARCIA REQUERIDO.: COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERENTE.: LUCIO SERGIO GARCIA REQUERIDO.: COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERENTE.: LUCIO SERGIO GARCIA . ***" TRATA-SE DE UMAAÇÃO REVISIONAL PROPOSTA POR LÚCIO SÉRGIO GARCIA EM DESFAVOR DA CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL, AMBOS QUALIFICADOS, NOS TERMOS EXPOSTOS NA PEÇA DE INTRÓITO AUTORAL E DOCUMENTOS DE FLS. 03 USQUE 45. PETIÇÕES AUTORAIS INFORMANDO A EXISTÊNCIA DE UMA AÇÃO REINTEGRATÓRIA EM TRÂMITE PELA 22ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, SOB O Nº 135693-96.2009. VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE, DECIDO. CONSABIDO, QUE EM AÇÕES CONEXAS/CONTINÊNCIA DEVE IMPERAR AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS INSCULPIDAS NO ARTIGO 105 DA LEI ADJETIVA CIVIL, MORMENTE TRATAREM-SE DE FEITOS RELATIVOS A MESMA CAUSA DE COBRANÇA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS EM DESFAVOR DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. TAL PROCEDER TEM SEU SUSTENTÁCULO NA NECESSIDADE E NA CAUTELA DE SE EVITAREM RISCOS DE DECISÕES CONTRADITÓRIAS, QUE AFETARIAM O OBJETO E AS PARTES ENVOLVIDAS, CRIANDO-SE UMA CELEUMA DESNECESSÁRIA, CULMINANDO EM ATOS PROCRASTINATÓRIOS DA LIDE, COM PREJUÍZO DA ATIVIDADE JURISDICIONAL EM DESATE. NO CASO EM TABLADO, VERIFICA-SE NO TEOR DA PEÇA PROEMINAL QUE A AUTORA INFORMA A CELEUMA FÁTICA EM COMPLETA SUBSUNÇÃO COMPLEMENTAR COM A AÇÃO DE COBRANÇA ENVOLVENDO AS PARTES CONTEDORAS RESPEITANTE A EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DA CADERNETA DE POUPANÇA EM TRÂMITE PELO JUÍZO DA 22ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, EXPRESSOS NO ESPELHO DE CONSULTA PROCESSUAL RETRO E, POR CONSEGUINTE, TORNOU-SE PREVENTO PARA APREÇO DA MATÉRIA JAEZ, POR JÁ TER PROFERIDO DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE ANTERIORMENTE À MANIFESTAÇÃO DELINEADA POR ESTA MAGISTRADA NO PROCESSO EM TESTILHA. EVIDENCIAMOS A PRIMA FACIE À ESTREITA CORRELAÇÃO DOS FATOS E DOS DIREITOS ENTRE AMBOS OS FEITOS, O QUE PONTILHA O FENÔMENO DA COINCIDÊNCIA DAS DEMANDAS, COMO ESTAMPADOS NOS PRECEITOS NORMATIVOS IN VERBIS: ¿ART. 103. REPUTAM-SE CONEXAS DUAS OU MAIS AÇÕES, QUANDO LHES FOR COMUM O OBJETO OU A CAUSA DE PEDIR.¿ O ART. 103, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ESTABELECE QUE EXISTE CONEXÃO QUANDO DUAS OU MAIS AÇÕES TIVEREM O MESMO OBJETO (PEDIDO FINAL QUE SE FAZ NA AÇÃO) OU A MESMA CAUSA DE PEDIR (RELAÇÃO JURÍDICA QUE FUNDAMENTA O PEDIDO FINAL). ¿ART. 104. DÁ-SE A CONTINÊNCIA ENTRE DUAS OU MAIS AÇÕES SEMPRE QUE HÁ IDENTIDADE QUANTO ÀS PARTES E À CAUSA DE PEDIR, MAS O OBJETO DE UMA, POR SER MAIS AMPLO, ABRANGER O DAS OUTRAS.¿ O ART. 104, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ESTABELECE QUE OCORRE A CONTINÊNCIA ENTRE DUAS OU MAIS AÇÕES, QUANDO FOREM AS MESMAS AS PARTES E A CAUSA DE PEDIR (FUNDAMENTO), E O OBJETO (PEDIDO) DE UMA DAS AÇÕES POR SER MAIS AMPLO ABRANGER O DAS OUTRAS. A DIFERENÇA ENTRE A CONEXÃO E A CONTINÊNCIA É FÁCIL DE SER ASSIMILADA: NA CONEXÃO EXISTE IDENTIDADE ENTRE O FUNDAMENTO DA AÇÃO OU O PEDIDO, NA CONTINÊNCIA EXISTE A MESMA IDENTIDADE ENTRE O FUNDAMENTO E O PEDIDO, SÓ QUE O PEDIDO DE UMA DAS AÇÕES É MAIS AMPLO E ABRANGE O DA OUTRA AÇÃO. ADEMAIS, PELO CRITÉRIO CRONOLÓGICO QUE INFORMA O FENÔMENO PROCESSUAL DA PREVENÇÃO, O JUÍZO PREVENTO É AQUELE QUE, EM PRIMEIRO LUGAR, PROMOVE O DESPACHO INICIAL (ARTIGO 106 DO CPC), QUANDO TRATAREM DEJUÍZOS DE MESMA COMPETÊNCIA TERRITORIAL, COMO NO CASO EM COMENTO. DESSA FORMA, A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO PAUTADA SERIA AFERIDA POR PREVENÇÃO AO JUÍZO DA 28ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA-CE, POR NÃO VISLUMBRAMOS A POSSIBILIDADE DESTE JUÍZO ATUAR NO FEITO EM TABLADO, SENDO PACÍFICA A MATÉRIA EM DESLINDE NA DOUTRINA E NO ESCÓLIO JURISPRUDENCIAL. DIANTE DO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO, PARA CONHECER E JULGAR A PRESENTE AÇÃO, NOS TERMOS E MOTIVOS DECLINADOS. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, REMETENDO-SE AO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DESTE FÓRUM, DISTRIBUINDO-SE EMPÓS A 22ª VARA DA ESPÉCIE DESTE MÓDULO JUDICIÁRIO, COM AS FORMALIDADES E CAUTELAS DE ESTILO.."*** - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA , FABIO NOGUEIRA ROCHA , FABIO NOGUEIRA ROCHA , FABIO NOGUEIRA ROCHA .

21) 96960-95.2008.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO SANTANDER BANESPA S/A REQUERIDO.: JOSE PEREIRA SOBRINHO . ***" ISTO POSTO, NESSAS CONDIÇÕES E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, POR SENTENÇA, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO CREDOR FIDUCIÁRIO, A POSSE E O DOMÍNIO PLENOS E EXCLUSIVOS DO BEM OBJETO DA LIDE, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA. LEVANTE-SE O DEPÓSITO JUDICIAL, FACULTADA A VENDA PELO AUTOR, NA FORMA DO ART. 3º, § 5º, DO DECRETO-LEI Nº. 911|69. EXPEÇA-SE MANDADO AO DETRAN/CE, COMUNICANDO ESTAR A PARTE PROMOVENTE AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIRO QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PARANINFO DA PARTE DEMANDANTE, QUE ORA FIXO EM 10% SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA,NOS TERMOS ORA APRECIADOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE, E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, CUMPRA-SE, PARA EMPÓS PROCEDER COM A BAIXA E ARQUIVAMENTO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.."*** - INT. DR(S). ERICK ARRUDA MACHADO .

11.2 - VARAS DE FAMÍLIA

2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA OZILEIA PITOMBEIRA SILVA
EXPEDIENTE Nº 24/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9767	1	CE/5838	2
CE/15824	3	CE/16973	3
CE/16477	3	CE/8399	4
CE/5641	5	CE/9147	6
CE/11766	7	CE/12592	8
CE/9115	9	CE/4030	10
CE/9617	11	CE/9699	11
CE/9115	12	MP	12
CE/4644	13	CE/9115	14
CE/8285	15	CE/7699	15
CE/9792	15	CE/9668	15
CE/9115	16	CE/9327	16
CE/7025	17	CE/13687	17
CE/9115	18	CE/4421	18
CE/9115	19	CE/13780	19
CE/6481	20	CE/17102	20
CE/13731	20	CE/14887	20
CE/8055	21	CE/6375	21
CE/15631	22	CE/5631	23
CE/8896	23	CE/7708	23
CE/10769	23		

1) 14147-74.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: CAYKE SAMPAIO SALES REPR. LEGAL.: MARA RUBIA SAMPAIO SALES REQUERIDO.: RAPHAEL SAMPAIO SALES REQUERIDO.: THIAGO SAMPAIO SALES REQUERENTE.: RICARDO JOSE DE OLIVEIRA SALES . ***"DESP. - VISTA A PARTE ADVERSA. APOS, AO MP. URGENCIA.."*** - INT. DR(S). JOHNNY BEZERRA PEREIRA .

2) 19263-32.2007.8.06.0001/0 - DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: FABIO NOGUEIRA ROCHA REQUERENTE.: NORMA NOEME GUILHON MITOSO ROCHA . ***"DESP. - RECEBO A***

APELAÇAO DE FLS. 38/43 NOS SEUS EFEITOS LEGAIS. AO APELADO..” - INT. DR(S). EUCLIDES THEMOTHEO NETO .

3) 26412-50.2005.8.06.0001/0 - CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS REQUERIDO.: JOSE GERARDO MARTINS CATUNDA REQUERENTE.: MARIA GORETE MUNIZ CATUNDA . ***“SENT. - ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA SEM APRECIAR-LHE O MERITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, §1º DO CPC. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇAO E ARQUIVE-SE..”*** - INT. DR(S). VANESSA TERCEIRO JORGE VIANA , PEDRO DIÓGENES LIMA CAVALCANTE , DAVID SOMBRA PEIXOTO .

4) 354936-57.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402680200 - TOMBO: 9781 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: PAMELLA VICTORIA PEARCE SANTIAGO REPRESENTANTE.: WANDADEUMA PEARCE SANTIAGO REQUERIDO.: PAUL VINICIUS MACIEL PINHEIRO . ***“SENT. - ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA SEM APRECIAR-LHE O MERITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, §1º DO CPC. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇAO E ARQUIVE-SE..”*** - INT. DR(S). ANIZIO E SILVA GUEDES .

5) 37761-79.2007.8.06.0001/0 - REDUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: FELIPE POMPEO FONTENELE MORAES REQUERIDO.: JESSICA MARIA FONTENELE MORAES REQUERIDO.: SILVIO RIBAS FONTENELE MORAES REPR. LEGAL.: SILVIA MARIA DA SILVA REQUERENTE.: JOSE RIBAMAR FONTENELE MORAIS . ***“DESP. - DIGA A PARTE AUTORA EM 05 (CINCO) DIAS..”*** - INT. DR(S). RICARDO PINHEIRO MAIA .

6) 39111-73.2005.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: JOHN CLEITON TEIXEIRA HOLANDA REPR. LEGAL.: MARIA DO SOCORRO JOSINO TEIXEIRA REQUERIDO.: ORLECLEITON ALVES HOLANDA . ***“SENT. - ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA SEM APRECIAR-LHE O MERITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, §1º DO CPC. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇAO E ARQUIVE-SE..”*** - INT. DR(S). VICTOR EMANOEL ESTEVES .

7) 39361-72.2006.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: ANTONIO HIDELGARDES FERREIRA REPR. LEGAL.: SUZANNE CAVALCANTI ABREU REQUERENTE.: HILLARY CAVALCANTI DE ABREU FERREIRA . ***“SENT. - ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA SEM APRECIAR-LHE O MERITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, §1º DO CPC. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇAO E ARQUIVE-SE..”*** - INT. DR(S). LUIZ WASHINGTON LOPES .

8) 422-57.2005.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: FRANCISCO CARLOS BRITO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: PATRICIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA . ***“SENT. - ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA SEM APRECIAR-LHE O MERITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, §1º DO CPC. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇAO E ARQUIVE-SE..”*** - INT. DR(S). PAULO RENATO NUNES SASSAKI .

9) 459927-84.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199902525555 - TOMBO: 4574 - CAUTELAR INOMINADA REQUERIDO.: JOSE WILSON OLIVEIRA MOTA REQUERENTE.: MARTA MARIA DE SOUSA PAULA . ***“SENT. - ISTO POSTO, CONSIDERANDO A NEGLIGENCIA DA PARTE AUTORA, QUE NAO CUMPRE A TEMPO AS SUAS OBRIGAÇOES PARA COM A ESPECIE, POR SENTENÇA JULGO, NOS TERMOS DO PARECER DO REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO (FLS. 24), EXTINTA A PRESENTE AÇAO..”*** - INT. DR(S). MARIA DE PAULA CAVALHO BRASIL .

10) 568690-82.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200102491062 - TOMBO: 6280 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: ANTONIO MACIEL FREITAS REQUERIDO.: TEREZINHA MARQUES MACIEL . ***“SENT. - ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA SEM APRECIAR-LHE O MERITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, §1º DO CPC. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇAO E ARQUIVE-SE..”*** - INT. DR(S). PEDRO FERREIRA FREITAS .

11) 632949-86.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202506363 - TOMBO: 7305 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: JOSE FAGNO ROLIM LOPES REQUERENTE.: SCARLET OHANA PAIVA ROLIM . ***“SENT. - VERIFICA-SE, IN CASU, QUITAÇAO DA DIVIDA EXEQUENDA. DIANTE DISSO, NAO RESTA ALTERNATIVA A ESTE JUIZO, SENAO EXTINGUI-LO NA FORMA DA LEGISLAÇAO VIGENTE. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇAO E ARQUIVE-SE..”*** - INT. DR(S). PEDRO LEMOS PEREIRA , ALBERTO JORGE CAFE DE ARAUJO .

12) 633951-91.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202516415 - TOMBO: 7329 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: MARCIO DE OLIVEIRA MARTIN REQUERENTE.: TERESA CRISTINA VENTURA DO CARMO . ***“SENT. - ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA SEM APRECIAR-LHE O MERITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, §1º DO CPC. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇAO E ARQUIVE-SE..”*** - INT. DR(S). MARIA DE PAULA CAVALHO BRASIL , DEFENSOR PÚBLICO LUIZ ATILA DE HOLANDA BEZERRA.

13) 703764-11.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302538623 - TOMBO: 8166 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERIDO.: ANA FLAVIA CASTELO BRANCO DA SILVA REQUERENTE.: VANDERILO ALVES DA SILVA REQUERIDO.: MARIA DE NAZARE FERNANDES . ***“SENT. - ANTE O EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM BASE NO ART. 1.699 DO CODIGO CIVIL, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇAO DE EXONERAÇAO DE ENCARGOS ALIMENTICIOS, EXPEDINDO-SE, PARA TANTO, E DE IMEDIATO, O OFICIO NECESSARIO AO CUMPRIMENTO DESTA DECISAO. IRRECORRIDA ESTA DECISAO E OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇAO..”*** - INT. DR(S). ELIEZE MOURA BRASIL TEIXEIRA .

14) 71164-68.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: CELIA MARIA DE SOUSA RODRIGUES REQUERENTE.: VICENTE ANSELMO RODRIGUES FILHO . ***“SENT. - HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMALIZADO NA INICIAL, E, EM CONSEQUENCIA, DECLARAR A DISSOLUÇAO DA SOCIEDADE CONJUGAL DO CASAL REQUERENTE, HOMOLOGANDO O ACORDO FIRMADO POR ELES AS FLS. 03/08, RECOMENDANDO QUE SE CUMPRA FIELMENTE O QUE NELE FICOU ESTABELECIDO. CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO DESTA DECISAO, E FEITA A AVERBAÇAO NECESSARIA JUNTO AO REGISTRO COMPETENTE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇAO..”*** - INT. DR(S). MARIA DE PAULA CAVALHO BRASIL .

15) 71397-07.2005.8.06.0001/0 - ALIMENTOS REPR. LEGAL.: MARIA FATIMA MATIAS LIMA REQUERIDO.: MIGUEL DE CASTRO NETO REQUERENTE.: MIGUEL ANGELO LIMA CASTRO . ***“SENT. - ASSIM, CONHEÇO DOS EMBARGOS OPOSTOS, CONTUDO PARA REJEITA-LOS. CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE..”*** - INT. DR(S). ELIANE MARIA MATTIAS LIMA , ANA

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

MARIA CARNEIRO FIGUEIREDO , MARCIO JOSE TEMOTEO HORIZONTE BRASILEIRO , MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA .

16) 736421-06.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302820884 - TOMBO: 8580 - RECONHECIMENTO SOCIEDADE DE FATO REQUERIDO.: FRANCISCO JONAS RODRIGUES MARQUES REQUERIDO.: MARIA SAMANTA MARQUES RODRIGUES REQUERIDO.: JOSE ELVIS RODRIGUES MARQUES REQUERIDO.: MARIA ELIANE RODRIGUES MARQUES REQUERENTE.: MARIA LUZANIRA RODRIGUES REQUERIDO.: MARIA FLAVIANA MARQUES RODRIGUES FALECIDO(A).: JOSE DE OLIVEIRA MARQUES . ***"SENT. - ISTO POSTO, POR SENTENÇA JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇAO, E, EM CONSEQUENCIA, RECONHEÇO TER HAVIDO A UNIAO ESTAVEL ALEGADA ENTRE A REQUERENTE E O FALECIDO JOSE DE OLIVEIRA MARQUES, E A DISSOLVO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARIA DE PAULA CAVALHO BRASIL , JACQUELINE TORRES MARTINS .

17) 738257-14.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302836829 - TOMBO: 8627 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ABRAAO LINCONL BARBOSA RODRIGUES REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES . ***"SENT. - ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA SEM APRECIAR-LHE O MERITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CPC. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇAO E ARQUIVE-SE.."*** - INT. DR(S). ANTONIO AUGUSTO MOREIRA SILVA , JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO .

18) 741109-11.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402000323 - TOMBO: 8684 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: ANTONIO FERNANDO RABELO REQUERENTE.: FELIPE SILVA RABELO . ***"SENT. - ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA SEM APRECIAR-LHE O MERITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, §1º DO CPC. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇAO E ARQUIVE-SE.."*** - INT. DR(S). MARIA DE PAULA CAVALHO BRASIL , FRANCISCO JOSE COLARES FILHO .

19) 765945-48.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402218230 - TOMBO: 9064 - RECONHECIMENTO SOCIEDADE DE FATO REQUERIDO.: DAYANA KELLY PEREIRA LIMA REQUERENTE.: EDNILCE DO NASCIMENTO PEREIRA REQUERIDO.: HELUANA KELLY PEREIRA LIMA . ***"SENT. - ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO ORA REALIZADO PELAS PARTES E RECONHEÇO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A UNIAO ESTAVEL ACONTECIDA ENTRE A SENHORA EDNILCE DO NASCIMENTO PEREIRA E JOSE RAMOS DE LIMA, NO PERIODO DE 1979 A 1989, EPOCA OU PERIODO EM QUE CONVIVERAM COMO SE FOSSEM MARIDO E MULHER, NASCENDO DESTA UNIAO OS FILHOS HELIANA KELLY PEREIRA LIMA E DAIANA KELLY PEREIRA LIMA. COM O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.."*** - INT. DR(S). MARIA DE PAULA CAVALHO BRASIL , TIAGO ARAUJO FILGUEIRAS .

20) 777947-50.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402338340 - TOMBO: 9145 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: GIANPAOLO MORETTI REQUERENTE.: PAOLO SOUSA MORETTI . ***"SENT. - ASSIM, PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO O ACORDO REALIZADO PELAS PARTES AS FLS. 139, PELO QUE DETERMINO A EXTINÇAO E O ARQUIVAMENTO DESTA AÇAO. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇAO E ARQUIVE-SE.."*** - INT. DR(S). JOSEFA MARIA ARAUJO VIANA DE ALENCAR , CAMILA NOGUEIRA PORTELA , DAVI FARIAS CORREIA LIMA , MAXIMO DE CARVALHO JUNIOR .

21) 797943-34.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402538447 - TOMBO: 9528 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: CLAUDIONOR FERREIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: GERCINALDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA . ***"SENT. - ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA SEM APRECIAR-LHE O MERITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, §1º DO CPC. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇAO E ARQUIVE-SE.."*** - INT. DR(S). SANDRA MARIA LEITE NOLETO , ODILO MAIA GONDIM NETO .

22) 80181-70.2005.8.06.0001/0 - CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS REQUERIDO.: MARIA RISELDA DE ARAUJO SOUSA ADRIAO REQUERENTE.: PEDRO RAIMUNDO NONATO ADRIAO . ***"SENT. - ISTO POSTO, PELOS MOTIVOS RETROMENCIONADOS E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O FEITO EM TELA SEM APRECIAR-LHE O MERITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, §1º DO CPC. POR CONSEQUENCIA, TAMBEM FICA EXTINTA A AÇAO DE Nº 2000.0136.2883-7, EM APENSO. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇAO E ARQUIVE-SE.."*** - INT. DR(S). KARINE CITO CARNEIRO .

23) 81229-64.2005.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: JULIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ CORREIA REQUERIDO.: MAURICIO ALVES CORREIA . ***"SENT. - PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PEDIDO DE ACORDO CONSTANTE DAS FLS. 106/107 DESTES AUTOS, E MANDO QUE, APOS CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS PERTINENTES, SEJAM OS AUTOS ARQUIVADOS.."*** - INT. DR(S). JOSE EDSON VIEIRA ALBUQUERQUE , MARCUS ANTONIO FERNANDES CAMURCA , RINAURO CARNEIRO ROLIM , ROGERIO CARNEIRO ROLIM .

3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARDONIO CAVALCANTE DE SOUSA
EXPEDIENTE Nº 27/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18597	1	CE/16527	1
CE/15781	2	CE/10173	3
CE/22016	4	CE/6727	5
CE/11463	6	CE/21851	7
CE/6621	8	CE/9733	9
CE/6018	10	CE/17041	10
CE/6654	11	CE/10142	12
CE/11800	13	CE/19462	14
CE/18790	14	CE/10641	15
CE/9334	16	CE/5547	17
CE/9495	18	CE/7704	19
CE/10079	20	CE/6606	21
CE/9854	22		

1) 104205-94.2007.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS REQUERENTE.: ERISNEUDA NICOLAU GOMES REQUERIDO.: MANOEL RODRIGUES FERREIRA . ***"DESPACHO: " IN CASU, INEXISTEM ÓBICES Á PRETENÇÃO DA PROMOVENTE, CABENDO A ESTE JUÍZO RECONHECÊ-LO, NESTES TERMOS, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO. SEM CUSTAS EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DE RECURSOS DA PROMOVENTE. P.R.I., APÓS ARQUIVE-SE.".."*** - INT. DR(S). JESSICA LIRIA COSTA MONTE , FRANCISCO CLEUTON DIAS MONTE .

2) 104970-94.2009.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GUERREIRO REQUERENTE.: JOSEFA ALDENI DA SILVA . ***"DESPACHO: " INTIMEM-SE ÀS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, RATIFICAREM EM JUÍZO O PEDIDO DE FLS. 03/04"..."*** - INT. DR(S). FRANCISCO AROLDO TAVARES UCHOA .

3) 10658-92.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: MAGNA MARIA FERNANDES MILFONT REQUERENTE.: FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA MILFONT . ***"DESPA-***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CHO: " INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, RATIFICAREM EM JUÍZO O PEDIDO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL." - INT. DR(S). JOSE BENICIO FILHO .

4) 106874-52.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: PATRICIA LUANA DAMASCENO SILVA REQUERENTE.: CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO . ***"SENTENÇA: " APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA FAÇAM-SE AS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS, COM EXPEDIÇÃO DOS MANDADOS. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. "."*** - INT. DR(S). LUANA CASTELO BRANCO PRADO .

5) 11658-69.2006.8.06.0001/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCO COELHO FILHO REQUERIDO.: SANDRA MARIA DE OLIVEIRA COELHO . ***"SENTENÇA: " APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA FAÇAM-SE AS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS, COM EXPEDIÇÃO DOS MANDADOS. SEM CUSTAS, FACE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE."."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA .

6) 12553-25.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA REQUERIDO.: MARIA DE LURDES DE SOUZA SILVA . ***"DESPACHO: "INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, EMENDAR À INICIAL."."*** - INT. DR(S). DEBORA MARNY DE AGUIAR PARENTE .

7) 129511-94.2009.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: IARA VALENTIM DE SOUSA REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA SILVA . ***"DESPACHO: "INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, RATIFICAREM EM JUÍZO O PEDIDO DE FLS. 03/04."."*** - INT. DR(S). ANA KARMEN FONTENELE GUIMARAES LIMA .

8) 134828-73.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: FRANCISCO EDENIS DE OLIVEIRA REQUERIDO.: ANTONIA APOLINARIO BARBOSA DE MOURA . ***"DESPACHO: " INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A EXORDIAL."."*** - INT. DR(S). WAGNER FONTES BEZERRA PEIXOTO .

9) 24114-80.2008.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: WALTER MORAES DE SOUZA E SILVA REQUERENTE.: LUCIENE VIEIRA DE ARRUDA . ***"SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 03/09 E 22/23, A FIM DE QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC, DISSOLVENDO O CASAMENTO DAS PARTES, PELO DIVÓRCIO CONSENSUAL. EXPEÇAM-SE OS MANDADOS DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DA LEI."."*** - INT. DR(S). ESTER RITA MARIA DA SILVA .

10) 26920-88.2008.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: ELBER LEITE BRAGA REQUERIDO.: RAIMUNDA VIEIRA LEITE BRAGA . ***"SENTENÇA: " ANTE TODO O EXPOSTO, E CONSIDERANDO TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DE REQUERIDA RAIMUNDA VIEIRA LEITE BRAGA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO II E, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.774 E 1.775 DO CÓDIGO CIVIL, NOMEANDO-LHE COMO CURADOR SEU FILHO ELBER LEITE BRAGA. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO C.P.C E NO ARTIGO 9º, INCISO III DO C.C., INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS. SEM CUSTAS. P. R. I. C.."*** - INT. DR(S). JOSE MENESCAL DE ANDRADE JUNIOR , MARÍLIA BRAGA OLINDA .

11) 43343-89.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: GLEISON ANTONIO VICTOR DA SILVA REQUERIDO.: GLEICY ELLEN GUEDES VICTOR REPR. LEGAL.: ERIKA SILVA GUEDES VICTOR . ***"SENTENÇA: " EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO,O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I., APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE."."*** - INT. DR(S). LUCILENE PAULA FERREIRA .

12) 45261-31.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: HENRIQUE SOARES BALREIRA REQUERIDO.: FATIMA MARIA HOLANDA BALREIRA . ***"DESPACHO: " À PARTE PROMOVENTE PARA, NO PRAZO LEGAL, SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA."."*** - INT. DR(S). ROSA VIRGINIA LIMA BARROSO .

13) 52380-77.2008.8.06.0001/0 - ALVARA REQUERENTE.: VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA REPR. LEGAL.: EUDENIA RAMALHO DE LIMA REQUERENTE.: LUCAS RAMALHO DE LIMA . ***"SENTENÇA: " TRATA-SE DE PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL FORMULADO POR LUCAS RAMALHO ALVES DE LIMA E VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA. SUPRIMINDO OMISSÃO NA SENTENÇA QUE DETERMINOU A VENDA DO IMÓVEL POSSA SER VENDIDO PELA GENITORA DO MENOS E/OU SEU GENITOR VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA. A PRESENTE CORREÇÃO FARÁ PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA DE FLS 25. P.R.I."."*** - INT. DR(S). ANTONIO DJACIR GOMES DO CARMO .

14) 54776-90.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: YARLA MIRNNA LIMA PROCOPIO CAVALCANTE REQUERENTE.: IRISVAL JOSE LIMA CAVALCANTE FILHO . ***"DESPACHO: "INTIMEM-SE AS PARTES PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, RATIFICAREM EM JUÍZO O PEDIDO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL."."*** - INT. DR(S). MARA THAYS MAIA FERREIRA , LEONARDO BESSA MOREIRA .

15) 66766-83.2006.8.06.0001/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: MARIA MADALENA PEREIRA PAIXAO REQUERIDO.: LOURIVAL BRAGA DA PAIXAO . ***"DESPACHO: " INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, DIZER DE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUA EXTINÇÃO."."*** - INT. DR(S). SANDRA PRADO ALBUQUERQUE .

16) 69115-25.2007.8.06.0001/0 - MAJORAÇÃO DE ENCARGOS REQUERENTE.: RENATO HOLANDA PEREIRA REQUERENTE.: RENAN HOLANDA PEREIRA REQUERENTE.: RAFAEL HOLANDA PEREIRA REPR. LEGAL.: FRANCISCA ROSILENE HOLANDA REQUERIDO.: OTTO NELSON ALMEIDA PEREIRA . ***"SENTENÇA: " ASSIM SENDO, EM FACE DO ESTADO DE REVELIA DO DEMANDADO, CONFORME ART. 7º DA LEI 5478/68 C/C ART. 330, II, DA CPC, FIXO OS ALIMENTOS EM DEFINITIVO NO VALOR DE DOIS (02) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTE, EM NOME DE RENATO HOLANDA PEREIRA, RAFAEL HOLANDA PEREIRA E RENAN HOLANDA PEREIRA, REPRESANTADOS POR SUA GENITORA FRANCISCA ROSILENE HOLANDA, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEPÓSITO NA CONTA DA GENITORA, DOS REQUERENTES Nº 202570-8, AGÊNCIA Nº 0279, BANCO UNIBANCO. P. R. I. CUMPRA-SE. APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE."."*** - INT. DR(S). KATIA MARIA BASTOS FURTADO .

17) 73915-28.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: JACINTA MARIA VASCONCELOS PEREIRA REQUERIDO.: CLEBER VASCONCELOS PEREIRA . ***"SENTENÇA: " EX POSITIS, DIANTE DA DESISTÊNCIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART 267, VIII, DO CPC. SEM CUSTAS. P. R. I., APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE."."*** - INT. DR(S). ELIAS CARNEIRO DE SOUSA FILHO .

18) 77531-11.2009.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: FRANCISCO SANTOS DE FARIAS REQUERENTE.: AMANDA MARTINS DE FARIAS . ***"SENTENÇA: " DIANTE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 03/06, AFIM DE QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS E EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 269, III, DO CPC. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE, APÓS ARQUIVE-SE"..." - INT. DR(S). ANA AMELIA MOREIRA REIS .

19) 78722-62.2007.8.06.0001/0 - RESTAB. DE SOCIEDADE CONJUGAL REQUERENTE.: MOISES MILTON BATISTA REQUERENTE.: ANALIA MORAES BATISTA . ***"SENTENÇA: " EX POSITIS, DIANTE DA DESISTÊNCIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC. SEM CUSTAS. P. R. I. C. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. "."*** - INT. DR(S). MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES SANTIAGO LEITAO .

20) 84344-25.2007.8.06.0001/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: CICERO PEREIRA VIDAL REQUERIDO.: MARIA DE LURDES COSME ALEXANDRE VIDAL . ***"DESPACHO: " INTEME-SE O PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, EMENDAR A INICIAL NOS TERMOS REQUERIDOS PELO CURADOR ESPECIAL EM MANIFESTAÇÃO FLS. 23V."."*** - INT. DR(S). ANTONIA SILDA BARBOSA HONORIO .

21) 8921-25.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LUIS ALDECI LOPES PAIXAO REQUERENTE.: ANA MARIA LOPES PAIXAO . ***"SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 04/05, A FIM DE QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, PARA RESTABELECER A SOCIEDADE CONJUGAL ENTRE JOSÉ ALDECI LOPES PAIXÃO E ANA MARIA LOPES PAIXÃO; E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. EXPEÇAM-SE OS MANDADOS DE INSCRIÇÃO E AVERBAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I.C. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE."."*** - INT. DR(S). MARIA JOSE RABELO AMARAL .

22) 9078-61.2009.8.06.0001/0 - TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO REQUERENTE.: FRANCISCA LUZINETE PEREIRA . ***"SENTENÇA: " ANTE TODO O EXPOSTO, E CONSIDERANDO TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, E NOS TERMOS DOS ARTIGOS 1728, I, DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO,NOMEANDO A PROMOVENTE FRANCISCA LUZINETE PEREIRA TUTORA DA MENOR RUTIELE NOGUEIRA DE SOUZA. NOS TERMOS DO ART. 1.187 DO CPC, INTIME-SE A TUTORA PARA PRESTAR COMPROMISSO. SEM CUSTAS. P. R. I. E CUMPRA-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO NAZARENO A. DE LIMA .

5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA ZELIA LIMA CAVALCANTE
EXPEDIENTE Nº 7/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
MP	1	MP	2
CE/6472	3	CE/5509	4
CE/5509	5	CE/10079	6
CE/7025	6	CE/10079	7
MP	8	CE/6934	9
CE/4667	10	CE/14640	10
CE/2153	10	CE/3768	10
CE/13115	11	CE/3026	12
CE/11817	12	MP	13
CE/6593	13	CE/8419	13
MP	14	CE/12401	15
CE/2253	15	CE/4328	15
CE/4684	15	CE/12733	16
CE/15771	16	CE/14130	16
CE/14192	16	CE/14185	17
CE/3789	17	MP	18

1) 102533-80.2009.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: CARLOS TONI TEIXEIRA REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO MOURA DE SENA . ***"SENT. O MM.JUIZ DECRETOU A CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL REQUERENTE EM DIVÒRCIO, REDUNDANDO, OBVIAMENTE, NO DESAPARECIMENTO DO VÍNCULO CONJUGAL. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO YASMINA BRAIDE DOS SANTOS.

2) 109319-43.2009.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: ANTONIA ROSELI DE SOUSA GONÇALVES REQUERENTE.: FRANKLIN YSLEIDSON MENDONÇA DOS SANTOS . ***"SENT. O MM.JUIZ HOMOLOGOU POR SENTENÇA, O QUANTO ADUZIDO PELAS PARTES NOS TERMOS DA INICIAL E DOCUMENTOS DE FLS.03/11, DE ACORDO PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO YASMINA BRAIDE DOS SANTOS.

3) 1308-17.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS REQUERENTE.: LUIZ BEZERRA BARBOSA REQUERIDO.: LUCIA HELENA ARRUDA LIMA BARBOSA . ***"SENT. O MM.JUIZ HOMOLOGOU POR SENTENÇA, O QUANTO ADUZIDO PELAS PARTES NOS TERMOS DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.23/24, JULGANDO-O EXTINTO PELO PERMISSIVO DO ART.267, VIII DO CPC PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DACIO PERES DA SILVA .

4) 135986-66.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JADER ROSAS DE CARVALHO REQUERENTE.: JUAREZ DE SOUSA CARVALHO . ***"SENT. O MM.JUIZ HOMOLOGOU POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, TUDO DE CONFORMIDADE COM A PETIÇÃO (FLS.03/06), EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART.269, INCISO III, DO CPC.."*** - INT. DR(S). ROSANGELA MARIA CARVALHO VIANA .

5) 139438-84.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: JOAO PAULO ROSAS CARVALHO REQUERENTE.: JUAREZ DE SOUZA CARVALHO . ***"SENT. O MM.JUIZ HOMOLOGOU POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, TUDO DE CONFORMIDADE COM A PETIÇÃO (FLS.03/05), EXTINGUINDO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART.269, INCISO III, DO CPC.."*** - INT. DR(S). ROSANGELA MARIA CARVALHO VIANA .

6) 31686-24.2007.8.06.0001/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: RAILDA DA COSTA FELIX REQUERIDO.: MAXWELL FELIX . ***"DESP. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 15 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.."*** - INT. DR(S). ANTONIA SILDA BARBOSA HONORIO , ANTONIO AUGUSTO MOREIRA SILVA .

7) 31692-31.2007.8.06.0001/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FABIO ALVES DE SOUZA REQUERIDO.: IRAMILTA MAIA DA SILVA ALVES . ***"DESP. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.."*** - INT. DR(S). ANTONIA SILDA BARBOSA HONORIO .

8) 33626-87.2008.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO REQUERENTE.: EMANUELA MENDES DE SOUSA REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS MARIANO PAZ . ***"SENT. O MM.JUIZ DECRETOU A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM AMPARO NA TEXTUAÇÃO PERTINENTE ART.267, VIII, ORDENANDO, EM DECRRÊNCIA, O SEU ARQUIVAMENTO. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO YASMINA BRAIDE DOS SANTOS.

9) 3591-76.2010.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQÜIDO.: MARCIO DOUGLAS SOUSA DUARTE REPR. LEGAL.: CICERA SOLANGE ALENCAR CALDAS EXEQUENTE.: GABRIELLE MARIA ALENCAR CALDAS DUARTE . ***"DESP. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR PLANILHA DE CÁLCULO, INFORMANDO OS MESES EM ATRASO, NO PRAZO DE 5 DIAS.."*** - INT. DR(S). LAERCIO NOGUEIRA REBOUCAS .

10) 3646-66.2006.8.06.0001/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.:

GABRIEL MORENO GENTIL REQUERIDO.: FRANCISCO GENTIL JEREISSATI REQUERENTE.: KALIL MORENO GENTIL JEREISSATI REQUERENTE.: THIAGO MORENO GENTIL JEREISSATI . ***"DESP. VISTOS E BEM EXAMINADOS. VERIFICANDO OS PRESENTES AUTOS CONSTATA ESTE MAGISTRADO QUE A PENHORA ON-LINE REALIZADA NO DIA 24/11/2009 ATRAVÉS DP BACENJUD RESTOU INSATISFATÓRIA, OU SEJA, NÃO PERFAZENDO O VALOR TOTAL DA DÍVIDA PARA A SUA EFETIVA QUITAÇÃO, CONFORME FLS.110/113... DETERMINO A IMEDIATA PENHORA DO BEM INDICADO DE PROPRIEDADE DO PROMOVIDO FRANCISCO GENTIL JEREISSATI, NO CASO O VEÍCULO DE PLACAS HWD-3030, ANO 2008, MARCA TROLLER/T4 TDI 3.0, COR CINZA. OFICIE-SE AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO-DETRAN-CE PARA REGISTRAR EM SEUS PRONTUÁRIOS À PENHORA RETROMENCIONADA. EXP.NEC.26/01/2010.."*** - INT. DR(S). JORGE LUIZ PORTELA MACEDO , VIVIANE FERRER ALMADA RODRIGUES , ZENILO RONALD DA SILVA ALMADA RODRIGUES , PAULO SERGIO PORTELA DE MACEDO .

11) 42437-07.2006.8.06.0001/0 - DECLARATORIA AUTOR.: ANGELA SOUSA DOS SANTOS REU.: ANTONIO KLEBER FERRO . ***"DESP. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13:00 HORAS.."*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

12) 48351-52.2006.8.06.0001/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SA RORIZ REQUERIDO.: JARBAS DE SA RORIZ . ***"DESP. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2010, ÀS 14:00 HORAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCA HELENA LIMA FERREIRA , FRANCISCO RAIMUNDO MALTA DE ARAUJO .

13) 65839-83.2007.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: VERONICA DE SOUSA ANDRADE REQUERIDO.: GEORGE ANDRADE DE ARAUJO . ***"DESP. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 09 DE MARÇO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DENISE MENEZES BRAGA, JOSE NARCELIO PIRES DE SOUSA , MAURICIO DE MELO BEZERRA .

14) 65874-72.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: JOSE BRAGA DOS SANTOS REQUERENTE.: MARLUCIA MARTINS DOS SANTOS . ***"SENT. O MM.JUIZ DECRETOU A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM AMPARO NA TEXTUAÇÃO PERTINENTE ART.267, VI, ORDENANDO, EM DECRRÊNCIA, O SEU ARQUIVAMENTO. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO YASMINA BRAIDE DOS SANTOS.

15) 69327-12.2008.8.06.0001/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE REQUERIDO.: ELIDIA CLARA AGUIAR VERISSIMO . ***"DESP. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS.."*** - INT. DR(S). THOR LONDON QUINDERE , ALFRAN PEIXOTO , HEBER QUINDERE JUNIOR , PAULO ROBERTO MEDEIROS BRAUN .

16) 71115-61.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: GABRIEL DE OLIVA BEMFICA REQUERIDO.: VALÉRIO DA COSTA BEMFICA REPR. LEGAL.: ANA LUCIA DE OLIVA BENFICA . ***"DESP. DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 12 DE MAIO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS.."*** - INT. DR(S). FABIOLA BEZERRA DE CASTRO ALVES , CAROLINE VIRIATO MEMORIA , ANDREA VALE SPAZZAFUMO , JULIANA CAMPOS DE OLIVEIRA .

17) 744018-26.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402025407 - ALVARA REQUERENTE.: FRANCISCO WAGNER MONTEIRO DA SILVA REQUERENTE.: MARIA FABIANA MONTEIRO DA SILVA REQUERENTE.: VERA MARIA DA SILVA LIMA . ***"SENT. O MM.JUIZ HOMOLOGOU POR SENTENÇA, A DESITÊNCIA DO PRESENTE FEITO MANIFESTADA PELA PROMOVENTE ÀS FLS.57, E JULGOU EXTINTO O PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO ART.267, INCISO VIII DO CPC, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JRURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. SEM CUSTAS.."*** - INT. DR(S). MANUELLA SARAIVA LEAO DE RESENDE , MARIA NEIDE BEZERRA EVANGELISTA .

18) 82247-81.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: ANA KARENINA MAGALHAES PINHEIRO DE MESQUITA REQUERENTE.: DANIEL PINHEIRO DE MESQUITA . ***" VISTOS, ETC. RECONHECENDO O ERRO MATERIAL, RETIFICO, DE ACORDO COM O ART.463, INCISO I DO CPC, EM ADENDO À SENTENÇA QUE REPOUSA ÀS FLS. 23/23V, O TEMPO DE SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, DANIEL PINHEIRO DE MESQUITA E ANA KARENINA MAGALHÃES PINHEIRO DE MESQUITA, COMO SENDO DE MAIS DE DOIS ANOS, HAJA VISTA QUE ERRONEAMENTE CONSTOU NA REFERIDA SENTENÇA, HÁ MAIS DE VINTE ANOS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO YASMINA BRAIDE DOS SANTOS.

11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARTA FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA
EXPEDIENTE Nº 21/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17295	1	CE/21036	2
CE/9743	3	CE/4406	3
CE/10315	3	CE/17295	4
CE/12420	5	CE/10350	6
CE/13544	7	CE/4406	8
CE/4406	8	CE/12359	9
CE/11684	10	CE/3397	11
CE/15493	12	CE/11155	12
CE/15407	13	CE/5750	14
CE/6963	15	CE/10211	16

1) 106136-35.2007.8.06.0001/0 - DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: JOSE OLAVO GOMES REQUERENTE.: LOURDES ALVES TORQUATO GOMES . ***"VISTOS, ETC... TUDO SUCINTADO RELATADO. PASSO A DECIDIR. COM A MINIFESTAÇÃO EXPRESSA DOS AUTORES NOTICIANDO O DESINTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEIO, E, POR CONSEGUINTE, ASSEVERANDO QUE DESISTA DO MESMO, HEI POR BEM HOMOLOGAR A FAMIGERADA DESIDTÊNCIA PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VII, DA ALUDIDA LEI PROCESSUAL. SEM CUSTAS E HONNORARIOS, FACE O DEFERIMENTO INICIAL DO PEDIDO DE GRATUIDADE JURÍDICA. CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. FORTALEZA, 01 DE FEVEREIRO DE 2010. JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR-JUIZ DE DIREITO AUXILIAR."*** - INT. DR(S). CICERA MARIA DA SILVA MAPURUNGA .

2) 129938-91.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: LUCIA CRISTINY CASTELO DA SILVEIRA REQUERENTE.: MAX WELL BARROSO LEITAO . ***"DESIGNO O DIA 07/04/2010, ÀS 15:00HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO EVERARDO ALEXANDRE DE ABREU .

3) 132166-73.2008.8.06.0001/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: OSMAR DE SOUZA LIRA REQUERIDO.: VERA VIRGINIA SOUZA LIRA . ***""INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 14V(ENDEREÇO DO REQUERIDO).."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GERALDO MARINHO , SILVIA PINHEIRO DE AZEVEDO , MANUEL MICIAS BEZERRA .

4) 1442-10.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: JOSE ROGERIO SOUSA DE LIMA REQUERENTE.: MARIA CLAUDIA TEIXEIRA DE LIMA . ***"EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, ESPECIFICANDO O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 284, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.."*** - INT. DR(S). CICERA MARIA DA SILVA MAPURUNGA .

5) 17775-08.2008.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: HAMILTON DE SOUSA CARVALHO REQUERENTE.: VERONICA SOARES OLIVEIRA LIMA . ***"VISTOS, ETC...POSTO ISSO, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS A SEPARAÇÃO JUDI-***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CIAL DATA DE MAIS DE UM ANO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, HOMOLOGANDO-O E, DE CONSEQUÊNCIA, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DOS LITIGANTES PREFACIALMENTE NOMINADOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 35 DA LEI DIVORCISTA.TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, INCLUSIVE A EXCLUSÃO DO FEITO DO ACERVO PROCESSUAL DA VARA NO RESPECTIVO MAPA ESTATÍSTICO E EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO, APÓS O QUE, PROCEDIDAS COM AS DEMAIS ANOTAÇÕES, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. FORTALEZA, 02 DE FEVEREIRO DE 2010.JOAQUIM SOLON MOTA JÚNIOR-JUIZ DE DIREITO AUXILIAR." - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO LOPES DA COSTA .

6) 21097-02.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: FRANKLIN ROBERT RODRIGUES DA SILVA REQUERIDO.: MARIA ROSANA DE OLIVEIRA SILVA . ***"INTIME-SE O ADVOGADO DO AUTOR A FIM DE ASSINAR O TERMO DE AUDIÊNCIA DATADO DO DIA 01 DE JUNHO DE 2009.."*** - INT. DR(S). EDSON JOSE PINHEIRO .

7) 32741-44.2006.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: CARLOS EDUARDO BOTELHO DELDUCA REQUERENTE.: MISLENE MIGUEL DE ALMEIDA DELDUCA . ***"VISTOS, ETC...ASSIM INSPIRADO, HEI POR BEM, EXTINGUIR O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEVENDO ESTA SECRETARIA JUDICIARIA , APÓS AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, ARQUIVAR O PRESENTE CADERNO PROCESSUAL.DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS EVENTUALMENTE RECLAMADAS, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS.SEM CUSTAS. FORTALEZA, 05 DE JUNHO DE 2009.P.R.I.C.JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR-JUIZ DE DIREITO AUXILIAR."*** - INT. DR(S). WILTON IZAIAS DE JESUS .

8) 32766-86.2008.8.06.0001/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: ANTONIA VIRNA DA COSTA BENIGNO REQUERENTE.: ISMAEL NOJOSA BENIGNO REQUERIDO.: ANTONIA VIRNA DA COSTA BENIGNO REQUERENTE.: ISMAEL NOJOSA BENIGNO . ***"VISTOS, ETC..MEDIANTE DO EXPOSTO, OBSERVANDO QUE, NO CASO PRESENTE, NÃO SE DISCUTE A CULPA MAS APENAS O LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO; CONSIDERANDO COMPROVADA ESTA CONDIÇÃO; CONSIDERANDO PRINCIPIOS DE DIREITO ATINENTES AO CASO SUB JUDICE; CONSIDERANDO O PARECER DO ORGÃO MINISTERIAL, A PROVA COLETADA E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 2º, IV, PARÁGRAFO ÚNICO, E 40, DA LEI 6.515/77, PARA DECRETAR O DIVÓRCIO MARIA VALÉRIA ANDRADE DE ARAÚJO, QUE PERMANECERÁ FAZENDO USO DO NOME DE CASADA, E JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO, TENDO O CASAL COMO PATRIMÔNIO UM VEÍCULO FORD KA-ANO 1997, E, EM FACE DO REGIME DE BENS ADOTADO, CABERÁ À DIVORCIANDA O VALOR DE R$5000,00(CINCO MIL REAIS). SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS O TRANSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE A NECESSÁRIA AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO CARTORIO ALENCAR ARARIPE, NESTA COMARCA, NO TERMO DE FLS. 126, LIVRO B-089, SOB Nº DE ORDEM 049.811. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.FORTALEZA,9 DE NOVEMBRO DE 2009.ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). SILVIA PINHEIRO DE AZEVEDO , SILVIA PINHEIRO DE AZEVEDO .

9) 37427-74.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: ANTONIA TEREZA RIBEIRO BEZERRA REQUERENTE.: ANTONIO BEZERRA FILHO . ***"VISTOS, ETC.. DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO OS PRINCIPIOS DE DIREITO ATINENTES AO CASO SUB JUDICE; CONSIDERANDO QUE O CASAMENTO FOI CONTRAÍDO HÁ MAIS DE DOIS ANOS; CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE RATIFICADA EM JUÍZO; CONSIDERANDO O PARECER MINISTERIAL; CONSIDERANDO QUE FORAM OBEDECIDAS AS FORMALIDADES ESPECIFICAS, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DOS SUPLICANTES, PARA DECRETAR A SEPARAÇÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO DE ANTONIO BEZERRA FILHO E ANA TEREZA RIBEIRO BEZERRA, QUE CONTINUARÁ A USAR O NOME DE CASADA, OBSERVANDO O REGIME DE CASAMENTO ADOTADO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 2º, III, 4º E 34, DA LEI Nº 6.515/77. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, PROCEDA-SE A AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 17 DE NOVEMBRO DE 2009. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). MARCIO AUGUSTO RIBEIRO CAVALCANTE .

10) 41126-10.2008.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: FRANCISCO MENDES DE MORAIS REQUERIDO.: SONIA REGINA LINS BRICHI . ***"VISTOS, ETC... POSTO ISSO, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS A SEPARAÇÃO JUDICIAL DATA DE MAIS DE UM ANO E NÃO MAIS HÁ DE SE REPORTAR EM FEITOS DESTE JAEZ SOBRE EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PORVENTURA ASSUMIDAS NA SEPARAÇÃO, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO E , DE CONSEQUÊNCIA, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DOS LITIGANTES PRFACIALMENTE NOMINADOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 35 DA LEI DIVORCISTA. CUSTAS, EX LEGE. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, INCLUSIVE A EXCLUSÃO DO FEITO DO ACERVO PROCESSUAL DA VARA NO RESPECTIVO MAPA ESTATÍSTICO E EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO, APÓS O QUE, PROCEDIDAS COM AS DEMAIS ANOTAÇÕES, ARQUIVEM-SE P.R.I.C. FORTALEZA, 08 DE JANEIRO DE 2010. JOAQUIM SOLON MOTA JÚNIOR-JUIZ DE DIREITO AUXILIAR."*** - INT. DR(S). JARY MARCOS BEZERRA GONCALVES .

11) 46434-95.2006.8.06.0001/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS FERRAZ ALENCAR REQUERIDO.: MERCIA MARIA ALVES DE LACERDA . ***"INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA ATRAVÉ DE SEU ADVOGADO PARA DIZER O QUE PRETENDE, EM NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS DEVOLVA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO DA SILVA MAGALHAES .

12) 54696-34.2006.8.06.0001/0 - DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: FRANCISCA CEZINHO MORAIS DA FONSECA REQUERENTE.: JOSE CESAR MARTINS DA FONSECA . ***"VISTOS, ETC... ASSIM INSPIRADO, HEI POR BEM, EXTINGUIR O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DEVENDO ESTA SECRETARIA JUDICIARIA , APÓS AS ANOTAÇÕES PERTINENTES, ARQUIVAR O PRESENTE CADERNO PROCESSUAL. DEFIRO, DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DAS PEÇAS EVENTUALMENTE RECLAMADAS, COM A OBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS. SEM CUSTAS. FORTALEZA, 09 DE JUNHO DE 2009. P.R.I.C. JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR-JUIZ DE DIREITO AUXILIAR."*** - INT. DR(S). CAROLINE GONDIM LIMA , ARISTELA HOLANDA DE AZEVEDO .

13) 65471-06.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: ERANDIR MARREIRA DE SOUSA REQUERENTE.: VANDA EVANGELISTA FELIX DE SOUSA . ***"VISTOS, ETC..DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO OS PRINCIPIOS DE DIREITO ATINENTES AO CASO SUB JUDICE; CONSIDERANDO QUE O CASAMENTO FOI CONTRAÍDO HÁ MAIS DE DOIS ANOS; CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE RATIFICADA EM JUÍZO; CONSIDERANDO O PARECER MINISTERIAL; CONSIDERANDO QUE FORAM OBEDECIDAS AS FORMALIDADES ESPECIFICAS, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DOS SUPLICANTES, PARA DECRETAR A SEPARAÇÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO DE ERANDIR MARREIRA DE SOUSA E VANDA EVANGELISTA FELIX DE SOUSA, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 2º, III, 4º E 34, DA LEI Nº 6.515/77.CUSTAS NA FORMA DA LEI.P.R.I.DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, PROCEDA-SE A AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS(CARTÓRIO JOÃO DE DEUS), NESTA COMARCA, NO ASSENTO DE CASAMENTO DE Nº 28.618, LIVRO B-48, FLS. 228.APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.FORTALEZA, 31 DE AGOSTO DE 2009.ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JORGE MARTINS DE LIMA .

14) 728217-70.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302750088 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: FRANCISCA SILVANA

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CARTAXO DOS SANTOS REQUERENTE.: VALTER DOS SANTOS . ***"DESENTRANHAR E RECEBER PETIÇÃO DE FLS. 64/, DEVENDO INGRESSAR COM AÇÃO PRÓPRIA SE ASSIM O DESEJAR.."*** - INT. DR(S). MAURICIO SANTOS COSTA .

15) 84978-84.2008.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: ELANA PAULA MOREIRA PONTES CHAVES REQUERENTE.: PERICLES CHAVES JUNIOR . ***"VISTA NO PRAZO LEGAL.."*** - INT. DR(S). GEORGE ARAUJO CHAVES DA CUNHA .

16) 94056-68.2009.8.06.0001/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: ANTONIA CLEANE MENEZES PEREIRA REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIEL PEREIRA FERREIRA . ***"VISTOS, ETC...POSTO ISSO, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, POIS A SEPARAÇÃO JUDICIAL DATA DE MAIS DE UM ANO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, HOMOLOGANDO-O E, DE CONSEQUÊNCIA, CONVERTO EM DIVÓRCIO A SEPARAÇÃO DOS LITIGANTES PREFACIALMENTE NOMINADOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 35 DA LEI DIVORCISTA.TRANSITADA ESTA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, INCLUSIVE A EXCLUSÃO DO FEITO DO ACERVO PROCESSUAL DA VARA NO RESPECTIVO MAPA ESTATÍSTICO E EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO, APÓS O QUE, PROCEDIDAS COM AS DEMAIS ANOTAÇÕES, ARQUIVEM-SE. P.R.I.C. FORTALEZA, 02 DE FEVEREIRO DE 2010.JOAQUIM SOLON MOTA JÚNIOR-JUIZ DE DIREITO AUXILIAR."*** - INT. DR(S). JOSE EDIGAR BELEM MORAIS .

12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA SILVÂNIA RODRIGUES JORGE
EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12027	1	CE/11913	2
CE/4644	3	CE/10960	3
CE/8530	4	CE/5629	4
CE/14380	4	CE/5512	5

1) 120835-60.2009.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO REQUERIDO.: AFONSO RODRIGUES DE PINHO REQUERENTE.: MARIA AUXILIADORA MELO DE PINHO . ***"DESIGNO O DIA 16.04.2010 ÀS 8:30. INTIMEM."*** - INT. DR(S). EXPEDITO GUANABARA JUNIOR .

2) 149433-58.2008.8.06.0001/0 - DECLARATORIA REQUERIDO.: FRANCISCO TEIXEIRA QUINDERE REQUERENTE.: GILVANIA BOMFIM FERREIRA . ***"DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 29.04.2010 ÀS 10:15.."*** - INT. DR(S). GLAUCEANA GOMES DE BARROS .

3) 27400-32.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ANTONIA HELENA CARVALHO REQUERENTE.: VINICIUS TEIXEIRA VITAL . ***"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 14.04.2010 À 8:30 HORAS, INTIMAÇÕES NECESSÁRIA - DEPIMENTO PESSOAL."*** - INT. DR(S). ELIEZE MOURA BRASIL TEIXEIRA , TEREZA CECILIA SILVA DE MELO .

4) 63793-87.2008.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: JAKES HAMILTON OLIVEIRA COTRIM REQUERENTE.: SARA ZEMIA GOMES COTRIM . ***"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, REALIZAR-SE NO DIA 15.04.2010 ÀS 09:00, QUANDO SERÃO TOMADOS OS DEPOIMENTOS PESSOAIS DAS PARTES.."*** - INT. DR(S). MARISLEY PEREIRA BRITO , GILVAN LINHARES LOPES , MONICA MELO LAUAR .

5) 89232-66.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: BRENDA LEITE VELOSO REQUERENTE.: EDUARDO MAURICIO RODRIGUES VELOSO REQUERIDO.: MONICA LEITE VELOSO . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09.04.2010 À 8:30.."*** - INT. DR(S). TEODULFO NOGUEIRA MAGALHAES .

15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RAIMUNDO CAMELO VASCONCELOS JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 49/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5626	1	CE/9161	2
CE/6353	3	CE/13105	4
CE/9531	4	CE/13817	4
CE/12038	5	CE/5626	5
CE/11888	6	CE/2575	6
CE/7368	6	CE/3799	6
CE/2575	6	CE/11888	6
CE/7368	6	CE/3799	6
CE/5529	7	CE/6109	7
CE/10042	7	CE/10679	8
CE/14933	9	CE/19557	9
CE/13608	9		

1) 138809-13.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS REQUERIDO.: HANSEN PACELLY ALMEIDA DINIZ DE SIQUEIRA REQUERENTE.: LUCIANA GADELHA DINIZ DE SIQUEIRA . ***"INTIME-SE A PROMOVENTE PARA JUNTAR CÓPIA DO LAUDO DA PERÍCIA MÉDICA, EMPRESCINDIVEL PARA O EXAME DO PEDIDO LIMINAR. EXP. NEC. FORTALEZA, 12/02/2010. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE FREITAS FACANHA .

2) 14669-38.2008.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: CAROLINA MARIA COSTA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: FRANCISCO EVANDRO LEITE BARBOSA . ***"DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO FIRMADO ÀS FLS. 03/08, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART 269, I, DO CPC, LEI 5.478/68 E LEGISLAÇÃO CIVIL CORRELATA, POR SER DE DIREITO E JUSTIÇA. P.R.I. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, EXPEÇAM-SE OS OFÍCIOS NECESSÁRIOS E, EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA TAUMATURGO .

3) 49776-12.2009.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: MARIA CONCEICAO OLIVEIRA PINTO REQUERENTE.: SADON PEREIRA PINTO . ***"JULGO POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM BASE NO ART. 267 INCISO VI DO CPC VIGENTE, ORDENANDO, EM DECORRÊNCIA, O ARQUIVAMENTO DO FEITO. P.R.I. FORTALEZA, 03/03/2010. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE AILSON REGO BALTAZAR .

4) 52794-41.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: ANA KERCIA PONTES PARENTE REQUERENTE.: CLONY ADRIANO ARAUJO MARINHO GUIMARAES . ***"HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO FIRMADO ÀS FLS. 56/57, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ARTIGO 269, I, CPC, LEI 5478/68 E LEGISLAÇÃO CIVIL CORRELATA. P.R.I. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA, EXPEÇAM-SE OS OFÍCIOS NECESSÁRIOS E EM SEGUIDA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 03/03/2010. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). GABRIELA NASCIMENTO LIMA , ANA PAULA SANTOS GOES , ALEXANDRE FRANCA MAGALHAES .

5) 59860-72.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: HANSEN PACELLY ALMEIDA DINIZ DE SIQUEIRA REQUERENTE.: LUCIANA GADELHA DINIZ DE SIQUEIRA . ***"DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08/04/2010 ÀS 15H 30MIN. INTIMEM-SE. EXP. NEC. FORTALEZA 22/02/2010. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. JUIZ DE DIRIETO."*** - INT. DR(S). ANTONIO ALVES BEZERRA DA COSTA NETO , FRANCISCO DE FREITAS FACANHA .

6) 679094-06.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302325611 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: MAJORIE

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

JULIE MOTA PEREIRA REQUERIDO.: RICARDO LESSA BOTELHO REQUERENTE.: MAJORIE JULIE MOTA PEREIRA REQUERIDO.: RICARDO LESSA BOTELHO . ***"JULGO PROCEDENTE A PATERNIDADE PLEITEADA, FIXANDO-SE ALIMENTOS EM FAVOR DA PROMOVENTE NO VALOR CORRESPONDENTE A 20%(VINTE POR CENTO) DO SALÁRIO E DEMAIS VANTAGENS RECEBIDAS PELO DEMANDADO, NÃO COMPUTADOS OS DESCONTOS DA PREVIDÊNCIA OFICIAL E IMPOSTO DE RENDA, COM VENCIMENTO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE. TRANSITADO EM JULGADO ESTA DECISÃO, PROCEDA-SE COMO DE DIREITO, NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, PARA ALI FICAR CONSTADO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DA AUTORA, O NOME DO PAI, RICARDO LESSA BOTELHO, E DOS AVÓS PATERNOS, NOBERTO CORDEIRO BOTELHO E MARIA JOSÉ LESSA CORDEIRO. A AUTORA PASSARÁ A CHAMAR-SE MARJORIE JULIE MOTA BOTELHO. DEIXO DE CONDENAR O PROMOVIDO NO ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA POR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. EXPEÇA-SE O MANDADO DE AVERBAÇÃO AO REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA DA COMARCA DE FORTALEZA-CE, PARA AS DEVIDAS ALTERAÇÕES. SEM CUSTAS. P.R.I. PASSADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 03/03/2010. JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO. JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). NARCILIO NASARENO CARNEIRO SARAIVA , JOSE HAROLDO LIMA BATISTA , ANTONIO FERNANDES MATOS , DILSON ARAUJO FREIRE , JOSE HAROLDO LIMA BATISTA , NARCILIO NASARENO CARNEIRO SARAIVA , ANTONIO FERNANDES MATOS , DILSON ARAUJO FREIRE .

7) 729012-76.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302756930 - CAUTELAR INOMINADA REQUERIDO.: JOAO ADILTON DE ALMEIDA RAMOS REQUERENTE.: NOELIA BARROS RAMOS . ***"CERTIFICO QUE FOI DESIGNADO O DIA 06 DE MAIO DE 2010, ÀS 14H 30 MIN PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, CONFORME DETERMINADO PELO DESPACHO RETRO. DOU FÉ. FORTALEZA, 09 DE FEVEREIRO DE 2010. RAIMUNDO CAMELO VASCONCELOS JUNIOR. DIRETOR DE SECRETARIA.."*** - INT. DR(S). LISIANE GRANJEIRO GONCALVES , LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO , ANDRE MOTA FERNANDES VIEIRA .

8) 77948-03.2005.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: MARIA DE FÁTIMA BARRETO REBOUÇAS REQUERIDO.: MARIA LAURICE TAMIARANA BARRETO . ***"NESTAS CONDIÇÕES, CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, E COM FUNDAMENTO NO ART. 1.177 DO CÓDIGO CIVIL, DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA LAURICE TAMIARANA BARRETO, NOMEANDO-LHE CURADORA MARIA DE FÁTIMA BARRETO REBOUÇAS, QUE EXERCERÁ O MÚNUS. COMPROMISSO LEGAL. EXPEÇA-SE ALVARÁ APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I. ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 03/03/2010. JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. JUIZ DE DIREITO. ."*** - INT. DR(S). FRANCISCO VENTURA BIZERRIL NETO .

9) 98426-27.2008.8.06.0001/0 - CARTA PRECATÓRIA REQUERENTE.: AUREA JATAI MOTA REQUERIDO.: DEMETRIO SOARES CHAGAS . ***"DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 19/04/2010, ÀS 14H30MIN, PARA OUVIDA DAS TESTEMUNHAS DA PARTE AUTORA. INTIMEM-SE. EXP. NEC. FORTALEZA, 24/02/2010. JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO. JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). GEORGE WEINER TORRES DE BRITO , ALEXANDER SOLON MOTA , SAMUEL TORRES DE BRITO .

16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RENATO SAVIO DE LIMA LUZ
EXPEDIENTE Nº 16/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14837	1	CE/3106	1

1) 11971-25.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JULIANA DUARTE DIAS REQUERIDO.: FRANCISCO ALMIR BARBOSA DOS SANTOS MENOR.: KAUANY DUARTE BARBOSA DOS SANTOS . ***"R.H. DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA O DIA 11/03/2010 ÀS 14:30 HORAS.."*** - INT. DR(S). WILSON MARQUES DE MATOS , JOSE RODRIGUES XAVIER .

18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA EDNA NORONHA MATOS
EXPEDIENTE Nº 9/2010 EM: DOIS (02) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6863	1	CE/6071	2
CE/19581	3	MP	4
CE/19220	5	CE/14751	5
CE/7531	6	MP	7
MP	8	CE/9668	9
CE/9792	9	CE/9110	10
CE/19257	11	MP	12
MP	13	CE/49951	14
CE/13405	15	CE/13516	15
CE/4529	16	MP	17
MP	18	MP	19
MP	20	MP	21
MP	22	MP	23
MP	24	MP	25
MP	26	CE/6105	27
CE/10598	28	CE/11242	29
MP	30	CE/16368	31
CE/17723	31	CE/3	32
CE/7177	33	CE/17112	33
CE/3333	33	CE/6055	34
CE/15508	34	CE/4644	35
CE/9161	36	CE/14384	37
CE/15768	37	MP	38
MP	39	CE/15270	40
CE/8285	41	CE/3043	41
MP	42	MP	43
CE/8330	44	CE/17266	45
CE/18868	45	CE/7030	46
CE/18257	47	CE/16926	47
CE/16921	47	CE/19250	47
CE/10914	48	CE/11959	49
CE/11958	49	MP	50
CE/14765	51	CE/22061	51
MP	52	CE/8148	53
CE/19555	54	CE/13203	54
CE/3252	54	CE/13567	54
CE/3144	54	CE/17770	54
CE/6416	54	CE/18094	54
CE/3716	55	CE/8882	56
MP	57	MP	58
CE/20048	59	CE/18289	59
CE/3120	60	CE/9702	61
MP	62	CE/19220	63
CE/14751	63		

1) 100977-43.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: ISABEL FRANCISCA MAGALHAES BRET REQUERENTE.: ROGER CAMINHA BRET . ***"DESPACHO: DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS COM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15:30 HORAS.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA .

2) 102834-27.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: FRANCISCO CAETANO DE LIRA REQUERIDO.: JOSE FERREIRA DA COSTA NETO . ***"DESPACHO: ACERCA DA PEÇA CONTESTATÓRIA, INTIME-SE A DOUTA PATRONA DO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE, A TÍTULO DE RÉPLICA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). CLEUMAR MARIA XAVIER TEIXEIRA .

3) 105945-19.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: JOSE ADAILTON LOPES DO NASCIMENTO REQUERENTE.: VANUSA MARIA DE SENA DO NASCIMENTO . ***"DESPA-***

CHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 29/03/2010, ÀS 14:00 HORAS. INTIMADO(S) DR. ELISIO MORAIS BARATTA MONTEIRO..” - INT. DR(S). ANDRE WILSON DE MACEDO FAVELA .

4) 107006-12.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: JOSE EURIALDO DE SOUSA MARITNS CARVALHAO REQUERENTE.: MARIA LIDUINA COSTA MERTINS CARVALHAO . ***“”SENTENÇA. VISTOS, ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM REOSLUÇÃO DO MERITO O QUE FAÇO COM ESCOLIO NO ART. 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE RISTOS...ETC.. P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO FRANCISCO LEITAO DE SENA.

5) 107557-89.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: EDIVALDO MONTEIRO VIANA JUNIOR REQUERENTE.: GERMANA DO NASCIMENTO VASCONCELOS . ***“”SENTENÇA. VISTOS, ETC.. HEI POR BEM HOMOLOGAR POR SENTENÇA O ACORDO ORA CELEBRADO, CUJAS CLÁUSULAS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQUENCIA DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COMRE SOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ESCÓLIO NO ART. 269, INCISO III DO CPC. ...ETC... P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). FERNANDA ROCHELLE SILVEIRA SILVA , CARLOS RODRIGO MOTA DA COSTA .

6) 111158-74.2007.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: JOSAFA BARBOSA LIMA REQUERENTE.: RAIMUNDA FRANCO LIMA . ***“DESPACHO: CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DE FLS.50, E CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO ACOSTADA ÀS FLS.49V, A QUAL CERTIFICA A NÃO EXPEDIÇÃO DOS MANDADOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DIANTE DA AUSÊNCIA DAS MATRÍCULAS ATUALIZADAS, HEI POR BEM DETERMINAR A INTIMAÇÃO DO REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA JUNTAR A DOCUMENTAÇÃO ACIMA DECLINADA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS..”*** - INT. DR(S). ROBERIO FONTENELE DE CARVALHO .

7) 111446-51.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: CICERO ANDRE DA SILVA REQUERENTE.: MANOELA JOYCE GONCALVES DA SILVA REPR. LEGAL.: JULIANA GONCALVES DE OLIVEIRA . ***“SENTENÇA. VISTA, ETC.EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ESCÓLIO NO ART. 269, INCISO III, DO CPB. PUBLICADA ESTA EM AUDIÊNCIA. SEM CUSTA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO FRANCISCO LEITÃO DE SENA.

8) 115738-79.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REPR. LEGAL.: ANA VALESCA ANGELO REQUERENTE.: DAVID LUCAS ANGELO GOMES REQUERIDO.: JOSEPH DE ALCANTARA GOMES . ***“”SENTENÇA. VISTOS, ETC... HEI POR BEM, ARRIMADA NO ART. 7º DA LEI 5.478/68, DETERMINAR O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. REGISTRE-SE. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA.”.”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO FRANCISCO LEITÃO DE SENA.

9) 118542-20.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: RAIMUNDO MARCELO SOARES REQUERENTE.: VERA LUCIA MATIAS BITU SOARES . ***“”SENTENÇA. VISTOS, ETC... HEI POR BEM DECRETAR A SEPARAÇÃO JUDICIAL DOS REQUERENTES, O QUE FAÇO POR SENTENÇA, HOMOLOGANDO O ACORDO CELEBRADO, A FIM DE QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.....ETC... P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA , MARCIO JOSE TEMOTEO HORIZONTE BRASILEIRO .

10) 120841-67.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: JOSE FEITOSA LEODORIO REQUERIDO.: WANDA PEREIRA LEODORIO . ***“DESPACHO: DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS COM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 19 DE ABRIL DE 2010, ÀS 13:30 HORAS..”*** - INT. DR(S). MARIA DANIELLE XIMENES .

11) 121086-78.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPR. LEGAL.: DULCECLEIDE BEZERRA DE FREITAS EXECUTADO.: JACINTO LOIOLA DE OLIVEIRA EXEQUENTE.: LUCAS BEZERRA FREITAS DE OLIVEIRA . ***“”SENTENÇA. VISTOS, ETC... DIANTE DO ACIMA ALINHADO, COM ESCÓLIO NO ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 295, VI DO CPC EM VIGOR, HEI POR BEM INDEFERIR A PETIÇÃO INICIAL, O QUE FAÇO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. ETC... SEM CUSTAS. P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). FELIPE CORREIA MELO .

12) 121193-59.2008.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: DANILO BENEVINUTO DE PINHO REQUERENTE.: DAVI ABREU PINHO REPR. LEGAL.: MARIA PRISCILA ABREU DA SILVA . ***“SENTENÇA. VISTOS, ETC.”CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA SUPLICANTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESCÓLIO NO ART. 267, INCISO III, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I”..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. FRANCISCO LEITÃO SENA .

13) 122506-21.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: MARILEI LOPES DORNELES FACANHA REQUERENTE.: PAULO CESAR FACANHA SILVA . ***“SENTENÇA. VISTOS, ETC. “JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESCÓLIO NO ART. 267, INCISO III, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS SEUS JUDÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PRODEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I.”..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO FRANCISCO LEITÃO DE SENA.

14) 123618-25.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: JESUS NUNES DA SILVA REQUERENTE.: MARIA DA CONCEICAO LIMA SILVA . ***“DESPACHO: VISLUMBRA-SE DO EXAME DOS AUTOS HAVER DECORRIDO MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS DESDE O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS.25, RAZÃO PELA QUAL HEI POR BEM CONCEDER À PARTE AUTORA O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA ATENDER AO DESPACHO DE FLS.22, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA EXORDIAL..”*** - INT. DR(S). QUITERIA RISALVA R.VIEIRA .

15) 125435-27.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: CESAR FERNANDES GONCALVES REQUERIDO.: MARIA KARINE FERNANDES GONCALVES REQUERIDO.: MARIA KAROLINE FERNANDES GONCALVES REPR. LEGAL.: MARIA SELMA FERNANDES DA CRUZ REQUERIDO.: MARIA EDINETE FERNANDES GONCALVES . ***“”SENTENÇA. VISTOS, ETC... EM CONSEQUENCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ESCÓLIO NO ART. 269, INCISO III DO CPC...ETC..P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). ANA BEATRIZ BELTRAO MAGALHAES , KARLA CHAVES VIEIRA .

16) 125510-66.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQÜIDO.: JOSE NEWTON CARDOSO JUNIOR EXEQUENTE.: VIVIAN CORREIA CARDOSO EXEQUENTE.: VINICIUS CORREIA CARDOSO REPR. LEGAL.: SIMONE CORREIA CARDOSO . ***“DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO ACOSTADO ÀS FLS.35/36, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DO PATRONO DA AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ATENDER AO RETRO PARECER MINISTERIAL..”*** - INT. DR(S). BARTOLOMEU SILVA FIGUEIREDO .

17) 126326-48.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: MARIA ZELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA REQUERENTE.: WELITON GONZAGA DE OLIVEIRA . ***“”SENTENÇA. VISTOS, ETC... EM CONSEQUENCIA DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA ESTATUÍDA NO ART. 269, INC. III, DO CPC. DEFIRO O PEDIDO DE DISPENSA DO PRAZO RECURSAL...ETC... P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO FRANCISCO LEITÃO DE SENA.

18) 126713-63.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: FRANCISCO EDSON VIEIRA DA COS-

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

TA REPR. LEGAL.: SULAMITA DAS CHAGAS FERREIRA NASCIMENTO REQUERENTE.: WALISON FERREIRA DA COSTA . ***"SENTENÇA. VISTOS, ETC." CONSIDERANDO A VONTADE DAS PARTES MANIFESTADA PERANTE ESTE JUÍZO NOS TERMOS ACIMA CONSIGNADO, CONSIDERANDO OUTROSIM A LICITUDE DO PACTO, HEI POR BEM, HOMOLOGAR POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO, CUJAS CLÁUSULAS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO, PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ESCÓLIO NO ART 269 INCISO III DO CPC. PUBLICADA ESTA EM AUDIÊNCIA, SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. REGISTRE-SE"..."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. FRANCISCO LEITÃO DE SENA .

19) 127775-41.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: JOAO ARAUJO BEZERRA REQUERENTE.: MARIA ELIENE CARDOSO BEZERRA . ***""SENTENÇA. VISTOS, ETC... DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DOS REQUERENTES E HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A FIM DE QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO CELEBRADO...ETC... P.R.I.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO FRANCISCO LEITÃO DE SENA.

20) 130027-17.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: ANTONILDA RODRIGUES DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE MESQUITA DA SILVA . ***"SENTENÇA. VISTOS, ETC." JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL FORMULADO, DECRETANDO O DIVÓRCIO VINCULAR DO CASAL, PONDO TERMO FINAL, DESTARTE, AO CASAMENTO CIVIL DOS DI´VORCIANDOS, AO MESMO TEMPO EM QUE HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO CONSENSUALMENTE PELOS PROMOVENTES APONTADO NA INAUGURA, O QUAL PASSA A FAZER PARTE DESTA DECISÃO. O QUE FAÇO FULCRADA NO ART. 226 § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART 1571, INC. IV DO CPC. ETC... "."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. FCO LEITÃO DE SENA.

21) 131355-79.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: JOSE EUDES DOS SANTOS SILVA REQUERENTE.: VANDERLY MARCAL SILVA . ***""SENTENÇA. VISTOS, ETC... EM CONSEQUENCIA DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA ESTATUÍDA NO ART. 269, INC. III, DO CPC. DEFIRO O PEDIDO DE DISPENSA DO PRAZO RECURSAL...ETC... P.R.I."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. FCO LEITÃO DE SENA.

22) 131365-26.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: JACQUELINE DE ANDRADE LOPES FELIPE REQUERENTE.: PEDRO ROBERTO FELIPE . ***"SENTENÇA. VISTOS, ETC. "JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL FORMULADO, DECRETANDO O DIVÓRCIO VINCULAR DO CASAL, PONDO TERMO FINAL, DESTARTE, AO CASAMENTO CIVIL DOS DIVORCIANDOS, AO MESMO TEMPO EM QUE HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO CONSENSUALMENTE PELOS PROMOVENTES APONTADO NA INAUGURAL, O QUAL PASSA A FAZER ARTE DESTA DECISÃO, O QUE FAÇO FULCRADA NO ART 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART 1571, INC. IV DO CÓDIGO CIVIL EM VIGOR, SEM CUSTAS , DEFIRO O PEDIDO DE DISPENSA DO PRAZO RECURSAL. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. REGISTRE-SE."."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. FCO LEITÃO DE SENA.

23) 131385-17.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: JOSE RAFAEL ARRUDA LIMA REQUERENTE.: TATIANA DE OLIVEIRA MAGALHAES LIMA . ***"SENTENÇA. VISTOS, ETC. "DECLARO EXTINTO O PROCESSO , COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ESCÓLIO NO ART. 269, INCISO III, DO CPC. OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL PARA ABERTURA DE CONTA JUDICIAL PARA DEPÓSITO DA VERBA ALIMENTAR AJUSTADA. SEM CUSTAS, DEFIRO O PEDIDO DE DISPENSA DO PRAZO RECURSAL. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. REGISTRE-SE"..."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. FCO LEITÃO DE SENA.

24) 131765-40.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: ANTONIO GOMES DE MORAIS REQUERENTE.: LUCIMAR CASSIMIRO MORAIS . ***"SENTENÇA.VISTOS, ETC. " CONSIDERANDO A VONTADE DAS PARTES MANIFESTADA PERANTE ESTE JUÍZO NOS TERMOS ACIMA CONSIGNADO, CONSIDERANDO OUTROSSIM A LICITUDE DO PACTO, HEI POR BEM, HOMOLOGAR POR SENTENÇA O ACORDO ORA CELEBRADO, CUJAS CLÁUSULAS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO, PARA QUE PRIDUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQUÊNCIA, DECLARO ESTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ESCÓLIO NO ART. 269, INCISO III DO CPC. PUBLICADA ESTA EM AUDIÊNCIA. SEM CUSTAS E HONORÁRIO ADVOCATÍCIO.REGISTRE-SE"..."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. FCO LEITÃO DE SENA.

25) 132096-22.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: JOAO BATISTA RODRIGUES FILHO REQUERENTE.: SILVIA HELENA PESSOA RODRIGUES . ***""SENTENÇA. VISTOS, ETC... EM CONSEQUENCIA DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA ESTATUÍDA NO ART. 269, INC. III, DO CPC. DEFIRO O PEDIDO DE DISPENSA DO PRAZO RECURSAL...ETC... P.R.I."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. FCO LEITÃO DE SENA.

26) 134784-54.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: DANIEL DE SOUZA MONTENEGRO REQUERENTE.: PRISCILA BARBOSA SENA MONTENEGRO . ***"SENTENÇA. VISTOS, ETC. " VISLUMBRA -SE DO ACIMA ALINHADO , ENCONTRA-SE O CASAL DIVORCIANDO SEPARADO DE FATO POR TEMPO SUPERIOR AO BIÊNIO LEGAL. PROCEDE PORTANTO, A SÚPLICA INAUGURAL, AMPARADA AINDA, NA MANISFESTAÇÃO AQUIESCENTE DO MEMBRO DO PARQUET.EX POSITIS, E CONSIDENRANDO TUDO MAIS QUE NOS AUTOS CONSTA E PRINCÍPIOS DE DIREITO ATINIENTE À ESPÉCIE, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL FORMULADO , DECRETO O DIVÓRCIO VINCULADO DO CASAL, PONDO TERMO FINAL, DESTARTE, AO CASAMENTO CIVIL DOS DIVORCIANDOS, AO MESMO TEMPO EM QUE HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO CONSENSUALMENTE PELOS PROMOVENTES APONTADO NA INAUGURAL, O QUAL PASSA A FAZER PARTE DESTA DECISÃO, O QUE FAÇO FULCRADA NO ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 1571 INC. IV DO CÓDIGO CIVIL EM VIGOR. SEM CUSTAS. DEFIRO O PEDIDO DE DISPENSA DO PRAZO RECURSAL. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. REGISTRE-SE"..."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. FRANCISCO LEITÃO SENA .

27) 1471-60.2010.8.06.0001/0 - ARROLAMENTO DE BENS REQUERENTE.: CLAUDIA MARIA DE MEDEIROS ALENCAR REQUERIDO.: EDILSON LIMA DE ALENCAR . ***"DESPACHO: CONSIDERANDO O EQUIVOCADO DESPACHO DESTE JUÍZO ÀS FLS.66, HAJA VISTA JÁ HAVER A PARTE AUTORA ATENDIDO AO DESPACHO DE EMENDA EXARADO ÀS FLS.59, CONOFRME SE VÊ ÀS FLS.60, CHAMO O FEITO À ORDEM, TORNANDO SEM EFEITO O DESPACHO ACIMA DECLINADO, BEM COMO RECEBO A PETIÇÃO DE FLS. 67, NA QUAL A DEMANDANTE INCLUI MAIS UM BEM NO ROL PATRIMONIAL CONSTANTE DA EXORDIAL. NO ATINENTE AO PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, ANTES DE APRECIÁ-LO, HEI POR BEM DETERMINAR A INTIMAÇÃO DOS DOUTOS PATRONOS DA REQUERENTE PARA DILIGENCIAREM NO SENTIDO DE JUNTAREM AOS AUTOS AS MATRÍCULAS ATUALIZADAS DOS IMÓVEIS APONTADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, POR SER DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO FEITO. EMPÓS CUMPRIDA A DILIGÊNCIA SUPRA, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA MANISFETAÇÃO ACERCA DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA PLEITEADA.."*** - INT. DR(S). JOAO REGIS PONTES REGO .

28) 20293-34.2009.8.06.0001/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REQUERIDO.: JOSE NEWTON CARDOSO JUNIOR REPR. LEGAL.: SIMONE COSTA CORREIA CARDOSO REQUERENTE.: VIVIAN CORREIA CARDOSO REQUERENTE.: VINICIUS CORREIA CARDOSO . ***"DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO ACOSTADO ÀS FLS.49/50, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DO PATRONO DA AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ATENDER AO DESPACHO DE FLS.48.."*** - INT. DR(S). JOSE MOURAO JUNIOR .

29) 20805-80.2010.8.06.0001/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUE-

RENTE.: ANTONIO JOSE NUNES DIAS LEITAO REQUERIDO.: SYMONE REGINA LIMA DE MORAIS . ***"DESPACHO: VISLUMBRA-SE DO TEOR DA EXORDIAL A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO DA REQUERIDA COMO SENDO, PROVISORIAMENTE, O MESMO DO AUTOR, NO ENTANTO, EM PETIÇÃO DE FLS.46/47 INFORMA DESCONHECER OS POSSÍVEIS ENDEREÇOS ONDE SE ENCONTRA A SUPLICADA, RAZÃO PELA QUAL HEI POR BEM DETERMINAR A INTIMAÇÃO DA DOUTA CAUSÍDICA SIGNATÁRIA DA VESTIBULAR PARA EMENDÁ-LA, INDICANDO O ENDEREÇO DA PARTE PROMOVIDA, NOS TERMOS DO ART. 282, II DO CPC, PARA FINS DE POSSIBILITAR A CITAÇÃO DA MESMA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). CLAUDIA HELENA CORREIA BARBOSA .

30) 2154-97.2010.8.06.0001/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: FLAVIA COSTA SOMBRA REQUERENTE.: FRANCISCO RONALDO NOBRE DE ABREU . ***""SENTENÇA. VISTOS, ETC... HOMOLOGAR POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO EFETUADO ENTRE OS POSTULANTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, DETERMINANDO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. APÓS O TRANSITO EM JULGADO FORMAL, PROCEDA-SE A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I.".."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. FRANCISCO LEITÃO DE SENA.

31) 23012-23.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU.: ABRAAO GARCIA DO NASCIMENTO AUTOR.: CLAUDENIA GOMES DO NASCIMENTO REU.: IRACEMA MARTINS DE AGUIAR GARCIA AUTOR.: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO AUTOR.: MARIA DE FATIMA GOMES DO NASCIMENTO AUTOR.: JOSE CLEITON GOMES DO NASCIMENTO AUTOR.: CLAUDIO GOMES DO NASCIMENTO . ***"DESPACHO: ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO ACOSTADA ÀS FLS.94V, INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.."*** - INT. DR(S). ROBERTO FARIA DA SILVA , GUSTAVO ROBERTO MELO DA SILVA .

32) 25670-54.2007.8.06.0001/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS ABREU FREITAS REQUERENTE.: MARIA ROSANE MARQUES FREITAS . ***"DESPACHO: DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS, COM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15:30 HORAS. DEFIRO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO ACOSTADO ÀS FLS. 63/64.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR VICENTE GONÇALVES DA SILVA FILHO.

33) 26405-19.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ADRIANO JOSE NABUCO DE OLIVEIRA PONTES REQUERIDO.: TICIANA NABUCO DE OLIVEIRA PONTES REQUERIDO.: TATIANA NABUCO DE OLIVEIRA PONTES . ***"SENTENÇA. VISTO, ETC." ANTE O EXPOSTO, COM BASE NOS ARGUMENTOS ACIMA RECITADOS, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HEI POR BEM, ARRIMADA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À ESPÉCIE, E TRILHANDO PARECER MINISTERIAL, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO AUTORAL PARA EXONERAR O AUTOR DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR, APÓS DECORRIDO DOIS ANOS A CONTAR DA PRESENTE DATA , O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DEVENDO PARA TANTO SER OFICIADO O ÓRGÃO PAGADOR. DEIXO DE CONDENAR A PARTE VENCIDA AO ÔNUS DA SUCUMBENCIA POR SER BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. GRATUIDADE PROCESSUAL DEFERIDA ÀS PARTES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE INTIME-SE"..."*** - INT. DR(S). LUSBENE CAVALCANTE JUNIOR , FRANKLIN FERNANDES LIMA , CLAUDIONOR SILVA DA SILVEIRA .

34) 29149-55.2007.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: DANIEL LIMA FERREIRA REPR. LEGAL.: DANIELLE FERREIRA DE LIMA REQUERIDO.: JOAO CLIMARCOS FERREIRA . ***""SENTENÇA. VISTOS, ETC... HEI POR BEM DEFERIR O PEDIDO VESTIBULAR, DECRETANDO A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO, JOÃO CLIMARCOS FERREIRA, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, O QUE FAÇO COM ESCÓLIO NO ART. 733 DO CPC EM VIGOR, C/C ART. 19 DA LEI 5.478 DE 25.07.1968 E ART. 5º, INCISO LXVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO. CONDENO AINDA O PROMOVIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. SEM CUSTAS PARA A PARTE AUTORA. P.R.I."."*** - INT. DR(S). VICTOR GUTEMBERG NOLLA , JOAO CLIMARCOS FERREIRA .

35) 3741-57.2010.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: ANTONIO CRISTIANO ARAUJO VALENTE REQUERENTE.: ELOISA HELENA FONTENELE PRADO . ***"SENTENÇA. VISTOS, ETC. " DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA ESTATUÍDA NO ART. 269, INC. III DO CPC. DEFIRO O PEDIDO DE DISPENSA DO PRAZO RECURSAL. PROCEDA-SE A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS.PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. REGISTRE-SE"..."*** - INT. DR(S). ELIEZE MOURA BRASIL TEIXEIRA .

36) 39180-66.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: ANTONIO JOSE DE FREITAS REQUERENTE.: TATIANE DA SILVA SOARES FREITAS . ***""SENTENÇA. VISTOS, ETC... EM CONSEQUENCIA DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA ESTATUÍDA NO ART. 269, INC. III, DO CPC. DEFIRO O PEDIDO DE DISPENSA DO PRAZO RECURSAL...ETC... P.R.I."."*** - INT. DR(S). JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA TAUMATURGO .

37) 39604-11.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPR. LEGAL.: MARA KATIANE DE SOUZA OLIVEIRA EXEQUENTE.: SAMARA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA EXEQÜIDO.: SAMUEL SOUZA DE OLIVEIRA . ***"DESPACHO: HEI POR BEM ASSINALAR O DIA 29 DE MARÇO DE 2010, ÁS 16:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO ALEXANDRINO REIS NETO , JOSE MARDONES NASCIMENTO DA SILVA .

38) 41139-43.2007.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: LARIVANIA MESQUITA REQUERENTE.: YANNE FREIRES FERNANDES REQUERIDO.: MARY MESQUITA REQUERIDO.: LARYANE MESQUITA . ***""SENTENÇA. VISTOS, ETC... JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PREAMBULAR, DECLARANDO JOSÉ IDELJANARIO CISNE MESQUITA, COMO PAI BIOLÓGICO DA INVESTIGANTE Y. F.F, A QUAL PASSARÁ A CHAMAR-SE Y. F. M, INCLUINDO-SE NO REGISTRO DE NASCIMENTO OS NOMES DOS AVÓS PATERNOS, BEM COMO DO GENITOR... ETC... GRATUIDADE PROCESSUAL DEFERIDA ÀS PARTES. P.R.I."."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. FRANCISCO LEITAO DE SENA.

39) 42366-97.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: JOSE MARIA DE OLIVEIRA MOURA REQUERIDO.: ROBERIO DO NASCIMENTO MOURA REQUERIDO.: MARIA DO NASCIMENTO MOURA . ***"" SENTENÇA. VISTOS, ETC, JULGAR EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, EXONER O AUTOR DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR EM FAVOR DE MARIA DO NASCIMENTO MOURA E ROBÉRIO DO NASCIMENTO MOURA, O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.OFICIE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. FRANCISCO LEITÃP DE SENA .

40) 49040-91.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: LARISSA CAVALCANTE DE LACERDA REQUERENTE.: MARCONDES MANGUEIRA DE LACERDA . ***"DESPACHO: HEI POR BEM ASSINALAR O DIA 29 DE MARÇO DE 2010, ÁS 15:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). KARLYNE LACERDA DE OLIVEIRA .

41) 52191-65.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQÜIDO.: ANTONIO MOITA TRINDADE EXEQUENTE.: LUCIANA MACEDO LIMA TRINDADE . ***"DESPACHO: CONSIDERANDO HAVER O PROMOVIDO ARGUIDO A SUSPEIÇÃO DESTA MAGISTRADA A QUAL SE ENCONTRA AUTUADA EM APENSO AOS AUTOS DE Nº 122113-33.2008, DETERMINO A SUSPENSÃO***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DO PRESENTE FEITO ATÉ O JULGAMENTO DE INCIDENTE SUPRA DECLINADO..” - INT. DR(S). ELIANE MARIA MATTIAS LIMA , ANTONIO MOITA TRINDADE .

42) 55799-71.2009.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQÜIDO.: ANTONIO MESSIAS NETO EXEQUENTE.: JULIA VITORIA MARTINS MESSIAS REPR. LEGAL.: MARIA LUCINEIDE MARTINS FERREIRA . ***“”SENTENÇA. VISTOS, ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESCÓLIO NO ART. 267, INCISO III, PARAGRAFO PRIMEIRO DO CPC VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS... SEM CUSTAS. P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO FRANCISCO LEITÃO SENA.

43) 56688-25.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: JADILA ALMEIDA DE SOUSA REQUERIDO.: JOSE VANANCIO DE SOUSA REQUERENTE.: JANDERSON ALMEIDA DE SOUSA REQUERENTE.: JADISON ALMEIDA DE SOUSA REPR. LEGAL.: ROSA LUCIA ALMEIDA DE SOUSA . ***“”SENTENÇA. VISTOS, ETC.. HEI POR BEM HOMOLOGAR POR SENTENÇA O ACORDO ORA CELEBRADO, CUJAS CLÁUSULAS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQUENCIA DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COMRE SOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ESCÓLIO NO ART. 269, INCISO III DO CPC. ...ETC... P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO FRANCISCO LEITÃO DE SENA.

44) 5763-25.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: JOSE FELIPE FERREIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: LUCIANA MATIAS DOS SANTOS . ***“”SENTENÇA. VISTOS, ETC.. HEI POR BEM HOMOLOGAR POR SENTENÇA O ACORDO ORA CELEBRADO, CUJAS CLÁUSULAS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQUENCIA DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COMRE SOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ESCÓLIO NO ART. 269, INCISO III DO CPC. ...ETC... P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). PERPETUA SOCORRO AMORIM RIBEIRO .

45) 58053-17.2009.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: ELIANE GARRIDO DA NOBREGA INTERDITANDO.: HELIO MARINCEK . ***“DESPACHO: CONSIDERANDO QUE NÃO SE EXPEDE NOVO ALVARÁ, MAS EMITE-SE CERTIDÃO DE CURATELA ATUALIZADA, DEVERÁ A PARTE AUTORA SER INTIMADA, ATRAVÉS DE SUA PATRONA, PARA COMPARECER A ESTE JUÍZO PESSOALMENTE A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDA REFERIDA CERTIDÃO MEDIANTE REQUERIMENTO VERBAL..”*** - INT. DR(S). LUCIANA BENEVIDES DO CARMO , ROBERTA ALEXANDRA ROLIM MARKAN .

46) 60052-05.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REPR. LEGAL.: ANA VALERIA DIAS CARLOS REQUERIDO.: FRANCISCO BENEDITO CARLOS MENOR.: JANDERSON DIAS CARLOS . ***“DESPACHO: INTIME-SE O DOUTO CAUSÍDICO SIGNATÁRIO DA PEÇA CONTESTATÓRIA PARA JUNTAR AOS AUTOS O COMPETENTE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB AS PENAS DO ART.13, II DO CPC..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS .

47) 61095-74.2009.8.06.0001/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: ANTONIA GOMES PORTELA REQUERIDO.: BENEDITO FERNANDES PORTELA . ***“”SENTENÇA. VISTOS, ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESCÓLIO NO ART. 267 DO CPC VIGORANTE PARA QUE SE PRODUZAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). JOSÉ EDUARDO MARZAGÃO FILHO , JAMILSON DE MORAIS VERAS , JAIME DE MORAIS VERAS JUNIOR , ANDREI BARBOSA DE AGUIAR .

48) 63892-23.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ISABEL MARIA LIMA E SILVA REQUERENTE.: JOSE SILDO GOMES FERREIRA REQUERIDO.: MARIA NOURINHA LIMA FERREIRA . ***“DESPACHO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 30 DE MARÇO DE 2010, ÀS 13:30 HORAS..”*** - INT. DR(S). KENNEDY FERREIRA LIMA .

49) 6403-91.2010.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: AUGUSTO CESAR FERREIRA DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCA EUDINETE BRASIL DA SILVA . ***“”SENTENÇA. VISTOS, ETC... EM CONSEQUENCIA DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA ESTATUÍDA NO ART. 269, INC. III, DO CPC. DEFIRO O PEDIDO DE DISPENSA DO PRAZO RECURSAL...ETC... P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). AMELIA MARIA AQUINO RIBEIRO , FRANCISCA LIDUINA DA SILVA .

50) 69833-51.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: JOSE IVAN PONTES DE SOUSA REQUERENTE.: MARIA VANDA DE SOUSA PONTES . ***“”SENTENÇA. VISTOS, ETC.. HEI POR BEM HOMOLOGAR POR SENTENÇA O ACORDO ORA CELEBRADO, CUJAS CLÁUSULAS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQUENCIA DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COMRE SOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ESCÓLIO NO ART. 269, INCISO III DO CPC. ...ETC... P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. FRANCISCO LEITÃO DE SENA.

51) 70220-66.2009.8.06.0001/0 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: ALBERTO AUGUSTO STUDART NETO REQUERIDO.: LUCIA DE FATIMA STUDART MENEZES REQUERENTE.: JOSE TARCISIO RAMOS REQUERIDO.: FRANCY NETINHA MARTINS STUDART REQUERIDO.: FRANCISCO ALBERTO MARTINS STUDART REQUERIDO.: SANDRA MARA STUDART . ***“DESPACHO: ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO MEIRINHA ACOSTADA ÀS FLS.51V, INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SUA PATRONA PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS..”*** - INT. DR(S). MAGDA MARIA LUZ , LUIS MANOEL BORGES DO VALE .

52) 71161-16.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ANA LAURA ARAUJO DE SOUSA REQUERENTE.: FRANCISCO ALEX ARAUJO DE SOUSA REQUERIDO.: ANTONIO SOUSA DA SILVA REPR. LEGAL.: LILIAN MARIA ARAUJO DE SOUSA . ***“”SENTENÇA. VISTOS, ETC.. HEI POR BEM HOMOLOGAR POR SENTENÇA O ACORDO ORA CELEBRADO, CUJAS CLÁUSULAS FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQUENCIA DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COMRE SOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ESCÓLIO NO ART. 269, INCISO III DO CPC. ...ETC... P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA PAULA CARVALHO BRASIL.

53) 73363-97.2008.8.06.0001/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPR. LEGAL.: CLAUDIA SOARES LIMA REPRESENTADO.: ISABELE SOARES LIMA REQUERIDO.: JOHNNY CLEIB JERONIMO LOPES REPRESENTADO.: LIZANDRA SOARES LIMA REPRESENTADO.: OLIVIER SOARES LIMA . ***“DESPACHO: CONSIDERANDO SEGUIR A PRESENTE AÇÃO O RITO PREVISTO NO ART, 475-J DO CPC, E TENDO SIDO O PROMOVIDO CITADO PARA SATISFAZER O DÉBITO OBJETO DA PRESENTE DEMANDA, DEIXOU O MESMO TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO LEGAL, HEI POR BEM DETERMINAR QUE SOBRE O MONTANTE DA EXECUÇÃO SEJA ACRESCIDA A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), DETERMINANDO, OUTROSSIM, A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA..”*** - INT. DR(S). JOAQUIM AUGUSTO LOPES OLIVEIRA .

54) 737053-32.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302826327 - RECONHECIMENTO SOCIEDADE DE FATO REQUERIDO.: ESPOLIO DE ARTUR ROBERTO POMPEU WICHMANN REQUERENTE.: MARIA CATARINA SANTOS DE ARAUJO . ***“DESPACHO: CONSIDERANDO ENCONTRAR-SE A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA CONCLUÍDA, DETERMINO A ABERTURA DE VISTA ÀS PARTES PARA APRESENTAREM SUAS ALEGAÇÕES DERRADEIRAS NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS..”*** - INT. DR(S). RODRIGO FERREIRA GOMES , MARCOS HELENO ARAUJO DA SILVA , MANUEL GOMES FILHO , KARINA MOTA CORREIA , JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO , JULIANA MARIA MAVIGNIER

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

MILITÃO , FLAVIO JACINTO DA SILVA , FELIPE LIMA PARENTE PINHEIRO .

55) 7765-31.2010.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: HUDSON GOMES DA SILVA REPR. LEGAL.: VERA DEVYLA GOMES DA SILVA REQUERIDO.: JOSE ROBERTO LIMA ALVES . ***"SENTENÇA. VISTO, ETC. "CONSIDERANDO A FALTA DE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO, QUAL SEJA. LEGITIMIDADE DAS PARTES, JULGO POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESCÓLIO NO ART. 267, INCISO VI DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. APÓS CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I."..."*** - INT. DR(S). FRANCISCO MOTA CAMBRAIA .

56) 79051-06.2009.8.06.0001/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: FRANCISCO FERNADES MATOS REQUERENTE.: MARIA MIRLI DE OLIVEIRA MATOS . ***"SENTENÇA. VISTOS, ETC. "JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESCÓLIO NO ART. 267 DO C. P. C., A FIM DE QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, PROCEDA-SE A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE"..."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ANTONIO GUIMARAES SILVA .

57) 81254-72.2008.8.06.0001/0 - ALIMENTOS REPR. LEGAL.: FRANCISCA TICIANY JARDILINO BRANDAO REQUERIDO.: MARCONDES RODRIGUES DA CRUZ REPRESENTADO.: ISRAEL MARLON BRANDAO RODRIGUES . ***""SENTENÇA. VISTOS, ETC... HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PREAMBULAR...ETC... CONDENO AINDA O PROMOVIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA.. ETC... SEM CUSTAS PARA A PARTE AUTORA. P.R.I."."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. FRANCISCO LEITÃO DE SENA.

58) 82224-38.2009.8.06.0001/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: JOSE LUCIANO DA SILVA REQUERENTE.: MARIA LUCILENE ARAUJO DA SILVA . ***""SENTENÇA. VISTOS, ETC... HEI POR BEM JULGAR POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O DIVÓRCIO VINCULAR DO CASAL, PONDO TERMO FINAL, DESTARTE, AO CASAMENTO CIVIL DOS DIVORCIANDOS, O QUE FAÇO COM ESCÓLIO NO ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ART. 40 DA LEI DIVORCISTA....ETC..P.R.I."."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO FRANCISCO LEITÃO DE SENA.

59) 8656-86.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: RONALDO LIMA MOREIRA REPR. LEGAL.: THAIS GOMES MOREIRA REQUERENTE.: VICTOR LUKAS GOMES MOREIRA . ***"DESPACHO: CONSIDERANDO QUE AS PARTES NÃO TÊM MAIS PROVA A PRODUZIR, CONFORME TEOR DO TERMO AUDIENCIAL ACOSTADO ÀS FLS.123, DOU POR ENCERRADA A FASE INSTRUTÓRIA DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS RESPECTIVOS PATRONOS, PARA APRESENTAÇÃO DE SUAS ALEGAÇÕES DERRADEIRAS NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). CLAUDIO ACCIOLY ARY , EDUARDO ANDRÉ MEDEIROS DE PAULA .

60) 89052-50.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: JOANA DARC DE ARAUJO MATEUS REQUERENTE.: MARIA ALICE GALDINO MATEUS . ***"DESPACHO: ACERCA DA PEÇA CONTESTATÓRIA ACOSTADA ÀS FLS.21/26 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM, INTIME-SE O DOUTO PATRONO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA COSTA .

61) 9257-63.2007.8.06.0001/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS REQUERENTE.: EDUARDO SINEZIO DA SILVA REPR. LEGAL.: MARIA SINEZIA DA SILVA REQUERIDO.: ITAMAR RIBEIRO DE SOUSA . ***"DESPACHO: DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE PARA OS FINS REQUERIDOS E CONCEDO A VISTA DOS MESMOS À PARTE, ORA REQUERENTE, PELO PRAZO DE CINCO DIAS. DECORRIDO O PRAZO, DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE FERNANDES ALVES .

62) 94871-65.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: AILA MARIA FERREIRA DOS SANTOS MENOR.: JOSE DAVYSON FERREIRA DA COSTA REQUERIDO.: JOSE DEUSIMAR DE SOUSA COSTA REQUERENTE.: NAILTON RODRIGUES MACIEL . ***""SENTENÇA. VISTOS, ETC... JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PREAMBULAR, PARA DECLARAR A NULIDADE DO ASSENTO DO NOME DO SR. JOSÉ DEUSIMAR DE SOUSA COSTA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR, BEM COMO DOS AVÓS PATERNOS, PARA EM CONSEQUENCIA, DECLARAR COMO PAI BIOLÓGICO DO INFANTE O SR. NAILTON RODRIGUES MACIEL PASSANDO O AUTOR, CHAMAR-SE J. D. F. M, DEVENDO SER ANOTADO NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO O NOME BIOLÓGICO, BEM COMO DOS AVÓS PATERNOS, O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS....ETC... GRATUIDADE PROCESSUAL DEFERIDA AS PARTES. P.R.I."."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO FRANCISCO LEITAO DE SENA.

63) 95629-44.2009.8.06.0001/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS REQUERIDO.: EDIVALDO MONTEIRO VIANA JUNIOR REQUERENTE.: GERMANA DO NASCIMENTO VASCONCELOS . ***"SENTENÇA. VISTOS, ETC." CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO E DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, HEI POR BEM, COM ESCÓLIO NOS ARTS. 4º,7º,9º E 34º DA LEI 6515 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1977, C/C ART.1576 DO CÓDIGO CIVIL VIGENTE, E EM CONSEQUÊNCIA DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA ESTATUÍDA NO ART.269, INC. III DO CPC, DEFIRO O PEDIDO DE DISPENSA DO PRAZO RECURSAL, PROCEDAM-SE AS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS, A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA EOS PRESEMNTES INTIMADOS. REGISTRE-SE"..."*** - INT. DR(S). FERNANDA ROCHELLE SILVEIRA SILVA , CARLOS RODRIGO MOTA DA COSTA .

11.3 - VARAS DE SUCESSÕES

3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA GLADYS LIMA VIEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA MELCA DE LIMA
EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12187	1	CE/14578	1
CE/15287	2	CE/13113	3
CE/11599	3	CE/4100	3

1) 13381-26.2006.8.06.0001/0 - ARROLAMENTO ESPÓLIO.: MARIA PORTELA MACIEL . " VISTOS, ETC., (...)JULGO POR SENTENÇA DE MINHA LAVRA, PARA QUE PRODUZA SEUS LEGÍTIMOS E JURÍDICOS EFEITOS A PARTILHA DE FOLHAS 28/29 E O AUTO DE FLS. 54 DESTE ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE MARIA PORTELA MACIEL , ATRIBUINDO AOS NELE CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÃO, COM SUPEDÂNEO NOS ARTS. 1.031 A 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. CUSTAS DE LEI. P.R.I., À PROCURADORIA FISCAL." - INT. DR(S). ANA LUCIA BARBOSA GONDIM , WEIMAR SALAZAR MONTORIL .

2) 356975-27.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199702307457 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: SEBASTIAO BRASILINO DE FREITAS (FALECIDO) . " INTIME-SE AO ATENDIMENTO DO PARECER FISCAL." - INT. DR(S). FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA VIANA .

3) 40944-24.2008.8.06.0001/0 - INVENTARIO ESPÓLIO.: EDSON QUEIROZ FILHO . "R.H., DIGA A INVENTARIANTE.INTIME-SE." - INT. DR(S). AMAURILO DE SOUSA HOLANDA , FERNANDA DE MESQUITA TELES , JOSE FELICIANO DE CARVALHO JUNIOR .

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ROSALIA GOMES DOS SANTOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA GRACILENE MACEDO TEIXEIRA
EXPEDIENTE Nº 10/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17550	1	CE/3120	2
CE/1645	3	CE/5541	3
CE/18600	3	CE/10922	3
CE/5134	3	CE/14636	4

1) 236632-02.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 199502064062 - TOMBO: 1904 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: MARIA LIZETH DE VASCONCELOS E OUTROS REQUERENTE.: FRANCISCO HELDER DE VASCONCELOS REQUERIDO.: GERARDO JORGE DE VASCONCELOS . "INTIME-SE O SR. FRANCISCO HELDER DE VASCONCELOS DO INTEIRO TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 899/902.." - INT. DR(S). JOSE MAURICIO M. CAVALCANTE FILHO .

2) 36416-10.2009.8.06.0001/0 - TOMBO: 11380 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: RUDINEIA DOS SANTOS DE FREITAS REQUERIDO.: MARIA EUGENIA DOS SANTOS DE FREITAS . "INTIME-SE A AUTORA PARA MANIFESTAR-SE DO INTEIRO TEOR DA INFORMAÇÃO DE FLS. 49.." - INT. DR(S). JOSE MARIA COSTA .

3) 590824-06.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202084477 - TOMBO: 6231 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA IRACEMA CRISOSTOMO FALECIDO(A).: JOAO PRATA CRISOSTOMO . "INTIMEM-SE OS INTERESSADOS DO INTEIRO TEOR DAS PETIÇÕES E DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 347/357, 358/364 E 367/374. INTIME-SE A SRA MARIA CANDIDO TEIXEIRA DO INTEIRO TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 377/378. A SEGUIR, INTIMEM-SE OS INTERESSADOS DO INTEIRO TEOR DAS PETIÇÕES E DOCUMENTOS DE FLS. 383/390 E 392/401.." - INT. DR(S). IEDA NOGUEIRA GURGEL , JOSE NEY GONCALVES MONTENEGRO , JOSÉ WELLINGTON MESQUITA XIMENES , MARIA HELENIUCE CARRILHO DE ARRUDA , RAIMUNDO CRISOSTOMO DE MORAES .

4) 6271-34.2010.8.06.0001/0 - TOMBO: 11805 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 REQUERENTE.: MARIA ESTELA DE MELO BARROS ESPÓLIO.: JOSE BARROS REQUERENTE.: FATIMA MARIA BARROS . "SENTENÇA:" (...) ACOLHO OS PARECERES MINISTERIAL E FISCAL, E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, EM PROL DA REQUERENTE, PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES COMPROVADOS AS FLS. 8 E 8V, AUTOS. EXP. DE LOGO. SEM CUSTAS. P.R.I. FORT, 02/03/2010." - INT. DR(S). MARIA AUGUSTA FREIRE ARAUJO EVARISTO .

11.4 - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ADRIANA PAULA DAMASCENO FEITOSA
EXPEDIENTE Nº 15/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14563	1	CE/3183	1
CE/8767	2	CE/8767	3
CE/8767	4		

1) 102845-90.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 10143 - ORDINARIA REQUERENTE.: FRANCISCA ALANA LINHARES FERREIRA DE ARAUJO REQUERIDO.: LUCIA ALVES LINHARES REQUERIDO.: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC REQUERIDO.: GOVERNO DO ESTADO DO CEARA . ***"RECEBO A APELAÇÃO DE FLS.172/181 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, DEVENDO A PARTE ADVERSA SER INTIMADA PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM APRESENTAÇÃO DE RESPOSTA AO RECURSO, ABRA-SE VISTA AO PROMOTOR DE JUSTIÇA QUE ATUA NESTA VARA. EM SEGUIDA, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ALYSSON LINHARES DA SILVA , PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO .

2) 122328-72.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ORIGENIO TAVARES SILVA REQUERENTE.: ARLEIDE MARIA JUCA REQUERIDO.: ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"(...) POR TAIS MOTIVOS, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA EFICÁCIA NO SENTIDO DE INCLUIR O MARIDO DA AUTORA COMO DEPENDENTE NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA. INTIMEM-SE OS AUTORES DESTA DECISÃO. CITE-SE O DEMANDADO PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA DEFESA."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

3) 1566-90.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIA MONTEIRO DA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"(...) INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO NESTA FASE LIMINAR. INTIME-SE A PARTE AUTORA. CITE-SE, EM SEGUIDA, O ESTADO DO CEARÁ PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA DEFESA."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

4) 16069-19.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO SOUSA PULGA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"(...) INDEFIRO, POIS, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO NESTA FASE LIMINAR. INTIME-SE A PARTE AUTORA. CITE-SE, EM SEGUIDA, O ESTADO DO CEARÁ PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUA DEFESA."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CYNARA GUIMARAES PIMENTEL
EXPEDIENTE Nº 025/2010 EM: HUM (01) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10346	1	CE/6023	1
CE/16066	2	CE/3	2
CE/5213	2	CE/17356	3
CE/13728	3	CE/8767	4
CE/10346	5	CE/19214	6
CE/6920	6	CE/7331	7
CE/10346	8	CE/8638	9
CE/20429	9	CE/14437	10
CE/17694	11	CE/13513	12
CE/5923	12	CE/9337	12
CE/11635	12	CE/17214	13
CE/3774	13	CE/5928	14
CE/17118	15	CE/6023	16
CE/16411	16	CE/15470	16
CE/7088	16	CE/14282	17
CE/3120	18	CE/16941	19
CE/6080	19	CE/22034	20
CE/6920	21	CE/10641	21
CE/10555	21	CE/8767	22
CE/3796	22	CE/10517	23
CE/11397	24	CE/15380	25
CE/15705	26	CE/17214	26
CE/10081	26	CE/6920	26
CE/12863	27	CE/14282	28
CE/17356	29	CE/16436	29
CE/6479	29	CE/15336	30

1) 101453-52.2007.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ZULEIDE AMANCIO SILVA DE SOUSA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SOBRE AS INFORMAÇÕES, OUÇA-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010." - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES , ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE .

2) 101982-37.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: COTECE S/A REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"SENTENÇA: ...ISSO POSTO, PELAS RAZÕES RETRO EXPOSTAS, COM BASE NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HEI POR BEM, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUIR O PRESENTE FEITO, SEM LHE APRECIAR O MÉRITO. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, ISENTANDO-O DO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, COM FULCRO NO ART. 17 DA LEI 14.505/2009. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A REFERIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. FORTALEZA, 02 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). ITALO FARIAS PONTES , PROCURADOR JOSÉ ANCHIETA SANTOS SOBREIRA, SCHUBERT DE FARIAS MACHADO .

3) 108266-95.2007.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA LIMA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: LAECIO FELIX FEITOSA . ***"DECISÃO: DIANTE O EXPOSTO, FACE AO ÓBICE ENCONTRADO NOORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA FORMULADO NESTES AUTOS. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). ANDRÉ GUSTAVO CARREIRO PEREIRA , MARIAYDA PEREIRA FARIA SANTOS .

4) 11376-89.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: GERARDO VIEIRA BRAGA REQUERENTE.: MARIA NILDA DOS SANTOS BRAGA REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ . ***"DECISÃO: ... DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA FORMULADO, NO SENTIDO DE DETERMINAR A IMEDIATA INSCRIÇÃO DO ESPOSO DA AUTORA (SENHOR GERARDO VIEIRA BRAGA) COMO SEU DEPENDENTE E BENEFICIÁRIO, PARA FINS EM ESPECIAL, ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM TODOS OS DIREITOS DESTE ATO ADVINDO, JUNTO AO ISSEC ¿ INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. FORTALEZA, 02 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

5) 11397-65.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA ALVES CANDIDO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DECISÃO: ...CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS TERMOS E PARA OS FINS REQUERIDOS, OU SEJA, PARA DETERMINAR AO ESTADO DO CEARÁ, A IMEDIATA SUSPENSÃO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DOS VENCIMENTOS DA AUTORA MARIA DE FÁTIMA ALVES CÂNDIDO. FORTALEZA, 02 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

6) 121945-31.2008.8.06.0001/0 - EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE.: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC EMBARGADO.: ESMERALDA TEIXEIRA DA COSTA . ***"DESPACHO: OUÇAM-SE AS PARTES SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 25/29. FORTALEZA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA , RICARDO IBIAPINA LIMA .

7) 131521-14.2009.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: ALDENIR GOMES MOREIRA IMPETRADO.: SUPERINTENDENTE DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO CEARA . ***"DECISÃO: ... POR TAIS MOTIVOS, EM NÃO ENCONTRANDO NESTA FASE PROCESSUAL A RELEVÂNCIA DO FUNDAMENTO DO IMPETRANTE, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR. FORTALEZA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). JOSE FABIANO LIMA .

8) 14360-46.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA ALBERTINA ALMEIDA PEREIRA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***"DECISÃO: ... CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA NOS TERMOS E PARA OS FINS REQUERIDOS, OU SEJA, PARA DETERMINAR AO ESTADO DO CEARÁ, A IMEDIATA SUSPENSÃO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DOS VENCIMENTOS DA AUTORA MARIA ALBERTINA ALMEIDA PEREIRA. FORTALEZA, 02 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

9) 1481-07.2010.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: TELVENT BRASIL S/A IMPETRADO.: PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE LICITACOES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA TRANSFOR IMPETRADO.: PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***" DECISÃO: CONCEDIDA LIMINARMENTE A EFICÁCIA DA TUTELA JURISDICIONAL PRETENDIDA PELA EMPRESA IMPETRANTE. FORTALEZA, 01 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , HELANA GURGEL PINHO .

10) 15612-84.2010.8.06.0001/0 - DESAPROPRIAÇÃO REQUERENTE.: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE REQUERIDO.: PROPRIETARIO DESCONHECIDO REQUERIDO.: MARTA RODRIGUES SOUSA REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS . ***"DESPACHO: ... EXPEÇA-SE O MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE NOS TERMOS POSTULADOS NA PEÇA VESTIBULAR. FORTALEZA, 02 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). MARIA RACHEL DE ANDRADE COSTA .

11) 1868-22.2010.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: KARLA FEITOSA XIMENES VASCONCELOS IMPETRADO.: SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA - SESA . ***"DESPACHO: RESERVO-ME A APRECIAÇÃO DA MEDIDA LIMINAR, PARA EMPÓS O ESTABELECIMENTO DA RELAÇÃO PROCESSUAL. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). ANA BEATRIZ BEZERRA MENDES .

12) 20252-09.2005.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: FRANCISCO DEOCLECIO PEQUENO GONDIM REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***"SENTENÇA: ...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ A PAGAR AO AUTOR A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE RISCO DE VIDA E / OU SAÚDE DE 40% (QUARENTA POR CENTO AO SEU VENCIMENTO BÁSICO, CONFORME PRESCREVE O DECRETO ESTADUAL N} 25.615/99. NO QUE ATINE AS PARCELAS VENCIDAS, DETERMINO O PAGAMENTO MEDIANTE PRECATÓRIO, EXCETO AQUELOAS PRESTAÇÕES VENCIDAS ANTES DO QUINQUÊNIO ANTERIOR À PROPOSITURA DA PRESENTE AÇÃO, ACRESCIDAS DA DEVIDA CORREÇÃO MONETÁRIA, A SEREM LIQUIDADAS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DA SENTENÇA. PAGARÁ, AINDA, O ESTADO DO CEARÁ, A VERBA HONORÁRIA SUCUMBENCIAL A FAVOR DO PATRONO DO DEMANDANTE QUE CONSOANTE APRECIAÇÃO EQUITATIVA DESTE JUÍZO, NA FORMA DO ART. 20, § 4º DO CPC, ARBITRO-OS EM R$ 1.000,00 (MIL REAIS), DEVIDOS A PARTIR DA CONCRETIZAÇÃO DA CITAÇÃO, CORRIGIDOS COM JUROS NA FORMA DA LEI. P.R.I. FORTALELZA, 17 DE NOVEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). FRANCISCO WILLAME FERREIRA DE MORAIS , CROACI AGUIAR , LUCIANTONIO ALMEIDA FALCAO , ALAN SERGIO RODRIGUES .

13) 33807-59.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 8286 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO ARAGAO ARAUJO REQUERIDO.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE FORTALEZA . ***"DESPACHO: ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE NOS TERMOS DO ART. 330, INC. I, DO CPC. FORTALEZA, 14 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). ANA BARBARA ROLIM DE BARROS , RAIMUNDO DA SILVA ARAUJO .

14) 355728-11.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402681266 - TOMBO: 6797 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: MARIA MIRTES DE LUCENA LOPES IMPETRADO.: (ATO DO) SUPERINTENDENTE GERAL DO DETRAN-CE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO IMPETRADO.: DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC . ***"DESPACHO: AGUARDE-SE A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSA-***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. ULTRAPASSADO REFERIDO PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010." - INT. DR(S). FRANCISCA DESINHA L. DE OLIVEIRA .

15) 36659-56.2006.8.06.0001/0 - TOMBO: 8239 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: DELMA DA COSTA RODRIGUES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***"DESPACHO: RECEBO A APELAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). DANIEL MAIA TEXEIRA .

16) 39351-23.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CYRO REGIS CASTELO VIEIRA . ***"DESPACHO: ..... INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA FORMULADO PELO AUTOR QUE PLEITEA UM REAJUSTE VENCIMENTAL DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. FORTALEZA, 21 DE AGOSTO DE 2009."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE , RUI BARROS LEAL FARIAS , RODRIGO MACEDO DE CARVALHO , ANTONIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA .

17) 4222-20.2010.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: FRANCISCO ROBERTO ARCANJO MATOS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO A AUSÊNCIA DA 2ª VIA DA PEÇA INICIAL, DOCUMENTO INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO, COMO TAMBÉM, A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA QUE COMPROVE O DIREITO PLEITEADO PELO AUTOR, O VALOR DA CAUSA E O NÃO CUMPRIMENTO DO ART. 801, INC. III DO CPC. DIANTE DISSO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPLETAR A INAUGURAL, PROMOVENDO AS REGULARIZAÇÕES ACIMA APONTADAS E ANEXANDO OS DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PREAMBULAR (V. ART. 283 COMBINADO COM O ART. 284 DO CPC). FORTALEZA, 08 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). MARIA ELIETE DE OLIVEIRA .

18) 44110-98.2007.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: FRANCOILA DE ALMEIDA SILVA IMPETRADO.: SUPERINTENDENTE DO DERT . ***"DESPACHO: EM VIRTUDE DO GRANDE LAPSO TEMPORAL DECORRIDO DESDE A PROPOSITURA DESTA AÇÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, PARA SE PROPNUNCIAR A RESPEITO DO INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. FORTALEZA, 09 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA COSTA .

19) 49834-83.2007.8.06.0001/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: LAURO LISBOA DE MORAES REGO SCHULTE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: ... A PARTE AUTORA, POR INTERMÉDIO DA PETIÇÃO DE FLS. 344, EM OBEDIÊNCIA AO DESPACHO DE FLS. 342, FORMALIZOU INTERESSE EM PRODUZIR PROVA TESTEMUNHAL EM JUÍZO, TODAVIA DEIXOU DE DEPOSITAR O ROL NA FORMA A QUE SE REPORTA O ART. 407 DO CPC. A OMISSÃO DA PARTE AUTORA SOBRE A MATÉRIA ACARRETA A CONSUMAÇÃO DA RECLUSÃO TEMPORAL, NÃO PODENDO ESTE JUÍZO PRODUZIR PROVA TESTEMUNHAL EM DESCOMPASSO COM A REGRA POSITIVA ACIMA DESTACADA. POR ESSA RAZÃO DECLARO PRECLUSO O DIREITO DO AUTOR NA PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL. EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO QUE AS PARTES SEJAM INTIMADAS PARA INFORMAREM A ESTE JUÍZO, NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS, SE POSSUEM PROVAS A SEREM JUNTADAS AOS AUTOS, FICANDO CIENTES DE QUE O SILÊNCIO IMPORTARÁ NA ULTIMAÇÃO DA DILAÇÃO PROBATÓRIA. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). JOÃO RENATO BANHOS CORDEIRO , LIDUINA OFELIA DUARTE BARRETO .

20) 58202-18.2006.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANNA DE SOUZA LIMA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***"DESPACHO: SOBRE O AGRAVO RETIDO, OUÇA-SE A PARTE AGRAVADA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). JULIANA LINHARES DE AGUIAR LOPES .

21) 589231-39.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200202068501 - TOMBO: 4155 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: MARIA AUGUSTA SANTANA FERREIRA DE CARVALHO IMPETRADO.: (ATO) SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC . ***"DESPACHO: AGUARDE-SE A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). RICARDO IBIAPINA LIMA , SANDRA PRADO ALBUQUERQUE , ANNA KARINNE NERY VERAS .

22) 59154-60.2007.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA ALZENIRA DE HOLANDA SARAIVA REQUERENTE.: MARIANO SARAIVA NETO REQUERIDO.: ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. FORTALEZA, 20 DE AGOSTO DE 2009."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA , GERARDO COELHO FILHO .

23) 62498-49.2007.8.06.0001/0 - DECLARATORIA AUTOR.: MARIA NOBRE DA SILVA AUTOR.: ROBERTA KELIANE NOBRE VIEIRA REU.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPM REU.: MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"DECISÃO: ... ASSIM, DIANTE DO CONTEXTO FÁTICO ACIMA EXPOSTO E AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DOUTRINÁRIAS E JURISPRUDENCIAIS PERTINENTES AO CASO, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUESTADA. FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). VALDECY DA COSTA ALVES .

24) 6670-63.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: DELMIRO BATURITE QUEIROZ DE ZAMENHOF REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: ... DETERMINO A OUVIDA DA PROCURADORIA DO ESTADO DO CEARÁ, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE JUDICIAL DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO DEMANDADA (ESTADO DO CEARÁ) PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR ESPECIFICAMENTE SOBRE O PEDIDO LIMINAR E APRESENTAR A ESTE JUÍZO QUALQUER DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA COM O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO APRECIAREI A POSTULAÇÃO LIMINAR. FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). MAURICIO TAUCHMANN ROCHA MOURA .

25) 673942-74.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200302281096 - TOMBO: 5229 - ANULATORIA AUTOR.: DEBORA DE MIRANDA HENRIQUES REU.: AMC-AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO REU.: DETRAN/CE . ***"DECISÃO: AGUARDE-SE A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS. FORTALEZA, 09 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). LUCIANA DOS SANTOS COSTA .

26) 750544-09.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402081803 - TOMBO: 5966 - ANULAÇÃO REQUERENTE.: ADAUTO SOUSA CAMARGO REQUERENTE.: MAURO SOUSA CAMARGO REQUERIDO.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA . ***"DESPACHO: AGUARDE-SE A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. ULTRAPASSADO REFERIDO PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 09 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). GERAULINO CALHEIRA SILVA , ANA BARBARA ROLIM DE BARROS , CAMILA DOS REIS BARROSO , RICARDO IBIAPINA LIMA .

27) 792531-25.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402484231 - ORDINARIA REQUERENTE.: FRANCISCO ALCIR BARRETO REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS ALVES REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS INACIO DA SILVA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERENTE.: JOSE OTACILIO DA SILVA REQUERENTE.: JOSE MARIA COSMO REQUERENTE.: JOSE LEOMAR SILVA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: JOSE LAUREANO DA SILVA REQUERENTE.: JOSE JOSENIR FREITAS DA SILVA REQUERENTE.: JOSE JOAQUIM DA SILVA REQUERENTE.: JOSE GOMES QUEIROZ REQUERENTE.: JOSE EVERARDO DOS SANTOS REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO MORAES SOARES REQUERENTE.: FRANCISCO ALVES RIBEIRO REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO BRAS DA SILVA . ***"DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE PRONUNCIAREM ACERCA DE PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, NO CASO, ESPECIFICANDO-AS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. FORTALEZA, 10 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). ROGERIO PAULO DE LIMA SILVA .

28) 8241-69.2010.8.06.0001/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***"DESPACHO: RESERVO-ME A APRECIAÇÃO DA LIMINAR, PARA EMPÓS O ESTABELECIMENTO DA RELAÇÃO PROCESSUAL.FORTALEZA, 09 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). MARIA ELIETE DE OLIVEIRA .

29) 85736-97.2007.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: KLEBER NOBREGA VIEIRA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DECISÃO: ...DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE A DISCRICIONARIEDADE DO JUIZ NA CONCESSÃO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA ENCONTRA LIMITE NOS REQUISITOS DISPOSTOS EXPRESSAMENTE NO ART. 273 DO CPC E QUE A REALIDADE FÁTICA E PROBATÓRIA APRESENTADA NA PRESENTE FASE PROCESSUAL NÃO DEMONSTRA A PRESENÇA DOS MESMOS, DENEGO A ANTECIPAÇÃO PRETENDIDA. FORTALEZA, 12 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). ANDRÉ GUSTAVO CARREIRO PEREIRA , JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES , FRANCISCO JOSE N. MENESES .

30) 8621-92.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE REQUERIDO.: ANTONIO MESQUITA DE CASTRO . ***"DECISÃO:... DEFIRO COMO MEDIDA CAUTELAR A POSTULAÇÃO FEITA SOB O MOLDE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, EM CARÁTER INCIDENTAL A ESTE PROCESSO, NO SENTIDO DE INTERDITAR O ESTABELECIMENTO SITUADO NA RUA BETA, Nº 306, VILA VELHA II, NESTA URBE, COM TOTAL SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES, ATÉ DELIBERAÇÃO ULTERIOR DESTE JUÍZO. FORTALEZA, 02 DE MARÇO DE 2010."*** - INT. DR(S). EVERTON LUIS GURGEL SOARES .

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO CLAVIO SARAIVA NUNES
EXPEDIENTE Nº 65/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11442	1	CE/13316	1
CE/9685	2	CE/11003	3
CE/6324	4	CE/10346	5
CE/8767	6	CE/10346	7
CE/8767	8	CE/10346	8
CE/8767	9	CE/8767	10
CE/8767	11	CE/15448	12

1) 132035-64.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA VIEIRA . ***" R.H. 1. RECEBO A PETIÇÃO INICIAL EM SEU PLANO FORMAL E, POR CONSEGUINTE, DEFIRO O PROCESSAMENTO DO FEITO, SOB O RITO ORDINÁRIO; 2.DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 1.060/50. (...) FORTALEZA, 15 DE DEZEMBRO DE 2009. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GREGORIO NETO , JOACI ALVES DA COSTA .

2) 135531-04.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: JOSE DE VASCONCELOS . ***" R.H. 1. RECEBO A PETIÇÃO INICIAL EM SEU PLANO FORMAL E, POR CONSEGUINTE, DEFIRO O PROCESSAMENTO DO FEITO, SOB O RITO ORDINÁRIO; 2.DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 1.060/50. (...) FORTALEZA, 15 DE DEZEMBRO DE 2009. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). SAMUEL ALVERNE LIMA DE VASCONCELOS .

3) 138540-71.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: MARIA DAS GRACAS DA SILVA COSTA . ***"R.H. 1. RESERVO-ME PARA APRECIAR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃP DE TUTELA REQUERIDO PELO AUTOR, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO. 3. CITE-SE. FORTALEZA, 18 DE JANEIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). LIDIANY MANGUEIRA SILVA .

4) 139047-32.2009.8.06.0001/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: CONTECIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTARIO DO ESTADO DO CEARA IMPETRANTE.: Z & M INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA . ***"R.H. 1. RESERVO-ME PARA APRECIAR O PEDIDO DE LIMINAR REQUERIDO DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PELA AUTORIDADE COATORA. 2. NOTIFIQUE-SE. FORTALEZA, 18 DE JANEIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). ORLANDO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR .

5) 142176-45.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA PEREIRA CARTAXO . ***"(...) DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, POR CONSIDERAR QUE INEXISTE RISCO DE IRREPARABILIDADE, BEM COMO VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, ALÉM DE PROVA CABAL INEQUÍVOCA, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. (...) FORTALEZA, 18 DE JANEIRO DE 2010. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITO TITULAR.."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

6) 142855-45.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA - IPM REQUERENTE.: SONIA MARIA SALES MAIA . ***"(...) DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, POR CONSIDERAR QUE INEXISTE RISCO DE IRREPARABILIDADE, BEM COMO VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, ALÉM DE PROVA CABAL INEQUÍVOCA, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. (...) FORTALEZA, 18 DE JANEIRO DE 2010. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITO TITULAR.."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

7) 1535-70.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: MARIA MARTA RIOS MORAIS ROCHA . ***"(...) DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, POR CONSIDERAR QUE INEXISTE RISCO DE IRREPARABILIDADE, BEM COMO VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, ALÉM DE PROVA CABAL INEQUÍVOCA, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. (...) FORTALEZA, 18 DE JANEIRO DE 2010. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITO TITULAR.."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

8) 1543-47.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: VILMA RODRIGUES VARELA . ***"DESPACHO:(...) DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, POR CONSIDERAR QUE INEXISTE RISCO DE IRREPARABILIDADE, BEM COMO VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, ALÉM DE PROVA CABAL INEQUÍVOCA, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. (...) FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2010. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITO TITULAR.."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA , JOSE NUNES RODRIGUES .

9) 1549-54.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: JOANA SINHA QUEIROZ COSTA DE OLIVEIRA . ***"(...) DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, POR CONSIDERAR QUE INEXISTE RISCO DE IRREPARABILIDADE, BEM COMO VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, ALÉM DE PROVA CABAL INEQUÍVOCA, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. (...) FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2010. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DI-***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

REITO TITULAR..." - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

10) 1551-24.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: MARIA ILDANIR MACEDO LIMA . ***"(...) DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, POR CONSIDERAR QUE INEXISTE RISCO DE IRREPARABILIDADE, BEM COMO VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, ALÉM DE PROVA CABAL INEQUÍVOCA, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. (...) FORTALEZA, 18 DE JANEIRO DE 2010. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITO TITULAR.."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

11) 1555-61.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: HALENICE MARIA MENDES . ***"(...) DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, POR CONSIDERAR QUE INEXISTE RISCO DE IRREPARABILIDADE, BEM COMO VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, ALÉM DE PROVA CABAL INEQUÍVOCA, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA. (...) FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2010. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITO TITULAR.."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

12) 2078-73.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE MARIA GOMES REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA . ***"R.H. 1. DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA REQUERIDO PELO AUTOR. 2. RESERVO-ME PARA APRECIAR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃP DE TUTELA REQUERIDO PELO AUTOR, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO. 3. CITE-SE. FORTALEZA, 18 DE JANEIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA ARAUJO .

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO CLAVIO SARAIVA NUNES
EXPEDIENTE Nº 67/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
MP	1	CE/3	1
MP	1		

1) 30232-72.2008.8.06.0001/0 - OBRIGAÇÃO DE NAO FAZER REQUERENTE.: DANIEL PINHEIRO MAIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"(...) DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO QUE SE INTIME, COM URGENCIA E POR MANDADO, O ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, A FIM DE QUE ESTE CUMPRA, NO PRAZO IMPRETERÍVEL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A DECISÃO INTERLOCUTORIA DE FLS. 21/26, FORNECENDO OS MEDICAMENTOS ALI ESPECIFICADOS, SOB PENA DE MULTA NO VALOR DE R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS), DE INCORRER NAS SANÇÕES DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL PELA PRÁTICA DE CRIME DE DESOBIDIÊNCIA (ART. 330 DO CÓDIGO PENAL). EXPEÇAM-SE, COM URGENCIA, MANDADOS DE INTIMAÇÃO (PARA O ESTADO DO CEARÁ E PARA O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA), ANEXANDO-SE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO E DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS. 21/26. (...) FORTALEZA, 14 DE MAIO DE 2009. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITO TITULAR.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO JUILMA SILVA RODRIGUES, PROCURADOR LEONARDO G. SANTANA BORGES, DEFENSOR PÚBLICO JUILMA SILVA RODRIGUES.

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA
EXPEDIENTE Nº 64/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8767	1	CE/3	1
CE/3	1	CE/10346	2
CE/5207	2	CE/3796	2
CE/3	3	CE/3	3
CE/10346	3	CE/3	4
CE/3	4	CE/10346	4
CE/8767	5	CE/3	5
CE/3	5	CE/7798	6
CE/3	7	CE/8767	7
CE/7923	8	CE/8767	8
CE/3	8	CE/3	8

1) 124335-71.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 16650 - ORDINARIA REQUERENTE.: AURELIO GONCALVES DE PINHO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: LUCIENE ALVES CAVALCANTE DE PINHO REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA . ***" FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DETERMINANDO AO ISSEC QUE PROCEDA À INSCRIÇÃO DO AUTOR AURÉLIO GONÇALVES DE PINHO COMO DEPENDENTE E BENEFICIÁRIO DE LUCIENE ALVES CAVALCANTE DE PINHO, PARA FINS ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR. SEM CUSTAS, EM RAZÃO DE OS AUTORES SEREM BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º DO CPC, CONSIDERANDO QUE O TRABALHO DESEMPENHADO PELO PATRONO DA AUTORA SE RESTRINGIU À INICIAL E RÉPLICA. P.R.I. FORTALEZA, 21 DE JANEIRO DE 2010. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA , PROCURADOR FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA TÁVORA - 4995 - CE, PROCURADOR ISSEC - GEUZA LEITÃO BARROS.

2) 124337-41.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ALVARO DE PAULA CAVALCANTE REQUERENTE.: CARMELITA CRISTINA DE PAULA CAVALCANTE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA . ***"FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL À PRETENSÃO AUTORAL, E REVOGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS, EM FACE DA PARTE REQUERENTE SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. P.R.I. FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2010. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA , GERARDO COELHO FILHO .

3) 127951-54.2008.8.06.0001/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANA NATHALIA GOMES DO NASCIMENTO PINHEIRO REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: FRANCISCA LIDUINA GOMES DO NASCIMENTO PINHEIRO . ***" FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL À PRETENSÃO AUTORAL, E REVOGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS, EM FACE DA PARTE REQUERENTE SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. P.R.I. FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2010. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). PROCURADOR LIA ALMINO GONDIM - 16316 - CE, PROCURADOR ISSEC - RITA DE CASSIA BATISTA RIBEIRO , JOSE NUNES RODRIGUES .

4) 139188-85.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 16726 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: MARIA ROSANA CARNEIRO DE LAVOR REQUERENTE.: LUIZ HOLANDA LAVOR NETO . ***" FICAM AS PARTES***

INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL À PRETENSÃO AUTORAL, E REVOGO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS, EM FACE DA PARTE REQUERENTE SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. P.R.I. FORTALEZA, 22 DE JANEIRO DE 2010. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'." - INT. DR(S). PROCURADOR ISSEC - RITA DE CASSIA BATISTA RIBEIRO, PROCURADOR DANIEL MAIA TEIXIERA - 17118 - CE, JOSE NUNES RODRIGUES .

5) 15895-44.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: PAULA FRANCINETE SEVERINO REQUERENTE.: JOSE BERNARDINO FILHO REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ . ***" FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DETERMINANDO AO ISSEC QUE PROCEDA À INSCRIÇÃO DO AUTOR JOSÉ BERNARDINO FILHO COMO DEPENDENTE E BENEFICIÁRIO DE PAULA FRANCINETE SEVERINO, PARA FINS ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR. SEM CUSTAS, EM RAZÃO DE OS AUTORES SEREM BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), TENDO EM VISTA A NATUREZA E A IMPORTÂNCIA DA CAUSA, BEM COMO O TRABALHO REALIZADO PELO ADVOGADO DA PARTE AUTORA E O TEMPO EXIGIDO PARA O SEU SERVIÇO (ART. 20, §4º DO CPC). P.R.I. FORTALEZA, 21 DE JANEIRO DE 2010. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA , PROCURADOR DO ESTADO DO CEARÁ - NEWTON FONTENELE TEIXEIRA, PROCURADOR ISSEC - GEUZA LEITÃO BARROS.

6) 16327-29.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: RAUL SOARES BASTOS . ***" FICA A ADVOGADA DA PARTE AUTORA INTIMADA DA DECISÃO PROFERIDA PELO MM. JUIZ, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DO EXPOSTO E DE TUDO DEVIDAMENTE EXAMINADO, RECONHECENDO HAVER NESTE MOMENTO PROCESSUAL A PRESENÇA DO REQUISITO DO FUMUS BONI JUIRS, DEFIRO A LIMINAR PRETENDIDA PARA ASSEGURAR A ADMISSÃO E PARTICIPAÇÃO DO AUTOR NO CURSO DE FORMAÇÃO DE DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. CITEM-SE E INTIMEM-SE. OFICIE-SE CONFORME REQUERIDO NA PETIÇÃO INICIAL.. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 2 DE MARÇO DE 2010. IRANDES BASTOS SALES - JUIZ AUXILIAR RESPONDENDO'.."*** - INT. DR(S). MARIA DE LOURDES CORREIA LIMA .

7) 70268-59.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 16941 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: FRANCISCA CINEUDA SILVA PINHEIRO REQUERENTE.: JOSE PINHEIRO REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA . ***"FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DETERMINANDO AO ISSEC QUE PROCEDA À INSCRIÇÃO DO AUTOR JOSÉ PINHEIRO COMO DEPENDENTE E BENEFICIÁRIO DE FRANCISCA CINEUDA SILVA PINHEIRO, PARA FINS ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR. SEM CUSTAS, EM RAZÃO DE OS AUTORES SEREM BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º DO CPC, CONSIDERANDO QUE O TRABALHO DESEMPENHADO PELO PATRONO DA AUTORA SE RESTRINGIU À INICIAL E RÉPLICA. P.R.I. FORTALEZA, 21 DE JANEIRO DE 2010. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). PROCURADOR JOSE GOMES DE PAULA PESSOA RODRIGUES - 7.764 - CE, FABIANO ALDO ALVES LIMA .

8) 9536-78.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO ADALBERTO DE MORAIS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA DO NASCIMENTO MORAIS . ***" FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DETERMINANDO AO ISSEC QUE PROCEDA À INSCRIÇÃO DO AUTOR ANTÔNIO ADALBERTO DE MORAIS COMO DEPENDENTE E BENEFICIÁRIO DE RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA DO NASCIMENTO MORAIS, PARA FINS ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR. SEM CUSTAS, EM RAZÃO DE OS AUTORES SEREM BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R$ 1.000,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º DO CPC, CONSIDERANDO QUE O TRABALHO DESEMPENHADO PELO PATRONO DA AUTORA SE RESTRINGIU À INICIAL. P.R.I. FORTALEZA, 21 DE JANEIRO DE 2010. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). CIRO LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA , FABIANO ALDO ALVES LIMA , PROCURADOR DO ISSEC - GEUZA LEITAO BARROS, PROCURADOR DO ESTADO DO CEARÁ - NEWTON FONTENELE TEIXEIRA.

11.5 - VARAS DOS REGISTROS PÚBLICOS

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CRISTIANE DE MORAIS SILVA
EXPEDIENTE Nº 22/2010 EM: TRÊS (03) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
MP	1	CE/3810	2
MP	3	MP	4
CE/8256	5	MP	6
CE/6727	7	CE/6727	7
CE/10487	8	MP	9

1) 27721-04.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: VERA LUCIA CORDEIRO REQUERIDO.: SEBASTIANA GUILHERME DE SOUSA . ***"SENTENÇA: VISTOS, ETC. [...] JULGO, POR SENTENÇA PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL, EM SEUS TERMOS, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEJA EXPEDIDO MANDADO A UM DOS CARTÓRIOS DA COMARCA DE ITAPIPOCA-CE PARA LAVRATURA DO REGISTRO DE ÓBITO DE SEBASTIANA GUILHERME DE SOUSA, OCORRIDO AOS 11 DE OUTUBRO DE 1970, EM ITAPIPOCA-CE. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. DRA. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO JOSILANEVASCONCELOS RODRIGUES.

2) 28475-09.2009.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA JOSE ASSIS VIANA DA SILVA REQUERENTE.: JOSE VENTURA DA SILVA . ***"DESPACHO: À VISTA DA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 29, INTIME-SE A PARTE AUTORA. FORTALEZA, 25 DE FEVEREIRO DE 2010. DRA. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). PEDRO CESAR BASTOS JUNIOR .

3) 3093-77.2010.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA AURICELIA DA SILVA SANTOS . ***"SENTENÇA: VISTOS, ETC. [...] JULGO, POR SENTENÇA PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL, EM SEUS TERMOS, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEJA EXPEDIDO***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

MANDADO A UM DOS CARTÓRIOS DA COMARCA DE FORTALEZA-CE PARA LAVRATURA DO REGISTRO DE ÓBITO DE KELSON DA SILVA SANTOS, OCORRIDO AOS 15 DE NOVEMBRO DE 2009 EM FORTALEZA-CE. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. DRA. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO..." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO GIOVANNI CARVALHO.

4) 53317-24.2007.8.06.0001/0 - JUSTIFICAÇÃO REQUERENTE.: MARIA DO CEU SILVA REQUERENTE.: SARAH DO CEU SILVA . ***"SENTENÇA: VISTOS, ETC. [...] JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, A FIM DE DEFERI-LO, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO EXPEÇA-SE MANDADO A UM DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE FORTALEZA-CE, PARA QUE SEJA LAVRADO O ASSENTO DE NASCIMENTO DE SARAH DO CÉU SILVA, NOS TERMOS SUPRA CITADOS. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. DRA. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO RAQUEL FILGUEIRAS MASCARENHAS.

5) 5516-44.2009.8.06.0001/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEL AUTOR.: HOTELEIRA ARY S.A . ***"DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA CUMPRIR O ITEM C DA PETIÇÃO DE FLS. 89/91. FORTALEZA, 3 DE MARÇO DE 2010. DRA. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). LUIZ GONZAGA MOURA DE SOUSA .

6) 65798-48.2009.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ADALGISA DOS SANTOS OLAVO REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE SA OLAVO . ***"SENTENÇA: VISTOS, ETC. [...] JULGO, POR SENTENÇA PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL, EM SEUS TERMOS, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEJA EXPEDIDO MANDADO A UM DOS CARTÓRIOS DA COMARCA DE CASCAVEL-CE PARA LAVRATURA DO REGISTRO DE ÓBITO DE FRANCISCO JOSÉ SÁ OLAVO, OCORRIDO AOS 1º DE MAIO DE 2009 EM CASCAVEL-CE. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. DRA. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO VINICIOS NORONHA DA COSTA.

7) 747010-57.2000.8.06.0001/0 - Nº ANTIGO: 200402051254 - RETIFICAÇÃO REQUERENTE.: JOSE MILTON DE FREITAS REQUERENTE.: JOSE MILTON DE FREITAS . ***"SENTENÇA: VISTOS, ETC. [...] JULGO, POR SENTENÇA PROCEDENTES OS PEDIDOS INSERTOS NA EXORDIAL E EMENDAS, A FIM DE DEFERI-LOS, EM SEUS TERMOS, PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEJAM EXPEDIDOS MANDADO AOS CARTÓRIOS DE ORIGEM PARA QUE SE FAÇAM AS RETIFICAÇÕES PRETENDIDAS, FAZENDO CONSTAR NOS ASSENTOS DE NASCIMENTO E CASAMENTO DO REQUERENTE SEU NOME COMO SENDO JOSÉ MILTON DE FREITAS, NASCIDO AOS 15 DE ABRIL DE 1955, NA LOCALIDADE DE LAGOA DO MEL - BEBERIBE-CE, BEM COMO SEJAM RETIFICADOS OS REGISTROS DE NASCIMENTO DE FRANCISCA EDINETE CORDEIRO FREITAS E TATIANE CORDEIRO FREITAS, FAZENDO CONSTAR SEREM FILHAS DE JOSÉ MILTON DE FREITAS, E AINDA SEJA ANULADO O REGISTRO DE NASCIMENTO LAVRADO NO LIVRO A-26, ÀS FLS. 183V, SOB Nº ORDEM 14.239, DO CARTÓRIO DE PACAJUS-CE. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 22 DE FEVEREIRO DE 2010. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZADE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA , ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA .

8) 8138-62.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CONSTRUTORA COLUMBIA LTDA REQUERIDO.: ESPOLIO DE CANDIDO SILVEIRA REQUERIDO.: ESPOLIO DE ANTONIO NUNES VALENTE REQUERIDO.: ESPOLIO DE CARMEN DE CASTRO LIMA . ***"DESPACHO: INTIME-SE O PROMOVENTE PARA EFETUAR O DEVIDO DEPÓSITO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, DEVENDO JUNTAR O COMPROVANTE DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010. FORTALEZA, 25 DE FEVEREIRO DE 2010. DRA. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARIA DARLENE BRAGA ARAUJO .

9) 8181-96.2010.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDA SILVA DE SOUSA . ***"SENTENÇA: VISTOS, ETC. [...] JULGO, POR SENTENÇA PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL, EM SEUS TERMOS, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO QUE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEJA EXPEDIDO MANDADO A UM DOS CARTÓRIOS DA COMARCA DE FORTALEZA-CE PARA LAVRATURA DO REGISTRO DE ÓBITO DE JOEL GABRIEL DE SOUZA, OCORRIDO AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2009 EM FORTALEZA-CE. CUSTAS PREJUDICADAS. APÓS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. P.R.I. FORTALEZA, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. DRA. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA SOCORRO SILVEIRA.

12 - VARAS DA JURISDIÇÃO CRIMINAL

12.1 - VARAS CRIMINAIS

PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Juiz de Direito: SÍLVIO PINTO FALCÃO FILHO
Diretor de Secretaria: PAULO PIRES DE CARVALHO
Expediente nº 645/2010, em 05.03.2010.

OAB/CE 4.625
OAB/CE 10.482

1) **144194-39.2009.8.06.0001** – AÇÃO PENAL – ART. 14 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO
Acusado(s): JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA MOURÃO
Despacho: A ILUSTRE CAUSÍDICA FICA DEVIDAMENTE INTIMADA PARA **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 07 (SETE) DE ABRIL DE 2010, ÀS 15H30.**
Intimado(s): DRA. ANTÔNIA NEUZA DE LIMA SOUZA

2) **118816-81.2009.8.06.0001** – AÇÃO PENAL – ART. 157, § 2º, I E II, DO C.P.B.
Acusado(s): ELIABE CASSIANO DOS SANTOS
Despacho: O ILUSTRE CAUSÍDICO FICA DEVIDAMENTE INTIMADO PARA **PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE MARÇO DE 2010, ÀS 16H30MIN.**
Intimado(s): DR. RIOLANDO ARRAIS MAIA FILHO

Francisco Rhangel P. Cardoso
Analista Judiciário Adjunto

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ROBERTO FERREIRA FACUNDO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VERUSKA BATISTA CARLOS
EXPEDIENTE Nº 564/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16425	1	CE/10379	1
CE/7030	1		

1) 67441-41.2009.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL REU.: AMILTON GOMES DE SOUZA REU.: GLEICIANO RIBEIRO CHAVES REU.: VALDEMAR FIGUEREDO DO NASCIMENTO . ***"FICAM INTIMADOS DA SENTENÇA CONDENATORIA DATADA DE 25.02.2010."*** - INT. DR(S). ANDRE LUIZ MOREIRA FONTENELLE , GESSINEY NOBRE DA FONSECA , FRANCISCO ANTONIO

QUEIROZ DOS SANTOS .

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ROBERTO FERREIRA FACUNDO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VERUSKA BATISTA CARLOS
EXPEDIENTE Nº 565/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15047	1		

1) 7523-72.2010.8.06.0001/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO REU.: JARDEL ELIAS DA SILVA . ***"FICA INTIMADO DA DECISÃO QUE JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO EM VIRTUDE DO ACUSADO JÁ TER SIDO SENTENCIADO NO DIA 06.10.2009, INCLUSIVE COM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO WELDER BENEDIRO MUNIZ .

3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ROBERTO FERREIRA FACUNDO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VERUSKA BATISTA CARLOS
EXPEDIENTE Nº 566/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18346	1	CE/3348	1

1) 13269-18.2010.8.06.0001/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REU.: DAVI CARLOS LISBOA ABREU . ***"FICAM INTIMADOS DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISORIA POR DECISÃO DATADA DE 22.02.2010.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NAZION DO NASCIMENTO , JOSE NUNES SETUBAL .

QUARTA VARA CRIMINAL
Boletim No. 046/2010, de 05 de marco de 2010
Juiz(a) Titular.: ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO
Diretor(a) da Secretaria.: FRANCISCA TIMBO DE LIMA

OAB	SEQ
DP000000	001
DP000000	002

001 1999.01.06999-8 - ACAO PENAL
REU.: IRAN FONTENELE DE OLIVEIRA
Sentenca.: FICA O PATRONO DO ACUSADO INTIMADO PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 31/03/2010, AS 15:30 HORAS.
INTIMADOS.: Dr(s). SILVIO SAMPAIO - OAB/CE 5052

002 2004.01.11762-6 - ACAO PENAL
REU.: CICERO GUARACI PEREIRA DE SOUSA E RAIMUNDO SILVA CABRAL
Sentenca.: FICAM OS PATRONOS DOS ACUSADOS INTIMADOS PARA SUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29/03/2010, AS 13:30 HORAS.
INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO PENNA DE QUEIROZ NETO - OAB/CE 6944 E FERNANDO ANTONIO ALBUQUERQUE - OAB/CE 17.658

MONA ELIAS DE CASTRO
ATENDENTE

FRANCISCA TIMBO DE LIMA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

QUARTA VARA CRIMINAL
Boletim No. 047/2010, de 05 de marco de 2010
Juiz(a) Titular.: ROSILENE FERREIRA TABOSA FACUNDO
Diretor(a) da Secretaria.: FRANCISCA TIMBO DE LIMA

OAB	SEQ
DP000000	001

001 2004.01.11762-6 - ACAO PENAL
REU.: CICERO GUARACI PEREIRA DE SOUSA E LIUDA SIRIA SILVA TORRES
Sentenca.: FICAM OS PATRONOS DOS ACUSADOS INTIMADOS PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 29/03/2010, AS 13:30 HORAS (REPUBLICADO POR INCORRECAO).
INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO PENNA DE QUEIROZ NETO - OAB/CE 6944 E FERNANDO ANTONIO ALBUQUERQUE - OAB/CE 17.658

MONA ELIAS DE CASTRO
ATENDENTE

FRANCISCA TIMBO DE LIMA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

OITAVA VARA CRIMINAL
Boletim No. 111/2010, de 04 de marco de 2010
Juiz(a) Titular.: PAULO CAMELO TIMBO
Diretor(a) da Secretaria.: EMMANUELLE KERTH DE NOROES MILFONT

OAB	SEQ
DP000000	001

001 2005.01.07232-2 - ACAO PENAL
REU.: RICARDO COSTA SILVA
Sentenca.: FICA INTIMADO A COMPARECER NESTE JUVZO NO DIA 08/04/2010 AS 15HS PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO, BEM COMO APRESENTAR AS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DEFESA..
INTIMADOS.: Dr(s). CANDIDO AUGUSTO DE CASTRO PONTE

ROSANGELA CAMINHA COELHO
AUXILIAR

EMMANUELLE KERTH DE NOROES MILFONT
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

OITAVA VARA CRIMINAL
Boletim No. 159/2010, de 05 de marco de 2010
Juiz(a) Titular.: PAULO CAMELO TIMBO
Diretor(a) da Secretaria.: EMMANUELLE KERTH DE NOROES MILFONT

OAB	SEQ
CE006306	001

001 2006.01.21575-3 - ACAO PENAL
REU.: JOSE WELLINGTON SILVA DOS SANTOS
Sentenca.: FICA INTIMADO PARA OS FINS DO ART. 402 DO CPP.INTIMADOS.: Dr(s). JOSE DE DEUS P. M. FILHO

ROSANGELA CAMINHA COELHO
AUXILIAR

EMMANUELLE KERTH DE NOROES MILFONT
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

DECIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
Boletim No. 57, de 05 de marco de 2010
Juiz(a) Titular.: SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM
Diretor(a) da Secretaria.: ANTONIO CARLOS LARGURA FILHO

OAB	SEQ
DP000000	001

001 2001.01.07086-1 - ACAO PENAL
REU.: JOSE AUGUSTO BARBOSA DE LIMA
Sentenca.: ASSINALADO O DIA 22 DE MARCO DE 2010 AS 15H30M PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO..
INTIMADOS.: Dr(s). ISAIAS ALBUQUERQUE BATISTA

CHRISTIANE MYRTA
AUXILIAR

ANTONIO CARLOS LARGURA FILHO

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO CARLOS LARGURA FILHO
EXPEDIENTE Nº 58/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10728	1		

1) 107660-33.2008.8.06.0001/0 - ART. 157 COMBINADO COM ART. 14,INC.II - TENTATIVA DE ROUBO REU.: ALEX SILVA DOS ANJOS VITIMA.: JOAO PAULO BERNARDO DA SILVA . ***"ASSINALADO O DIA 22 DE MARÇO DE 2010 ÀS 15 H PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.."*** - INT. DR(S). SONIA MARINA CHACON BRANDAO .

12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA ILNA LIMA DE CASTRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA
EXPEDIENTE Nº 69/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13189	1		

1) 138137-05.2009.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: NAYLTON KECIO DE SOUSA GONDIM . ***"FICA INTIMADO O ADVOGADO, DEFENSOR DO ACUSADO, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 08/04/2010, ÀS 14H40MIN.."*** - INT. DR(S). JOSE RAIMUNDO MENEZES ANDRADE .

12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA ILNA LIMA DE CASTRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA
EXPEDIENTE Nº 70/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9424	1		

1) 117507-25.2009.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: ANTONIO TURBANO DA SILVA NETO . ***"FICA INTIMADO O ADVOGADO, DEFENSOR DO ACUSADO, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 07/04/2010, ÀS 14H00MIN.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO IVAN VASCONCELOS MOURA .

DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL
Boletim No. 71/2010, de 04 de marco de 2010
Juiz(a) Titular.: MARIA ILNA LIMA DE CASTRO
Diretor(a) da Secretaria.: FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA

OAB	SEQ
CE004529	001
CE007113	001
DP000000	001

001 1999.01.08885-2 - ACAO PENAL
REU.: ANTONIO CARLOS LIMA ALVES
Sentenca.: FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS, DEFENSORES DO ACUSADO, PARA PARTICIPAR DE AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINAL QUE SE REALIZARA NO DIA 15/04/2010, AS 13:20 HORAS.
INTIMADOS.: Dr(s). BARTOLOMEU SILVA FIGUEREDO, FERNANDO ANTONIO LIMA CASSIANO E HEDY NAZARE NOGUEIRA (OAB/CE 21069)

SHIRLEY RAQUEL CALIOPE
AUX. ADM.

FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

DECIMA SEXTA VARA CRIMINAL
Boletim No. 23/2010, de 05 de marco de 2010
Juiz(a) Titular.: JOSE LIMA DE OLIVEIRA
Diretor(a) da Secretaria.: ANA CELIA ALVES DE SOUZA

OAB	SEQ
CE004465	003
CE007030	001
CE008896	002
CE012338	005
DP000000	004
DP000000	006
DP000000	007

001 2004.01.01926-8 - ACAO PENAL
REU.: JUAREZ VENANCIO DA SILVA E ANTONILDO MOURA DOS SANTOS
Sentenca.: AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE ABRIL DE 2010, AS 15H.
INTIMADOS.: Dr(s). FCO. A.QUEIROZ DOS SANTOS

002 2004.01.03366-0 - ACAO PENAL
REU.: JOAO ALVES CHAGAS E PAULO CESAR BATISTA NASCIMENTO
Sentenca.: AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2010, AS 15H30.
INTIMADOS.: Dr(s). MARCUS A. FERNANDES CAMURCA

003 2004.01.13003-7 - ACAO PENAL
REU.: JOCILDO ALVES DE OLIVEIRA
Sentenca.: AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2010, AS 15H.
INTIMADOS.: Dr(s). JUACI NUNES NOGUEIRA

004 2004.01.18022-0 - ACAO PENAL
REU.: LUIZ VANDECI DE OLIVEIRA
Sentenca.: AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2010, AS 14H30.
INTIMADOS.: Dr(s). JOAO BATISTA DE SOUSA MARANHAO

005 2005.01.08488-6 - ACAO PENAL
REU.: VALDIANO RODRIGUES DA SILVA
Sentenca.: AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2010, AS 15H.
INTIMADOS.: Dr(s). FABIO DE DEUS RODRIGUES CORREIA

006 2006.01.19134-0 - ACAO PENAL
REU.: JOSE ROGERIO DE CARVALHO
Sentenca.: AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2010, AS 15H30.
INTIMADOS.: Dr(s). ANA BEATRIZ BELTRAO MAGALHAES

007 2007.01.07786-7 - ACAO PENAL
REU.: FRANCISCO JOSE DOS SANTOS ARAUJO
Sentenca.: AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2010, AS 15H.
INTIMADOS.: Dr(s). SANDRA MARIA MATOS ROCHA

MARIA AURENIR BENTO
0

ANA CELIA ALVES DE SOUZA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

DECIMA SEXTA VARA CRIMINAL
Boletim No. 24/2010, de 05 de marco de 2010
Juiz(a) Titular.: JOSE LIMA DE OLIVEIRA
Diretor(a) da Secretaria.: ANA CELIA ALVES DE SOUZA

OAB	SEQ
CE008090	002
CE009776	001

001 2002.01.05744-1 - ACAO PENAL
REU.: FRANCISCO OUVIDIO CARVALHO SILVEIRA

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Sentenca.: AUDIENCIA DE ISNTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 05 DE ABRIL DE 2010, AS 15H30.
INTIMADOS.: Dr(s). JOSE MONTEIRO PRIMO DA PAZ

002 2003.01.22141-3 - ACAO PENAL
REU.: MARCO MARIA CESARE FARIOLI
Sentenca.: AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 29 DE ABRIL DE 2010, AS 14H30.
INTIMADOS.: Dr(s). LUIZ CARLOS DE BARROS

MARIA AURENIR BENTO
0

ANA CELIA ALVES DE SOUZA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

16ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSE LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CELIA ALVES DE SOUZA
EXPEDIENTE Nº 22/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20694	1		

1) 136337-39.2009.8.06.0001/0 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: DENES CARVALHO GOMES REU.: FRANCISCA ELIZABETH DE MENEZES DA ROCHA REU.: GLERISTON ARAUJO DO NASCIMENTO . ***"AUDIENCIA DE INSTRUCAO DESIGNADA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 2010, AS 14H20."*** - INT. DR(S). LUIS ATILA DE HOLANDA BEZERRA FILHO .

12.2 - VARAS DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS, HABEAS-CORPUS E PRECATÓRIAS

VARA ÚNICA DE EXECUÇÃO PENAL
E CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Boletim nº 09/2010 de 25 de fevereiro de 2010
Juiz Titular: LUIZ BESSA NETO
Diretora de Secretaria: MICHELLE DE FRANÇA SILVA

OAB	SEQ	OAB	SEQ		
DP	01	15499	02		
DP	03	DP	04		
DP	05	DP	06		
DP	07	10142	08		
DP	09	4332	10		
DP	11	9977	12		
10142	13	10142	14		
DP	15	DP	16		
5714	17	DP	18		
8991	19	DIRETORA DA COLURBI			
ITAPERY	20				
15985	21	DP	22		
DIRETORA DA COLURBI ITAPERY		23		DP	24
7030	25	DP	26		
10142	27	5255	28		
9977	29	DP	30		

1. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 2146
APENADO(A): FRANCISCO VANDERLINE SERAFIM SANTOS
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA DO APENADO DA SENTENÇA DE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. MARTA MARIA GADELHA MONTEIRO – DEFENSORA PÚBLICA

2. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 2351
APENADO(A): JOSÉ DANILO BARRETO FILGUEIRA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME.
INTIMADO(A): DR(A). EMANUELA CAMPELO – OAB (CE) 15499

3. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 3231-44.2010.8.06.0001/0
APENADO(A): FRANCISCO RUDSON SANTOS DA SILVA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTES NESTA VARA DA SENTENÇA QUE DETERMINOU O CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA AO SENTENCIADO EM REGIME SEMIABERTO, COM RECOLHIMENTO NA COLÔNIA URBANA INDUSTRIAL DO ITAPERY – COLURBI (ANTIGO IPPOO I). FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

4. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 8937
APENADO(A): GENEFLIDES HOLANDA LIMA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTES NESTA VARA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA PELO CUMPRIMENTO. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

5. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 10528
APENADO(A): FRANCISCO WELLINGTON VENÂNCIO DE OLIVEIRA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA DO APENADO DA SENTENÇA DE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. CÉLIA DAMASCENO FARIAS – DEFENSORA PÚBLICA

6. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 7199
APENADO(A): JOSÉ IGNÁCIO LLOPIS MIRO, QUE É O MESMO PATRICK DEDECKER
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTE NESTA VARA DA SENTENÇA QUE DETERMINOU A REMOÇÃO DO SENTENCIADO PARA A COLÔNIA URBANA INDUSTRIAL DO ITAPERY – COLURBI (ANTIGO IPPOO I). FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

7. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 3031
APENADO(A): JOSÉ DE PAULA BASTOS
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTE NESTA VARA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA PELO CUMPRIMENTO. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

8. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 1700
APENADO(A): JOÃO BATISTA FREITAS DE SOUZA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA PELO CUMPRIMENTO.
INTIMADO(A): DR(A). ROSA VIRGÍNIA LIMA BARROSO – OAB (CE) 10142

9. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 9300
APENADO(A): JORGE JULIÃO LOPES DE SOUSA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA DO APENADO DA SENTENÇA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXTINÇÃO DA PENA.
INTIMADO(A): DRA. CÉLIA DAMASCENO FARIAS – DEFENSORA PÚBLICA

10. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 17373
APENADO(A): ROSÂNGELA MARIA MOURA SANTIAGO
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME E DA REMIÇÃO DE PENA.
INTIMADO(A): DR(A). JOSÉ MARCELO PINHEIRO FILHO – OAB (CE) 4332

11. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 13928

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

APENADO(A): RAFAEL SOUSA DA SILVA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTE NESTA VARA DA SENTENÇA DE CONCESSÃO DA REMIÇÃO PELO ESTUDO. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

12. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 9664
APENADO(A): FÁBIO CORREIA LIMA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE LIVRAMENTO CONDICIONAL.
INTIMADO(A): DR(A). JORGE LUIZ DA SILVA MENDES – OAB (CE) 9977

13. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 2004.01.18291-6
APENADO(A): FRANCINILSON PINHEIRO DA SILVA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA PELO CUMPRIMENTO.
INTIMADO(A): DR(A). ROSA VIRGÍNIA LIMA BARROSO – OAB (CE) 10142

14. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 12751
APENADO(A): JOSÉ HAMILTON ROQUE DA SILVA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA PELO CUMPRIMENTO.
INTIMADO(A): DR(A). ROSA VIRGÍNIA LIMA BARROSO – OAB (CE) 10142

15. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 3467
APENADO(A): RUBENS MOTA DA SILVA
Sentença: FICA INTIMADO O DEFENSOR PÚBLICO DA SENTENÇA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE TRABALHO EXTERNO. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DR. HUMBERTO HEITOR RIBEIRO – DEFENSOR PÚBLICO

16. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 12954
APENADO(A): JOSÉ AIRTON TEIXEIRA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTE NESTA VARA DA SENTENÇA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXTINÇÃO DA PENA PELO CUMPRIMENTO.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

17. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 32785
APENADO(A): EVANDRO DE SOUSA DAMASCENO
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA QUE EXTINGUIU A PENA PELO CUMPRIMENTO.
INTIMADO(A): DR(A). MAURO JÚNIOR RIOS – OAB (CE) 5714

18. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 9422
APENADO(A): JOSÉ ADRIANO DA SILVA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA DO APENADO DA SENTENÇA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. CÉLIA DAMASCENO FARIAS – DEFENSORA PÚBLICA

19. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 7355
APENADO(A): FRANCISCO BENÍCIO SOARES DE CARVALHO
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE REGRESSÃO PROVISÓRIA DE REGIME PARA O FECHADO.
INTIMADO(A): DR(A). MOACIR CARNEIRO DO NASCIMENTO – OAB (CE) 8991

20. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 8807
APENADO(A): CLÉBER BARROS DE LIMA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) DIRETOR(A) DA COLURBI ITAPERY DA SENTENÇA DE SAÍDA TEMPORÁRIA.
INTIMADO(A): DR(A). SANDRA HELENA DA SILVA - DIRETORA DA COLURBI ITAPERY

21. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 14378
APENADO(A): MANOEL ENÉZIO CARDOSO DE PAULA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE REVOGAÇÃO DO TRABALHO EXTERNO E REGRESSÃO PROVISÓRIA DE REGIMA PARA O FECHADO.
INTIMADO(A): DR(A). JOSÉ KLEBER ARRAES BANDEIRA JUNIOR – OAB (CE) 15985

22. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 8229
APENADO(A): REGINALDO LIMA DE MEDEIROS
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTE NESTA VARA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA PELO CUMPRIMENTO. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

23. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 8402
APENADO(A): HORLAN VAGNO DE SOUSA PEREIRA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) DIRETOR(A) DA COLURBI ITAPERY DA SENTENÇA DE SAÍDA TEMPORÁRIA.
INTIMADO(A): DR(A). SANDRA HELENA DA SILVA - DIRETORA DA COLURBI ITAPERY

24. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 15009
APENADO(A): CRISTIAN CLARK MAGALHÃES DE SENA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTE NESTA VARA DA SENTENÇA DE SOMATÓRIA DAS PENAS E FIXAÇÃO DO REGIME FECHADO PARA CUMPRIMENTO. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

25. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 951
APENADO(A): LUÍS OSMAR SOARES CORDEIRO, QUE É O MESMO LUÍS CARLOS SOARES VALE OU LUIZ SOARES CORDEIRO OU LUIZ CÉSAR DO VALE
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE REVOGAÇÃO DO TRABALHO EXTERNO.
INTIMADO(A): DR(A). FRANCISCO A QUEIROZ DOS SANTOS – OAB (CE) 7030

26. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 138277-39.2009.8.06.0001/0
APENADO(A): MARIA DE FÁTIMA BARBOSA SILVA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTE NESTA VARA DA SENTENÇA QUE DETERMINOU A MANUTENÇÃO DA INTERNA NO PRESÍDIO EM QUE SE ENCONTRA. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

27. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 2006.23923-7
APENADO(A): ROBERTO DA SILVA NASCIMENTO
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA MEDIDA DE SEGURANÇA E CESSAÇÃO DO TRATAMENTO AMBULATORIAL.
INTIMADO(A): DR(A). ROSA VIRGÍNIA LIMA BARROSO – OAB (CE) 10142

28. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 108905-45.2009.8.06.0001/0
APENADO(A): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA LEMOS
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE AUTORIZAÇÃO DE VISITA ÍNTIMA E INDEFERIMENTO DO PLEITO DE PROGRESSÃO.
INTIMADO(A): DR(A). FRANCISCO AIRTON AMORIM DOS SANTOS – OAB (CE) 5255

29. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 2007.01.07101-0
APENADO(A): ELIEL CHAVES CUNHA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A)

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

APENADO(A) DA SENTENÇA DE REVOGAÇÃO DO TRABALHO EXTERNO E REGRESSÃO PROVISÓRIA DE REGIME.
INTIMADO(A): DR(A). JORGE LUIZ DA SILVA MENDES – OAB (CE) 9977

30. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 3958
APENADO(A): FRANCISCO CÉSAR NOGUEIRA DE LIMA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTE NESTA VARA DA SENTENÇA DE DECLARAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA DO ESTADO. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

BRUNA VALÕES DE OLIVEIRA COSTA
Analista Judiciário Adjunto

CLEISON MATTZA TORRES
Analista Judiciário Adjunto

MARA CARNEIRO DE PAULA PESSOA
Servidora Terceirizada

MICHELLE DE FRANÇA SILVA
Diretora de Secretaria

VARA ÚNICA DE EXECUÇÃO PENAL
E CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS
Boletim nº 10/2010 de 04 de março de 2010
Juiz Titular: LUIZ BESSA NETO
Diretora de Secretaria: MICHELLE DE FRANÇA SILVA

OAB	SEQ	OAB	SEQ
DP	01	DP	02
DP	03	10526	04
10142	05	DP	06
9647	07	15985	08
4218	09	10142	10
10142	11	9977	12
9729	13	3183	14
10142	15	15733	16
DP	17	DP	18
14615	19	DP	20
20520	21	15047	22
DP	23	4239	24
DP	25	10142	26
21761	27	15733	28
10638	29	DP	30

31. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 17510
APENADO(A): FRANCISCA ANTÔNIA NECO SANTIAGO
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTE NESTA VARA DA SENTENÇA QUE PROCEDEU À SOMATÓRIA DAS PENAS E A FIXAÇÃO DO REGIME FECHADO PARA CUMPRIMENTO. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

32. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 3130
APENADO(A): RAIMUNDO NONATO DA SILVA FAÇANHA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTE NESTA VARA DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DAS PENAS PELO CUMPRIMENTO. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

33. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 2705
APENADO(A): ANTÔNIO WELLINGTON BEZERRA SILVA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTE NESTA VARA DA SENTENÇA QUE PROCEDEU À SOMATÓRIA DAS PENAS E A FIXAÇÃO DO REGIME FECHADO PARA CUMPRIMENTO. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

34. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 14569
APENADO(A): JOÃO PAULO DE CASTRO LIMA DA SILVA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME PARA O ABERTO.
INTIMADO(A): DR(A). GERTRUDES CAVALCANTI – OAB (CE) 10526

35. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 9621
APENADO(A): VITOR MARIA DE OLIVEIRA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DAS PENAS DE RECLUSÃO PELO CUMPRIMENTO.
INTIMADO(A): DR(A). ROSA VIRGÍNIA LIMA BARROSO – OAB (CE) 10142

36. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 3245
APENADO(A): VICENTE PEREIRA LIMA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTE NESTA VARA DA SENTENÇA DE CONCESSÃO DA COMUTAÇÃO. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

37. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 8577
APENADO(A): JUCELINO COSTA DA FONSECA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME PARA O SEMIABERTO.
INTIMADO(A): DR(A). JOÍTA RODRIGUES – OAB (CE) 9647

38. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 3214
APENADO(A): WILLIAM DE ABREU
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME PARA O ABERTO.
INTIMADO(A): DR(A). JOSÉ KLEBER ARRAES BANDEIRA JUNIOR – OAB (CE) 15985

39. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 17763
APENADO(A): EDUARDO RIBEIRO BENTO
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME PARA O SEMIABERTO.
INTIMADO(A): DR(A). LUCIANO BEZERRA DA COSTA – OAB (CE) 4218

40. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 13201
APENADO(A): MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXTINÇÃO DA PENA.
INTIMADO(A): DR(A). ROSA VIRGÍNIA LIMA BARROSO – OAB (CE) 10142

41. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 13961
APENADO(A): FRANCISCO ADRIANO FARIAS
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXTINÇÃO DA PENA.
INTIMADO(A): DR(A). ROSA VIRGÍNIA LIMA BARROSO – OAB (CE) 10142

42. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 1546
APENADO(A): FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE REMIÇÃO DE PENA E CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME PARA O ABERTO.
INTIMADO(A): DR(A). JORGE LUIZ DA SILVA MENDES – OAB (CE) 9977

43. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 3534
APENADO(A): FÁBIO SARAIVA CAVALCANTE
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A)

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

APENADO(A) DA SENTENÇA DE DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA PARA O JUÍZO DA COMARCA DE CAPISTRANO-CE.
INTIMADO(A): DR(A). DURCIRENE MARINHO MONTEIRO SILVA – OAB (CE) 9729

44. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 17524
APENADO(A): FRANCISCO BARROS AMORIM
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO EXTERNO.
INTIMADO(A): DR(A). PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO – OAB (CE) 3183

45. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 11483
APENADO(A): IRAN TELES DE MENEZES
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTIFICATIVA DE FALTA, DEVENDO A MESMA SER COMPENSADA AO FINAL DA PENA.
INTIMADO(A): DR(A). ROSA VIRGÍNIA LIMA BARROSO – OAB (CE) 10142

46. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 136807-07.2008.8.06.0001/0
APENADO(A): ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME.
INTIMADO(A): DR(A). WASHINGTON LUIS TERCEIRO VIEIRA JR – OAB (CE) 15733

47. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 9388
APENADO(A): FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA DA SENTENÇA DE REGRESSÃO PROVISÓRIA DE REGIME PARA O FECHADO. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. MARTA MARIA GADELHA MONTEIRO – DEFENSORA PÚBLICA

48. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 75464-44.2007.8.06.0001/0
APENADO(A): MARCOS TIAGO DAMASCENO
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA DA SENTENÇA DE PROGRESSÃO DE REGIME PARA O SEMIABERTO. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. MARTA MARIA GADELHA MONTEIRO – DEFENSORA PÚBLICA

49. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 69803-16.2009.8.06.0001/0
APENADO(A): ANTÔNIO GIRLÂNDIO TAVARES LIMA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO DE REGIME PARA O SEMIABERTO.
INTIMADO(A): DR(A). JOÃO CLEMENTE POMPEU – OAB (CE) 14615

50. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 14099
APENADO(A): ANTÔNIO LEITE DE SOUSA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTE NESTA VARA DA SENTENÇA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTIFICATIVA DE FALTAS CONDICIONADO À COMPENSAÇÃO AO FINAL DA PENA. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

51. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 9124
APENADO(A): LEONARDO NOBRE DA SILVA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE REGRESSÃO PROVISÓRIA DE REGIME PARA O FECHADO.
INTIMADO(A): DR(A). LUIZ EVANDRO CAMPOS GONZAGA DA IGREJA – OAB (CE) 20520

52. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 3061-43.2008.08.06.0001/0
APENADO(A): FRANCISCO ELANCESAR RODRIGUES DE MESQUITA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE REGRESSÃO PROVISÓRIA DE REGIME PARA O FECHADO.
INTIMADO(A): DR(A). ANTÔNIO WELDER BENEDITO MUNIZ – OAB (CE) 15047

53. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 2325
APENADO(A): EURICO MARTINS DE MOURA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA OFICIANTE NESTA VARA DA SENTENÇA DE REGRESSÃO PROVISÓRIA DE REGIME PARA O FECHADO. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. SANDRA DOND FERREIRA – DEFENSORA PÚBLICA

54. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 4049
APENADO(A): FRANCISCO HÉLIO ALVES CAXILE
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE TRABALHO EXTERNO.
INTIMADO(A): DR(A). FRANCISCO MARCELO BRANDÃO– OAB (CE) 4239

55. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 16960
APENADO(A): LEIDIO DOS SANTOS FERREIRA
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA DA SENTENÇA DE SOMA DAS PENAS E DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME PARA O SEMIABERTO. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. MARTA MARIA GADELHA MONTEIRO – DEFENSORA PÚBLICA

56. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 11514
APENADO(A): LEONARDO OLIVEIRA DE SOUSA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PENA DE RECLUSÃO PELO CUMPRIMENTO.
INTIMADO(A): DR(A). ROSA VIRGÍNIA LIMA BARROSO – OAB (CE) 10142

57. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 2620
APENADO(A): SAMUEL LIMA NETO
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTIFICATIVA DE FALTA, DEVENDO A MESMA SER COMPENSADA AO FINAL DA PENA.
INTIMADO(A): DR(A). LILIAN TORRES DE MENEZES CINTRA – OAB (CE) 21761

58. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 14919
APENADO(A): ROBERTO SILVESTRE
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA QUE DETERMINOU O CUMPRIMENTO DA PENA EM REGIME SEMIABERTO, COM BENEFÍCIO DO TRABALHO EXTERNO.
INTIMADO(A): DR(A). WASHINGTON LUIS TERCEIRO VIEIRA JR – OAB (CE) 15733

59. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 134417-64.2008.8.06.0001/0
APENADO(A): ADRIANO GONÇALVES VIEIRA
Sentença: FICA INTIMADO(A) O(A) PATRONO(A) DO(A) APENADO(A) DA SENTENÇA DE PROGRESSÃO DE REGIME PARA O SEMIABERTO.
INTIMADO(A): DR(A). SÔNIA MARIA CAVALCANTE MELO – OAB (CE): 10638

60. PROCESSO EXECUTÓRIO N°: 19440-25.2009.8.06.0001/0
APENADO(A): EDUARDO PABOLAZA ANDRES
Sentença: FICA INTIMADA A DEFENSORA PÚBLICA DA SENTENÇA DE PROGRESSÃO DE REGIME. FICA RESGUARDADA A PRERROGATIVA DA INTIMAÇÃO PESSOAL.
INTIMADO(A): DRA. MARTA MARIA GADELHA MONTEIRO –

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DEFENSORA PÚBLICA

BRUNA VALÕES DE OLIVEIRA COSTA
Analista Judiciário Adjunto

CLEISON MATTZA TORRES
Analista Judiciário Adjunto

MARA CARNEIRO DE PAULA PESSOA
Servidora Terceirizada

MICHELLE DE FRANÇA SILVA
Diretora de Secretaria

SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL E CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

VISTOS, ETC.

Cuida-se de procedimento manejado pela Direção do Instituto Penal Paulo Sarasate, no qual informa a este juízo sobre a transferência para outros estabelecimentos de quarenta e cinco (45) presos identificados como autores de um plano de fuga, seguido de motim, que seria efetivado durante as festividades do final do ano.

Segundo o referido expediente, os presos objetivavam provocar a falta de água, danificando as instalações hidráulicas dos P7 e P8, criando assim um motivo aparente para iniciar o motim. Além dos fatos acima expostos, aquela direção informou ainda a este juízo a descoberta de um túnel entre os pavilhões 7 e 8.

Este juízo abriu vista ao douto agente ministerial com assento neste módulo, o qual, em síntese, empós os considerandos, manifestou conclusivamente: "Pugna pela interdição gradual do Instituto Penal Paulo Sarasate, **ex vi** do art. 66, VIII, da Lei nº 7.210/94 – LEP, vedando a reutilização daquela casa penal, proibindo a entrada de novos apenados (regime FECHADO) até se chegar à zero, quando se dará sua total desativação, bem assim determinando à Secretaria da Justiça e Cidadania – SEJUS-CE, que invista (com URGÊNCIA) na construção de nova unidade penal destinada aos presos da espécie. Como consequência da interdição ora requerida, requestamos ainda que seja determinado o recolhimento dos virtuais novos apenados no regime FECHADO (art. 87, da LEP) na Penitenciária a ser de logo inaugurada (Pacatuba), bem assim, excepcionalmente, em alas distintas dos presos provisórios, nas CPPL's".

Relatado de forma singela, **DECIDO**.

O estabelecimento penal de que se cuida, encontra-se em péssimo estado de conservação, além de não dispor das mínimas condições estruturais, de segurança e de higiene indispensáveis à garantia da dignidade humana que deve ser resguardada ao homem preso, e ainda de ter agredida a capacidade instalada em mais de vinte por cento (20%).

As imagens guardadas no presente procedimento administrativo, coletadas por ocasião da realização de visita institucional deste magistrado naquela casa penal, revelam a precariedade em que se encontra a estrutura do Instituto Penal Paulo Sarasate, tais:

a) a entrada da administração do IPPS não dispõe de estrutura para receber os familiares dos apenados, que nos dias de visita se amontoam defronte ao portão, submetidos às intempéries climáticas;

b) há material de construção abandonado no interior do presídio, sujeito a servir à confecção de instrumentos capazes de violar a integridade física dos próprios detentos ou dos funcionários da referida casa penal;

c) o material de reciclagem existente naquele estabelecimento encontra-se armazenado de forma inadequada;

d) área anteriormente destinada a castigo passou a ser utilizada como cela;

e) nas celas não há adequada separação entre as áreas destinada aos dejetos dos detentos e os locais em que repousam, além de dormirem no chão por ausência de colchões;

f) há ainda esgoto a céu aberto, contribuindo para a propagação de doenças e revelando, portanto, ambiente manifestamente insalubre e degradante.

Foi esse o quadro encontrado no momento do ato inspecional.

O Coordenador do Mutirão Carcerário realizado pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ neste Estado, Dr. Marcelo Lobão, em entrevista, revelou preocupação em relação ao estado do IPPS, em face de sua arquitetura incompatível com os critérios de segurança e oferecimento das condições mínimas aos presos, problemas de ventilação, lugares vulneráveis a fuga e dificuldade no controle da quantidade de presos nas celas e na condução dos presos ao longo dos pavilhões.

De forma vasta e inescusável, os fundamentos até aqui erigidos exprimem que os elementos guardados no presente procedimento constituem-se em flagrante afronta às regras mínimas da ONU, aos princípios que motivaram a edição da LEP, e, sobremodo, violentam a Constituição Federal na exata medida em que impõem aos presos do IPPS, em face da insalubridade estrutural e capacidade instalada, tratamento desumano e degradante, inviabilizando a perspectiva natural de ressocialização e reinserção sadias do preso à família e à comunidade, objeto dos ditames das sentenças condenatórias – novamente, lamentavelmente, os mesmos fundamentos deitados na sentença de interdição do Amanari.

O momento histórico que atravessamos nos aconselha a uma tomada de posição, como forma mesmo de contribuir para o engrandecimento do sistema carcerário, uma vez que, apesar de todos os percalços até aqui enfrentados, tem o Governo do Estado do Ceará, nesses últimos quase quatro (04) anos, se mostrado operoso na humanização das casas penais, de que são exemplos inequívocos as CPPL's II e III, já inauguradas, a construção do presídio militar já em curso, a autorização licitatória para a construção da CPPL IV, a ultimação da penitenciária de segurança máxima de Pacatuba, com previsão de inauguração já para os próximos dias, e o aproveitamento do prédio do IPPOO I para ali abrigar a Colônia Urbana Industrial do Itapery – COLURBI, já em fase de utilização provisória.

É imperioso, neste momento histórico, que se conceba um largo plano de infra-estrutura carcerária no qual reste encartado um planejamento estratégico com vista a concretizar o primado da escrita do art. 82 e seguintes da Lei de Execução Penal, através do qual se teria antevisto o número de vagas para cada regime prisional, dos hospitais penais e casa de albergado.

A interdição do IPPS, pois, pode estar precipitando essa perspectiva, com a sua transformação futura em Colônia Mista, isto é, agro-industrial, com capacidade para algo em torno de mil e trezentos (1300) vagas, com aproveitamento de todo o seu entorno e infra-estrutura já parcialmente instaladas, como é o caso da cerâmica Professor Hamilton Gondim, e absorção direta da mão-de-obra do preso.

Por estes fundamentos, e com âncora no art. 66, VIII, da Lei nº 7.210/94 – LEP, c/c o inciso VIII do artigo 120 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, **DECIDO:**

61.INTERDITAR TOTALMENTE O INSTITUTO PENAL PAULO SARASATE –, mas o faço na forma assistida, isto é, o contingente de presos que, hoje, é de aproximadamente mil, cento e dezesseis (1116), não mais poderá ser objeto de permuta ou reposição de presos de outras unidades, quer pela extinção ou progressão de regime, significando dizer que ao largo do prazo assistido, o número de presos será quase que insignificante naquele estabelecimento penal;

62.RECOMENDAR que os presos do regime fechado, doravante, migrem provisoriamente para as CPPL's, em alas separadas dos internos provisórios, até a efetiva remoção dos mesmos para a unidade de segurança máxima de Pacatuba, com previsão de inauguração para os próximos dias;

63.FIXAR o prazo de dois (02) anos para a concretização da interdição ora imposta e a conseqüente **DESATIVAÇÃO ENQUANTO ESTABELECIMENTO PENAL,** esta a cargo do Governo do Estado;

64. DETERMINAR ao Senhor Diretor da unidade penal interditada,

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

cautela na preservação da integridade física e psicológica dos presos, mercê das deficiências do prédio e insalubridade na ambiência do estabelecimento penal ao largo do ato interditório;

65.AFIXAR cópia da presente decisão no átrio do presídio interditado;

66.COMUNIQUEM-SE aos Excelentíssimos Senhores Governador do Estado do Ceará, Ministro Corregedor do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Desembargadores Presidente do Tribunal de Justiça e Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, aos Excelentíssimos Senhores Secretários de Justiça e Cidadania e de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Ceará e à Ilustríssima Senhora Assessora de Imprensa do Fórum Clóvis Beviláqua, a todos encaminhando cópia da presente decisão.

P.R.I.
Expedientes necessários e de urgência.
Ciência ao Ministério Público.
Fortaleza, 03 de março de 2010.

LUIZ BESSA NETO
Juiz de Direito

12.3 - VARAS DO JÚRI

SEGUNDA VARA DO JURI
Boletim No. 35, de 04 de marco de 2010
Juiz(a) Titular.: HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA
Diretor(a) da Secretaria.: HORACIO FRANCA DRAGAUD NETO

OAB	SEQ
CE009947	001

001 2006.01.05191-2 - ACAO PENAL
REU.: FRANCISCO GLEDSON NOGUEIRA DE LUCENA E ANTONIO HELIO FERREIRA DA SILVA
Sentenca.: FICA DEVIDAMENTE INTIMADO PARA, EM 05(CINCO) DIAS,M JUNTAR INSTRUMENTO PROCURATORIO PARA QUE SE COMPLETE AS CITACOES DOS ACUSADOS FCO GLEDSON N. DE LUCENA E ANT. HELIO F. DA SILVA..
INTIMADOS.: Dr(s). CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES

ANA PATRICIA ALBUQUERQUE
TEC.JUDIC.

HORACIO FRANCA DRAGAUD NETO
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

SEGUNDA VARA DO JURI
Boletim No. 36/2010, de 05 de marco de 2010
Juiz(a) Titular.: HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA
Diretor(a) da Secretaria.: HORACIO FRANCA DRAGAUD NETO

OAB	SEQ
CE005255	001
CE007116	001

001 2006.01.15408-8 - ACAO PENAL
REU.: SILAS FERREIRA DE AQUINO
Sentenca.: FICAM INTIMADOS PARA OS FINS DO ART. 422 DO CPP NO PRAZO LEGAL.
INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO AIRTON AMORIM DOS SA E JOSE JAIR DOS SANTOS

ANA PATRICIA ALBUQUERQUE
TEC.JUDIC.

HORACIO FRANCA DRAGAUD NETO
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

TERCEIRA VARA DO JURI
Boletim No. 39/2010, de 04 de marco de 2010
Juiz(a) Titular.: JOSE DE CASTRO ANDRADE
Diretor(a) da Secretaria.: MARGOT NOLLA

OAB	SEQ
CE011539	001
DP000000	001

001 2005.01.09638-8 - ACAO PENAL
REU.: FRANCISCO CELESTINO DOS SANTOS E FRANCISCO CARLOS DA SILVA
Sentenca.: FICAM OS ADVOGADOS INTIMADOS DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2010, AS 15H.
INTIMADOS.: Dr(s). HELIO NOGUEIRA BERNARDINO E GEORGE HAMILTON MAURICIO MAIA

FRANCISCA VANUSA B COSTA
ATENDENTE

MARGOT NOLLA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

TERCEIRA VARA DO JURI
Boletim No. 41/2010, de 04 de marco de 2010
Juiz(a) Titular.: JOSE DE CASTRO ANDRADE
Diretor(a) da Secretaria.: MARGOT NOLLA

OAB	SEQ
DP000000	001

001 2007.01.06382-3 - ACAO PENAL
REU.: JOSE UDSON DA SILVA RODRIGUES
Sentenca.: FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2010, AS 15H30.
INTIMADOS.: Dr(s). HENRIQUE ROCHA TRIGUEIRO

FRANCISCA VANUSA B COSTA
ATENDENTE

MARGOT NOLLA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

3ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSE DE CASTRO ANDRADE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARGOT NOLLA
EXPEDIENTE Nº 38/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7622	1	CE/14258	2

1) 127310-66.2008.8.06.0001/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: IZIDIO JUSTINO DA ROCHA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2010, AS 15H30."*** - INT. DR(S). JOAO BOSCO MAROPO .

2) 86510-93.2008.8.06.0001/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: FRANCISCO ANDRE SILVA DE SOUSA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 12/04/2010, AS 14H30."*** - INT. DR(S). CARLOS OLIVEIRA DE BRITO .

3ª VARA DO JURI DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSE DE CASTRO ANDRADE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARGOT NOLLA
EXPEDIENTE Nº 40/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CE/12594 1 CE/8201 2

1) 134918-18.2008.8.06.0001/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: JOSE ROBERTO DE SOUSA REU.: JOSE ROBERTO DE SOUSA . ***"FICA A ADVOGADA INTIMADA DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 19/04/2010, AS 14H30."*** - INT. DR(S). MARIA CELIA SOARES .

2) 35807-61.2008.8.06.0001/0 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI REU.: ANTONIO MARIO BARROSO NETO . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2010, AS 14H30."*** - INT. DR(S). MOACIR LUNA GUEDES .

12.7 - VARAS DAS PENAS ALTERNATIVAS

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS E HABEAS CORPUS
Boletim nº 001/2010, de 04 de março de 2010
Juíza de Direito: MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL
Diretor de Secretaria: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA FILHO

OAB/CE 18844

PROCESSO Nº 1785-06.2010.8.06.0001
HABEAS CORPUS
PACIENTE(S): REGINALDO DOS SANTOS SILVA
IMPETRANTE(S): DR. FRANCISCO CÉLIO DE MELO (OAB/CE 18844)
IMPETRADO(A): DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER
DESPACHO: Fica(m) o(s) impetrante(s) intimado(s), neste ato, do despacho de fls. 11/12 dos autos.

Marcondes Martins Pessôa
TÉCNICO JUDICIÁRIO
Mat. 12276

Francisco Assis de Oliveira Filho
DIRETOR DE SECRETARIA
Mat. 1898

***

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS E HABEAS CORPUS
Boletim nº 002/2010, de 04 de março de 2010
Juíza de Direito: MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL
Diretor de Secretaria: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA FILHO

OAB/CE 14.126

PROCESSO Nº 12682-93.2010.8.06.0001
HABEAS CORPUS
PACIENTE(S): JOSÉ EDSON DE ALMEIDA BARBOSA
IMPETRANTE(S): DR. LUIS CARLOS ALENCAR DE BESSA (OAB/CE 14126)
IMPETRADO(A): DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DA DELEGACIA DE CAPTURAS E POLINTER
DESPACHO: Fica(m) o(s) impetrante(s) intimado(s), neste ato, do despacho de fls. 42 dos autos.

Marcondes Martins Pessôa
TÉCNICO JUDICIÁRIO
Mat. 12276

Francisco Assis de Oliveira Filho
DIRETOR DE SECRETARIA
Mat. 1898

13 - VARAS DA JURISDIÇÃO ESPECIAL OU MISTA

13.1 - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

SECRETARIA DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE FORTALEZA
JUIZ(A): Dra. RITA EMILIA C.R.B. MENEZES
DIRETOR(A): STELA REGINA BRAGA DE OLIVEIRA
BOLETIM Nº 005/2010

PROC. Nº 2010.03.00041-0
Ação: PEDIDO DE ADOÇÃO
Requerente: MEIRE LÚCIA FERREIRA DA SILVA
Criança/Adolescente: L.C.C.
DESPACHO.... " Fica V.Sa. Intimado a comparecer perante a 2ª Vara da Infância e da Juventude de Fortaleza a fim de suprir a exordial com documentos necessários". Fortaleza, 03 de março de 2010. RITA EMILIA C.R.B. DE MENEZES Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara da infância e da Juventude de Fortaleza/CE
INTIME(M)-SE: o(a)(Sr)(a)(s): Dr.(a)(s). MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS OAB/CE Nº 5.155

Dado e passado no Juizado da Infância e da Juventude de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, ao(s) 04 de março de 2010. Eu, Maria Lucimary Silva de Andrade, digitei. E eu, Stela Regina Oliveira Braga, respondendo pelo Diretor de Secretaria, o subscrevo.

***

Secretaria da 3ª. Vara da Inf e Juventude de Fortaleza
Juíza Titular : Dra. Alda Maria Holanda Leite
Dir. De Secretaria: Anna Lúcia Wanderley Pontes
JUSTIÇA GRATUITA

Expediente nº 31 (04/03/2010)
Processo nº.: 2005.03.00429-4
Ação: Ordinária Declaratória de nulidade de clausula contratual
Requerentes: Naira Menezes dos Santos
Despacho: (...) Como a executada não se manifestou ao ser intimada para fazê-lo, não vislumbro razão para determinar a renovação da intimação, em virtude do que indefiro o pleito retro, determinando que a parte credora indique bens da executada passíveis de penhora.(...) Fortaleza, 4 de março de 2010. Alda Maria Holanda Leite – Juíza de Direito"
Intimado: Dra. Gilmara Maria de Oliveira Barbosa, OAB/CE 13.461.

13.2 - VARAS DAS EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

SECRETARIA DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA.
JUÍZA RESPONDENDO: DRA. NADIA MARIA FROTA PEREIRA.
DIRETOR: FRANCISCO ESIO MOREIRA DE ALENCAR BRAGA.
EXPEDIENTE Nº 41/2010 EM 04/03/2010.

JUSTIÇA GRATUITA
Proc. Nº 777335-15.2000.8.06.0001/0 Ap. 789967-73.2000.8.06.0001/0. Anulatória de Cobrança Indevida Cumulada com Danos Morais**. Autor:** Judas Tadeu Pereira Torres. **Réu:** Fazenda Pública do Município de Fortaleza. **Despacho:** R.H. Designo Audiência de Conciliação para o dia 16/03/2010 às 14:00hs. Exp. Nec. Fortaleza, 04.01.2010. Dra. Nádia Maria Frota Pereira, Juíza de Direito, respondendo. Int. Dras. Maria das Graças Pereira Torres e Cavalcante OAB/CE nº 8844 e Antonia Rosângela Viana França OAB/CE nº 7106, Advs.

***

SECRETARIA DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA.
JUÍZA RESPONDENDO: DRA. NADIA MARIA FROTA PEREIRA
DIRETOR: FRANCISCO ESIO MOREIRA DE ALENCAR BRAGA.
EXPEDIENTE Nº 42/2010 EM 04/03/2010.

JUSTIÇA GRATUITA

Proc. Nº 47075-15.2008.8.06.0001/0 – Carta Precatória Crime - Autor: Justiça Pública. **Réu:** João Batista Dias de Azevedo. Despacho: Rec. Hoje. Designo audiência para oitiva das testemunhas arroladas às fls. 03, para o dia 24/03/2010 às 14:30 horas, na sala de audiência deste Juízo. Cite(em) o(s) acusado(s). Ciência ao M.P. Comunicações necessárias. Fortaleza, 02/03/2010. Dra. Nádia Maria Frota Pereira, Juíza de Direito, respondendo. Int. Drs. Flávio Jacinto da Silva OAB/CE nº 6.416, Rodrigo Chaves Ferreira Gomes OAB/CE nº 19.555, Marcos Heleno Araújo OAB/CE nº 13.203, Cassandra de Lima Soares OAB/CE nº 19.014, Thalita Fernandes Facundo OAB/CE nº 19.542, Advs.

JUSTIÇA GRATUITA

Proc. Nº 23378-62.2008.06.0001/0 – Procedimento Ordinário Cível - Requerente: Instituto de Desenvolvimento da Fruticultura e Agroindustrial – Frutal. **Requerido:** Município de Fortaleza. Despacho: R.H. Intimar as partes para se manifestarem sobre a proposta do perito. Fortaleza, 03.03.2010. Dra. Nádia Maria Frota Pereira, Juíza de Direito, respondendo. Int. Procurador Municipal e Drs. Felipe Coelho Teixeira OAB/CE nº 20.227 e Dr. Paulo Germano Autran Nunes OAB/CE nº 18.964, advs.

13.3 - VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

3ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL - ANEXO FARIAS BRITO
JUIZ(A) TITULAR : LUCIMEIRE GODEIRO COSTA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CARLA JULIANA LIMA LUSTOSA DA COSTA
EXPEDIENTE Nº 259/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4622	1	CE/9550	1
CE/7764	1	CE/12810	1
CE/4622	1	CE/12810	1
CE/7764	1	CE/12810	1
CE/4622	1	CE/9550	1
CE/7764	1	CE/9550	1

1) 747-84.2005.8.06.0016/0 - TOMBO: 14972005 - COBRANÇA REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO MAXIMUS REQUERIDO.: FERNANDO TEIXEIRA REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO MAXIMUS REQUERIDO.: FERNANDO TEIXEIRA REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO MAXIMUS REQUERIDO.: FERNANDO TEIXEIRA . ***" ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMARCA DA CAPITAL JUÍZO AUXILIAR DA 3ª UNIDADE DO JECC EDITAL DE PRAÇA A DRA. LUCIMEIRE GODEIRO COSTA, JUÍZA DE DIREITO DO ANEXO DA 3ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE FORTALEZA, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC. FAZ SABER A TODOS OS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE NOS DIAS 15 DE MARÇO DE 2010 ÀS 14:00H E 31 DE MARÇO DE 2010 ÀS 14:00H, REALIZAR-SE-ÃO AS HASTAS PÚBLICAS NA SEDE DESTE JUÍZO, NA RECEPÇÃO DO EDIFÍCIO EM QUE FUNCIONA, SITUADO NA RUA OSÓRIO PALMELLA, 260, VARJOTA, ONDE A SERVIDORA CARLA JULIANA L L DA COSTA, MAT. 4545 LEVARÁ EM LEILÃO O BEM PENHORADO NA EXECUÇÃO DE SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2005.0018.2215-4 (TOMBO 1497/05), SENDO EXEQÜENTE CONDOMINIO DO EDIFICIO MAXIMUS E EXECUTADO FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA, CONSTANTE DE: UM APARTAMENTO RESIDENCIAL Nº 102, NO 1º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO MAXIMUS, SITUADO NESTA CAPITAL, À RUA FREDERICO BORGES,510, ALDEOTA, LUGAR LIDIÁPOLIS, NESTA CIDADE, COM ÁREA COMUM DE 39,19M², ÁREA PRIVITAVIA DE 124,75M² E FRAÇÃO IDEAL DE 11,12% DO TERRENO FOREIRO À IZAIAS FROTA CAVALCANTI, COM ÁREA DE 597,30M², MEDINDO 16,50M DE FRENTE, A LINHA DE FUNDOS PARTE EXTREMA SUL RUMO AO NORTE NUMA EXTENSÃO DE 5,50M, SOFRE UMA DEFLEXÃO DE 90 GRAUS E TOMA O RUMO OESTE-LESTE PERMANCENDO NESTA DIREÇÃO, ATÉ ATINGIR 3,53M, DAÍ SOFRE NOVA DELFLEXÃO DE 90 GRAUS E RETOMA O RUMO SUL-NORTE NUMA EXTENSÃO DE 11,00M, TOTALIZANDO 16,50M, A LATERAL DIREITA MEDE 41,80M E A ESQUERDA 33,40M E EXTREMA: FRENTE (LESTE), COM A RUA FREDERICO BORGES; FUNDOS (OESTE), COM CASA 273, DA RUA CEL. JUCÁ E COM O PRÉDIO DE APARTAMENTOS Nº. 1080, DA RUA REPÚBLICA DO LÍBANO, AMBOS DE LUIZ CARLOS COSTA; LADO DIREITO (SUL), COM A CASA DE Nº. 520, DA RUA FREDERICO BORGES, DE FRANCISCO LEONEL DOS SANTOS E, LADO ESQUERDO (NORTE), COM A CASA Nº. 496, DA RUA FREDERICO BORGES, DE PEDRO ROBERTO MONTEIRO, E COM A CASA Nº. 1084, DA RUA REPÚBLICADO LÍBANO, DE NÁDIA LÍDICE BRASILEIRO. ESTANDO O REFERIDO IMÓVEL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA DA COMARCA DE FORTALEZA, SOB O Nº. 7518 DE MATRÍCULA. O QUAL AVALIAMOS DE ACORDO COM UNIDADES SEMELHANTES EXISTENTES NO PRÓPRIO CONDOMÍNIO, EXCETUANDO-SE A COBERTURA, EM R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), TOMANDO-SE POR BASE O PREÇO DE MERCADO PARA ESSA REGIÃO, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO ACIMA CITADO, PARA SER ARREMATADO POR QUEM MAIOR OFERTA FIZER DA AVALIAÇÃO. EM VIRTUDE DO QUE, EXPEDI ESTE E OUTROS IGUAIS, QUE SERÃO PUBLICADOS E AFIXADOS NA FORMA DA LEI. FORTALEZA/CE, 02 DE MARÇO DE 2010. EU CARLA JULIANA L.L. COSTA, COORDENADORA DE SECRETARIA, SUBSCREVO-O. LUCIMEIRE GODEIRO COSTA-JUÍZA DE DIREITO - FICAM INTIMADOS PARA 1º LEILÃO DESIGNADO PARA 15/03/2010, ÀS 14:00 HORAS E 2º LEILÃO DESIGNADO PARA 31/03/2010, ÀS 14:00 HORAS.."*** - INT. DR(S). GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO , JOSE CESAR DE AQUINO OLIVEIRA , JOSE GOMES DE PAULA P. RODRIGUES , LEONARDO AZEVEDO PINHEIRO BORGES , GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO , LEONARDO AZEVEDO PINHEIRO BORGES , JOSE GOMES DE PAULA P. RODRIGUES , LEONARDO AZEVEDO PINHEIRO BORGES , GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO , JOSE CESAR DE AQUINO OLIVEIRA , JOSE GOMES DE PAULA P. RODRIGUES , JOSE CESAR DE AQUINO OLIVEIRA .

***

JUIZADO ESPECIAL - 3ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - JUIZ(A) TITULAR : MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA BEATRIZ LIMA PIMENTEL
EXPEDIENTE Nº 34/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10071	1	CE/5503	2
CE/4243	3	CE/11911	4
CE/12942	5	CE/2164	5
CE/12422	6		

1) 1066-78.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 120962002 - COBRANÇA REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO BEVERLY HILLS PARK REQUERIDO.: SUZANE MARIA COSTA SALES . ***" R.H. ACERCA DA CERTIDÃO, DE FLS. 55V, OUÇA-SE O CREDOR. PARA TANTO, DEVERÁ INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PERTENCENTES AO DEVEDOR, EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FORTALEZA, 14 DE DEZEMBRO DE 2007. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE VIANA DE MEDEIROS .

2) 1126-51.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 110122002 - COBRANÇA REQUERENTE.: ABEL CORREIA ALVES REQUERIDO.: PHM REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA . ***" R.H. INTIME-SE O AUTOR PARA PROSSEGUIR NO FEITO, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SUPRINDO-LHE A OMISSÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO .FORTALEZA, 02 DE SETEMBRO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.."*** -

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

INT. DR(S). JOSE RENATO BARROSO BRAGA NETO .

3) 1172-40.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 134552003 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE MARCELO DE AMORIM - ME (DIVEL) REQUERIDO.: RESTAURANTE VERAS LTDA (BALAKUBAR) . ***" R.H. DÊ-SE CIÊNCIA À PARTE AUTORA DA RESPOSTA DO OFÍCIO EXPEDIDO PARA OS DEVIDOS FINS. FORTALEZA, 19 DE DEZEMBRO DE 2007. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE MARCELO DE AMORIM .

4) 1774-31.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 162572005 - COBRANÇA REQUERENTE.: CONDOMINIO DOS EDIFICIOS DOM JOAO REQUERIDO.: DALRIA RODRIGUES REIS . ***" R.H. ACERCA DA CERTIDÃO, DE FLS. 41V, OUÇA-SE O CREDOR, PARA TANTO DEVERÁ INDICAR EM 5 (CINCO) DIAS, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PERTENCENTES AO DEVEDOR, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. FORTALEZA, 21 DE AGOSTO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA .

5) 244-89.2007.8.06.0017/0 - TOMBO: 101112001 - COBRANÇA REQUERIDO.: BALTAZAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR REQUERENTE.: GOLD TURISMO E VIAGENS LTDA . ***" INTIME-SE O DR. ADRIANO JOSINO DA COSTA OAB/CE 2.164 PARA OS LEILÕES DESIGNADOS PARA OS DIAS 09 DE ABRIL DE 2010 ÀS 15:30 E O OUTRO DIA 30 DE ABRIL DE 2010. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2010. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ADRIANO PESSOA DA COSTA , ADRIANO JOSINO DA COSTA .

6) 6295-82.2008.8.06.0017/0 - TOMBO: 110242002 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: ANDRE SABOYA MARTINS REQUERIDO.: TATIANE SOUZA TAVARES . ***" TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 90, OUÇA-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA QUE INFORME NOS AUTOS O NOME COMPLETO DA PARTE EXECUTADA. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS E NA FORMA DA LEI. FORTALEZA, 28 DE MAIO DE 2008. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOAO HENRIQUE SABOYA MARTINS .

***

9ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - FA7
JUIZ(A) TITULAR : JOSE EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VALERIA DE FREITAS REBOUÇAS FRANÇA, RESPONDENDO
EXPEDIENTE Nº 18/2010 EM 03 DE MARÇO/2010

1) 2005.12.00123-5 TOMBO: 8625/2005 – AÇÃO DE COBRANÇA. PROMOVENTE: LINDEMBERG ANTUNES MONTE E SILVA. PROMOVIDO: GONÇALO MELO LIMA NETO.**"DESPACHO: INTIME-SE O AUTOR/EXEQUENTE PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E/OU ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. FORTALEZA, 14/01/2010" INT.DR. JOSÉ MARCELO DE AMORIM, OAB/CE 4243.**

2) 2005.12.01647-0 TOMBO: 9295-05 – AÇÃO DE COBRANÇA DE AGUGUÉIS. REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PONTE. REQUERIDO: NILO KLEBER RODRIGUES HOLANDA. **"DESPACHO: INTIME A PARTE AUTORA, PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, INDICAR BENS A PENHORA DO DEVEDOR, SOB PENA DE EXTINÇÃO E/OU ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, TENDO EM VISTA A PENHORA "ON LINE" REALIZADA NÃO TER ALCANÇADO SEU OBJETIVO. FORTALEZA, 12/02/2009." INT. DR. JOSÉ MARCELO DE AMORIM - OAB/CE 4243.**

3) 2008.12.00079-0 TOMBO: 12.005/08 - AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADO POR ACIDENDENTE DE VEÍCULO. REQUERENTE: CARLOS FRANKLIN. REQUERIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE FREITAS. **"SENTENÇA:R.H. VISTOS, ETC... DEVIDAMENTE INTIMADA A PROMOVER O ANDAMENTO DO PROCESSO A PARTE AUTORA QUEDOU-SE SILENTE, ABANDONANDO O FEITO POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS E DANDO ENSEJO A IMEDIATA EXTINÇÃO DO FEITO, O QUE ORA FAÇO, SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO (EX VI DO ART. 267, III DO CPC) DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO. P.R.I. ARQUIVE-SE. FORTALEZA 28/10/09". INT. DR.SILVIO CESAR FARIAS - OAB/CE - 6207.**

4) 2007.12.00930-2 TOMBO 11.542/2007 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAL E PATRIMONIAL. REQUERENTE: JOSÉ DE SOUZA PENTEADO. REQUERIDO: BCP S/S E AMERICEL S/A. "**DESPACHO: MANTENHO NA INTRGRA O DESPACHO QUE CONSIDEROU DISCERTO O RECURSO. INT. E ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 04/11/2009." INT. DR.JOSÉ DE SOUZA PENTEADO – OAB/CE 14044/A.**

5) 2007.12.00679-6 TOMBO 11.370/07 – AÇÃO DE REPAÇÃO DE DANOS. REQUERENTE: GETÚLIO RODRIGUES RUFINI. REQUERIDO: ROBERTO CUNHA MOREIRA. **"DESPACHO: SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, FALE A PARTE AUTORA EM 10 DIAS. FORTALEZA, 12/10/2009". INT. DR. LEONARDO ARAÚJO DE SOUZA. OAB-CE 15.280.**

6) 2007.12.00552-8 TOMBO 11.211/07 – AÇÃO DE COBRANÇA. REQUERENTE: JOSÉ HARLEY ARAÚJO VIANA - ME. REQUERIDO: RITA QUEIROZ. **"DESPACHO: R.H. INTIME-SE O AUTOR A REQUERER A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, CASO QUEIRA, EM DEZ (10) DIAS. FORTALEZA, 07/10/2009." INT. DR. ALBERTO JORGE CAFÉ DE ARAÚJO - OAB/CE 9699.**

7) 2007.12.00086-0 – TOMBO 10.777/2007 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. REQUERENTE: PERIANDRO SOBRAL NETO. REQUERIDO: TERRANETWORKS BRASIL S.A. **"DESPACHO: INTIME-SE A PROMOVIDA PARA PRONUNCIAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 76 E MANIFESTAÇÃO DO AUTOR AS FLS. 82-83 NO PRAZO DE 10 DIAS. FORTALEZA, 22/02/2010." INT. DRA. VERA SILVIA LEITÃO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA – OAB/CE 13.177.**

8) 2006.12.01100-3 – TOMBO 10.584/00 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS. REQUERENTE: WASHINGTON DE AGUIAR SOARES. REQUERIDO: LASTRO REPRESENTAÇÕES LTDA. **"DESPACHO: R.H. A SECRETARIA PARA: 1)INTIMAR A PARTE ADVERSA PARA CONTRARRAZOAR: 2) CERTIFICAR A TEMPESTIVIDADE DO RECURSO E PREPARO. FORTALEZA, 26/02/2010." INT. DR. NESTOR EDUARDO ARARUNA SANTIAGO. OAB-CE 16.338-A.**

9) 2006.12.01059-7 – TOMBO 10.575/06 – AÇÃO CIVIL DOS DIREITOS DE VIZINHANÇA. REQUERENTE: ANTONIA DAS GRAÇAS SABINO DA COSTA. REQUERIDO: ODILIA BEZERRA DE LIMA. **"DESPACHO: R.H. SENTENÇA COM TRANSITO EM JULGADO. INDEFIRO REQUERIMENTO. ARQUIVE-SE. INT,NECESSÁRIA. FORTALEZA, 08/10/2009." INT. DRA. MARIA DAS GRAÇAS CARLOS RODRIGUES. OAB/CE 12.319.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do(a) Juiz(a) da 9ª Unidade dos Juizados Especiais, em Fortaleza, aos três (03) dias do mês de março de 2010.

JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO
JUIZ DE DIREITO

****

9ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - FA7
JUIZ(A) TITULAR : JOSE EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VALERIA DE FREITAS REBOUÇAS FRANÇA, RESPONDENDO
EXPEDIENTE Nº 20/2010 EM 04 DE MARÇO/2010

1) TOMBO: 11.105/2007 – AÇÃO ANULATÓRIA DE COBRANÇA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROMOVENTE: LEILA MARIA RODRIGUES DE SOUSA. PROMOVIDO: FINANCEIRA ITAU CBD S/A CRÉDITO FINANCEIRO **"SENTENÇA: VISTOS,ETC...DISPENSADO O RELATÓRIO, A TEOR DO ART.38 DA LEI Nº9099/95....ASSIM, JULGO PROCEDENTE DECLARANDO A INEXISTENCIA DE DIVIDA POR PARTE DA AUTORA, NO VALOR DE R$415,81,**

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

TORNANDO NULA TAMBÉM QUALQUER INCIDENCIA DE JUROS OU ATUALIZAÇÃO MONETARIA A QUALQUER TITULO ORIGINARIO DE TAL VALOR. CONDENO AINDA A RECLAMADA A PAGAR AO AUTOR A QUANTIA ARBITRADA A SER CORRIGIDA MOMETARIAMENTE A PARTIR DA PRESENTE DECISÃO, CONSOANTE SÚMULA 362 DO STJ. TORNO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, ARBITRANDO MULTA DE R$100,00(CEM REAIS) AO DIA, CASO A RECLAMADA, APÓS O TRANSITO EM JULGADO DA DECISÃO – VOLTE A COBRAR TAIS VALORES, ATÉ O LIMITE DE ALÇADA DESTE JUÍZO. A CONTINUIDADE DA PRESENTE AÇÃO, QUANDO DE UMA POSSÍVEL FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, DEVERÁ DAR-SE ATRAVÉS DO SISTEMA PROJUD, COM A EXTRAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS NECESSÁRIOS E DEVBIDAMENTE AUTENTICADOS PELA SECRETARIA DA UNIDADE. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. P.R.I.FORTALEZA,04/12/2009." INT.DRA. KARINE DA JUSTA TEIXEIRA ROCHA OAB/CE 16.172 E DRA. MILENA MARQUES GONÇALVES OAB/CE 12.002.

2) 2007.12.00845-4 TOMBO: 11.504/07 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REQUERENTE: MARCOS CESAR BARCELOS GOMES. REQUERIDO: COELCE. **"SENTENÇA: VISTOS,ETC...DISPENSADO O RELATÓRIO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART.38 DA LEI Nº9099/95...ANTE O EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ILEGALIDADE DO ATO, SUA REPERCURSSÃO, A CAPACIDADE ECONOMICA DA PROMOVIDA, E AINDA COMO EXPIAÇÃO DE SUAS CULPAS E DEMOSBTRAÇÃO DE REPÚDIO PELA PRÁTICA REPETIDA DE DESRESPEITO AOS DIREITOS DO CIDADÃO CONSUMIDOR, JULGO, PROCEDENTE A DEMANDA, CONDENANDO A COELCE – CONPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ S/A, AO PAGAMENTO DA QUANTIA QUE ARBITRO EM R$3.000,00(TRES MIL REAIS) PELOS DANOS INFLIGIDO AO DEMANDANTE, A SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DO PRESENTE ARBITRAMENTO. ISENTO DO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. P.R.I. FORT. 06/04/2009." INT. DR. DAVID BRUXEL DE VASCONCELOS - OAB/CE 17.218.**

3) 2006.12.00229-2 TOMBO: 9806/06 - AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS. REQUERENTE: ISADORA CAPELO CAVALCANTE. REQUERIDO: DOMÍNIO ALDEOTA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – S.O.S. COMPUTADORES. **"SENTENÇA:R.H. VISTOS, ETC... DISPENSADO O RELATÓRIO, A TEOR DO ART.38 DA LEI Nº9099/95....COM RELAÇÃO AO QUANTUM INDENIZATORIO DEVE SER FIXADO COM MODERAÇÃO E ACERTO DE MODO A ENSEJAR A REPARAÇÃO PECUNIÁRIA DO DANO INFLIGIDO,SEM,CONTUDO,PROPICIAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA.SERVE AINDA, COMO MEDIDA NECESSÁRIA PARA QUE A RECLAMADA PRESTE SERVIÇO COM A SEGURANÇA QUE SEUS CONSUMIDORES FAZEM JUS. ENTENDO COMO JUSTO O VALOR QUE ARBITRO EM R$3.000,00(TRES MIL REAIS) ISTO POSTO E POR ESSES FUNDAMENTOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL A QUANTIA ARBITRADA, A SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. P.R.I.FORT.22/05/2009." INT. DR. CARLOS CESAR DE CARVALHO LOPES - OAB/CE – 13.587 E DR. FERNANDO AUGUSTO CORREIA C.FILHO. OAB/CE 14.503.**

4) 2006.12.011150-0 TOMBO 10.671/2006 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOD DA TUTELA. REQUERENTE: PAULO FERNANDO DOS SANTOS VIEIRA. REQUERIDO: BSE S/A - CLARO. "**SENTENÇA: VISTOS,ETC...DISPENSADO O RELATÓRIO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ARTIGO 38 DA LEI Nº9099/95....ISTO POSTO E POR ESSES FUNDAMENTOS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL A QUANTIA QUE ARBITRO EM R$3.000,00(TRES MIL REAIS), A SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DO PRESENTE ARBITRAMENTO. TORNO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA NOS AUTOS P.R.I. FOR. 07/10/2009."INT. DRA. LUCILA ASSIS. OAB/CE 9189 E DR. GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA– OAB/CE 14.533.**

5) 2008.12.00059-9 TOMBO 11.907/07 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REQUERENTE: ANTONIO FERREIRA DE MIRANDA. REQUERIDO: CAFAZ – CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS ESTADUAIS. **"SENTENÇA: VISTOS,ETC...DISPENSADO O RELATÓRIO, A TEOR DO ART.38 DA LEI 9099/95. DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA PELO AUTOR....ISTO POSTO, JULGO PROCEDENDE O PEDIDO PARA CONDENAR A DEMANDADA A PAGAR AO AUTOR A TÍTULO DE DANO MORAL, FACE ÀS CONDUTAS ABUSIVAS E DEMONSTRAÇÃO DE REPÚDIO PELA PRÁTICA REPETIDA DE DESRESPEITO AOS DIREITOS DO CIDADÃO CONSUMIDOR, A QUANTIA QUE ARBITRO EM R$4.000,00(QUATRO MIL REAIS) A SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PRTIR DA PRESENTE DECISÃO. UM POSSIVEL PEDIDO DE CUMPRIMENTO DEFINITIVO DA PRESENTE SENTENÇA DEVERÁ SER APRESENTADO PERANTE O SISTEMA PROJUDI, COM CÓPIAS AUTENTICADAS PELA SECRETARIA DE PEÇAS DO PRESENTE PROCESSO. ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. P.R.I. FORTALEZA, 04/12/2009". INT. DRA.MONICA MARIA LOPES LIM – OAB/CE 10.478 E DR. ANTONIO MESQUITA DO BOMFIM. OAB/CE 4694.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do(a) Juiz(a) da 9ª Unidade dos Juizados Especiais, em Fortaleza, aos quatro (04) dias do mês de março de 2010.

JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO
JUIZ DE DIREITO

****

9ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL - FA7
JUIZ(A) TITULAR : JOSE EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VALERIA DE FREITAS REBOUÇAS FRANÇA, RESPONDENDO
EXPEDIENTE Nº 19/2010 EM 04 DE MARÇO/2010

1) 2008.0009.3278-3 TOMBO: 12.193/08 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO C/C OBRIGAÇÃO DE FAER. PROMOVENTE: BRUNO DI MICELI DA SILVEIRA. PROMOVIDO: MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA, SANNAR E LG ELETRONICS DE SP LTDA. **"SENTENÇA: VISTOS,ETC...BRUNO DI MICELI DA SILVEIRA APRESENTOU EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Á SENTENÇA CONSTANTE DOS AUTOS, ALEGANDO SANÁVEL OMISSÃO QUANTO Á AUS~ENCIA DA PARTE MESTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA NO CONTEÚDO DA SENTENÇA, POSTO SER A MESMA REVEL. TAL ERRO PODE SER CORRIGIDO ATÉ MESMO DE OFÍCIO. CONFORME DISPÓE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 48 FA LEI Nº 9099/95.CONHEÇO DOS EMBARGOS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, ACOLHENDO-OS VISTO QUE REALMENTE EXISTE ERRO, QUE ORA PASSO A CORRIGIR DEVENDO A SENTENÇA CONSTAR AS SEGUINTES ALTERAÇÕES...NO MAIS, PERSISTE A SENTENÇA TAL COMO ESTA LANÇADA, INCLUSIVE PELO INDEFERIMENTO DO DANO MORAL PELAS REZÕES EXPOSTAS NA DECISÃO.RETIFIQUE-SE O REGISTRO DE SENTENÇA, ANOTANDO-SENTENÇA FORTALEZA,19/11/2009."INT. DR. MARCO AURÉLIO- OAB/CE 13.361, DRA. JANAÍNA MALVEIRA TEIXEIRA – OAB/CE 18.412..**

2) 2006.12.00169-5 TOMBO: 9730/06– AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REQUERENTE: ANTONIA DO NASCIMENTO RODRIGUES. REQUERIDO: COMERCIAL RABELO SOM E IMAGEM.**"SENTENÇA: VISTOS,ETC...DISPENSADO O RELATÓRIO, A TEOR DO ART.38 DA LEI 9099/95....ASSIM, DIANTE DE TODO O EXPOSTO E CONSIDERAÇÕES ACIMA, HEI POR BEM DEFERIR A PRESENTE DEMANDA, DA FORMA COMO FOI PROPOSTA, POR NÃO PREENCHIDO REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE, EXTINGUINDO A PRESENTE AÇÃO SEM**

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

RESOLUÇÃO DE MÉRITO(ART.267, I DO CPC). SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS. P.R.I. FORTALEZA, 07/12/2009." INT. DR. JÚLIO DE ASSIS BEZERRA LEITE. OAB/CE 12.972. DRA. BRIGYDA LUCRECYA T.D.P.PONTES, OAB/CE 17.150.

3) 2006.12.00004-4 TOMBO - 9606/06. - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS COM RESSARCIMENTO DE DESPESAS EXÉQUIAS C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. REQUERENTE: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA E FRANCISCA CAETANO DE SOUSA. REQUERIDO: LOURDES LUCIANA DE S. MESQUITA. **"DESPACHO: R.H. DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE. RECEBO O RECURSO. INTIME-SE A PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-RAZOAR, NO PRAZO LEGAL. APÓS, SUBAM OS AUTOS AO TRIBUNAL DO POVO. EXP.NEC. FORTALEZA, 12/11/2009." INT. DR. AUGUSTO ESAR PITTA DE SOUZA.– OAB/CE. 12.632.**

4) 2006.12.01230-0 TOMBO - 9171/05 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAL E MATERIAL. REQUERENTE: ANTONIO DE FREITAS FILHO. REQUERIDO: C & A - IBI. "**SENTENÇA: VISTOS, ETC... ANTONIO GOMES DE FREITAS FILHO INTERPÕS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE DECISÃO CONSTANTE DOS AUTOS, ALEGANDO OMISSÃO QUANTO AO DANO DEVIDO A ENSERÇÃO DE SEU NOME INDEVIDAMENTE, POR PARTE DA RECLAMADA, EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO A CRÉDITO. CONHEÇO DOS EMBARGOS, NA FORMA DO ART. 48 DA LEI 9099/95...ASSM, NADA TENHO A MODIFICAR OU MAIS A ESCLARECER, MANTENDO A SENTENÇA TAL COMO ESTA LANÇADA. INT,NEC. FORTALEZA, 29/10/2009." INT. DR. JOSÉ MOURÃO JÚNIOR. OAB/CE 10.598 E DRA. MARIA JOSENY LOBO NOGUEIRA. OAB/CE 10.496.**

5) 2009.0013.2573-0 TOMBO- 8404/04 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. REQUERENTE: MARIA APARECIDA BARROSO DE FARIAS E ARIANA BARROSO DE FARIAS. REQUERIDO: SONIA LUCIA LEITÃO VIANA. **"SENTENÇA:VISTOS,ETC...HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A FIM DE QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PRESENTE ACORDO A QUE CHEGARAM AS PARTES, COM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, COM ARRIMO NO ART.269, III DO CPC, DETERMINANDO O IMEDIATO ARQUIVAMENTO DO FEITO. P.R.I. FORTALEZA, 25/01/2010." INT. DR.PAULO MARIA TEIXEIRA LIMA. OAB/CE 6989, DR. DANIEL COSTA HOLANDA. OAB/CE 16.606 E DR. ARMANDO BARROSO DE FARIAS. OAB/CE 15.123.**

6) 2005.12.02339-5 TOMBO: 9555/05 – AÇÃO ANULATÓRIA DE CLAUSULAS CONTRATUAIS. REQUERENTE: REGINA MARIA BEZERRA. REQUERIDO: BANCO DO BRASIL. **"SENTENÇA:VISTOS, ETC...DISPENSANDO O RELATORIO, A TEOR DO ART.38 DA LEI Nº9099/95...ASSIM, HEI POR BEM EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, A TEOR DO ARTIGO 51, INCISO II DA LEI Nº9099/95. SEM CUSTAS E OU HONORÁRIOS. P.R.I. FORTALEZA, 20/11/2009." INT. DR.VALDIR LIMA DE OLIVEIRA. OAB/CE 5513 E DR. LEONARDO QUEIROZ XAVIER. OAB/CE 14.476.**

7) 2006.12.00419-8 TOMBO: 9975/06 – AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS. REQUERENTE: MARIA TEREZA GOMES DE ARA´JO. REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A. **"SENTENÇA:VISTOS ETC...DISPENSADO O RELATÓRIO, A TEOR DO ART.38 DA LEI Nº 9099/95.ISTO POSTO E POR TODOS ESSES FUNDAMENTOS E AINDA DO QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, CONDENANDO A RECLAMADA A EVOLVER AO RECLAMANTE, NA FORMA SIMPLES REQUERIDA, A QUANTIA DE R$ 490,00(QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), A SER CORRIGIDA MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO, BEM COMO O VALOR ARBITRADO EM DANOS MORAIS, A SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE A PARTIR DA PRESENTE DECISÃO, RECONHECENDO NADA DEVER A AUTORA COM RELAÇÃO AS TRANSAÇÕES REALIZADAS NAS DATAS DE 01/11;2005 E 23/11/2005, NOS VALORES DE R$ 370,00 e R$ 120,00, RESPECTIVAMENTE.SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS DE ADVOGADO. P.R.I. FORTALEZA, 27/08/2009." INT. DRA.YARA LISBOA. OAB/CE 19.449 E DRA. GERMANA LACERDA FELÍCIO VIDAL. OAB/CE 6450.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do(a) Juiz(a) da 9ª Unidade dos Juizados Especiais, em Fortaleza, aos quaro (04) dias do mês de março de 2010.

JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO
JUIZ DE DIREITO

****

12ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
JUIZ(A):DR. EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RACHEL GIRÃO SOBREIRA MOTA
EXPEDIENTE Nº 30/2010 EM: 04 DE MARÇO DE 2010

7) 2007.17.017.01691-9 TOMBO: 55.924/07 – AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA. PROMOVENTE: MURILO GRANJEIRO VIEIRA. PROMOVIDO: BRADESCO SEGUROS S/A. DESPACHO; **ATUALIZE-SE O DÉBITO. INTIME-SE A PARTE VENCIDA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA CUMPRIR ESPONTANEAMENTE O JULGADO EM 15 DIAS, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA, NOS TERMOS DO ART. 475,J DO CPC. EXP.NECESSÁRIO. FORTALEZA, 27 DE JANEIRO DE 2010." INT. DR(A) HUMBERTO ARAÚJO – OAB/CE 15.760-B.**

2) 2006. 17. 01435-3 TOMBO: 6066/95 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. REQUERENTE: LUSIA ISAIAS DE CARVALHO. REQUERIDO: RAIMUNDO GOMES DA SILVA SOBRINHO. DESPACHO: **R.H. ... INTIME-SE O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 DIAS. EXP. NECESSÁRIO. FORTALEZA, 02 DE MARÇO DE 2010." INT. DR. PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO – OAB/CE - 3.183.**

3) 2004.17.002173-5 TOMBO : 37.908/2004 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO. REQUERENTE: THALYTA QUINTINO BATISTA. REQUERIDA: INDIANA SEGUROS S/A. DESPACHO: VISTOS, ETC. ATUALIZE-SE O DÉBITO DE FLS. 69 E INTIME-SE A EMPRESA INDIANA SEGUROS S/A, NOS TERMOS DO ART. 475-J DO CPC. **FORTALEZA, 11 DE DEZEMBRO DE 2009". INT. DR(A) RAIMUNDO GUALBERTLO CARDOSO FILHO . – OAB/CE 11.331.**

4) 2003.17.04060-0 TOMBO: 28.570/02 - AÇÃO DE RECLAMAÇÃO. REQUERENTE: MIGUEL AUGUSTO MACEDO DE ARAÚJO. REQUERIDO: E & E INFORMÁTICA LTDA.. DESPACHO: INTIME-SE O PATRONO DO EXEQUENTE, , VIA DJ, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, PELO PRAZO DE 05 DIAS . FORTALEZA, 01 DE MARÇO DE 2010.**" INT. DR(A). LÚCIO MODESTO CHAVES DE FARIAS. OAB/CE – 2.007.**

5) 2007.17.00042-1 TOMBO: 37.208/03 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO POR ONEROSIDADE EXCESSIVA REQUERENTE: GILDEVÂNIA CAVALCANTE SILVA E MARIA DO SOCORRO DE LIMA REBOUÇAS. REQUERIDO: RAIMUNDO DE ARAÚJO CABRAL. **"DESPACHO: ... INTIME-SE O PATRONO DAS RECLAMANTES, VIA DJ, PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO E FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS; 63/122, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. EXP. NECESSÁRIO. FORTALEZA, 01 DE FEVEREIRO DE 2010." INT. DR. ANTÔNIO CAVALCANTE LIMA. - OAB/CE - 15.496.**

6) 2007.17.00047-8 TOMBO: 26.530/01 – AÇÃO DE RESSARCIMENTO. REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA PAULA DA SILVA. REQUERIDO: COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS. .DESPACHO: VISTOS ETC. ... INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE-RECORRIDA PARA CONTRA-ARRAZOAR, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DA RECORRIDA, FAÇAM AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E REMETAM OS AUTOS Á CONSIDERAÇÃO DA DOUTA TURMA RECURSAL, COM OS NOSSOS CUMPRIMENTOS. EXP. NECESSÁRIO. **FORTALEZA, 25 DE FEVEREIRO DE 2010." INT. DR.NEUMAYA DE SOUZA MAIA. – OAB/CE - 6.241.**

7) 2003.17.01613-0 TOMBO: 28.796/02 – AÇÃO DE COBRANÇA.

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

REQUERENTE: FERNANDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LEÃO. PROMOVIDA: MARIA DO SOCORRO GUEDES DA CUNHA, MOACIR LUNA GUEDES E FRANCISCA QUEILA TELES. DESPACHO; **"R.H. DETERMINO A INTIMAÇÃO DO PATRONO DO RECLAMANTE PELO DJ-CE PARA FORNECER O ENDEREÇO DA RECLAMADA FRANCISCA QUEILA TELES E MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO. FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2010." INT. DR.JOILSON LUIZ DE OLIVEIRA . OAB/CE - 11.277.**

8) 2005.17.0204-1 TOMBO: 46.280/05 - AÇÃO DE COBRANÇA. REQUERENTE: MARIA FREIRE MAIA. REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. DESPACHO; VISTOS, ETC. ... INTIME-SE A EXEQUENTE, POR SEU ADVOGADO, VIA DJ, CONCEDENDO VISTA DOS PRESENTES AUTOS PELO PRAZO DE 05 DIAS. DECORRIDO O PRAZO, RETORNE-SE OS AUTOS AO ARQUIVO. EXP. NECESSÁRIOS. **FORTALEZA,18 DE FEVEREIRO DE 2010" INT. DR(A)WILSON DE NORÕES MILFONT NETO. – OAB/CE 15.248.**

9) 2003.17.00636-3 TOMBO: 32.650/03. – AÇÃO DE COBRANÇA . REQUERENTE: EDEMAR LIMA DE SOUSA. REQUERIDO: RICARDO JORGE PIRES SANCHES, ROSA RIOS PALHARES E MÁRIO ALBERTO BARREIRO GIL. DESPACHO: **"R.H. INTIME-SE O PROMOVENTE, POR SEU ADVOGADO, VIA D.J.,CONCEDENDO VISTA DOS PRESENTES AUTOS,PELO PRAZO DE 05 DIAS. FORTALEZA, 18 DE FEVEREIRO DE 2010." INT. DR(A) LUIZ DOMINGOS DA SILVA. – OAB/CE - 7989.**

10) 2005.17.01913-2 TOMBO: 46.348/05 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS . REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS QUIRINO DOS SANTOS. REQUERIDO: JOSÉ RICARDO RIBEIRO COSTA LIMA. DESPACHO: **R.H. INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, VIA DJ PARA REQUERER A EXECUÇÃO DA SENTENÇA. PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. FORTALEZA 01 DE MARÇO DE 2010." INT. DR(A) CARLOS ALBERTO VIEIRA CRUZ. – OAB/CE – 11.759.**

JUIZADO ESPECIAL - 14ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - FORTALEZA - 14A. UNIDADE DO JECC - BOM SUCESSO)
JUIZ(A) TITULAR : MARIA LUCIA FALCAO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA NELZENY SANTOS LOPES
EXPEDIENTE Nº 53/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8528	1	CE/14427	1
CE/7059	1		

1) 420-64.2008.8.06.0007/0 - TOMBO: 100022008 - INDENIZAÇÃO PROMOVIDO.: LOJAO DO REAL PROMOVENTE.: LUCIENE DO NASCIMENTO ALVES . ***"R.H. ATUALIZE-SE O DEBITO. REQUER O PROMOVENTE, A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURIDICA, A FIM DE QUE SEJAM ALCANÇADOS OS BENS PARTICULARES DE SEUS SOCIOS, NOS TERMOS DO ART. 50 DO CC. ESSE EXPEDIENTE É JUSTIFICÁVEL ESSENCIALMENTE, NO COMBATE À CONDUTA FRAUDULENTA E ABUSIVAE POR ISSO TEM CARATER EXCEPCIONAL. NO CASO EM EXAME, INEXISTE OUTRO MEIO DE EFETIVAÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA. ISTO POSTO, DEFIRO O PEDIDO E DECRETO, NOS TERMOS DO ART. 50 DO CC A DESCONSTITUIÇÃO DA PERSONALIDADE JURIDICA E DETERMINO O PROCEDIMENTO DE PENHORA ON LINE DA PESSOA DE SEUS SOCIOS.."*** - INT. DR(S). JOSE TELMO ALBUQUERQUE VASCONCELOS , RONALDO PEREIRA DE ANDRADE , MARIA ADEIJA GOMES VIANA .

***

SECRETARIA DO 19º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUÍZA TITULAR: MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES
DIRETORA: AURENY CASTELO BRANCO SOLON
EXPEDIENTE Nº 014 - EM 04/03/2010.

JUSTIÇA GRATUITA

Proc. Nº 8392/2007 (2007.10.00187-8) – Indenização por Danos Materiais e Morais – Promovente: Francisco Inácio Filho. Promovidos: Gradiente Eletrônica S/A, BOMPREÇO Supermercados do Nordeste Ltda e ISOCEL Imagem e Som do Ceará Ltda. Despacho: Vistos. Efetivou-se o bloqueio de quantia suficiente para garantia do débito, de modo que determinei a transferência dos valores bloqueados para conta judicial. Declaro convertido o bloqueio em penhora. Intime-se o devedor para ciência da penhora, com as advertências de praxe, sobretudo no que diz respeito ao prazo de quinze dias para oferecer impugnação. Intimem-se. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010. Dra. Maria do Livramento Alves Magalhães, Juíza de Direito Titular. Int. Drs.- **advs. dos promovidos:** Paulo Henrique M. Barros, OAB-PE 15.131, João Paulo Bezerra de Menezes, OAB-CE 16.436, Juliana Cristina Gardenal, OAB-SP 239.885, Karina Rose Cavalcante da Silva, OAB-RN 4850, Inez Moreira Gomes, OAB-BA 373-B e outros advs.

JUSTIÇA GRATUITA

Proc. Nº 9115/2008 (2008.10.00064-4) – Cobrança c/c Pedido de Liminar e Julgamento Antecipado – Promovente: Josemário Galdino Vale. Promovido: MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A. Despacho: Vistos. Efetivou-se o bloqueio de quantia suficiente para garantia do débito, de modo que determinei a transferência dos valores bloqueados para conta judicial. Declaro convertido o bloqueio em penhora. Intime-se o devedor para ciência da penhora, com as advertências de praxe, sobretudo no que diz respeito ao prazo de quinze dias para oferecer impugnação. Intimem-se. Fortaleza, 10 de fevereiro de 2010. Dra. Maria do Livramento Alves Magalhães, Juíza de Direito Titular. Int. Drs.- **advs. do promovente:** Jéferson Cavalcante de Lucena, OAB-CE 18.340, Audic Cavalcante Mota Dias, OAB-CE 16.100 - **advs. do promovido:** Rostand Inácio dos Santos, OAB-PE 22.718, Jéferson Fernandes Pereira, OAB-PB 11.419 e outros advs.

14 - FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA

14.2 - ATAS DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DAS TURMAS RECURSAIS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em 04 (quatro) de março de 2010, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) MARIO PARENTE TEOFILO NETO, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1528-46.2006.8.06.0154/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/ CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : MARIA DAS DORES DE LIMA
Rep. Jurídico : 14226 - CE MAGNOLIA PINHEIRO HOLANDA
Recorrente : VISÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL
Rep. Jurídico : 10101 - CE ANTONIO JORGE CHAGAS PINTO
Rep. Jurídico : 10336 - CE JACY CHAGAS PINTO
Relator(a): Juiz(a) MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

104-04.2009.8.06.9000/1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Agravante : ROSANGELA PINHEIRO ALVES
Rep. Jurídico : 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
Agravado : BCS SEGUROS S.A
Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE

Relator(a): Juiz(a) MARIO PARENTE TEOFILO NETO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

110-11.2009.8.06.9000/1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Agravante : FRANCISCO XAVIER DE LIMA
Rep. Jurídico : 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
Agravado : FEDERAL SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 20111 - PE SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) MARIO PARENTE TEOFILO NETO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

177-22.2009.8.06.0093/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Agravante : ANTONIO PEREIRA ALMEIDA
Rep. Jurídico : 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
Agravado : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S.A.
Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) MARIO PARENTE TEOFILO NETO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

17-23.2009.8.06.0149/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : BANCO RURAL - AGÊNCIA FORTALEZA
Rep. Jurídico : 7982 - CE MARCELO DE MELO BRASIL FILHO
Recorrido : LEANDRO VIDAL DOS SANTOS
Rep. Jurídico : 8466 - CE CICERO SARAIVA ROCHA
Relator(a): Juiz(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

603-26.2008.8.06.0107/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : FRANCISCO ELISVAN DA SILVA
Rep. Jurídico : 18082 - CE LUIZ OCTÁVIO SOUSA LOPES
Recorrente : ITAU SEGUROS
Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) MARIO PARENTE TEOFILO NETO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

725-39.2008.8.06.0107/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : FRANCISCO CARLOS VANDIK BEZERRA PEREIRA
Rep. Jurídico : 18082 - CE LUIZ OCTÁVIO SOUSA LOPES
Recorrente : ITAU SEGUROS
Rep. Jurídico : 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
Relator(a): Juiz(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

852-56.2009.8.06.0134/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Recorrente : JOSE ALVES FILHO
Rep. Jurídico : 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
Rep. Jurídico : 15994 - CE ALEXANDRE MACEDO MAIA
Relator(a): Juiz(a) MARIO PARENTE TEOFILO NETO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4366-25.2005.8.06.0112/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Rep. Jurídico : 108911 - SP NELSON PASCHOALOTTO
Recorrido : IRANILDO ALVES FEITOSA
Rep. Jurídico : 9504 - CE IRANILDO ALVES FEITOSA
Relator(a): Juiz(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5885-30.2008.8.06.0112/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : DANYEL DENYS MENEZES DE SOUSA
Rep. Jurídico : 17451 - CE DANYEL DENYS MENEZES DE SOUSA
Rep. Jurídico : 18557 - CE ALBA JAMILLE MENEZES DE SOUSA
Recorrente : OCEAN AIR LINHAS AÉREAS
Rep. Jurídico : 1655 - CE JOSE AMERICO CATUNDA TIMBO
Relator(a): Juiz(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

234-69.2009.8.06.0148/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : GONÇALO ALVES DE ASSUNÇÃO
Rep. Jurídico : 15545 - CE JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR
Recorrido : SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Rep. Jurídico : 22718 - CE ROSTAND INACIO DOS SANTOS
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

361-49.2009.8.06.0134/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : JOSE SALES COSTA
Rep. Jurídico : 11064 - CE FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA
Recorrido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Rep. Jurídico : 16285 - CE CLAVIO DE MELO VALENCA FILHO
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

361-83.2008.8.06.0134/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Recorrente : FRANCISCA NONATA DA COSTA CARVALHO
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

601-56.2008.8.06.0107/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : FRANCISCO DAILTON FRANCO DA SILVA CASTRO
Rep. Jurídico : 18082 - CE LUIZ OCTÁVIO SOUSA LOPES
Recorrente : ITAU SEGUROS
Rep. Jurídico : 20111 - PE SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

631-81.2007.8.06.0154/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : MARIA ELI DA SILVA RAFAEL
Rep. Jurídico : 13138 - CE THALES CATUNDA DE CASTRO
Rep. Jurídico : 14824 - CE ANA GABRIELA MENESES PIMENTA
Rep. Jurídico : 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
Recorrido : COMPANHIA ITAU DE SEGUROS
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

653-52.2008.8.06.0107/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ITAU SEGUROS

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
Recorrido : ABILIO PEIXOTO NETO
Rep. Jurídico : 18082 - CE LUIZ OCTÁVIO SOUSA LOPES
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4558-84.2007.8.06.0112/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : CAGECE
Recorrido : CAGECE
Rep. Jurídico : 14502 - CE FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAUJO
Rep. Jurídico : 14456 - CE JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO
Recorrente : JOSEFA SILVA CECÉ-ME
Recorrido : JOSEFA SILVA CECÉ-ME
Rep. Jurídico : 9254 - CE FRANCISCA MARTA OTONI MARINHEIRO RODRIGUES
Rep. Jurídico : 16542 - CE ANTONIO IRAN DE AMORIM RODRIGUES
Rep. Jurídico : 17924 - CE CAROLINNE COELHO DE CASTRO
Relator(a): Juiz(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

843-45.2007.8.06.9000/3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Embargante : LUIZ GONZAGA ARAUJO VASCONCELOS
Rep. Jurídico : 10682 - CE GUSTAVO LEAL MELLO DA SILVA
Rep. Jurídico : 19596 - CE ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE FILHO
Embargado : UNIMED - FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
Rep. Jurídico : 10083 - CE CINTHIA ANDREIA MESQUITA SILVA
Rep. Jurídico : 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
Rep. Jurídico : 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
Rep. Jurídico : 18719 - CE PALLOMA MARIA DE ARAÚJO COIMBRA
Relator(a): Juiz(a) MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: RELATOR

5290-65.2007.8.06.0112/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : CICERO ANDRE FERREIRA DA SILVA
Rep. Jurídico : 13937 - CE RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO
Recorrente : MAPFRE SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

617-10.2008.8.06.0107/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ITAU SEGUROS
Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
Recorrido : LUIZ EVILEUZIO DIOGENES GOMES
Rep. Jurídico : 18082 - CE LUIZ OCTÁVIO SOUSA LOPES
Relator(a): Juiz(a) HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

6ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

513-18.2000.8.06.0133/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Agravante : FRANCISCO ARMANDO MARQUES BEZERRA
Rep. Jurídico : 4283 - CE ANTONIO FERREIRA MENDES
Agravado : FRANCISCO ARMANDO MARQUES BEZERRA
Rep. Jurídico : 4283 - CE ANTONIO FERREIRA MENDES
Relator(a): Juiz(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

599-38.2007.8.06.0102/2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Agravante : DIOGESSO ARAUJO DIAS
Rep. Jurídico : 17369 - CE DENIS RICARDO SOUSA TEIXEIRA
Agravado : MINISTÉRIO PÚBLICO
Relator(a): Juiz(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

356-27.2009.8.06.0134/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : FRANCILURDES ALVES MARTINS SOUSA
Rep. Jurídico : 11064 - CE FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA
Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
Relator(a): Juiz(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

540-80.2009.8.06.0134/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS
Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Recorrente : ANTONIA DOARES DA SILVA
Rep. Jurídico : 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
Rep. Jurídico : 15994 - CE ALEXANDRE MACEDO MAIA
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

Total de Feitos: 24

MARIO PARENTE TEOFILO NETO

14.3 - ACORDÃOS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Número do Acórdão: 03 - Ano: 2010

- 119-53.2005.8.06.0030/3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA.
- Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Embargado : CANDIDO ALBUQUERQUE FREIRE
- Rep. Jurídico : 9275 - CE DELMA BRITO DE MORAIS FEITOSA
- Embargado : MARIA APARECIDA DA SILVA FREIRE
- Rep. Jurídico : 9275 - CE DELMA BRITO DE MORAIS FEITOSA
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, dando-lhe provimento em parte, nos termos do relator.

Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO . ERRO MATERIAL DETECTADO. DECISÃO QUE ABORDA PONTOS NÃO POSTULADOS EM SEDE DE RECURSO INOMINADO. NOVA DECISÃO. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO DA SENTENÇA. CABIMENTO DA MULTA DE 10% (dez por cento), PREVISTA NO ART. 475-J DO CPC. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. MULTA CABÍVEL NOS TERMOS DO ART. 740 DO CPC. EMBARGOS ACOLHIDOS EM PARTE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE.

- 1214-72.2008.8.06.9000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : GUSTAVO LEITE BRAGA
- Rep. Jurídico : 5705 - CE JULIO CARLOS CRISPINO LEITE FILHO
- Embargado : JOAO CARLOS PIRES DE CARVALHO
- Rep. Jurídico : 2875 - CE RAIMUNDO NONATO DE LIMA RIBEIRO
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, dando-lhe provimento em parte, nos termos do voto do relator.

Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. DESCABIMENTO DO RECURSO. Não se vislumbram no acórdão obscuridade, omissão ou contradição. O acórdão está perfeitamente integrado. O recurso apresentado é manifestamente protelatório, impondo-se a aplicação de multa prevista no art. 538 do CPC. RECURSO PROVIDO EM PARTE, COM IMPOSIÇÃO DE MULTA, nos termos do voto do Juiz Relator.

- 1453-31.2007.8.06.0070/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : TOKIO MARINE SEGURADORA S/A
- Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
- Embargado : JOSE IVANE DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, nos termos do relator.

Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. PRESCRIÇÃO TRIENAL. NÃO APLICABILIDADE. SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS. PRAZO GERAL DE PRESCRIÇÃO. ART. 205 DO CÓDIGO CIVIL. 10 ANOS. EMBARGOS NÃO ACOLHIDOS.

1607-14.2007.8.06.0017/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Embargante : EDVALDO ALVES DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO - ANGELICA F. DE MENDONÇA
Embargado : CENTRO AUTOMOTIVO FCO SUDERLON
Rep. Jurídico : 16310 - CE RONALD TORRES DE OLIVEIRA
Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
Acorda(m) : ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, negando provimento, nos termos do voto do relator.

Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. RESSARCIMENTO DO PREJUÍZO POR PARTE DO EMBARGADO. OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO JULGADO. INOCORRÊNCIA. DESCABIMENTO DO RECURSO. 1. Os declaratórios, em regra, não têm o condão de operar novo julgamento da lide. Simplesmente esclarecem pontos contraditórios, suprem omissões e afastam obscuridades de que, por ventura, se ressinta o acórdão. 2. Não se vislumbram no acórdão obscuridade, omissão ou contradição. O acórdão está perfeitamente integrado. Verifica-se o caráter nitidamente protelatório da peça recursal diante da insistência do embargante de ver reapreciada questões já analisadas pelo órgão colegiado. 3. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- 165-82.2008.8.06.0015/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : CASAS PINHEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
- Rep. Jurídico : 17157 - CE BRUNO PRADO FAÇANHA
- Embargado : FRANCISCO EUDES DE BRITO LUNA
- Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m) : ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do relator.

Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO JULGADO. INOCORRÊNCIA. DESCABIMENTO DO RECURSO.RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- 187-97.2007.8.06.0170/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
- Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Rep. Jurídico : 9334 - CE KATIA MARIA BASTOS FURTADO
- Rep. Jurídico : 12961 - CE IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR
- Rep. Jurídico : 16045 - CE FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR
- Rep. Jurídico : 16468 - CE ROBERIO CASSIUS SAMPAIO ARAGAO
- Rep. Jurídico : 16897 - CE LIANA CLODES BASTOS FURTADO
- Rep. Jurídico : 19283 - CE ANTONIO DOS SANTOS MOTA
- Rep. Jurídico : 21510 - CE RAFAEL PEREIRA PONTE
- Rep. Jurídico : 21945 - CE RICARDO RIOS GONDIM
- Embargado : ANDERSON RAFHAEL MELO BEZERRA
- Rep. Jurídico : 13500 - CE JOSE MARIA VALE SAMPAIO
- Rep. Jurídico : 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, negando provimento, nos termos do voto do relator.
Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. DESCABIMENTO DO RECURSO. JULGAMENTO EXTRA PETITA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não se vislumbram no acórdão obscuridade, omissão ou contradição, estando perfeitamente integrado com os fatos narrados na exordial onde na data do acidente (26/08/2006) vigorava a Lei nº 6.194/74. RECURSO NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 22120-20.2008.8.06.0000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : ORGANIZAÇAO GUIMARAES LTDA
- Rep. Jurídico : 2167 - CE BENEDITO DE CARVALHO REGO
- Embargado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA
- Relator(a).: MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m) : ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.

Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. REJEIÇÃO. 1. Os embargos de declaração devem atender aos seus requisitos, quais sejam: suprir omissão, contradição ou obscuridade. Não havendo um dos elementos essenciais, rejeitam-se os declaratórios. 2. O acórdão está perfeitamente integrado. O recurso apresentado é manifestamente protelatório, impondo-se a aplicação de multa prevista no art. 538 do CPC. RECURSO NÃO PROVIDO, COM IMPOSIÇÃO DE MULTA, nos termos do voto da Juíza Relatora.

- 381-26.2007.8.06.0129/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
- Rep. Jurídico : 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 12909 - CE RICARDO DE LIMA E SOUZA
- Rep. Jurídico : 13400 - CE ELANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO
- Rep. Jurídico : 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Embargado : MARIA ARETUZA DE MENEZES
- Rep. Jurídico : 16088 - CE JOSE MARIA SABINO
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, dando-lhe provimento, nos termos do relator.

Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO DETECTADA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. TERMO INICIAL. NOS DANOS MORAIS, JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO. CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DA DATA DA FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO. EMBARGOS ACOLHIDOS.
1.Detectada a contradição apontada no acórdão embargado, os embargos devem ser acolhidos para proceder ao respectivo aclaramento.
2.Em se tratando de indenização por dano moral, sobre o valor

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

da condenação devem incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da data do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ).
3. No que tange ao termo inicial da correção monetária, se dá a partir da fixação da indenização, no caso, a partir da data da prolação do v. acórdão embargado.
4.RECURSO PROVIDO. EMBARGOS ACOLHIDOS.

- 433-75.2007.8.06.0176/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : COELCE
- Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Embargado : MARIA MARLUCE SOUSA BARROS
- Rep. Jurídico : 16712 - CE PAULO REGIS SOUSA BARROS
- Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m) : ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do relator.
Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO JULGADO. INOCORRÊNCIA. DESCABIMENTO DO RECURSO.RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- 4354-97.2008.8.06.0017/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico : 6286 - CE CRISTIANA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico : 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Embargado : ANTONIO BOSCO ALBUQUERQUE CAMILO
- Rep. Jurídico : 15804 - CE DANIEL CARNEIRO DUARTE
- Rep. Jurídico : 16349 - CE JOSE BONIFACIO DE MACEDO FILHO
- Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m) : ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do relator.

Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO JULGADO. INOCORRÊNCIA. DESCABIMENTO DO RECURSO.RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- 6666-86.2007.8.06.0112/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : COELCE COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
- Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Embargado : JOAO SEVERINO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 13937 - CE RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO
- Rep. Jurídico : 18527 - CE HIARLES EUGENIO MACEDO SILVA
- Relator(a).: MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m) : ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, dando-lhe provimento em parte, nos termos do relator.
Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos, acoimado de omissão o acórdão, quanto ao termo inicial para a incidência de juros e correção monetária. Embargos acolhidos , para incluir na condenação que os danos materiais serão acrescidos de correção monetária e juros moratórios, estes no percentual de 1% ao mês, a partir da data da citação. EMBARGOS ACOLHIDOS.

- 853-21.2009.8.06.9000/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante : VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA
- DEFENSOR PÚBLICO - JOSE CARLOS TEODORO DA SILVA
- Embargado : COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
- Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m) : ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, negando provimento, nos termos do voto do relator.

Ementa : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RESSARCIMENTO DO PREJUÍZO POR PARTE DO EMBARGADO. OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NO JULGADO. INOCORRÊNCIA. DESCABIMENTO DO RECURSO. 1. Os declaratórios, em regra, não têm o condão de operar novo julgamento da lide. Simplesmente esclarecem pontos contraditórios, suprem omissões e afastam obscuridades de que, por ventura, se ressinta o acórdão. 2. Não se vislumbram no acórdão obscuridade, omissão ou contradição. O acórdão está perfeitamente integrado. Verifica-se o caráter nitidamente protelatório da peça recursal diante da insistência do embargante de ver reapreciada questões já analisadas pelo órgão colegiado. 3. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

- 1259-42.2009.8.06.9000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : MANOEL PEDRO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 16326 - CE EURIJANE AUGUSTO FERREIRA
- Rep. Jurídico : 21231 - CE CARLOS ROBSON NOGUEIRA LIMA FILHO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE IGUATU
- Litisconsorte necessario : MAPFRE SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : Acordam os Juízes de Direito integrantes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONHECER E CONCEDER A ORDEM NO MANDADO DE SEGURANÇA.
Ementa : MANDADO DE SEGURANÇA. DESCUMPRIMENTO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA. MULTA COMINATÓRIA FIXADA EM SENTENÇA DE 1ª INSTÂNCIA E CONFIRMADA EM GRAU DE RECURSO. REDUÇÃO DE ASTREINTES A PATAMAR ABAIXO DO VALOR DA CONDENAÇÃO. NÃO CABIMENTO. JUSTA MEDIDA EM FACE DO DESCUMPRIMENTO DA SENTENÇA POR PARTE DA SEGURADORA EM CASO DE SEGURO DPVAT. ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA NÃO CONFIGURADO.

- 562-21.2009.8.06.9000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : LISANDRO DE ALBUQUERQUE ARRAES
- Rep. Jurídico : 17051 - CE CAROLINA BEZERRIL CIPIÃO
- Litisconsorte passivo : TIM NORDESTE TELECOMUNICACAO S/A
- Rep. Jurídico : 15863 - CE ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 3 UNIDADE DOS JECC
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : Acordam os Juízes de Direito integrantes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONHECER E DENEGAR A ORDEM NO MANDADO DE SEGURANÇA.
Ementa : MANDADO DE SEGURANÇA. IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER POR PARTE DA PROMOVIDA. CONVERSÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER EM PERDAS E DANOS. CULPA DO DEVEDOR. POSSIBILIDADE ADMITIDA NO ART. 248 DO NOVEL CÓDIGO CIVIL. DENEGAÇÃO DA ORDEM.

- 657-51.2009.8.06.9000/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante : HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
- Rep. Jurídico : 15136 - CE HOMERO VASCONCELOS NETO
- Rep. Jurídico : 19224 - CE MILENA PINHEIRO LIMA
- Litisconsorte passivo : BERNADETE DO NASCIMENTO RIBEIRO
- Rep. Jurídico : 18205 - CE SAMILA ROCHA DE ANDRADE
- Rep. Jurídico : 18719 - CE PALLOMA MARIA DE ARAÚJO COIMBRA
- Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA 20 UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : Acordam os Juízes de Direito integrantes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONHECER E DENEGAR A ORDEM NO MANDADO DE SEGURANÇA.
Ementa : MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL. INADMISSIBILIDADE ANTE A EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO NAS LEIS PROCESSUAIS. INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, INCISO II DA LEI Nº 1.533/51. SÚMULA 267 DO STF. É necessário sempre que o pedido apresentado ao juiz traduza formulação adequada à satisfação do interesse contrariado, ao contrário do que ocorre in casu em que se reclama providência mandamental enquanto o mandado de

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

segurança é inadmissível como substitutivo de recurso próprio. NÃO CONHECIMENTO DO MANDAMUS, POR ESSES FUNDAMENTOS.

- 1203-80.2007.8.06.0172/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente : ANANIAS ALVES DO ROSARIO
- Rep. Jurídico : 13899 - CE WINSTON CLAYTON ALVES LIMA
- Recorrido : MAPFRE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
- Rep. Jurídico : 20124 - PE TANIA VAINSENCHER
- Rep. Jurídico : 19357 - PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
- Rep. Jurídico : 19353 - PE BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 27/03/2007.

Ementa : CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 17/05/2003, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 1019-44.2006.8.06.0016/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : LUIS DE SOUSA NETO
- Rep. Jurídico : 15248 - CE WILSON DE NOROES MILFONT NETO
- Rep. Jurídico : 16081 - CE RUBENS FERREIRA STUDART FILHO
- Recorrente : MARIA HELENA DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 15248 - CE WILSON DE NOROES MILFONT NETO
- Rep. Jurídico : 16081 - CE RUBENS FERREIRA STUDART FILHO
- Recorrido : COMPANHIA REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico : 1647 - CE WELTON COELHO CYSNE
- Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO EM PARTE ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ementa :

DPVAT. LEI 6.194/74, COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº11.482/2007.MORTE. REITERAÇÃO DO PEDIDO ADMINISTRATIVO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. INOCORRÊNCIA. LEGITMIDADE PASSIVA DE QUALQUER DO CONSÓRCIO. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. FUMMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA NÃO CARACTERIZADOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA.

1.De acordo com o art. 3º, inciso I, da Lei nº 11.482/07 (que modificou a Lei nº 6.194/74), a indenização referente ao Seguro DPVAT em caso de morte é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), por pessoa vitimada;

2.A partir da criação do convênio DPVAT, através da Resolução nº 06/86 do CNSP (Conselho Nacional de Seguros Privados), ocorrendo o sinistro, o beneficiário tem direito ao pleito indenizatório, que pode ser dirigido a qualquer seguradora que compõe o consórcio das seguradoras;

3.Portanto, sendo a seguradora Companhia Real Previdência e Seguros S/A vinculada ao consórcio do DPVAT, é responsável, conseqüentemente, pelo pagamento deindenização em caso de morte acobertada pelo seguro obrigatório. Ilegitimidade Passiva ad causam rejeitada.

4.Desta feita, os Recorrentes fazem jus à complementação do Seguro Obrigatório DPVAT, no valor de R$ 7.245,99 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), devidamente corrigidos a partir do ajuizamento da ação e juros de mora a partir da citação.

5.RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA.

- 118-41.2008.8.06.0005/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : REGINALDO LEANDRO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Recorrido : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 27/11/2007.

Ementa : CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 17/05/2003, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 1238-66.2009.8.06.9000/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : HERMILINDA ARNOR DE ARAUJO CHAVES
- Rep. Jurídico : 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Recorrido : BRADESCO AUTO-RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico : 22718 - CE ROSTAND INACIO DOS SANTOS
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO EM PARTE ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ementa : CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA.

- 1260-27.2009.8.06.9000/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : DANILO EVANGELISTA DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 14511 - CE JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO
- Recorrido : BRADESCO AUTO /RE CIA DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 12961 - CE IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR
- Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 22/06/2007.

Ementa : CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 17/05/2003, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 131-77.2007.8.06.0004/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : TIRBUTINO DE QUEIROZ COSTA JÚNIOR
- Rep. Jurídico : 10201 - CE RAIMUNDO ARAUJO FILHO
- Recorrido : FRANCISCO JOSÉ COELHO
- Rep. Jurídico : 5145 - CE FRANCISCO JOSE COELHO
- Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m) : ACORDAM, os membros da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando a sentença monocrática em todos os seus termos.

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Ementa : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. OFENSA À HONRA E À IMAGEM. NÃO SENDO PRESUMIDA A CULPA PELO DANO MORAL, INCUMBE AO AUTOR DEMONSTRAR A EXISTÊNCIA DO ATO ILÍCITO, APTO A ENSEJAR O DANO SOFRIDO. COMPROVAÇÃO DOS FATOS VIA TESTEMUNHAS PRESENCIAIS. VALOR ARBITRADO COM RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1.Não se modifica julgamento que, valorando eficientemente as provas carreadas ao processo, reputou existente a ocorrência de danos morais e arbitrou o valor da indenização com equilíbrio em face às circunstâncias do caso;

2.Está amplamente demonstrado nos autos, por meio de provas testemunhais, o excessivo constrangimento e humilhação gratuita a que foi submetido o Sr. Francisco José Coelho quando foi abordado no estacionamento de supermercado pelo Sr. Tiburtino de Queiroz Costa Júnior, o qual ofendeu-lhe com palavras de baixo calão e impropérios injustos, denegrindo publicamente a sua imagem e sua honra.

3.Os fatos ficaram bem demonstrados pelas provas constantes nos autos, não havendo dúvidas sobre o evento danoso, que não se tratou de mero dissabor ou aborre cimento do dia-a-dia, mas de fato ilícito e bastante reprovável, constituindo-se num violento ataque à honra e imagem do Recorrido.

4.O valor da indenização deve ser mantido, pois guarda correspondência para com o gravame sofrido, as circunstâncias do fato e as condições pessoais e econômicas das partes envolvidas, assim como o grau de ofensa moral e sua repercussão, tudo em consonância com os Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade.

5.Sentença mantida por seus próprios fundamentos, com Súmula de Julgamento servindo de acórdão, na forma do art. 46 da Lei nº 9.099/95.

6.Ademais, o Recorrente deve ser condenado nos termos do art. 55 da Lei dos Juizados Especiais, ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação.

7.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 1415-79.2009.8.06.0092/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : PEDRO PORTELA RODRIGUES
- Rep. Jurídico : 7519 - CE JOSE GOMES SOARES
- Recorrido : LIDER DAS SEGURADORAS DOS CONSORCIOS SEGURO DPVAT S/A
- Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 18/06/2007.

Ementa : CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 17/05/2003, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 1552-98.2007.8.06.0070/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : ANTONIO LUCIANO DE ARAÚJO
- Rep. Jurídico : 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Recorrido : SANTANDER SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico : 14752 - CE FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
- Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 22/03/2007.

Ementa : CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 07/06/2005, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 1563-26.2006.8.06.0115/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : JOSENIZA MACEDO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 4007 - PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
- Rep. Jurídico : 18996 - CE DIOGO FERNANDO DOS SANTOS COSTA
- Recorrido : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico : 4131 - CE JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA
- Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 15/06/1999.

Ementa :

AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. MORTE EM ACIDENTE DE TRÂNSITO. PRESCRIÇÃO TRIENAL. NÃO APLICABILIDADE. SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS. PRAZO GERAL DE PRESCRIÇÃO. ART. 205 DO CÓDIGO CIVIL. 10 ANOS. RECURSO CONHECIDO E PROVISO. SENTENÇA REFORMADA.

1.O art. 206, § 3º, inciso IX do Código Civil disciplina que prescreve, em três anos, a pretensão do beneficiário contra o segurador e a do terceiro prejudicado, no caso de seguro de responsabilidade civil obrigatório.

2.É sabido, por uma interpretação sistêmica do ordenamento jurídico brasileiro que, para surgir a obrigação de indenizar amparada nos arts. 186 e 927 do Código Civil de 2002, é essencial a presença do fator CULPA.

3.No Seguro DPVAT, contudo, as indenizações serão pagas independentemente de ter o agente atuado culposa ou dolosamente, nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74.

4.Assim, o Seguro DPVAT não pode ser tido como um seguro de responsabilidade civil fundado na Teoria da Culpa. Ele é seguro obrigatório de danos pessoais, no qual a indenização deve ser prestada a todas as vítimas de acidentes automobilísticos, independentemente de apuração de culpa. Basta, pois, que seja demonstrada a existência de dano às vítimas transportadas ou não e sua causa (acidente envolvendo veículos automotores).

5.Assim, não sendo aplicável o art. 206, § 3º, inciso IX do CC e não havendo disposição expressa específica para os casos de seguros obrigatórios que não sejam de responsabilidade civil, resta então afirmar que a regra a ser utilizada é a do prazo geral de prescrição prevista no art. 205 do CC, que é de 10 (dez) anos.

6.O prazo de 10 (dez) anos tem início a partir da data da liquidação do Seguro DPVAT, efetuada a menor. No caso, a ação somente prescreveria no dia 15/06/2009; no entanto, foi ajuizada em 14/11/2007, portanto, dentro do prazo prescricional de 10 (dez) anos.

7.Por se tratar de acidente automobilístico cujo resultado foi o falecimento da vítima, o montante indenizatório é de 40 (quarenta) salários mínimos, de acordo com a Lei nº 6.194/74, lei que estava vigente à época da ocorrência do fato gerador (11/04/1999).

8.RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA.

- 169-74.2009.8.06.0148/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : CÍCERO BEZERRA VERAS
- Rep. Jurídico : 15545 - CE JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR
- Recorrido : LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
- Relator(a).: MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m) : Acordam os Juízes de Direito integrantes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONHECER E IMPROVER O RECURSO.

Ementa : RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE, ALÉM DA INEXISTÊNCIA DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE DE PERÍCIA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. SENTENÇA CASSADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 185-93.2008.8.06.0170/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : FRANCISCO ANTONIO CHAVES
- Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Recorrido : SEGURADORA CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
- Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ementa : CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 1858-15.2006.8.06.0034/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : ANTONIO GILSON DE LIMA SANTOS
- Rep. Jurídico : 1674 - CE JOSE DE DEUS PEREIRA MARTINS
- Recorrente : ANTONIO VALMIR DE FREITAS
- Rep. Jurídico : 5327 - CE FRANCELSO COELHO ASSUNCAO
- Relator(a).: MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m) : Acordam os Juízes de Direito integrantes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONHECER E IMPROVER O RECURSO.

Ementa : PROCESSO CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE CARRO. PRELIMINARES REJEITADAS.

DANOS MATERIAIS. COLISÃO LATERAL - TRANSPOSIÇÃO DE FAIXA SEM AS CAUTELAS DEVIDAS - CULPA - DEVER DE CUIDADO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO RÉU. DEVER DE INDENIZAR OS DANOS MATERIAIS E MORAIS CAUSADOS.
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2590-59.2007.8.06.0034/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : EDNILSON.
- DEFENSOR PÚBLICO - MANFREDO ROMMEL C. MACIEL
- Recorrido : RAIMUNDO NONATO DA COSTA
- Rep. Jurídico : 9974 - CE ANTONIO JORGE COUTINHO
- Relator(a).: MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m) : Acordam os Juízes de Direito da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONHECER E IMPROVER O RECURSO.

Ementa : REINTEGRAÇÃO DE POSSE. O AUTOR PROVOU SUA CONDIÇÃO DE POSSUIDOR, ASSIM COMO RESTOU CARACTERIZADO O ESBULHO PRATICADO PELO RÉU. DAMANDADO QUE POR SUA VEZ, NÃO TRAZ AOS AUTOS ELEMENTOS PARA AFIRMAR SUA TESE. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

Demonstrando o autor sua posse, bem como o ato de esbulho cometido pelo demandado, não logrando este evidenciar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, há que se acolher o pedido de reintegração.
RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 264-64.2008.8.06.0011/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : JORGE LOPES RIBEIRO
- Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Recorrido : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 20/03/2007.

Ementa : CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 17/05/2003, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 266-74.2009.8.06.0148/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : JOSÉ GOMES TEIXEIRA
- Rep. Jurídico : 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
- Recorrido : BCS SEGUROS S/A
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO EM PARTE ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ementa : CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA.

- 2664-68.2008.8.06.0070/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : ANTONIA DEIA DE PAULA DIOGO
- Rep. Jurídico : 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
- Rep. Jurídico : 20111 - PE SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 05/10/2007.

Ementa : CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 17/05/2003, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 268-12.2008.8.06.0170/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : OLIVAR DE SOUSA DA SILVA
- Rep. Jurídico : 13500 - CE JOSE MARIA VALE SAMPAIO
- Recorrido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
- Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 04/12/2007.

Ementa : CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 17/05/2003, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 3320-59.2007.8.06.0070/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : LUIS BENEVIDES SOARES
- Rep. Jurídico : 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
- Rep. Jurídico : 14752 - CE FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
- Rep. Jurídico : 8268 - CE ANTONIO KLENIO MARQUES MOURA
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao mesmo, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 23/07/2007.

Ementa : CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 15/11/2005, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente

estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 341-35.2009.8.06.0077/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : ANTONIO NILSON NASCIMENTO SIQUEIRA
- Rep. Jurídico : 19137 - CE FRANKLIN CARTER LOPES DE FREITAS
- Recorrido : COMPANHIA CENTAURO DE SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico : 21154 - CE EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO
- Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, em novembro/2007.

Ementa : CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por irretroatividade da Lei 11.482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 09/08/1997, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6.194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 3494-68.2007.8.06.0070/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico : 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
- Rep. Jurídico : 16045 - CE FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 16/02/2007.

Ementa : CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 17/05/2003, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 423-62.2007.8.06.0004/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : FRANCISCO DAS CHAGAS ROSENO
- Rep. Jurídico : 12659 - CE MARCOS RIGONY MENEZES COSTA
- Recorrente : UNIMED DE FORTALEZA
- Rep. Jurídico : 10083 - CE CINTHIA ANDREIA MESQUITA SILVA
- Rep. Jurídico : 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico : 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico : 18205 - CE SAMILA ROCHA DE ANDRADE
- Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m) : ACORDAM, os membros da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando a sentença monocrática em todos os seus termos. Ementa : CONSUMIDOR. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PLANO DE

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

SAÚDE. RECUSA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO E TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL. RESTRIÇÃO CONTRATUAL. INFRAÇÃO AO CDC. TUTELA DEFERIDA. CLÁUSULA ABUSIVA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

1. Restou incontroverso nos autos que o recorrido é usuário do plano de saúde fornecido pela recorrente, e teve negado tratamento com o medicamento XOLAIR, específicos para doentes acometidos por asma, bem como teve também negado o tratamento médico-hospitalar-ambulatorial necessário nos casos da administração do supracitado medicamento.
2. Diante de tal fato, o pacto entre as partes deve ser analisado sob a ótica do Código de Defesa do Consumidor, apreciando-se as cláusulas contratuais e favoráveis ao consumidor.
3. É abusiva a cláusula contratual que exclui da cobertura determinado procedimento médico necessário, pois restringe direitos inerentes à natureza do contrato, a ponto de tornar impraticável a realização de seu objeto, nos exatos termos do artigo 51, § 1º, inciso II, do CDC. Ademais, as cláusulas restritivas, que impeçam o restabelecimento da saúde em virtude da doença sofrida atentam contra a expectativa legítima do consumidor quanto ao plano de saúde contratado. A Lei nº 9.656/98, que regula os planos e seguros privados de assistência à saúde, não afasta a incidência das normas de proteção ao consumidor sempre que se tratar de relação de consumo.
4. O reconhecimento da fundamentalidade do Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana impõe uma nova postura dos operadores do direito que devem, na aplicação das normas, assegurar a vida humana de forma integral e prioritária.
5. Nesse sentido, tal cláusula se entremostra abusiva, devendo, nesse passo ser reconhecida como tal.
6. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 4322-30.2008.8.06.0070/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : ANTONIA DE ARAUJO MELO
- Rep. Jurídico : 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Recorrido : CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
- Rep. Jurídico : 7982 - CE MARCELO DE MELO BRASIL FILHO
- Rep. Jurídico : 11419 - PB JEFERSON FERNANDES PEREIRA
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO EM PARTE ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ementa : CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA.

- 486-02.2008.8.06.0118/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : CLARO - BSE S/A
- Rep. Jurídico : 5169 - RN DEBORA LINS CATTONI
- Recorrido : FRANCISCO HAMILTON BRAGA MOREIRA
- Rep. Jurídico : 5593 - CE JOSE DE ARAUJO LIMA
- Relator(a).: MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m) : ACORDAM, os membros da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando a sentença monocrática em todos os seus termos. Ementa : CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. RÉU REVEL. SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA DEFEITUOSO. CULPA DO CONSUMIDOR NÃO COMPROVADA PELO FORNECEDOR. DIREITO À RESTITUIÇÃO DA QUANTIA DESEMBOLSADA. NULIDADE DO CONTRATO SEM ÔNUS PARA O PROMOVENTE, POR IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EM FACE DE VÍCIO DO PRODUTO/SERVIÇO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.
1.Responde o fornecedor por eventuais danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação do serviço, máxime quando não fornece ao consumidor a segurança que de tal serviço se pode esperar, surgindo para o contratante o direito à restituição da quantia desembolsada pelo serviço defeituoso;
2.Para o Código de Defesa do Consumidor, o termo "vício" está associado à deficiência de qualidade ou de quantidade do produto ou serviço. A responsabilidade pelo vício do produto ou serviço é subjetivo, com presunção de culpa do fornecedor, além da inversão da prova em favor do consumidor.
3.No caso em apreço, a empresa de telefonia é quem deveria entrar em contanto com a empresa HUAWEI DO BRASIL, fabricante do modem utilizado pelo promovente, para que com esta tentasse solucionar o vício do produto (do modem), já que, conforme o Código de Defesa do Consumidor, há responsabilidade solidária entre os componentes da cadeia de fornecedores, não podendo eximir-se dos fatos, sem prestar assistência ao consumidor.
4.O Código de Defesa do Consumidor (art. 18, § 1º, I, II e III) também contempla a possibilidade de exigir a reexecução do serviço, a restituição da quantia paga ou o abatimento do serviço, caso encontre-se responsabilidade do fornecedor de serviço pelos vício de adequação (quantidade e qualidade). No caso em tela, optou o promovente pela restituição da quantia paga a título de mensalidade pelo serviço de internet banda larga.
5.Desta feita, impõe-se a condenação da empresa de telefonia CLARO - BSE S/A, a restituir a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta) reais, mais juros (1% ao mês a partir da data da citação válida) e correção monetária (a partir da publicação da sentença) ao Sr. Francisco Hamilton Braga Moreira, bem como proceder a empresa à rescisão contratual, com cancelamento do plano sem ônus para o promovente. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 503-33.2009.8.06.9000/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA

- Rep. Jurídico : 18950 - CE JOSÉ ALLYSON ALEXANDRE COSTA
- Recorrido : BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
- Rep. Jurídico : 14511 - CE JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO
- Relator(a).: MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

  Acorda(m) : Acordam os Juízes de Direito integrantes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONHECER E IMPROVER O RECURSO.

  Ementa : CIVIL. RESCISÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO BANCÁRIO. FRAUDE. INOCORRÊNCIA. PARTES MAIORES E CAPAZES. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO DE VONTADE. VALIDADE DO ATO JURÍDICO. DANOS MORAIS INEXISTENTE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 530-36.2009.8.06.0134/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : FRANCIVALDO SOARES SILVA
- Rep. Jurídico : 11064 - CE FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA
- Recorrido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
- Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Relator(a).: MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

  Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO EM PARTE ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

  Ementa : CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA.

- 590-32.2008.8.06.0170/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : ANTONIO REGINO DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 13500 - CE JOSE MARIA VALE SAMPAIO
- Rep. Jurídico : 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
- Recorrido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A
- Rep. Jurídico : 21154 - CE EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO
- Relator(a).: MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

  Acorda(m) : Acordam os Juízes de Direito integrantes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONHECER E IMPROVER O RECURSO.

  Ementa : RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE, ALÉM DA INEXISTÊNCIA DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE DE PERÍCIA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 614-60.2008.8.06.0170/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : MARIA NAZARE CAMELO
- Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
- Rep. Jurídico : 12961 - CE IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR
- Relator(a).: MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

  Acorda(m) : Acordam os Juízes de Direito integrantes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONHECER E IMPROVER O RECURSO.

  Ementa : RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE, ALÉM DA INEXISTÊNCIA DO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO. NECESSIDADE DE PERÍCIA. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. SENTENÇA MANTIDA.

- 653-03.2007.8.06.0070/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : LAIDISTON DA SILVA RIPARDO
- Rep. Jurídico : 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

  Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO EM PARTE ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

  Ementa : CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA.

- 656-86.2009.8.06.0134/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : CARLOS ANDRÉ FERNANDES SERVULO
- Rep. Jurídico : 11064 - CE FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA
- Recorrido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
- Rep. Jurídico : 12961 - CE IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR
- Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO EM PARTE ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Ementa : CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA.

- 760-78.2009.8.06.0134/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : CLENILSON COELHO SILVA
- Rep. Jurídico : 11064 - CE FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA
- Recorrido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
- Rep. Jurídico : 16897 - CE LIANA CLODES BASTOS FURTADO
- Relator(a).: WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO EM PARTE ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ementa : CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA.

- 929-23.2008.8.06.0127/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : ANTONIA SOUZA ARAUJO
- Rep. Jurídico : 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
- Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ S.A.
- Rep. Jurídico : 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
- Relator(a).: MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m) : ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 07/08/2008.

Ementa : CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 17/05/2003, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 97-12.2009.8.06.9000/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido : FRANCISCO EDMAR DA SILVA
- DEFENSOR PÚBLICO - LUCIMAR DE JESUS ANBESUR
- Recorrente : COMPANHIA ENERGETICA CEARA - COELCE
- Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Relator(a).: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m) : ACORDAM, os membros da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando a sentença monocrática em todos os seus termos. Ementa : ENERGIA. TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. MAJORAÇÃO. REAJUSTE. IMPOSSIBILIDADE EM FACE DE DECISÃO LIMINAR EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DEVOLUÇÃO DEVIDA EM DOBRO NO PERÍODO DE MAIO A OUTUBRO DE 2005, QUANDO DA VIGÊNCIA DA MEDIDA LIMINAR. CABIMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.
Republicado por incorreção.

14.5 - ATOS E OUTROS EXPEDIENTES DAS TURMAS RECURSAIS

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 33 - Ano: 2010

- 484-09.2008.8.06.0158/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : FEDERAL DE SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido : ELSON CORREIA LIMA
- Rep. Jurídico : 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
- Relator(a): JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74, COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 11.482/2007.

I - Em vista de previsão constante de norma processual que possibilita o julgamento monocrático nos casos em que o recurso está em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal ou de Tribunal Superior (art. 557, caput e §§1º e 1º-A, do CPC), bem como o enunciado nº 102 do FONAJE: O relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em desacordo com Súmula ou jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, cabendo recurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias (aprovado no XIX Encontro-Aracaju/SE), passo a apreciar o recurso mediante julgamento singular.

II - No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferida na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório.

III - A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave.

IV - Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgado de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art. 3º da Lei nº 6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação. (Resp. 363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nancy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002, p.258)

V Indenização devida nos limites do art. 3º, b, Lei nº 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei nº 11.482/07. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA
Juiz Presidente e Relator

•••

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 34 - Ano: 2010

- 195-76.2008.8.06.0158/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : FEDERAL DE SEGUROS S.A...
- Rep. Jurídico : 22718 - CE ROSTAND INACIO DOS SANTOS
- Recorrido : FERNANDO PAVAN
- Rep. Jurídico : 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
- Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE.

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74, COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 11.482/2007.

I - Em vista de previsão constante de norma processual que possibilita o julgamento monocrático nos casos em que o recurso está em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal ou de Tribunal Superior (art. 557, caput e §§1º e 1º-A, do CPC), bem como o enunciado nº 102 do FONAJE: O relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em desacordo com Súmula ou jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, cabendo recurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias (aprovado no XIX Encontro-Aracaju/SE), passo a apreciar o recurso mediante julgamento singular.

II - No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferida na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório.

III - A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave.

IV - Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgado de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art. 3º da Lei nº 6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação. (Resp. 363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nancy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002, p.258)

V Indenização devida nos limites do art. 3º, b, Lei nº 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei nº 11.482/07. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
Juiz Membro e Relator

•••

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 35 - Ano: 2010

- 1279-33.2009.8.06.9000/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : INTERBRAZIL SEGURADORA S.A
- Rep. Jurídico : 169389 - SP ROSANGELA DE OLIVEIRA ANDRADE
- Recorrido : MARIA DAS GRAÇAS SOUSA MACIEL
- Rep. Jurídico : 12064 - CE LUIZ ALVES DE ARAUJO
- Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

CIVIL SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INVALIDEZ. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DAS SEGURADORAS CONSORCIADAS. FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS REJEITADAS. DESPICIENDA A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, MORMENTE PORQUE SE PLEITEIA A COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DEVIDO. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/74.

I - Em vista de previsão constante de norma processual que possibilita o julgamento monocrático nos casos em que o recurso está em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal ou de Tribunal Superior (art. 557, caput e §§1º e 1º-A, do CPC), bem como o enunciado nº 102 do FONAJE: O relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em desacordo com Súmula ou jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, cabendorecurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias (aprovado no XIX Encontro-Aracaju/SE), passo a apreciar o recurso mediante julgamento singular.

II A promovida, ora recorrente é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, já que o sistema de indenização do seguro em análise se constitui de consórcio no qual cada seguradora participante pode ser acionada para pagar o valor devido, a teor do art. 7º da Lei nº 6.194/74.

III O recebimento de indenização em valor menor não prejudica o direito de complementação do seguro. O recibo passado pelo beneficiário, sem qualquer ressalva, não tem como conseqüência lógica a renúncia à quantia que sobejar.

IV O valor da indenização em caso de acidente de veículo, é de quarenta salários mínimos, nos termos ao art. 3º, alínea "a", da Lei 6.194/74.

V É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório.

VI Prevalece o entendimento jurisprudencial de que as Leis 6.194/74 e 6.423/77 não revogaram o critério de fixação de indenização em salários mínimos, estabelecido na Lei nº 6.194/74, porque esta fixou tão-somente um parâmetro para o quantum indenizatório. Não se trata de indexação ou fator de correção monetária. Assim, não há incompatibilidade na utilização do salário mínimo com fator de fixação do valor de indenização com o disposto no inciso IV do art. 7º da C.F.

VII INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/74. PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO FEITA COM BASE NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO RECEBIMENTO DO SEGURO. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
Juiz Membro e Relator

•••

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 36 - Ano: 2010

- 4959-49.2008.8.06.0112/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : FEDERAL SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico : 19357 - PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
- Rep. Jurídico : 22718 - CE ROSTAND INACIO DOS SANTOS
- Recorrido : ANTONIO GOMES DA SILVA
- Rep. Jurídico : 13937 - CE RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO
- Rep. Jurídico : 16585 - CE SAMARA DA SILVA MEDEIROS
- Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

CIVIL SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INVALIDEZ. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DAS SEGURADORAS CONSORCIADAS. FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS REJEITADAS. DESPICIENDA A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, MORMENTE PORQUE SE PLEITEIA A COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DEVIDO. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/74.

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

I - Em vista de previsão constante de norma processual que possibilita o julgamento monocrático nos casos em que o recurso está em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal ou de Tribunal Superior (art. 557, caput e §§1º e 1º-A, do CPC), bem como o enunciado nº 102 do FONAJE: O relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em desacordo com Súmula ou jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, cabendorecurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias (aprovado no XIX Encontro-Aracaju/SE), passo a apreciar o recurso mediante julgamento singular.

II A promovida, ora recorrente é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, já que o sistema de indenização do seguro em análise se constitui de consórcio no qual cada seguradora participante pode ser acionada para pagar o valor devido, a teor do art. 7º da Lei nº 6.194/74.

III O recebimento de indenização em valor menor não prejudica o direito de complementação do seguro. O recibo passado pelo beneficiário, sem qualquer ressalva, não tem como conseqüência lógica a renúncia à quantia que sobejar.

IV O valor da indenização em caso de acidente de veículo, é de quarenta salários mínimos, nos termos ao art. 3º, alínea "a", da Lei 6.194/74.

V É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório.

VI Prevalece o entendimento jurisprudencial de que as Leis 6.194/74 e 6.423/77 não revogaram o critério de fixação de indenização em salários mínimos, estabelecido na Lei nº 6.194/74, porque esta fixou tão-somente um parâmetro para o quantum indenizatório. Não se trata de indexação ou fator de correção monetária. Assim, não há incompatibilidade na utilização do salário mínimo com fator de fixação do valor de indenização com o disposto no inciso IV do art. 7º da C.F.

VII INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/74. PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO FEITA COM BASE NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO RECEBIMENTO DO SEGURO. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO
Juiz Membro e Relator

•••

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 37 - Ano: 2010

- 1412-27.2009.8.06.0092/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : LIDER DAS SEGURADORAS DOS CONSORCIOS SEGURO DPVAT S/A
- Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido : RONEY LIMA SOUSA
- Rep. Jurídico : 7519 - CE JOSE GOMES SOARES
- Relator(a): MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74, COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 11.482/2007.

I - Em vista de previsão constante de norma processual que possibilita o julgamento monocrático nos casos em que o recurso está em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal ou de Tribunal Superior (art. 557, caput e §§1º e 1º-A, do CPC), bem como o enunciado nº 102 do FONAJE: O relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em desacordo com Súmula ou jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, cabendo recurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias (aprovado no XIX Encontro-Aracaju/SE), passo a apreciar o recurso mediante julgamento singular.

II - No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferida na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório.

III - A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave.

IV - Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgado de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art. 3º da Lei nº 6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação. (Resp. 363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nancy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002, p.258)

V Indenização devida nos limites do art. 3º, b, Lei nº 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei nº 11.482/07. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL
Juíza Membro e Relatora

•••

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 38 - Ano: 2010

- 60-64.2008.8.06.0061/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
- Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Recorrido : FRANCISCO EDSON SILVA FARIAS
- Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Relator(a): MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

CIVIL SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INVALIDEZ. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DAS SEGURADORAS CONSORCIADAS. FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS REJEITADAS. DESPICIENDA A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, MORMENTE PORQUE SE PLEITEIA A COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DEVIDO. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/74.

I - Em vista de previsão constante de norma processual que possibilita o julgamento monocrático nos casos em que o recurso está em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal ou de Tribunal Superior (art. 557, caput e §§1º e 1º-A, do CPC), bem como o enunciado nº 102 do FONAJE: O relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá negar

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em desacordo com Súmula ou jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, cabendorecurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias (aprovado no XIX Encontro-Aracaju/SE), passo a apreciar o recurso mediante julgamento singular.

II A promovida, ora recorrente é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, já que o sistema de indenização do seguro em análise se constitui de consórcio no qual cada seguradora participante pode ser acionada para pagar o valor devido, a teor do art. 7º da Lei nº 6.194/74.

III O recebimento de indenização em valor menor não prejudica o direito de complementação do seguro. O recibo passado pelo beneficiário, sem qualquer ressalva, não tem como conseqüência lógica a renúncia à quantia que sobejar.

IV O valor da indenização em caso de acidente de veículo, é de quarenta salários mínimos, nos termos ao art. 3º, alínea "a", da Lei 6.194/74.

V É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório.

VI Prevalece o entendimento jurisprudencial de que as Leis 6.194/74 e 6.423/77 não revogaram o critério de fixação de indenização em salários mínimos, estabelecido na Lei nº 6.194/74, porque esta fixou tão-somente um parâmetro para o quantum indenizatório. Não se trata de indexação ou fator de correção monetária. Assim, não há incompatibilidade na utilização do salário mínimo com fator de fixação do valor de indenização com o disposto no inciso IV do art. 7º da C.F.

VII INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/74. PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO FEITA COM BASE NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO RECEBIMENTO DO SEGURO. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL
Juíza Membro e Relatora

•••

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 39 - Ano: 2010

- 1272-41.2009.8.06.9000/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico : 21154 - CE EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO
- Recorrido : MARIA IRENE SILVA DE SOUSA
- Rep. Jurídico : 15248 - CE WILSON DE NOROES MILFONT NETO
- Rep. Jurídico : 16081 - CE RUBENS FERREIRA STUDART FILHO
- Relator(a): MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

CIVIL SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INVALIDEZ. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DAS SEGURADORAS CONSORCIADAS. FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS REJEITADAS. DESPICIENDA A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, MORMENTE PORQUE SE PLEITEIA A COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DEVIDO. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/74.

I - Em vista de previsão constante de norma processual que possibilita o julgamento monocrático nos casos em que o recurso está em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal ou de Tribunal Superior (art. 557, caput e §§1º e 1º-A, do CPC), bem como o enunciado nº 102 do FONAJE: O relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em desacordo com Súmula ou jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, cabendorecurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias (aprovado no XIX Encontro-Aracaju/SE), passo a apreciar o recurso mediante julgamento singular.

II A promovida, ora recorrente é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, já que o sistema de indenização do seguro em análise se constitui de consórcio no qual cada seguradora participante pode ser acionada para pagar o valor devido, a teor do art. 7º da Lei nº 6.194/74.

III O recebimento de indenização em valor menor não prejudica o direito de complementação do seguro. O recibo passado pelo beneficiário, sem qualquer ressalva, não tem como conseqüência lógica a renúncia à quantia que sobejar.

IV O valor da indenização em caso de acidente de veículo, é de quarenta salários mínimos, nos termos ao art. 3º, alínea "a", da Lei 6.194/74.

V É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório.

VI Prevalece o entendimento jurisprudencial de que as Leis 6.194/74 e 6.423/77 não revogaram o critério de fixação de indenização em salários mínimos, estabelecido na Lei nº 6.194/74, porque esta fixou tão-somente um parâmetro para o quantum indenizatório. Não se trata de indexação ou fator de correção monetária. Assim, não há incompatibilidade na utilização do salário mínimo com fator de fixação do valor de indenização com o disposto no inciso IV do art. 7º da C.F.

VII INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/74. PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO FEITA COM BASE NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO RECEBIMENTO DO SEGURO. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Fortaleza, 01 de março de 2010.

MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL
Juíza Membro e Relatora

•••

4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 40 - Ano: 2010

- 410-42.2008.8.06.0129/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente : UNIBANCO AIG SEGUROS S.A
- Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Rep. Jurídico : 16058 - CE ANTONIO RAIMUNDO CORSINO JUNIOR
- Recorrido : LUIZ CARLOS CARNEIRO
- Rep. Jurídico : 4007 - PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
- Relator(a): JOSE ISRAEL TORRES MARTINS

Despacho: PARTE FINAL DO DESPACHO:

POR TODO O EXPOSTO, NEGO DE PLANO SEGUIMENTO AO RECURSO POR ESTAR O MESMO EM MANIFESTO CONFRONTO COM A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTA TURMA RECURSAL E DE ACORDO COM O PERMISSIVO LEGAL DO ART. 557 DO CPC C/C ENUNCIADO Nº 102 DO FONAJE.

SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
PUBLIQUE-SE E INTIME-SE
FORTALEZA 04 DE MARÇO DE 2010
JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS
JUIZ RELATOR.

15 - COMARCA DE FORTALEZA

15.1 - EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

VARAS CÍVEIS

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
PROCESSO Nº 2009.0011.0644-3

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS
Juízo Expedidor: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-CE.
Ação: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA.
PARTES: NELSON OROFINO (promovente) e CONSTRUTORA NUNES MELO LTDA
(promovido).
FINALIDADE: CITAÇÃO do promovido, CONSTRUTORA NUNES DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.501/001-76, atualmente em local incerto e desconhecido, para, querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir do prazo deste edital, **CONSTESTAR** a ação, ficando advertido de que, não havendo resposta, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Fortaleza-CE, aos 25 de fevereiro de 2010.

CÉZAR BARBOSA DE SOUZA
Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA
ATENÇÃO! – PRIORIDADE – ESTATUTO DO IDOSO – Lei. nº 10.741/03 -

Processo n.º: 655677-24.2000 (2000.0126.0677-5)
Valor da Causa: R$ 200,00.
Natureza da Ação: USUCAPIÃO
REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

O DOUTOR – JOSÉ EDMÍLSON DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível de Fortaleza, por nomeação legal, etc...
FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, virem ou dele tiverem notícia, que por parte de JOSÉ PEREIRA, brasileiro, divorciado, aposentado, residente na Rua Maria Julia nº 42, bairro Bom Jardim – CEP.: 60540-040, Fortaleza-CE, foi requerida, através do Juízo da 5ª Vara Cível, uma AÇÃO DE USUCAPIÃO, distribuída em 26.02.2003, com objetivo de que lhes seja declarado o domínio do(s) seguinte(s) imóvel(eis); "Um terreno de esquina e forma irregular com uma casa residencial construída de alvenaria, localizado na Rua Maria Julia nº 42, bairro Bom Jardim – Fortaleza – Ceará – ÁREA CONSTRUÍDA DO IMÓVEL: 76,60m² - DIMENSÕES DO TERRENO: LADO NORTE(lado esquerdo): 25,00m; LADO SUL(lado direito): 23,30m; LADO LESTE(frente): 34,00m; LADO OESTE(fundos): 34,00m; ÁREA DO TERRENO: 821,10m²; LIMITES E CONFINANTES: AO NORTE: rua Coronel Fabriciano; AO SUL: terreno pertencente a JOÃO SARAIVA DE MOURA e os imóveis de números 754-A e 754-B com frente para a rua Gustavo Barroso, pertencentes respectivamente a JOSÉ SOUSA BASTOS e ADALTO PINTO BASTOS; AO LESTE: rua Maria Júlia; AO OESTE: imóvel nº 751 com frente para a rua Coronel Fabriciano, pertencente a JOSÉ LIDUINO LOURENCO. Obs.: Foi considerado um futuro recuo de 0,20m do alinhamento da rua Maria Júlia para que a calçada fique com 2,00m de largura." Ficando CITADOS E INTIMADOS, através deste, a ex mulher do requerente: ANTONIA MIRANDA PEREIRA, para querendo, CONTESTAR a presente ação, no prazo de 15(QUINZE) DIAS, a contar do vencimento do referido edital, e não havendo resposta presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. sexta-feira, 5 de março de 2010. Eu,Heliézio Ferreira Lopes, o digitei. e Eu,Francisco Arlindo Campos de Araújo, Diretor da Secretaria(mat. 94190), e subscrevi.

JOSÉ EDMÍLSON DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO TITULAR

SECRETARIA DA 21ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
Proc. Nº **2007.0019.9371-0(10.080)**
Ação: Usucapião
Parte Autora: MARIA EUDOXIA MARQUES

O Dr., **FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO** , Juiz de Direito titular da 21ª Vara Cível de Fortaleza, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital de CITAÇÃO com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele notícia tiverem, que, tem curso perante este Juízo e Expediente da Secretaria da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/Ce, a ação de Usucapião Proc. **2007.0019.9371-0(10.080)** proposta por **MARIA EUDOXIA MARQUES**, como o objetivo que lhe seja declarado o domínio do terreno com uma casa encravada, situada nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Coronel Amâncio Cavalcante nº 16, medindo 8,80m de frente por 24,05m de fundos, Parreão, tendo o referido terreno os seguintes confinantes: ao Norte (fundo), com um terreno s/nº da rua A, de proprietário desconhecido; ao sul (frente) com a Rua Coronel Amâncio Cavalcante ; ao Leste (lado) esquerdo), com o imóvel de nº 17 da rua Coronel Amâncio Cavalcante, de propriedade de Maria Neuzita Aragão; ao Oeste (lado direito), com o imóvel nº 15 situada na Rua Coronel Amâncio Cavalcante, de propriedade de Sancleto Lopes Gondim. . Pelo presente Edital ficam citados todos os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, valendo de logo a citação para todos os atos do processo e de todo conteúdo da petição inicial e despacho que repousam nos autos do processo que se encontra nesta Secretaria, para no prazo de quinze (15) dias, a contar do vencimento do prazo do presente Edital, contestarem a ação, querendo, advertindo-o(s) de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceara, 03 de Março de 2010. Eu, , ,João Beethoven Rocha Junior, estagiário, digitei, e eu, ,Jucineide Guimarães de Castro, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
Juiz de Direito

***

SECRETARIA DA 21ª VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
Proc. Nº **2008.0036.8210-9(11.395)**
Ação: Usucapião
Requerente:HERMANO BRIGIDO DA SILVEIRA
Requerente:MARIA REGINALDA NOBRE DA SILVA

O Dr., **FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO** , Juiz de Direito titular da 21ª Vara Cível de Fortaleza, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital de **CITAÇÃO** com prazo de trinta (30) dias, virem ou dele notícia tiverem, que, tem curso perante este Juízo e Expediente da Secretaria da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza/Ce, a ação de Usucapião Proc. nº **2008.0036.8210-9(11.395)** proposta por **HERMANO BRIGIDO DA SILVEIRA e MARIA REGINALDA NOBRE DA SILVA ,** como o objetivo que lhe seja declarado o domínio do terreno , situada nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na Rua Padre Antônio Nunes Gurgel, nº901, medindo 33,00m de frente por 27,50m de fundos, medindo ainda 15,70m no lado direito, e 16,92m no lado esquerdo, tendo o referido terreno os seguintes confinantes: ao Nordeste (frente), com a Rua Padre Antônio Nunes Gurgel, ; ao Sudeste (lado esquerdo) é lindeiro com a Rua Taubaté; ao Sudoeste (fundos), com a casa de nº 24, da Rua Taubaté de propriedade de José Bezerra Sabino ; ao Noroeste (lado direito), como imóvel nº 915 da Rua Padre Antônio Nunes Gurgel, de propriedade de Antônio Alves Evangelista da Silva. Pelo presente Edital ficam citados todos os possíveis interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, valendo de logo a citação para todos os atos do processo e de todo conteúdo da petição inicial e despacho que repousam nos autos do processo que se encontra nesta Secretaria, para no prazo de quinze (15) dias, a contar do vencimento do prazo do presente Edital, contestarem a ação, querendo, advertindo-o(s) de que não havendo contestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceara, 03 de Março de 2010. Eu, _____, João Beethoven Rocha junior, estagiário, digitei, e eu, _____, Jucineide Guimaães de Castro, Diretora de Secretaria, subscrevo.

Francisco Mauro Ferreira Liberato
Juiz de Direito

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Juízo da 27ª Vara Cível e Secretaria respectiva.
Rua. Des. Floriano Benevídes, 220 – Água Fria
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS-
PARA SER PUBLICADO POR TRÊS CONSECUTIVAS

O Dr. **JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS**, Juiz de Direito da 27ª Vara Cível, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente desta Secretaria, tramita uma ação de **USUCAPIÃO**, Processo de No. 4646-62.2010.8.06.0001/0 movida por MARIA HELENA DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, residente na rua Nova, 33, Farias Brito. Objetiva o promovente que lhe seja declarado o domínio sobre o seguinte imóvel: terreno onde se acha encravada uma casa residencial de alvenaria, com uma área construída de 44,75m2, em uma área de terreno de 55,04m2 com as seguintes confrontações e descrição :Dimensões do Terreno: LADO NORTE(lado esquerdo):12,80m, LADO SUL (lado direito):12,80m; LADO LESTE (frente):4,80m.Área do Terreno: 55,04m2.Medidas, limites e confinantes :AO NORTE (lado esquerdo):mede 12,80m e limita-se com o imóvel no. 37, da rua Nova, pertencente a RAIMUNDO NONATO SOBREIRA; AO SUL (lado direito) :mede 12,80m e limita-se com o imóvel no 29 da rua Nova, pertencente a MARIA HELENA SOBREIRA; AO LESTE (frente): mede 3,802m e limita-se com a rua Nova; AO OESTE (fundo):mede 4,80m e limita-se com o imóvel no. 305 da rua Livreiro Arlindo, pertencente a ARMENIO COELHO GALVÃO.E que, em cumprimento à determinação do MM Juiz titular desta Vara Cível, ficam CITADOS, através deste edital, os eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos e termos do processo e para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo deste edital, com a advertência de que, não sendo apresentada a contestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelos autores. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, no dia 03 de março de 2010. Eu, _____, Fátima Maria Augusto Moreira Silva, Diretor da Secretaria em exercício, Mat. 2159, digitei e subscrevo.

PARA SER PUBLICADO POR TRÊS CONSECUTIVAS

DJ 08/ 03, 09/03 e 10/03/2010
Dr. José Israel Torres Martins
Juiz de Direito

Juízo da 27ª Vara Cível e Secretaria respectiva.
Rua. Des. Floriano Benevídes, 220 – Água Fria
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. **JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS**, Juiz de Direito da 27ª Vara Cível, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente desta Secretaria, tramita uma ação de **USUCAPIÃO**, Processo de No. 124189-93.2009.8.06.0001/0 movida por **GERALDO LEITE SAMPAIO e MARIA JOSILENE ROCHA SAMPAIO, brasileiros, casados entre si, ele aposentado e ela do lar, residentes na rua Antônio Ferreira, 277, Castelão,** objetivando que lhes seja declarado o domínio sobre o seguinte bem: um terreno, de forma regular, com frente para a rua Antônio Ferreira, lado ímpar, medindo e extremando ao poente (frente), com a rua Antônio Ferreira, por onde mede 6,30m; ao nascente (fundos) , com casebres existentes na invasão do lote 01, de propriedade do espólio de José Santiago Filho, conhecida como favela de Jagatá, por onde mede 20,62m no sentido norte-sul, 7,12m no sentido nascente poente, 5,8 m no sentido norte-sul e 9,7m no sentido nascente -poente; ao norte (lado direito) com a casa de no. 185 da mesma rua Antônio Ferreira, pertencente ao Paulo Sérgio Sousa Lima e sua esposa, por onde mede 50,33m e, ao sul (lado esquerdo) , com a casa de no. 277 da mesma rua Antônio Ferreira, de propriedade dos promoventes, por onde mede 43,70m no sentido poente-nascente e 18,60m no sentido poente-nascente e 18,60m no sentido norte-sul, totalizando uma área geral de 653,05m2. E, em cumprimento à determinação do MM Juiz, ficam **CITADOS**, através deste edital, por estarem todos em lugar incerto e desconhecido, bem como os eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos e termos do processo e para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo deste edital, com a advertência de que, não sendo apresentada contestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelos autores. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, 03 de março de 2010. Eu, Fátima Maria Augusto Moreira Silva, Aux. Jud., Matr. 93845, digitei. Eu, _____, Dr. Sérgio Torres Martins, Diretor de Secretaria, Mat. 002159, subscrevo.

DEVENDO SER PUBLICADO POR 3 VEZES CONSECUTIVAS
Dr. José Israel Torres Martins
Juiz de Direito
DJ 08/ 03, 09/03 e 10/03/2010

Juízo da 27ª Vara Cível e Secretaria respectiva.
Rua. Des. Floriano Benevídes, 220 – Água Fria
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS, Juiz de Direito da 27ª Vara Cível, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente desta Secretaria, tramita uma ação de **USUCAPIÃO**, Processo de No. 3815-14.2010.8. 06.0001/0**,** movida por **FRANCISCA MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, viúva, ela do lar, residente e domiciliado na Travessa Antônio Augusto, 51, Meireles. Objetiva lhe seja declarado o domínio sobre o seguinte imóvel:terreno de formato regular com uma área de 77,37m 2 e 55,00m2 de área construída, com as seguintes dimensões: LADO NORTE : 3,83M ; LADO SUL: 3,83M; LADO LESTE :20,20M; LADO OESTE: 20,20M; ÁREA DO TERRENO: 77,37M2; ÁREA CONSTRUÍDA: 55,00M2.LIMITES E CONFINANTES :AO SUL: extremando com a Travesa Antônio Augusto; AO NBORTE : extremando com o imóvel no. 1000, da Av. Monsenhor Tabosa, pertencente ao Cond. New Point; AO LESTE: extremando com o imóvel no. 57, da Travessa Antonio Augusto, pertencente a José Maria de Sousa; A OESTE: extremando com o imóvel no. 49, da Travessa Antonio Augusto, pertencente a Francisco Carlos Guilherme.E que, em cumprimento à determinação do MM Juiz titular desta Vara Cível, ficam **CITADOS**, através deste edital, os eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os atos e termos do processo e para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo deste edital, com a advertência de que, não sendo apresentada contestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelos autores. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de março de 2010. Eu, Fatima Maria Augusto Moreira Silva, Analista Adjunto, Matr.93845, digitei. Eu, _____, Dr. Sérgio Torres Martins, Diretor de Secretaria, Mat. 002159, subscrevo.

DEVENDO SER PUBLICADO POR TRES VEZES CONSECUTIVAS.

Dr. JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS
Juiz de Direito.
DJ 08/ 03, 09/03 e 10/03/2010

Secretaria da 29ª Vara Cível de Fortaleza
Av. Des. Floriano Benevides, 220, Água Fria
Processo n° 51001-04.2008.8.06.0001
Ação: USUCAPIÃO
Parte Autora: MARIA MADALENA NUNES PINHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

A Dra. LISETE DE SOUSA GADELHA, Juíza de Direito da 29ª Vara Cível, por nomeação legal, etc..., FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que por parte de MARIA MADALENA NUNES PINHEIRO, brasileira, viúva, doméstica, foi ajuizada uma ação de Usucapião, que tramita perante este Juízo e Secretaria, com o objetivo de que lhe seja declarado o domínio do seguinte imóvel: Um terreno de formato regular, na Rua 23, nº 860, Conjunto Nova Assunção, Vila Velha, Fortaleza-Ce, onde se encontra encravada uma casa construída em alvenaria, com 201,43m² e área construída de 142,96m², com os seguintes limites e confinantes: ao norte (lado esquerdo), medindo 20,45m, com o imóvel nº 850 da Rua 23, pertencente à João Carlos Fonteles; ao sul (lado direito), medindo 20,45m, com o imóvel nº 870 da Rua 23, pertencente à Francisco Bernardo de Araújo; ao leste (frente), medindo 9,85m, com a Rua 23 e ao oeste (fundos), medindo 9,85m, com o imóvel nº 861 da Rua 27, pertencente à Francisca Mendes Ribeiro. Dista 41,80m do meio fio da Avenida C em direção ao Norte. Por ordem, ainda, da Exma. Juíza de Direito desta Vara, expedi o

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

presente edital com o prazo de 20 dias por meio do qual ficam intimados e citados os réus em lugar incerto e eventuais interessados, para todos os atos e termos do processo, bem como, para contestar a ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, e não havendo resposta se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inaugural. Despacho: "Rec. Hoje. Dê-se vista ao Ministério Público, sem pedido de diligência, determino que se proceda com as citações daquele em cujo nome esteja registrado o imóvel usucapiendo, bem assim, de seus confinantes devidamente descritos na exordial, através de carta com AR e MP, e, por edital, com o prazo de vinte(20) dias, dos réus em lugar incerto e não sabido e dos eventuais interessados. Exp. nec. Dra. Lisete de Sousa Gadelha. Juíza de Direito". Fortaleza, 04 de março de 2010. Eu, _____Cid Gadelha Bernardino(analista judiciário adjunto), o digitei. E eu, _____***Eldezira Felix Gondim Araújo***, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Dra. LISETE DE SOUSA GADELHA
Juíza de Direito

VARAS DE FAMÍLIA

2 ª VARA DE FAMÍLIA

COMARCA DE FORTALEZA
Av. Des. Floriano Benevides, n º220 – Água Fria - Cep.: 60.811-690
Processo nº: 2007.0005.1752-4

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O DR. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família, desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a Interdição de **MARIA ALTINA ALBUQUERQUE DE AGUIAR**, **brasileira, viúva, aposentada**. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações do (a) autor(a), de modo que é desprovido da capacidade de fato, portanto, é inválido total e permanente para atividades laborativas e incapaz de gerir a si e a seus bens. Foi nomeado(a) o(a) Sr(ª). **ADA VERÔNICA AGUIAR LIMA, brasileira, divorciada,** Curador(a) do(a) referido(a) interditando(a), cujo "múnus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em **31/10/2008** pelo(a) MM Juiz(a) de Direito, Dr. Francisco Bezerra Cavalcante, cujo teor final da sentença é o seguinte: **" Ante o exposto e pelo mais que dos autos consta, com base no arts. 1.767, I e III e 1.768, II, do Código Civil e art. 1.177, II, do Código de Processo Civil, hei por bem, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, decretar a interdição de MARIA ALTINA ALBUQUERQUE DE AGUIAR**, absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando-se-lhe, curadora, a requerente, que prestará o compromisso de lei. **Em observância ao disposto no art. 1184 do CPC e na legislação substantiva civil em vigor, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil e publique-a na imprensa local, além de no órgão oficial, três vezes com intervalo de dez dias. Irrecorrida esta decisão e cumpridos os expedientes aqui determinados, arquivem-se, os autos, com baixa na distribuição. Francisco Bezerra Cavalcante, Juiz de Direito, Fortaleza, 31 de outubro de 2008**." Fortaleza, 04 de marçoo de 2010. Eu, _____, Angelo Chaves de Araújo, Técnico Judiciário, matrícula nº 012069, o digitei. E Eu, _____, Maria Oziléia Pitombeira Silva (matrícula nº 93864), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE
Juiz de Direito da 2ª Vara de Família
DJ 0 9/ 03, 22/03 e 05/04/2010

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 – ÁGUA - FRIA
PROCESSO Nº 113760-67-2009.8.06.0001
"EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS"
"JUSTIÇA GRATUITA"

O Doutor Geraldo Bizerra de Sousa, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, que o presente Edital de Citação, com prazo de 20(vinte) dias, virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte do(a) Sr.(a) Antônia Nascimento Oliveira da Silva, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada na Rua Ada Pimentel, nº 1392, Bairro - Messejana - Fortaleza – Ceará, foi requerido(a) Ação de Divórcio Litigioso contra Francisco Pereira da Silva, brasileiro, casado, metalúrgico, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, conforme alegou a parte autora na pretensão inicial, com fundamento no art. 226, parágrafo 6º da Lei nº 6515, de 26.12.77, visando a Dissolução da Sociedade Conjugal. E como tenha sido pedida a citação por edital de Francisco Pereira da Silva, por encontra-se em lugar incerto e não sabido, o MM Juiz mandou expedir o presente edital de citação, nos termos do art. 231, inciso II, do Código de Processo Civil, pelo qual fica o(a) Sr.(a) FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, CITADO(A), de todos os termos da ação, inclusive para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias e, caso não conteste a presente demanda no prazo acima assinalado, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inaugural, na forma da Lei Adjetiva Civil. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010). Eu, _____Irandi Holanda de Lima - Téc. Jud. Mat. 200.682, digitei o presente edital. Eu,_____Antônia Ladymilla Tomaz Caracas, Diretora de Secretaria – Mat. 5451, subscrevo e assino na forma da lei.

(IHL) Geraldo Bizerra de Sousa
Juiz de Direito da 8ª Vara de Família

Publicar somente (01) uma vez no Diário da Justiça

****

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 – ÁGUA - FRIA
PROCESSO Nº 123360-15-2009.8.06.0001
"EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS"
"JUSTIÇA GRATUITA"

O Doutor Geraldo Bizerra de Sousa, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, que o presente Edital de Citação, com prazo de 20(vinte) dias, virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte do(a) Sr.(a) Matias Holanda Bezerra, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Cinqüenta e Seis, nº 121, Segunda Etapa – José Walter - Fortaleza – Ceará, foi requerido(a) Ação de Divórcio Litigioso contra Rita de Oliveira Bezerra, brasileira casada, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, conforme alegou a parte autora na pretensão inicial, com fundamento no art. 226, parágrafo 6º da Lei nº 6515, de 26.12.77, visando a Dissolução da Sociedade Conjugal. E como tenha sido pedida a citação por edital de Rita de Oliveira Bezerra, por encontra-se em lugar desconhecido, o MM Juiz mandou expedir o presente edital de citação, nos termos do art. 231, inciso II, do Código de Processo Civil, pelo qual fica o(a) Sr.(a) RITA DE OLIVEIRA BEZERRA, CITADA(O), de todos os termos da ação, inclusive para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias e, caso não conteste a presente demanda no prazo acima assinalado, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inaugural, na forma da Lei Adjetiva Civil. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010). Eu, _____Irandi Holanda de Lima - Téc. Jud. Mat. 200.682, digitei o presente edital. Eu,_____Antônia Ladymilla Tomaz Caracas, Diretora de Secretaria – Mat. 5451, subscrevo e assino na forma da lei.

Geraldo Bizerra de Sousa
Juiz de Direito da 8ª Vara de Família

Publicar somente (01) uma vez no Diário da Justiça

****

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 – ÁGUA - FRIA
PROCESSO Nº 135596-96-2009.8.06.0001
"EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS"
"JUSTIÇA GRATUITA"

O Doutor Geraldo Bizerra de Sousa, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, que o presente Edital de Citação, com prazo de 20(vinte) dias, virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte do(a) Sr.(a) Lúcia de Fátima da Silva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Porfírio Costa, nº 502, Bairro – Messejana, Fortaleza – Ceará, foi requerido(a) Ação de Divórcio Litigioso contra Antônio Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, conforme alegou a parte autora na pretensão inicial, com fundamento no art. 226, parágrafo 6º da Lei nº 6515, de 26.12.77, visando a Dissolução da Sociedade Conjugal. E como tenha sido pedida a citação por edital de Antônio Ferreira da Silva, por encontra-se em lugar desconhecido, o MM Juiz mandou expedir o presente edital de citação, nos termos do art. 231, inciso II, do Código de Processo Civil, pelo qual fica o(a) Sr.(a) ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CITADO(A), de todos os termos da ação, inclusive para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias e, caso não conteste a presente demanda no prazo acima assinalado, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inaugural, na forma da Lei Adjetiva Civil. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010). Eu, _____Irandi Holanda de Lima - Téc. Jud. Mat. 200.682, digitei o presente edital. Eu,_____Antônia Ladymilla Tomaz Caracas, Diretora de Secretaria – Mat. 5451, subscrevo e assino na forma da lei.

Geraldo Bizerra de Sousa
Juiz de Direito da 8ª Vara de Família

Publicar somente (01) uma vez no Diário da Justiça

****

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 – ÁGUA - FRIA
PROC. 38084-16.2009.8.06.0001
"Edital de Intimação com Prazo de 48(quarenta e oito) horas"
"JUSTIÇA GRATUITA"

O Doutor Geraldo Bizerra de Sousa, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, que o presente Edital de Intimação, com prazo de 48(quarenta e oito) horas, virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de Daiana, Diana, Darlene e Daniel Almeida de Souza, menor(es) impúbere(s) neste ato representado(s) por sua mãe Sra. Ana Maria de Almeida Silva, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, foi requerido(a) Ação de Alimentos contra Francisco Alves de Souza, brasileiro, casado, aposentado, com endereço residencial na Rua Carlos Walravem, nº 185, Bairro – Jardim Guanabara - Fortaleza - Ceará. E como a parte autora atualmente se encontra em lugar desconhecido, mandou o MM Juiz expedir o presente edital de intimação com prazo de 48(quarenta e oito) horas, pelo qual fica(m) a SRA. ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA, intimada(s) para que dê(em) andamento ao feito no prazo supra assinalado, sob pena de extinção e arquivamento, na conformidade do despacho adiante transcrito: R.h. Intime-se a parte autora, desta feita por edital, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Fortaleza, 05 de fevereiro de 2010. José Lopes de Araújo Filho. Juiz de Direito em exercício. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010). Eu, _____Irandi Holanda de Lima - Téc. Jud. Mat. 200.682, digitei o presente edital. Eu,_____Antônia Ladymilla Tomaz Caracas – Diretora de Secretaria – Mat. 5451, subscrevo e assino na forma da lei

Geraldo Bizerra de Sousa
Juiz de Direito da 8ª Vara de Família

Publicar somente (01) uma vez no Diário da Justiça

****

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 – ÁGUA - FRIA
PROC. 50357952007.8.06.0001
"Edital de Intimação com Prazo de 48(quarenta e oito) horas"
"JUSTIÇA GRATUITA"

O Doutor Geraldo Bizerra de Sousa, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, que o presente Edital de Intimação, com prazo de 48(quarenta e oito) horas, virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de Andressa Andrade Canuto, menor(es) impúbere(s) neste ato representado(s) por sua mãe Sra. Gleyciane de Souza Andrade, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, foi requerido(a) Ação de Alimentos contra Hercules Canuto de Andrade, brasileiro, solteiro, autônomo, com endereço residencial na Rua Natal - Bairro - Henrique Jorge - Fortaleza - Ceará. E como a parte autora atualmente se encontra em lugar desconhecido, mandou o MM Juiz expedir o presente edital de intimação com prazo de 48(quarenta e oito) horas, pelo qual fica(m) a SRA. GLEYCIANE DE SOUZA ANDRADE, intimada(s) para que dê(em) andamento ao feito no prazo supra assinalado, sob pena de extinção e arquivamento, na conformidade do despacho adiante transcrito: R.h. Intime-se a parte autora, desta feita por edital, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2010. Geraldo Bizerra de Sousa. Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010). Eu, _____Irandi Holanda de Lima - Téc. Jud. Mat. 200.682, digitei o presente edital. Eu,_____Antônia Ladymilla Tomaz Caracas – Diretora de Secretaria – Mat. 5451, subscrevo e assino na forma da lei

Geraldo Bizerra de Sousa
Juiz de Direito da 8ª Vara de Família

Publicar somente (01) uma vez no Diário da Justiça

****

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 – ÁGUA - FRIA
PROCESSO Nº 14077-91-2008.8.06.0001

"Edital de Intimação com Prazo de 48(quarenta e oito) horas"
"JUSTIÇA GRATUITA"

O Doutor Geraldo Bizerra de Sousa, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, que o presente Edital de Intimação, com prazo de 48(quarenta e oito) horas, virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de Francineuda Queiroz Forte, brasileira, casada, costureira, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, foi requerido Ação de Interdição contra Francisco José Menezes Queiroz. E como a requerente atualmente encontra-se em lugar desconhecido, mandou o MM Juiz expedir o presente edital de intimação com prazo de 48(quarenta e oito) horas, pelo qual fica(m) a SRA.

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

FRANCINEUDA QUEIROZ FORTE, intimada para que dê(em) andamento ao feito no prazo supra assinalado, sob pena de extinção e arquivamento, na conformidade do despacho adiante transcrito: R.h. Intime-se a parte autora, desta feita por edital, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito. Fortaleza, 01 de março de 2010. Geraldo Bizerra de Sousa. Juiz de Direito. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos quatro (04) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010). Eu, _____Irandi Holanda de Lima - Téc. Jud. Mat. 200.682, digitei o presente edital. Eu,_____Antônia Ladymilla Tomaz Caracas – Diretora de Secretaria – Mat. 5451, subscrevo e assino na forma da lei

Geraldo Bizerra de Sousa
Juiz de Direito da 8ª Vara de Família

Publicar somente (01) uma vez no Diário da Justiça

***

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 – ÁGUA - FRIA
PROC. 20011-93-2009.8.06.0001
"Edital de Intimação com Prazo de 48(quarenta e oito) horas"
"JUSTIÇA GRATUITA"

O Doutor Geraldo Bizerra de Sousa, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, que o presente Edital de Intimação, com prazo de 48(quarenta e oito) horas, virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de Maria Lucimeire da Silva Romão, brasileira, solteira, diarista, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, foi requerido Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável com Alimentos contra Laércio Flávio Brasil de Sousa, brasileiro, solteiro, cobrador, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 329, Bela Vista, Fortaleza - Ceará. E como a parte autora atualmente encontra-se em lugar desconhecido, mandou o MM Juiz expedir o presente edital de intimação com prazo de 48(quarenta e oito) horas, pelo qual fica(m) a SRA. MARIA LUCIMEIRE DA SILVA ROMÃO, intimada(o)(s) para que dê(em) andamento ao feito no prazo supra assinalado, sob pena de extinção e arquivamento, na conformidade do despacho adiante transcrito: R.h. Intime-se a parte autora, desta feita por edital, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Fortaleza, 03 de fevereiro de 2010. José Lopes de Araújo Filho. Juiz de Direito em exercício. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010). Eu, _____Irandi Holanda de Lima - Téc. Jud. Mat. 200.682, digitei o presente edital. Eu,_____Antônia Ladymilla Tomaz Caracas – Diretora de Secretaria – Mat. 5451, subscrevo e assino na forma da lei

Geraldo Bizerra de Sousa
Juiz de Direito da 8ª Vara de Família

Publicar somente (01) uma vez no Diário da Justiça

***

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 – ÁGUA - FRIA
PROC. 59511-06-2008.8.06.0001
"Edital de Intimação com Prazo de 48(quarenta e oito) horas"
"JUSTIÇA GRATUITA"

O Doutor Geraldo Bizerra de Sousa, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, que o presente Edital de Intimação, com prazo de 48(quarenta e oito) horas, virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte de Maria de Fátima Ribeiro, brasileira, divorciada, do lar, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, foi requerido por ela Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável contra Ivan Ferreira de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço na Rua Governador Sampaio, nº 583 – Centro – Fortaleza - Ceará. E como a requerente acima referenciado atualmente encontra-se em lugar desconhecido, mandou o MM Juiz expedir o presente edital de intimação com prazo de 48(quarenta e oito) horas, pelo qual fica(m) a SRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO, intimada para que dê(em) andamento ao feito no prazo supra assinalado, sob pena de extinção e arquivamento, na conformidade do despacho adiante transcrito: R.h. Intime-se a parte autora por edital, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, promover o prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Fortaleza, 03 de fevereiro de 2010. José Lopes de Araújo Filho. Juiz de Direito em exercício. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010). Eu, _____Irandi Holanda de Lima - Téc. Jud. Mat. 200.682, digitei o presente edital. Eu,_____Antônia Ladymilla Tomaz Caracas – Diretora de Secretaria – Mat. 5451, subscrevo e assino na forma da lei

Geraldo Bizerra de Sousa
Juiz de Direito da 8ª Vara de Família

Publicar somente (01) uma vez no Diário da Justiça

***

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DE FAMÍLIA
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220 – ÁGUA - FRIA
PROCESSO Nº 30962-49-2009.8.06.0001
"EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS"
"JUSTIÇA GRATUITA"

O Doutor Geraldo Bizerra de Sousa, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, que o presente Edital de Citação, com prazo de 20(vinte) dias, virem ou dele tomarem conhecimento, que por parte do(a) Sr.(a) Zuleide Xavier de Souza, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Vinte e Um de Abril, nº 390, Bairro – Bela Vista - Fortaleza – Ceará, foi requerido(a) Ação de Divórcio Litigioso contra Mário Antônio de Souza, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliado em lugar desconhecido, conforme alegou a parte autora no Termo de Audiência de fl.37, com fundamento no art. 226, parágrafo 6º da Lei nº 6515, de 26.12.77, visando a Dissolução da Sociedade Conjugal. E como tenha sido pedida a citação por edital de Mário Antônio de Souza, por encontra-se em lugar incerto e não sabido, o MM Juiz mandou expedir o presente edital de citação, nos termos do art. 231, inciso II, do Código de Processo Civil, pelo qual fica o(a) Sr.(a) MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA, CITADO(A), de todos os termos da ação, inclusive para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias e, caso não conteste a presente demanda no prazo acima assinalado, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inaugural, na forma da Lei Adjetiva Civil. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos quatro (04) dias do mês de março do ano dois mil e dez (2010). Eu, _____Irandi Holanda de Lima - Téc. Jud. Mat. 200.682, digitei o presente edital. Eu,_____Antônia Ladymilla Tomaz Caracas, Diretora de Secretaria – Mat. 5451, subscrevo e assino na forma da lei.

Geraldo Bizerra de Sousa
Juiz de Direito da 8ª Vara de Família

Publicar somente (01) uma vez no Diário da Justiça

***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

SECRETARIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO nº.: 136921-09.2009.8.06.0001.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

A Drª. CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA, MM. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de 20(vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de ANTÔNIO VALDECI MAGALHÃES FILHO foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso contra ANTÔNIA NÁDIA JUVÊNCIO MAGALHÃES. Pelo presente edital fica o(a) Sr(a). ANTÔNIA NÁDIA JUVÊNCIO MAGALHÃES, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliado(a) em endereço incerto e não sabido, citado (a) por força do seguinte despacho, a seguir transcrito: *"R.h. 1. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça consoante requerido. 2. Cite-se/Intime-se a divorcianda por Edital. Fortaleza, 14/01/2010. Maria Edna Martins – Juíza de Direito Respondendo"*. Assim mandei expedir o presente Edital de Citação através do qual fica o(a) Sr(a) ANTÔNIA NÁDIA JUVÊNCIO MAGALHÃES, CITADO(A), para querendo contestar a presente ação dentro do prazo de 15(QUINZE) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **Fortaleza, 05 de março de 2010**. Eu, _____, Luzia Isabel Brito Pereira, matrícula, nº 12092, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo por ordem da MM. Juíza.

CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA.
Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família.

***

SECRETARIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO nº.: 62818-36.2006 / 2006.0012.5951-2.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

A Drª. CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA, MM. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de 20(vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de OSVALDO FRANCISCO DA COSTA foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso contra MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DA COSTA. Pelo presente edital fica o(a) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DA COSTA, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliado(a) em endereço incerto e não sabido, citado (a) por força do seguinte despacho, a seguir transcrito: *"R.h. Cite-se, por Edital, na forma do pedido de fls. 24. Expedientes necessários. Fortaleza, 22/10/2009. Ângela Maria Sobreira Dantas Tavares – Juíza de Direito Respondendo"*. Assim mandei expedir o presente Edital de Citação através do qual fica o(a) Sr(a) MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DA COSTA, CITADO(A), para querendo contestar a presente ação dentro do prazo de 15(QUINZE) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **Fortaleza, 05 de março de 2010**. Eu, _____, Luzia Isabel Brito Pereira, matrícula, nº 12092, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo por ordem da MM. Juíza.

CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA.
Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família.

***

SECRETARIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO nº.: 79953-56.2009.8.06.0001.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

A Drª. CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA, MM. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de 20(vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de TANIA MARIA BARROS RODRIGUES E SILVA foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso contra ANTONIO RODRIGUES E SILVA. Pelo presente edital fica o(a) Sr(a). ANTONIO RODRIGUES E SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado(a) em endereço incerto e não sabido, citado (a) por força do seguinte despacho, a seguir transcrito: *"R.h. 1. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça consoante requerido. 2. Designo audiência prévia de conciliação para o dia 06/04/2010, às 13:30 horas, no Fórum local. 3. Cite-se / Intime-se o divorciado, por Edital. Expedientes necessários. Fortaleza, 17/08/2009. Ângela Maria Sobreira Dantas Tavares – Juíza de Direito Respondendo"*. Assim mandei expedir o presente Edital de Citação através do qual fica o(a) Sr(a) ANTONIO RODRIGUES E SILVA, CITADO(A), para querendo contestar a presente ação dentro do prazo de 15(QUINZE) dias, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **Fortaleza, 04 de março de 2010**. Eu, _____, Luzia Isabel Brito Pereira, matrícula, nº 12092, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo por ordem da MM. Juíza.

CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA
Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família.

***

JUSTIÇA GRATUITA
SECRETARIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO Nº **48856-43.2006.8.06.0001.**
EDITAL DE INTERDIÇÃO.
(REPUBLICADO)

A Drª. CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA, MM. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital vir(em) ou dele conhecimento tiver(em) que por este Juízo foi decretada a Interdição de CARLOS ALBERTO NOBRE DUARTE, portador (a) de retardo mental leve - CID(10) = F71. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações do (a) autor (a), de modo que é desprovido da capacidade de fato. Foi nomeado (a) o (a) Sr.(a) MARIA REJANE NOBRE DUARTE, CURADOR(A), do(a) referido(a) interditando(a), cujo "múnus" será exercido(a) com limites. O referido processo foi julgado em 28/04/2009, pelo(a) Dr.(a) Cândida Maria Torres de Melo Bezerra (auxiliando) e transitado em julgado em 17/08/2009. O teor final da sentença é o seguinte: *Face ao exposto, julgo por sentença procedente o pedido, reconhecendo a legitimidade do promovente diante do que o art. 1768, inciso II do Código Civil, para decretar a interdição de CARLOS ALBERTO NOBRE DUARTE, eis que provada a sua incapacidade absoluta de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil e comercial e por ser portador de doença mental, tudo conforme as provas dos autos. Atenta às normas do art. 1772 do Código Civil e ao parágrafo único do art. 1183 do CPC, nomeio o curador da interdita o sua irmã, MARIA REJANE NOBRE DUARTE, com a curatela total do caso, que valerá por ele em todos os atos da vida civil, exercendo seu múnus público pessoalmente e o qual deverá prestar compromisso no prazo legal. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e ao art. 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publiquem-se no órgão oficial, 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, devendo constar do edital os nomes do interdito e do curador, a causa e os limites da curatela. P.R.I. Fortaleza, 28/04/2009. Cândida Maria Torres de Melo Bezerra. Juíza de Direito.* Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **Fortaleza, 05(cinco) de março de 2010**. Eu, Luzia Isabel Brito Pereira, matrícula, nº 12092, Técnico Judiciário, o digitei.

CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA.
Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família.
DJ 0 9/ 03, 22/03 e 05/04/2010

***

JUSTIÇA GRATUITA
SECRETARIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO nº.: 90937-70.2007.8.06.0001.
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS.
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O(A) DR(A). CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA, MM. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital com prazo de 48(quarenta e oito) horas virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de FRANCISCO ANDERSON BARBOSA DA SILVA, foi proposta uma ação de Negatória de Paternidade (FAM) contra SILVANY MAGALHÃES DE OLIVEIRA (representando). Pelo presente edital fica o(a) Sr(a). FRANCISCO ANDERSON BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, INTIMADO(A) por força do despacho a seguir transcrito: *"R.h. Acolho o*

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

posicionamento ministerial. Intime-se a parte autora, via editalícia, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, parágrafo 1º do CPC. Publique-se. Expedientes necessários". Assim mandei expedir o presente Edital de Intimação através do qual fica o(a) Sr(a) FRANCISCO ANDERSON BARBOSA DA SILVA, INTIMADO(A) do despacho acima transcrito. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **Fortaleza, 05 de março de 2010**. Eu, _____, Luzia Isabel Brito Pereira, matrícula, nº 12092, o digitei e o subscrevo por ordem do MM. Juiz.

PUBLICAR O PRESENTE EDITAL POR 03(TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS ENTRE CADA PUBLICAÇÃO.

CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA.
Juíza de Direito Titular da 9ª Vara de Família.
DJ 0 9/ 03, 22/03 e 05/04/2010

***

JUSTIÇA GRATUITA
SECRETARIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO nº.: 49589722007.8.06.0001.
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS.

O(A) DR(A). CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA, MM. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital com prazo de 48(quarenta e oito) horas virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de MARIA SULAMY DOS SANTOS (representando), foi proposta uma ação de Execução de Alimentos (FAM) contra CRISTIANO LIMA DE ANDRADE. Pelo presente edital fica o(a) Sr(a). MARIA SULAMY DOS SANTOS , brasileira, solteira, do lar, INTIMADO(A) por força do despacho a seguir transcrito: *"R.h. Acolho o posicionamento ministerial. Intime-se a parte autora, via editalícia, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de extinção sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, parágrafo 1º do CPC. Publique-se. Expedientes necessários*". Assim mandei expedir o presente Edital de Intimação através do qual fica o(a) Sr(a) MARIA SULAMY DOS SANTOS, INTIMADO(A) do despacho acima transcrito. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **Fortaleza, 05 de março de 2010**. Eu, _____, Luzia Isabel Brito Pereira, matrícula, nº 12092, o digitei e o subscrevo por ordem do MM. Juiz.

PUBLICAR O PRESENTE EDITAL POR 03(TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS ENTRE CADA PUBLICAÇÃO.

CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA.
Juíza de Direito Titular da 9ª Vara de Família.
DJ 0 9/ 03, 22/03 e 05/04/2010

***

JUSTIÇA GRATUITA
SECRETARIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO nº.: 55477-90.2005.8.06.0001.
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS.

O(A) DR(A). CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA, MM. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital com prazo de 48(quarenta e oito) horas virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de MARIA GLÁUCIA FERREIRA DA SILVA (representando), foi proposta uma ação de Execução de Alimentos (FAM) contra LEONARDO ALVES DA SILVA. Pelo presente edital fica o(a) Sr(a). MARIA GLÁUCIA FERREIRA DA SILVA , brasileira, solteira, estudante, INTIMADO(A) por força do despacho a seguir transcrito: *"R.h. Acolho o posicionamento ministerial. Intime-se a requerente na forma ali pugnada. Expedientes necessários*". Assim mandei expedir o presente Edital de Intimação através do qual fica o(a) Sr(a) MARIA GLÁUCIA FERREIRA DA SILVA, INTIMADO(A) do despacho acima transcrito. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **Fortaleza, 05 de março de 2010**. Eu, _____, Luzia Isabel Brito Pereira, matrícula, nº 12092, o digitei e o subscrevo por ordem do MM. Juiz.

PUBLICAR O PRESENTE EDITAL POR 03(TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS ENTRE CADA PUBLICAÇÃO.

CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA.
Juíza de Direito Titular da 9ª Vara de Família.

DJ 0 9/ 03, 22/03 e 05/04/2010

VARAS DOS REGISTROS PÚBLICOS

SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS
Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria.
"JUSTIÇA GRATUITA"
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS

PROCESSO: 106120-47.2008.8.06.0001(2008.0006.4969-0)

A Dra. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **AÇÃO REGISTRO DE ÓBITO,** movida por ALINE MARIA VIANA DE SOUSA E OUTROS, onde foi prolatada pela M.M. Juíza, Dra. Sônia Meire de Abreu Tranca Calixto, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, o despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimados os autores, **ALINE MARIA VIANA DE SOUSA E OUTROS**, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. **Gratuidade deferida a parte autora.** Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará aos 4 de março de 2010. Eu, Francisco Sérgio Cavalcante Duavy (matrícula 600085), Técnico Administrativo, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria-respondendo (matrícula 200558), o subscrevo.

SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO
Juíza de Direito

***

SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS
Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria.
"JUSTIÇA GRATUITA"
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS

PROCESSO: 138312-33.2008.8.06.0001(2008.0015.7453-8)

A Dra. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **AÇÃO TRANSCCRIÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO,** movida por MARCELINA RIBEIRO DA SILVA, onde foi prolatada pela M.M. Juíza, Dra. Sônia Meire de Abreu Tranca Calixto, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, o despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimada a autora, **MARCELINA RIBEIRO DA SILVA**, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. **Gratuidade deferida a parte autora.** Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará aos 4 de março de 2010. Eu, Francisco Sérgio Cavalcante Duavy (matrícula 600085), Técnico Administrativo, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria-respondendo (matrícula 200558), o subscrevo.

SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO
Juíza de Direito

***

SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS
Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria.
"JUSTIÇA GRATUITA"

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

PROCESSO: 54146-05.2007.8.06.0001(2007.0017.9837-3)

A Dra. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **AÇÃO RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL,** movida por BENEDITA VIEIRA DE SOUSA, onde foi prolatada pela M.M. Juíza, Dra. Sônia Meire de Abreu Tranca Calixto, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, o despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimada a autora, **BENEDITA VIEIRA DE SOUSA**, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. **Gratuidade deferida a parte autora.** Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará aos 4 de março de 2010. Eu, Francisco Sérgio Cavalcante Duavy (matrícula 600085), Técnico Administrativo, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria-respondendo (matrícula 200558), o subscrevo.

SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO
Juíza de Direito

***

SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS
Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria.
"JUSTIÇA GRATUITA"
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS

PROCESSO: 63654-72.2007.8.06.0001(2007.0021.0010-8)

A Dra. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **AÇÃO REGISTRO DE ÓBITO,** movida por PRISCILLA DO NASCIMENTO NOGUEIRA, onde foi prolatada pela M.M. Juíza, Dra. Sônia Meire de Abreu Tranca Calixto, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, o despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimada a autora, **PRISCILLA DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. **Gratuidade deferida a parte autora.** Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará aos 4 de março de 2010. Eu, Francisco Sérgio Cavalcante Duavy (matrícula 600085), Técnico Administrativo, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria-respondendo (matrícula 200558), o subscrevo.

SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO
Juíza de Direito

***

SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS
Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria.
"JUSTIÇA GRATUITA"
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS

PROCESSO: 72072-62.2008.8.06.0001(2008.0023.0143-8)

A Dra. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **AÇÃO REGISTRO DE NASCIMENTO,** movida por ANTONIA CAMILA VIEIRA CAVALCANTE, onde foi prolatada pela M.M. Juíza, Dra. Sônia Meire de Abreu Tranca Calixto, Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, o despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimada a autora, **ANTONIA CAMILA VIEIRA CAVALCANTE**, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. **Gratuidade deferida a parte autora.** Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará aos 4 de março de 2010. Eu, Francisco Sérgio Cavalcante Duavy (matrícula 600085), Técnico Administrativo, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria-respondendo (matrícula 200558), o subscrevo.

SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO
Juíza de Direito

***

SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS
Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS
JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO: 2000.0112.6791-8 (521791-26.2000.8.06.0001/0)

A Dra. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO, Juíza de Direito, respondendo da Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **RETIFICAÇÃO DE REGISTROS PÚBLICOS,** movida por **MARIA DO SOCORRO PEREIRA,** onde foi prolatado pela M.M. Juíza, Dra. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO, Juíza de Direito, o despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimada a autora, **MARIA DO SOCORRO PEREIRA,** para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, aos 26 de fevereiro de 2010. Eu, Danièlle Fontenelle Dantas de Alencar (matrícula 12240), Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria (matrícula 200558), o subscrevo.

SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO
Juíza de Direito

***

SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS
Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS
JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO: 2000.019.0353-9 (585353-09.2000.8.06.0001)

A Dra. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO, Juíza de Direito, respondendo da Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **RETIFICAÇÃO DE ÁREA,** movida por **ESPÓLIO DE NATHANIEL CARNEIRO FILHO e ANA DE CASTRO CARNEIRO,** onde foi prolatado pela M.M. Juíza, Dra. SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO, Juíza de Direito, o despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimados os autores, **ESPÓLIO DE NATHANIEL CARNEIRO FILHO e ANA DE CASTRO CARNEIRO,** para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, aos 26 de fevereiro de 2010. Eu, Danièlle Fontenelle Dantas de Alencar (matrícula 12240), Técnico Judiciário, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria (matrícula 200558), o subscrevo.

SÔNIA MEIRE DE ABREU TRANCA CALIXTO
Juíza de Direito

VARAS CRIMINAIS

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL
Processo nº 2007.01.15170-6
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

O DR. SÍLVIO PINTO FALCÃO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAÇO saber que, perante este juízo e expediente da Secretaria da Primeira Vara Criminal, foi denunciada pelo douto Promotor de

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Justiça desta Comarca ANA PAULA MUNIZ DE VASCONCELOS, brasileira, solteira, doméstica, natural de Rio Branco – AC, nascida em 01.09.1985, filha de Cícero Muniz de Vasconcelos e de Maria Isolda de Vasconcelos, residente na Travessa Miguel Guimarães, 1045, Lagoa Redonda, Fortaleza-CE, como incursa no art. 155 do Código Penal Brasileiro. Que expedido mandado para a citação da aludida denunciada, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência, encontrar-se ela, em local incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361, c/ c o art. 365, parágrafo único, do Código de Processo Penal Brasileiro, mandei expedir o presente edital, com o prazo de 15 dias, pelo qual fica a mesma denunciada citada para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do referido *codex* adjetivo Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta Capital, Fortaleza, 05 de março de 2010. Eu, Francisco Rhangel, Analista Judiciário Adjunto, o digitei. Eu, Paulo Pires de Carvalho, Diretor de Secretaria, subscrevo.

SÍLVIO PINTO FALCÃO FILHO
Juiz de Direito

***

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL
Processo nº 59244-97.2009.8.06.0001
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS

O DR. SÍLVIO PINTO FALCÃO FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAÇO saber que, perante este juízo e expediente da Secretaria da Primeira Vara Criminal, foi denunciada pelo douto Promotor de Justiça desta Comarca TATIANA SHIRLEI DE SOUZA, brasileira, solteira, artesã, natural de Fortaleza – CE, nascida em 07.10.1978, filha de José Ibiapina de Souza e de Vera Lúcia de Souza, residente à rua Luciano de Queiroz, 14, Henrique Jorge, Fortaleza-CE, como incursa nos arts. 171, 297, 298, 299 e 304, todos do Código Penal Brasileiro. Que expedido mandado para a citação da aludida denunciada, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência, encontrar-se ela, em local incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361, c/c o art. 365, parágrafo único, do Código de Processo Penal Brasileiro, mandei expedir o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica a mesma denunciada citada para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do referido *codex* adjetivo Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta Capital, Fortaleza, 05 de março de 2010. Eu, Francisco Rhangel, Analista Judiciário Adjunto, o digitei. Eu, Paulo Pires de Carvalho, Diretor de Secretaria, subscrevo.

SÍLVIO PINTO FALCÃO FILHO
Juiz de Direito

16 - COMARCAS DO INTERIOR

16.1 - EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

COMARCA DE ACARAÚ

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

"Custas a serem recolhidas ao final da ação, conforme despacho do M.M. Juiz de Direito, Dr. Neuter Marques Dantas Neto, às fls. 28**"**

O DOUTOR CÉSAR DE BARROS LIMA, MM Juiz Substituto, Titular desta Comarca de Acaraú, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo, tramitou uma Ação de Abertura de Inventário, Proc. n.º 355-45.2004.8.06.0028, movida por **MARIA LÚCIA DA SILVA LEITÃO** contra o **Espólio de Afonso Alves Leitão,** ficando por este, citados para os termos do presente inventário, consoante previsão contida no art. 999 do CPC e para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias apresentarem alguma manifestação sobre as **Primeiras Declarações** apresentadas pela Inventariante MIRTA ESMERINO DA SILVA ALVES, os herdeiros de **Afonso Alves Leitão,** e cônjuges, conforme relação de Herdeiros abaixo: 1) **ANTÔNIO DA SILVA LEITÃO** (sem qualificação nos autos); 2) **FRANCISCO DA SILVA LEITÃO** (sem qualificação nos autos); 3) **MARIA LÚCIA DA SILVA LEITÃO**, brasileira, solteira, costureira, residente na Rua Serra Azul, 1300 – Conjunto Palmeira/Fortaleza – CE, de acordo com o despacho que vai adiante transcrito: **Recebi hoje. Citem-se pessoalmente o cônjuge, os herdeiros, os legatários, a Fazenda Pública, o Ministério Público, se houver herdeiro incapaz ou ausente, e o testamenteiro, se o falecido deixou testamento, se residentes neste município, e por edital com prazo de 20 (vinte) dias, os residentes em outras Comarcas, para os termos do inventário, consoante previsão contida no art. 999 do Código de Processo Civil Brasileiro. Expedientes necessários. Acaraú, 17 de fevereiro de 2009. (a) Cláudio Augusto Marques de Sales – Juiz de Direito**. CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Acaraú, do Estado do Ceará, aos 26 de fevereiro de 2010. Eu, José Dias Neto, Analista Judiciário, o digitei. E eu, Maria de Fátima Louzada Rocha Silveira, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

CÉSAR DE BARROS LIMA
Juiz Substituto, Titular

COMARCA VINCULADA DE ALTANEIRA

Secretaria de Vara Única, Fone (088) 3548:1186
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

DR. MATHEUS PEREIRA JÚNIOR, Juiz Substituto respondendo pelo expediente desta Comarca Vinculada de Altaneira, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

Faz Saber, aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO,** virem ou dele tiverem que, por parte de **FRANCISCA DA SILVA**, foi requerida uma **AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIOGIOSO – Proc. N° 2009.164.00021-0,** contra o **Sr. VALDIR INÁCIO DE SOUSA,** brasileiro, casado, agricultor. E por encontrar-se o requerido em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital com prazo de vinte (20) dias, fica o mesmo **CITADO da presente ação, bem como, INTIMADO,** a comparecer á audiência redesignada para o dia **11 de março de 2010, às 10:00 horas,** na Sala de Audiências do Fórum Desembargador José Eduardo Machado de Almeida, sito à Rua Padre Luis Antonio, 381, nesta Cidade e Comarca Vinculada de Altaneira/CE, ficando, de logo, cientificada de que lhe é assegurado o prazo de 15 (quinze) dias, a ter inicio na data da referida audiência, para responder á ação, querendo, sob pena de revelia e confissão, e ainda de que não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 e 319 do CPB). E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos Três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, **Andréa A. S Vidal**, Assistente Judiciária, digitei. E eu, **Celso Luis de Sousa Girão Neto,** Diretor de Secretaria, subscrevi**. "Dá-se á gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM Juiz Substituto respondendo, Dr. DR. MATHEUS PEREIRA JÚNIOR, às fls. 12".**

DR. MATHEUS PEREIRA JÚNIOR
JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO

***

COMARCA VINCULADA DE ALTANEIRA
Secretaria de Vara Única, Fone (088) 3548:1186
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DR. MATHEUS PEREIRA JÚNIOR, Juiz Substituto respondendo pelo expediente desta Comarca Vinculada de Altaneira, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte do Dr. Promotor de Justiça, oficiante neste Juízo a época, foi oferecida denúncia contra o acusado: VALDIR DE ARAÚJO PEREIRA, brasileiro, solteiro, eletrônico, filho de Antonio José Pereira e de Maria de Araújo Pereira, natural de Verdejante/PE, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos nas sanções do art. 129, I, da CF/88, Proc. N° 2006.164.00078-1 e por se encontrar o referido réu, atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz Substituto respondendo que se expedisse o presente Edital com prazo de 10 (dez) dias, ficando o mesmo INTIMADO para que compareça a audiência designada para o dia 11 de março de 2010, às 11:00 horas, a realizar-se na sala de audiências desta Comarca vinculada,conforme decisão exarada às fls.32. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Andréa Aguiar da Silva Vidal, Aux. Judiciário, o digitei. E eu, Celso Luis de Sousa Girão Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. MATHEUS PEREIRA JÚNIOR
JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO

***

COMARCA VINCULADA DE ALTANEIRA
Secretaria de Vara Única, Fone (088) 3548:1186
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

DR. MATHEUS PEREIRA JÚNIOR, Juiz Substituto respondendo pelo expediente desta Comarca Vinculada de Altaneira, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte do Dr. Promotor de Justiça, oficiante neste Juízo a época, foi oferecida denúncia contra o acusado: CICERO ANDRÉ DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, filho de Antonio Gonçalves e de Joana Maria da Conceição, natural de Ouricuri/PE, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos nas sanções do art. 129, I, da CF/88, Proc. N° 2005.164.00136-1 e por se encontrar o referido réu, atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz Substituto respondendo que se expedisse o presente Edital com prazo de 10 (dez) dias, ficando o mesmo INTIMADO para que compareça a audiência designada para o dia 11 de março de 2010, às 11:00 horas, a realizar-se na sala de audiências desta Comarca vinculada,conforme decisão exarada às fls.32. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Andréa Aguiar da Silva Vidal, Aux. Judiciário, o digitei. E eu, Celso Luis de Sousa Girão Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. MATHEUS PEREIRA JÚNIOR
JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO

***

COMARCA VINCULADA DE ALTANEIRA
Secretaria de Vara Única, Fone (088) 3548:1186
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

DR. MATHEUS PEREIRA JÚNIOR, Juiz Substituto respondendo pelo expediente desta Comarca Vinculada de Altaneira, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte do Dr. Promotor de Justiça, oficiante neste Juízo a época, foi oferecida denúncia contra o acusado: FRANCISCO AGLESIO MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, moto-taxi, filho de Antonia Mendes da Silva, natural de Crato/CE, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos nas sanções do art. 129, I, da CF/88, Proc. N° 2003.164.00088-6 e por se encontrar o referido réu, atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz Substituto respondendo que se expedisse o presente Edital com prazo de 10 (dez) dias, ficando o mesmo INTIMADO para que compareça a audiência designada para o dia 11 de março de 2010, às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências desta Comarca vinculada,conforme decisão exarada às fls.29. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Andréa Aguiar da Silva Vidal, Aux. Judiciário, o digitei. E eu, Celso Luis de Sousa Girão Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. MATHEUS PEREIRA JÚNIOR
JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO

***

COMARCA VINCULADA DE ALTANEIRA
Secretaria de Vara Única, Fone (088) 3548:1186
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

DR. MATHEUS PEREIRA JÚNIOR, Juiz Substituto respondendo pelo expediente desta Comarca Vinculada de Altaneira, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita nesta Unidade Judiciária um procedimento criminal contra o acusado: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, filho de Maria dos Anjos da Silva e de Francisco Alexandre da Silva, natural de Crato/CE, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos nas sanções do art. 329 c/c 331 do CPB, Proc. N° 2003.164.00024-0 e por se encontrar o referido réu, atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz Substituto respondendo que se expedisse o presente Edital com prazo de 10 (dez) dias, ficando o mesmo INTIMADO para que compareça a audiência designada para o dia 11 de março de 2010, às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências desta Comarca vinculada,conforme decisão exarada às fls.22. Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Andréa Aguiar da Silva Vidal, Aux. Judiciário, o digitei. E eu, Celso Luis de Sousa Girão Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi.

DR. MATHEUS PEREIRA JÚNIOR
JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO

COMARCA DE AMONTADA

EDITAL DE CITAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Processo Nº **768-70.2009.8.06.0032/0**
Ação: Divórcio Litigioso
Requerente: José Roseno Ribeiro
Requerida: **MARIA NECI DA SILVA RIBEIRO,** brasileira, casada, agricultora, atualmente em lugar incerto e não sabido.

A Bela. Ana Izabel de Andrade Lima, MM. Juíza Substituta Titular da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este juízo tramita a ação cível acima especificada, contra a requerida supra qualificada. E como o requerente informou que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM Juíza expedir o presente edital, pelo qual fica a requerida **MARIA NECI DA SILVA RIBEIRO**, **CITADA** do inteiro teor da petição inicial e do despacho judicial, bem como para, querendo, apresentar resposta ao pedido, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia**.** E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da requerida, mandou a MM Juíza expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amontada-CE, aos 03 de março de 2010. Eu, André Rodrigues Eufrazio, Servidor Público Municipal à disposição e Eu, Adão Costa Filho, Diretor de Secretaria, o revisei.

Dra. Ana Izabel de Andrade Lima
Juíza Substituta – TJ/CE

***

EDITAL DE CITAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Processo Nº **770-40.2009.8.06.0032/0**
Ação: Divórcio Litigioso
Requerente: Maria Artenilda Moreno Pinto
Requerida: **JOÃO IRTON PINTO,** brasileiro, casado, agricultor, atualmente em lugar incerto e não sabido.

A Bela. Ana Izabel de Andrade Lima, MM. Juíza Substituta Titular da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.
FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este juízo tramita a ação cível acima especificada, contra a requerida supra qualificada. E como o requerente informou que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM Juíza expedir o presente edital, pelo qual fica o requerido **JOÃO IRTON PINTO**, **CITADO** do inteiro teor da petição inicial e do despacho judicial, bem como para, querendo, apresentar resposta ao pedido, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia**.** E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da requerida, mandou a MM Juíza expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amontada-CE, aos 03 de março de 2010. Eu, André Rodrigues Eufrazio, Servidor Público Municipal à disposição e Eu, Adão Costa Filho, Diretor de Secretaria, o revisei.

Dra. Ana Izabel de Andrade Lima
Juíza Substituta – TJ/CE

***

EDITAL DE CITAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Processo Nº **792-98.2009.8.06.0032/0**
Ação: Divórcio Litigioso
Requerente: Manoel Gonçalves dos Santos
Requerida: **RITA AURINETE PINTO DOS SANTOS,** brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido.

A Bela. Ana Izabel de Andrade Lima, MM. Juíza Substituta Titular da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este juízo tramita a ação cível acima especificada, contra a requerida supra qualificada. E como o requerente informou que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM Juíza expedir o presente edital, pelo qual fica a requerida **RITA AURINETE PINTO DOS SANTOS**, **CITADA** do inteiro teor da petição inicial e do despacho judicial, bem como para, querendo, apresentar resposta ao pedido, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia**.** E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da requerida, mandou a MM Juíza expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amontada-CE, aos 03 de março de 2010. Eu, André Rodrigues Eufrazio, Servidor Público Municipal à disposição e Eu, Adão Costa Filho, Diretor de Secretaria, o revisei.

Dra. Ana Izabel de Andrade Lima
Juíza Substituta – TJ/CE

***

EDITAL DE CITAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA
PRAZO 20 (VINTE) DIAS

Processo Nº **767-85.2009.8.06.0032/0**
Ação: Divórcio Litigioso
Requerente: Francisco Lima Monteiro
Requerida: **MARIA CLAUDIENE SOARES DE LIMA,** brasileira, casada, agricultora, atualmente em lugar incerto e não sabido.

A Bela. Ana Izabel de Andrade Lima, MM. Juíza Substituta Titular da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este juízo tramita a ação cível acima especificada, contra a requerida supra qualificada. E como o requerente informou que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM Juíza expedir o presente edital, pelo qual fica a requerida **MARIA CLAUDIENE SOARES DE LIMA**, **CITADA** do inteiro teor da petição inicial e do despacho judicial, bem como para, querendo, apresentar resposta ao pedido, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia**.** E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da requerida, mandou a MM Juíza expedir o presente edital, que será afixado no átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amontada-CE, aos 03 de março de 2010. Eu, André Rodrigues Eufrazio, Servidor Público Municipal à disposição e Eu, Adão Costa Filho, Diretor de Secretaria, o revisei.

Dra. Ana Izabel de Andrade Lima
Juíza Substituta – TJ/CE

COMARCA DE AQUIRAZ

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
Rua Virgílio Coelho, 112, Centro
Fone (85) 3361.1319
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30(TRINTA) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz de Direito, Dr. Roberto Viana Diniz de Freitas, às fls.07".

O Dr. **ROBETRO VIANA DINIZ DE FREITAS**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca de Aquiraz, por nomeação legal etc.

PROCESSO Nº01.4047/06 (590-23.2006.8.06.0034/0)
ESPÉCIE: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
PROMOVENTE: V.S.M., menor, representado por sua mãe VERENICE DOS SANTOS MATOS
PROMOVIDO: JOÃO PAULO NASCIMENTO SOUSA

OBJETIVO: INTIMAÇÃO do promovido, **SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO SOUSA,** brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Sobral – Ceará, nascido aos 24 de maio de 1986, filho de Expedito da Silva Sousa e Rosa Maria Nascimento Sousa, com endereço anterior na Rua Dom Quintino, nº1463, próximo ao mercantil do Zezão, Bairro Pirambu, Fortaleza – Ceará, do inteiro teor da Sentença proferida por este Órgão Judicante, cujo final segue transcrita: "...Diante do exposto, e tudo mais que consta nos autos, declaro JOÃO PAULO NASCIMENTO SOUSA pai da menor V S M. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados e ofícios que forem necessários, arquive-se com as baixas necessárias. Condeno o requerido ao pagamento de alimentos, mensalmente, em favor da menor, no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo. P.R.I. Sem custas. Aquiraz, 23 de setembro de 2009. (a) Roberto Viana Diniz de Freitas – Juiz de Direito".
E para que chegue ao conhecimento do mesmo, mandei expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no lugar de costume deste Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, aos 24 de fevereiro de 2010. Eu, Francisco Robério Fernandes Rodrigues, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS
JUIZ DE DIREITO TITULAR

***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

COMARCA DE AQUIRAZ
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
Rua Virgílio Coelho, 112, Centro
Fone (85) 3361.1319
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30(TRINTA) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz de Direito Titular, Dr. Roberto Viana Diniz de Freitas, à fl.09".

O **DR. ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara, desta Comarca de Aquiraz, por nomeação legal, etc.

PROCESSO Nº01.6944/10 (683-44.2010.8.06.0034/0)
AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO
PROMOVENTE: ANTÔNIO EVANGELISTA DA SILVA
PROMOVIDA: LUCILENE DOS SANTOS SILVA

OBJETIVO: CITAÇÃO da promovida, **SRA. LUCILENE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, do lar, natural de Baturité – Ceará, nascida aos 03 de setembro de 1965, filha de José Ari Lima Santos e Terezinha Severiano Santos, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor contestação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de ser-lhe aplicado os efeitos da revelia.

E para que chegue ao conhecimento da mesma, mandei expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no lugar de costume deste Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aquiraz, Estado do Ceará, aos 23 de fevereiro de 2010. Eu, Francisco Robério Fernandes Rodrigues, Diretor de Secretaria, respondendo, o subscrevi.

ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE BARBALHA

COMARCA DE BARBALHA
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
Processo nº 2009.0005.9531-9
(1145-88.2009.8.06.0043)

O Dr. Demétrio de Souza Pereira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, no uso de suas atribuições legais etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foram processados, sob os auspícios da **justiça gratuita** deferida na sentença, os termos da Interdição de MARIA DA GLÓRIA BARBOSA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na R. Pe. Ibiapina, 299, Centro, neste município a requerimento de sua filha KATARINA BARBOSA FRANCELINO, brasileira, solteira, professora , residente no mesmo endereço supra citado, tendo a sentença proferida às fls. 46/47, nos autos acima numerados, declarado a Sra. MARIA DA GLÓRIA BARBOSA impossibilitada de praticar por si só, qualquer ato da vida civil por ser portadora de debilidade mental, e, nomeado sua curadora a requerente supra citada. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, determinou-se que fosse expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no átrio do Fórum local e publicado por 3 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2010 (dois mil e dez). Eu (ass) Técnico Judiciário, digitei. E eu (ass) Diretor de Secretaria, conferi.

Dr. Demétrio de Souza Pereira
Juiz de Direito da 1ª Vara
DJ 0 9/ 03, 22/03 e 05/04/2010

***

SECRETARIA DA 2ª VARA
Barbalha-CE
JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO NÚMERO: 2009.0010.3324-1
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL
INFRAÇÃO: Art. 155 do CPB.
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADA: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO
VÍTIMA: JOSEANE FERREIRA DE LUNA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 30 (trinta) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que na ação Penal a que responde perante este Juízo a acusada: **MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, do lar, filha de Querubina Maria da Conceição e Pedro José Farias, por infração ao Art. 155 do CPB, mandou publicar o presente EDITAL com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica o mesmo **CITADO** do inteiro teor da denúncia, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste, para responder à acusação por escrito, através de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de lhes ser nomeado Defensor, Público ou Dativo (art. 396, caput c/c art. 396-A, caput e §§ 1º e 2º do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA
Barbalha-CE
JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO NÚMERO: 2000.0174.1888-8
ESPÉCIE: AÇÃO PENAL
INFRAÇÃO: Art. 129 do CPB.
AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
ACUSADO: CICERO DA SILVA
VÍTIMA: JOSÉ BRUNO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo 30 (trinta) dias

O Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara de Barbalha, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL com o prazo acima mencionado, virem ou dele conhecimento tiverem, que na ação Penal a que responde perante este Juízo o acusado: **CICERO DA SILVA,** brasileiro, casado, borracheiro, natural de Barbalha-CE, nascido aos 06/06/1976, filho de Damião José da Silva e Anália Emília da Silva, por infração ao Art. 129 do CPB, mandou publicar o presente EDITAL com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual fica o mesmo **CITADO** do inteiro teor da denúncia, cuja cópia segue anexa e faz parte integrante deste, para responder à acusação por escrito, através de advogado constituído, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de lhes ser nomeado Defensor, Público ou Dativo (art. 396, caput c/c art. 396-A, caput e §§ 1º e 2º do CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisitada, digitei. Eu, (Susilene Nunes de Meneses), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Dr.Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

***

SECRETARIA DA 2ª VARA
BARBALHA-CE
JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO Nº. 2000.0174.1024-0
INFRAÇÃO: ART.155 do CPB.
ACUSADO: ROMULO DUARTE DE QUEIROZ
VÍTIMA: SAMUEL NOGUEIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo 60 (sessenta) dias

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DR. PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito, titular da 2ª Vara desta Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Secretaria da 2ª Vara, sito no Fórum Dr. Rotsenaidil Duarte Fernandes Távora, à Rua Zuca Sampaio, s/n, Bairro Santo Antônio, Barbalha/CE, a ação acima mencionada tendo como autor **JUSTIÇA PÚBLICA**, e acusado **ROMULO DUARTE DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, técnico, filho de Pedro Ia de Queiroz e Valdileia Duarte Queiroz, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido. O MM. Juiz despachou os autos determinado a expedição do presente edital de intimação de sentença e através do qual fica intimado o acusado supra, da sentença proferida nos autos em sua parte final, a seguir transcrita: "... ...''DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, consoante dispõem o art. 107, IV, c/c art. 109, III ambos do Código Penal. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Barbalha-CE, segunda-feira, 25 de maio de 2010." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2010 (dois mil e dez). Eu, (Maria do Socorro Sampaio Tavares), Funcionária Pública requisita, digitei. Eu, (Diretora de Secretaria), Diretora de Secretaria, conferi.

Dr. Péricles Victor Galvão de Oliveira
Juiz de Direito da 2ª Vara.

COMARCA DE BARRO

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

A Drª. MARIA LÚCIA VIEIRA, Juíza de Direito Auxiliar Respondendo por esta Comarca de Barro, Estado de Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos da Ação de Guarda, Nº **804-73.2009.8.06.0045/0** (5092/09), promovida por **JOSEFA ANTONIA DE SOUSA ALVES** contra **ODAIR JOSÉ DA SILVA LIMA** e outra, brasileiro, solteiro, residente em local ignorado. Mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital de **CITAÇÃO** com o prazo de 30(trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, na forma da lei, para que o promovido, supra qualificado, tome conhecimento da ação acima referida, e, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, contestar a presente demanda, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Dá-se a gratuidade judiciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Barro/CE, aos 11 de janeiro de 2010. Eu, Cicera Geísa Fernandes Rodrigues, Técnico Judiciário, digitei. _____, Alcides Ney Tavares Nobre, Diretor de Secretaria-Respondendo, subscrevi.

MARIA LÚCIA VIEIRA
Juíza de Direito Auxiliar Respondendo

COMARCA DE BOA VIAGEM

Fórum Des. Júlio Carlos de Miranda Bezerra
Rua José Rangel de Araújo, 1º andar, centro – CEP.: 63870-000
Fone/fax: (88) 3427.1261 – E-mail: viagem@tjce.jus.br
EDITAL DE INTERDIÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 199-46.2008.8.06.0051
AÇÃO: INTERDIÇÃO

O Doutor MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este juízo os termos de uma AÇÃO DE INTERDIÇÃO de FRANCISCO DE ASSIS LOPES DO NASCIMENTO, residente na localidade de Campinas, Boa Viagem-CE, processo de n.º 199-46.2008.8.06.0051, tendo sido nomeado(a) como sua curador(a), o(a) Sr(ª). ANTONIA LOPES DO NASCIMENTO, solteira, residente no endereço supra, que atuará como representante do(a) interditando(a), em todos os atos de sua vida civil, até que se verifique o eventual levantamento da presente interdição requerida por quem de direito, e tendo como causa da interdição (retardo mental moderado). O que para constar e para os efeitos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, foi passado este edital, que deverá ser publicado no placar do Fórum por 30 (trinta) dias e no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalos regulares de 10 (dez) dias de uma para outra publicação, tudo sob o pálio da Justiça Gratuita, conforme sentença do MM. Juiz de Direito, Dr. Magno Gomes de Oliveira, de fls. 62/64 dos autos. Dado e passado nesta cidade de Boa Viagem, aos 03 de março de 2010. Eu, (as), Diana Maria da Silva Lopes de Sousa, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevi.

Magno Gomes de Oliveira
Juiz de Direito
DJ 0 9/ 03, 22/03 e 05/04/2010

***

COMARCA DE BOA VIAGEM
Fórum Des. Júlio Carlos de Miranda Bezerra
Rua José Rangel de Araújo, 1º andar, centro – CEP.: 63870-000
Fone/fax: (88) 3427.1261 – E-mail: viagem@tjce.jus.br
EDITAL DE INTERDIÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 924-16.2000.8.06.0051
AÇÃO: INTERDIÇÃO

O Doutor MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Titular da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este juízo os termos de uma AÇÃO DE INTERDIÇÃO de ELIARDO MOTA DA SILVA, filho de Francisco Rodrigues da Silva e Maria Mota da Silva, processo de n.º 924-16.2000.8.06.0051, tendo sido nomeado(a) como sua curador(a), o(a) Sr(ª). ANTONIA EDILSA DA SILVA BATISTA, brasileira, casada,agricultora, residente e domiciliada no na rua Manoel Amaro de Oliveira, 226, Alto da Queiroz, nesta cidade, que atuará como representante do(a) interditando(a), em todos os atos de sua vida civil, até que se verifique o eventual levantamento da presente interdição requerida por quem de direito, e tendo como causa da interdição (retardo mental grave). O que para constar e para os efeitos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, foi passado este edital, que deverá ser publicado no placar do Fórum por 30 (trinta) dias e no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalos regulares de 10 (dez) dias de uma para outra publicação, tudo sob o pálio da Justiça Gratuita, conforme sentença do MM. Juiz de Direito, Dr. Magno Gomes de Oliveira, de fls. 62/64 dos autos. Dado e passado nesta cidade de Boa Viagem, aos 03 de março de 2010. Eu, (as), Diana Maria da Silva Lopes de Sousa, Diretora de Secretaria, digitei e subscrevi.

Magno Gomes de Oliveira
Juiz de Direito
DJ 0 9/ 03, 22/03 e 05/04/2010

COMARCA DE CANINDÉ

SECRETARIA DA 2ª VARA - FÓRUM DR. GERÔNCIO BRÍGIDO NETO

Processo nº 2009.0010.7728-1 – Divórcio Litigioso
Requerente: Raimundo Holanda Lima
Requerida: Maria do Socorro Bento de Oliveira

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

("Dá-se a Justiça Gratuita nos termos do despacho judicial de fls.11 da MM.ª Juíza de Direito Dr.ª Maria Valdenisa de Sousa Bernardo)

A **DR.ª MARIA VALDENISA DE SOUSA BERNARDO**, JUÍZA DE DIREITO DA 2.ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo acima mencionado, virem ou dele tiverem conhecimento que, por parte de Raimundo Holanda Lima, foi proposta uma ação de Divórcio Litigioso, registrada sob o nº 2009.0010.7728-1 (7273/09). E como não tenha sido possível a **INTIMAÇÃO** do requerente, em virtude do mesmo encontrar-se em local ignorado, mandou a MM.ª Juíza expedir o presente edital com prazo acima especificado, pelo qual fica devidamente **INTIMADO o** requerente **RAIMUNDO HOLANDA LIMA**, brasileiro, **para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Outrossim FAZ SABER que o** Fórum de Canindé, localiza-se na Rua Dr. Gerôncio Brígido Neto, 266, bairro Bela Vista e que o presente edital será publicado na forma da lei, ficando uma via afixada no local de costume deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Canindé-CE, ao 1º de março de 2010. Eu, _____Antônio Páscoa de Sousa, digitei, e eu, _____Maria Iranleides B. dos Santos Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Maria Valdenisa de Sousa Bernardo
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CASCAVEL

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM Juiz de Direito Aristófanes Vieira Coutinho Júnior, às fls.02."

PODER JUDICIÁRIO-JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO CEARÁ, SECRETARIA DA 1ª VARA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA. PROCESSO Nº 359-72.2007.8.06.0062/0 (6145). **A Dra. Valéria Carneiro Barroso,** Juíza de Direito da 1ª Vara, por nomeação legal... **FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tem curso uma Ação de Revisional de Contrato, em que figura como requerente Francisco Jaquenilson de Souza Azevedo e requerido Banco ABN Amro Real S/A, e como se encontra o requerente Sr. **FRANCISCO JAQUENILSON DE SOUZA AZEVEDO** em lugar incerto e não sabido, é o presente para INTIMÁ-LO da SENTENÇA, cuja parte final segue transcrita: "...4. Restando, à vista da situação acima mencionada, sem procurador nestes autos, reputo ausente pressuposto processual subjetivo indispensável à continuidade do presente feito, razão pela qual, com arrimo no art.267, IV, do CPC, julgo extinto o processo sem o conhecimento do mérito. 5. P.R.I. 6. Custas de lei. 7. Com o trânsito ao arquivo. Cascavel, 11 de agosto de 2008." Ficando o mesmo **ADVERTIDO** de que terá o prazo de 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo deste edital para, querendo, **RECORRER** da referida decisão. E para que do fato ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Cascavel-Ce., aos 23 de fevereiro de 2010. Eu, José Marcondes Silva Maia, Analista Judiciário Adjunto, digitei e eu, Francisco Alberto Oliveira Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Valéria Carneiro Barroso
Juíza de Direito - 1ª Vara

COMARCA DE CRATO

Fórum Des. Hermes Parahyba
EDITAL DE INTERDIÇÃO – JUSTIÇA GRATUIDA

O Dr. ANTÔNIO VANDEMBERG FRANCELINO FREITAS, Juiz de Direito - 3ª Vara da Comarca do Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitou uma Ação de INTERDIÇÃO, Proc. Nº 2006.0021.9194-6, onde foi requerida e decretada por Sentença datada de 10/06/2008, a interdição de MARIA ADRIANA BEZERRA DA SILVA, brasileira, solteira, filha de José Alves Bezerra e Bernadete Feliciana da Silva, residente e domiciliada à Rua Antonina do Norte, 383, Vila Alta, Crato-CE, portadora de deficiência mental C.I.D.10., evidenciando a incapacidade da interditanda de exercer os atos da vida civil, na forma do Art.3º, do C. Civil, e de acordo com o parágrafo único do art.1.183 do CPC, nomeio-lhe Curadora a requerente – ANA CLEIDE BEZERRA DOS SANTOS por tempo indeterminado. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do C.P.C e no art. 9º, III, do C. Civil, inscreva-se a presente no Registro de Pessoas Naturais e publique-se pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal, prevista no art. 1.188 do C. de Processo Civil, por não constar que o interditando e a curadora sejam proprietários de bens que a justifiquem, face a reconhecida idoneidade deste(a) e por considerar que a medida já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação. E para chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Crato, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de dezembro de 2008. Do que para constar eu, _____, (Ana Maria Gomes de M. Oliveira) Técnico Judiciário o digitei. E eu, _____, (Francisco Roberto P. Mascarenhas) Diretor de Secretaria o subscrevo.

ANTÔNIO VANDEMBERG F. FREITAS
Juiz de Direito - 3ª Vara
DJ 0 9/ 03, 22/03 e 05/04/2010

COMARCA DE FORQUILHA

SECRETARIA DA ÚNICA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

A MM Juíza Substituta da Comarca de Forquilha-CE, Dra. Ricci Lôbo de Filgueiredo Filgueira, no uso de suas atribuições legais, etc..
FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de **TRINTA DIAS** virem ou dele notícias tiverem e o conhecimento deva legalmente pertencer, que neste Juízo foi requerida nos autos do processo tombado sob **nº único 293-76.2009.806.0077 (SPROC 2009.0017.8026-8),** em que figura como parte autora **ZENEIDA MATOS FEIJÃO e FRANCISCO EVANDRO FEIJÃO,** uma Ação de Usucapião Extraordinário de Terras Particulares, adiante descritas: "Um terreno, situado na Av. Joaquim José Rodrigues, localizado no município de Forquilha-CE, com 14 metros de frente por 22 metros de comprimento, extremando-se pelo lado direito com um terreno do **SR. MANOEL ALVES RODRIGUES:** pelo lado esquerdo com edificações do **Sr. ANTÔNIO RIBAMAR DE SOUSA**: **pelos fundos** com outro imóvel dos autores", pelo que ficam **CITADOS** os eventuais interessados, na forma do art, 942 e 943 do Código de Processo Civil, no prazo deste edital, para responder a ação de **USUCAPIÃO,** no prazo de 15 (quinze) dias, se quiser(em), sob pena de revelia (art. 322 do CPC). E para que chegue ao conhecimento, deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. CUMPRA-SE, observando as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Forquilha-Ce., aos 02 de março de 2010. Eu, José Inácio Fernandes de Souza Filho, Diretor de Secretaria, o digitei e o imprimi.

Ricci Lôbo de Figueiredo Filgueiras
Juíza Substituta

COMARCA DE GROAÍRAS

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

Processo nº: 17-93. 2010.8.06.0082/0
Divórcio Direto
Requerente: Itamar Rodrigues de Sousa
Requerido(a): Antonia Oliveira de Sousa

O Dr. Aldenor Sombra de Oliveira, Juiz Titular desta Comarca de Groaíras, Estado do Ceará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que, o presente EDITAL de citação com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que o senhor **Itamar Rodrigues de Sousa** ajuizou ação de Divórcio Direto contra Antonia Oliveira de Sousa. E por encontrar-se a requerida em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente edital**, com prazo de 20 (vinte) dias**, pelo qual fica devidamente citada a senhora **ANTONIA OLIVEIRA DE SOUSA,** brasileira, separada de fato, filha de Vicente Alves de Oliveira e Almerinda Rodrigues da Silva, para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal de **15 (quinze) dias**, caso em que, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos, pelo(a) citado(a), como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

exordial. **Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho de deferimento às fls. 13 dos autos.** Secretaria de Vara Única da Comarca de Groaíras/CE, 24 de fevereiro de 2010. Eu, Luis Moreira, Técnico Judiciário, digitei e eu, AnaMariaXimenes, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Aldenor Sombra de Oliveira
JUIZ TITULAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL
PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

O Dr. Aldenor Sombra de Oliveira, MM Juiz Titular da Vara Única da Comarca de Groaíras, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e Secretaria de Vara Única tramita a Ação Penal de nº 2006.0028.4800-7/0, em desfavor do réu BRUNO RICARDO RODRIGUES por infração ao art. 19 da LCP (arma branca). E como não foi possível a localização do réu, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, com o prazo de 60(sessenta) dias, pelo qual fica o Sr. **BRUNO RICARDO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Brasília/DF, nascido em 12-07-1974, filho de Elidmar Antonio Rodrigues e Arlinda Maria Moreira Rodrigues, **INTIMADO** da sentença prolatada por este juízo em 18/11/2009 cuja parte dispositiva é a seguinte: "Diante do exposto, acolhendo o requerimento ministerial e em conformidade com 61 da CPP c/c o art. 109, inciso VI, do CP, declaro por sentença a extinção da punibilidade do acusado BRUNO RICARDO RODRIGUES, pela prescrição da pretensão punitiva em relação aos fatos narrados na vestibular acusatória. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, e adotadas as providências necessárias, arquive-se", advertindo-o de que disporá do **prazo de 05(cinco) dias**, na forma do disposto na vigente legislação processual criminal, para, querendo, interpor apelação contra a mencionada decisão. E para que chegue ao conhecimento de todos e notadamente do réu foi publicado este Edital que será afixado no local de costume e publicado uma só vez no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dá-se a gratuidade da Justiça, haja vista ação movida pela justiça pública. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Groaíras, Estado do Ceará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro de dois mil e dez (2010). Eu, Luis Moreira, Técnico Judiciário, digitei e eu, AnaMariaXimenes, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Aldenor Sombra de Oliveira
JUIZ TITULAR

***

Processo nº: 55-08.2010.8.06.0082/0
Ação de Usucapião
Requerentes: Pedro Alves Neto e Antonia Rosângela Lopes Feijão

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

O Dr. Aldenor Sombra de Oliveira, MM. Juiz Titular da Comarca de Groaíras, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quanto ao presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que se processa os termos de uma **Ação de Usucapião** requerida por PEDRO ALVES NETO E ANTONIA ROSÂNGELA LOPES FEIJÃO**,** pleiteando o domínio do imóvel: "Um imóvel urbano de formato regular, casa, situado à Av. Manoel Jerônimo, 552, Centro, em Groaíras-CE, medindo 5,85 metros de frente ou largura, por 36,85 metros de fundos ou comprimento, perfazendo uma área total de 215,09 m², existindo uma área construída de 131,74 m², extremando-se: pela frente (leste) com Av. Manoel Jerônimo; pelo lado esquerdo (norte) com imóvel pertencente ao Senhor Antonio Paulo Pereira; pelo lado direito (sul) com Imóvel de Propriedade de José Gilson Martins Vasconcelos Júnior e fundos (oeste) com imóvel pertencente à Maria Lucimar da Silva". **Ficando** por este Edital, **CITADOS** todos os **interessados ausentes e não sabidos**, para no prazo de lei **15(quinze) dias** manifestarem interesse no feito, apresentarem contestação ou acompanhar a ação em seus trâmites legais, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos promoventes, ficando cientes que o prazo correrá a partir da data da publicação do presente Edital. Ordenou o MM. Juiz a expedição do presente, que vai publicado na forma da Lei e afixado no local de costume.**"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho de MM. Juiz Titular, Dr. Aldenor Sombra de Oliveira, às fls. 18"**. Secretaria da Única Vara da Comarca de Groaíras, 03 de março de 2010. Eu,Luis Moreira,Técnico Judiciário, digitei e eu,AnaMariaXimenes, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Aldenor sombra de Oliveira
JUIZ TITULAR

COMARCA DE GUAIÚBA

PROCESSO Nº 3648/09
Ação de Execução Fiscal
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor HENRIQUE BOTELHO ROMCY, Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Comarca de Guaiúba, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc..
FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de **vinte (20) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este juízo e Secretaria de Vara Única, os termos de uma AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, onde é exeqüente o **INSS** e executado **MARIA DE LOURDES HERMÍNIA DA SILVA,** brasileira, CPF nº 007.218.193-11, residente na Travessa Pinheiro, s/nº, Bairro Centro - Guaiúba/CE, sendo o presente para **CITAR** o aludido devedor, para no prazo de **CINCO (05) DIAS**, quitar a dívida e seus acréscimos, juros e demais encargos legais, custas e honorários advocatícios, ou nomear bens que garantam o Juízo, oferecendo bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à penhora ou arresto de tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução, tudo nos termos do disposto na Lei nº 6.830/80, no artigo 39 e seus incisos, parágrafos, e a intimação do cônjuge, se casado for e a constrição recair sobre o imóvel. Ficam, ainda, cientes de que o executado deverá cumprir a presente ordem judicial em horário do expediente deste Fórum, sito à rua Fausto Albuquerque, s/nº, Centro – Guaiúba/CE. **Destaque-se** que o devedor terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para oferecer Embargos à Execução, na forma prevista no artigo 16 da Lei nº 6.830 de 22/09/80. E, para que chegue ao conhecimento público, notadamente do CITADO, MANDEI expedir este, que será afixado no local de costume na sede deste juízo, e publicado uma só vez e resumidamente como expediente judiciário, no Diário da Justiça.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaiúba, Estado do Ceará, aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e dez (04/03/2010). Eu, Edilson Alcântara Filho, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Ana Cláudia Távora Pereira**,** Diretora de Secretaria, subscrevi.

Henrique Botelho Romcy
JUIZ DE DIREITO TITULAR

***

PROCESSO Nº 3759/09
Ação de Execução Fiscal
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor HENRIQUE BOTELHO ROMCY, Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Comarca de Guaiúba, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc..
FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de **vinte (20) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este juízo e Secretaria de Vara Única, os termos de uma AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, onde é exeqüente o **INSS** e executado **ANA CLÉIA PEREIRA CAVALCANTE,** brasileira, CPF nº 023.929.303-76, residente na Rua Leiria de Andrade, nº 31, Bairro Centro - Guaiúba/CE, sendo o presente para **CITAR** o aludido devedor, para no prazo de **CINCO (05) DIAS**, quitar a dívida e seus acréscimos, juros e demais encargos legais, custas e honorários advocatícios, ou nomear bens que garantam o Juízo, oferecendo bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à penhora ou arresto de tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução, tudo nos termos do disposto na Lei nº 6.830/80, no artigo 39 e seus incisos, parágrafos, e a intimação do cônjuge, se casado for e a constrição recair sobre o imóvel. Ficam, ainda, cientes de que o executado deverá cumprir a presente ordem judicial em horário do expediente deste Fórum, sito à

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

rua Fausto Albuquerque, s/nº, Centro – Guaiúba/CE. **Destaque-se** que o devedor terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para oferecer Embargos à Execução, na forma prevista no artigo 16 da Lei nº 6.830 de 22/09/80. E, para que chegue ao conhecimento público, notadamente do CITADO, MANDEI expedir este, que será afixado no local de costume na sede deste juízo, e publicado uma só vez e resumidamente como expediente judiciário, no Diário da Justiça.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaiúba, Estado do Ceará, aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e dez (04/03/2010). Eu, Edilson Alcântara Filho, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Ana Cláudia Távora Pereira**,** Diretora de Secretaria, subscrevi.

Henrique Botelho Romcy
JUIZ DE DIREITO TITULAR

***

PROCESSO Nº 3788/09
Ação de Execução Fiscal
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor HENRIQUE BOTELHO ROMCY, Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Comarca de Guaiúba, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc..
FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de **vinte (20) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que tramita perante este juízo e Secretaria de Vara Única, os termos de uma AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, onde é exeqüente o **INSS** e executado **ANTÔNIA EDNA ARAÚJO PEIXOTO,** brasileira, CPF nº 009.464.673-23, residente na Rua Sinval Leitão, nº 93, Bairro Pedreira - Guaiúba/CE, sendo o presente para **CITAR** o aludido devedor, para no prazo de **CINCO (05) DIAS**, quitar a dívida e seus acréscimos, juros e demais encargos legais, custas e honorários advocatícios, ou nomear bens que garantam o Juízo, oferecendo bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à penhora ou arresto de tantos de seus bens quantos bastem para garantir a execução, tudo nos termos do disposto na Lei nº 6.830/80, no artigo 39 e seus incisos, parágrafos, e a intimação do cônjuge, se casado for e a constrição recair sobre o imóvel. Ficam, ainda, cientes de que o executado deverá cumprir a presente ordem judicial em horário do expediente deste Fórum, sito à rua Fausto Albuquerque, s/nº, Centro – Guaiúba/CE. **Destaque-se** que o devedor terá o **prazo de 30 (trinta) dias** para oferecer Embargos à Execução, na forma prevista no artigo 16 da Lei nº 6.830 de 22/09/80. E, para que chegue ao conhecimento público, notadamente do CITADO, MANDEI expedir este, que será afixado no local de costume na sede deste juízo, e publicado uma só vez e resumidamente como expediente judiciário, no Diário da Justiça.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaiúba, Estado do Ceará, aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e dez (04/03/2010). Eu, Edilson Alcântara Filho, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Ana Cláudia Távora Pereira**,** Diretora de Secretaria, subscrevi.

Henrique Botelho Romcy
JUIZ DE DIREITO TITULAR

COMARCA DE ICAPUÍ

- Justiça Gratuita -
EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

A DOUTORA NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR, JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 4ª ZONA JUDICIÁRIA, SEDIADA EM RUSSAS/CE, RESPONDENDO POR ESTA COMARCA DE ICAPUÍ, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria tramita uma Ação de Inventário, registrada sob nº 2009.0019.6219-6, ajuizada por **HARRISON JOSÉ MOTA ALCÂNTARA**, através da qual pleiteiam o inventário dos bens deixados pelo falecimento do Sr. **JAIME JONATHA DE ALCÂNTARA**. **RELAÇÃO DOS BENS DO ESPÓLIO: IMÓVEIS – 1)** Um terreno para construção, correspondente ao lote nº 226, Quadra 12, do loteamento denominado "Três Vinténs", desta cidade, no alinhamento de uma rua projetada, designada de 06, distante 30,00 metros da Av. Central nº 01, esquina mais próxima, perfazendo um total de 450,00 m² de superfície, medindo 15,00 metros na frente, igual metragem nos fundos, por 30,00 metros e comprimento de ambos os lados, confinando-se pela frente, com a rua projetada desiganada 06, pelos fundos, com o lote nº 227, pelo lado direito, com o lote nº 224; e pelo lado esquerdo com o lote nº 228, do mencionado loteamento, imóvel este de propriedade de JAIME JONATHA DE ALCÂNTARA; com as suas benfeitorias e servidões existentes adquirindo em maior porção nos termos da transcrição nº 7204, do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Zona, Mossoró-RN. Com valor venal de R$ 8.000,00 (oito mil reais). **2)** Um apartamento nº 105 do Bloco 04 com a fração ideal de 0,002765, com direito a uma vaga na garagem, localizada no subsolo – FREGUESIA DE JACAREPAGUA – INSCRIÇÃO NO FRE nº 1.561.130 CL 15.225. - **característicos e confrontações** – O tereno mede: 132,70 m de frente para a rua Vilhena e Moraes (antiga rua 01); 17,85m em curva interna na concordância do alinhamento a rua Um com a via diagonal Um do PA 8997; 123,50m nos fundos, limitando com a área destinada a jardim público; 127,20m a direita, limitando com a área destinada a jardim público, a esquerda mede 27,37m em reta mais 34,78m em curva interna subordinada a um raio de 65,00m mais 19,50m na esquina da via diagonal Um PA 8987, com área destinada a jardim público. _ O lote descrito, na concordância do alinhamento a rua Um, com a área destinada a jardim público, na confluência da lateral dieita com a linha dos fundos, está sujeito aos desenvolvimentos das respectivas curvas. **3)** Um quinhão hereditário, fruto do espólio de Jonatas Cirino de Alcântara e Maria Ester de Oliveira, genitores do inventariado. **4)** Uma ação de reintegração de posse do terreno acima descrito em face da Sra. Luzia Maria Pereira, ramitando perante na 5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró-RN, processo nº 10609005231-0. **DÍVIDAS**: Não se tem conhecimento de dívidas do inventariado perante terceiros, ou Órgãos da administração Pública direta ou indireta. **E**, para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital de Citação, com prazo de vinte (20) dias, com base no art. 999, § 1º do CPC, de modo que os **HERDEIROS** a seguir nominados e qualificados, residentes e domiciliados fora da jurisdição desta Comarca de Icapuí/CE fiquem devidamente **CITADOS** para os termos do INVENTÁRIO dos bens supramencionados, como também **INTIMADOS** para, no prazo da lei, dizerem sobre as primeiras declarações apresentadas pelo inventariante. Eis os herdeiros que ficam **citados e intimados**: **1) Olívia Alves Mota de Alcântara,** brasileira, viúva, médica, RG 294501, CPF 065.235.797-00, residente e domiciliada a Rua Vilhena de Morais nº 100, apto. 105/4 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ; **2) Hudson Jonathas Mota de Alcântara,** brasileiro, casado, engenheiro, RG 82-1-05867-4, CPF 597.636.127-72 e sua mulher **Ingrid Amador Mota de Alcântara,** americana, do lar, Passaporte 203154934, Social Security -SS 438-33-3418, ambos residentes e domiciliados a 181, Parkside drive, Simi Valley, CA 93065, EUUU; **2) Hellen Maria Mota de Alcântara**, brasileira, solteira, socióloga, RG 294502, Ministério da Marinha, CPF 628.941.297-34, Rresidente e domiciliada nº 17, Alée des Efes, Fresnes: 94260, França, **bem como os possíveis interessados**. **E**, para que chegue ao conhecimento de todos o presente será publicado no Diário da Justiça e afixado na Portaria deste Fórum. Dado e passado nesta cidade de Icapuí/CE, ao **05 (CINCO)** dias do mês de **MARÇO** do ano de **DOIS MIL E DEZ (2010)**. Eu, ____, **Maria JOSILENE de Freitas Medeiros, Técnica Judiciário**, o digitei, e eu, ____, **José ROBERTO da Costa Nogueira, Diretor de Secretaria,** a subscrevi.

Dra. NELIANE Ribeiro de Alencar
Juíza de Direito Auxiliar - Respondendo

COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 90 DIAS

O DR. ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Independência, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Intimação, virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, que por este Juízo, na Secretaria de Vara Única se processam os autos da Ação Penal nº 7-53.2009.8.06.0092/0 – Autor: Justiça Pública – Acusado: **FRANCISCO NILTON DE OLIVEIRA.**
Considerando que o acusado **FRANCISCO NILTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, pescador, nascido aos 04/12/1969, filho de José Antônio de Oliveira e Francisca de Sousa Oliveira, **encontra-se em lugar incerto e não sabido**, foi expedido o Edital de Intimação com prazo de 90 (noventa) dias, para que o mesmo tome conhecimento de todo conteúdo da sentença condenatória de fls. 48/49. Para que chegue

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, deverá o edital ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no local de costume desta Fórum.
Independência, 4 de março de 2010. Eu, **Helena** Oliveira Loiola, Técnica Judiciária, Mat. 6250/1-9, digitei. E, eu Luiz **Artagnan** Torres, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
Juiz de Direito

COMARCA VINCULADA DE PIRES FERREIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
(ART. 1184 DO CPC)
JUSTIÇA GRATUITA
proc. 74-92.2008.8.06.0208

A DOUTORA ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA, MMª. JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO POR ESTA COMARCA DE IPU E VINCULADA DE PIRES FERREIRA, ESTADO DO CEARÁ, POR DESIGNAÇÃO LEGAL ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Secretaria de Vara Única se processam os autos e termos de uma Ação de CURATELA em que ficou decretada a nomeação de **LUCILENE FERREIRA DE ALMEIDA** para o cargo de curador de **SIDNEY FERREIRA SILVA**, na conformidade da sentença datada de **07/12/2009**, o qual prestou compromisso legal e está no exercício do cargo, pelo qual são considerados de nenhum efeito todos os atos, avenças ou convenções que celebrar sem a assistência do curador. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado por três vezes, com intervalo de 10 em 10 dias, no Diário da Justiça, conforme manda a Lei. Dado e passado nesta cidade de Pires Ferreira - CE., Secretaria de Vara Única, aos 04 de março de 2010 Eu, José Pontes Paiva, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA
JUÍZA DE DIREITO - RESPONDENDO

DJ 0 9/ 03, 22/03 e 05/04/2010

COMARCA DE ITAPIPOCA

SECRETARIA DA 2ª. VARA
Av. Anastácio Braga, 676, altos, Centro, fone (088)3631-3548)
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 30 (TRINTA DIAS) JUSTIÇA GRATUITA

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz de Direito, Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior, às fls. 07."

O **Dr. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE**, Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Itapipoca, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que processa-se neste Juízo uma Ação de Investigação de Paternidade (Proc. Nº 1630.33.2006.8.06.0101/ 0 - (2006.0000.5060-1), sendo requerente TERESA MARIA DE SOUSA, e não sendo a requerente encontrada, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica a mesma INTIMADA para, no prazo de quarenta e oito (48) horas, que correrá na Secretaria, após decorrido o prazo de edital, manifestar interesse no prosseguimento do feito, e adotar as providências necessárias, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito. Itapipoca, 03 de março de 2010. Eu, Maria Lenilda Ribeiro, Analista Judiciário Adj., digitei e eu, Marcus Cristian de Queiroz e Silva, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Dr. Luiz Roberto Oliveira Duarte
Juiz de Direito

***

COMARCA DE ITAPIPOCA
SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSOS Nº 2009.0014.5972-9 (8976.2.2009)
AÇÃO: **USUCAPIÃO**

O Doutor **Victor Nunes Barroso,** Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, na forma da lei etc.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a Ação de Usucapião acima referida, a sr. **Maria Barbosa Teixeira, residente na rua Marechal, da Fonseca, nº 11 – Bairro Boa Vista – Itapipoca-Ce,** com fundamento nos artigos 550 e 553 do Código Civil, c/c 941 a 945 do Código de Processo Civil, a fim de usucapir o **terreno situado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 11 e 31, frente para a Rua Marechal Hermes, lado impar, frente para norte, bairro Boa Vista, município de Itapipoca,** objetivando, este edital, citar os réus incerto e e os eventuais interessado, para, querendo, **contestar** a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) na inicial, nos termos dos Artigos 225, II 2º e 285, 2ª. parte do CPC. E para que chegue ao conhecimento do público, vai este EDITAL para ser afixado no lugar de costume e publicado uma só vez, como expediente judiciário, no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Itapipoca, aos 2 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Roberlandia de Castro, Auxiliar Judiciário Adjunto, o digitei, e eu, Marcos Venício Costa do Nascimento, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

Victor Nunes Barroso
JUIZ DE DIREITO.

***

COMARCA DE ITAPIPOCA
SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 287.60.2010
AÇÃO **ADOÇÃO**

O Doutor **Victor Nunes Barroso,** Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, na forma da lei etc.
FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Vara uma Ação de Adoção acima, que tem como requerentes **Antonio Gomes da Siilva e Liduina Alves da Silva,** brasileiros, casados, agricultores, residente na Rua Antonio Carvalho, nº 417, Mourão, (próximo a Caita) - Itapipoca-Ce**,** tendo como menor adotando **Isac Rodrigues da Silva,** nascida aos 19/08/2006, pelo MM Juiz foi determinada a expedição do presente edital, com prazo de 30(trinta) dias, com o objetivo de **CITAR** o pai e mãe **Angela Maria Soares Rodrigues da Silva**, por se encontrar em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, para oferecer, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, em petição escrita, **contestação**, e através de advogado, sob pena de se presumir(em) aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(s) autor(es) na petição inicial, ou para comparecer no Fórum de Itapipoca- Ce, situado na Avenida Anastácio Braga, 676, Centro, nesta cidade, **para assinar o termo de concordância com a adoção**. E para que chegue ao conhecimento do público, vai este EDITAL para ser afixado no lugar de costume e publicado uma só vez como expediente judiciário no Diário da justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Itapipoca, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010). Eu, Roberlandia de Castro, Auxiliar de Secretaria, o digitei. Eu, Marcos Venício Costa do Nascimento, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

Victor Nunes Barroso
JUIZ DE DIREITO .

***

COMARCA DE ITAPIPOCA
SECRETARIA DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

PROCESSOS Nº **74-54.2010.8.06.0101**
AÇÃO: **USUCAPIÃO**

O Doutor **Victor Nunes Barroso,** Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo tramita a Ação de Usucapião acima referida, requerida **Maria Rosilene Teixeira**, com fundamento nos artigos 550 e 553 do Código Civil, c/c 941 a 945 do Código de Processo Civil, a fim de usucapir o **imóvel situado na rua Inocêncio Braga, 1893, cruzeiro, Itapipoca-CE,** objetivando, este edital, citar os réus ausentes, incertos e desconhecidos em lugar incerto e os eventuais interessados, para, querendo, **contestar** a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) na inicial, nos termos dos Artigos 225, II 2º e 285, 2ª. parte do CPC. E para que chegue ao conhecimento do público, vai este EDITAL para ser afixado no lugar de costume e publicado uma só vez, como expediente judiciário, no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Itapipoca, aos vinte e três de fevereiro de dois mil e dez (2010) . Eu, Jorge Freires De Sousa, Auxiliar de Secretaria, o digitei, e eu, Marcos Venício Costa do Nascimento, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

Victor Nunes Barroso
JUIZ DE DIREITO.

COMARCA DE ITAPIÚNA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 40 DIAS

Processo nº: **61-49.2010.8.06.0103/0**
Ação: **Usucapião – Cível**
Requerente: **Antônio Jocivaldo de Araújo**

O Excelentíssimo Doutor **Felipe Augusto Rola Pergentino Maia**, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, por nomeação na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos da Ação de Usucapião em epígrafe, tendo por objetivo a declaração de aquisição do domínio de um imóvel uma parte de terra na Fazenda Barra Santo Antônio, localizado na zona rural, neste Município e Comarca de Itapiúna/CE, correspondente **a uma área total de 3.474,75m² (três mil quatrocentos e setenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados)** conforme planta e memorial descritivo acostado aos autos, com os seguintes limites e confrontações: **ao Norte**: com estrada Carroçável que liga Barra Santo Antônio a localidade de lagoinha, medindo 34,00m (trinta e quatro metros); **ao Sul**: com aguas da Barragem Castro, medindo 79,00m (setenta e nove metros); **ao Leste:** com terras do Sr. Oscar Vieira de Menezes, medindo 54,00m (cinquenta e quatro metros), **ao Oeste**: com terras do Sr. Oscar Vieira de Menezes, medindo 69,00m (sessenta e nove metros), e, por força do artigo 943 do CPC, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual **CITA** para todos os termos da ação, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os eventuais interessados, que a contar do término do prazo deste Edital (40 (quarenta) dias), poderão, querendo, **contestar** a referida ação no **prazo 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia, caso em que serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente Edital afixado no local próprio deste Fórum e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Ceará para todos os efeitos legais.
CUMPRA-SE na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010). Eu, **Alysson Aragão de Aguiar** (Estagiário – matrícula 7475) digitei-o e eu, **Laray Rodrigues de Oliveira** (Diretor de Secretaria – matrícula 613) o subscrevi.

Felipe Augusto Rola Pergentino Maia
Juiz de Direito

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 40 DIAS

Processo nº: **547-68.2009.8.06.0103/0**
Natureza: **Ação de Usucapião – Cível**
Requerente(s): **Enoque Daniel de Freitas e Maria Tacilia Saraiva Alves**

O Excelentíssimo Doutor **Felipe Augusto Rola Pergentino Maia**, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, por nomeação na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos da Ação de Usucapião em epígrafe, tendo por objetivo a declaração de aquisição do domínio de um imóvel uma parte de terra na Fazenda Curimatã, localizado na zona rural, neste Município e Comarca de Itapiúna/CE, correspondente a **uma área total de 27,13 ha** conforme planta e memorial descritivo acostado aos autos, com os seguintes limites e confrontações: ao **Norte**: com terras do Sr. José Martins Rodrigues, medindo 550,00m (quinhentos e cinquenta metros); ao **Sul**: com o leito do riacho Curimatã, medindo 183,00m (cento e oitenta e três metros); ao **Leste**: com terras da Sra. Rita Raquel de Araújo, medindo 1.244,86m (mil duzentos e quarenta e quatro metros e oitenta e seis centímetros), ao **Oeste:** com terras do Sr. José Martins Rodrigues, medindo 1.147,28m (mil cento e quarenta e sete metros e vinte e oito centímetros), e, por força do artigo 943 do CPC, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual **CITA** para todos os termos da ação, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os eventuais interessados, que a contar do término do prazo deste Edital (40 (quarenta) dias), poderão, querendo, **contestar** a referida ação no **prazo 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia, caso em que serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente Edital afixado no local próprio deste Fórum e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Ceará para todos os efeitos legais.

CUMPRA-SE na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010). Eu, **Alysson Aragão de Aguiar** (Estagiário – matrícula 7475) digitei-o e eu, **Laray Rodrigues de Oliveira** (Diretor de Secretaria – matrícula 613) o subscrevi.

Felipe Augusto Rola Pergentino Maia
Juiz de Direito

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 40 DIAS

Processo nº: **640-31.2009.8.06.0103/0**
Natureza: **Ação de Usucapião – Cível**
Requerente(s): **Carmelinda Rodrigues de Lima**

O Excelentíssimo Doutor **Felipe Augusto Rola Pergentino Maia**, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, por nomeação na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos da Ação de Usucapião em epígrafe, tendo por objetivo a declaração de aquisição do domínio de um imóvel localizado na Rua Vereador Francisco Ferreira de Castro nº 09, Centro, nesta cidade e Comarca de Itapiúna, correspondente a **uma área total de 2.320,00 m² (dois mil trezentos e vinte metros quadrados)**, conforme planta e memorial descritivo acostado aos autos, com os seguintes limites e confrontações: ao **Norte e ao Oeste**: com terras do Espólio de Valdemar Antunes Freitas, medindo 92,00m (noventa e dois metros); ao **Sul**: com o Rio Castro, medindo 80,00m (oitenta metros); ao **Leste**: com a Rua Vereador Francisco Ferreira de Castro, medindo 58,00m (cinquenta e oito metros), e, por força do artigo 943 do CPC, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual **CITA** para todos os termos da ação, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os eventuais interessados, que a contar do término do prazo deste Edital (40 (quarenta) dias), poderão, querendo, **contestar** a referida

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

ação no **prazo 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia, caso em que serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente Edital afixado no local próprio deste Fórum e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Ceará para todos os efeitos legais.
CUMPRA-SE na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010). Eu, **Alysson Aragão de Aguiar** (Estagiário – matrícula 7475) digitei-o e eu, **Laray Rodrigues de Oliveira** (Diretor de Secretaria – matrícula 613) o subscrevi.

Felipe Augusto Rola Pergentino Maia
Juiz de Direito

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS

Processo nº: **2006.0024.2546-7/0**
Natureza: **Ação de Usucapião – Cível**
Requerente(s): **Francisco Epifânio de Carvalho e Rita de Marilac Freitas de Carvalho**

O Excelentíssimo Doutor **FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA**, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos em epígrafe, tendo por objetivo a declaração de aquisição do domínio de um imóvel, um imóvel situado no perímetro rural, com uma área territorial total de 38,25 hectares e um perímetro de 5.875m (cinco mil, oitocentos e setenta e cinco metros) conforme planta e memorial descritivo acostado aos autos, com os seguintes limites e confrontações: ao **Norte**: com terras de propriedade do Sr. José Pereira matos, a uma distancia de 2.800,00m (dois mil e oitocentos metros); ao **Sul**: com propriedade do Sr. Clementino Gomes Tavares, a uma distancia de 2.800,00m (dois mil e oitocentos metros); ao **Leste**: com o leito do rio Torrão, a uma distancia 165,00m (centos e sessenta e cinco metros), ao **Oeste:** com terras do Sr. Francisco Horácio da Silva, a uma distancia 110,00m (cento e dez metros), pelo que se determinou a expedição do presente Edital, o qual **CITA** para todos os termos da ação, o (s) confinante (s), **José Pereira Matos** (residente em local incerto e não sabido) e seu respectivo cônjuge, se casado for (em), que a contar do término do prazo deste Edital, prazo de trinta (30) dias, poderão, querendo, **contestar** a referida ação **em quinze (15) dias**, sob pena de revelia, caso em que serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente Edital afixado no local próprio deste Fórum e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

CUMPRA-SE na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010). Eu, **Alysson Aragão de Aguiar** (Estagiário – matrícula 7475) digitei-o e eu, **Laray Rodrigues de Oliveira** (Diretor de Secretaria – matrícula 613) o subscrevi.

Felipe Augusto Rola Pergentino Maia
Juiz de Direito

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 40 DIAS

Processo nº: **2009.0015.9030-2/0**
Ação: **Usucapião – Cível**
Requerentes: **José Paulo Santos**

O Excelentíssimo Doutor **Felipe Augusto Rola Pergentino Maia**, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, por nomeação na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos da Ação de Usucapião em epígrafe, tendo por objetivo a declaração de aquisição do domínio de um imóvel denominado "Fazenda jardim", localizado no distrito de Palmatória, zona rural, neste Município e Comarca de Itapiúna/CE, correspondente a **uma área total de 13,80 ha**, conforme planta e memorial descritivo acostado aos autos, com os seguintes limites e confrontações: ao **Norte**: com a estrada carroçável que liga Palmatória À Fazenda jardim, medindo 336,00m (trezentos e trinta e seis metros); ao **Sul**: com o leito do rio Palmatória, medindo 336,00m (trezentos e trinta e seis metros); ao **Leste**: com terras do Sr. Francisco Pereira Braga, medindo 327,00m (trezentos e vinte e sete) metros, ao **Oeste:** com terras do Sr. José Maginie Matos, medindo 487,00m (quatrocentos e oitenta e sete metros), e, por força do artigo 943 do CPC, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual **CITA** para todos os termos da ação, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os eventuais interessados, que a contar do término do prazo deste Edital (40 (quarenta) dias), poderão, querendo, **contestar** a referida ação no **prazo 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia, caso em que serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente Edital afixado no local próprio deste Fórum e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Ceará para todos os efeitos legais.

CUMPRA-SE na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010). Eu, **Alysson Aragão de Aguiar** (Estagiário – matrícula 7475) digitei-o e eu, **Laray Rodrigues de Oliveira** (Diretor de Secretaria – matrícula 613) o subscrevi.

Felipe Augusto Rola Pergentino Maia
Juiz de Direito

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 40 DIAS

Processo nº: **2009.0015.9031-0/0**
Natureza: **Ação de Usucapião – Cível**
Requerente(s): **Cleudes Peixoto Freitas e Vilauta Maria dos Santos Freitas**

O Excelentíssimo Doutor **Felipe Augusto Rola Pergentino Maia**, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, por nomeação na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos da Ação de Usucapião em epígrafe, tendo por objetivo a declaração de aquisição do domínio de um imóvel denominada "Fazenda Varjota dos Menezes" desmembrada da mesma fazenda, zona rural neste Município e Comarca de Itapiúna, correspondente a **uma área total de 14,70 ha**, conforme planta e memorial descritivo acostado aos autos, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: com terras de Maria Angelita de Matos, medindo 163,00m (cento e sessenta e três metros); ao **Sul**: com o leito do Rio Castro, medindo 101,00m (cento e um metros) e com estrada carroçável que liga a Fazenda Touro à Fazenda São José, medindo 63m (sessenta e três metros); ao **Leste**: com terras do Sr. Antônio Carlos Sousa da Silva, medindo 706,00m (setecentos e seis metros) e com terras do Sr. Joventino de Matos Filho, medindo 63,00m (sessenta e três metros); ao **Oeste:** com terras do Sr. José Neuton Menezes, medindo 1.098 (mil e noventa e oito metros), e, por força do artigo 943 do CPC, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual **CITA** para todos os termos da ação, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os eventuais interessados, que a contar do término do prazo deste Edital (40 (quarenta) dias), poderão, querendo, **contestar** a referida ação no **prazo 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia, caso em que serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente Edital afixado no local próprio deste Fórum e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Ceará para todos os efeitos legais.

CUMPRA-SE na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010). Eu, **Alysson Aragão de Aguiar**

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

(Estagiário – matrícula 7475) digitei-o e eu, **Laray Rodrigues de Oliveira** (Diretor de Secretaria – matrícula 613) o subscrevi.

Felipe Augusto Rola Pergentino Maia
Juiz de Direito

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 40 DIAS

Processo nº: **2009.0018.0943-6/0**
Natureza: **Ação de Usucapião – Cível**
Requerente(s): **Francisca Efigênia Campos Araújo**

O Excelentíssimo Doutor **Felipe Augusto Rola Pergentino Maia**, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, por nomeação na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos da Ação de Usucapião em epígrafe, tendo por objetivo a declaração de aquisição do domínio de um imóvel uma parte de terra na Fazenda João Rosa, localizado na zona rural, neste Município e Comarca de Itapiúna/CE, correspondente a uma área total de **6.001,60 m² (seis mil e um metros e sessenta centímetros quadrados)** conforme planta e memorial descritivo acostado aos autos, com os seguintes limites e confrontações: ao **Norte**: com terras do Sr. Antônio Jeronimo de Andrade, medindo 136,40m (cento e trinta e seis metros e quarenta centímetros); ao **Sul**: com terras do Sr. Irineu Alves, medindo 136,40m (cento e trinta e seis metros e quarenta centímetros); ao **Leste**: com terras do Sr. Raimundo Cisne Cavalcante, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros), ao **Oeste:** com a estrada carroçável que liga Itapiúna à Capistrano, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros), e, por força do artigo 943 do CPC, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual **CITA** para todos os termos da ação, os réus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como os eventuais interessados, que a contar do término do prazo deste Edital (40 (quarenta) dias), poderão, querendo, **contestar** a referida ação no **prazo 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia, caso em que serão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai o presente Edital afixado no local próprio deste Fórum e publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Ceará para todos os efeitos legais.
CUMPRA-SE na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (2010). Eu, **Alysson Aragão de Aguiar** (Estagiário – matrícula 7475) digitei-o e eu, **Laray Rodrigues de Oliveira** (Diretor de Secretaria – matrícula 613) o subscrevi.

Felipe Augusto Rola Pergentino Maia
Juiz de Direito

COMARCA DE JAGUARUANA

SECRETARIA DE VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Dra. Neliane Ribeiro de Alencar, Juíza de Direito auxiliar da 4ª Zona Judiciária, ora respondendo por esta Comarca de Jaguaruana-CE, por nomeação legal. Etc..
FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo acima mencionado, virem ou dele (tomarem conhecimento que, tramita nesta Comarca os termos e atos de uma ação de Usucapião n° 7-68.2010.8.06.0108/0 requerida por JOSÉ LÚCIO BARBOSA REBOUÇAS, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF sob n° 265.463.108-72 e RG N° 2003010303826 SSP-CE e sua esposa MARIA DE FÁTIMA DA SILVA REBOUÇAS, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF sob n° 510.641.703-15, ambos residentes e domiciliados nesta Comarca na localidade de "Sítio Novo Destino"; através da qual propõem comprovar a posse mansa, justa, continuada e incontestável do imóvel descrito a seguir: um terreno rural de forma irregular, denominado "SITIO NOVO DESTINO", localizado neste município e Comarca de Jaguaruana-CE, com uma área total de 56,00 hectares, tendo as seguinte dimensões e confrontações: Norte, por onde mede 208,36 metros de forma linear, ou seja, formando um ângulo de 90° com o Leste e 90° com o Oeste; Sul, por onde mede 177,51 metros de forma linear, ou seja, formando um ângulo de 100° com o Leste e 80° com o Oeste; Leste, por onde mede 3.484,60 metros de forma irregular, sendo distribuído da seguinte maneira: saindo do Norte com um ângulo de 90° e percorrendo 1.642,12 metros, dobra-se a direita com um ângulo de 121° e percorrendo 232,70 melros, dobra-se a esquerda com um ângulo de 239° e percorrendo 249,16 metros, dobra-se a direita com um ângulo de 90° e percorrendo 20,00 metros, dobra-se a esquerda com um ângulo de 270° e percorrendo 1.340,62 metros, limitando-se com o Sul com um angulo de 100°: Oeste por onde mede 3.485,73 metros de forma irregular, sendo distribuído da seguinte maneira: saindo do Norte com um ângulo de 90° e percorrendo 1.978,07 metros, dobra-se a direita com um ângulo de 245° e percorrendo 166,21 metros, dobra-se a esquerda com um ângulo de 1 16° e percorrendo 1.160,11 metros, dobra-se a direita com um ângulo de 274° e percorrendo 20,88 metros, dobra-se a esquerda com um ângulo de 86° e percorrendo 160,46 metros, limitando-se com o Sul com um ângulo de 80°. Limitando-se: ao Norte, com José Pereira Bezerra e Carlos Ribeiro do Prado; ao Sul, com Raimundo de Sales Façanha, Luiz de Castro Moreira e Erolides de Oliveira Façanha; ao Leste, com Raimundo de Sales Façanha; ao Oeste, com Maria Nilda de Souza e José Pereira Bezerra. O imóvel acima descrito está registrado em nome de JAIMIRTON OLIVEIRA DA SILVEIRA, sob n° R-l-1581 e AV-2-1581, às fls. 154 do livro 2-F do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jaguaruana-CE - Cartório Barbosa . Ficam através do presente edital, CITADOS confinantes ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os termos do referido processo de usucapião, e para querendo e no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste edital no Diário da Justiça, contestar referida ação. Para constar foi lavrado o presente edital do qual serão extraídas cópias da qual uma delas ficará afixada no átrio deste Fórum. DADO c PASSADO nesta Comarca de Jaguaruana/CE, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dez (2010). Eu, Rudá Bezerra de Carvalho (Diretor de Secretaria), o digitei, imprimi e subscrevo.

Neliane Ribeiro de Alencar
Juíza de Direito respondendo

COMARCA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Dra. Neliane Ribeiro de Alencar, Juíza de Direito auxiliar da 4ª Zona Judiciária, ora respondendo por esta Comarca de Jaguaruana-CE, por nomeação legal. Etc.
FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo acima mencionado,virem ou dele tomarem conhecimento que, tramita nesta Comarca os termos e atos de umaação de **Usucapião n° 705-11.2009.8.06.0108/0** requerida por **EVANDRO SILVA GURGEL, brasileiro, viúvo, comerciante, porta dora do RG n° 864.956 SSP/BA, inscrito noCPF sob o n° 054.715.405-49,** residente nesta Comarca na localidade Lajeiro do Mel; atravésda qual propõem comprovar a posse mansa, justa, continuada e incontestável do imóveldescrito a seguir: um terreno rural de forma irregular, denominado "SITIO LAJEIRO DOMEL", localizado neste município e Comarca de Jaguaruana-CE, com uma área total de 76,63hectares, tendo as seguintes dimensões e confrontações: Norte, por onde mede 450,83 metrosde forma irregular, sendo distribuído da seguinte maneira: saindo do Norte com um ângulo de85° e percorrendo 275,88 metros, dobra-se a esquerda com um ângulo de 174° e percorrendo174,95 metros, limitando com o Oeste com um ângulo de 93°; Sul, por onde mede 456,71metros de forma linear, ou seja, formando um ângulo de 81° com o Leste e 93° com o Oeste;Leste, por onde mede 1.974,00 metros de forma linear, ou seja, formando um ângulo de 85°com o Norte e 81° com o Sul; Oeste, por onde mede 1.860,72 metros de forma irregular,sendo distribuído da seguinte maneira: saindo do Norte com um ângulo de 93° e percorrendo836,37 metros, dobra-se a direita com um ângulo de 205° e percorrendo 29,41 metros, dobra-se a esquerda com um ângulo de 168° e percorrendo 994,94 metros, limitando-se com o Sulcom um ângulo de 93°. Limitando-se: ao Norte, com Estrada carroçável que liga BomSucesso a Baraúna/RN; ao Sul, com Estrada carroçável que liga Bom Sucesso a "Velame"; aoLeste, com José Oliveira Farias Filho; ao Oeste, com Francisco Pereira de Sousa. O imóvelacima descrito não

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

está registrado em nome de nenhuma pessoa física ou jurídica no Cartóriode Registro de Imóveis de Jaguaruana-CE - Cartório Barbosa. Ficam através do presenteedital, CITADOS confinantes ausentes, incertos e desconhecidos, para todos os termos doreferido processo de usucapião, e para querendo e no prazo de quinze (15) dias, a contar dapublicação deste edital no Diário da Justiça, contestar referida ação. Para constar foi lavrado **o** presente edital do qual serão extraídas cópias da qual uma delas ficará afixada no átrio deste Fórum. DADO e PASSADO nesta Comarca de Jaguaruana/CE, aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dez (2010). Eu**,** Rudá Bezerra de Carvalho(Diretor de Secretaria**)** o digitei, imprimi e subscrevo.

Neliane Ribeiro de Alencar
Juíza de Direito respondendo

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DA 1ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0157.5686-5, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça Desta Comarca **FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO**, vulgo "**ZINHO**", brasileiro, casado, comerciante, natural de Juazeiro do Norte-CE, filho de Vicente Pereira do Nascimento e Maria Generosa da Conceição, tido como residente na rua São Benedito, 1898 – Casas Populares, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 121, § 2º., II e IV, do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"Diante do exposto, considerando que Francisco Pereira do Nascimento, vulgo "Zominho", quis tirar a vida de Edberto Figueiredo Pereira e o fez sem dar nenhuma chance de defesa, nos termos do que dispõe o art. 408 do CPP, pronuncio como incurso nas penas do art. 121, § 2º., II e IV, do Código Penal, remetendo-o a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca... ... PRI. Juazeiro do Norte, 17 de agosto de 1998. (a) Lucimeire Leite Tavares – Juíza de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 24 de setembro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0157.5629-8, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **MANOEL ANTÔNIO DE LIMA,** brasileiro, casado, natural de Juazeiro do Norte- CE, filho de Antônio José de Lima e Maria Drenalina de Jesus, tido como residente na rua João Marcelino, n° 111, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 121, II e IV do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...Ante o exposto, entendendo que o acusado assassinou a vítima usando dissimulação, julgo procedente a denuncia para pronunciar, como pronunciado tenho a MANOEL ANTÔNIO DE LIMA, já qualificado nos presentes autos, como incurso nas penas do art. 121, II e IV do CPB, remetendo-o para julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca... P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 05/02/1996. (a) Lucimeire Leite Tavares - Juíza de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 04 de novembro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0157.9288-0, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **DAMIÃO BATISTA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, gari, natural de Granjeiro- CE, nascido aos 24/05/1964, filho de José Batista da Silva e Maria das Dores Silva, tido como residente no I Bairro Pantanal, nesta cidade**,** como incurso nas penas do art. 121, caput do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...Pronuncio o acusado DAMIÃO BATISTA DA SILVA, fartamente qualificado, como incurso nas penas do art. 121, caput do CPB, para que seja submetido ao o Tribunal Popular do Júri desta Comarca... P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 22/02/1999. (a) Pedro de Araújo Bezerra - Juiz de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 04 de novembro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2006.0011.6868-1, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **ANTONIO DE SOUZA E SILVA,** brasileiro, casado, carreteiro, natural de Várzea Alegre, nascido aos 11/01/1940, filho de Cícero Nolácio de Souza e Josefa Maria da Conceição, tido como residente na rua Todos os Santos, n° 1868, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 121, § único, II do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...Ante o exposto, com fundamento no Art. 408 do CPP, pronuncio ANTONIO DE SOUZA E SILVA, qualificado às fls. 02, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, como incurso nas sanções do Art. 121, § único, II do CPB, determinando que seja o nome lançado no rol dos culpados... P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 09/06/1993. (a) Maria Elizabeth Aguilar Filgueiras - Juíza de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 09 de novembro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0157.5485-6, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO, VULGO "ZUZA",** brasileiro, casado, aperador de maquinas, filho de José Vicente da Silva e Maria Marçoniliada Conceição, tido como residente na rua 1° de Maio, s/n, Casa Populares, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 121, caput do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...Diante do exposto, julgo procedente a Denúncia, para pronunciar os acusados CICERO PEIXOTO DE LIMA e JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO,devidamente qualificados nos autos, como incurso nas tenazes insertas no Art. 121, caput c/c art. 29 do CPB, a fim que seja submetido ao veridictum soberano e pelo Tribunal Popular do Júri... P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 24/11/1998. (a) Francisco José Mazza Siqueira- Juiz de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 03 de novembro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0158.6763-4, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS, VULGO "SABONETE",** brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 01/01/1956, natural de Lavras da Mangabeira- CE, filho de Maria Guilherme da Conceição, tido como residente na Rua Paulo Maia, n° 105, Matadouro Velho, como incurso nas penas do art. 121, § 2° CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...Ante o exposto, com fundamento no Art. 408 do CPP pronuncio FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS, VULGO "SABONETE" qualificado na preambular deletoria a fim de que seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca, como incurso nas sanções do Art. 121, caput, do CPB... P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 20/04/1994. (a) Maria Elizabeth Aguilar Filgueiras - Juíza de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 05 de novembro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2002.0006.3499-6, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **JOÃO SÁTIRO RIBEIRO, VULGO "ARAGÃO",** brasileiro, solteiro, natural de Cedro-CE, nascido aos 19/07/1964, filho de Joaquim Sabino Ribeiro e Leonor Sátiro Ribeiro, tido como residente na rua Av. Virgílio Távora, n° 224, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 121, § 2°, II e IV, do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"... Face ao exposto, acolho a denúncia de fls. 02/03 dos autos e conseqüentemente pronuncio o acusado JOÃO SÁTIRO RIBEIRO, já qualificado, como incurso nas penas do art. 121, § 2°, II e IV, do CPB, sujeitando-o ao julgamento pelo Tribunal Popular do Júri...P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 25/04/1991.(a) Haroldo Correia de Oliveira Máximo - Juiz de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 27 de outubro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0157.9732-6, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **CICERO MARINHO PEREIRA, VULGO "CICINHO",** brasileiro, solteiro, artesão, nascido aos 03/11/1974, natural de Juazeiro do Norte-CE, filho de Manoel Pereira da Silva e Nazaré Maria Pereira, tido como residente na rua Monsenhor Esmeraldo, n° 965, nesta cidade, e MANOEL PEREIRA DA SIVLA, VULGO "MANOELZINHO", brasileiro, casado, eletricista, nascido aos 15/02/1956, natural de Juazeiro do Norte- CE, tido como residente na Rua Monsenhor Esmeraldo, n° 965, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 121, § 2°, IV c/c art. 70, 69, 29 e 14, II do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...Diante do exposto, julgo procedente a denuncia, para pronunciar os acusados CICERO MARINHO PEREIRA E MANOEL PEREIRA DA SILVA, ambos devidamente qualificados nos autos, como incursos nas tenazes insertas nos art. 121, § 2°, IV c/c art. 70 e 29 do CPB, a fim que sejam submetidos a veridictum soberano e popular do Tribunal do Júri. P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 02/03/1999 . Francisco José Mazza Siqueira - Juiz de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 27 de outubro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0158.9245-0, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **JOSÉ NILTON JERÔNIMO DE SOUSA, VULGO "ZÉ NILTON",** brasileiro, solteiro, filho de José Espedião de Sousa e Irineia Jerônimo de Sousa, tido como residente na Rua São Damião, n° 32, centro, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 121, § 2°, II e IV do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...Ante ao exposto, embasada no disposto do Art. 408 do CPP, julgo procedente a denuncia para pronunciar a JOSÉ NILTON JERÔNIMO DE SOUSA, VULGO "ZÉ NILTON", como incurso nas penas do Art. 121, § 2°, II e IV do CPB remetendo-o a julgamento Popular do Juri desta Comarca, por entender presentes os requisitos autorizadores da Pronuncia... P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 27/10/2000. (a) Lucimeire Leite Tavares - Juíza de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 05 de novembro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2006.0159.1573-6, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **ARLINO PEDRO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, vigilante, natural de Tabira-PE, filho de Valentino Pedro dos Santos e Maria Bezerra da Conceição, tido como residente na rua Ernestina Sobreira, n° 336, nesta cidade; **JOSÉ VALENTINO PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, fotografo, natural de Arco Verde-PE, tido como residente na rua Ernestina Sobreira, n° 336, nesta cidade; e **FRANCISCO BEZERRA SANTOS**, brasileiro, casado, operário, natural de Brejo Santo-CE, tido como residente na rua Ernestina Sobreira, n° 336, nesta cidade, todos irmãos, como incurso nas penas do art. 121, § 2°, II, III e IV do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...Ante o exposto, e por tudo que dos autos consta, julgo procedente a denuncia para pronunciar a JOSÉ VALENTINO PEDRO DOS SANTOS, ARLINO PEDRO DOS SANTOS e FRANCISCO BEZERRA SANTOS, como incurso nas sanções do Art. 121, § 2°, II, III e IV c/c Art. 29 do CPB, remetendo-os a julgamento pelo Tribunal Popular do Juri, e o faço amparado no Art. 408 do CPP... P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 20/12/1999. (a) Lucimeire Leite Tavares - Juíza de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 09 de novembro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0157.8590-5, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **EVANDRO JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, natural de Juazeiro do Norte-CE, filho de Terezinha Ferreira da Silva e Pai desconhecido, tido como residente na rua Santa Rosa., n° 1021, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 121, § 2°, II e IV, do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"... Ante o exposto, entendendo que o acusado foi o autor do crime praticado por motivo injustificado e sem dar chance de defesa á vitima julgo procedente a denuncia para PRONUNCIAR Evandro José da Silva como incurso nas penas do art. 121, § 2°, II e IV, do CPB, remetendo-o a julgamento pelo Tribunal do Juri, e o faço amparada no Art. 408 do CPB, determinando o recolhimento do acusado ao Presídio Público nos termos do §1° do Art. 408 do CPP, tendo em vista os seus antecedentes, expedindo-se para tanto o competente Mandado de Prisão. Cumpram-se as disposições dos Arts. 413, 414 e 416 do CPP. P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 06/03/1998. (a) Lucimeire Leite Tavares - Juíza de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 27 de outubro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0157.7801-1, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **INÁCIO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, solteiro, vigilante, natural de Juazeiro do Norte-CE, nascido aos 05/03/1956, filho de José Manoel da Silva e Rita Maria da Silva, tido como residente na Rua Todos os Santos, n° 272, nesta cidade**,** como incurso nas penas do art. 121, § 2°, II do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denuncia, desclassificando o delito para homicidio simples, Art. 121, caput do CPB, determinando seja o mesmo submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri... P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 01/09/1998. (a) Francisco José Mazza Siqueira- Juiz de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 09 de novembro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0157.7193-9, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **MOÍSES ALVES XAVIER,** brasileiro, casado, motorista, nascido aos 21/09/1972, natural de Saboeiro- CE, filho de Azarias Alves Xavier e Maria do Carmo Evangelista, tido como residente na rua Todos os Santos, n° 1589, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 121, § 2°, II e IV do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...Pelo exposto e por tudo que nos autos consta, entendo que não esta bem provado que o acusado agiu em Legitima Defesa, como impõe o Art. 25 do CPB e por outro lado não entendendo ter ele agido por motivo fútil, julgo procedente em parte a denuncia, para pronunciar, como pronunciado tenho a MOÍSES ALVES XAVIER, como incurso nas penas do Art. 121,caput do CPB, remetendo-o a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca... P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 05/11/1998. (a) Lucimeire Leite Tavares - Juíza de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 04 de novembro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0157.7833-0, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **JOSÉ LEONARDO RODRIGUES, VULGO "EUDES",** brasileiro, solteiro, servente, natural de Cabrobó- PE, filho de Sebastião Rodrigues da Silva e Maria Pedrina da Conceição Rodrigues, tido como residente na rua Do Mercado Produtor, Box n° 30, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 121, caput do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...PRONUNCIO O JOSÉ LEONARDO RODRIGUES, VULGO "EUDES", fartamente qualificado, como incurso nas sanções do Art. 121, Caput do CPB, para que seja submetido ao Tribunal Popular do Júri desta Comarca do Juazeiro do Norte... P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 24/02/1999. (a) Pedro de Araújo Bezerra - Juiz de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 03 de novembro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0157.7998-0, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS, VULGO "BOCA MOLE",** brasileiro, solteiro, carroceiro, filho de José Ferreiro dos Santos e Maria de Jesus Ferreira, tido como residente na rua Professora Maria Pedrina n° 146, Salesianos, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 121, § 2°, I do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...Ante o exposto, julgo procedente a Denúncia para Pronunciar a FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS, VULGO "BOCA MOLE", como incurso nas penas do Art. 121, § 2°, I do CPB, remetendo-o a a Julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca, e o faço amparada no Art. 408 do CPP... P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 29/04/2000. (a) Lucimeire Leite Tavares - Juíza de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 03 de novembro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da

1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0157.8343-0, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **JOSÉ CARLOS DA SILVA DE ASSIS, VULGO "ZÉ CARLOS",** brasileiro, casado, pintor, natural de Juazeiro do Norte-CE, filho de João Silva de Assis e Josefa Silva de Assis, tido como residente na rua da Imprensa, n° 29, nesta cidade, e **EDVAL SILVA DE LIMA, VULGO "DUVAL"**, brasileiro, solteiro, mecânico, filho de Rivaldo Mendes de Lima e Maria Helena Lima, tido como residente na rua da Imprensa, n° 29, como incurso nas penas do art. 121, II e IV c/ c Art. 129, I, art. 288 do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...Diante do exposto, julgo totalmente procedente a Denúncia, pronunciando os acusados EVARISTO SILVA DE ASSIS, JOSÉ CARLOS DA SILVA, JOSÉ DEMONTIER SILVA DE ASSIS E EDVAL SILVA DE LIMA, devidamente qualificados nos autos, como incursos nas tenazes no art. 121, § 2°, IV c/c Art. 29 do CPB,(em relação a vítima fatal Raimundo Soares de Lima, posto que nas circunstancias, impossível defender-se); Art. 121, § 2°, IV c/c Art. 14, II, (em relação a vítima Cícero Soares de Lima, irmão da vítima fatal); e Art. 121, § 2°, IV c/c Art. 14, II c/ c Art. 20, § 3°, (em relação ao erro, que terminou per lesionar José Raimundo Alves Lima), todos em curso material e ainda Art. 288, Formação de Quadrilha ou bando, todos do Código Material Penal, a fim de que seja submetido ao veridictum soberano e Popular do Tribunal do Júri... P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 08/03/1999. (a) Francisco José Mazza Siqueira- Juiz de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 03 de novembro de 2009. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0158.4844-5, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **FRANCISCO DE ASSIS,** brasileiro, viúvo, PM, filho de Antônio José da Silva e Maria das Dores, natural de Juazeiro do Norte-CE, tido como residente na Rua Santa Isabel, n° 2268, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 121, § 2° II do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...Assim presentes os requisitos legais, julgo procedente a denuncia para pronunciar a FRANCISCO DE ASSIS, como incurso nas penas do art. 121, § 2°, OO c/c art. 61, II, letra "a" do CPB, remetendo-o a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, e o faço amaprado no art. 408 do CPP... P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 16/10/1998. (a) Lucimeire Leite Tavares- Juíza de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 10 de fevereiro de 2010. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0159.0849-7, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **BERNARDO BERNARDINO DE AQUIAR,** brasileiro, casado, vigilante, filho de Sebastiana Maria da Conceição, não possui endereço fixo, como incurso nas penas do art. 121, § 2° II e IV do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...O acusado é primário e de bons antecedentes, por isso, deixo de decretar sua prisão, nos termos do Art. 408 do CPP, devendo aguardar o julgamento em liberdade... P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 06/04/2001. (a) Lucimeire Leite Tavares- Juíza de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 10 de fevereiro de 2010. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O DR ADEMAR DA SILVA LIMA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1ª. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2000.0157.8688-0, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca **JOSÉ NILTON SILVA NASCIMENTO,** brasileiro, casado, comerciante, filho de Otávio Luiz do Nascimento e Maria do Socorro Silva, tido como residente na rua Dr. Possidônio Silva Bem, n° 37, Socorro, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 121, II do CPB. Expedido mandado para intimação do réu da sentença de pronúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar o mesmo em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, com o fim de INTIMAR referido acusado do inteiro teor da sentença de pronúncia, cujo teor final é o seguinte: **"...Em vista de ser o acusado primário, ter o endereço certo e profissão definida e vem comparecendo aos atos processuais, concedo ao mesmo o direito de aguardar o julgamento em liberdade, consoante dispões o Art. 121, § 2° do CPB... P.R.I. Juazeiro do Norte-CE, 06/03/1998. (a) Lucimeire Leite Tavares- Juíza de Direito"**. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum local e publicado Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, aos 10 de fevereiro de 2010. Eu, Cícero Vidal de Brito, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E, eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 1ª VARA
Dr. ADEMAR DA SILVA LIMA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
Justiça Gratuita (nos termos do despacho de fls. 13)

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

O Dr. Ademar da Silva Lima, MMº. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Secretaria se processaram os autos de uma Interdição, processo nº 1954-19.2008.8.06.0112/0 (antigo Nº 2008.0030.6099-0), promovida por ANTÔNIA FERREIRA LIMA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG Nº 99029080222, SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 45, Romeirão, Juazeiro do Norte – CE, em desfavor de LUCILENE FERREIRA LIMA, brasileira, soltiera, nascida aos 12 de junho de 1979, filha de Domingos Feitosa Lima e de Antônia Ferreiar Lima, natural de Várzea Alegre – CE, portadora do RG Nº 308838-96 – SSP – CE, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, 45, Romeirão, Juazeiro do Norte – CE, tendo sido, por sentença decretada a interdição deste(a) último(a), tendo sido nomeado(a) o(a) SR(A). ANTÔNIA FERREIRA LIMA como CURADOR(A), cujo múnus, será exercido sem limites. E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será publicado por três vezes com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte Estado do Ceará, aos 04 de março de 2010. Eu, (José Humberto Pereira de Oliveira), Analista Judiciário, o digitei. E eu, Expedito Batista da Silva Júnior, Diretor da Secretaria, subscrevi.

Dr. ADEMAR DA SILVA LIMA
Juiz de Direito
DJ 0 9/ 03, 22/03 e 05/04/2010

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 3ª VARA
GUCIO CARVALHO COELHO
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. GUCIO CARVALHO COELHO, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo se processam os autos de uma Ação de Execução Fiscal, processo n.º 2004.0009.6798-3, ajuizada pela FAZENDA ESTADUAL em face de JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA PANIFICADORA e JOSÉ SEVERINO DE OLIVEIRA. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto e não sabido, determinou o MM. Juiz a expedição do presente com o fito de CITÁ-LOS, acerca do teor da presente ação e de todos os seus termos e atos, para, no **prazo de cinco (05) dias, pagar a dívida, no valor de R$929,05 (novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos),** acrescida de juros, multa demora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, ou garantir a execução (art.8º da Lei 6.830/80), com uma das seguintes alternativas: efetuarem depósito em dinheiro, à ordem do Juízo, em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária, ou oferecerem fiança bancária, ou nomearem bens à penhaora, obeservada a ordem do art. 11 da Lei supramencionada, ou indicarem à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública, opções constantes no art. 9º da Lei de Execução Fiscal. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância, vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. **CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de março de 2010. Eu, Cremilda G. S. Lima, Analista Judiciário Adjunto, digitei, e eu, Antonio Barbosa de Sena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

GUCIO CARVALHO COELHO
Juiz de Direito

***

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DA 3ª VARA
GÚCIO CARVALHO COELHO
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

A Drª. Christianne Braga Magalhães Cabral, MMA. Juíza de Direito Respondendo pela 3ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc... Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo se processam os autos de uma Ação de Divórcio, **processo n.º 2009.0026.7707-0,** ajuizada por MARIA CELENIA DE OLIVEIRA SOUZA em face de HELENO PORFIRIO DE SOUZA. E como a parte requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, determinou o MM. Juiz a expedição do presente com o fito de **CITAR HELENO POFIRIO DE SOUZA,** acerca do inteiro teor da presente ação e de todos os seus termos e atos, para, querendo, contestar a ação dentro do prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data da auidência, sob pena de revelia, e de se presumirem aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos narrados na inicial, pela parte autora. Bem como **INTIMÁ-LO** para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia **26 de abril de 2010 às 10:00h.** E para que chegue ao conhecimento da mesma, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância, vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. **Dá-se a gratuidade da justiça, conforme despacho do MM Juiz de Direito Dr. Gúcio Carvalho Coelho, às fls. 15. CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, 25 de Janeiro de 2010. Eu, Cremilda G. S. Lima, Analista Judiciário Adjunto, digitei, e eu, Francisco Perboyre Pereira Junior, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo.

CHRISTIANNE BRAGA MAGALHÃES CABRAL
Juíza de Direito Respondendo

COMARCA DE MARANGUAPE

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVIL E CRIMINAL

PROCESSO N.º: 2462-22.2000.8.06.0119 (1500/97)
NATUREZA DO FEITO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADA: NOEL ENGENHARIA E EXPLOSIVOS LTDA
CO-RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS: CLAUDIO DE MENDONÇA STUDART, ALTAMIR NUNES GONÇALVES, FRANCISCO SÉRGIO BARREIRA E ROBERTO DE MENDONÇA STUDART

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo de trinta (30) dias

A Doutora GESÍLIA PACHECO CAVALCANTI, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara, Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria, se processam os termos da ação acima referida, que a Fazenda Pública Estadual move contra Noel Engenharia e Explosivos Ltda, e co-responsáveis tributários, Claudio de Mendonça Studart, Altamir Nunes Gonçalves, Francisco Sérgio Barreira e Roberto de Mendonça Studart. Pelo presente edital ficam I N T I M A D O S os Executados, NOEL ENGENHARIA E EXPLOSIVOS LTDA, CGC/CPF nº 12.281.705/0006-18, CGF nº 06.873.234-1, com endereço no Sit Rod CE 455, Km 30, bairro Sitio Pedra D'A, Maranguape/CE, e co-responsáveis tributários, CLAUDIO DE MENDONÇA STUDART, CPF nº 223.697.831-68, com endereço na Rua Pereira de Miranda, 750, Apt 302, Fortaleza/CE, CEP 60.155-040, ALTAMIR NUNES GONÇALVES, CPF nº 277.665.273-91, Alameda Maria da Glória, 219, Qd 05, Fortaleza, CEP 60.190-190 e ROBERTO DE MENDONÇA STUDART – CPF nº 344.623.257-53, Shisqi 21, conj. 8, casa 1, Lagoa Sul, Brasília, CEP 71.600-032 do inteiro teor da decisão judicial, a seguir transcrita: "R. H. Requer o Exequente a penhora on line, em caráter provisório ou acautelatório, e em observância à preferência legal de bens penhoráveis. É a síntese. Decido. A penhora on line é a determinação judicial para o bloqueio de contas bancárias, via sistema Bacen-Jud. Este, por sua vez, é o sistema informativo desenvolvido pelo Banco Central que permite aos juizes solicitar informações sobre movimentação dos clientes das instituições financeiras e determinar o bloqueio de contas-correntes ou qualquer conta de investimento. Entendemos que o sistema de penhora on line não é mais gravoso ao devedor do que outro meio. Na verdade, esse procedimento veio a dar maior agilidade e efetividade as decisões judiciais e, porque não dizer, dificultar que os devedores utilizem de artimanhas

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

para não cumprirem suas obrigações. Como é de curial sabença, a penhora em dinheiro encontra-se no ícone do rol de preferências contido no art. 655 da Lei dos Ritos Civis e como tal, o sistema de penhora on line veio a instrumentalizar a possibilidade de efetivação do citado dispositivo, tudo com fundamento no princípio da maior utilidade da execução. Assim sendo, com fundamento nos arts. 655 e 655-A, ambos da Lei Adjetiva Civil, defiro a penhora on line, instrumentalizada pelo Sistema BACEN-JUD. Intimem-se. Mpe(CE), 31/08/2009 (a) Drª Sandra Elizabete Jorge Landim, Juíza de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM. Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Maranguape, aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e dez (2010). Eu Raimundo Nonato Nunes, Analista Judiciário Adjunto, o digitei. E eu, Maria do Socorro Maciel Teixeira, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

GESÍLIA PACHECO CAVALCANTI
Juíza de Direito da 2ª Vara

COMARCA DE MORADA NOVA

SECRETARIA DA 1ª VARA
PROCESSO N.º 1289-52.2008.8.06.0128/0
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Dr. Roberto Soares Bulcão Coutinho, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER a quantos virem este EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiverem que, tramita perante este Juízo um Pedido de Guarda de Menores em que figura como requerente FRANCISCO HÉLIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador, residente e domiciliado na Rua Paulo Aguiar, 41, bairro Vicente Pinzon, Fortaleza/CE, cuja ação tem a finalidade de concessão da guarda judicial do menor Vítor Ravel Saraiva da Silva ao requerente. E, como consta que o requerente encontra-se em ignorado, ficam, assim o sr FRANCISCO HÉLIO DA SILVA, pelo presente CITADO, no prazo de 48 horas, dizer se ainda perdura interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, consoante art. 267, § 1º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento público, notadamente de citada, vai este edital afixado no local de costume, na sede deste Juízo, e publicado uma só vez e resumidamente como expediente judiciário, no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta cidade de Morada Nova-Ce, aos 4 de março de 2010. Eu, (**Genésio** Pinheiro da Silva **Filho**), Técnico Judiciário, digitei. E eu, (Pedro Isaac Macedo Machado), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Roberto Soares Bulcão Coutinho
Juiz de Direito

COMARCA DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
Ação Penal pública nº 2000.0211.1932-6/0

A Doutora **FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO**, Juíza de Direito titular da Comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, na forma da lei, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL**, com o prazo acima mencionado virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo tramita o processo crime em que figuram como acusados **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, conhecido por **Chico Paraibano** e **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, conhecido por **Antonio Paraibano**, com aproximadamente, 65 e 67 anos de idade, respectivamente, ambos brasileiros, casados, agricultores, naturais de Catolé do Rocha-PB., filhos de João Pereira da Silva e de Minervina Olímpio de Oliveira, residentes no sítio Santa Bárbara, distrito de Mineirolândia, desta Comarca, na época do fato, e, atualmente, em lugar incerto e não sabido. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital ficam os aludidos acusados intimados para constituírem novo advogado, tendo em vista o impedimento do defensor nomeado, e ADVERTIDOS de que caso não nomeiem advogado, ser-lhes-á nomeado defensor dativo. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum Desembargador José Almir de Carvalho, situado na rua Francisco Vieira Cavalcante, s/n, bairro Posto II, Pedra Branca-Ce. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Antonio Jaerio Silva, Analista Judiciário Adjunto, matr. 46/1-8, digitei. E eu, José Edisoneudson Guerra Aires, Diretor de Secretaria subscrevo.

Flávia Maria Aires Freire Allemão
JUÍZA DE DIREITO

***

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
Ação Penal pública nº 2000.0211.3098-2/0

A Doutora **FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO**, Juíza de Direito titular da Comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, na forma da lei, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL**, com o prazo acima mencionado virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo tramita o processo crime em que figura como réu **ANTONIO EDVAN DAVID FLOR**, vulgo **Quinquim**, brasileiro, solteiro, nascido neste município, aos 24.07.1980, filho de Francisco Chagas Flor e Maria de Lourdes David, residente na rua do Padre, s/n, desta cidade, na época do fato, tendo sido EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado supramencionado por ter cumprido, integralmente, as condições que lhe foram impostas, durante a suspensão do processo respectivo. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o referido acusado intimado da mencionada sentença, da qual poderá interpor, dentro do prazo de CINCO DIAS a contar do término do prazo assinalado no edital, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum Desembargador José Almir de Carvalho, situado na rua Francisco Vieira Cavalcante, s/n, bairro Posto II, Pedra Branca-Ce. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Antonio Jaerio Silva, Analista Judiciário Adjunto, matr. 46/1-8, digitei. E eu, , José Edisoneudson Guerra Aires, Diretor de Secretaria subscrevo.

Flávia Maria Aires Freire Allemão
JUÍZA DE DIREITO

***

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
Ação Penal pública nº 2000.0211.3325-6/0

A Doutora **FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO**, Juíza de Direito titular da Comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, na forma da lei, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL**, com o prazo acima mencionado virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo tramita o processo crime em que figura como acusado **FRANCISCO EDSON MARQUES DA SILVA**, vulgo **Francisco Francelino**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido neste município, aos 09.08.1960, filho de Raimundo Francelino Xavier e Maria Marques da Silva, residente no sítio Camarôa, Tróia, desta Comarca, na época do fato, e, atualmente, em lugar incerto e não sabido, tendo sido requerido pelo defensor do réu, acima qualificado, a renúncia ao respectivo mandato. E, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, fica o referido acusado intimado quanto à renúncia de seu advogado, bem como para

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

constituir novo defensor, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da expiração do prazo do presente edital. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum Desembargador José Almir de Carvalho, situado na rua Francisco Vieira Cavalcante, s/n, bairro Posto II, Pedra Branca-Ce. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Antonio Jaerio Silva, Analista Judiciário Adjunto, matr. 46/1-8, digitei. E eu, , José Edisoneudson Guerra Aires, Diretor de Secretaria subscrevo.

Flávia Maria Aires Freire Allemão
JUÍZA DE DIREITO

***

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
Ação Penal pública nº 2000.0211.2102-9/0

A Doutora **FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO**, Juíza de Direito titular da Comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, na forma da lei, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL**, com o prazo acima mencionado virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo tramita o processo crime em que figuram como acusados **ANTONIO BERNALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Senador Pompeu-Ce., filho de Valdemar Vitoriano de Oliveira e de Maria Alice Bernaldo de Oliveira, residente no lugar denominado São Joaquim de Cima, distrito de São Joaquim do Salgado, Senador Pompeu-Ce., na época do fato, **ANTONIO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, agricultor, filho de João Soares da Silva e de Maria José da Silva**,** e **MANOEL FERREIRA DIAS**, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Antonio Ferreira Dias e de Doralice Maria de Jesus Dias, ambos naturais de Quixeramobim-Ce., residentes no lugar denominado Riacho Verde, distrito de Manituba, Quixeramobim-Ce., na época do fato, encontrando-se os réus supramencionados, atualmente, em lugar incerto e não sabido. E, como não foi possível intimá-los, pessoalmente, pelo presente edital ficam os referidos acusados intimados da decisão de pronúncia, por terem sido denunciados pela prática de crime(s) previsto(s) no art. 121, § 2°, IV, c/c art. 29, caput, e art. 61, II, "a", todos do Código Penal Brasileiro, da qual poderá interpor, dentro do prazo de CINCO DIAS a contar do término do prazo assinalado neste edital, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum Desembargador José Almir de Carvalho, situado na rua Francisco Vieira Cavalcante, s/n, bairro Posto II, Pedra Branca-Ce. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, aos 6 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Antonio Jaerio Silva, Analista Judiciário, matr. 46/1-8, digitei. E eu, José Edisoneudson Guerra Aires, Diretor de Secretaria subscrevo.

Flávia Maria Aires Freire Allemão
JUÍZA DE DIREITO

***

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS
Ação Penal pública nº 2000.0211.1694-7/0

A Doutora **FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO**, Juíza de Direito titular da Comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, na forma da lei, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL**, com o prazo acima mencionado virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo tramita o processo-crime em que figura como réu **JOÃO MOREIRA DE SOUSA**, conhecido por **João Félix**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Pedra Branca-Ce., nascido aos 09.05.1933, filho de Félix Moreira de Souza e de Celestina Maria de Jesus, residente no sítio Degredo, distrito de Mineirolândia, desta Comarca, na época do fato. E, como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o aludido acusado intimado para constituir novo causídico, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo assinalado no presente edital, ante a renúncia apresentada pelo advogado nomeado ao réu supramencionado, caso em que, não o fazendo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum Desembargador José Almir de Carvalho, situado na rua Francisco Vieira Cavalcante, s/n, bairro Posto II, Pedra Branca-Ce. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Antonio Jaerio Silva, Analista Judiciário Adjunto, matr. 46/1-8, digitei. E eu, José Edisoneudson Guerra Aires, Diretor de Secretaria subscrevo.

Flávia Maria Aires Freire Allemão
JUÍZA DE DIREITO

***

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 DIAS
Relatório de Investigação de Ato Infracional nº 2000.0211.1558-4/0

A Doutora **FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO**, Juíza de Direito titular da Comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, na forma da lei, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL**, com o prazo acima mencionado virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo tramita o processo-crime em que figuram como réus **JERÔNIMO RIBEIRO DE ALENCAR e JOÃO RODRIGUES DE ALENCAR**, brasileiros, solteiros, naturais de Pedra Branca-Ce., o primeiro nascido no ano de 1956, filho de Pedro José Ribeiro e de Luiza Rodrigues Ribeiro, residente no sítio Casinhas, Comarca de Mombaça-Ce., na época do fato, e o segundo nascido no ano de 1950, filho de José Ribeiro de Alencar e de Bebê de Alencar, residente na Fazenda Nova, desta Comarca, na época do fato. E como não tenha sido possível intimá-los pessoalmente, estando os mesmos em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital ficam os aludidos acusados intimados para constituírem novo causídico, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo assinalado no presente edital, ante a renúncia apresentada pela advogada nomeada aos réus supramencionados, caso em que, não o fazendo, ser-lhes-á nomeado defensor dativo. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum Desembargador José Almir de Carvalho, situado na rua Francisco Vieira Cavalcante, s/n, bairro Posto II, Pedra Branca-Ce. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Antonio Jaerio Silva, Analista Judiciário Adjunto, matr. 46/1-8, digitei. E eu, , José Edisoneudson Guerra Aires, Diretor de Secretaria subscrevo.

Flávia Maria Aires Freire Allemão
JUÍZA DE DIREITO

***

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 30 DIAS
Ação Penal pública nº 2000.0211.1842-7/0

A Doutora **FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO**, Juíza de Direito titular da Comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, na forma da lei, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL**, com o prazo acima mencionado virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo tramita o processo crime em que figura como acusado **RAIMUNDO CESÁRIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido neste município, aos 09.09.1963, filho de Antonio Manoel da Silva e Francisca Torquato de Souza, residente na Vila de Capitão Mor, desta Comarca, na época do fato. E, como não tenha sido possível intimá-lo

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

pessoalmente, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o referido acusado intimado para constituir novo causídico, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo do presente edital quando este for publicado, ante a renúncia de seu advogado nomeado, sob pena de ser-lhe nomeado defensor dativo. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum Desembargador José Almir de Carvalho, situado na rua Francisco Vieira Cavalcante, s/n, bairro Posto II, Pedra Branca-Ce. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, aos 5 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Antonio Jaerio Silva, Analista Judiciário Adjunto, matr. 46/1-8, digitei. E eu, José Edisoneudson Guerra Aires, Diretor de Secretaria subscrevo.

Flávia Maria Aires Freire Allemão
JUÍZA DE DIREITO

***

EDITAL DE CITAÇÃO CRIMINAL
PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO, Juíza de Direito da Comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL**, com o prazo de **15 dias** virem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e respectiva Secretaria, tramita a Ação Penal pública **nº 2006.0003.3737-4/0**, em que figura como acusado **JOSÉ IVO DE SOUZA SILVA,** brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Pedra Branca-Ce., nascido aos 22.02.1982, filho de Antonio Primo da Silva e de Maria de Jesus de Souza Silva, residente, **na época do fato**, na Rua do Posto, nº 35, Distrito de Santa Cruz do Banabuiú, Pedra Branca-Ce., pela prática de crime tipificado no art. 302, § único, do CTB, c/c art. 18, do CPB. E, como consta estar o acusado, acima mencionado, em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, fica o aludido réu **CITADO** para responder à acusação constante na denúncia apresentada pelo representante do Ministério Público, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396, c/c o art. 396-A, do CPP., ocasião em que poderá: argüir preliminares, alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, com relação as quais deverá qualificá-las e requerer que sejam intimadas, caso não se comprometa a trazê-las independentemente de intimação. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via fica afixada no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Pedra Branca, aos 10 (dez) de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Antonio Jaerio Silva, Analista Judiciário Adjunto, digitei. E eu, José Edisoneudson Guerra Aires, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Flávia Maria Aires Freire Allemão
JUÍZA DE DIREITO

***

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
Relatório de Investigação de Ato Infracional nº 2004.0015.0228-3/0

A Doutora **FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO**, Juíza de Direito titular da Comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, na forma da lei, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL**, com o prazo acima mencionado virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo tramita o Relatório de Investigação de Ato Infracional em que figuram como adolescentes **FRANCISCO NIVANE MOREIRA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido neste município, aos 28.02.1982, filho de Francisco Alves de Araújo e de Luiza Moreira Araújo, residente na rua Maria Alves de Mesquita, 46, bairro Santa Maria, desta cidade, na época do fato, e **EVANDRO FERREIRA CUNHA**, brasileiro, solteiro, nascido neste município, aos 30.12.1981, filho de Francisco Vieira Cunha e Antonia Ferreira Cunha, residente na rua Maria Alves de Mesquita, s/n, bairro Santa Maria, desta cidade, na época do fato, tendo sido EXTINTO O PRESENTE FEITO, com relação ao primeiro adolescente face à ocorrência da prescrição da pretensão educativa e executória, nos termos do art. 2º, § único, c/c art. 121, § 5º, ambos da Lei 8069/90, e com relação ao segundo adolescente por ter cumprido a medida que lhe foi imposta. E como não tenha sido possível intimá-los pessoalmente, estando os mesmos em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital ficam os aludidos adolescentes intimados da mencionada sentença, da qual poderá interpor, dentro do prazo de DEZ DIAS a contar do término do prazo assinalado no edital, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum Desembargador José Almir de Carvalho, situado na rua Francisco Vieira Cavalcante, s/n, bairro Posto II, Pedra Branca-Ce. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Antonio Jaerio Silva, Analista Judiciário Adjunto, matr. 46/1-8, digitei. E eu, , José Edisoneudson Guerra Aires, Diretor de Secretaria subscrevo.

Flávia Maria Aires Freire Allemão
JUÍZA DE DIREITO

***

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 30 DIAS
Proc. nº 2005.0011.3324-3/0 - JECRIM

A Doutora **FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO**, Juíza de Direito titular da Comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, na forma da lei, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL**, com o prazo acima mencionado virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo tramita a ação penal de competência do Juizado Especial Criminal, em que figura como réu **COSME RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido neste município, aos 23.09.1982, filho de Altino Rodrigues da Silva e de Maria de Lourdes Rodrigues da Silva, residente no sítio Laranjeiras, desta Comarca, na época do fato, tendo sido EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato supramencionado. E, como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o referido acusado intimado da mencionada sentença, da qual poderá interpor, dentro do prazo de DEZ DIAS a contar do término do prazo assinalado no edital, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum Desembargador José Almir de Carvalho, situado na rua Francisco Vieira Cavalcante, s/n, bairro Posto II, Pedra Branca-Ce. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, aos 6 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Antonio Jaerio Silva, Analista Judiciário Adjunto, matrícula número 46/1-8, digitei. E eu, José Edisoneudson Guerra Aires, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Flávia Maria Aires Freire Allemão
JUÍZA DE DIREITO

***

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS

TCO nº 2005.0014.7820-8/0

A Doutora **FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO**, Juíza de Direito titular da Comarca de Pedra Branca, Estado do Ceará, na forma da lei, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente **EDITAL**, com o prazo acima mencionado virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo tramita o processo crime em que figura como autor do fato **ANTONIO RAIMUNDO MOREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Pedra Branca-Ce., nascido aos 28.12.1958, filho de Antonio Moreira da Silva e Joaquina Moreira da Silva, residente na rua Carlos Miléo, s/n, bairro Santa Maria, desta cidade, na época do fato, tendo sido EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato supramencionado. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, estando em

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica o referido autor do fato intimado da mencionada sentença, da qual poderá interpor, dentro do prazo de DEZ DIAS a contar do término do prazo assinalado no edital, o recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no Edifício do Fórum Desembargador José Almir de Carvalho, situado na rua Francisco Vieira Cavalcante, s/n, bairro Posto II, Pedra Branca-Ce. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, aos 6 (seis) de novembro de 2009 (dois mil e nove). Eu, Antonio Jaerio Silva, Analista Judiciário, matr. 46/1-8, digitei. E eu, José Edisoneudson Guerra Aires, Diretor de Secretaria subscrevo.

Flávia Maria Aires Freire Allemão
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE QUIXERAMOBIM

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)
Proc. Nº 2009.0031.5042-3 (Nº único1695-58.2009.8.06.0154/0)
Ação: Crime
Réus: Carlos Rafael Alves de Sousa e Ozete Fabrício da Silva Neto
Vítima: Mardone Pereira Leal

O Dr. EZEQUIAS DA SILVA LEITE, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim-CE, os termos da Ação Penal, que a Justiça Pública desta Comarca, move contra **CARLOS RAFAEL ALVES DE SOUSA**, por estar o acusado incurso nas sanções do art. 121, § 2º, I e III do C.P. e art. 1º, I da Lei 8.072, estando o réu **CARLOS RAFAEL ALVES DE SOUSA,** brasileiro, solteiro, segurança, nascido aos 09/08/1986 em Quixeramobim-Ce, filho de Lúcia Alves de Sousa, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como não sendo possível citá-lo pessoalmente, é o presente para **CITÁ-LO** para responder à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, por escrito, (art. 396 do C.P.P.), ficando ciente que, caso não o faça no prazo legal, ou se citado não constituir defensor, será nomeado defensor dativo. E, para conhecimento do acusado **CARLOS RAFAEL ALVES DE SOUSA,** é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim-CE, aos 02 de março de 2010. Eu, Ana Márcia Lemos da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Eu, Liduina Almeida Barros Santiago, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, o subscrevi.

Dr. Ezequias da Silva Leite
Juiz de Direito - respondendo

***

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)
Processo nº **2000.0165.6141-5**
Nº Único 377-55.2000.8.06.0154

O Dr. Ezequias da Silva Leite, Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita pelo expediente e Secretaria desta 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim-CE, os autos da Ação Crime nº 2000.0165.6141-5 (377-55.2000.8.06.0154) em que a Justiça Pública move contra **LUÍS CARLOS VITOR SANTIAGO,** brasileiro, casado, filho de Francisco Felipe Santiago e Raimunda Vitor Santiago. E, por encontrar-se o mesmo foragido, mandou o MMº Juiz expedir este Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica o **réu LUÍS CARLOS VITOR SANTIAGO**, **INTIMADO** de todo o teor da parte dispositiva da Sentença de extinção proferida às fls. 139 dos autos do processo supra, a seguir transcrita: "Diante do exposto e, Considerando o que mais dos autos consta, mormente, o parecer ministerial, declaro por sentença para que venha a surtir os seus jurídicos e legais efeitos, extinta a punibilidade do réu Luís Carlos Vitor Santiago, com esteio no art. 107, IV c/c art. 109, I da Lei Substantiva Penal. P.R.I.C. Quixeramobim(CE), 10 de novembro de 2009. Dr. Evaldo Lopes Vieira. Juiz de Direito da 1ª Vara". Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim-CE, aos 26 de fevereiro de 2010. Eu, Ana Márcia Lemos da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Eu, Liduina Almeida Barros Santiago, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, o subscrevi.

Dr. Ezequias da Silva Leite
Juiz de Direito – respondendo

***

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)
Processo nº **2000.0165.6140-7**
Nº Único 376-70.2000.8.06.0154

O Dr. Ezequias da Silva Leite, Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita pelo expediente e Secretaria desta 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim-CE, os autos da Ação Crime nº 2000.0165.6140-7 (376-70.2000.8.06.0154) em que a Justiça Pública move contra **ANTONIO ANTENOR DA SILVA,** brasileiro, casado, filho de Francisco Carlos da Silva e Francisca Vitoriano da Silva. E, por encontrar-se o mesmo foragido, mandou o MMº Juiz expedir este Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica o **réu ANTONIO ANTENOR DA SILVA**, **INTIMADO** de todo o teor da parte dispositiva da Sentença de extinção proferida às fls. 80/81 dos autos do processo supra, a seguir transcrita: "Diante do exposto e, Considerando o que mais dos autos consta, mormente, o parecer ministerial, declaro por sentença para que venha a surtir os seus jurídicos e legais efeitos, extinta a punibilidade do réu ANTONIO ANTENOR DA SILVA, com esteio no art. 107, IV c/c art. 109, I da Lei Substantiva Penal. P.R.I.C. Quixeramobim(CE), 24 de setembro de 2009. Dr. Evaldo Lopes Vieira. Juiz de Direito da 1ª Vara". Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim-CE, aos 26 de fevereiro de 2010. Eu, Ana Márcia Lemos da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Eu, Liduina Almeida Barros Santiago, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, o subscrevi.

Dr. Ezequias da Silva Leite
Juiz de Direito – respondendo

***

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

Processo nº **2000.0165.6003-6**
Nº Único 111-68.2000.8.06.0154

O Dr. Ezequias da Silva Leite, Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita pelo expediente e Secretaria desta 1ª Vara da Comarca de Quixeramobim-CE, os autos da Ação Crime nº 2000.0165.6003-6 (111-68.2000.8.06.0154) em que a Justiça Pública move contra **LUIS AUGUSTO DE ALMEIDA,** vulgo **"Luis Cândido",** brasileiro, casado, filho de Antonio Augusto de Almeida e Maria Nair da Silva. E, por encontrar-se o mesmo foragido, mandou o MMº Juiz expedir este Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, pelo qual fica o **réu LUIS AUGUSTO DE ALMEIDA,** vulgo **"Luis Cândido"**, **INTIMADO** de todo o teor da parte dispositiva da Sentença de extinção proferida às fls. 128 dos autos do processo supra, a seguir transcrita: "Diante do exposto e, Considerando o que mais dos autos consta, mormente, o parecer ministerial, declaro por sentença para que venha a surtir os seus jurídicos e legais efeitos, extinta a punibilidade do réu LUÍS AUGUSTO DE ALMEIDA, com esteio no art. 107, IV c/c art. 109, I da Lei Substantiva Penal. P.R.I.C. Quixeramobim(CE), 09 de novembro de 2009. Dr. Evaldo Lopes Vieira. Juiz de Direito da 1ª Vara". Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim-CE, aos 26 de fevereiro de 2010. Eu, Ana Márcia Lemos da Silva, Técnica Judiciária, o digitei. Eu, Liduina Almeida Barros Santiago, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, o subscrevi.

Dr. Ezequias da Silva Leite
Juiz de Direito - respondendo

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

COMARCA DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Exma. Antonia Dilce Rodrigues Feijão, MM Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Benedito, faz saber, aos que o presente edital de intimação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara foi processada **a infração art.159 de contravenções penais nº 1218-23.2000.8.06.0163**, em que figura como **reus Antonio Edineudo Alves Sobrinho, vulgo "Piolho",** brasileiro, solteiro, gari, natural de Amanaiara, município de Reriutaba/CE, nascido aos 23.05.1979, filho de José Adão Sobrinho e de Rita Alves de Vasconcelos, residente na rua Prefeito Vicente Nobre de Sousa, s/n, bairro Santa Luzia, Guaraciaba do Norte/CE e **Manoel Pereira dos Santos, vulgo "Raimundão"**, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Pedro II (PI), nascido aos 09.03.1974, filho de Francisco Alves dos Santos e de Teresinha Pereira dos Santos, residente na localidade "Barra da Suânia", Guaraciaba do Norte/CE, atualmente em endereço incerto e não sabido, pelo que se fez expedir o presente edital, a fim de que a(s) esta tome(s) ciência de todo teor da sentença proferida nos autos acima descrito, acostada às fls. 139/145, cuja parte final **segue transcrita: "Vistos, etc (...) Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA para CONDENAR o réu ANTONIO EDINEUDO ALVES SOBRINHO, vulgo "piolho" à pena de DOZE ANOS DE RECLUSÃO a ser cumprida inicialmente em REGIME FECHADO pela prática do crime previsto no art. 159, § 1° do Código Penal, bem como, nos termos do art. 386, VII do Código de Processo Penal, ABSOLVO o réu MANOEL PEREIRA DOS SANTOS da imputação que é feita na denúncia por inexistirem provas suficientes para a condenação (...) P.R.I. São Benedito, 20 de fevereiro de 2009. (a) Janayna Marques de Oliveira e Silva. Juíza de Direito Titular.".** Dado e passado, aos vinte e cinco(25) dias do mês de fevereiro de dois mil e dez (2010), nesta cidade e Comarca de São Benedito/CE. Eu, Juliana Bezerra Lima, Agente Administrativo, o digitei. E eu, _____ Ana Cleide Nunes dos Santos, Diretora de Secretaria, o subscrevi, após conferi-lo.

Dra. Antonia Dilce Rodrigues Feijão
Juíza de Direito Auxiliar

***

COMARCA DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Exma. Antonia Dilce Rodrigues Feijão, MM Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Benedito, faz saber, aos que o presente edital de intimação de sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara foi processada **a infração art.1 55 de contravenções penais nº 379-95.2000.8.06.0163**, em que figura como **réu Custódio Gomes da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Ibiapina/CE, nascido aos 19.08.1969, filho de Raimundo Silvério de Freitas e de Evangelista Gomes da Silva, residente no Bairro da Cachoeira, casa 01, próximo a residência do "João dos Cavalos", atualmente em endereço incerto e não sabido, pelo que se fez expedir o presente edital, a fim de que a(s) esta tome(s) ciência de todo teor da sentença proferida nos autos acima descrito, acostada às fls. 92/97, cuja parte final **segue transcrita: "Vistos, etc (...) Pelo exposto e levando em conta o conjunto de todas as circunstâncias judiciais, vislumbro a necessidade de aplicar uma pena que se afaste do mínimo legal. Estabeleço, como forma de reprovar e prevenir tais crimes, como pena-base, 02(dois) anos de detenção. Como não há, circunstâncias agravantes e atenuantes, passo, agora a aplicar a qualificadora de 1/3 (um terço) disposta no artigo 155, § 1° do CPB, fixando a pena em 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão (...) No que pertine à sanctio pecunae, fixo-a basilarmente em 30 (trinta) dias-multa, arbitrados no valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, corrigidos monetariamente, devendo a multa ser paga no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da sentença (...) P.R.I. São Benedito, 10 de novembro de 2008. (a)José Coutinho Tomaz Filho. Juiz de Direito.".** Dado e passado, aos vinte e cinco(25) dias do mês de fevereiro de dois mil e dez (2010), nesta cidade e Comarca de São Benedito/CE. Eu, Juliana Bezerra Lima, Agente Administrativo, o digitei. E eu, _____ Ana Cleide Nunes dos Santos, Diretora de Secretaria, o subscrevi, após conferi-lo.

Dra. Antonia Dilce Rodrigues Feijão
Juíza de Direito Auxiliar

***

COMARCA DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A Exma. Antonia Dilce Rodrigues Feijão, MM Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de São Benedito, faz saber, aos que o presente edital de intimação de despacho virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara foi processada a **ação de retificação de registro nº 1319-79.2008.8.06.0163**, em que figura como **requerente a Sra. Maria Aparecida de Sousa Silva**, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada no Sítio Pimenteira, zona rural, São Benedito/CE, atualmente em endereço incerto e não sabido, pelo que se fez expedir o presente edital, a fim de que a(s) esta tome(s) ciência de todo teor do despacho proferida nos autos acima descrito, acostada às fls. 21, cuja parte final **segue transcrita: "R.H. Intime-se a autora por edital para em 48 horas informar interesse na continuidade do feito, pena de extinção. S.B. 05/10/09. (a) Janayna Marques de Oliveira e Silva. Juíza de Direito Titular."** Dado e passado, aos dois (02) dias do mês de março de dois mil e dez (2010), nesta cidade e Comarca de São Benedito/CE. Eu, Juliana Bezerra Lima, Agente Administrativo, o digitei. E eu, _____ Ana Cleide Nunes dos Santos, Diretora de Secretaria, o subscrevi, após conferi-lo.

Dra. Antonia Dilce Rodrigues Feijão
Juíza de Direito Auxiliar

COMARCA DE SOBRAL

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Secretaria da 1ª Vara. Edital de Citação. O Dr. AURO LEMOS PEIXOTO SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara desta cidade e Comarca de Sobral-CE, por nomeação legal etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL, com prazo de 30 dias virem ou dele notícias tiverem que tem curso perante este Juízo e expediente desta Secretaria uma Ação Cível de Divórcio Litigioso, movida por Lúcia Maria dos Santos do Carmo, contra Edvaldo André do Carmo - Processo nº 838-36.2010.8.06.0167/0 (Tombo nº 11080/10). Estando o requerido em lugar incerto e não sabido, ficando o mesmo, por este edital devidamente citado de todo conteúdo do pedido inicial e despacho de fl. 10v, bem como intimado para comparecer à audiência de conciliação no dia 05/04/2010, às 10:00, deverão estar presente autora e réu, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independente de prévio depósito de rol, oportunidade em que, não havendo acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, salientando que o seu não comparecimento importará em revelia e confissão. Sobral, 02 de março de 2010. Eu, Carlos Antônio Paz Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi. Auro Lemos Peixoto Silva – Juiz de Direito.

***

COMARCA DE SOBRAL
SECRETARIA DA 5ªVARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Drª ICLÉA AGUIAR ARAÚJO ROLIM, Juíza de Direito da 5ª Vara da Comarca de Sobral. FAZ SABER, aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA**,** a **senhora MARIA GRIMAR DE SOUSA FERREIRA,** residente na propositura da ação

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

na **Rua José de Alencar, s/nº, São José do Torto, Sobral-CE**, na Ação de **Suprimento de Registro de Nascimento**, em que é promovente, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção dos autos acima citados. Gratuidade judiciária deferida às fls. 13. Dado e passado nesta cidade de Sobral - Ce., aos 5 de março de 2010. Eu, Syntia Ponte Quariguasi, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Geórgia Furtado Brasil de Castro, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

DR.ª ICLÉA AGUIAR ARAÚJO ROLIM
Juíza de Direito

***

COMARCA DE SOBRAL
SECRETARIA DA 5ªVARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Drª ICLÉA AGUIAR ARAÚJO ROLIM, Juíza de Direito da 5ª Vara da Comarca de Sobral. FAZ SABER, aos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA**,** a **senhora MARIA DO LIVRAMENTO MADEIRA DE ALMEIDA,** residente na propositura da ação na **Rua Pintor Lemos, 196, Santa Casa, Sobral-CE**, na Ação de **Justificação de Nome**, em que é promovente, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de extinção dos autos acima citados. Gratuidade judiciária deferida às fls. 08. Dado e passado nesta cidade de Sobral - Ce., aos 5 de março de 2010. Eu, Syntia Ponte Quariguasi, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Geórgia Furtado Brasil de Castro, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

DR.ª ICLÉA AGUIAR ARAÚJO ROLIM
Juíza de Direito

COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE

- EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 DIAS

Neliane Ribeiro de Alencar, Juíza de Direito Auxiliar respondendo por esta Comarca, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este juízo e Secretaria uma Ação de Divórcio nº **773-06.2008.8.06.0169**, promovida por Maria Neurinete Andrade da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente na rua Maia Alarcon, 21-A, neta cidade, contra JOSÉ RIBAMAR COUTINHO DA SILVA, nascido em 19.03.1957, natural de São Luiz/MA, filho de Raimundo Nonato da Silva e de Lenir Coutinho da Silva, com residência ignorada. E como consta que o requerido está em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-la pessoalmente, **INTIMA-O** da sentença exarada na supra citada ação, cujo teor a seguir transcrevo parte final: "... JULGO PROCEDENTE o pedido dos autores para decretar dissolvido pelo DIVÓRCIO o casamento de MARIA NEURINETE ANDRADE DA SILVA e JOSÉ RIBAMAR COUTINHO DA SILVA...". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tabuleiro do Norte, 04 de março de 2010. Eu (Madruga Aparicida Nobre), Dir. de Secretaria Subst, subscrevo.

Neliane Ribeiro de Alencar
Juíza de Direito Auxiliar resp.

COMARCA DE TIANGUÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O Dr. Fernando Antônio Pacheco Carvalho Filho MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara desta Cidade e Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, em substituição legal ao Titular, etc,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no **DIA 09 (NOVE) DE MARÇO DE 2010, ÀS 09:00 HORAS,** no átrio do Fórum Des. Valter Nogueira e Vasconcelos, sito na Av. Moises Moita, s/n, Tianguá-Ce, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará à público pregão de vende e arrematação, a quem mais der e maior lanço oferecer acima da avaliação total, os bens penhorados às fls. 46 e 56 do processo nº 922-63.2003.8.06.0173/0 – Ação de Execução promovida pelo **BANCO DO BRASIL S/A, contra ALDY NUNES, OLAVO NUNES DOURADO e HERBENE NUNES MOITA,** a seguir descrito: **"01 - Um imóvel no perímetro rural, deste Município de Tianguá, Estado do Ceará, consistente de um terreno próprio para construção, sito em uma rua Projetada, no bairro Ministro Mário Andreazza, medindo 22 metros de frente, por 30 metros da frente aos fundos de cada lado do imóvel, medindo nos fundos também 22 metros de largura, encerrando uma área total de 660 m2(seiscentos e sessenta metros quadrados); com os seguintes limites: ao Nascente, Norte e Sul, com a Imobiliária Luiz Aragão, com a dita rua Projetada. Estando o imóvel registrado no Cartório Ribamar no Livro nº 2-J, folhas 96, matricula nº 2.758. O referido imóvel esta murado, sendo o mesmo avaliado em R$ 21.000,00(vinte e um mil reais), não se conhecendo nenhum ônus, recurso ou causa pendente sobre o mesmo.**
02 - Um imóvel no perímetro urbano, deste Município de Tianguá, Estado do Ceará, consistente de uma parte de terra terreno próprio para construção, sito em uma rua Projetada, no bairro Ministro Mário Andreazza, medindo 33 metros de frente, por 30 metros da frente aos fundos de cada lado do imóvel, medindo nos fundos também 33 metros de largura, encerrando uma área total de 990 m2(novecentos e noventa metros quadrados); com os seguintes limites: ao Nascente, Norte e Sul, com terras de Aldy Nunes, ao Poente com a dita rua Projetada. Estando o imóvel registrado no Cartório Ribamar no Livro nº 2-Q, folhas 212, matricula nº 4.622. Sendo o referido imóvel avaliado em R$ 30.000,00(trinta mil reais), não se conhecendo nenhum ônus, recurso ou causa pendente sobre o mesmo. Caso não haja lanço superior ao da avaliação, a segunda praça ficará designada para o **DIA 29 DE MARÇO DE 2.010,** no horário e local acima mencionados para o leilão a quem maior lanço oferecer. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no átrio deste fórum e publicado em jornal de grande circulação. Fica por este edital intimado o devedor suso nominado, caso reste infrutífera sua intimação pessoal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tianguá, Estado do Ceará, aos quatro (04) dias do mês de março de 2.010. Eu, Eufrásio Rodrigues Tavares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, _____, Diretor de Secretaria em exercício, subscrevo.

Fernando Antônio Pacheco Carvalho Filho
Juiz de Direito

16.2 - INTIMAÇÃO DIVERSAS

COMARCA DE ACARAÚ

JUIZ(A) TITULAR : CESAR DE BARROS LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DE FATIMA LOUZADA ROCHA SILVEIRA
EXPEDIENTE Nº 246/2010 EM: DOIS (02) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4011	1		

1) 563-87.2008.8.06.0028/0 - TOMBO: 2872008 - DIVORCIO REQUERENTE.: MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS . ***"... COMO PATRONO DA PARTE PROMOVENTE FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADO DO DESPACHO DE FOLHAS 21V QUE DESIGNA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO FEITO PARA O DIA 19 DE ABRIL DE 2010, ÀS 16:00 HORAS, PARA A PRODUÇÃO DE TODAS AS PROVAS REQUERIDAS PELAS PARTES. ACARAÚ, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES, JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ODECIO FELIPE ROCHA .

VARA UNICA DA COMARCA DE ACARAÚ
JUIZ(A) TITULAR : CESAR DE BARROS LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DE FATIMA LOUZADA ROCHA SILVEIRA
EXPEDIENTE Nº 249/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9969	1	CE/12528	2
CE/14377	2	CE/15061	3

1) 2600-68.2000.8.06.0028/0 - Nº ANTIGO: 2001032001751 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO AUTOR.: MARIA MUNIZ DE OLIVEIRA . ***"INTIMADO DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE FLS. 108/109: "ANTE AO EXPOSTO, TENDO SIDO CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PLANO DE PARTILHA AMIGÁVEL DOS BENS DEIXADOS PELO DE CUJUS, APRESENTADO ÀS FLS. 87/92, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 1.026 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO. CUSTAS NA FORMA DA LEI, A SEREM RECOLHIDAS PELA INVENTARIANTE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, EXPEÇAM-SE OS FORMAIS RESPECTIVOS, MEDIANTE O PAGAMENTO DOS ENCARGOS A ELES INERENTES. ACARAÚ, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. (A) CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES - JUIZ DE DIREITO".***" - INT. DR(S). RINAURO DJANIR ALMEIDA PEDROSA .

2) 2607-60.2000.8.06.0028/0 - Nº ANTIGO: 2001032002405 - POSSESSORIA AUTOR.: CONPAR ADMINISTRAÇAO E PARTICIPAÇAO LTDA REU.: FRANCISCO SOUSA . ***"FICAM INTIMADOS PARA, NO PRAZO LEGAL, DAREM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DE FLS. 164, A SEGUIR TRANSCRITO: "R.H. DIGA A PARTE AUTORA SE AINDA TEM INTERESSE NA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA REQUESTADA. EM CASO POSITIVO DEVERÁ CUMPRIR O PAGAMENTO DO VALOR ATRIBUÍDO AO PERITO DE FLS. 128/129. EM CASO NEGATIVO, DETERMINO A EXTINLÇAO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E ANUNCIO O SEU JULGAMENTO, DEVENDO SER INTIMADAS AS PARTES. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ACARAÚ, 22/02/2010. (A) CÉSAR DE BARROS LIMA - JUIZ SUBSTITUTO, TITULAR.."*** - INT. DR(S). EUGENIO XIMENES ANDRADE , RENATA MARQUES MORAIS .

3) 320-12.2009.8.06.0028/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ELIANE NASCIMENTO REQUERENTE.: WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA . ***"... FIXO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DA FILHA MENOR DO CASAL, NO VALOR CORRESPONDENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, E DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28 DE ABRIL DE 2010, ÀS 09:15 HORAS, NO FÓRUM LOCAL... EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ACARAÚ, 16 DE JULHO DE 2009, CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES, JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). DIRLEY DANIELLE DE FREITAS LIMA CAMURCA .

VARA UNICA DA COMARCA DE ACARAÚ
JUIZ(A) TITULAR : CESAR DE BARROS LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DE FATIMA LOUZADA ROCHA SILVEIRA
EXPEDIENTE Nº 250/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19305	1	CE/15067	1

1) 635-40.2009.8.06.0028/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: B. V. FINANCEIRA S.A. C.F.I REQUERIDO.: FRANCISCA JACINTA ARAUJO . ***"... VERIFICANDO QUE O PROMOVENTE NÃO MAIS TEM INTERESSE NO SEGUIMENTO DO PROCESSO, TORNO INSUBSISTENTE A DECISÃO DE FLS. 23/24, DEVENDO DESFAZER TODAS AS CONSEQUÊNCIAS DESSA DECISÃO SE JÁ TIVEREM SIDO IMPLEMENTADA. CASO AINDA NÃO TENHA SIDO TOMADA NENHUMA PROVIDÊNCIA QUE A SECRETARIA SE ABSTENHA DE TOMÁ-LAS. EX POSITIS, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM ARRIMO NO ART. 267, INC. VII DO CPC, JÁ QUE O AUTOR DEMONSTRA COM O PEDIDO DE FLS. 29 NÃO MAIS TER INTERESSE NO SEU PROSSEGUIMENTO DO FEITO. SEM MAIS CUSTAS E HONORÁRIOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADA ARQUIVEM-SE COM BAIXA. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ACARAÚ, 03 DE FEVEREIRO DE 2010. CÉSAR DE BARROS LIMA, JUIZ SUBSTITUTO.."*** - INT. DR(S). RAPHAEL TITO DE VASCONCELOS , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

VARA UNICA DA COMARCA DE ACARAÚ
JUIZ(A) TITULAR : CESAR DE BARROS LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DE FATIMA LOUZADA ROCHA SILVEIRA
EXPEDIENTE Nº 251/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11410	1	CE/5333	2
CE/11410	2	CE/4011	3
CE/9806	4	CE/19305	5

1) 219-72.2009.8.06.0028/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCA LUCIENE LIBERATO DA SILVA . ***"... COMO PATRONO(A) DA(S) PARTE(S) PROMOVENTE(S), FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADO(A) A SE MANIFESTAR SOBRE A PRELIMINAR INVOCADA PELO PROMOVIDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PODENDO PRODUZIR PROVA DOCUMENTAL A RESPEITO DA METÉRIA. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ACARAÚ, 27 DE JANEIRO DE 2010. ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL, JUIZ DE DIREITO, AUXILIANDO."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO ARAUJO .

2) 468-23.2009.8.06.0028/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA MARLI ALVES POLICARPO . ***"... COMO PATRONO(A) DA(S) PARTE(S) PROMOVENTE(S), FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADO(A) A SE MANIFESTAR SOBRE A PRELIMINAR INVOCADA PELO PROMOVIDO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PODENDO PRODUZIR PROVA DOCUMENTAL A RESPEITO DA MATÉRIA. INTIMEM-SE. ACARAÚ, 27 DE JANEIRO DE 2010. ANDRÉ TEIXEIRA GURGEL, JUIZ DE DIREITO, AUXILIANDO."*** - INT. DR(S). IZABEL SALDANHA DA CUNHA , RAIMUNDO NONATO ARAUJO .

3) 507-54.2008.8.06.0028/0 - TOMBO: 2662008 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA AURISTELA GOMES . ***"...ASSIM, NÃO TENDO A AUTORA COMPROVADO A EXISTÊNCIA DO ERRO NOTICIADO NA INICIAL, E, SENDO DELA O ÔNUS DA PROVA NESSE SENTIDO, CONSOANTE VÊM REITERADAMENTE DECIDINDO OS PRETÓRIOS NOS TERMOS ABAIXOS TRANSCRITOS, IMPÕE-SE A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS. ANTES AO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ACATO, O PARECER MINISTERIAL E INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL. SEM CUSTAS, EM FACE DO DEFERIMENTO DA GRATUIDADE JUDICIAL. PUBLIQUE-SE. REGIDTRE-SE. INTIME-SE. ACARAÚ, 27 DE NOVEMBRO DE 2009. CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES, JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ODECIO FELIPE ROCHA .

4) 567-27.2008.8.06.0028/0 - TOMBO: 3082008 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: MARCOS LIEDSON SOUSA ROCHA, MARIA ERIANE SOUSA ROCHA, JOYCE SOUSA ROCHA REQUERENTE.: MARIA ERIVAN DE SOUSA . ***"... COMO PATRONO(A) DA(S) PARTE(S) PROMOVENTE(S), FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADO(A) A SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 39V DOS AUTOS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ACARAÚ, 02 DE FEVEREIRO DE 2010. CÉSAR DE BARROS LIMA, JUIZ SUBSTITUTO."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO SOUSA LIMA .

5) 83-75.2009.8.06.0028/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: JULLY MIRLA DOS SANTOS REPR. LEGAL.: VERA LUCIA DOS SANTOS . ***"... COMO PATRONO(A) DA(S) PARTE(S) PROMOVENTE(S), FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADO(A) A SE MANIFESTAR ACERCA DA JUSTIFICATIVA INSERTA ÀS FLS. 14/16 E SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS,***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. ACARAÚ, 23 DE FEVEREIRO DE 2010. CÉSAR DE BARROS LIMA, JUIZ SUBSTITUTO." - INT. DR(S). RAPHAEL TITO DE VASCONCELOS .

COMARCA DE ACOPIARA

JUIZ(A) TITULAR : DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELÉM
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOVENAL SOARES DE BARROS
EXPEDIENTE Nº 5/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7665	1	CE/4548	2
CE/15942	3		

1) 1641-50.2007.8.06.0029/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: ODILON FERREIRA DE SOUSA . ***" FICA V. SIA. INTIMADO(A), PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR MEMORIAIS ESCRITOS, NOS AUTOS EM EPIGRAFE.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO SOUZA .

2) 2016-51.2007.8.06.0029/0 - TOMBO: 2414 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: CICERA APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA . ***" FICA V. SIA. INTIMADO(A), PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR MEMORIAIS ESCRITOS, NOS AUTOS EM EPIGRAFE.."*** - INT. DR(S). SERVULO GALDINO DE OLIVEIRA LIMA .

3) 2199-51.2009.8.06.0029/0 - TOMBO: 2991 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: NEUZELIDES MARIA BEZERRA LIMA . ***"FICA, V.SIA. INTIMADO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 51, DOS AUTOS EM EPIGRAFE.."*** - INT. DR(S). LIVIO MARTINS ALVES .

COMARCA DE ALTO SANTO

JUIZ(A) TITULAR : AUGUSTO CEZAR DE LUNA CORDEIRO SILVA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VLAUDIENOS VIEIRA GURGEL
EXPEDIENTE Nº 70/2010 EM: TRÊS (03) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15813	1	CE/10835	2
CE/13513	3	CE/9547	4
CE/6944	5	CE/10835	6

1) 156-72.2008.8.06.0031/0 - TUTELA REQUERENTE.: JOSE DE PAULO MORENO REQUERENTE.: MARIA LIENE HOLANDA DE PAULO . ***"PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADO PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.."*** - INT. DR(S). DARIO IGOR NOGUEIRA SALES .

2) 195-40.2006.8.06.0031/0 - ART. 14 DA LEI 10.826/2003 REU.: FRANCISCO GILBERTO LOPES LIMA VITIMA.: IDARY RODRIGUES MAIA REU.: FRANCISCO GILBERTO LOPES LIMA VITIMA.: IDARY RODRIGUES MAIA REU.: FRANCISCO GILBERTO LOPES LIMA VITIMA.: IDARY RODRIGUES MAIA . ***"PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADO PARA DIZER SE PRETENDE PRODUZIR PROVA TESTEMUNHAL, E EM CASO POSITIVO APRESENTAR ROL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE SANDRINNE MACHADO BESSA .

3) 21-89.2010.8.06.0031/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: ALCIDES MOREIRA DE ANDRADE REQUERIDO.: LUIZA MARIA DE MOURA . ***"PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADO PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 15V.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO WILLAME FERREIRA DE MORAIS .

4) 84-27.2004.8.06.0031/0 - ART. 155 CPB- FURTO AUTOR DO FATO.: JOSE IVAN GUERRA GOMES VITIMA.: JOSE MARIA NOGUEIRA BEZERRA AUTOR DO FATO.: LEANDRO BALDINO MOURA . ***"PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADO PARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ART. 402, DO CPP."*** - INT. DR(S). HELDER RUFINO CUNHA .

5) 849-37.2000.8.06.0031/0 - Nº ANTIGO: 1999058001873 - COBRANÇA REQUERIDO.: FRANCISCO FRANCELIO DE HOLANDA REQUERENTE.: RITA NOGUEIRA MAIA . ***"PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADO ACERCA DOS LEILÕES DE FLS. 550/553, BEM COMO PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO PENNA DE QUEIROZ NETO .

6) 92-38.2003.8.06.0031/0 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: MOACIR BEZERRA FREIRE REQUERENTE.: MUNICIPIO DE ALTO SANTO . ***"PELA PRESENTE FICA V. SA. INTIMADO PARA APRESENTAR RAZÕES FINAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE SANDRINNE MACHADO BESSA .

COMARCA DE AQUIRAZ

JUIZ(A) TITULAR : ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JÚLIO CÉSAR PESSOA VIANA
EXPEDIENTE Nº 17/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11434	1	CE/19882	2
CE/20283	3	CE/10883	3
CE/13095	4	CE/12633	5

1) 2826-40.2009.8.06.0034/0 - JUSTIFICAÇÃO REQUERENTE.: MARIA ELIANE FERREIRA MARQUES . ***"INTIMADO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09:10 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PARA OUVIR AS TESTEMUNHAS DA AUTORA, DEVENDO QUE AS TRAGA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, POR CELERIDADE, CONFORME DECISÃO INTERLOCUTÓRIA INICIAL PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DESTA COMARCA, FL.19 DOS AUTOS. CONTROLE Nº01.6670/09.."*** - INT. DR(S). JOSE CELIO ROBERTO ALVES .

2) 431-41.2010.8.06.0034/0 - JUSTIFICAÇÃO REQUERENTE.: ROSINEUMA FERREIRA COSTA DA SILVA . ***"INTIMADO PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09:13 HORAS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PARA OUVIR AS TESTEMUNHAS DA AUTORA, DEVENDO QUE AS TRAGA INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, POR CELERIDADE, CONFORME DECISÃO INTERLOCUTÓRIA INICIAL PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DESTA COMARCA, FL.28 DOS AUTOS. CONTROLE Nº01.6901/10.."*** - INT. DR(S). JOSENILTON ROCHA LOPES .

3) 63-32.2010.8.06.0034/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ILMA VIEIRA DA SILVA REQUERIDO.: REAL LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"INTIMADOS DA DECISÃO INICIAL QUE CONCEDEU A TUTELA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DESTA COMARCA, FLS.25/27 DOS AUTOS. CONTROLE Nº01.6765/10.."*** - INT. DR(S). MARIANA CHAVES CARVALHO , JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

4) 760-53.2010.8.06.0034/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERENTE.: MARIOA AURENI SILVA DOS SANTOS . ***"INTIMADO DA DECISÃO INICIAL QUE CONCEDEU A TUTELA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DESTA COMARCA, FLS.19/21 DOS AUTOS. CONTROLE Nº01.6969/10.."*** - INT. DR(S). JOSE MESSIAS FERREIRA .

5) 864-45.2010.8.06.0034/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: CARLOS

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

ALBERTO FREITAS LOPES . ***"INTIMADO DA DECISÃO INICIAL QUE CONCEDEU A TUTELA PROFERIDA PELO MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA DESTA COMARCA, FLS.19/21 DOS AUTOS. CONTROLE Nº01.6998/10.."*** - INT. DR(S). LAERTE BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR .

2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
JUIZ(A) TITULAR : MARIA VALDILENY SOMBRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROBERTA CHRISTIE PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 49/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9859	1		

1) 1317-50.2004.8.06.0034/0 - ALVARÁ REQUERENTE.: MARIA LINDALVA FELIPE NERY . ***"INTIMAR DA SENTENÇA QUE EXTINGUE O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.."*** - INT. DR(S). KLEBER DOS SANTOS E SILVA .

2ª VARA DA COMARCA DE AQUIRAZ
JUIZ(A) TITULAR : MARIA VALDILENY SOMBRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROBERTA CHRISTIE PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 50/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10170	1		

1) 2860-15.2009.8.06.0034/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: OZANILDE ROCHA DE OLIVEIRA . ***"INTIMAR DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DO PRESENTE FEITO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO JORGE BARROS DE LIMA .

COMARCA DE ARACATI

JUIZ(A) SUBSTITUTO : NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GEORGIA MOURA DE SOUSA
EXPEDIENTE Nº 08/2010 EM: TRÊS (03) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1707	1		

1) 257-63.2009.8.06.0035/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A. REQUERENTE.: DARILENE VALENTE E COELHO . ***"INTIMO V. SENHORIA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 117, QUE DEFERIU PARCIALMENTE A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, SOMENTE NO QUE ATINE A DETERMINAÇÃO DA EXCLUSÃO DO NOME DA PROMOVENTE EM CADASTROS DE INADIMPLENTES.."*** - INT. DR(S). ALFREDO ANTONIO NOGUEIRA VALENTE .

COMARCA DE ARACOIABA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA
JUÍZA DE DIREITO: NATÁLIA ALMINO GONDIM
DIRETOR DE SECR.: JOSÉ REGINALDO DA S. OLIVEIRA

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10560	1	CE/12234	2
CE/11367	3		

1) 167-86.2008.8.06.0036 – ORDINÁRIA. REQUERENTE: JEANE LOPES DE FREITAS. REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - "**R. H. Intime-se a autora para se manifestar sobre a contestação. Aracoiaba, 18.02.10. AA: Natália Almino Gondim – Juíza de Direito"** - INT. DRA. CELIA LIMA DE BRITO.

2) 2760-69.2000.8.06.0036 – ORDINÁRIA. REQUERENTE: ANGELINA PEREIRA LIMA OLIVEIRA. REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - "**R. H. Defiro o pedido de habilitação dos herdeiros identificados à fl. 207. Intime-se e aguarde-se manifestação dos interessados pelo prazo de 6 meses. Aracoiaba, 03/03/10. AA: Natália Almino Gondim – Juíza de Direito"** - INT. DRA. VÂNIA MARIA GOMES DUWE.

3) 712-40.2000.8.06.0036 – ORDINÁRIA. REQUERENTE: MARIA BENEDITA DA SILVA. REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. - "**R. H. A decisão acerca da irresignação do INSS já foi proferida à fl. 149 dos presentes autos. Devolva-se, portanto, o precatório para cumprimento. Intime-se, ainda, a autora. Após, arquive-se. Aracoiaba, 03/03/10. AA: Natália Almino Gondim – Juíza de Direito"** - INT. DRA. LAURILENA RIBEIRO DE PAIVA OLIVERA .

COMARCA DE ARATUBA

JUIZ(A) TITULAR : CESAR MOREL ALCANTARA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ARLINDO PINHEIRO QUEIROZ
EXPEDIENTE Nº 8/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15895	1	CE/5207	2

1) 224-61.2009.8.06.0039/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA IMPETRANTE.: MARIA DA CONCEIÇAO COSTA DE OLIVEIRA . ***"INTIMAR O ADVOGADO DA IMPETRANTE DA SENTENÇA DE FLS. 62/67: " (...) III - DISPOSITIVO: ISSO POSTO, DECLARO A NULIDADE DO MALSINADO ATO, CONCEDENDO A SEGURANÇA EM TELA, DE MODO QUE A IMPETRANTE TENHA PRIORIDADE PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM RELAÇÃO AQUELAS PESSOAS QUE NÃO INTEGRAM O QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO DE ARATUBA. SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO, CONSOANTE ART. 14, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI N. 12.016/2009. P.R.I. ARATUBA, 20 DE JANEIRO DE 2010. (A) CÉSAR MOREL ALCÂNTARA. JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). DEODATO JOSE RAMALHO NETO .

2) 4818-22.2001.8.06.0000/0 - Nº ANTIGO: 0 - APELAÇÃO CÍVEL APELANTE.: MUNICÍPIO DE ARATUBA APELADO.: OFFICE-COMERCIO REPRESENTACOES LTDA . ***"NOTIFICAR A OFFICE-COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA EM 10 (DEZ) DIAS, OFERTAR PLANILHA DE CÁLCULOS ATUALIZADA.."*** - INT. DR(S). CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA .

COMARCA DE ASSARÉ

JUIZ(A) TITULAR : JOSE FLAVIO BEZERRA MORAIS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TADEU FURTADO DE OLIVEIRA ALVES
EXPEDIENTE Nº 022/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19896	1	CE/18618	2
CE/19896	3	CE/6285	4
CE/20338	4	CE/20338	4
CE/6285	4	CE/6285	4
CE/20338	4	CE/20338	5
CE/6285	5	CE/20338	5
CE/20338	5	CE/6285	5
CE/6285	5	CE/20338	6
CE/6285	7	CE/10941	8
CE/19896	9	CE/19896	10

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

1) 125-88.2009.8.06.0040/0 - TOMBO: 13742009 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: DAMIANA DE ALENCAR FRUTUOSO MONTEIRO REQUERENTE.: JOÃO MONTEIRO DA SILVA NETO . ***"INTIMAR O PATRONO DA SENTENÇA PROLATADAS AS FLS. 19, EM PARTE DO TEOR SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES DE FLS. 02/04, DECRETANDO-LHES O DIVÓRCIO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO REFERIDO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGAO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS NECESSÁRIOS E, APÓS, ARQUIVE-SE. P.R.I. ASSARÉ-CE, 18 DE FEVEREIRO DE 2010. DR. MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS JUIZ AUXILAIAR - RESPONDENDO."*** - INT. DR(S). MARCELO MELO CARVALHO .

2) 302-52.2009.8.06.0040/0 - TOMBO: 4712009 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPR. LEGAL.: MARIA SILVANEIDE CALDAS EXEQUENTE.: ROBERTA NAIARA DE ASSIS ALVES DIAS . ***"INTIMAR O PATRONO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 18-V, DO INTEIRO TEOR SEGUINTE: R.H SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 17 FALA A PARTE AUTORA, FORNECENDO O ENDERENÇO ATUAL DO RÉU EM 20 DIAS OU REQUERENDO O QUE DE DIREITO. ASSARÉ-CE, 02/03/2010. JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS JUIZ DE DIREITO TITULAR."*** - INT. DR(S). PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA .

3) 348-41.2009.8.06.0040/0 - TOMBO: 5452009 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: SUFIA DE SOUZA SILVA . ***"INTIMAR O PATRONO DA SENTENÇA PROLATADAS AS FLS.27, EM PARTE DO TEOR SEGUINTE: DO EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE IVAN LUIZ DA SILVA, NOMEANDO-LHE CURADORA SUFIA DE SOUZA SILVA, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO EM 05 (CINCO) DIAS, NOS MOLDE DOS ARTIGO 1.187 DO CPC, INCLUSIVE CONSTANDO DO TERMO QUE NÃO PODERÁA CURADORA, POR QUALQUER MODO, ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA QUE EVENTUALMENTE PERTENÇAM AO INTERDITADO AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. EXPEÇA-SE, MANDADO PARA INSCRIÇÃO NO REGISTRO DE PESSOAS ONDE SE ACHA LAVRADO O ASSENTO DO INTERDITANDO, PUBLICANDO-SE EDITAIS NA FORMA DO ARTIGO 1.187 DO CPC. OFICIE-SE AO JUÍZO ELEITORAL DESTA COMARCA A FIM DE QUE SEJAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO CANCELAMENTO DE TÍTULO ELEITORAL (TSE-RESOLUÇÃO 19.884, DEC. 01/07/97). ARQUIVE-SE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. P.R.I. ASSARÉ-CE, 18 DE FEVEREIRO DE 2010. DR. MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS JUIZ DE DIREITO AUXILIAR - RESPONDENDO."*** - INT. DR(S). MARCELO MELO CARVALHO .

4) 385-73.2006.8.06.0040/0 - TOMBO: 01 - ART. 155 CPB- FURTO AUTOR DO FATO.: FELIPE RODRIGUES FERNANDES AUTOR DO FATO.: FRANCISCO JADER DANIEL AUTOR DO FATO.: FELIPE RODRIGUES FERNANDES AUTOR DO FATO.: FRANCISCO JADER DANIEL AUTOR DO FATO.: FELIPE RODRIGUES FERNANDES AUTOR DO FATO.: FRANCISCO JADER DANIEL . ***"INTIMAR OS PATRONOS DA SENTENÇA PROLATADAS AS FLS. 66, EM PARTE DO TEOR SEGUINTE: DECIDO: O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 126 DO ECA PERMITE QUE O JUIZ CONCEDA AO INFRATOR REMISSÃO COMO FORMA DE EXTINÇÃO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO, AUTORIZANDO AINDA O ART. 127 QUE SE APLIQUE, DE MODO COMPLEMENTAR, MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA. É CERTO QUE ESSA PERMISSÃO LEGAL TEM O MÉRITO DE ANTECIPAR A EXECUÇÃO DA MEDIDA ADEQUADA, A BAIXO CUSTO, SEM MAIORES FORMALIDADES, DIMINUINDO TAMBÉM O CONSTRANGIMENTO DECORRENTE DO PRÓPRIO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO. NESTAS CIRCUNSTÂNCIAS, PORÉM, A EXTINÇÃO DO PROCESSO SÓ PODERÁ OCORRER APÓS O TOTAL CUMPRIMENTO DA MEDIDA EVENTUALMENTE APLICADA PELA REMISSÃO. PARA O CASO DOS AUTOS, ENTENDO QUE AS TÉCNICAS EDUCATIVAS VOLTADAS À AUTOCRÍTICA E À REPARAÇÃO DO DANO À SOCIEDADE SOB A FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (ECA, ART. 112, III) SE MOSTRARÃO MUITO MAIS EFICAZES, VEZ QUE PRODUZEM NO SUJEITO INFRATOR A POSSIBILIDADE DE REAFIRMAÇÃO DOS VALORES ÉTICO-SOCIAIS, TRATANDO-SE-O COMO ALGUÉM QUE PODE SE TRANSFORMAR, QUE É CAPAZ DE APRENDER MORALMENTE E DE SE MODIFICAR. CERTAMENTE PRODUZIR-SE-ÃO, QUANDO APLICADAS, EFEITOS BEM MAIS DURADOUROS E DEFINITIVOS QUE MEDIDAS MERAMENTE PUNITIVAS OU FISCALIZADORAS. ISTO POSTO, CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS E CONSEQUÊNCIAS DO FATO, O CONTEXTO SOCIAL, A PERSONALIDADE DO ADOLESCENTE, BEM COMO A NECESSIDADE DE REINTEGRAR O MENOR INFRATOR NA SOCIEDADE DE MODO EDUCATIVO E DE FORMA QUE POSSAM VIR A SE TORNAR CIDADÃO HONRADO E RESPEITADOR DAS NORMAS SOCIAIS; CONSIDERANDO AINDA A DESNECESSIDADE DE TOLHIMENTO À LIBERDADE PARA A EFICÁCIA DA SANÇÃO SOCIAL, TEM-SE COMO SUFICIENTE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA, NO PRESENTE CASO, A IMPOSIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO PRAZO DE SEIS (06) MESES, DEVENDO O MENOR INFRATOR PRESTAR SERVIÇOS À COMUNIDADE, CUMPRINDO JORNADA DE OITO HORAS SEMANAIS, EM DIAS, HORAS E LOCAL A SEREM DEFINIDOS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO DA MEDIDA, DE MANEIRA QUE NÃO ATRAPALHEM OUTRAS ATIVIDADES EDUCATIVAS E PROFISSIONAIS DO MENOR. PELO EXPOSTO, CONCEDO A REMISSÃO, IMPONDO AO MENOR FELIPE RODRIGUES FERNANDES, QUALIFICADO NOS AUTOS, A MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, NA FORMA SUPRA DETERMINADA. EXPEÇA-SE PRECATÓRIA PARA O CUMPRIMENTO DA MEDIDA. CUMPRIDA QUE SEJA SATISFATORIAMENTE A MEDIDA, ARQUIVE-SE, COM BAIXA. P.R.I.C. ASSARÉ-CE, 01 DE MARÇO DE 2010 JUIZ JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS TITULAR."*** - INT. DR(S). ANTONIO MARCILIO G. DA SILVA , RAIMUNDO ESMERALDO ARRAIS , RAIMUNDO ESMERALDO ARRAIS , ANTONIO MARCILIO G. DA SILVA , ANTONIO MARCILIO G. DA SILVA , RAIMUNDO ESMERALDO ARRAIS .

5) 386-58.2006.8.06.0040/0 - TOMBO: 01 - ART. 155 CPB- FURTO AUTOR DO FATO.: FELIPE RODRIGUES FERNANDES AUTOR DO FATO.: FRANCISCO JADER DANIEL AUTOR DO FATO.: FELIPE RODRIGUES FERNANDES AUTOR DO FATO.: FRANCISCO JADER DANIEL AUTOR DO FATO.: FELIPE RODRIGUES FERNANDES AUTOR DO FATO.: FRANCISCO JADER DANIEL . ***"INTIMAR OS PATRONOMOS DO DESPACHO DE FLS. 61, EM PARTE DO TEOR SEGUINTE: DECIDO: O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 126 DO ECA PERMITE QUE O JUIZ CONCEDA AO INFRATOR REMISSÃO COMO FORMA DE EXTINÇÃO OU SUSPENSÃO DO PROCESSO, AUTORIZANDO AINDA O ART. 127 QUE SE APLIQUE, DE MODO COMPLEMENTAR, MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA. É CERTO QUE ESSA PERMISSÃO LEGAL TEM O MÉRITO DE ANTECIPAR A EXECUÇÃO DA MEDIDA ADEQUADA, A BAIXO CUSTO, SEM MAIORES FORMALIDADES, DIMINUINDO TAMBÉM O CONSTRANGIMENTO DECORRENTE DO PRÓPRIO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO. NESTAS CIRCUNSTÂNCIAS, PORÉM, A EXTINÇÃO DO PROCESSO SÓ PODERÁ OCORRER APÓS O TOTAL CUMPRIMENTO DA MEDIDA EVENTUALMENTE APLICADA PELA REMISSÃO. PARA O CASO DOS AUTOS, ENTENDO QUE AS TÉCNICAS EDUCATIVAS VOLTADAS À AUTOCRÍTICA E À REPARAÇÃO DO DANO À SOCIEDADE SOB A FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (ECA, ART. 112, III) SE MOSTRARÃO MUITO MAIS EFICAZES, VEZ QUE PRODUZEM NO SUJEITO INFRATOR A POSSIBILIDADE DE REAFIRMAÇÃO DOS VALORES ÉTICO-SOCIAIS, TRATANDO-SE-O COMO ALGUÉM QUE PODE SE TRANSFORMAR, QUE É CAPAZ DE APRENDER MORALMENTE E DE SE MODIFICAR. CERTAMENTE PRODUZIR-SE-ÃO, QUANDO APLICADAS, EFEITOS BEM MAIS DURADOUROS E DEFINITIVOS QUE MEDIDAS MERAMENTE PUNITIVAS OU FISCALIZADORAS. ISTO POSTO, CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS E CONSEQUÊNCIAS DO FATO, O CONTEXTO SOCIAL, A PERSONALIDADE DO ADOLESCENTE, BEM COMO A NECESSIDADE DE REINTEGRAR O MENOR INFRATOR NA SOCIEDADE DE MODO EDUCATIVO E DE FORMA QUE POSSAM VIR A SE TORNAR CIDADÃO HONRADO E RESPEITADOR DAS NORMAS SOCIAIS; CONSIDERANDO AINDA A DESNECESSIDADE DE TOLHIMENTO À LIBERDADE PARA A EFICÁCIA DA SANÇÃO SOCIAL, TEM-SE COMO SUFICIENTE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA, NO PRESENTE CASO, A IMPOSIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE PELO PRAZO DE SEIS (06) MESES, DEVENDO O MENOR INFRATOR PRESTAR SERVIÇOS À COMUNIDADE, CUMPRINDO JORNADA DE OITO HORAS***

SEMANAIS, EM DIAS, HORAS E LOCAL A SEREM DEFINIDOS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO DA MEDIDA, DE MANEIRA QUE NÃO ATRAPALHEM OUTRAS ATIVIDADES EDUCATIVAS E PROFISSIONAIS DO MENOR. PELO EXPOSTO, CONCEDO A REMISSÃO, IMPONDO AO MENOR FELIPE RODRIGUES FERNANDES, QUALIFICADO NOS AUTOS, A MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, NA FORMA SUPRA DETERMINADA. EXPEÇA-SE PRECATÓRIA PARA O CUMPRIMENTO DA MEDIDA. CUMPRIDA QUE SEJA SATISFATORIAMENTE A MEDIDA, ARQUIVE-SE, COM BAIXA. P.R.I.C. ASSARÉ-CE, 01 DE MARÇO DE 2010 JUIZ JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS TITULAR." - INT. DR(S). RAIMUNDO ESMERALDO ARRAIS , ANTONIO MARCILIO G. DA SILVA , RAIMUNDO ESMERALDO ARRAIS , RAIMUNDO ESMERALDO ARRAIS , ANTONIO MARCILIO G. DA SILVA , ANTONIO MARCILIO G. DA SILVA .

6) 500-89.2009.8.06.0040/0 - TOMBO: 25922009 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: ANTONIO SUDARIO DE CARVALHO REQUERENTE.: MARIA SOBREIRA DE SOUZA . ***"INTIMAR O PATRONO DA SENTENÇA PROLATADAS AS FLS. 18, EM PARTE DO TEOR SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES DE FLS. 02/04, DECRETANDO-LHES O DIVÓRCIO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO REFERIDO. SEM CUSTAS. TRANSITADO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS NECESSÁRIOS E, APÓS, ARQUI-SE. P.R.I. ASSARÉ-CE, 18 DE FEVEREIRO DE 2010. DR. MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS JUIZ AUXILIA - RESPONDENDO."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO ESMERALDO ARRAIS .

7) 516-43.2009.8.06.0040/0 - TOMBO: 21142009 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS SILVESTRE REQUERENTE.: MARIA VILMA DIAS SILVESTRE . ***"INTIMAR O PATRONO DA SENTENÇA DE FLS. 24, EM PARTE DO TEOR SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, O ACORDO DE VONTADES DOS REQUERENTES DE FLS. 02/04, DECRETANDO-LHES O DIVÓRCIO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO REFERIDO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS MANDADOS NECESSÁRIOS E, APÓS, ARQUIVE-SE. P.R.I. ASSARÉ-CE, 18 DE FEVEREIRO DE 2010. DR. MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS JUIZ AUXILIAR - RESPONDENDO."*** - INT. DR(S). ANTONIO MARCILIO G. DA SILVA .

8) 520-51.2007.8.06.0040/0 - TOMBO: 01 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXECUTANTE.: MARICELIA LEITE LIBERALINO . ***"INTIMAR O PATRONO DO DESPACHO DE FLS. 29, EM PARTE DO TEOR SEGUINTE: R.H REQUEIRA A PARTE AUTORA O QUE DE DIREITO EM 05 DIAS. ASSARÉ-CE, 02/03/2010. JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS JUIZ DE DIREITO TITULAR."*** - INT. DR(S). PAULO ARIANILDO NOGUEIRA BRAGA .

9) 520-80.2009.8.06.0040/0 - TOMBO: 21312009 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: ANTONIA PEREIRA DANIEL . ***"INTIMAR OM PATRONO DO DESPACHO DE FLS. 17-V, DO INTEIRO TEOR SEGUINTE: QUE O PATRONOMO INFORME DE MANEIRA ESPECIFICA O VALOR ATRASADO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA COM BASE NO ACORDO DA SENTENÇA DE SEPARAÇÃO DE FLS. 11, E APÓS EM SENDO FRUTÍFERA AS INFORMAÇÕES, REQUER DESDE JÁ A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA QUE FALE SE JÁ EFETUOU OU NÃO O VALOR ALI ESPECIFICADO. ASSARÉ-CE, 02/03/2010. JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS JUIZ DE DIREITO TITULAR."*** - INT. DR(S). MARCELO MELO CARVALHO .

10) 594-37.2009.8.06.0040/0 - TOMBO: 25762009 - GUARDA REQUERENTE.: ANTONIA PIO PONTES . ***"INTIMAR O PATRONO DO DESPACHO DE FLS. 28, DO INTEIRO TEOR SEGUINTE: R.H SOBRE A CONTESTAÇÃO FALE A PARTE AUTORA, EM 10 DIAS. ASSARÉ-CE, 02/03/2010. JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS JUIZ DE DIREITO TITULAR."*** - INT. DR(S). MARCELO MELO CARVALHO .

COMARCA DE BARBALHA

JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES
EXPEDIENTE Nº 2903/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11882	1	CE/20787	2
CE/21805	3	CE/17972	4

1) 18-98.2010.8.06.0043/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANA LUCIA DOS SANTOS REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S/A. . ***"01. REGISTRE-SE E AUTUE-SE NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. 02. DESIGNO O DIA 29 DE MARÇO DE 2010, ÀS 15:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ADVERTINDO AO DEMANDADO QUE NÃO COMPARECENDO À SESSÃO DESIGNADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PEDIDO INICIAL, SALVO SE O CONTRÁRIO RESULTAR DA CONVICÇÃO DO JUIZ (ART. 20 DA LEI N.º 9.099/95). 03. CITE-SE. INTIMEM-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA (CE), TERÇA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2010. (A.) DR. DEMÉTRIO DE SOUZA PEREIRA, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO."*** - INT. DR(S). ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA .

2) 1991-25.2009.8.06.0043/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: PEDRO LOPES SARAIVA . ***"01. REGISTRE-SE E AUTUE-SE NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. 02. DESIGNO O DIA 29 DE MARÇO DE 2010, ÀS 15:30 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ADVERTINDO AO DEMANDADO QUE NÃO COMPARECENDO À SESSÃO DESIGNADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PEDIDO INICIAL, SALVO SE O CONTRÁRIO RESULTAR DA CONVICÇÃO DO JUIZ (ART. 20 DA LEI N.º 9.099/95). 03. CITE-SE. INTIMEM-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA (CE), QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2010. (A.) PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO DO JECC."*** - INT. DR(S). THOMAZ ANTONIO NOGUEIRA BARBOSA .

3) 244-06.2010.8.06.0043/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO CEARÁ - CAGECE. REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO LIMA . ***"01. REGISTRE-SE E AUTUE-SE NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. 02. DESIGNO O DIA 29 DE MARÇO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ADVERTINDO AO DEMANDADO QUE NÃO COMPARECENDO À SESSÃO DESIGNADA, REPUTAR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PEDIDO INICIAL, SALVO SE O CONTRÁRIO RESULTAR DA CONVICÇÃO DO JUIZ (ART. 20 DA LEI N.º 9.099/95). 03. CITE-SE. INTIMEM-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA (CE), QUARTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2010. (A.) PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO DO JECC."*** - INT. DR(S). ANTÔNIO REGNOBERTO SAMPAIO .

4) 466-08.2009.8.06.0043/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: ITAUCARD REQUERENTE.: MANOEL LAURINDO DO NASCIMENTO . ***"R. H. ACOLHO A JUSTIFICATIVA DE FLS. 34. DESIGNO O DIA 29 DE MARÇO DE 2010, ÀS 14:30 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DA PERTINENTE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BARBALHA (CE), QUARTA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 2010. (A.) PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO DO JECC."*** - INT. DR(S). JOÃO PAULO SILVA MACEDO LIMA .

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

COMARCA DE BARROQUINHA

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO CARNEIRO ROBERTO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE OSIVAM DE SOUSA LIMA
EXPEDIENTE Nº 15/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20630	1	PI/4228	1
CE/8684	2	PI/4476	3
PI/4476	4	CE/21488	5
CE/21488	6	CE/21488	7

1) 11-97.2010.8.06.0046/0 - TOMBO: 481 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: RUBENS VERAS DOS SANTOS . ***"DECISÃO DE FLS. 18/20, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO:: "... À LUZ DO EXPOSTO, CONVENCIDO DE QUE NÃO EXISTE ÓBICE AO ACOLHIMENTO DA SÚPLICA, EIS QUE SATISFEITOS OS REQUISITOS DOS ARTS. 118 USQUE 124, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO PAMPA GL HUI 8372. LAVRE-SE O TERMO DE ENTREGA DO BEM AO SEU PROPRIETÁRIO, DEVENDO O POSTULANTE SUBSCREVER O DOCUMENTO, AUTORIZANDO A SUA ENTREGA AO SR. REGINALDO DA SILVA BARROS..."."*** - INT. DR(S). CARLOS ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA , JULIO CESAR NOGUEIRA .

2) 12-82.2010.8.06.0046/0 - TOMBO: 445 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: ANTONIO SERAFIM RODRIGUES EXECUTADO.: JAIME VERAS SILVA FILHO . ***"DESPACHO DE FL. 13V, A SEGUIR TRASNCRITO: " R. H. EMENDE O AUTOR A INICIAL PARA ADEQUAR AO RITO DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL (ART. 284 E PARÁGRAFO DO CPC). EM 3.3.2010. ANTONIO CARNEIROROBERTO - JUIZ SUBSTITUTO TITULAR"."*** - INT. DR(S). ANTONIO SERAFIM RODRIGUES .

3) 289-35.2009.8.06.0046/0 - TOMBO: 285 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: FRANCISCO CAETANO DA SILVA INTERDITANDO.: MARIA AURENI RODRIGUES LIMA . ***"SENTENÇA DE FLS. 30/32, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "... ASSIM SENDO, CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E CONSIDERANDO, TAMBÉM, O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE MARIA AURENI RODRIGUES LIMA, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.767, I DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO..."."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE PORTELA CARDOSO .

4) 358-67.2009.8.06.0046/0 - TOMBO: 222 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: EVANILDA FERREIRA ARAÚJO SOUSA INTERDITANDO.: RAIMUNDA FERREIRA ARAÚJO . ***"SENTENÇA DE FL. 44, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO:"... ASSIM, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, VI, DO CPC..."."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE PORTELA CARDOSO .

5) 371-66.2009.8.06.0046/0 - TOMBO: 400 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO . ***"SENTENÇA DE FLS. 23/25, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "... ASSIM SENDO, CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E CONSIDERANDO, TAMBÉM, O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.767, I DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO..."."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE PORTELA CARDOSO .

6) 373-36.2009.8.06.0046/0 - TOMBO: 401 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: FRANCISCO EUDES FERREIRA . ***"SENTENÇA DE FL. 16, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "... ASSIM SENDO, CONSIDERANDO AS PROVAS EXISTENTES NESTES AUTOS E O PARECER FAVORÁVEL DO REPRESENTANTE MINISTERIAL, COM BASE NO ART. 109, § 4º DA LEI 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, EM CONSEQUENCIA, DETERMINO SEJA RETIFICADOO O ASSENTO DE NASCIMENTO DE FRANCISCO EUDES FERREIRA, LAVRADO SOB O NÚMERO DE ORDEM 9.119, DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CHAVAL, A FIM DE CONSTAR COMO GENITORA MARIA DE LOURDES LUZIA, SENDO AVÓS MATERNOS: LUIZ LUZIA E ALZIRA MARIA DA CONCEIÇÃO LUZIA. EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO RESPECTIVO CARTÓRIO..."."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE PORTELA CARDOSO .

7) 96-20.2009.8.06.0046/0 - TOMBO: 384 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: FRANCISCO ANGELO DOS SANTOS REQUERENTE.: JOVANILDO DOS SANTOS BARBOSA . ***"SENTENÇA DE FLS. 31/33, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "... ASSIM SENDO, CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E CONSIDERANDO, TAMBÉM O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE FRANCISCO ÂNGELO DOS SANTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.767, I DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO..."."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE PORTELA CARDOSO .

COMARCA DE BATURITÉ

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO JOSE DE NOROES RAMOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DEISMEIRE QUEIROZ SILVA
EXPEDIENTE Nº 10/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2372	1	CE/13591	1
CE/3648	2	CE/20712	3
CE/20757	3	CE/8320	3
CE/13650	3	CE/13095	3
CE/5599	4	CE/2372	4
CE/2164	5	CE/4834	5
CE/4364	6	CE/2372	6
CE/14157	7	CE/18662	7
CE/15067	8	CE/14974	8
CE/17979	9	CE/13856	10
CE/8805	11	CE/16018	12

1) 112-83.2000.8.06.0047/0 - Nº ANTIGO: 2002003001430 - EMBARGOS EMBARGADO.: BB - FINANCEIRA S.A - CRED. FINANC. E INVEST. EMBARGANTE.: KERGINALDO DE BRAGA CASTELO BRANCO . ***"DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BATURITÉ, 23 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). CELIA MARIA CAFE CAMURCA CORREIA , PAULO ROBERTO RABELO LEAL .

2) 211-38.2009.8.06.0047/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - BNB - AGENCIA DE BATURITÉ-CE REQUERIDO.: JOSE JESUALDO MOREIRA LEITE . ***"DESPACHO: R.H. TENDO EM VISTA O TEOR DO DOCUMENTO DE FLS. 52, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DO PROMOVIDO. EXPEDIENTES E INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. BATURITÉ, 19 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO .

3) 253-87.2009.8.06.0047/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO GMAC S/A REQUERENTE.: MARIA JUCILEIDE COSTA DA SILVA MEDEIROS . ***"DESPACHO: R.H. ENTENDO QUE DEVA SER APLICADO O CONTIDO NO ART. 330, INCISO I DO CPC, PELO QUE ANUNCIO O JULGAMENTO DO PROCESSO NESTA FORMA. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BATURITÉ, 22 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). MARIANA LIMA FONTELES , FERNANDO VALENTIN ALVAREZ , FERNANDO SCIASCIA CRUZ , ANA CLAUDIA MADEIRO FACANHA , JOSE MESSIAS FERREIRA .

4) 324-36.2002.8.06.0047/0 - EMBARGOS EMBARGADO.: BANCO DO BRASIL S.A EMBARGANTE.: DOMINGOS SÁVIO FERREIRA BARROS . ***"DESPACHO: R.H. INTIME-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BATURITÉ, 23 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). POTENGI ALVES COSTA , CELIA MARIA CAFE CAMURCA CORREIA .

5) 487-40.2007.8.06.0047/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: FRED SOLON REQUERENTE.: PAULO CESAR DE AQUINO . ***"DESPACHO: SOBRE A PETIÇÃO RETRO, DIGA A PARTE CONTRÁRIA. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BATURITÉ, 24 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). ADRIANO JOSINO DA COSTA , FRANCISCO ALDENOR XAVIER .

6) 503-33.2003.8.06.0047/0 - EMBARGOS EMBARGADO.: BB FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAM. E INVEST. EMBARGADO.: JOSE VALDEZ DOS SANTOS EMBARGADO.: MARIA LUIZA BESSA SANTOS EMBARGANTE.: OZELIA NARCISO DE FREITAS EMBARGADO.: JOÃO ANSELMO DE SOUSA FILHO . ***"DESPACHO: INTIME-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BATURITÉ, 23 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). FRANCISCO AUGUSTO NUNES PINHEIRO , CELIA MARIA CAFE CAMURCA CORREIA .

7) 508-16.2007.8.06.0047/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: JOSE CIPRIANO DE ABREU REQUERENTE.: MARIA ZILMA PORDEUS DE ABREU . ***"SENTENÇA: ... ISTO POSTO, CONSIDERANDO O ACIMA EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, III, DO C.P.C. SEM CUSTAS. P.R.I. EMPÓS. ARQUIVEM-SE. BATURITÉ, 04 DE DEZEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). FRANCISCO FILOMENO DE ABREU FILHO , FRANCISCO FILOMENO DE ABREU NETO .

8) 601-42.2008.8.06.0047/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: B.V. FINANCEIRA S.A. C.F.I. REQUERIDO.: LUIZ GONZAGA EUGENIO DA SILVA . ***"DESPACHO: R.H. TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 36V, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE LEI, INFORMAR A ESTE JUÍZO O ENDEREÇO ATUAL DO PROMOVIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BATURITÉ, 19 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS .

9) 664-43.2003.8.06.0047/0 - GUARDA DE MENORES REQUERIDO.: FRANCISCA DE OLIVEIRA DA SILVA CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: RENATO OLIVEIRA DA SILVA REQUERENTE.: MARIA ALICE BRITO DA SILVA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCO LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA . ***"SENTENÇA: ... ISTO POSTO, CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO INCISO VI, DO ART. 267, DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL, EM FACE DO PERECIMENTO DA SITUAÇÃO FÁTICO-JURÍDICA QUE MOTIVOU A PRESENTE. P.R.I. BATURITÉ, 14 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). DANIELLE PEDROZA CAVALCANTE HOLANDA .

10) 761-33.2009.8.06.0047/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A. REQUERIDO.: NILTON GUEDES NETO . ***"DESPACHO: R.H. SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO AS FLS. 90V, DIGA A PARTE AUTORA. INTIME-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.."*** - INT. DR(S). WELTON COELHO CYSNE FILHO .

11) 791-68.2009.8.06.0047/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - OBJETIVA REPRESENTAÇÃO E PUBLICIDADE REQUERIDO.: MUNICIPIO DE BATURITÉ . ***"DESPACHO: SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 104/109, DIGA A PARTE AUTORA. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BATURITÉ, 19 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). FRANCISCA KATIA HOLANDA ARAUJO .

12) 883-46.2009.8.06.0047/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: LUIZA CRISTINA DOS ANJOS ALVES . ***"DESPACHO: R.H. SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 30V, DIGA A PARTE AUTORA. INTIME-SE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. BATURITÉ, 22 DE FEVEREIRO DE 2010."*** - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES .

2ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ
JUIZ(A) TITULAR : SERGIO GIRAO ABREU
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIETA FERREIRA DOS SANTOS
EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8913	1	CE/10403	1
CE/9808	1	CE/5718	1

1) 795-13.2006.8.06.0047/0 - ART. 155 § 4º CPB REU.: ANTONIO CARLOS AQUINO DOS SANTOS REU.: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SOARES JUNIOR VITIMA.: FRANCISCO FERNANDO DA SILVA VITIMA.: JOÃO COSTA DO NASCIMENTO REU.: MARIA DAERLINY DA SILVA INACIO REU.: MICHEL MONTALVÃO RIBEIRO REU.: PEIXOTO PEREIRA DE SANTANA AUTOR.: REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE BATURITÉ REU.: ANTONIO CARLOS AQUINO DOS SANTOS REU.: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA SOARES JUNIOR VITIMA.: FRANCISCO FERNANDO DA SILVA VITIMA.: JOÃO COSTA DO NASCIMENTO REU.: MARIA DAERLINY DA SILVA INACIO REU.: MICHEL MONTALVÃO RIBEIRO REU.: PEIXOTO PEREIRA DE SANTANA AUTOR.: REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE BATURITÉ . ***"AUDIÊNCIA: " FICAM INTIMADOS PARA A AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA, A SER REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2010, ÀS 17H:30MIM, NO FORUM GERÔNCIO BRÍGIDO NETO, RUA DR. GERÔNIMO BRÍGIDO NETO, Nº 266, CANINDÉ/CE - FONE 3343-5151.."*** - INT. DR(S). AUGUSTO CESAR SOARES CAMPOS , PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA , MARIA MARLI TEIXEIRA MATOS , MARIA JOSE SOLANGE FAÇANHA BRITO .

2ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ
JUIZ(A) TITULAR : SERGIO GIRAO ABREU
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIETA FERREIRA DOS SANTOS
EXPEDIENTE Nº 33/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18773	1	CE/15067	2
CE/4364	3		

1) 1114-73.2009.8.06.0047/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: FRANCISCA EUZINETE DA SILVA COSTA REQUERENTE.: JOSE CEZAR LIMA REQUERIDO.: SUELY NAIZA DA SILVA CESAR REQUERIDO.: SUELLEN NAIANNY DA SILVA CESAR . ***"DESPACHO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 08 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10H, NO FÓRUM JUDICIÁRIO LOCAL..."."*** - INT. DR(S). JOSE VILEMAR SALES DE MACEDO .

2) 259-94.2009.8.06.0047/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: FRANCISCO GOMES DA SILVA . ***"DESPACHO: "... INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. 35,41,42 E 46, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS E REQUERER O QUE JULGAR CONVENIETE..."."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

3) 764-85.2009.8.06.0047/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: JOSE CAUBY FRAGA COSTA INTERDITANDO.: RAIMUNDA MARTINS FRAGA . ***"DESPACHO: "...DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS A SEREM ARROLADAS, A SER REALIZADA EM 16 E MARÇO DE 2010, ÀS 11H, NO FÓRUM LOCAL..."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO AUGUSTO NUNES PINHEIRO .

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

COMARCA DE BEBERIBE

JUIZ TITULAR: WHOSEMBERG DE MORAIS FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA: MÁRCIO ANTÔNIO PINHO FARIAS
EXPEDIENTE Nº 036/10 – 04 DE MARÇO DE 2010

OABSEQOABSEQ
OAB/CE 9871 1OAB/CE 4.736 1

1) 2004.0021.9645-4 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE – REQUERENTE: JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES LEAL **REQUERIDO:** SR. GERALDO FERREIRA E DEDÉ FERREIRA**. "...INTIMADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGANADA PARA O DIA 10/06/2010, ÀS 11:00 HORAS NO FÓRUM LOCAL, SITO À RUA JOAQUIM FACÓ, 244 – CENTRO, BEBERIBE/CE, .".** INT(S). DR(S) ROBERTO FAUSTINO MAIA E FRANCISCO SILVINO DA SILVA.

COMARCA DE BEBERIBE
JUIZ TITULAR: WHOSEMBERG DE MORAIS FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA: MÁRCIO ANTÔNIO PINHO FARIAS
EXPEDIENTE Nº 037/10 – 04 DE MARÇO DE 2010

OABSEQ
OAB/ ALNº4.047 1

1) 2008.0021.9128-4 – DELITO (S):ART. 155§ 4º I E IV DO C.P.B. – ACUSADOS: SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA E MARCOS PAULO MACIEL MONTEIRO **VÍTIMA:** MANOEL PAULO DA SILVA**. "...INTIMADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGANADA PARA O DIA 31/03/2010, ÀS 09:30:00 HORAS NO FÓRUM LOCAL, SITO À RUA JOAQUIM FACÓ, 244 – CENTRO, BEBERIBE/CE, .".** INT(S). DR(S) ALEXANDRE PIONES DA SILVA.

COMARCA DE BELA CRUZ

JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO
EXPEDIENTE Nº 100/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11504	1		

1) 24-84.2010.8.06.0050/0 - AÇÃO PENAL REU.: ANTÕNIO ARISTEU MORAIS AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA VITIMA.: O ESTADO . ***"INTIMO V.SA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 2010, ÀS 15:45 HORAS, À REALIZAR-SE NO FÓRUM DE BELA CRUZ/CE."*** - INT. DR(S). JOAO OLIVARDO MENDES .

VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ
JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO
EXPEDIENTE Nº 101/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9806	1		

1) 6-63.2010.8.06.0050/0 - GUARDA MENOR.: JOEL FREITAS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: JOSÉ EDILSON DE OLIVEIRA REQUERIDO.: MARIA CRIZEUDA FREITAS . ***"INTIMO A V. SA PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUZIR (ART. 324, CPC).."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO SOUSA LIMA .

VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ
JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO
EXPEDIENTE Nº 102/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14402	1		

1) 739-63.2009.8.06.0050/0 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: CLÁUDIO FERREIRA DA SILVEIRA REQUERENTE.: CLÁUDISON RIAN ARAÚJO REQUERENTE.: MARIA DE JESUS ARAUJO . ***"INTIMO A V. SA. PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDA PRODUZIR (ART. 324, CPC).."*** - INT. DR(S). EDUARDO SERGIO CARLOS CASTELO .

VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ
JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO
EXPEDIENTE Nº 103/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11410	1	CE/9340	1

1) 98-46.2007.8.06.0050/0 - JUSTIFICAÇÃO EM PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS REQUERENTE.: MARIA CACILDA SAMPAIO COELHO . ***"INTIMO V. SA PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 43/45 E FLS. 47/83.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO ARAUJO , MOISES CASTELO DE MENDONCA .

VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ
JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO
EXPEDIENTE Nº 94/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
RS/55249	1	SP/122626	1
CE/15067	1	RJ/84802	1
SP/85657	1	SP/203963	1
CE/17734	1	CE/18377	1
CE/18544	1	SP/214045	1

1) 447-78.2009.8.06.0050/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: PAULO SERGIO VASCONCELOS . ***"INTIMO A V. SA DO DEFERIMENTO DO PLEITO DE FL. 35, BEM COMO, PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ)DIAS, RECOLHER AS CUSTAS DE EXPEDIÇÃO E CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA .."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA , CLAUDIO K. KAWASAKI , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , FABIO AUGUSTO DE SOUZA BORGES , WILSON SANCHES MARCONI , MARLON TRAMONTINA CRUZ URTOZINI , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA , ROSELINE SOUZA MIRANDA , THANARA ROCHA DIÓGENES , LUIS FERNANDO DA SILVA PALUDO .

VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ
JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO
EXPEDIENTE Nº 95/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18290	1	CE/6656	1
CE/7068	1	CE/7128	1

1) 110-55.2010.8.06.0050/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA ELIETE DOS SANTOS . ***"INTIMO A V. SA. PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, APRESENTANDO O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ORIGINAL.."*** - INT. DR(S). ADAUDETE PIRES DUARTE , MARIA ANDIARA GOMES IZIDORIO , FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO , ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO .

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ
JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO
EXPEDIENTE Nº 96/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10517	1		

1) 749-10.2009.8.06.0050/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARCOS ANTÔNIO PIRES REQUERIDO.: MUNICIPIO DE BELA CRUZ . ***"INTIMO A V. SA PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, FALAR ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTO DE FLS. 24/27.."*** - INT. DR(S). VALDECY DA COSTA ALVES .

VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ
JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO
EXPEDIENTE Nº 97/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10952	1	CE/1870	1

1) 814-05.2009.8.06.0050/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: MARIA HELENA VASCONCELOS MARINHO REQUERENTE.: SANTANDER LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"FICA V. Sª INTIMADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO A SEGUIR TRANSCRITA, NO PRAZO DE 10 DIAS: "CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO AO RESPEITÁVEL MANDADO RETRO, DIRIGI-ME AO ENDEREÇO NELE MENCIONADO E AÍ DEIXEI DE REINTEGRAR A POSSE DO VEÍCULO INDICADO DEVIDO NÃO SER ENCONTRADO O REFERIDO VEÍCULO, SENDO INFORMADO POR SEU FILHO CLEITON DE QUE O REFERIDO VEÍCULO FOI VENDIDO E LEVADO PARA O ESTADO DO PARÁ, BELÉM OU MESMO PARA MANAUS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. BELA CRUZ/CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2010. GUIDO AURÉLIO SILVEIRA. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR.".."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ
JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO
EXPEDIENTE Nº 98/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10566	1		

1) 345-61.2006.8.06.0050/0 - EMBARGOS EMBARGANTE.: MARIA VANÚSIA DE OLIVEIRA SOUSA EMBARGADO.: MUNICIPIO DE BELA CRUZ . ***"INTIMO A V. SA. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA, BEM COMO, PARA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, PROCEDER AO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (ART. 257, DO CPC). .."*** - INT. DR(S). CARLOS CELSO CASTRO MONTEIRO .

VARA UNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ
JUIZ(A) TITULAR : ANDRE TEIXEIRA GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO DE TARSO C. FERREIRA FILHO
EXPEDIENTE Nº 99/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4894	1		

1) 2794-02.2000.8.06.0050/0 - Nº ANTIGO: 0000063000750 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO AUTOR.: MARIA VILANI FONTELES ARAÚJO . ***"INTIMO A V. SA. PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, APRESENTAR O PLANO DE PARTILHA E PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO ESPÓLIO PERANTE A DELAGACIA DA RECEITA FEDERAL, EM FACE DO TEOR DA CONSULTA DE FLS. 88 E PARA EXIBIR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ, NOS TERMOS DO ART. 192, DO CTN, NOS ARTS. 1026 E 1031, DO CPC E NO ART. 31, DA LEI Nº 6830/80 (LEF).."*** - INT. DR(S). JOSE ISAC SILVEIRA .

COMARCA DE BOA VIAGEM

JUIZ(A) TITULAR : MAGNO GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DIANA MARIA DA SILVA LOPES DE SOUSA
EXPEDIENTE Nº 2/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12049	1	CE/12049	2
CE/12049	3	CE/16764	4
SP/94152	5		

1) 220-85.2009.8.06.0051/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: LUIZA VIANA DO NASCIMENTO . ***"DESPACHO - NOS AUTOS RESPECTIVOS. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, QUERENDO, REPLICAR EM 10 (DEZ) DIAS. APÓS, CONCLUSOS PARA FINS DE SANEAMENTO.."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

2) 316-03.2009.8.06.0051/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEG. SOCIAL (INSS) REQUERENTE.: ZENILDA ALVES PEREIRA . ***"DESPACHO - NOS AUTOS RESPECTIVOS. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, QUERENDO, REPLICAR A CONTESTAÇÃO EM 10 (DEZ) DIAS. APÓS, CONCLUSOS PARA FINS DE SANEAMENTO.."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

3) 34-62.2009.8.06.0051/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CLEOCILANE DE SOUSA NASCIMENTO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***"DESPACHO - NOS AUTOS RESPECTIVOS. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, QUERENDO, REPLICAR EM 10 (DEZ) DIAS. APÓS, CONCLUSOS.."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

4) 51-35.2008.8.06.0051/0 - ALVARÁ REQUERENTE.: ANTONIA CLARA DE ASSIS MENDES REQUERENTE.: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA REQUERIDO.: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA REQUERENTE.: JOSE PEREIRA DE SOUSA REQUERENTE.: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA REQUERENTE.: FRANCIMAR PEREIRA DE SOUSA REQUERENTE.: ANTONIA PEREIRA DE SOUSA NASCIMENTO REQUERENTE.: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA . ***"DESPACHO - DIGA A PARTE AUTORA, EM 05 (CINCO) DIAS, SE O FALECIDO DEIXOU BENS A INVENTARIAR (MÓVEIS, IMÓVEIS OU SEMOVENTES). APÓS, CONCLUSOS.."*** - INT. DR(S). MARIANA DE OLIVEIRA TORRES .

5) 5513-51.2000.8.06.0051/0 - Nº ANTIGO: 2000037001430 - ALIMENTOS AUTOR.: ALZENIRA DE SOUSA LIMA CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: HUGO DE SOUSA PEREIRA REU.: REGINALDO DE OLIVEIRA PEREIRA . ***"EX POSITIS, E COM SUPENDÂNEO NO ART. 267, § 1º DO CÓDIGO BUZAID, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.."*** - INT. DR(S). JAMIR ZANATTA

COMARCA DE BREJO SANTO

JUIZ(A) TITULAR : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMERSON SOARES LACERDA
EXPEDIENTE Nº 494/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CE/4882 1

1) 1578-82.2009.8.06.0052/0 - SUPRIMENTO DE CAPACIDADE OU DE CONSENTIMENTO PARA CASAR REQUERENTE.: JOSE BARROS DA SILVA ADOLESCENTE.: RIKAELE REGINA ANTAO BARROS REQUERENTE.: RITA MARIA ANTAO . ***" INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA, ACIMA INDICADA, INTIMADO DA SENTENÇA DE FLS. 14, QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO PARA O EFEITO DE AUTORIZAR A MENOR RIKAELE REGINA ANTÃO BARROS A CONTRAIR MATRIMÔNIO COM O SR. FABIANO LUIS DA SILVA."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS .

1ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EMERSON SOARES LACERDA
EXPEDIENTE Nº 495/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19328	1	CE/19328	1

1) 707-52.2009.8.06.0052/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A REQUERIDO.: JOAO ANTONIO DA SILVA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A REQUERIDO.: JOAO ANTONIO DA SILVA . ***" INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FICA A ADVOGADA DA PARTE REQUERENTE, ACIMA INDICADA, INTIMADA DA SENTENÇA DE FL. Nº 30/32, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE NOS AUTOS CONSTA, EM ESPECIAL A MORA DA ACIONADA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DETERMINANDO, POR CONSEGUINTE, SEJAM CONSOLIDADAS A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO VEÍCULO DA MARCA MOTOCICLETA, MARCA/MODELO SUZUKI/EN 125 YES, ANO FAB/MOD 2007, CHASSI Nº 9CDN41LJ8M114294, AO PATRIMÔNIO DA PARTE ACIONANTE, ESTA CONTINUANDO NA OBRIGAÇÃO DE RESTITUIR Á ACIONADA EVENTUAL SALDO DECORRENTE DA ALIENAÇÃO OU VALOR DE MERCADO DESSE BEM. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO ADVOGADO DA PARTE ACIONANTE PELO VENCIDO, ESTAS NO VALOR DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO DECORRENTE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, OFICIE-SE AO DETRAN/CE PARA QUE TOME CONHECIMENTO E CUMPRA ESTA DECISÃO, EXPEDINDO NOVO CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO APREENDIDO EM NOME DA PARTE ACIONANTE, LIVRE DE ÔNUS FIDUCIÁRIO, EX VI DO DISPOSTO NO ART. 3º, § 1º, DO DECRETO-LEI 911/69. CUMPRIDOS OS EXPEDIENTES NECESSÁRIOS, ARQUIVE-SE. BREJO SANTO, 04 DE MARÇO DE 2010. LUIS SÁVIO DE AZEVEDO BRINGEL - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS , MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) SUBSTITUTO : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 041/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13582	1		

1) 1522-49.2009.8.06.0052/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: FATIMA FERREIRA DE CARVALHO REQUERIDO.: NATURA COSMETICOS S/A . ***" INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: FICA O ADVOGADO ABAIXO ELENCADO, INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE IRÁ SE REALIZAR NO DIA 08 (OITO) DE ABRIL DE 2010, ÀS 09H00MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA."*** - INT. DR(S). FRANCISCO PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) SUBSTITUTO : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 042/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17765	1		

1) 71-52.2010.8.06.0052/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO GE CAPITAL S/A REQUERENTE.: JOSE MARCELINO ROCHA . ***" INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: FICA O ADVOGADO ABAIXO ELENCADO, INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE IRÁ SE REALIZAR NO DIA 08 (OITO) DE ABRIL DE 2010, ÀS 09H20MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ANDRE SAMPAIO DIOGENES .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) SUBSTITUTO : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 043/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17765	1		

1) 179-81.2010.8.06.0052/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: MICHELLY MOURA FEIJO REQUERIDO.: TIM NORDESTE S/A . ***" INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: FICA O ADVOGADO ABAIXO ELENCADO, INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE IRÁ SE REALIZAR NO DIA 08 (OITO) DE ABRIL DE 2010, ÀS 10H40MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ANDRE SAMPAIO DIOGENES .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) SUBSTITUTO : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 044/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17765	1		

1) 69-82.2010.8.06.0052/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ADRIANA BERNARDINO REQUERIDO.: BANCO SANTANDER S/A . ***" INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: FICA O ADVOGADO ABAIXO ELENCADO, INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE IRÁ SE REALIZAR NO DIA 08 (OITO) DE ABRIL DE 2010, ÀS 10H00MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ANDRE SAMPAIO DIOGENES .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) SUBSTITUTO : LUIS SAVIO DE AZEVEDO BRINGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 045/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/21367	1		

1) 189-28.2010.8.06.0052/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: JOSE MARIA REQUERENTE.: LUIZ FILGUEIRA SAMPAIO ME . ***" INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: FICA O ADVOGADO ABAIXO ELENCADO, INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE IRÁ SE REALIZAR NO DIA 08 (OITO) DE ABRIL DE 2010, ÀS 11H20MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA .."*** - INT. DR(S). DIEGO PINHEIRO DE ALMEIDA .

COMARCA DE CAMOCIM

JUIZ(A) TITULAR : ROGERIO HENRIQUE DO NASCIMENTO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO MARCOS DA SILVA ARAUJO
EXPEDIENTE Nº 18/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6388	1	CE/7703	2
CE/5280	2	CE/14789	3

1) 1183-24.2008.8.06.0053/0 - DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR PROMOVIDO.: FRANCISCO SAMARONE BRITO XAVIER . ***"RECEBIDOS HOJE. DESIGNO O DIA 19/04/2010, ÀS 10H10MIN, PARA O INÍCIO DA INSTRUÇÃO, COM A OITIVA DOS DEPOIMENTOS PESSOAIS DOS LITIGANTES, QUE DEVERÃO SER INTIMADAS PARA COMPARECEREM AO ATO COM A ADVERTÊNCIA DE QUE SUA AUSÊNCIA OU A RECUSA A DEPOR ACARRETARÁ A IMPOSIÇÃO DA PENA DE CONFESSO, EXCETO QUANTO AOS FATOS RELATIVOS A DIREITOS INDISPONÍVEIS."*** - INT. DR(S). ALFREDO OTHON COELHO NETO .

2) 1824-75.2009.8.06.0053/0 - GUARDA REQUERENTE.: JOSÉ MENESCAL FONTENELE REQUERIDO.: MARIA LUZIMAR SANTOS GOMES . ***"RECEBIDOS HOJE. DE INÍCIO, DESENTRANHE-SE A FOTOCÓPIA DO "FAX" QUE SE ENCONTRA À FL. 13, RENUMERANDO OS AUTOS A PARTIR DELA. EM SEGUIDA, INTIME-SE O REDATOR DA PETIÇÃO DE FLS. 11/14 PARA PROVIDENCIAR A SUA ASSINATURA NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE DESENTRANHAMENTO DOS AUTOS, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO QUE A ACOMPANHA, ADVERTINDO-O QUE ESTE JUÍZO NÃO COSTUMA TOLERAR EXCESSOS DE LINGUAGEM DESRESPEITOSA COM A PARTE CONTRÁRIA, MOTIVO PORQUE DORAVANTE DEVERÁ CONTROLAR SUA VERVE, SE ATENDO AOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS DE SUA PRETENSÃO, SOB PENA DE VER RISCADOS DOS AUTOS EVENTUAIS OFENSAS AO PROMOVENTE. INTIME-SE, OUTROSSIM, O SIGNATÁRIO DA INICIAL PARA PROVIDENCIAR A JUNTADA DE PROCURAÇÃO AD JUDICIA DEVIDAMENTE FIRMADA PELO PROMOVENTE, NO MESMO PRAZO CONCEDIDO AO ADVOGADO DA PROMOVIDA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL POR AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL."*** - INT. DR(S). JOSE GILDO SOARES DE LIMA , ONEZIMO CARLOS CARDOSO .

3) 2093-85.2007.8.06.0053/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: FRANCISCO ERIDAN DE SOUSA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: MARIA GESIANE DA SILVA . ***"RECEBIDOS HOJE. ANTE O RESULTADO DO LAUDO PERICIAL, ATESTANDO A PATERNIDADE ALEGADA, DESIGNO O DIA 28/04/2010, ÀS 9H30MIN, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA ONDE SERÃO FIXADOS OS ALIMENTOS DEFINITIVOS, GUARDA DIREITO DE VISITAS E NOME DO INVESTIGANTE, A SER REALIZADA NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO. INTIMEM-SE AS PARTES E SEUS PROCURADORES, PARA QUE COMPAREÇAMAO ATO ACIMA DESINADO, DANDO CIÊNCIA AO PROMOVIDO QUE, CASO CONTESTE O LAUDO DO DNA, A CONTRAPROVA SERÁ REALIZADA ÀS SUA EXPENSAS, POR LABORATÓRIO A SER INDICADO POR ESTE JUÍZO, COM COLETA DE MATERIAL GENÉTICO PERANTE O JUIZ."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ALENCAR MARTINS .

COMARCA DE CAMPOS SALES

JUIZ(A) TITULAR : ADRIANO PONTES ARAGÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JULIANA DE MOURA SILVA
EXPEDIENTE Nº 2/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11882	1	CE/16674	1
CE/5457	1	CE/6983	1
CE/11111	1	CE/13330	1

1) 512-95.2008.8.06.0054/0 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: EXPEDITA SOCORRO ARRAIS . ***" PUBLICAÇÃO 02 - DESPACHO: PEDI OS AUTOS, INTIMEM-SE AS PARTES, PELO DJ, PARA EM 05 (CINCO) DIAS APRESENTAREM MEMORIAIS DE ALEGAÇÕES FINAIS (CPC, ART. 454, § 3º). C. SALES, 03.03.2010 (A) ADRIANO P. ARAGÃO JUIZ TITULAR. COMARCA DE CAMPOS SALES, 04.03.2010. EU, FRANCISCA FURTUNATO BEZERRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DIGITEI E PUBLIQUEI.."*** - INT. DR(S). ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA , DANIELLI CRUZ SAMPAIO , PEDRO IVAN COUTO DUARTE , FRANCISCO JOSE GOMES VIDAL , MARIA DE FATIMA PINHEIRO CAIRO , FRANCISCO ELDO DE SOUSA .

COMARCA DE CANINDÉ

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO JOSIMAR ALMEIDA ALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA GORETE DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 21/2010 EM: DOIS (02) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18682	1	CE/16045	2
CE/13500	2		

1) 288-91.2007.8.06.0055/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S.A. REQUERIDO.: MARIA PEREIRA DA SILVA SOUSA . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO DA SENTENÇA JUDICIAL CUJO TEOR É O SEGUINTE: ...ISSO POSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA, NOS TERMOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS ACIMA REFERIDOS, DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES(...)CONDENO A PROMOVIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORARIOS DO ADVOGADO DA PROMOVENTE, OS QUAIS ARBITRO NO PATAMAR DE 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA(...) PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE...."*** - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

2) 75269-25.2008.8.06.0001/0 - TOMBO: 6882 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO JANAEL BENEVUTO REQUERIDO.: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A . ***""FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO DO DESPACHO JUDICIAL DO SEGUINTE TEOR: R.H. ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, UMA VEZ QUE A PRELIMINAR SUSCITADA SE CONFUNDE COM A ANALISE DO MERITO. INTIMEM-SE PARA MANIFESTAÇÃO EM DEZ DIAS..."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

COMARCA DE CAPISTRANO

JUIZ(A) TITULAR : PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA AUXILIADORA ARAUJO LEAL
EXPEDIENTE Nº 18/2010 EM: TRÊS (03) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20186	1	CE/9947	2
CE/90000	2	CE/90000	2
CE/9947	2	CE/12265	3
CE/12265	3	CE/5631	3
CE/5631	3	CE/90000	4
CE/90000	4	CE/9947	4
CE/9947	4	CE/20873	5
CE/16655	5	CE/20873	5
CE/16655	5	CE/20873	5
CE/16655	5	CE/20873	5
CE/16655	5	CE/20873	5
CE/16655	5	CE/20873	6
CE/16655	6	CE/20873	6
CE/16655	6	CE/20873	6
CE/16655	6	CE/20873	6
CE/16655	6	CE/20873	6
CE/16655	6	CE/20873	6
CE/20873	6	CE/16655	6
CE/20873	6	CE/16655	6
CE/20873	6	CE/16655	6
CE/20873	6	CE/16655	6
CE/16655	6	CE/20606	7
CE/15463	7	CE/21396	7
CE/14974	8	CE/90000	9
CE/3432	9	CE/9947	9

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CE/90000	9	CE/3432	9
CE/9947	9	CE/90000	9
CE/3432	9	CE/9947	9
CE/90000	9	CE/3432	9
CE/9947	9	CE/90000	9
CE/3432	9	CE/9947	9
CE/90000	9	CE/3432	9
CE/9947	9	CE/90000	9
CE/3432	9	CE/9947	9
CE/90000	9	CE/3432	9
CE/9947	9	CE/90000	9
CE/3432	9	CE/9947	9
CE/90000	9	CE/3432	9
CE/9947	9	CE/90000	9
CE/3432	9	CE/9947	9
CE/90000	9	CE/3432	9
CE/9947	9	CE/90000	9
CE/3432	9	CE/9947	9
CE/90000	9	CE/3432	9
CE/9947	9	CE/90000	9
CE/3432	9	CE/9947	9
CE/90000	9	CE/3432	9
CE/9947	9	CE/90000	9
CE/3432	9	CE/9947	9
CE/90000	9	CE/3432	9
CE/9947	9	CE/90000	9
CE/3432	9	CE/9947	9
CE/90000	9	CE/3432	9
CE/9947	9	CE/90000	9
CE/3432	9	CE/9947	9
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/18744	10	CE/17858	10
CE/9947	11	CE/18744	11
CE/18744	11	CE/9947	11
CE/90000	11	CE/18744	11
CE/9947	11	CE/90000	11
CE/18744	11	CE/9947	11
CE/90000	11	CE/18744	11
CE/9947	11	CE/90000	11
CE/18744	11	CE/9947	11
CE/90000	11	CE/18744	11
CE/9947	11	CE/90000	11
CE/18744	11	CE/9947	11
CE/90000	11	CE/18744	11
CE/9947	11	CE/90000	11
CE/18744	11	CE/9947	11
CE/90000	11	CE/18744	11
CE/9947	11	CE/90000	11
CE/18744	11	CE/9947	11
CE/90000	11	CE/18744	11
CE/9947	11	CE/90000	11
CE/18744	11	CE/9947	11

CE/90000	11	CE/18744	11
CE/9947	11	CE/90000	11
CE/18744	11	CE/9947	11
CE/90000	11	CE/18744	11
CE/9947	11	CE/90000	11
CE/18744	11	CE/9947	11
CE/90000	11	CE/18744	11
CE/9947	11	CE/90000	11
CE/90000	11	CE/10423	12
CE/15075	12	CE/15075	12
CE/10423	12	CE/10422	12
CE/15075	12	CE/10423	12
CE/10422	12	CE/15075	12
CE/10423	12	CE/10422	12
CE/15075	12	CE/10423	12
CE/10422	12	CE/15075	12
CE/10423	12	CE/10422	12
CE/15075	12	CE/10423	12
CE/10422	12	CE/15075	12
CE/10423	12	CE/10422	12
CE/15075	12	CE/10423	12
CE/10422	12	CE/15075	12
CE/10423	12	CE/10422	12
CE/15075	12	CE/10423	12
CE/10422	12	CE/10422	12
CE/12961	13	CE/18044	13
CE/12961	13	CE/18044	13
CE/12961	13	CE/18044	13
CE/12961	13	CE/18044	13
CE/12961	13	CE/18044	13
CE/12961	13	CE/18044	13
CE/12961	13	CE/18044	13
CE/12961	13	CE/18044	13
CE/12961	13	CE/18044	13
CE/12961	13	CE/18044	13
CE/12961	13	CE/18044	13
CE/12961	13	CE/18044	13
CE/1870	14	CE/10952	14
CE/9947	14	CE/1870	14
CE/10952	14	CE/9947	14
CE/1870	14	CE/10952	14
CE/9947	14	CE/1870	14
CE/10952	14	CE/9947	14
CE/1870	14	CE/10952	14
CE/9947	14	CE/1870	14
CE/10952	14	CE/9947	14
CE/1870	14	CE/10952	14
CE/9947	14	CE/1870	14
CE/10952	14	CE/9947	14
CE/1870	14	CE/10952	14
CE/9947	14	CE/1870	14
CE/10952	14	CE/9947	14
CE/1870	14	CE/10952	14
CE/9947	14	CE/1870	14
CE/10952	14	CE/9947	14
CE/1870	14	CE/10952	14
CE/9947	14	CE/1870	14
CE/10952	14	CE/9947	14
CE/1870	14	CE/10952	14
CE/9947	14	CE/1870	14
CE/10952	14	CE/9947	14
CE/1870	14	CE/10952	14
CE/9947	14	CE/1870	14
CE/10952	14	CE/9947	14
CE/1870	14	CE/10952	14
CE/9947	14	CE/17063	15

CE/4448 15 CE/8667 16

1) 106-97.2010.8.06.0056/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL EMBARGANTE.: MARCOS ANTONIO NUNES BARRETO EMBARGADO.: MUNICIPIO DE CAPISTRANO . ***"DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: INTIME-SE O EMBARGANTE PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PROCEDER AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO FEITO NA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). EMETÉRIO SILVA DE OLIVEIRA NETO .

2) 107-82.2010.8.06.0056/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERENTE.: PEDRO WILSON RODRIGUES DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERENTE.: PEDRO WILSON RODRIGUES DE SOUZA . ***"DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: VISTOS EM DECISÃO. DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA. A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ENCONTRA RESPALDO NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE ASSIM DISPÕE: "ART. 273. O JUIZ PODERÁ, A REQUERIMENTO DA PARTE, ANTECIPAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL, DESDE QUE, EXISTINDO PROVA INEQUÍVOCA, SE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E: (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.952 DE 13/12/ 1994) I - HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO; OU II - FIQUE CARACTERIZADO O ABUSO DE DIREITO DE DEFESA OU O MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU." PRETENDEU O AUTOR, ATRAVÉS DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA, FOSSE EFETUADO O PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS NO VALOR QUE ELE ENTENDE SER JUSTO, OU SEJA, R$ 148,31 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO DO AUTOR EXIGE A CARACTERIZAÇÃO DE PROVA INEQUÍVOCA, MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU ALÉM DE RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL , NÃO OBTIDA PELA LEITURA DA INICIAL, POIS A SUPOSTA DEMORA NA SOLUÇÃO DA DEMANDA NÃO PODE SER CONSIDERADA COMO CARACTERIZAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, SEM FALAR QUE O ACIDENTE MENCIONADO PELO REQUERENTE OCORREU EM 1991. ALÉM DISSO PROVA INEQUÍVOCA É AQUELA A RESPEITO DA QUAL NÃO MAIS SE ADMITE QUALQUER DISCUSSÃO. ASSIM, NÃO VISLUMBRO NOS AUTOS OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC, NÃO HAVENDO COMO SE CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, RESGUARDANDO-SE ESSE JUÍZO A POSSIBILIDADE ULTERIOR DE REEXAME DE REFERIDO PEDIDO NO CURSO PROCESSUAL. INTIME-SE A AUTORA DA PRESENTE DECISÃO. CITE-SE O REQUERIDO PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, INTIMANDO-O DA PRESENTE. EXP. NEC. CAPISTRANO, 28 DE FEVEREIRO DE 2010. DRA. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO - BACHAREL EM DIREITO, ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO - BACHAREL EM DIREITO, CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES .

3) 109-52.2010.8.06.0056/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERENTE.: OSIETE DOMINGOS DE MENEZES REQUERENTE.: OSIETE DOMINGOS DE MENEZES REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***"DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: VISTOS EM DECISÃO. DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA. A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ENCONTRA RESPALDO NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE ASSIM DISPÕE: "ART. 273. O JUIZ PODERÁ, A REQUERIMENTO DA PARTE, ANTECIPAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL, DESDE QUE, EXISTINDO PROVA INEQUÍVOCA, SE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E: (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.952 DE 13/12/ 1994) I - HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO; OU II - FIQUE CARACTERIZADO O ABUSO DE DIREITO DE DEFESA OU O MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU." PRETENDEU O AUTOR, ATRAVÉS DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA, FOSSE EFETUADO O PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS NO VALOR QUE ELE ENTENDE SER JUSTO, OU SEJA, A PARCELA REDUZIDA EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR CONSTANTE NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO. O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO DO AUTOR EXIGE A CARACTERIZAÇÃO DE PROVA INEQUÍVOCA, MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU ALÉM DE RECEIO DEDANO IRREPARÁVEL , NÃO OBTIDA PELA LEITURA DA INICIAL, POIS A SUPOSTA DEMORA NA SOLUÇÃO DA DEMANDA NÃO PODE SER CONSIDERADA COMO CARACTERIZAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, SEM FALAR QUE O ACIDENTE MENCIONADO PELO REQUERENTE OCORREU EM 1991. ALÉM DISSO PROVA INEQUÍVOCA É AQUELA A RESPEITO DA QUAL NÃO MAIS SE ADMITE QUALQUER DISCUSSÃO. ASSIM, NÃO VISLUMBRO NOS AUTOS OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC, NÃO HAVENDO COMO SE CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, RESGUARDANDO-SE ESSE JUÍZO A POSSIBILIDADE ULTERIOR DE REEXAME DE REFERIDO PEDIDO NO CURSO PROCESSUAL. INTIME-SE A AUTORA DA PRESENTE DECISÃO. CITE-SE O REQUERIDO PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, INTIMANDO-O DA PRESENTE. EXP. NEC. CAPISTRANO, 28 DE FEVEREIRO DE 2010. DRA. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO MESSIAS DE LIMA , RAIMUNDO MESSIAS DE LIMA , JOSE EDSON VIEIRA ALBUQUERQUE , JOSE EDSON VIEIRA ALBUQUERQUE .

4) 129-43.2010.8.06.0056/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO AYMORE CREDITO E FINANCIMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERENTE.: FRANCISCO MARCOS SOUSA DA SILVA REQUERIDO.: BANCO AYMORE CREDITO E FINANCIMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERENTE.: FRANCISCO MARCOS SOUSA DA SILVA . ***"DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: VISTOS EM DECISÃO. DEFIRO A GRATUIDADE REQUERIDA. A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA ENCONTRA RESPALDO NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUE ASSIM DISPÕE: "ART. 273. O JUIZ PODERÁ, A REQUERIMENTO DA PARTE, ANTECIPAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL, DESDE QUE, EXISTINDO PROVA INEQUÍVOCA, SE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E: (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.952 DE 13/12/1994) I - HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO; OU II - FIQUE CARACTERIZADO O ABUSO DE DIREITO DE DEFESA OU O MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU." PRETENDEU O AUTOR, ATRAVÉS DA MEDIDA ANTECIPATÓRIA, FOSSE EFETUADO O PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS NO VALOR QUE ELE ENTENDE SER JUSTO, OU SEJA, R$ 372,28 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO DO AUTOR EXIGE A CARACTERIZAÇÃO DE PROVA INEQUÍVOCA, MANIFESTO PROPÓSITO PROTELATÓRIO DO RÉU ALÉM DE RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL , NÃO OBTIDA PELA LEITURA DA INICIAL, POIS A SUPOSTA DEMORA NA SOLUÇÃO DA DEMANDA NÃO PODE SER CONSIDERADA COMO CARACTERIZAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO, SEM FALAR QUE O ACIDENTE MENCIONADO PELO REQUERENTE OCORREU EM 1991. ALÉM DISSO PROVA INEQUÍVOCA É AQUELA A RESPEITO DA QUAL NÃO MAIS SE ADMITE QUALQUER DISCUSSÃO. ASSIM, NÃO VISLUMBRO NOS AUTOS OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC, NÃO HAVENDO COMO SE CONCEDER A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, RESGUARDANDO-SE ESSE JUÍZO A POSSIBILIDADE ULTERIOR DE REEXAME DE REFERIDO PEDIDO NO CURSO PROCESSUAL. INTIME-SE A AUTORA DA PRESENTE DECISÃO. CITE-SE O REQUERIDO PARA CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, INTIMANDO-O DA PRESENTE. EXP. NEC. CAPISTRANO, 28 DE FEVEREIRO DE 2010. DRA. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO - BACHAREL EM DIREITO, ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO - BACHAREL EM DIREITO, CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES .

5) 173-96.2009.8.06.0056/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS REQUERENTE.: JOSE ARI FREITAS DOS SANTOS REQUERENTE.: JOSE ARI FREITAS DOS SANTOS REQUERENTE.: JOSE ARI

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

FREITAS DOS SANTOS REQUERENTE.: JOSE ARI FREITAS DOS SANTOS REQUERENTE.: JOSE ARI FREITAS DOS SANTOS REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS . ***"DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA: JOSÉ ARI FREITAS DOS SANTOS, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA PETIÇÃO INICIAL, COMPARECE EM JUÍZO, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, MANEJANDO AÇÃO DE COBRANÇA EM DESFAVOR DE BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS S/A, TAMBÉM QUALIFICADA, ALEGANDO O PROMOVENTE, EM APERTADA SÍNTESE, QUE TEM DIREITO A RECEBER 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS REFERENTE AO SEGURO DPVAT. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 6/21. CITAÇÃO DA PROMOVIDA, ÀS FLS. 23-V, A QUAL APRESENTOU A CONTESTAÇÃO DE FLS. 25/47, ALEGANDO, PRELIMINARMENTE: A) ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGURADORA CONSORCIADA; B) AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, TENDO EM VISTA QUE A PARTE AUTORA NÃO REQUEREU O SEGURO NA VIA ADMINISTRATIVA. EM PRELIMINAR AO CONHECIMENTO DO MÉRITO, APONTOU QUE O FEITO FOI ATINGIDO PELO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO E, NO MÉRITO PROPRIAMENTE DITO, REBATE AS ALEGAÇÕES TRAZIDAS PELO AUTOR. RÉPLICA, ÀS FLS. 73/77. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INFRUTÍFERA ÀS FLS. 83. ÀS FLS. 87, ANUNCIEI OJULGAMENTO ANTECIPADO DO MÉRITO, SEM QUE AS PARTES TENHAM APRESENTADO QUALQUER RECURSO (FLS. 89). É O RELATÓRIO. DECIDO. INICIALMENTE, PASSO À ANÁLISE DAS PRELIMINARES DE MÉRITO. 1 DA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DESCABIDA É A ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, POIS COMO É SABIDO O CONSÓRCIO OBRIGATÓRIO DO SEGURO DPVAT INSTITUI SOLIDARIEDADE ENTRE AS SEGURADORAS PARTICIPANTES, DE MODO QUE A DEMANDA PODE SER AJUIZADA CONTRA QUALQUER UMA DAS EMPRESAS CONSORCIADAS. A RESPEITO, VEJA-SE O EXCERTO DA SÚMULA N. 14 DAS TURMAS RECURSAIS DO RIO GRANDE DO SUL: CONSÓRCIO OBRIGATÓRIO. - O CONSÓRCIO OBRIGATÓRIO DO SEGURO DPVAT INSTITUI SOLIDARIEDADE ENTRE AS SEGURADORAS PARTICIPANTES, DE MODO QUE, INDEPENDENTEMENTE DE QUAL DELAS TENHA LIQUIDADO ADMINISTRATIVAMENTE O SINISTRO, QUALQUER UMA PODERÁ SER DEMANDADA PELA RESPECTIVA COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO, INOCORRENDO ILEGITIMIDADE PASSIVA POR ESSE MOTIVO. POR ISSO, REJEITO A PRELIMINAR. 2 DA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, EM RAZÃO DA PARTE AUTORA NÃO HAVER REQUERIDO O SEGURO NA SEARA ADMINISTRATIVA A DESPEITO DE O AUTOR NÃO TER INGRESSADO COM PEDIDO NA ESFERA ADMINISTRATIVA, O INTERESSE DE AGIR É CONDIÇÃO DA AÇÃO CONSUBSTANCIADO TANTO PELA NECESSIDADE DO INGRESSO EM JUÍZO PARA A OBTENÇÃO DO BEM DE VIDA VISADO, COMO PELA UTILIDADE DO PROVIMENTO JURISDICIONAL INVOCADO, E AINDA PELA ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. A CONSTITUIÇÃO VIGENTE CONTEMPLA NO ART. 5º, INCISO XXXV, O PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO QUE TEM COMO PRIMADO O ACESSO PLENO AO JUDICIÁRIO, O QUE DESOBRIGA O ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA PARA POSTULAR TUTELA JURISDICIONAL DE DIREITO INDIVIDUAL, COLETIVO OU DIFUSO. COM EFEITO, INDEFIRO A PRELIMINAR ARGUIDA. 3 DA PRESCRIÇÃO A QUESTÃO DEVE SER RESOLVIDA LEVANDO-SE EM CONTA O DIREITO INTERTEMPORAL, OBSERVANDO-SE, NA ESPÉCIE, A REGRA CONTIDA NO ART. 2028 DO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: SERÃO OS DA LEI ANTERIOR OS PRAZOS, QUANDO REDUZIDOS POR ESTE CÓDIGO, E SE, NA DATA DE SUA ENTRADA EM VIGOR, JÁ HOUVER TRANSCORRIDO MAIS DA METADE DO TEMPO ESTABELECIDO NA LEI REVOGADA. EM OUTRAS PALAVRAS: A PRESCRIÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, SEGUNDO O ART. 177, CAPUT, DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 SE OPERA EM 20 (VINTE) ANOS E, SEGUNDO O ART. 206, § 3º, IX, DO CÓDIGO CIVIL VIGENTE SE OPERA EM 3 (TRÊS) ANOS. A REGRA DE TRANSIÇÃO CONTIDA NO ART. 2.028 DO CÓDIGO CIVIL VIGENTE DETERMINA QUE: A) SE ATÉ 11.01.2003 HOUVER TRANSCORRIDO ATÉ 10 (DEZ) ANOS, DEVE-SE DESCONSIDERAR O TEMPO TRANSCORRIDO E CONTAR 3 (TRÊS) ANOS A PARTIR DE 11.01.2003 APLICA-SE O CÓDIGO CIVIL VIGENTE; B) SE ATÉ 11.01.2003 HOUVER TRANSCORRIDO MAIS DE 10 (DEZ) ANOS, DEVE-SE CONSIDERAR O TEMPO TRANSCORRIDO E ADICIONAR O TEMPO RESTANTE ATÉ COMPLETAR 20 (VINTE) ANOS APLICA-SE O CÓDIGO CIVIL DE 1916. AOS QUE SE COLHEM DOS AUTOS, O SINISTRO OCORREU EM 14 DE MAIO DE 2000 (FLS. 10) E, POR CONSEGUINTE, DEVE SER APLICADO O CÓDIGO CIVIL VIGENTE. NO PARTICULAR, ENTRE A DATA DO SINISTRO 14.05.2000 E A DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO 03.07.2009 JÁTRANSCORRERAM MAIS DE TRÊS ANOS. PORTANTO, A PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO SE ENCONTRA PRESCRITA. DISPOSITIVO À LUZ DO EXPOSTO, RESOLVO COM PROCESSO COM MÉRITO (CPC, ART. 269, IV SEGUNDA FIGURA), RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA PARTE AUTORA, ESTES FIXADOS EM R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), OBSERVANDO-SE, NA ESPÉCIE, A REGRA CONTIDA NO ART. 20, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SUSPENDO OS EFEITOS DA SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI N. 1.060/1950. P. R. I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CAPISTRANO, 03 DE FEVEREIRO DE 2010. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA .

6) 174-81.2009.8.06.0056/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ARTUR ALVES PEREIRA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS REQUERENTE.: ARTUR ALVES PEREIRA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS REQUERENTE.: ARTUR ALVES PEREIRA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS REQUERENTE.: ARTUR ALVES PEREIRA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS REQUERENTE.: ARTUR ALVES PEREIRA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS REQUERENTE.: ARTUR ALVES PEREIRA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS REQUERENTE.: ARTUR ALVES PEREIRA REQUERENTE.: ARTUR ALVES PEREIRA REQUERENTE.: ARTUR ALVES PEREIRA . ***"DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA: ARTUR ALVES PEREIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NA PETIÇÃO INICIAL, COMPARECE EM JUÍZO, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, MANEJANDO AÇÃO DE COBRANÇA EM DESFAVOR DE BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS S/A, TAMBÉM QUALIFICADA, ALEGANDO O PROMOVENTE, EM APERTADA SÍNTESE, QUE TEM DIREITO A RECEBER 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS REFERENTE AO SEGURO DPVAT. COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 6/21. CITAÇÃO DA PROMOVIDA, ÀS FLS. 23-V, A QUAL APRESENTOU A CONTESTAÇÃO DE FLS. 25/41, ALEGANDO, PRELIMINARMENTE: A) ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGURADORA CONSORCIADA; B) INÉPCIA DA INICIAL, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSITURA DA DEMANDA. NO MÉRITO, REBATE AS ALEGAÇÕES TRAZIDAS PELO AUTOR. RÉPLICA, ÀS FLS. 66/70. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INFRUTÍFERA ÀS FLS. 75. ÀS FLS. 79, ANUNCIEI O JULGAMENTO ANTECIPADO DO MÉRITO, SEM QUE AS PARTES TENHAM APRESENTADO QUALQUER RECURSO (FLS. 81). É O RELATÓRIO. DECIDO. INICIALMENTE, PASSO À ANÁLISE DAS PRELIMINARES DE MÉRITO. 1 DA ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DESCABIDA É A ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, POIS COMO É SABIDO O CONSÓRCIO OBRIGATÓRIO DO SEGURO DPVAT INSTITUI SOLIDARIEDADE ENTRE AS SEGURADORAS PARTICIPANTES, DE MODO QUE A DEMANDA PODE SER AJUIZADA CONTRA QUALQUER UMA DAS EMPRESAS CONSORCIADAS. A RESPEITO, VEJA-SE O EXCERTO DA SÚMULA N. 14 DAS TURMAS RECURSAIS***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DO RIO GRANDE DO SUL: CONSÓRCIO OBRIGATÓRIO. - O CONSÓRCIO OBRIGATÓRIO DO SEGURO DPVAT INSTITUI SOLIDARIEDADE ENTRE AS SEGURADORAS PARTICIPANTES, DE MODO QUE, INDEPENDENTEMENTE DE QUAL DELAS TENHA LIQUIDADO ADMINISTRATIVAMENTE O SINISTRO, QUALQUER UMA PODERÁ SER DEMANDADA PELA RESPECTIVA COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO, INOCORRENDO ILEGITIMIDADE PASSIVA POR ESSE MOTIVO. POR ISSO, REJEITO A PRELIMINAR. 2 DA INÉPCIA DA INICIAL, POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSITURA DA DEMANDA NÃO RECLAMA ACOLHIMENTO O PLEITO TRAZIDO PELA PARTE PROMOVIDA, POIS EM AÇÕES DESTE JAEZ, CONSOANTE SE INFERE DA LEI N. 6.194/1974 NÃO FAZ A QUALQUER MENÇÃO AOS DOCUMENTOS QUE SÃO NECESSÁRIOS À PROPOSITURA DA DEMANDA. COM EFEITO, INDEFIRO A PRELIMINAR AGITADA. PASSO À ANÁLISE E RESOLUÇÃO DO MÉRITO. 3 MÉRITO INEXISTE QUALQUER CONTROVÉRSIA DE QUE O PROMOVENTE TENHA SOFRIDO ACIDENTE DE TRÂNSITO. A QUESTÃO QUE SE COLOCA É QUANTO DEVE RECEBER DA SEGURADORA CONSORCIADA DO SEGURO DPVAT. DE QUALQUER SORTE, TENHO QUE, POR ESCOLHA DO LEGISLADOR, A SITUAÇÃO TRAZIDA À BAILA DEVE SER RESOLVIDA LEVANDO-SE EM CONTA A LEGISLAÇÃO ANTERIOR. O SINISTRO OCORREU EM 18.12.2006 (FLS. 9). ATUALMENTE, O ART. 3º DA LEI N. 6.194/1974 ENCONTRA-SE ASSIM REDIGIDO, VERBIS: ART. 3º OS DANOS PESSOAIS COBERTOS PELO SEGURO ESTABELECIDO NO ART. 2º DESTA LEI COMPREENDEM AS INDENIZAÇÕES POR MORTE, POR INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL, E POR DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, NOS VALORES E CONFORME AS REGRAS QUE SE SEGUEM, POR PESSOA VITIMADA: A) (REVOGADA CONFORME DETERMINADO NA LEI Nº 11.482, DE 31.5.2007, DOU 31.5.2007 - EDIÇÃO EXTRA) B) (REVOGADA CONFORME DETERMINADO NA LEI Nº 11.482, DE 31.5.2007, DOU 31.5.2007 - EDIÇÃO EXTRA) C) (REVOGADA CONFORME DETERMINADO NA LEI Nº 11.482, DE 31.5.2007, DOU 31.5.2007 - EDIÇÃO EXTRA) I - R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) - NO CASO DE MORTE; II - ATÉ R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) - NO CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE; E III - ATÉ R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) - COMO REEMBOLSO À VÍTIMA - NO CASO DE DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES DEVIDAMENTE COMPROVADAS. § 1º NO CASO DA COBERTURA DE QUE TRATA O INCISO II DO CAPUT DESTE ARTIGO, DEVERÃO SER ENQUADRADAS NA TABELA ANEXA A ESTA LEI AS LESÕES DIRETAMENTE DECORRENTES DE ACIDENTE E QUE NÃO SEJAM SUSCETÍVEIS DE AMENIZAÇÃO PROPORCIONADA POR QUALQUER MEDIDA TERAPÊUTICA, CLASSIFICANDO-SE A INVALIDEZ PERMANENTE COMO TOTAL OU PARCIAL, SUBDIVIDINDO-SE A INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL EM COMPLETA E INCOMPLETA, CONFORME A EXTENSÃO DAS PERDAS ANATÔMICAS OU FUNCIONAIS, OBSERVADO O DISPOSTO ABAIXO: I - QUANDO SE TRATAR DE INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL COMPLETA, A PERDA ANATÔMICA OU FUNCIONAL SERÁ DIRETAMENTE ENQUADRADA EM UM DOS SEGMENTOS ORGÂNICOS OU CORPORAIS PREVISTOS NA TABELA ANEXA, CORRESPONDENDO A INDENIZAÇÃO AO VALOR RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL ALI ESTABELECIDO AO VALOR MÁXIMO DA COBERTURA; E II - QUANDO SE TRATAR DE INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL INCOMPLETA, SERÁ EFETUADO O ENQUADRAMENTO DA PERDA ANATÔMICA OU FUNCIONAL NA FORMA PREVISTA NO INCISO I DESTE PARÁGRAFO, PROCEDENDO-SE, EM SEGUIDA, À REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO QUE CORRESPONDERÁ A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) PARA AS PERDAS DE REPERCUSSÃO INTENSA, 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA AS DE MÉDIA REPERCUSSÃO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA AS DE LEVE REPERCUSSÃO, ADOTANDO-SE AINDA O PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), NOS CASOS DE SEQUELAS RESIDUAIS. § 2º ASSEGURA-SE À VÍTIMA O REEMBOLSO, NO VALOR DE ATÉ R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), PREVISTO NO INCISO III DO CAPUT DESTE ARTIGO, DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS, EFETUADAS PELA REDE CREDENCIADA JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUANDO EM CARÁTER PRIVADO, VEDADA A CESSÃO DE DIREITOS. § 3º AS DESPESAS DE QUE TRATA O § 2º DESTE ARTIGO EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÃO SER REEMBOLSADAS QUANDO O ATENDIMENTO FOR REALIZADO PELO SUS, SOB PENA DE DESCREDENCIAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE DO SUS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS EM LEI. DE QUALQUER SORTE, A SITUAÇÃO DEVE SER RESOLVIDA LEVANDO-SE EM CONTA A REDAÇÃO ORIGINAL DA LEI EM COMENTO. A CONSTATAÇÃO DESSA REALIDADE DECORRE DA LEI DE INTRODUÇÃO AO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: ART. 6º A LEI EM VIGOR TERÁ EFEITO IMEDIATO E GERAL, RESPEITADOS O ATO JURÍDICO PERFEITO, O DIREITO ADQUIRIDO E A COISA JULGADA. § 1º REPUTA-SE ATO JURÍDICO PERFEITO O JÁ CONSUMADO SEGUNDO A LEI VIGENTE AO TEMPO EM QUE SE EFETUOU. MARIA HELENA DINIZ AO COMENTAR O DISPOSITIVO TRANSCRITO LECIONA: A LEI DE INTRODUÇÃO ADOTOU O CRITÉRIO DE ROUBIER AO PRESCREVER QUE A LEI EM VIGOR TERÁ EFEITO IMEDIATO GERAL ATINGINDO AOS FATOS FUTUROS (FACTA FUTURU), NÃO ABRANGENDO OS FATOS PRETÉRITOS (FACTO PRAETERITA).1 A NORMA PRESCRITA NA LEI N. 6.194/1974 É DE DIREITO MATERIAL, SÓ PRODUZINDO EFEITOS, PORTANTO, AOS FATOS OCORRIDOS APÓS A SUA EDIÇÃO. AO QUE SE COLHE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, O SINISTRO OPEROU-SE EM 18 DE DEZEMBRO DE 2006, ÉPOCA EM QUE A LEGISLAÇÃO E A JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL À ESPÉCIE, NÃO COGITAVA O GRAU DE INVALIDEZ DO SINISTRO, DESCABENDO, POIS, PERQUIRIR ACERCA DE GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ PERMANENTE. É DIZER: HAVENDO A INVALIDEZ, NÃO IMPORTA SE EM GRAU MÁXIMO OU MÍNIMO, DEVIDA É A INDENIZAÇÃO NO PATAMAR DE 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. NESSE SENTIDO, DISPUNHA A LEI N. 6.194/1974, VERBIS: ART. 3º OS DANOS PESSOAIS COBERTOS PELO SEGURO ESTABELECIDO NO ARTIGO 2º COMPREENDEM AS INDENIZAÇÕES POR MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, NOS VALORES QUE SE SEGUEM, POR PESSOA VITIMADA: [...] B) - ATÉ 40 (QUARENTA) VEZES O VALOR DO MAIOR SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS - NO CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE; DESSE MODO, CONSIDERANDO QUE A AÇÃO FOI PROPOSTA EM 03.07.2009 E, À ÉPOCA, SENDO O SALÁRIO MÍNIMO R$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), A QUANTIA QUE O AUTOR TEM DIREITO A RECEBER DA RÉ É R$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS). CABÍVEL, AINDA, A COBRANÇA DE JUROS QUE, IN CASU, DEVEM INCIDIR A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA, OU SEJA, 15.09.2009 (FLS. 23-V). NO QUE TANGE À CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVERÁ SER CALCULADA PELO IGP-M, DEVENDO INCIDIR A PARTIR DO MOMENTO DA APURAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. NESSE SENTIDO, CONFIRAM-SE OS EXCERTOS DA SÚMULA N. 14 DAS TURMAS RECURSAIS DO RIO GRANDE DO SUL: CORREÇÃO MONETÁRIA. A CORREÇÃO MONETÁRIA, A SER CALCULADA PELA VARIAÇÃO DO IGP-M, INCIDE A PARTIR DO MOMENTO DA APURAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO, COMO FORMA DE RECOMPOSIÇÃO ADEQUADA DO VALOR DA MOEDA. JUROS OS JUROS MORATÓRIOS INCIDIRÃO SEMPRE A PARTIR DA CITAÇÃO,MESMO TENDO HAVIDO PAGAMENTO PARCIAL OU PEDIDO ADMINISTRATIVO DESATENDIDO. DISPOSITIVO À LUZ DO EXPOSTO, RESOLVO O PROCESSO COM MÉRITO (CPC, ART. 269, I), JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR O BRADESCO AUTO/RE CIA. DE SEGUROS S/A AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS) A ARTUR ALVES PEREIRA, QUANTIA ESSA ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, NOS TERMOS DO ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C ART. 161, § 1º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA, OU SEJA, 15 DE SETEMBRO DE 2009, DEVENDO A CORREÇÃO MONETÁRIA SER CALCULADA PELA VARIAÇÃO DO IGP-M, QUE DEVERÁ INCIDIR A PARTIR DO MOMENTO DA APURAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO, COMO FORMA DE RECOMPOSIÇÃO ADEQUADA DO VALOR DA MOEDA. CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA PARTE RÉ, ESTES FIXADOS EM R$ 1.860,00 (UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), OBSERVANDO-SE, NA ESPÉCIE, A REGRA CONTIDA NO ART. 20, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P. R. I. CAPISTRANO,03 DE FEVEREIRO DE 2010. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO 1 DINIZ, MARIA HELENA. LEI DE INTRODUÇÃO AO

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO INTERPRETADA. 9. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2002, P. 186..” - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA .

7) 185-13.2009.8.06.0056/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE MARTINS DA PENHA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE CAPISTRANO . ***“DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: NÃO HA NECESSIDADE DE OUTRAS PROVAS, ALÉM DAS QUE CONSTANTES NOS AUTOS, MOTIVO PELO QUAL DETERMINO QUE DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, VOLTEM-ME OS A AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA..”*** - INT. DR(S). JOSIMAR FERREIRA LIMA , ANASTACIO VALDIMIR ALVES DO NASCIMENTO , REGINALDO PATRICIO DE SOUSA .

8) 191-20.2009.8.06.0056/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: CRISTIANA DA CRUZ SANTOS CAVALCANTE . ***“DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: DECRETO A REVELIA DA REQUERIDA. O FEITO COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO, MEDIDA QUE ORA ANUNCIO. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, VOLTEM-ME OA AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA..”*** - INT. DR(S). RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS .

9) 270-96.2009.8.06.0056/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: SIMONE MATEUS DE SOUZA . ***“DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA: 1 RELATÓRIOS 1.1 DA REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA TRATA-SE, NA ESPÉCIE, DE REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, MANEJADA POR SIMONE MATEUS DE SOUZA CONTRA BANCO ABN AMRO REAL S.A, AMBOS QUALIFICADOS NA PETIÇÃO INICIAL. COMO FUNDAMENTAÇÃO ENSEJADORA DO PROVIMENTO JURISDICIONAL PRETENDIDO, ALEGA, A AUTORA, EM SÍNTESE, QUE: A) CELEBROU UM CONTRATO COM A PROMOVIDA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE MARCA VW, MODELO GOL SPECIAL, ANO 2001/2001, PLACA HWL 3447, CHASSI N. 9BWCAO5Y517228655; B) O CUSTO TOTAL DO BEM ADQUIRIDO FOI DE R$ 24.100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS), FINANCIOU EM 60 (SESSENTA) PARCELAS MENSAIS DE R$ 453,11 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS); C) A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COBRA TAXA DE JUROS CAPITALIZADA A 2.02% AO MÊS E 27.15% AO ANO; D) HÁ CUMULAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA COM COMISSÃO DE PERMANÊNCIA; E) A MULTA MORATÓRIA ENCONTRA-SE ACIMA DO LIMITE PERMITIDO EM LEI (2%); F) NENHUMA CÓPIA DO CONTRATO FOI ENTREGUE AO AUTOR; G) NA ESPÉCIE, HÁ PRÁTICA DE ANATOCISMO; G) À ESPÉCIE, SE APLICA O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA, POSTULA: A) O DEFERIMENTO DE DEPÓSITO INCIDENTE; B) SEJA AUTORIZADA A PROMOVENTE A PERMANECER NA POSSE DO VEÍCULO; C) A RETIRADA DO NOME DA PROMOVENTE DO CADASTRO DE INADIMPLENTES. AO FINAL, REQUER A PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. COM A INICIAL, VIEREM OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/13. ÀS FLS. 16/17, INDEFERI O PLEITO DE TUTELA ANTECIPADA NO QUE TANGE AO DEPÓSITO INCIDENTE E A MANUTENÇÃO DE POSSE DO VEÍCULO, MAS DEFERI A RETIRADA DO NOME DA PROMOVENTE DO CADASTRO DE INADIMPLENTES. CITADA (FLS. 20-V), A PROMOVIDA APRESENTOU A CONTESTAÇÃO DE FLS. 21/62, REBATENDO OS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELA AUTORA. INTIMADA (FLS. 68-V), A PARTE AUTORA DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO SEM APRESENTAR RÉPLICA(CERTIDÃO FLS. 69). JULGAMENTO ANTECIPADO DO MÉRITO ANUNCIADO ÀS FLS. 69. CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, ORDENEI, ÀS FLS. 71, QUE O PROMOVIDO COLACIONASSE AOS AUTOS CÓPIA REPROGRÁFICA DO CONTRATO OBJETO DA AVENÇA, MEDIDA QUE RESTOU ATENDIDA ÀS FLS. 74/75. 1.2 DA BUSCA E APREENSÃO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A AJUIZOU BUSCA E APREENSÃO EM DESFAVOR DE SIMONE MATEUS DE SOUZA, TODOS QUALIFICADOS NO PRESENTE FASCÍCULO PROCESSUAL, SOB O FUNDAMENTO DE QUE A PROMOVIDA DEIXOU DE PROCEDER AO PAGAMENTO DAS PARCELAS REFERENTES AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, OPORTUNIDADE EM QUE A PROMOVENTE POSTULA A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR. COM A INICIAL, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 4/13. A MEDIDA LIMINAR FOI INDEFERIDA ÀS FLS. 30. A PROMOVIDA RESTOU CITADA ÀS FLS. 32-V, TENDO APRESENTADO CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 33/35. SÃO OS RELATÓRIOS. DECIDO. 2 FUNDAMENTAÇÕES 2.1 DA REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INICIALMENTE, PASSO À ANÁLISE DA PRELIMINAR AGITADA. ASSEVERA A PARTE RÉ QUE A INICIAL É INEPTA, NOTADAMENTE PORQUE DESCUMPRIDA A REGRA INSERTA NO ART. 50 DA LEI N. 10.931/2004. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INÉPCIA DA INICIAL PELO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LEI N. 10.931/2004, EIS QUE A PARTE AUTORA INDICOU NA PEÇA INICIAL, DE FORMA SATISFATÓRIA, AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS QUESTIONADAS, BEM COMO QUANTIFICARAM OS VALORES INCONTROVERSOS. NÃO BASTASSE, A REGRA CONTIDA NO ART. 50 DA LEI N. 10.931/2004 PODE SER FLEXIBILIZADA. NESSE SENTIDO: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. MÚTUO HABITACIONAL. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA. DEPÓSITO EM JUÍZO DOS VALORES INCONTROVERSOS. AFASTADA EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO DOS VALORES CONTROVERSOS. INTELIGÊNCIA DO § 4º, DO ARTIGO 50, DA LEI Nº 10.931/2004. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O ARTIGO 50, § 4º, DA LEI Nº 10.931/2004, PERMITE QUE O JUIZ AFASTE A EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO DOS VALORES CONTROVERTIDOS, DESDE QUE HAJA RELEVANTE RAZÃO DE DIREITO E RISCO DE DANO IRREPARÁVEL AO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. (TJ/PR, AGRAVO***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DE INSTRUMENTO N. 0391657-6 (6232), REL. RENATO BRAGA BETTEGA, 13. CÂMARA CÍVEL, J. 20.06.2007, UNÂNIME). ASSIM, REJEITO A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, CABE, POIS, À ANÁLISE E DECISÃO DAS QUESTÕES DEBATIDAS, ESTABELECENDO, PARA TANTO, A SEGUINTE ORDEM: A) APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; B) DA PRÁTICA DE ANATOCISMO; C) DA COBRANÇA DE JUROS; D) DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA; E) DA MULTA MORATÓRIA; DA INCLUSÃO DO NOME DO PROMOVENTE NO CADASTRO DE INADIMPLENTES; F) POSSIBILIDADE DE O PROMOVENTE PERMANECER DA POSSE DO VEÍCULO. I - DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO PAIRA QUALQUER DÚVIDA QUE A LEI N. LEI 8.078/90 É PLENAMENTE APLICÁVEL AOS CONTRATOS BANCÁRIOS, POIS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS SÃO PRESTADORAS DE SERVIÇO, COMO EXPRESSAMENTE PREVISTO NO ART. 3°, § 2° DAQUELE DIPLOMA. ISSO É ASSIM PORQUE, PELA INTERPRETAÇÃO DO ART. 3º, § 2.º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTÃO ELENCADAS NO ROL DAS PESSOAS DE DIREITO CONSIDERADAS COMO FORNECEDORAS, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. TRATANDO-SE DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E A PESSOA FÍSICA, É DE SE CONCLUIR QUE A PARTE AUTORA AGIU COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE UMA NECESSIDADE PRÓPRIA, ISTO É, ATUOU COMO DESTINATÁRIO FINAL, SENDO, PORTANTO, APLICÁVEL O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. NESSE SENTIDO, INCLUSIVE, É A SÚMULA N. 297 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR É APLICÁVEL ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. APLICÁVEL, POIS, À ESPÉCIE, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR À CONTROVÉRSIA TRAZIDA À BAILA. II - DA PRÁTICA DE ANATOCISMO ESTE PONTO ASSENTA-SE NA SEGUINTE QUESTÃO: SABER DA VALIDADE OU NÃO DA PRÁTICA DO ANATOCISMO POR PARTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. A TEORIA CONTRATUAL ENCONTRA-SE BALIZADA NOS PRINCÍPIOS, A SABER: A) PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE, QUE SEGUNDO SÍLVIO RODRIGUES: O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE CONSISTE NA PRERROGATIVA CONFERIDA AOS INDIVÍDUOS DE CRIAREM RELAÇÕES NA ÓRBITA DO DIREITO, DESDE QUE SE SUBMETAM ÀS REGRAS IMPOSTAS PELA LEI E QUE SEUS FINS COINCIDAM COM O INTERESSE GERAL, OU NÃO O CONTRADIGAM. DESSE MODO, QUALQUER PESSOA CAPAZ PODE, PELA MANIFESTAÇÃO DE SUA VONTADE, TENDO OBJETO LÍCITO, CRIAR RELAÇÕES QUE A LEI EMPRESTA VALIDADE. [...] O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE SE DESDOBRA EM DOIS OUTROS PRINCÍPIOS, A SABER: A) PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE CONTRATAR OU NÃO CONTRATAR; B) PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE CONTRATAR AQUILO QUE ENTENDER. RESSALTE-SE QUE O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE NÃO É DE CARÁTER ABSOLUTO, MORMENTE PORQUE COMO BEM LEMBRA SÍLVIO DE SALVO VENOSA, NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE HÁ NORMAS COGENTES QUE NÃO PODERÃO SER TOCADAS PELA VONTADE DAS PARTES. NESSE SENTIDO, PROCLAMA O ART. 421, DO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: A LIBERDADE DE CONTRATAR SERÁ EXERCIDA EM RAZÃO E NOS LIMITES DA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO. EM ANOTAÇÃO AO ARTIGO SUPRACITADO, MARIA HELENA DINIZ ADUZ QUE: A LIBERDADE DE CONTRATAR NÃO É ABSOLUTA, POIS ESTÁ LIMITADA NÃO SÓ PELA SUPREMACIA DA ORDEM PÚBLICA, QUE VEDA CONVENÇÃO QUE LHE SEJA CONTRÁRIA E AOS BONS COSTUMES, DE FORMA QUE A VONTADE DOS CONTRATANTES ESTÁ SUBORDINADA AO INTERESSE COLETIVO, MAS TAMBÉM PELA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO, QUE O CONDICIONA AO ATENDIMENTO DO BEM COMUM E DOS FINS SOCIAIS. NESSE MESMO SENTIDO, SÃO OS ENUNCIADOS 21, 22 E 23, APROVADOS NA JORNADA DE DIREITO CIVIL, PROMOVIDA PELO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A SABER: ENUNCIADO 21 DO CEJ: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL CONSTITUI CLÁUSULA GERAL, QUE IMPÕE A REVISÃO DO PRINCÍPIO DA RELATIVIDADE DOS EFEITOS DO CONTRATO EM RELAÇÃO A TERCEIROS, IMPLICANDO A TUTELA EXTERNA DO CRÉDITO. ENUNCIADO 22 DO CEJ: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL CONSTITUI CLÁUSULA GERAL, QUE REFORÇA O PRINCIPIO DA CONSERVAÇÃO DO CONTRATO, ASSEGURANDO TROCAS ÚTEIS E JUSTAS. ENUNCIADO 23 DO CEJ: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL NÃO ELIMINA O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA CONTRATUAL, MAS ATENUA OU REDUZ O ALCANCE DESSE PRINCÍPIO, QUANDO PRESENTES INTERESSES META-INDIVIDUAIS OU INTERESSE INDIVIDUAL RELATIVO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. B) PRINCIPIO DA RELATIVIDADE DAS CONVENÇÕES, QUE SEGUNDO SÍLVIO RODRIGUES: CONTÉM A IDÉIA DE QUE OS EFEITOS DO CONTRATO SÓ SE MANIFESTAM ENTRE AS PARTES, NÃO APROVEITANDO NEM PREJUDICANDO TERCEIROS. O QUE, ALIÁS, É LÓGICO. COMO O VÍNCULO CONTRATUAL EMANA DA VONTADE DAS PARTES, É NATURAL QUE TERCEIROS NÃO POSSAM FICAR ATADOS A UMA RELAÇÃO JURÍDICA QUE LHES NÃO FOI IMPOSTA PELA LEI NEM DERIVOU DE SEU QUERER. C) PRINCIPIO DA FORÇA VINCULANTE DAS CONVENÇÕES - PACTA SUNT SERVANDA, LECIONANDO SÍLVIO RODRIGUES QUE: O PRINCÍPIO DA FORÇA VINCULANTE DAS CONVENÇÕES CONSAGRA A IDÉIA DE QUE O CONTRATO, UMA VEZ OBEDECIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, TORNA-SE OBRIGATÓRIO ENTRE AS PARTES, QUE DELE NÃO SE PODEM DESLIGAR SENÃO POR OUTRA AVENÇA, EM TAL SENTIDO. ISTO É, O CONTRATO VAI CONSTITUIR UMA ESPÉCIE DE LEI PRIVADA ENTRE AS PARTES, ADQUIRINDO FORÇA VINCULANTE IGUAL À DO PROCESSO LEGISLATIVO, POIS VEM MUNIDO DE UMA SANÇÃO QUE DECORRE DA NORMA LEGAL, REPRESENTADA PELA POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL DO DEVEDOR. PACTA SUNT SERVANDA! [...] O PRINCÍPIO DA OBRIGATORIEDADE DAS CONVENÇÕES ENCONTRA UM LIMITE NA REGRA DE QUE A OBRIGAÇÃO SE EXTINGUE SE VIER A SE IMPOSSIBILITAR POR FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO. MAS, DENTRO DA CONCEPÇÃO CLÁSSICA, ESSA É A ÚNICA LIMITAÇÃO À NORMA DA OBRIGATORIEDADE DO CONTRATO. ADVERTE, TODAVIA, CARLOS ROBERTO GONÇALVES QUE: OPÕE-SE A ELE [PRINCÍPIO FORÇA VINCULANTE DAS CONVENÇÕES] O PRINCÍPIO DA REVISÃO DOS CONTRATOS OU DA ONEROSIDADE EXCESSIVA, BASEADO NA CLÁUSULA REBUS SIC STANTIBUS E NA TEORIA DA IMPREVISÃO E QUE AUTORIZA O RECURSO AO JUDICIÁRIO PARA SE PLEITEAR A REVISÃO DOS CONTRATOS, ANTE A OCORRÊNCIA DE FATOS EXTRAORDINÁRIOS E IMPREVISÍVEIS. D) PRINCIPIO DA BOA-FÉ DOS CONTRATOS, QUE SEGUNDO SÍLVIO DE SALVO VENOSA: COLOQUIALMENTE, PODEMOS AFIRMAR QUE ESSE PRINCÍPIO SE ESTAMPA PELO DEVER DAS PARTES DE AGIR DE FORMA CORRETA ANTES, DURANTE E DEPOIS DO CONTRATO, ISSO PORQUE, MESMO APÓS O CUMPRIMENTO DE UM CONTRATO, PODEM SOBRAR-LHES EFEITOS RESIDUAIS. PROCLAMA O ART. 422 DO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: OS CONTRATANTES SÃO OBRIGADOS A GUARDAR, ASSIM, NA CONCLUSÃO DO CONTRATO, COMO EM SUA EXECUÇÃO, OS PRINCÍPIOS DE PROBIDADE E BOA-FÉ. SOBRE A MATÉRIA, OPORTUNOS SÃO OS ENUNCIADOS 24, 25, 26 E 27, APROVADOS NA JORNADA DE DIREITO CIVIL, PROMOVIDA PELO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A SABER: ENUNCIADO 24 DO CEJ: EM VIRTUDE DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ, POSITIVADO NO ART. 422 DO NOVO CÓDIGO CIVIL, A VIOLAÇÃO DOS DEVERES ANEXOS CONSTITUI ESPÉCIE DE INADIMPLEMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE CULPA. ENUNCIADO 25 DO CEJ: O ART. 422 DO CÓDIGO CIVIL NÃO INVIABILIZA A APLICAÇÃO, PELO JULGADOR, DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ NAS FASES PRÉ E PÓS-CONTRATUAL. ENUNCIADO 26 DO CEJ: A CLÁUSULA GERAL CONTIDA NO ART. 422 DO NOVO CÓDIGO CIVIL IMPÕE AO JUIZ INTERPRETAR E, QUANDO NECESSÁRIO, SUPRIR E CORRIGIR O CONTRATO SEGUNDO A BOA-FÉ OBJETIVA, ENTENDIDA COMO A EXIGÊNCIA DE COMPORTAMENTO LEAL DOS CONTRATANTES. ENUNCIADO 27 DO CEJ: NA INTERPRETAÇÃO DA CLÁUSULA GERAL DA BOA-FÉ, DEVE-SE LEVAR EM CONTA O SISTEMA DO CÓDIGO CIVIL E AS CONEXÕES SISTEMÁTICAS COM OUTROS ESTATUTOS NORMATIVOS E FATORES METAJURÍDICOS. POR TUDO ISSO, VERIFICA-SE QUE A LIVRE MANIFESTAÇÃO DA VONTADE DOS CONTRATANTES NÃO IMPOSSIBILITA, POR SI SÓ, A REVISÃO DA AVENÇA. É DIZER: O PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA NÃO MAIS PODE SER TOMADO DE FORMA ISOLADA, DEVENDO SER CONJUGADO COM OUTROS PRINCÍPIOS QUE PERMEIAM

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

E INFORMAM OS CONTRATOS, COMO A BOA-FÉ OBJETIVA E TRANSPARÊNCIA. JUSTAMENTE POR ISTO, A FORÇA OBRIGATÓRIA DOS PACTOS CELEBRADOS COMO EXPRESSÃO DE LIBERDADE NÃO PODE SER INVOCADA DE MODO A CHANCELAR PRÁTICAS ABUSIVAS, INCOMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO SOCIAL QUE LHES É PECULIAR. ORA, NOS TEMPOS MODERNOS, A PARTE QUE TEM MAIOR PODERIOECONÔMICO, IMPEDE QUE A PARTE ECONOMICAMENTE MAIS VULNERÁVEL DISCUTA E NEGOCIE AS CLÁUSULAS ENTABULADAS NOS CONTRATOS, COLOCANDO-A EM CONDIÇÕES ABUSIVAS, EM DESVANTAGEM, RAZÃO PELA QUAL NÃO PODE SUBSISTIR O ARGUMENTO DA LIVRE MANIFESTAÇÃO DOS CONTRATANTES. DEVERAS, A PRÁTICA DE CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS É VEDADA PELO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO, ATÉ MESMO PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NESSE SENTIDO, A SÚMULA 121 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: É VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, AINDA QUE EXPRESSAMENTE CONVENCIONADA. TODAVIA, COM A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.963-17/2000, REEDITADA SOB O N. 2.170-36/2001, HOUVE A PERMISSÃO DA CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS, DESDE QUE EXPRESSAMENTE PACTUADOS. A PROPÓSITO, VEJA-SE O ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: BANCÁRIO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. CLÁUSULAS ABUSIVAS. CDC. APLICABILIDADE. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO EM 12% AO ANO. IMPOSSIBILIDADE. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PACTUADA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. POSSIBILIDADE, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM JUROS REMUNERATÓRIOS, CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS MORATÓRIOS E/OU MULTA CONTRATUAL. MORA. DESCARACTERIZAÇÃO, QUANDO DA COBRANÇA DE ACRÉSCIMOS INDEVIDOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. BUSCA E APREENSÃO. IMPOSSIBILIDADE. COMPENSAÇÃO E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. POSSIBILIDADE. INSCRIÇÃO DO DEVEDOR EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. IMPOSS DESDE QUE PRESENTES OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO STJ (RESP 527.618). PRECEDENTES. APLICAM-SE AOS CONTRATOS BANCÁRIOS AS DISPOSIÇÕES DO CDC. NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ, NÃO SE APLICA A LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO AOS CONTRATOS BANCÁRIOS NÃO ABRANGIDOS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUANTO AO PONTO. NOS CONTRATOS CELEBRADOS POR INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA MP N° 1.963-17/00 (REEDITADA SOB O Nº 2.170-36/01), ADMITE-SE A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS, DESDE QUE EXPRESSAMENTE PACTUADA. ADMITE-SE A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA APÓS A CARACTERIZAÇÃO DA MORA DO DEVEDOR, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM JUROS REMUNERATÓRIOS, CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS MORATÓRIOS E/OU MULTA CONTRATUAL. A COBRANÇA DE ACRÉSCIMOS INDEVIDOS IMPORTA NA DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA, TORNANDO INADMISSÍVEL A BUSCA E APREENSÃO DO BEM. ADMITE-SE A REPETIÇÃO E/OU A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR NOS CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE E DE MÚTUO CELEBRADOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INDEPENDENTEMENTE DA PROVA DE QUE O DEVEDOR TENHA REALIZADO O PAGAMENTO POR ERRO, PORQUANTO HÁ DE SE VEDAR O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO BANCO EM DETRIMENTO DESTE. O STJ, NO JULGAMENTO DO RESP 527.618 (REL. MIN. CESAR ASFOR ROCHA, DJ DE 24/11/03), DECIDIU QUE A CONCESSÃO DE MEDIDA IMPEDINDO O REGISTRO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO FICA CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE TRÊS REQUISITOS, QUAIS SEJAM: (I) A PROPOSITURA DE AÇÃO PELO DEVEDOR CONTESTANDO A EXISTÊNCIA INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; (II) EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTESTAÇÃO DA COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO E EM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO STF OU STJ; (III) O DEPÓSITO DO VALOR REFERENTE À PARTE TIDA POR INCONTROVERSA, OU A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO IDÔNEA AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO JUIZ. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. (STJ, RESP N. 894.385/RS, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, 3. T., J. 27.03.2007, DJ 16.04.2007 P. 199) NA ESPÉCIE, O CONTRATO EM APREÇO, CONSOANTE SE INFERE DO CONTRATO DE FLS. 74/75, PERFECTIBILIZOU-SE EM 19.11.2007, DEPOIS, PORTANTO, DA ENTRADA EM VIGOR DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.963-17, DE 30 DE MARÇO DE 2000, A QUAL, EM SEU ART. 5º, PRESCREVIA: NAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, É ADMISSÍVEL A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS COM PERIODICIDADE INFERIOR A UM ANO, NÃO HAVENDO, ASSIM, QUE SE FALAR, PORTANTO, NA APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 121 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. NESSE PONTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUALQUER ILEGALIDADE NA AVENÇA FIRMADA ENTRE AS PARTES. III - DA COBRANÇA DE JUROS NO PARTICULAR, NÃO CUIDOU A PARTE AUTORA DE DEMONSTRAR A COBRANÇA DE JUROS A QUE SE REPORTA NA INICIAL. ALIÁS, PELO CONTRATO DE FLS. 74/75, SE VERIFICA, PELA CLÁUSULA 07 QUE, EM CASO DE ATRASO, HAVERÁ PAGAMENTO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O DÉBITO. COM EFEITO, TENHO QUE A COBRANÇA DE JUROS DEVE OBEDECER AO QUE RESTOU PACTUADO. IV - DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA NO QUE TANGE À COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, JÁ SE ENCONTRA ASSENTADO NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE REFERIDA TAXA NÃO É ILEGAL, PODENDO, PORTANTO, SER COBRADA NO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA SÚMULA N. 30 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NEM COM OS JUROS REMUNERATÓRIOS (STJ, SÚMULA N. 296), CALCULADA À TAXA DE MERCADO DO DIA DO PAGAMENTO, LIMITADA, ENTRETANTO, À TAXA PACTUADA NO CONTRATO. COM RELAÇÃO AO TEMA, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ PACIFICOU O ENTENDIMENTO COM A EDIÇÃO DA SÚMULA N. DA SÚMULA Nº 294: NÃO É POTESTATIVA A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, CALCULADA PELA TAXA MÉDIA DE MERCADO, APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, LIMITADA À TAXA DO CONTRATO. NA ESPÉCIE, NÃO RESTOU VERIFICADA A CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA. V - DA MULTA MORATÓRIA AO CONTRÁRIO DO QUE AFIRMA O AUTOR, A MULTA MORATÓRIA, DEVIDAMENTE PACTUADA, FOI FIXADA NO VALOR DE 2% (DOIS POR CENTO), CONSOANTE SE INFERE DO CONTRATO DE FLS. 74/75, DEVENDO, PORTANTO, PERMANECER NO MESMO PERCENTUAL. VI - DA INCLUSÃO DO NOME DA PARTE AUTORA NO CADASTRO DE INADIMPLENTES E DA PERMANÊNCIA DO BEM ALIENADO NA POSSE DO REQUERENTE NA ESTEIRA DO ENTENDIMENTO ADOTADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA ADMITIR A CONCESSÃO DA MEDIDA IMPEDITIVA DA INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO, BEM COMO A PERMANÊNCIA DO BEM ALIENADO NA POSSE DO REQUERENTE, DEVE-SE TER, NECESSÁRIA E CONCOMITANTEMENTE, A PRESENÇA DOS SEGUINTES ELEMENTOS: A) AÇÃO PROPOSTA PELO DEVEDOR CONTESTANDO A EXISTÊNCIA INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; B) HAJA EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTESTAÇÃO DA COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO, TAL COMO ACIMA MENCIONADO; C) DEPÓSITO DO VALOR REFERENTE À PARTE TIDA POR INCONTROVERSA DO DÉBITO OU CAUÇÃO IDÔNEA, AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO MAGISTRADO. NESSE SENTIDO, CONFIRA-SE: CIVIL. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. REGISTRO NO ROL DE DEVEDORES. HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO. A RECENTE ORIENTAÇÃO DA SEGUNDA SEÇÃO DESTA CORTE ACERCA DOS JUROS REMUNERATÓRIOS E DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA (RESP'S NS. 271.214-RS, 407.097-RS, 420.111-RS), E A RELATIVA FREQÜÊNCIA COM QUE DEVEDORES DE QUANTIAS ELEVADAS BUSCAM, ABUSIVAMENTE, IMPEDIR O REGISTRO DE SEUS NOMES NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO SÓ E SÓ POR TEREM AJUIZADO AÇÃO REVISIONAL DE SEUS DÉBITOS, SEM NADA PAGAR OU DEPOSITAR, RECOMENDAM QUE ESSE IMPEDIMENTO DEVA SER APLICADO COM CAUTELA, SEGUNDO O PRUDENTE EXAME DO JUIZ, ATENDENDO-SE ÀS PECULIARIDADES DE CADA CASO. PARA TANTO, DEVE-SE TER, NECESSÁRIA E CONCOMITANTEMENTE, A PRESENÇA DESSES TRÊS ELEMENTOS: A) QUE HAJA AÇÃO PROPOSTA PELO DEVEDOR CONTESTANDO A EXISTÊNCIA INTEGRAL OU

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

PARCIAL DO DÉBITO; B) QUE HAJA EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTESTAÇÃO DA COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO E EM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL OU DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; C) QUE, SENDO A CONTESTAÇÃO APENAS DE PARTE DO DÉBITO, DEPOSITE O VALOR REFERENTE À PARTE TIDA POR INCONTROVERSA, OU PRESTE CAUÇÃO IDÔNEA, AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO MAGISTRADO. O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR VEIO AMPARAR O HIPOSSUFICIENTE, EM DEFESA DOS SEUS DIREITOS, NÃO SERVINDO, CONTUDO, DE ESCUDO PARA A PERPETUAÇÃO DE DÍVIDAS. RECURSO CONHECIDO PELO DISSÍDIO, MAS IMPROVIDO. (RESP N. 527.618 - RS (2003/ 0035206-6). REL. MIN. CESAR ASFOR ROCHA, 2. T., J. 22.10.2003, UNÂNIME, DJ 24.11.2003). AUSENTE, POIS, UM DOS MOTIVOS,QUAL SEJA, O ÚLTIMO, OS PLEITOS HÃO DE SER INDEFERIDOS. 2.2 DA BUSCA E APREENSÃO O FEITO COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO, JÁ QUE, NA ESPÉCIE, INCIDE A NORMA INSERTA NO ART. 330, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DA AUTORA E O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ESTÃO DEVIDAMENTE COMPROVADOS. COMO CEDIÇO, EM AÇÕES DESTE JAEZ, DISCUTE-SE, TÃO-SOMENTE, A MORA AUTORIZADORA DA PRETENSÃO RELATIVA À RETOMADA DO BEM, NA VIA DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. OS PRESSUPOSTOS PARA O DEFERIMENTO DA PRETENSÃO ENCONTRAM-SE PREENCHIDOS, RAZÃO PELA QUAL DEVE SER ACOLHIDA. 3 DISPOSITIVOS 3.1 DA REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA JULGO IMPROCEDENTES TODOS OS PEDIDOS, EXCETUANDO APENAS O QUE RECONHECE A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. REVOGO A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA ÀS FLS. 17/18. CONDENO O SUCUMBENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ORA ARBITRO NO VALOR DE R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS), TOMANDOPOR BASE O GRAU DE ZELO PROFISSIONAL, O LUGAR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA E O TEMPO EXIGIDO PARA O TRABALHO DO ADVOGADO DO PROMOVIDO, NOS TERMOS DO ART. 20 § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OUTROSSIM, CONDENO-O, AINDA, NAS CUSTAS PROCESSUAIS QUE, POR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, SUSPENSOS ESTÃO OS ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI N. 1.060, DE 1950. FINDO O PRAZO DE CINCO ANOS, A CONTAR DA SENTENÇA E NÃO SE VERIFICANDO A POSSIBILIDADE ECONÔMICA DO SUCUMBENTE EM SUPORTAR O PAGAMENTO DA VERBA, A OBRIGAÇÃO ESTARÁ EXTINTA. 3.2 DA BUSCA E APREENSÃO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, CONCEDENDO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, CONSOLIDANDO-SE, AINDA, A POSSE E A PROPRIEDADE PLENA EM FAVOR DA PARTE AUTORA CONDENANDO, NA OPORTUNIDADE, A PROMOVIDA EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. EXPEÇA-SE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. 4 PROVIMENTOS FINAIS EX OFFICIO P. R. I. EXTRAIA-SE CÓPIA AUTÊNTICA DESTA SENTENÇA E JUNTE-A NOS AUTOS DE BUSCA E APREENSÃO. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE AMBOS OS PROCESSOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CAPISTRANO, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO."
- INT. DR(S). ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA AZEVEDO - ESTAGIÁRIO DE DIREITO, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES .

10) 302-04.2009.8.06.0056/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

NILSON MATOS VIANA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE NILSON MATOS VIANA . ***"DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA: TRATA-SE, NA ESPÉCIE, DE REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, MANEJADA POR JOSÉ NILSON MATOS VIANA CONTRA BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, AMBOS QUALIFICADOS NA PETIÇÃO INICIAL. COMO FUNDAMENTAÇÃO ENSEJADORA DO PROVIMENTO JURISDICIONAL PORFIADO, ALEGA O AUTOR, EM SÍNTESE, QUE: A) CELEBROU UM CONTRATO COM O PROMOVIDO PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE MARCA VOLKSWAGEM, MODELO GOL 16 V POWER, ANO 2002, GASOLINA, PLACA HXW 8772, CHASSI N. 9BWCA05X72T119459; B) O CUSTO TOTAL DO BEM ADQUIRIDO FOI DE R$16.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS), FINANCIOU O VALOR ACIMA MENCIONADO EM 36 (TRINTA E SEIS) PARCELAS MENSAIS DE R$ 535,57 (QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS); C) A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COBRA TAXA DE JUROS CAPITALIZADA A 1.73% AO MÊS E 22.85% AO ANO; D) HÁ CUMULAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA COM COMISSÃO DE PERMANÊNCIA; E) A MULTA MORATÓRIA ENCONTRA-SE ACIMA DO LIMITE PERMITIDO EM LEI (2%); F) NENHUMA CÓPIA DO CONTRATO FOI ENTREGUE AO AUTOR; G) NA ESPÉCIE, HÁ PRÁTICA DE ANATOCISMO; G) À ESPÉCIE, SE APLICA O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA, POSTULA: A) O DEFERIMENTO DE DEPÓSITO INCIDENTE NO VALOR DE R$ 315,76 (TREZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); B) SEJA AUTORIZADO O PROMOVENTE A PERMANECER NA POSSE DO VEÍCULO; C) A RETIRADA DO NOME DO PROMOVENTE DO CADASTRO DE INADIMPLENTES. AO FINAL, REQUER AS PROCEDÊNCIAS DOS PEDIDOS. COM A INICIAL, VIEREM OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/11. ÀS FLS. 14/15, INDEFERI O PLEITO DE TUTELA ANTECIPADA NO QUE TANGE AO DEPÓSITO INCIDENTE E A MANUTENÇÃO DE POSSE DO VEÍCULO, MAS DEFERI A RETIRADA DO NOME DO PROMOVENTE DO CADASTRO DE INADIMPLENTES. CITADO (FLS. 19), O PROMOVIDO APRESENTOU A CONTESTAÇÃO, FORA DO PRAZO LEGAL, DE FLS. 21/41, ALEGANDO, EM PRELIMINAR, INÉPCIA DA INICIAL, POR AUSÊNCIA DO DEPÓSITO JUDICIAL NA FORMA PACTUADA. NO MÉRITO, REBATE OS ARGUMENTOS DO PROMOVENTE E PROTESTA PELA IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. ÀS FLS. 42, DECRETEI A REVELIA DO PROMOVIDO. CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, ORDENEI, ÀS FLS. 53, QUE O PROMOVIDO COLACIONASSE AOS AUTOS CÓPIA REPROGRÁFICA DO CONTRATO OBJETO DA AVENÇA, MEDIDA QUE RESTOU ATENDIDA ÀS FLS. 57/58. É O RELATÓRIO. DECIDO. INICIALMENTE, PASSO À ANÁLISE DA PRELIMINAR AGITADA. ASSEVERA A PARTE RÉ QUE A INICIAL É INEPTA, NOTADAMENTE PORQUE DESCUMPRIDA A REGRA INSERTA NO ART. 50 DA LEI N. 10.931/2004. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INÉPCIA DA INICIAL PELO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LEI N. 10.931/2004, EIS QUE A PARTE AUTORA INDICOU NA PEÇA INICIAL, DE FORMA SATISFATÓRIA, AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS QUESTIONADAS, BEM COMO QUANTIFICARAM OS VALORES INCONTROVERSOS. NÃO BASTASSE, A REGRA CONTIDA NO ART. 50 DA LEI N. 10.931/2004 PODE SER FLEXIBILIZADA. NESSE SENTIDO: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. MÚTUO HABITACIONAL. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA. DEPÓSITO EM JUÍZO DOS VALORES INCONTROVERSOS. AFASTADA EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO DOS VALORES CONTROVERSOS. INTELIGÊNCIA DO § 4º, DO ARTIGO 50, DA LEI Nº 10.931/2004. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O ARTIGO 50, § 4º, DA LEI Nº 10.931/2004, PERMITE QUE O JUIZ AFASTE A EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO DOS VALORES CONTROVERTIDOS, DESDE QUE HAJA RELEVANTE RAZÃO DE DIREITO E RISCO DE DANO IRREPARÁVEL AO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. (TJ/PR, AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0391657-6 (6232), REL. RENATO BRAGA BETTEGA, 13. CÂMARA CÍVEL, J. 20.06.2007, UNÂNIME). ASSIM, REJEITO A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, CABE, POIS, À ANÁLISE E DECISÃO DAS QUESTÕES DEBATIDAS, ESTABELECENDO, PARA TANTO, A SEGUINTE ORDEM: A) APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; B) DA PRÁTICA DE ANATOCISMO; C) DA COBRANÇA DE JUROS; D) DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA; E) DA MULTA MORATÓRIA; DA INCLUSÃO DO NOME DO PROMOVENTE NO CADASTRO DE INADIMPLENTES; F) POSSIBILIDADE DE O PROMOVENTE PERMANECER DA POSSE DO VEÍCULO. I - DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO PAIRA QUALQUER DÚVIDA QUE A LEI N. LEI 8.078/90 É PLENAMENTE APLICÁVEL AOS CONTRATOS BANCÁRIOS, POIS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS SÃO PRESTADORAS DE SERVIÇO, COMO EXPRESSAMENTE PREVISTO NO ART. 3°, § 2° DAQUELE DIPLOMA. ISSO É ASSIM PORQUE, PELA INTERPRETAÇÃO DO ART. 3º, § 2.º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTÃO ELENCADAS NO ROL DAS PESSOAS DE DIREITO CONSIDERADAS COMO FORNECEDORAS, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. TRATANDO-SE DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E A PESSOA FÍSICA, É DE SE CONCLUIR QUE A PARTE AUTORA AGIU COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE UMA NECESSIDADE PRÓPRIA, ISTO É, ATUOU COMO DESTINATÁRIO FINAL, SENDO, PORTANTO, APLICÁVEL O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. NESSE SENTIDO, INCLUSIVE, É A SÚMULA N. 297 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR É APLICÁVEL ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. APLICÁVEL, POIS, À ESPÉCIE, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR À CONTROVÉRSIA TRAZIDA À BAILA. II - DA PRÁTICA DE ANATOCISMO ESTE PONTO ASSENTA-SE NA SEGUINTE QUESTÃO: SABER DA VALIDADE OU NÃO DA PRÁTICA DO ANATOCISMO POR PARTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. A TEORIA CONTRATUAL ENCONTRA-SE BALIZADA NOS PRINCÍPIOS, A SABER: A) PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE, QUE SEGUNDO SÍLVIO RODRIGUES: O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE CONSISTE NA PRERROGATIVA CONFERIDA AOS INDIVÍDUOS DE CRIAREM RELAÇÕES NA ÓRBITA DO DIREITO, DESDE QUE SE SUBMETAM ÀS REGRAS IMPOSTAS PELA LEI E QUE SEUS FINS COINCIDAM COM O INTERESSE GERAL, OU NÃO O CONTRADIGAM. DESSE MODO, QUALQUER PESSOA CAPAZ PODE, PELA MANIFESTAÇÃO DE SUA VONTADE, TENDO OBJETO LÍCITO, CRIAR RELAÇÕES QUE A LEI EMPRESTA VALIDADE. [...] O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE SE DESDOBRA EM DOIS OUTROS PRINCÍPIOS, A SABER: A) PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE CONTRATAR OU NÃO CONTRATAR; B) PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE CONTRATAR AQUILO QUE ENTENDER. RESSALTE-SE QUE O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE NÃO É DE CARÁTER ABSOLUTO, MORMENTE PORQUE COMO BEM LEMBRA SÍLVIO DE SALVO VENOSA, NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE HÁ NORMAS COGENTES QUE NÃO PODERÃO SER TOCADAS PELA VONTADE DAS PARTES. NESSE SENTIDO, PROCLAMA O ART. 421, DO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: A LIBERDADE DE CONTRATAR SERÁ EXERCIDA EM RAZÃO E NOS LIMITES DA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO. EM ANOTAÇÃO AO ARTIGO SUPRACITADO, MARIA HELENA DINIZ ADUZ QUE: A LIBERDADE DE CONTRATAR NÃO É ABSOLUTA, POIS ESTÁ LIMITADA NÃO SÓ PELA SUPREMACIA DA ORDEM PÚBLICA, QUE VEDA CONVENÇÃO QUE LHE SEJA CONTRÁRIA E AOS BONS COSTUMES, DE FORMA QUE A VONTADE DOS CONTRATANTES ESTÁ SUBORDINADA AO INTERESSE COLETIVO, MAS TAMBÉM PELA FUNÇÃO SOCIAL***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DO CONTRATO, QUE O CONDICIONA AO ATENDIMENTO DO BEM COMUM E DOS FINS SOCIAIS. NESSE MESMO SENTIDO, SÃO OS ENUNCIADOS 21, 22 E 23, APROVADOS NA JORNADA DE DIREITO CIVIL, PROMOVIDA PELO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A SABER: ENUNCIADO 21 DO CEJ: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL CONSTITUI CLÁUSULA GERAL, QUE IMPÕE A REVISÃO DO PRINCÍPIO DA RELATIVIDADE DOS EFEITOS DO CONTRATO EM RELAÇÃO A TERCEIROS, IMPLICANDO A TUTELA EXTERNA DO CRÉDITO. ENUNCIADO 22 DO CEJ: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL CONSTITUI CLÁUSULA GERAL, QUE REFORÇA O PRINCIPIO DA CONSERVAÇÃO DO CONTRATO, ASSEGURANDO TROCAS ÚTEIS E JUSTAS. ENUNCIADO 23 DO CEJ: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL NÃO ELIMINA O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA CONTRATUAL, MAS ATENUA OU REDUZ O ALCANCE DESSE PRINCÍPIO, QUANDO PRESENTES INTERESSES META-INDIVIDUAIS OU INTERESSE INDIVIDUAL RELATIVO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. B) PRINCIPIO DA RELATIVIDADE DAS CONVENÇÕES, QUE SEGUNDO SÍLVIO RODRIGUES: CONTÉM A IDÉIA DE QUE OS EFEITOS DO CONTRATO SÓ SE MANIFESTAM ENTRE AS PARTES, NÃO APROVEITANDO NEM PREJUDICANDO TERCEIROS. O QUE, ALIÁS, É LÓGICO. COMO O VÍNCULO CONTRATUAL EMANA DA VONTADE DAS PARTES, É NATURAL QUETERCEIROS NÃO POSSAM FICAR ATADOS A UMA RELAÇÃO JURÍDICA QUE LHES NÃO FOI IMPOSTA PELA LEI NEM DERIVOU DE SEU QUERER. C) PRINCIPIO DA FORÇA VINCULANTE DAS CONVENÇÕES - PACTA SUNT SERVANDA, LECIONANDO SÍLVIO RODRIGUES QUE: O PRINCÍPIO DA FORÇA VINCULANTE DAS CONVENÇÕES CONSAGRA A IDÉIA DE QUE O CONTRATO, UMA VEZ OBEDECIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, TORNA-SE OBRIGATÓRIO ENTRE AS PARTES, QUE DELE NÃO SE PODEM DESLIGAR SENÃO POR OUTRA AVENÇA, EM TAL SENTIDO. ISTO É, O CONTRATO VAI CONSTITUIR UMA ESPÉCIE DE LEI PRIVADA ENTRE AS PARTES, ADQUIRINDO FORÇA VINCULANTE IGUAL À DO PROCESSO LEGISLATIVO, POIS VEM MUNIDO DE UMA SANÇÃO QUE DECORRE DA NORMA LEGAL, REPRESENTADA PELA POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL DO DEVEDOR. PACTA SUNT SERVANDA! [...] O PRINCÍPIO DA OBRIGATORIEDADE DAS CONVENÇÕES ENCONTRA UM LIMITE NA REGRA DE QUE A OBRIGAÇÃO SE EXTINGUE SE VIER A SE IMPOSSIBILITAR POR FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO. MAS, DENTRO DA CONCEPÇÃO CLÁSSICA, ESSA É A ÚNICA LIMITAÇÃO À NORMA DA OBRIGATORIEDADE DO CONTRATO. ADVERTE, TODAVIA, CARLOS ROBERTO GONÇALVES QUE: OPÕE-SE A ELE [PRINCÍPIO FORÇA VINCULANTE DAS CONVENÇÕES] O PRINCÍPIO DA REVISÃO DOS CONTRATOS OU DA ONEROSIDADE EXCESSIVA, BASEADO NA CLÁUSULA REBUS SIC STANTIBUS E NA TEORIA DA IMPREVISÃO E QUE AUTORIZA O RECURSO AO JUDICIÁRIO PARA SE PLEITEAR A REVISÃO DOS CONTRATOS, ANTE A OCORRÊNCIA DE FATOS EXTRAORDINÁRIOS E IMPREVISÍVEIS. D) PRINCIPIO DA BOA-FÉ DOS CONTRATOS, QUE SEGUNDO SÍLVIO DE SALVO VENOSA: COLOQUIALMENTE, PODEMOS AFIRMAR QUE ESSE PRINCÍPIO SE ESTAMPA PELO DEVER DAS PARTES DE AGIR DE FORMA CORRETA ANTES, DURANTE E DEPOIS DO CONTRATO, ISSO PORQUE, MESMO APÓS O CUMPRIMENTO DE UM CONTRATO, PODEM SOBRAR-LHES EFEITOS RESIDUAIS. PROCLAMA O ART. 422 DO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: OS CONTRATANTES SÃO OBRIGADOS A GUARDAR, ASSIM, NA CONCLUSÃO DO CONTRATO, COMO EM SUA EXECUÇÃO, OS PRINCÍPIOS DE PROBIDADE E BOA-FÉ. SOBRE A MATÉRIA, OPORTUNOS SÃO OS ENUNCIADOS 24, 25, 26 E 27, APROVADOS NA JORNADA DE DIREITO CIVIL, PROMOVIDA PELOCENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A SABER: ENUNCIADO 24 DO CEJ: EM VIRTUDE DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ, POSITIVADO NO ART. 422 DO NOVO CÓDIGO CIVIL, A VIOLAÇÃO DOS DEVERES ANEXOS CONSTITUI ESPÉCIE DE INADIMPLEMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE CULPA. ENUNCIADO 25 DO CEJ: O ART. 422 DO CÓDIGO CIVIL NÃO INVIABILIZA A APLICAÇÃO, PELO JULGADOR, DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ NAS FASES PRÉ E PÓS-CONTRATUAL. ENUNCIADO 26 DO CEJ: A CLÁUSULA GERAL CONTIDA NO ART. 422 DO NOVO CÓDIGO CIVIL IMPÕE AO JUIZ INTERPRETAR E, QUANDO NECESSÁRIO, SUPRIR E CORRIGIR O CONTRATO SEGUNDO A BOA-FÉ OBJETIVA, ENTENDIDA COMO A EXIGÊNCIA DE COMPORTAMENTO LEAL DOS CONTRATANTES. ENUNCIADO 27 DO CEJ: NA INTERPRETAÇÃO DA CLÁUSULA GERAL DA BOA-FÉ, DEVE-SE LEVAR EM CONTA O SISTEMA DO CÓDIGO CIVIL E AS CONEXÕES SISTEMÁTICAS COM OUTROS ESTATUTOS NORMATIVOS E FATORES METAJURÍDICOS. POR TUDO ISSO, VERIFICA-SE QUE A LIVRE MANIFESTAÇÃO DA VONTADE DOS CONTRATANTES NÃO IMPOSSIBILITA, POR SI SÓ, A REVISÃO DA AVENÇA. É DIZER: O PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA NÃO MAIS PODE SER TOMADO DE FORMA ISOLADA, DEVENDO SER CONJUGADO COM OUTROS PRINCÍPIOS QUE PERMEIAM E INFORMAM OS CONTRATOS, COMO A BOA-FÉ OBJETIVA E TRANSPARÊNCIA. JUSTAMENTE POR ISTO, A FORÇA OBRIGATÓRIA DOS PACTOS CELEBRADOS COMO EXPRESSÃO DE LIBERDADE NÃO PODE SER INVOCADA DE MODO A CHANCELAR PRÁTICAS ABUSIVAS, INCOMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO SOCIAL QUE LHES É PECULIAR. ORA, NOS TEMPOS MODERNOS, A PARTE QUE TEM MAIOR PODERIO ECONÔMICO, IMPEDE QUE A PARTE ECONOMICAMENTE MAIS VULNERÁVEL DISCUTA E NEGOCIE AS CLÁUSULAS ENTABULADAS NOS CONTRATOS, COLOCANDO-A EM CONDIÇÕES ABUSIVAS, EM DESVANTAGEM, RAZÃO PELA QUAL NÃO PODE SUBSISTIR O ARGUMENTO DA LIVRE MANIFESTAÇÃO DOS CONTRATANTES. DEVERAS, A PRÁTICA DE CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS É VEDADA PELO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO, ATÉ MESMO PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NESSE SENTIDO, A SÚMULA 121 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: É VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, AINDA QUE EXPRESSAMENTE CONVENCIONADA. TODAVIA, COM A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.963-17/2000, REEDITADA SOB O N. 2.170-36/2001, HOUVE A PERMISSÃO DA CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS, DESDE QUE EXPRESSAMENTE PACTUADOS. A PROPÓSITO, VEJA-SE O ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: BANCÁRIO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. CLÁUSULAS ABUSIVAS. CDC. APLICABILIDADE. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO EM 12% AO ANO. IMPOSSIBILIDADE. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PACTUADA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. POSSIBILIDADE, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM JUROS REMUNERATÓRIOS, CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS MORATÓRIOS E/OU MULTA CONTRATUAL. MORA. DESCARACTERIZAÇÃO, QUANDO DA COBRANÇA DE ACRÉSCIMOS INDEVIDOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. BUSCA E APREENSÃO. IMPOSSIBILIDADE. COMPENSAÇÃO E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. POSSIBILIDADE. INSCRIÇÃO DO DEVEDOR EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. IMPOSS DESDE QUE PRESENTES OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO STJ (RESP 527.618). PRECEDENTES. APLICAM-SE AOS CONTRATOS BANCÁRIOS AS DISPOSIÇÕES DO CDC. NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ, NÃO SE APLICA A LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO AOS CONTRATOS BANCÁRIOS NÃO ABRANGIDOS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUANTO AO PONTO. NOS CONTRATOS CELEBRADOS POR INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA MP N° 1.963-17/00 (REEDITADA SOB O Nº 2.170-36/01), ADMITE-SE A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS, DESDE QUE EXPRESSAMENTE PACTUADA. ADMITE-SE A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA APÓS A CARACTERIZAÇÃO DA MORA DO DEVEDOR, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM JUROS REMUNERATÓRIOS, CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS MORATÓRIOS E/OU MULTA CONTRATUAL. A COBRANÇA DE ACRÉSCIMOS INDEVIDOS IMPORTA NA DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA, TORNANDO INADMISSÍVEL A BUSCA E APREENSÃO DO BEM. ADMITE-SE A REPETIÇÃO E/OU A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR NOS CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE E DE MÚTUO CELEBRADOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INDEPENDENTEMENTE DA PROVA DE QUEO DEVEDOR TENHA REALIZADO O PAGAMENTO POR ERRO, PORQUANTO HÁ DE SE VEDAR O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO BANCO EM DETRIMENTO DESTE. O STJ, NO JULGAMENTO DO RESP 527.618 (REL. MIN. CESAR ASFOR ROCHA, DJ DE 24/11/03), DECIDIU QUE A CONCESSÃO DE MEDIDA IMPEDINDO O REGISTRO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

FICA CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE TRÊS REQUISITOS, QUAIS SEJAM: (I) A PROPOSITURA DE AÇÃO PELO DEVEDOR CONTESTANDO A EXISTÊNCIA INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; (II) EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTESTAÇÃO DA COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO E EM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO STF OU STJ; (III) O DEPÓSITO DO VALOR REFERENTE À PARTE TIDA POR INCONTROVERSA, OU A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO IDÔNEA AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO JUIZ. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. (STJ, RESP N. 894.385/RS, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, 3. T., J. 27.03.2007, DJ 16.04.2007 P. 199) NA ESPÉCIE, O CONTRATO EM APREÇO, CONSOANTE SE INFERE DO CONTRATO DE FLS. 57/58, PERFECTIBILIZOU-SE EM 28.03.2008, DEPOIS, PORTANTO, DA ENTRADA EM VIGOR DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.963-17, DE 30 DE MARÇO DE 2000, A QUAL, EM SEU ART. 5º, PRESCREVIA: NAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, É ADMISSÍVEL A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS COM PERIODICIDADE INFERIOR A UM ANO, NÃO HAVENDO, ASSIM, QUE SE FALAR, PORTANTO, NA APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 121 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. NESSE PONTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUALQUER ILEGALIDADE NA AVENÇA FIRMADA ENTRE AS PARTES. III - DA COBRANÇA DE JUROS NO PARTICULAR, NÃO CUIDOU A PARTE AUTORA DE DEMONSTRAR A COBRANÇA DE JUROS A QUE SE REPORTA NA INICIAL. ALIÁS, PELO CONTRATO DE FLS. 122, SE VERIFICA, PELA CLÁUSULA 07 QUE, EM CASO DE ATRASO, HAVERÁ PAGAMENTO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O DÉBITO. COM EFEITO, TENHO QUE A COBRANÇA DE JUROS DEVE OBEDECER AO QUE RESTOU PACTUADO. IV - DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA NO QUE TANGE À COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, JÁ SE ENCONTRA ASSENTADO NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE REFERIDA TAXA NÃO É ILEGAL, PODENDO, PORTANTO, SER COBRADA NO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA SÚMULA N. 30 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NEM COM OS JUROS REMUNERATÓRIOS (STJ, SÚMULA N. 296), CALCULADA À TAXA DE MERCADO DO DIA DO PAGAMENTO, LIMITADA, ENTRETANTO, À TAXA PACTUADA NO CONTRATO. COM RELAÇÃO AO TEMA, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ PACIFICOU O ENTENDIMENTO COM A EDIÇÃO DA SÚMULA N. DA SÚMULA Nº 294: NÃO É POTESTATIVA A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, CALCULADA PELA TAXA MÉDIA DE MERCADO, APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, LIMITADA À TAXA DO CONTRATO. NA ESPÉCIE, NÃO RESTOU VERIFICADA A CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA. V - DA MULTA MORATÓRIA AO CONTRÁRIO DO QUE AFIRMA O AUTOR, A MULTA MORATÓRIA, DEVIDAMENTE PACTUADA, FOI FIXADA NO VALOR DE 2% (DOIS POR CENTO), CONSOANTE SE INFERE DO CONTRATO DE FLS. 57/58, DEVENDO, PORTANTO, PERMANECER NO MESMO PERCENTUAL. VI - DA INCLUSÃO DO NOME DA PARTE AUTORA NO CADASTRO DE INADIMPLENTES E DA PERMANÊNCIA DO BEM ALIENADO NA POSSE DO REQUERENTE NA ESTEIRA DO ENTENDIMENTO ADOTADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA ADMITIR A CONCESSÃO DA MEDIDA IMPEDITIVA DA INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO, BEM COMO A PERMANÊNCIA DO BEM ALIENADO NA POSSE DO REQUERENTE, DEVE-SE TER, NECESSÁRIA E CONCOMITANTEMENTE, A PRESENÇA DOS SEGUINTES ELEMENTOS: A) AÇÃO PROPOSTA PELO DEVEDOR CONTESTANDO A EXISTÊNCIA INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; B) HAJA EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTESTAÇÃO DA COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO, TAL COMO ACIMA MENCIONADO; C) DEPÓSITO DO VALOR REFERENTE À PARTE TIDA POR INCONTROVERSA DO DÉBITO OU CAUÇÃO IDÔNEA, AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO MAGISTRADO. NESSE SENTIDO, CONFIRA-SE: CIVIL. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. REGISTRO NO ROL DE DEVEDORES. HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO. A RECENTE ORIENTAÇÃO DA SEGUNDA SEÇÃO DESTA CORTE ACERCA DOS JUROS REMUNERATÓRIOS E DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA (RESP'S NS. 271.214-RS, 407.097-RS, 420.111-RS), E A RELATIVA FREQÜÊNCIA COM QUE DEVEDORES DE QUANTIAS ELEVADAS BUSCAM, ABUSIVAMENTE, IMPEDIR O REGISTRO DE SEUS NOMES NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO SÓ E SÓ POR TEREM AJUIZADO AÇÃO REVISIONAL DE SEUS DÉBITOS, SEM NADA PAGAR OU DEPOSITAR, RECOMENDAM QUE ESSE IMPEDIMENTO DEVA SER APLICADO COM CAUTELA, SEGUNDO O PRUDENTE EXAME DO JUIZ, ATENDENDO-SE ÀS PECULIARIDADES DE CADA CASO. PARA TANTO, DEVE-SE TER, NECESSÁRIA E CONCOMITANTEMENTE, A PRESENÇA DESSES TRÊS ELEMENTOS: A) QUE HAJA AÇÃO PROPOSTA PELO DEVEDOR CONTESTANDO A EXISTÊNCIA INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; B) QUE HAJA EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTESTAÇÃO DA COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO E EM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL OU DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; C) QUE, SENDO A CONTESTAÇÃO APENAS DE PARTE DO DÉBITO,DEPOSITE O VALOR REFERENTE À PARTE TIDA POR INCONTROVERSA, OU PRESTE CAUÇÃO IDÔNEA, AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO MAGISTRADO. O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR VEIO AMPARAR O HIPOSSUFICIENTE, EM DEFESA DOS SEUS DIREITOS, NÃO SERVINDO, CONTUDO, DE ESCUDO PARA A PERPETUAÇÃO DE DÍVIDAS. RECURSO CONHECIDO PELO DISSÍDIO, MAS IMPROVIDO. (RESP N. 527.618 - RS (2003/0035206-6). REL. MIN. CESAR ASFOR ROCHA, 2. T., J. 22.10.2003, UNÂNIME, DJ 24.11.2003). AUSENTE, POIS, UM DOS MOTIVOS, QUAL SEJA, O ÚLTIMO, OS PLEITOS HÃO DE SER INDEFERIDOS. DISPOSITIVO ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES TODOS OS PEDIDOS, EXCETUANDO APENAS O QUE RECONHECE A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. REVOGO A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA ÀS FLS. 14/15. CONDENO O SUCUMBENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ORA ARBITRO NO VALOR DE R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS), TOMANDO POR BASE O GRAU DE ZELO PROFISSIONAL, O LUGAR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA E O TEMPO EXIGIDO PARA O TRABALHO DO ADVOGADO DO PROMOVIDO, NOS TERMOS DO ART. 20 § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OUTROSSIM, CONDENO-O, AINDA, NAS CUSTAS PROCESSUAIS QUE, POR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, SUSPENSOS ESTÃO OS ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI N. 1.060, DE 1950. FINDO O PRAZO DE CINCO ANOS, A CONTAR DA SENTENÇA E NÃO SE VERIFICANDO A POSSIBILIDADE ECONÔMICA DO SUCUMBENTE EM SUPORTAR O PAGAMENTO DA VERBA, A OBRIGAÇÃO ESTARÁ EXTINTA. P. R. I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CAPISTRANO, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO." - INT. DR(S). FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , HUGO VICTOR PEREIRA DE SOUSA ,

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A REQUERENTE.: FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES . ***"DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA: TRATA-SE, NA ESPÉCIE, DE REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, MANEJADA POR FRANCISCA ERINEIDE BARROSO GOMES CONTRA BANCO BV FINANCEIRA S.A., AMBOS QUALIFICADOS NA PETIÇÃO INICIAL. COMO FUNDAMENTAÇÃO ENSEJADORA DO PROVIMENTO JURISDICIONAL PORFIADO, ALEGA O AUTOR, EM SÍNTESE, QUE: A) CELEBROU UM CONTRATO COM O PROMOVIDO PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE MARCA VW, MODELO GOL 2.0, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1999/2000, GASOLINA, PLACA HXG 1515, CHASSI N. 9BWZZZ373YT004763; B) O CUSTO TOTAL DO BEM ADQUIRIDO FOI DE R$23.000,00 (VINTE TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO DADO DE ENTRADA R4 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) E FINANCIOU O RESTANTE DO VALOR ACIMA MENCIONADO EM 48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS MENSAIS DE R$ 734,08 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS); C) A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COBRA TAXA DE JUROS CAPITALIZADA A 2.52% AO MÊS E 34.79% AO ANO; D) HÁ CUMULAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA COM COMISSÃO DE PERMANÊNCIA; E) A MULTA MORATÓRIA ENCONTRA-SE ACIMA DO LIMITE PERMITIDO EM LEI (2%); F) NENHUMA CÓPIA DO CONTRATO FOI ENTREGUE AO AUTOR; G) NA ESPÉCIE, HÁ PRÁTICA DE ANATOCISMO; G) À ESPÉCIE, SE APLICA O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA, POSTULA: A) O DEFERIMENTO DE DEPÓSITO INCIDENTE NO VALOR DE R$ 489,38 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); B) SEJA AUTORIZADO O PROMOVENTE A PERMANECER NA POSSE DO VEÍCULO; C) A RETIRADA DO NOME DO PROMOVENTE DO CADASTRO DE INADIMPLENTES. AO FINAL, REQUER AS PROCEDÊNCIAS DOS PEDIDOS. COM A INICIAL, VIEREM OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/11. ÀS FLS. 17/18, INDEFERI O PLEITO DE TUTELA ANTECIPADA NO QUE TANGE AO DEPÓSITO INCIDENTE E A MANUTENÇÃO DE POSSE DO VEÍCULO, MAS DEFERI A RETIRADA DO NOME DO PROMOVENTE DO CADASTRO DE INADIMPLENTES. CITADO (FLS. 21-V), O PROMOVIDO APRESENTOU A CONTESTAÇÃO, FORA DO PRAZO LEGAL, DE FLS. 23/43, ALEGANDO, EM PRELIMINAR, INÉPCIA DA INICIAL, POR AUSÊNCIA DO DEPÓSITO JUDICIAL NA FORMA PACTUADA. NO MÉRITO, REBATE OS ARGUMENTOS DO PROMOVENTE E PROTESTA PELA IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. ÀS FLS. 44, DECRETEI A REVELIA DO PROMOVIDO. CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, ORDENEI, ÀS FLS. 54, QUE O PROMOVIDO COLACIONASSE AOS AUTOS CÓPIA REPROGRÁFICA DO CONTRATO OBJETO DA AVENÇA, MEDIDA QUE RESTOU ATENDIDA ÀS FLS. 56/57. É O RELATÓRIO. DECIDO. INICIALMENTE, PASSO À ANÁLISE DA PRELIMINAR AGITADA. ASSEVERA A PARTE RÉ QUE A INICIAL É INEPTA, NOTADAMENTE PORQUE DESCUMPRIDA A REGRA INSERTA NO ART. 50 DA LEI N. 10.931/2004. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INÉPCIA DA INICIAL PELO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LEI N. 10.931/2004, EIS QUE A PARTE AUTORA INDICOU NA PEÇA INICIAL, DE FORMA SATISFATÓRIA, AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS QUESTIONADAS, BEM COMO QUANTIFICARAM OS VALORES INCONTROVERSOS. NÃO BASTASSE, A REGRA CONTIDA NO ART. 50 DA LEI N. 10.931/2004 PODE SER FLEXIBILIZADA. NESSE SENTIDO: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. MÚTUO HABITACIONAL. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA. DEPÓSITO EM JUÍZO DOS VALORES INCONTROVERSOS. AFASTADA EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO DOS VALORES CONTROVERSOS. INTELIGÊNCIA DO § 4º, DO ARTIGO 50, DA LEI Nº 10.931/2004. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O ARTIGO 50, § 4º, DA LEI Nº 10.931/2004, PERMITE QUE O JUIZ AFASTE A EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO DOS VALORES CONTROVERTIDOS, DESDE QUE HAJA RELEVANTE RAZÃO DE DIREITO E RISCO DE DANO IRREPARÁVEL AO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. (TJ/PR, AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0391657-6 (6232), REL. RENATO BRAGA BETTEGA, 13. CÂMARA CÍVEL, J. 20.06.2007, UNÂNIME). ASSIM, REJEITO A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, CABE, POIS, À ANÁLISE E DECISÃO DAS QUESTÕES DEBATIDAS, ESTABELECENDO, PARA TANTO, A SEGUINTE ORDEM: A) APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; B) DA PRÁTICA DE ANATOCISMO; C) DA COBRANÇA DE JUROS; D) DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA; E) DA MULTA MORATÓRIA; DA INCLUSÃO DO NOME DO PROMOVENTE NO CADASTRO DE INADIMPLENTES; F) POSSIBILIDADE DE O PROMOVENTE PERMANECER DA POSSE DO VEÍCULO. I - DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO PAIRA QUALQUER DÚVIDA QUE A LEI N. LEI 8.078/90 É PLENAMENTE APLICÁVEL AOS CONTRATOS BANCÁRIOS, POIS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS SÃO PRESTADORAS DE SERVIÇO, COMO EXPRESSAMENTE PREVISTO NO ART. 3°, § 2° DAQUELE DIPLOMA. ISSO É ASSIM PORQUE, PELA INTERPRETAÇÃO DO ART. 3º, § 2.º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTÃO ELENCADAS NO ROL DAS PESSOAS DE DIREITO CONSIDERADAS COMO FORNECEDORAS, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. TRATANDO-SE DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E A PESSOA FÍSICA, É DE SE CONCLUIR QUE A PARTE AUTORA AGIU COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE UMA NECESSIDADE PRÓPRIA, ISTO É, ATUOU COMO DESTINATÁRIO FINAL, SENDO, PORTANTO, APLICÁVEL O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. NESSE SENTIDO, INCLUSIVE, É A SÚMULA N. 297 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR É APLICÁVEL ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. APLICÁVEL, POIS, À ESPÉCIE, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR À CONTROVÉRSIA TRAZIDA À BAILA. II - DA PRÁTICA DE ANATOCISMO ESTE PONTO ASSENTA-SE NA SEGUINTE QUESTÃO: SABER DA VALIDADE OU NÃO DA PRÁTICA DO ANATOCISMO POR PARTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. A TEORIA CONTRATUAL ENCONTRA-SE BALIZADA NOS PRINCÍPIOS, A SABER: A) PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE, QUE SEGUNDO SÍLVIO RODRIGUES: O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE CONSISTE NA PRERROGATIVA CONFERIDA AOS INDIVÍDUOS DE CRIAREM RELAÇÕES NA ÓRBITA DO DIREITO, DESDE QUE SE SUBMETAM ÀS REGRAS IMPOSTAS PELA LEI E QUE SEUS FINS COINCIDAM COM O INTERESSE GERAL, OU NÃO O CONTRADIGAM. DESSE MODO, QUALQUER PESSOA CAPAZ PODE, PELA MANIFESTAÇÃO DE SUA VONTADE, TENDO OBJETO LÍCITO, CRIAR RELAÇÕES QUE A LEI EMPRESTA VALIDADE. [...] O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE SE DESDOBRA EM DOIS OUTROS PRINCÍPIOS, A SABER: A) PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE CONTRATAR OU NÃO CONTRATAR; B) PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE CONTRATAR AQUILO QUE ENTENDER. RESSALTE-SE QUE O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE NÃO É DE CARÁTER ABSOLUTO, MORMENTE PORQUE COMO BEM LEMBRA SÍLVIO DE SALVO VENOSA, NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE HÁ NORMAS***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

COGENTES QUE NÃO PODERÃO SER TOCADAS PELA VONTADE DAS PARTES. NESSE SENTIDO, PROCLAMA O ART. 421, DO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: A LIBERDADE DE CONTRATAR SERÁ EXERCIDA EM RAZÃO E NOS LIMITES DA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO. EM ANOTAÇÃO AO ARTIGO SUPRACITADO, MARIA HELENA DINIZ ADUZ QUE: A LIBERDADE DE CONTRATAR NÃO É ABSOLUTA, POIS ESTÁ LIMITADA NÃO SÓ PELA SUPREMACIA DA ORDEM PÚBLICA, QUE VEDA CONVENÇÃO QUE LHE SEJA CONTRÁRIA E AOS BONS COSTUMES, DE FORMA QUE A VONTADE DOS CONTRATANTES ESTÁ SUBORDINADA AO INTERESSE COLETIVO, MAS TAMBÉM PELA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO, QUE O CONDICIONA AO ATENDIMENTO DO BEM COMUM E DOS FINS SOCIAIS. NESSE MESMO SENTIDO, SÃO OS ENUNCIADOS 21, 22 E 23, APROVADOS NA JORNADA DE DIREITO CIVIL, PROMOVIDA PELO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A SABER: ENUNCIADO 21 DO CEJ: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL CONSTITUI CLÁUSULA GERAL, QUE IMPÕE A REVISÃO DO PRINCÍPIO DA RELATIVIDADE DOS EFEITOS DO CONTRATO EM RELAÇÃO A TERCEIROS, IMPLICANDO A TUTELA EXTERNA DO CRÉDITO. ENUNCIADO 22 DO CEJ: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL CONSTITUI CLÁUSULA GERAL, QUE REFORÇA O PRINCIPIO DA CONSERVAÇÃO DO CONTRATO, ASSEGURANDO TROCAS ÚTEIS E JUSTAS. ENUNCIADO 23 DO CEJ: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL NÃO ELIMINA O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA CONTRATUAL, MAS ATENUA OU REDUZ O ALCANCE DESSE PRINCÍPIO, QUANDO PRESENTES INTERESSES META-INDIVIDUAIS OU INTERESSE INDIVIDUAL RELATIVO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. B) PRINCIPIO DA RELATIVIDADE DAS CONVENÇÕES, QUE SEGUNDO SÍLVIO RODRIGUES: CONTÉM A IDÉIA DE QUE OS EFEITOS DO CONTRATO SÓ SE MANIFESTAM ENTRE AS PARTES, NÃO APROVEITANDO NEM PREJUDICANDO TERCEIROS. O QUE, ALIÁS, É LÓGICO. COMO O VÍNCULO CONTRATUAL EMANA DA VONTADE DAS PARTES, É NATURAL QUE TERCEIROS NÃO POSSAM FICAR ATADOS A UMA RELAÇÃO JURÍDICA QUE LHES NÃO FOI IMPOSTA PELA LEI NEM DERIVOU DE SEU QUERER. C) PRINCIPIO DA FORÇA VINCULANTE DAS CONVENÇÕES - PACTA SUNT SERVANDA, LECIONANDO SÍLVIO RODRIGUES QUE: O PRINCÍPIO DA FORÇA VINCULANTE DAS CONVENÇÕES CONSAGRA A IDÉIA DE QUE O CONTRATO, UMA VEZ OBEDECIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, TORNA-SE OBRIGATÓRIO ENTRE AS PARTES, QUE DELE NÃO SE PODEM DESLIGAR SENÃO POR OUTRA AVENÇA, EM TAL SENTIDO. ISTO É, O CONTRATO VAI CONSTITUIR UMA ESPÉCIE DE LEI PRIVADA ENTRE AS PARTES, ADQUIRINDO FORÇA VINCULANTE IGUAL À DO PROCESSO LEGISLATIVO, POIS VEM MUNIDO DE UMA SANÇÃO QUE DECORRE DA NORMA LEGAL, REPRESENTADA PELA POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL DO DEVEDOR. PACTA SUNT SERVANDA! [...] O PRINCÍPIO DA OBRIGATORIEDADE DAS CONVENÇÕES ENCONTRA UM LIMITE NA REGRA DE QUE A OBRIGAÇÃO SE EXTINGUE SE VIER A SE IMPOSSIBILITAR POR FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO. MAS, DENTRO DA CONCEPÇÃO CLÁSSICA, ESSA É A ÚNICA LIMITAÇÃO À NORMA DA OBRIGATORIEDADE DO CONTRATO. ADVERTE, TODAVIA, CARLOS ROBERTO GONÇALVES QUE: OPÕE-SE A ELE [PRINCÍPIO FORÇA VINCULANTE DAS CONVENÇÕES] O PRINCÍPIO DA REVISÃO DOS CONTRATOS OU DA ONEROSIDADE EXCESSIVA, BASEADO NA CLÁUSULA REBUS SIC STANTIBUS E NA TEORIA DA IMPREVISÃO E QUE AUTORIZA O RECURSO AO JUDICIÁRIO PARA SE PLEITEAR A REVISÃO DOS CONTRATOS, ANTE A OCORRÊNCIA DE FATOS EXTRAORDINÁRIOS E IMPREVISÍVEIS. D) PRINCIPIO DA BOA-FÉ DOS CONTRATOS, QUE SEGUNDO SÍLVIO DE SALVO VENOSA: COLOQUIALMENTE, PODEMOS AFIRMAR QUE ESSE PRINCÍPIO SE ESTAMPA PELO DEVER DAS PARTES DE AGIR DE FORMA CORRETA ANTES, DURANTE E DEPOIS DO CONTRATO, ISSO PORQUE, MESMO APÓS O CUMPRIMENTO DE UM CONTRATO, PODEM SOBRAR-LHES EFEITOS RESIDUAIS. PROCLAMA O ART. 422 DO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: OS CONTRATANTES SÃO OBRIGADOS A GUARDAR, ASSIM, NA CONCLUSÃO DO CONTRATO, COMO EM SUA EXECUÇÃO, OS PRINCÍPIOS DE PROBIDADE E BOA-FÉ. SOBRE A MATÉRIA, OPORTUNOS SÃO OS ENUNCIADOS 24, 25, 26 E 27, APROVADOS NA JORNADA DE DIREITO CIVIL, PROMOVIDA PELO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A SABER: ENUNCIADO 24 DO CEJ: EM VIRTUDE DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ, POSITIVADO NO ART. 422 DO NOVO CÓDIGO CIVIL, A VIOLAÇÃO DOS DEVERES ANEXOS CONSTITUI ESPÉCIE DE INADIMPLEMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE CULPA. ENUNCIADO 25 DO CEJ: O ART. 422 DO CÓDIGO CIVIL NÃO INVIABILIZA A APLICAÇÃO, PELO JULGADOR, DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ NAS FASES PRÉ E PÓS-CONTRATUAL. ENUNCIADO 26 DO CEJ: A CLÁUSULA GERAL CONTIDA NO ART. 422 DO NOVO CÓDIGO CIVIL IMPÕE AO JUIZ INTERPRETAR E, QUANDO NECESSÁRIO, SUPRIR E CORRIGIR O CONTRATO SEGUNDO A BOA-FÉ OBJETIVA, ENTENDIDA COMO A EXIGÊNCIA DE COMPORTAMENTO LEAL DOS CONTRATANTES. ENUNCIADO 27 DO CEJ: NA INTERPRETAÇÃO DA CLÁUSULA GERAL DA BOA-FÉ, DEVE-SE LEVAR EM CONTA O SISTEMA DO CÓDIGO CIVIL E AS CONEXÕES SISTEMÁTICAS COM OUTROS ESTATUTOS NORMATIVOS E FATORES METAJURÍDICOS. POR TUDO ISSO, VERIFICA-SE QUE A LIVRE MANIFESTAÇÃO DA VONTADE DOS CONTRATANTES NÃO IMPOSSIBILITA, POR SI SÓ, A REVISÃO DA AVENÇA. É DIZER: O PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA NÃO MAIS PODE SER TOMADO DE FORMA ISOLADA, DEVENDO SER CONJUGADO COM OUTROS PRINCÍPIOS QUE PERMEIAM E INFORMAM OS CONTRATOS, COMO A BOA-FÉ OBJETIVA E TRANSPARÊNCIA. JUSTAMENTE POR ISTO, A FORÇA OBRIGATÓRIA DOS PACTOS CELEBRADOS COMO EXPRESSÃO DE LIBERDADE NÃO PODE SER INVOCADA DE MODO A CHANCELAR PRÁTICAS ABUSIVAS, INCOMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO SOCIAL QUE LHES É PECULIAR. ORA, NOS TEMPOS MODERNOS, A PARTE QUE TEM MAIOR PODERIO ECONÔMICO, IMPEDE QUE A PARTE ECONOMICAMENTE MAIS VULNERÁVEL DISCUTA E NEGOCIE AS CLÁUSULAS ENTABULADAS NOS CONTRATOS, COLOCANDO-A EM CONDIÇÕES ABUSIVAS, EM DESVANTAGEM, RAZÃO PELA QUAL NÃO PODE SUBSISTIR O ARGUMENTO DA LIVRE MANIFESTAÇÃO DOS CONTRATANTES. DEVERAS, A PRÁTICA DE CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS É VEDADA PELO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO, ATÉ MESMO PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NESSE SENTIDO, A SÚMULA 121 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: É VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, AINDA QUE EXPRESSAMENTE CONVENCIONADA. TODAVIA, COM A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.963-17/2000, REEDITADA SOB O N. 2.170-36/2001, HOUVE A PERMISSÃO DA CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS, DESDE QUE EXPRESSAMENTE PACTUADOS. A PROPÓSITO, VEJA-SE O ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: BANCÁRIO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. CLÁUSULAS ABUSIVAS. CDC. APLICABILIDADE. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO EM 12% AO ANO. IMPOSSIBILIDADE. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PACTUADA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. POSSIBILIDADE, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM JUROS REMUNERATÓRIOS, CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS MORATÓRIOS E/OU MULTA CONTRATUAL. MORA. DESCARACTERIZAÇÃO, QUANDO DA COBRANÇA DE ACRÉSCIMOS INDEVIDOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. BUSCA E APREENSÃO. IMPOSSIBILIDADE. COMPENSAÇÃO E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. POSSIBILIDADE. INSCRIÇÃO DO DEVEDOR EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. IMPOSS DESDE QUE PRESENTES OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO STJ (RESP 527.618). PRECEDENTES. APLICAM-SE AOS CONTRATOS BANCÁRIOS AS DISPOSIÇÕES DO CDC. NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ, NÃO SE APLICA A LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO AOS CONTRATOS BANCÁRIOS NÃO ABRANGIDOS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUANTO AO PONTO. NOS CONTRATOS CELEBRADOS POR INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA MP N° 1.963-17/00 (REEDITADA SOB O Nº 2.170-36/01), ADMITE-SE A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS, DESDE QUE EXPRESSAMENTE PACTUADA. ADMITE-SE A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA APÓS A CARACTERIZAÇÃO DA MORA DO DEVEDOR, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM JUROS REMUNERATÓRIOS, CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS MORATÓRIOS E/OU MULTA CONTRATUAL. A COBRANÇA DE ACRÉSCIMOS INDEVIDOS IMPORTA NA DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA, TORNANDO INADMISSÍVEL A BUSCA E APREENSÃO

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DO BEM. ADMITE-SE A REPETIÇÃO E/OU A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR NOS CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE E DE MÚTUO CELEBRADOS COM INSTITUIÇÕESFINANCEIRAS, INDEPENDENTEMENTE DA PROVA DE QUE O DEVEDOR TENHA REALIZADO O PAGAMENTO POR ERRO, PORQUANTO HÁ DE SE VEDAR O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO BANCO EM DETRIMENTO DESTE. O STJ, NO JULGAMENTO DO RESP 527.618 (REL. MIN. CESAR ASFOR ROCHA, DJ DE 24/11/03), DECIDIU QUE A CONCESSÃO DE MEDIDA IMPEDINDO O REGISTRO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO FICA CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE TRÊS REQUISITOS, QUAIS SEJAM: (I) A PROPOSITURA DE AÇÃO PELO DEVEDOR CONTESTANDO A EXISTÊNCIA INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; (II) EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTESTAÇÃO DA COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO E EM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO STF OU STJ; (III) O DEPÓSITO DO VALOR REFERENTE À PARTE TIDA POR INCONTROVERSA, OU A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO IDÔNEA AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO JUIZ. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. (STJ, RESP N. 894.385/RS, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, 3. T., J. 27.03.2007, DJ 16.04.2007 P. 199) NA ESPÉCIE, O CONTRATO EM APREÇO, CONSOANTE SE INFERE DO CONTRATO DE FLS. 56/57, PERFECTIBILIZOU-SE EM 31.10.2008, DEPOIS, PORTANTO, DA ENTRADA EM VIGOR DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.963-17, DE 30 DE MARÇO DE 2000, A QUAL, EM SEU ART. 5º, PRESCREVIA: NAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, É ADMISSÍVEL A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS COM PERIODICIDADE INFERIOR A UM ANO, NÃO HAVENDO, ASSIM, QUE SE FALAR, PORTANTO, NA APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 121 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. NESSE PONTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUALQUER ILEGALIDADE NA AVENÇA FIRMADA ENTRE AS PARTES. III - DA COBRANÇA DE JUROS NO PARTICULAR, NÃO CUIDOU A PARTE AUTORA DE DEMONSTRAR A COBRANÇA DE JUROS A QUE SE REPORTA NA INICIAL. ALIÁS, PELO CONTRATO DE FLS. 56/57, SE VERIFICA, PELA CLÁUSULA 07 QUE, EM CASO DE ATRASO, HAVERÁ PAGAMENTO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O DÉBITO. COM EFEITO, TENHO QUE A COBRANÇA DE JUROS DEVE OBEDECER AO QUE RESTOU PACTUADO. IV - DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA NO QUE TANGE À COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, JÁ SE ENCONTRA ASSENTADO NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE REFERIDA TAXA NÃO É ILEGAL, PODENDO, PORTANTO, SER COBRADA NO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA SÚMULA N. 30 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NEM COM OS JUROS REMUNERATÓRIOS (STJ, SÚMULA N. 296), CALCULADA À TAXA DE MERCADO DO DIA DO PAGAMENTO, LIMITADA, ENTRETANTO, À TAXA PACTUADA NO CONTRATO. COM RELAÇÃO AO TEMA, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ PACIFICOU O ENTENDIMENTO COM A EDIÇÃO DA SÚMULA N. DA SÚMULA Nº 294: NÃO É POTESTATIVA A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, CALCULADA PELA TAXA MÉDIA DE MERCADO, APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, LIMITADA À TAXA DO CONTRATO. NA ESPÉCIE, NÃO RESTOU VERIFICADA A CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA. V - DA MULTA MORATÓRIA AO CONTRÁRIO DO QUE AFIRMA O AUTOR, A MULTA MORATÓRIA, DEVIDAMENTE PACTUADA, FOI FIXADA NO VALOR DE 2% (DOIS POR CENTO), CONSOANTE SE INFERE DO CONTRATO DE FLS. 57/58, DEVENDO, PORTANTO, PERMANECER NO MESMO PERCENTUAL. VI - DA INCLUSÃO DO NOME DA PARTE AUTORA NO CADASTRO DE INADIMPLENTES E DA PERMANÊNCIA DO BEM ALIENADO NA POSSE DO REQUERENTE NA ESTEIRA DO ENTENDIMENTO ADOTADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA ADMITIR A CONCESSÃO DA MEDIDA IMPEDITIVA DA INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO, BEM COMO A PERMANÊNCIA DO BEM ALIENADO NA POSSE DO REQUERENTE, DEVE-SE TER, NECESSÁRIA E CONCOMITANTEMENTE, A PRESENÇA DOS SEGUINTES ELEMENTOS: A) AÇÃO PROPOSTA PELO DEVEDOR CONTESTANDO A EXISTÊNCIA INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; B) HAJA EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTESTAÇÃO DA COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO, TAL COMO ACIMA MENCIONADO; C) DEPÓSITO DO VALOR REFERENTE À PARTE TIDA POR INCONTROVERSA DO DÉBITO OU CAUÇÃO IDÔNEA, AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO MAGISTRADO. NESSE SENTIDO, CONFIRA-SE: CIVIL. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. REGISTRO NO ROL DE DEVEDORES. HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO. A RECENTE ORIENTAÇÃO DA SEGUNDA SEÇÃO DESTA CORTE ACERCA DOS JUROS REMUNERATÓRIOS E DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA (RESP'S NS. 271.214-RS, 407.097-RS, 420.111-RS), E A RELATIVA FREQÜÊNCIA COM QUE DEVEDORES DE QUANTIAS ELEVADAS BUSCAM, ABUSIVAMENTE, IMPEDIR O REGISTRO DE SEUS NOMES NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO SÓ E SÓ POR TEREM AJUIZADO AÇÃO REVISIONAL DE SEUS DÉBITOS, SEM NADA PAGAR OU DEPOSITAR, RECOMENDAM QUE ESSE IMPEDIMENTO DEVA SER APLICADO COM CAUTELA, SEGUNDO O PRUDENTE EXAME DO JUIZ, ATENDENDO-SE ÀS PECULIARIDADES DE CADA CASO. PARA TANTO, DEVE-SE TER, NECESSÁRIA E CONCOMITANTEMENTE, A PRESENÇA DESSES TRÊS ELEMENTOS: A) QUE HAJA AÇÃO PROPOSTA PELO DEVEDOR CONTESTANDO A EXISTÊNCIA INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; B) QUE HAJA EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTESTAÇÃO DA COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO E EM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL OU DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; C) QUE, SENDO A CONTESTAÇÃO APENAS DE PARTE DO DÉBITO, DEPOSITE O VALOR REFERENTE À PARTE TIDA POR INCONTROVERSA, OU PRESTE CAUÇÃO IDÔNEA, AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO MAGISTRADO. O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR VEIO AMPARAR O HIPOSSUFICIENTE, EM DEFESA DOS SEUS DIREITOS, NÃO SERVINDO, CONTUDO, DE ESCUDO PARA A PERPETUAÇÃO DE DÍVIDAS. RECURSO CONHECIDO PELO DISSÍDIO, MAS IMPROVIDO. (RESP N. 527.618 - RS (2003/0035206-6). REL. MIN. CESAR ASFOR ROCHA, 2. T., J. 22.10.2003, UNÂNIME, DJ 24.11.2003). AUSENTE, POIS, UM DOS MOTIVOS, QUAL SEJA, O ÚLTIMO, OS PLEITOS HÃO DE SER INDEFERIDOS. DISPOSITIVO ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTES TODOS OS PEDIDOS, EXCETUANDO APENAS O QUE RECONHECE A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. REVOGO A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA ÀS FLS. 17/18. CONDENO O SUCUMBENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ORA ARBITRO NO VALOR DE R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS), TOMANDO POR BASE O GRAU DE ZELO PROFISSIONAL, O LUGAR DA PRESTAÇÃO DOSERVIÇO, A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA E O TEMPO EXIGIDO PARA O TRABALHO DO ADVOGADO DO PROMOVIDO, NOS TERMOS DO ART. 20 § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OUTROSSIM, CONDENO-O, AINDA, NAS CUSTAS PROCESSUAIS QUE, POR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, SUSPENSOS ESTÃO OS ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI N. 1.060, DE 1950. FINDO O PRAZO DE CINCO ANOS, A CONTAR DA SENTENÇA E NÃO SE VERIFICANDO A POSSIBILIDADE ECONÔMICA DO SUCUMBENTE EM SUPORTAR O PAGAMENTO DA VERBA, A OBRIGAÇÃO ESTARÁ EXTINTA. P. R. I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CAPISTRANO, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO." - INT. DR(S). CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO,

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO, ESTAGIÁRIO RENAN BARBOSA DE AZEVEDO.

12) 476-13.2009.8.06.0056/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BMC S/A REQUERENTE.: MARIA EUDASIA BERNARDINO LOURENÇO REQUERENTE.: MARIA EUDASIA BERNARDINO LOURENÇO REQUERIDO.: BANCO BMC S/A REQUERENTE.: MARIA EUDASIA BERNARDINO LOURENÇO REQUERIDO.: BANCO BMC S/A REQUERENTE.: MARIA EUDASIA BERNARDINO LOURENÇO REQUERIDO.: BANCO BMC S/A REQUERENTE.: MARIA EUDASIA BERNARDINO LOURENÇO REQUERIDO.: BANCO BMC S/A REQUERENTE.: MARIA EUDASIA BERNARDINO LOURENÇO REQUERIDO.: BANCO BMC S/A REQUERENTE.: MARIA EUDASIA BERNARDINO LOURENÇO REQUERENTE.: MARIA EUDASIA BERNARDINO LOURENÇO REQUERIDO.: BANCO BMC S/A REQUERENTE.: MARIA EUDASIA BERNARDINO LOURENÇO REQUERIDO.: BANCO BMC S/A REQUERENTE.: MARIA EUDASIA BERNARDINO LOURENÇO REQUERIDO.: BANCO BMC S/A REQUERIDO.: BANCO BMC S/A REQUERIDO.: BANCO BMC S/A REQUERENTE.: MARIA EUDASIA BERNARDINO LOURENÇO REQUERIDO.: BANCO BMC S/A REQUERENTE.: MARIA EUDASIA BERNARDINO LOURENÇO . ***"DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA: TRATA-SE, NA ESPÉCIE, DE ORDINÁRIA DE NULIDADE/REVISÃO DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, MANEJADA POR MARIA EUDÁSIA BERNADINO LOURENÇO CONTRA O BANCO BMC, AMBOS QUALIFICADOS NA PETIÇÃO INICIAL. COMO FUNDAMENTAÇÃO ENSEJADORA DO PROVIMENTO JURISDICIONAL PRETENDIDO, ALEGA A AUTORA, EM SÍNTESE, QUE: A) CELEBROU UM CONTRATO COM O PROMOVIDO PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MARCA FIAT, MODELO UNO MILE, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 1995/1996, PLACAS HVT 6348; B) O CUSTO TOTAL DO BEM ADQUIRIDO FOI DE R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), FINANCIADO EM 48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS DE R$ 332,59 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE REAIS); C) HÁ UMA DESPROPORÇÃO ENTRE AS PRESTAÇÕES E O VALOR DO BEM ADQUIRIDO, RAZÃO PELA QUAL HÁ NECESSIDADE DE NULIDADE/REVISÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA, POSTULA: A) O DEFERIMENTO DE DEPÓSITO INCIDENTE NO VALOR DE R$ 266,69 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS); B) SEJA AUTORIZADO O PROMOVENTE A PERMANECER NA POSSE DO VEÍCULO; C) A RETIRADA DO NOME DA PROMOVENTE DO CADASTRO DE INADIMPLENTES. AO FINAL, REQUER A PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. COM A INICIAL, VIEREM OS DOCUMENTOS DE FLS. 12/76. ÀS FLS. 78/79, RESTOU INDEFERIDO O PLEITO DE TUTELA ANTECIPADA NO QUE TANGE AO DEPÓSITO INCIDENTE E A MANUTENÇÃO DE POSSE DO VEÍCULO, MAS DEFERIDO A RETIRADA DO NOME DA PROMOVENTE DO CADASTRO DE INADIMPLENTES. CITADO (FLS. 80-V), O PROMOVIDO APRESENTOU A CONTESTAÇÃO DE FLS. 81/102, IMPUGNANDO O DEFERIMENTO DO PLEITO DE JUSTIÇA GRATUITA. NO MÉRITO, REBATE OS ARGUMENTOS DO PROMOVENTE E PROTESTA PELA IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. EM SEDE DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NÃO SE LOGROU ÊXITO. JULGAMENTO ANTECIPADO DO MÉRITO ANUNCIADO SEM QUE AS PARTES TENHAM APRESENTADO RECURSO. É O RELATÓRIO. DECIDO. DEVE SER DITO, INICIALMENTE, QUE A IMPUGNAÇÃO AO PLEITO DE DEFERIMENTO DE JUSTIÇA GRATUITA NÃO DEVE SER LEVADO EM CONTA, TENDO EM VISTA QUE, A TEOR DO QUE DISPÕE O § 2º, DO ART. 4º, DA LEI N. 1.060/1950, A IMPUGNAÇÃO DO DIREITO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DEVE SER LEVADA A EFEITO EM AUTOS APARTADOS, MEDIDA QUE O RÉU NÃO ADOTOU. NO MÉRITO, CABE À ANÁLISE DA PROVA. A TEORIA CONTRATUAL ENCONTRA-SE BALIZADA NOS PRINCÍPIOS, A SABER: A) PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE, QUE SEGUNDO SÍLVIO RODRIGUES: O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE CONSISTE NA PRERROGATIVA CONFERIDA AOS INDIVÍDUOS DE CRIAREM RELAÇÕES NA ÓRBITA DO DIREITO, DESDE QUE SE SUBMETAM ÀS REGRAS IMPOSTAS PELA LEI E QUE SEUS FINS COINCIDAM COM O INTERESSE GERAL, OU NÃO O CONTRADIGAM. DESSE MODO, QUALQUER PESSOA CAPAZ PODE, PELA MANIFESTAÇÃO DE SUA VONTADE, TENDO OBJETO LÍCITO, CRIAR RELAÇÕES QUE A LEI EMPRESTA VALIDADE. [...] O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE SE DESDOBRA EM DOIS OUTROS PRINCÍPIOS, A SABER: A) PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE CONTRATAR OU NÃO CONTRATAR; B) PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE CONTRATAR AQUILO QUE ENTENDER.1 RESSALTE-SE QUE O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE NÃO É DE CARÁTER ABSOLUTO,MORMENTE PORQUE COMO BEM LEMBRA SÍLVIO DE SALVO VENOSA, NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE HÁ NORMAS COGENTES QUE NÃO PODERÃO SER TOCADAS PELA VONTADE DAS PARTES.2 NESSE SENTIDO, PROCLAMA O ART. 421, DO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: A LIBERDADE DE CONTRATAR SERÁ EXERCIDA EM RAZÃO E NOS LIMITES DA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO. EM ANOTAÇÃO AO ARTIGO SUPRACITADO, MARIA HELENA DINIZ ADUZ QUE: A LIBERDADE DE CONTRATAR NÃO É ABSOLUTA, POIS ESTÁ LIMITADA NÃO SÓ PELA SUPREMACIA DA ORDEM PÚBLICA, QUE VEDA CONVENÇÃO QUE LHE SEJA CONTRÁRIA E AOS BONS COSTUMES, DE FORMA QUE A VONTADE DOS CONTRATANTES ESTÁ SUBORDINADA AO INTERESSE COLETIVO, MAS TAMBÉM PELA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO, QUE O CONDICIONA AO ATENDIMENTO DO BEM COMUM E DOS FINS SOCIAIS.3 NESSE MESMO SENTIDO, SÃO OS ENUNCIADOS 21, 22 E 23, APROVADOS NA JORNADA DE DIREITO CIVIL, PROMOVIDA PELO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A SABER: ENUNCIADO 21 DO CEJ: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL CONSTITUI CLÁUSULA GERAL, QUE IMPÕE A REVISÃO DO PRINCÍPIO DA RELATIVIDADE DOS EFEITOS DO CONTRATO EM RELAÇÃO A TERCEIROS, IMPLICANDO A TUTELA EXTERNA DO CRÉDITO. ENUNCIADO 22 DO CEJ: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL CONSTITUI CLÁUSULA GERAL, QUE REFORÇA O PRINCIPIO DA CONSERVAÇÃO DO CONTRATO, ASSEGURANDO TROCAS ÚTEIS E JUSTAS. ENUNCIADO 23 DO CEJ: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL NÃO ELIMINA O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA CONTRATUAL, MAS ATENUA OU REDUZ O ALCANCE DESSE PRINCÍPIO, QUANDO PRESENTES INTERESSES META-INDIVIDUAIS OU INTERESSE INDIVIDUAL RELATIVO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA.4 B) PRINCIPIO DA RELATIVIDADE DAS CONVENÇÕES, QUE SEGUNDO SÍLVIO RODRIGUES: CONTÉM A IDÉIA DE QUE OS EFEITOS DO CONTRATO SÓ SE MANIFESTAM ENTRE AS PARTES, NÃO APROVEITANDO NEM PREJUDICANDO TERCEIROS. O QUE, ALIÁS, É LÓGICO. COMO O VÍNCULO CONTRATUAL EMANA DA VONTADE DAS PARTES, É NATURAL QUE TERCEIROS NÃO POSSAM FICAR ATADOS AUMA RELAÇÃO JURÍDICA QUE LHES NÃO FOI IMPOSTA PELA LEI NEM DERIVOU DE SEU QUERER.5 C) PRINCIPIO DA FORÇA VINCULANTE DAS CONVENÇÕES PACTA SUNT SERVANDA, LECIONANDO SÍLVIO RODRIGUES QUE: O PRINCÍPIO DA FORÇA***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

VINCULANTE DAS CONVENÇÕES CONSAGRA A IDÉIA DE QUE O CONTRATO, UMA VEZ OBEDECIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, TORNA-SE OBRIGATÓRIO ENTRE AS PARTES, QUE DELE NÃO SE PODEM DESLIGAR SENÃO POR OUTRA AVENÇA, EM TAL SENTIDO. ISTO É, O CONTRATO VAI CONSTITUIR UMA ESPÉCIE DE LEI PRIVADA ENTRE AS PARTES, ADQUIRINDO FORÇA VINCULANTE IGUAL À DO PROCESSO LEGISLATIVO, POIS VEM MUNIDO DE UMA SANÇÃO QUE DECORRE DA NORMA LEGAL, REPRESENTADA PELA POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL DO DEVEDOR. PACTA SUNT SERVANDA! [...] O PRINCÍPIO DA OBRIGATORIEDADE DAS CONVENÇÕES ENCONTRA UM LIMITE NA REGRA DE QUE A OBRIGAÇÃO SE EXTINGUE SE VIER A SE IMPOSSIBILITAR POR FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO. MAS, DENTRO DA CONCEPÇÃO CLÁSSICA, ESSA É A ÚNICA LIMITAÇÃO À NORMA DA OBRIGATORIEDADE DO CONTRATO.6 ADVERTE, TODAVIA, CARLOS ROBERTO GONÇALVES QUE: OPÕE-SE A ELE [PRINCÍPIO FORÇA VINCULANTE DAS CONVENÇÕES] O PRINCÍPIO DA REVISÃO DOS CONTRATOS OU DA ONEROSIDADE EXCESSIVA, BASEADO NA CLÁUSULA REBUS SIC STANTIBUS E NA TEORIA DA IMPREVISÃO E QUE AUTORIZA O RECURSO AO JUDICIÁRIO PARA SE PLEITEAR A REVISÃO DOS CONTRATOS, ANTE A OCORRÊNCIA DE FATOS EXTRAORDINÁRIOS E IMPREVISÍVEIS.7 D) PRINCIPIO DA BOA-FÉ DOS CONTRATOS, QUE SEGUNDO SÍLVIO DE SALVO VENOSA: COLOQUIALMENTE, PODEMOS AFIRMAR QUE ESSE PRINCÍPIO SE ESTAMPA PELO DEVER DAS PARTES DE AGIR DE FORMA CORRETA ANTES, DURANTE E DEPOIS DO CONTRATO, ISSO PORQUE, MESMO APÓS O CUMPRIMENTO DE UM CONTRATO, PODEM SOBRAR-LHES EFEITOS RESIDUAIS.8 PROCLAMA O ART. 422 DO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: OS CONTRATANTES SÃO OBRIGADOS A GUARDAR, ASSIM, NA CONCLUSÃO DO CONTRATO, COMO EM SUA EXECUÇÃO, OS PRINCÍPIOS DE PROBIDADE E BOA-FÉ. SOBRE A MATÉRIA, OPORTUNOS SÃO OS ENUNCIADOS 24, 25, 26 E 27, APROVADOS NA JORNADA DE DIREITO CIVIL, PROMOVIDA PELO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A SABER: ENUNCIADO 24 DO CEJ: EM VIRTUDE DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ, POSITIVADO NO ART. 422 DO NOVO CÓDIGO CIVIL, A VIOLAÇÃO DOS DEVERES ANEXOS CONSTITUI ESPÉCIE DE INADIMPLEMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE CULPA. ENUNCIADO 25 DO CEJ: O ART. 422 DO CÓDIGO CIVIL NÃO INVIABILIZA A APLICAÇÃO, PELO JULGADOR, DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ NAS FASES PRÉ E PÓS-CONTRATUAL. ENUNCIADO 26 DO CEJ: A CLÁUSULA GERAL CONTIDA NO ART. 422 DO NOVO CÓDIGO CIVIL IMPÕE AO JUIZ INTERPRETAR E, QUANDO NECESSÁRIO, SUPRIR E CORRIGIR O CONTRATO SEGUNDO A BOA-FÉ OBJETIVA, ENTENDIDA COMO A EXIGÊNCIA DE COMPORTAMENTO LEAL DOS CONTRATANTES. ENUNCIADO 27 DO CEJ: NA INTERPRETAÇÃO DA CLÁUSULA GERAL DA BOA-FÉ, DEVE-SE LEVAR EM CONTA O SISTEMA DO CÓDIGO CIVIL E AS CONEXÕES SISTEMÁTICAS COM OUTROS ESTATUTOS NORMATIVOS E FATORES METAJURÍDICOS.9 POR TUDO ISSO, VERIFICA-SE QUE A LIVRE MANIFESTAÇÃO DA VONTADE DOS CONTRATANTES NÃO IMPOSSIBILITA, POR SI SÓ, A REVISÃO DA AVENÇA. É DIZER: O PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA NÃO MAIS PODE SER TOMADO DE FORMA ISOLADA, DEVENDO SER CONJUGADO COM OUTROS PRINCÍPIOS QUE PERMEIAM E INFORMAM OS CONTRATOS, COMO A BOA-FÉ OBJETIVA E TRANSPARÊNCIA. JUSTAMENTE POR ISTO, A FORÇA OBRIGATÓRIA DOS PACTOS CELEBRADOS COMO EXPRESSÃO DE LIBERDADE NÃO PODE SER INVOCADA DE MODO A CHANCELAR PRÁTICAS ABUSIVAS, INCOMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO SOCIAL QUE LHES É PECULIAR. ORA, NOS TEMPOS MODERNOS, A PARTE QUE TEM MAIOR PODERIO ECONÔMICO, IMPEDE QUE A PARTE ECONOMICAMENTE MAIS VULNERÁVEL DISCUTA E NEGOCIE AS CLÁUSULAS ENTABULADAS NOS CONTRATOS, COLOCANDO-A EM CONDIÇÕES ABUSIVAS, EM DESVANTAGEM, RAZÃO PELA QUAL NÃO PODE SUBSISTIR O ARGUMENTO DA LIVRE MANIFESTAÇÃO DOS CONTRATANTES. NA ESPÉCIE, LIMITA-SE A AUTORA A DIZER QUE AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PRECISAM SER ANULADAS E REVISADAS SEM APONTAR, OBJETIVAMENTE, A RAZÃO DE SER DAS MEDIDAS PRETENDIDAS. AO CONTRÁRIO, LIMITOU-SE A TRAZER AOS AUTOS MEMÓRIA DE CÁLCULO ELABORADA UNILATERALMENTE QUE, POR SI SÓ, NÃO TEM O CONDÃO DE ANULAR/REVISAR O QUE RESTOU PACTUADO ENTRE AS PARTES. FINALMENTE, HÁ QUE SE DIZER QUE NA ESTEIRA DO ENTENDIMENTO ADOTADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA ADMITIR A CONCESSÃO DA MEDIDA IMPEDITIVA DA INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO, BEM COMO A PERMANÊNCIA DO BEM ALIENADO NA POSSE DO REQUERENTE, DEVE-SE TER, NECESSÁRIA E CONCOMITANTEMENTE, A PRESENÇA DOS SEGUINTES ELEMENTOS: A) AÇÃO PROPOSTA PELO DEVEDOR CONTESTANDO A EXISTÊNCIA INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; B) HAJA EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTESTAÇÃO DA COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO, TAL COMO ACIMA MENCIONADO; C) DEPÓSITO DO VALOR REFERENTE À PARTE TIDA POR INCONTROVERSA DO DÉBITO OU CAUÇÃO IDÔNEA, AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO MAGISTRADO. NESSE SENTIDO, CONFIRA-SE: CIVIL. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. REGISTRO NO ROL DE DEVEDORES. HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO. A RECENTE ORIENTAÇÃO DA SEGUNDA SEÇÃO DESTA CORTE ACERCA DOS JUROS REMUNERATÓRIOS E DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA (RESP'S NS. 271.214-RS, 407.097-RS, 420.111-RS), E A RELATIVA FREQÜÊNCIA COM QUE DEVEDORES DE QUANTIAS ELEVADAS BUSCAM, ABUSIVAMENTE, IMPEDIR O REGISTRO DE SEUS NOMES NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO SÓ E SÓ POR TEREM AJUIZADO AÇÃO REVISIONAL DE SEUS DÉBITOS, SEM NADA PAGAR OU DEPOSITAR, RECOMENDAM QUE ESSE IMPEDIMENTO DEVA SER APLICADO COM CAUTELA, SEGUNDO O PRUDENTE EXAME DO JUIZ, ATENDENDO-SE ÀS PECULIARIDADES DE CADA CASO. PARA TANTO, DEVE-SE TER, NECESSÁRIA E CONCOMITANTEMENTE, A PRESENÇA DESSES TRÊS ELEMENTOS: A) QUE HAJA AÇÃO PROPOSTA PELO DEVEDOR CONTESTANDO A EXISTÊNCIA INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; B) QUE HAJA EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTESTAÇÃO DA COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO E EM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL OU DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; C) QUE, SENDO A CONTESTAÇÃO APENAS DE PARTE DO DÉBITO, DEPOSITE O VALOR REFERENTE À PARTE TIDA POR INCONTROVERSA, OU PRESTE CAUÇÃO IDÔNEA, AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO MAGISTRADO. O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR VEIO AMPARAR O HIPOSSUFICIENTE, EM DEFESA DOS SEUS DIREITOS, NÃO SERVINDO, CONTUDO, DE ESCUDO PARA A PERPETUAÇÃO DE DÍVIDAS. RECURSO CONHECIDO PELO DISSÍDIO, MAS IMPROVIDO. (RESP N. 527.618 - RS (2003/0035206-6). REL. MIN. CESAR ASFOR ROCHA, 2. T., J. 22.10.2003, UNÂNIME, DJ 24.11.2003). AUSENTE, POIS, UM DOS MOTIVOS, QUAL SEJA, O ÚLTIMO, OS PLEITOS HÃO DE SER INDEFERIDOS. PELO EXPOSTO, RESOLVO O PROCESSO COM MÉRITO (CPC, ART. 269, I) JULGANDO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS. REVOGO A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA ÀS FLS. 78/79. CONDENO A SUCUMBENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ORA ARBITRO NO VALOR DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), TOMANDO POR BASE O GRAU DE ZELO PROFISSIONAL, O LUGAR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA E O TEMPO EXIGIDO PARA O TRABALHO DO ADVOGADO DO PROMOVIDO, NOS TERMOS DO ART. 20 § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SUSPENDO OS EFEITOS DA SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI N. 1.060, DE 1950. P. R. I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CAPISTRANO, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO 1 RODRIGUES, SÍLVIO. DIREITO CIVIL: DOS CONTRATOS E DAS DECLARAÇÕES UNILATERAIS DA VONTADE. 29. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2003, V. 3, P. 15-16. 2 VENOSA, SILVIO DE SALVO. DIREITO CIVIL: TEORIA GERAL DAS OBRIGAÇÕES E TEORIA GERAL DOS CONTRATOS. 4. ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2004, V. 2, P. 390. 3 DINIZ, MARIA HELENA. CÓDIGO CIVIL ANOTADO. 9. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2003, P. 321-322. 4 CF. NEGRÃO, THEOTONIO. GOUVÊA, JOSÉ ROBERTO. CÓDIGO CIVIL E LEGISLAÇÃO CIVIL EM VIGOR. 23. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2004, NOTA ARTS. 421: 1A, P. 128. 5 RODRIGUES, SÍLVIO. OP. CIT., P. 17. 6 IBID., P. 17-18. 7 GONÇALVES, CARLOS ROBERTO. DIREITO CIVIL: PARTE GERAL. 10. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2003, V. 1, 109. 8 VENOSA, SÍLVIO DE SALVO. OP. CIT., P. 392. 9 CF. NEGRÃO, THEOTONIO.

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

GOUVÊA, JOSÉ ROBERTO. OP. CIT., NOTA ARTS. 421: 2, P. 129..” - INT. DR(S). ELIETE SANTANA MATOS , HONORIO FRANCELINO , HONORIO FRANCELINO , ELIETE SANTANA MATOS , HIRAN LEAO DUARTE , HONORIO FRANCELINO , ELIETE SANTANA MATOS , HIRAN LEAO DUARTE , HONORIO FRANCELINO , ELIETE SANTANA MATOS , HIRAN LEAO DUARTE , HONORIO FRANCELINO , ELIETE SANTANA MATOS , HIRAN LEAO DUARTE , HONORIO FRANCELINO , ELIETE SANTANA MATOS , HIRAN LEAO DUARTE , HONORIO FRANCELINO , ELIETE SANTANA MATOS , HIRAN LEAO DUARTE , HONORIO FRANCELINO , ELIETE SANTANA MATOS , HIRAN LEAO DUARTE , HONORIO FRANCELINO , ELIETE SANTANA MATOS , HIRAN LEAO DUARTE , HONORIO FRANCELINO , ELIETE SANTANA MATOS , HIRAN LEAO DUARTE , HONORIO FRANCELINO , ELIETE SANTANA MATOS , HIRAN LEAO DUARTE , HONORIO FRANCELINO , ELIETE SANTANA MATOS , HIRAN LEAO DUARTE , HIRAN LEAO DUARTE .

13) 57-90.2009.8.06.0056/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: LUISA MARIA MIRANDA FREITAS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. REQUERENTE.: LUISA MARIA MIRANDA FREITAS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. REQUERENTE.: LUISA MARIA MIRANDA FREITAS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. REQUERENTE.: LUISA MARIA MIRANDA FREITAS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. REQUERENTE.: LUISA MARIA MIRANDA FREITAS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. REQUERENTE.: LUISA MARIA MIRANDA FREITAS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. REQUERENTE.: LUISA MARIA MIRANDA FREITAS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. REQUERENTE.: LUISA MARIA MIRANDA FREITAS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. REQUERENTE.: LUISA MARIA MIRANDA FREITAS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. REQUERENTE.: LUISA MARIA MIRANDA FREITAS REQUERENTE.: LUISA MARIA MIRANDA FREITAS REQUERENTE.: LUISA MARIA MIRANDA FREITAS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. REQUERENTE.: LUISA MARIA MIRANDA FREITAS REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. . ***“DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA: LUISA MARIA MIRANDA FREITAS, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NA PETIÇÃO INICIAL, COMPARECE EM JUÍZO, POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO LEGALMENTE CONSTITUÍDO, MANEJANDO AÇÃO DE COBRANÇA EM DESFAVOR DA MARITIMA SEGUROS S.A, TAMBÉM QUALIFICADA, ALEGANDO A AUTORA, EM APERTADA SÍNTESE, QUE, DOS 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS QUE TEM DIREITO A RECEBER DA PROMOVIDA, SÓ RECEBEU 5,81 (CINCO VÍRGULA OITENTA E UM) SALÁRIOS, O QUE EQUIVALE A R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS). COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 16/22. CITAÇÃO DA PARTE RÉ, ÀS FLS. 24-V, QUE APRESENTOU CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 27/48, ADUZINDO, PRELIMINARMENTE: A) IMPOSSIBILIDADE DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA; B) AUSÊNCIA DE PROVA VÁLIDA DA ALEGATIVA DE INVALIDEZ TOTAL; C) DENUNCIAÇÃO DA LIDE. NO MÉRITO, ASSEGURA QUE: A) A PARTE AUTORA RECEBEU O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO PELA VIA ADMINISTRATIVA TENDO, NA OPORTUNIDADE, ASSINADO DOCUMENTO DE QUITAÇÃO; B) A FEITURA DOS CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS FORAM LEVADAS A EFEITO SEGUNDO AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS; C) A IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAR O SALÁRIO MÍNIMO AO VALOR DA INDENIZAÇÃO; D) OS JUROS DEVEM SER COMPUTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA; E) A CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO; F) OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVEM SER ARBITRADOS NO PATAMAR DE 10% (DEZ POR CENTO). A PARTE AUTORA MANIFESTOU-SE ACERCA DAS PRELIMINARES DEDUZIDAS (FLS. 51/60). AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INEXITOSA (FLS. 67). É O RELATÓRIO. DECIDO. OBJETIVANDO EVITAR DECISÃO ILÓGICA, ESTABELEÇO A SEGUINTE ORDEM PARA A ANÁLISE DAS QUESTÕES TRAZIDAS AOS AUTOS: 1 - DA DENUNCIAÇÃO DA LIDE. 2 - PRELIMINAR DE MÉRITO 2.1 - DA CARÊNCIA DE AÇÃO, EM RAZÃO DA PARTE AUTORA JÁ HAVER RECEBIDO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO PELA VIA ADMINISTRATIVA TENDO, NA OPORTUNIDADE, ASSINADO DOCUMENTO DE QUITAÇÃO. 3 - MÉRITO 3.1 - DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA; 3.2 - DA PROVA DE INVALIDEZ PERMANENTE; 3.3 - DA FEITURA DOS CÁLCULOS INDENIZATÓRIOS SEGUNDO AS DIRETRIZESDA RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS; 3.4 - DA VINCULAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO AO VALOR DA INDENIZAÇÃO; 3.5 - DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA; 3.6 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 1 - DA DENUNCIAÇÃO DA LIDE RESSALTE-SE, EM INICIAL PERSPECTIVA, QUE O FEITO TRAMITA PERANTE O JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E QUE A DENUNCIAÇÃO DA LIDE CONSTITUI VERDADEIRA INTERVENÇÃO DE TERCEIRO, POSTULAÇÃO QUE É VEDADA QUANDO O FEITO TRAMITA NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 10 DA LEI N. 9.099/95, MOTIVO PELO QUAL, À MÍNGUA DE AMPARO LEGAL, INDEFIRO O ROGO. 2 - PRELIMINAR DE MÉRITO 2.1 - DA CARÊNCIA DE AÇÃO, EM RAZÃO DA PARTE AUTORA JÁ HAVER RECEBIDO O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO PELA VIA ADMINISTRATIVA TENDO, NA OPORTUNIDADE, ASSINADO DOCUMENTO DE QUITAÇÃO A QUITAÇÃO DADA PELO BENEFICIÁRIO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT NÃO OBSTA O INGRESSO EM JUÍZO PARA POSTULAR DIFERENÇA DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, NOTADAMENTE PORQUE TAL QUITAÇÃO DIZ RESPEITO APENAS AO VALOR EXPRESSAMENTE CONSIGNADO NO RESPECTIVO RECIBO. AO QUE SE COLHE DOS AUTOS, NÃO RECLAMA A PARTE AUTORA O VALOR TOTAL QUE DIZ TER DIREITO. AO CONTRÁRIO, RECONHECE QUE, NA VIA ADMINISTRATIVA, LHE PAGO A QUANTIA DE R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), RECLAMANDO, NO AZO, TÃO-SOMENTE, A DIFERENÇA QUE DIZ TER DIREITO. NESSE SENTIDO, VEJA-SE: [...] O RECIBO DANDO QUITAÇÃO DE FORMA GERAL, NÃO TRADUZ RENÚNCIA A DIREITO LEGALMENTE ASSEGURADO. [...] (TJMG, APELAÇÃO CÍVEL N. 1.0701.06.139392-5/001(1), REL. JOSÉ AMÂNCIO, 16. CÂMARA CÍVEL, J. 12.01.2007, UNÂNIME, DJ 16.02.2007). EM RAZÃO DISSO, TENHO POR DESPICIENDO EVENTUAL RECIBO DE QUITAÇÃO DE RENÚNCIA A DIREITO ASSEGURADO. 3 - MÉRITO 3.1 - DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA NÃO SE OLVIDA QUE AS ATIVIDADES SECURITÁRIAS SÃO SERVIÇOS CONSIDERADOS COMO RELAÇÃO DE CONSUMO, MOTIVO PELO QUAL É APLICÁVEL O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E, CONSEQÜENTEMENTE, A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. NESSE SENTIDO, CONFIRA-SE: AGRAVO DE INSTRUMENTO - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - HIPOSSUFICIÊNCIA - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - APLICABILIDADE - PROVA CONSTITUTIVA DO DIREITO DO AUTOR - DOCUMENTOS ACOSTADOS À INICIAL - PERÍCIA JUDICIAL ÀS EXPENSAS DA PARTE-RÉ - DECISÃO MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DISPÕE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR QUE AS ATIVIDADES SECURITÁRIAS SÃO SERVIÇOS CONSIDERADOS COMO RELAÇÃO DE CONSUMO, LOGO, APESAR DAS PARTICULARIDADES QUE O ENVOLVEM, O SEGURO DPVAT ESTÁ ACOBERTADO POR TAL DIPLOMA LEGAL. A INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA SIGNIFICA TAMBÉM TRANSFERIR AO RÉU O ÔNUS DE ANTECIPAR AS DESPESAS DE PERÍCIA TIDA COMO INDISPENSÁVEL À SOLUÇÃO DA LIDE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (TJMS, AGRAVO N. 2007.005473-6/0000-00, REL. JOENILDO DE SOUSA CHAVES. 1. T., J. 08.05.2007, UNÂNIME). EM RAZÃO DISSO, TENHO POR INVERTIDO O ÔNUS DA PROVA. 3.2 - DA PROVA DE INVALIDEZ PERMANENTE NÃO SE OLVIDA QUE A AUTORA SOFREU ACIDENTE DE TRÂNSITO, TANTO É ASSIM QUE A SEGURADORA-RÉ PROCEDEU AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), CONSOANTE SE VERIFICA DO DOCUMENTO DE FLS. 40. NÃO BASTASSE, O ATESTADO DE FLS. 21, ASSERE QUE A VÍTIMA, ORA AUTOR, SOFREU FRATURA DOS OSSOS DO TORNOZELO DIREITO. SE POR UM LADO O JUIZ NÃO ESTÁ ADSTRITO AO LAUDO, POR OUTRO NÃO PODE DESPREZÁ-LO, DESDE QUE SE APRESENTE CONVINCENTE, E QUE ASSUMA, COMO OCORRE NA ESPÉCIE, PAPEL PREPONDERANTE NA IDENTIFICAÇÃO DA DEFORMIDADE PERMANENTE QUE ACOMETE A AUTORA, AFERINDO, INCLUSIVE, OS LIMITES DE SUA INCIDÊNCIA. BALIZADA NESTE ENTENDIMENTO, ESTOU QUE O ATESTADO DE FLS. 21 É INCISIVO QUANTO À DEFORMIDADE PERMANENTE DA AUTORA. 3.3 - DA FEITURA DOS CÁLCULOS***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

INDENIZATÓRIOS SEGUNDO AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS DESCABIDA É A ALEGAÇÃO DA PARTE RÉ DE QUE DEVEM PREVALECER AS INSTRUÇÕES BAIXADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS EM RELAÇÃO À LEI N. 6.194/74. ISSO PORQUE, A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, IN CASU, A LEI N. 6.194/74 HÁ QUE SE SOBREPOR A PORTARIA E/OU INSTRUÇÕES EDITADAS PELO CONSELHO NACIONAL DOS SEGUROS PRIVADOS, O QUE DECORRE DA PRÓPRIA VERTICALIDADE HIERÁRQUICA ADOTADA PELO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO, NÃO PODENDO, PORTANTO, UMA PORTARIA OU UMA RESOLUÇÃO, QUE É NORMA REGULAMENTAR E, DESSA FORMA, DE HIERARQUIA INFERIOR, DISPOR DE MODO DIVERSO. ADEMAIS, NÃO TENDO A LEI N. 6.194/74 FEITO QUALQUER DIFERENÇA ENTRE OS GRAUS DE INVALIDEZ, DISPONDO, TÃO-SOMENTE, QUE, EM SE TRATANDO DE INVALIDEZ PERMANENTE, A INDENIZAÇÃO É DEVIDA, INCABÍVEL É SE PERQUIRIR ACERCA DE SUA GRADUAÇÃO. NESSE SENTIDO, CONFIRA-SE EXCERTO DA SÚMULA N. 14 DAS TURMAS RECURSAIS DO RIO GRANDE DO SUL: GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ. - DESCABE COGITAR ACERCA DE GRADUAÇÃO DA INVALIDEZ PERMANENTE; HAVENDO A INVALIDEZ, DESIMPORTANDO SE EM GRAU MÁXIMO OU MÍNIMO, DEVIDA É A INDENIZAÇÃO NO PATAMAR DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, OU DO VALOR MÁXIMO VIGENTE NA DATA DO SINISTRO, CONFORME ESTE TENHA OCORRIDO, RESPECTIVAMENTE, ANTES OU DEPOIS DE 29/12/2006. COM EFEITO, RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, POR SER NORMA DE HIERARQUIA INFERIOR, NÃO PODE PREVALECER SOBRE LEI FEDERAL, QUE ESTABELECE OS VALORES DE INDENIZAÇÕES, SEM QUALQUER GRADUAÇÃO. 3.4 - DA VINCULAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO AO VALOR DA INDENIZAÇÃO O VALOR DE COBERTURA DO SEGURO DPVAT FIXADO EM SALÁRIOS MÍNIMOS, ASSIM FIXADO CONSOANTE CRITÉRIO LEGAL ESPECÍFICO, NÃO HÁ QUALQUER INCOMPATIBILIDADE ENTRE A NORMA ESPECIAL DA LEI N. 6.194/74 E AQUELAS QUE VEDAM O USO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO PARÂMETRO DE CORREÇÃO MONETÁRIA. DEVERAS, NÃO SE OLVIDA QUE O ART. 3º DA LEI N. 6.194/1974 RESTOU MODIFICADO PELA LEI N. 11.482/2007. ENTRETANTO, POR ESCOLHA DO LEGISLADOR, A SITUAÇÃO TRAZIDA À BAILA DEVE SER RESOLVIDA LEVANDO-SE EM CONTA A LEGISLAÇÃO ANTERIOR. A CONSTATAÇÃO DESSA REALIDADE DECORRE DA LEI DE INTRODUÇÃO AO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: ART. 6º A LEI EM VIGOR TERÁ EFEITO IMEDIATO E GERAL, RESPEITADOS O ATO JURÍDICO PERFEITO, O DIREITO ADQUIRIDO E A COISA JULGADA. § 1º REPUTA-SE ATO JURÍDICO PERFEITO O JÁ CONSUMADO SEGUNDO A LEI VIGENTE AO TEMPO EM QUE SE EFETUOU. MARIA HELENA DINIZ AO COMENTAR O DISPOSITIVO TRANSCRITO LECIONA: A LEI DE INTRODUÇÃO ADOTOU O CRITÉRIO DE ROUBIER AO PRESCREVER QUE A LEI EM VIGOR TERÁ EFEITO IMEDIATO GERAL ATINGINDO AOS FATOS FUTUROS (FACTA FUTURU), NÃO ABRANGENDO OS FATOS PRETÉRITOS (FACTO PRAETERITA). A NORMA PRESCRITA NO ART. 3º DA LEI N. 6.194/1974 É DE DIREITO MATERIAL, SÓ PRODUZINDO EFEITOS, PORTANTO, AOS FATOS OCORRIDOS APÓS A SUA EDIÇÃO. OS FATOS TRAZIDOS À BAILA OPERARAM-SE SOB A ÉGIDE DA REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 3º DA LEI N. 6.194/74, MOTIVO PELO QUAL É A REDAÇÃO ANTERIOR QUE DEVE NORTEAR O BEM DA VIDA EM TABLADO, JÁ QUE A NOVEL REDAÇÃO DADA AO ART. 3º SÓ TEM APLICAÇÃO AOS SINISTROS OCORRIDOS A PARTIR DE SUA VIGÊNCIA, OU SEJA, 31 DE MAIO DE 2007. AO QUE SE COLHE DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS, O SINISTRO OPEROU-SE EM 09 DE DEZEMBRO DE 2008 (FLS. 21), SENDO, PORTANTO, SUFICIENTE PARA DEMONSTRAR A EXIGÊNCIA CONTIDA NO ART. 3º DA LEI N. 6.194/74, VERBIS: ART. 3º OS DANOS PESSOAIS COBERTOS PELO SEGURO ESTABELECIDO NO ART. 2º COMPREENDEM AS INDENIZAÇÕES POR MORTE, INVALIDEZ PERMANENTE E DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SUPLEMENTARES, NOS VALORES QUE SE SEGUEM, POR PESSOA VITIMADA: [...] B) ATÉ 40 (QUARENTA) VEZES O VALOR DO MAIOR SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS - NO CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE; NA ESPÉCIE, VERIFICO QUE HOUVE O PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO ASSENTE NA JURISPRUDÊNCIA QUE, SOMENTE PARA OS SINISTROS OCORRIDOS A PARTIR DE PARTIR DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, HAVENDO OU NÃO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO PARCIAL, O VALOR DA INDENIZAÇÃO DEVERÁ LEVAR EM CONTA A DATA DO SINISTRO, O QUE NÃO OCORRE NA ESPÉCIE, MOTIVO PELO QUAL DEVE SER LEVADO EM CONTA O SALÁRIO MÍNIMO DA DATA DO AJUIZADO DA AÇÃO. NESSE SENTIDO, CONFIRA-SE O EXCERTO DA SÚMULA N. 14 DAS TURMAS RECURSAIS DO RIO GRANDE DO SUL: APURAÇÃO DA INDENIZAÇÃO. - NA HIPÓTESE DE PAGAMENTO ADMINISTRATIVO PARCIAL, A COMPLEMENTAÇÃO DEVERÁ SER APURADA COM BASE NOSALÁRIO MÍNIMO DA DATA DE TAL PAGAMENTO. NAS DEMAIS HIPÓTESES, A INDENIZAÇÃO DEVERÁ SER APURADA COM BASE NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DA DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. OUTROSSIM, PARA OS SINISTROS OCORRIDOS A PARTIR DE 29/12/2006, A APURAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, HAVENDO OU NÃO PAGAMENTO ADMINISTRATIVO PARCIAL, DEVERÁ TOMAR POR BASE O VALOR EM MOEDA CORRENTE VIGENTE NA DATA DA OCORRÊNCIA DO SINISTRO. A AÇÃO FOI AJUIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2009 E, A TEOR DO DISPÔS A MEDIDA PROVISÓRIA N. 421, DE 29.02.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.709/2008, O SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009, FOI FIXADO EM R$ 465,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). SENDO O VALOR DA INDENIZAÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 3º, B, DA LEI N. 6.194/74, EM SUA REDAÇÃO ORIGINAL, APLICÁVEL À ESPÉCIE, FIXADO EM 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, E TENDO A PARTE RÉ PROCEDIDO, ADMINISTRATIVAMENTE, AO PAGAMENTO DE $ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), REMANESCE O VALOR DE R$ 15.900,00. (QUINZE MIL E NOVECENTOS REAIS), DETERMINANDO, TODAVIA, SOMENTE O PAGAMENTO DE $ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS), TENDO EM VISTA QUE A PARTE AUTORA SÓ REQUEREU O VALOR EQUIVALENTE A 23,23 (VINTE E TRÊS VÍRGULA VINTE E TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, SOB PENA DE, ASSIM NÃO O FAZENDO, ENSEJAR UMA SENTENÇA ULTRA PETITA. 3.5 - DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA CABÍVEL A COBRANÇA DE JUROS QUE, IN CASU, DEVEM INCIDIR A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA, OU SEJA, 21.10.2009. NO QUE TANGE À CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVERÁ SER CALCULADA PELO IGP-M, DEVENDO INCIDIR A PARTIR DO MOMENTO DA APURAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. NESSE SENTIDO, CONFIRAM-SE OS EXCERTOS DA SÚMULA N. 14 DAS TURMAS RECURSAIS DO RIO GRANDE DO SUL: CORREÇÃO MONETÁRIA. - A CORREÇÃO MONETÁRIA, A SER CALCULADA PELA VARIAÇÃO DO IGP-M, INCIDE A PARTIR DO MOMENTO DA APURAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO, COMO FORMA DE RECOMPOSIÇÃO ADEQUADA DO VALOR DA MOEDA. JUROS - OS JUROS MORATÓRIOS INCIDIRÃO SEMPRE A PARTIR DA CITAÇÃO, MESMO TENDO HAVIDO PAGAMENTO PARCIAL OU PEDIDO ADMINISTRATIVO DESATENDIDO. 3.6 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INCABÍVEL É A CONDENAÇÃO DA PARTE RÉ EM CUSTAS PROCESSUAIS, NOTADAMENTE PORQUE O ACESSO AO JUIZADO ESPECIAL, EM PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 54, CAPUT, DA LEI N. 9.099/95, INDEPENDE DO PAGAMENTO DE CUSTAS, TAXAS OU DESPESAS. DE IGUAL MODO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA SUCUMBÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 55, CAPUT, DA LEI N. 9.099/95. DISPOSITIVO À LUZ DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONDENAR MARITIMA SEGUROS S.A AO PAGAMENTO DA QUANTIA DE R$ 10800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS) A LUISA MARIA MIRANDA FREITAS, QUANTIA ESSA ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, NOS TERMOS DO ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL C/C ART. 161, § 1º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA, OU SEJA, 21 DE OUTUBRO DE 2009, DEVENDO A CORREÇÃO MONETÁRIA SER CALCULADA PELA VARIAÇÃO DO IGP-M, QUE DEVERÁ INCIDIR A PARTIR DO MOMENTO DA APURAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO, COMO FORMA DE RECOMPOSIÇÃO ADEQUADA DO VALOR DA MOEDA. P. R. I. CAPISTRANO/CE, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO." - INT. DR(S). IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , IVAN MONTE

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CLAUDINO JUNIOR , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

14) 583-57.2009.8.06.0056/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SIMONE MATEUS DE SOUZA . ***"DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA: 1 RELATÓRIOS 1.1 DA REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA TRATA-SE, NA ESPÉCIE, DE REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, MANEJADA POR SIMONE MATEUS DE SOUZA CONTRA BANCO ABN AMRO REAL S.A, AMBOS QUALIFICADOS NA PETIÇÃO INICIAL. COMO FUNDAMENTAÇÃO ENSEJADORA DO PROVIMENTO JURISDICIONAL PRETENDIDO, ALEGA, A AUTORA, EM SÍNTESE, QUE: A) CELEBROU UM CONTRATO COM A PROMOVIDA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE MARCA VW, MODELO GOL SPECIAL, ANO 2001/2001, PLACA HWL 3447, CHASSI N. 9BWCAO5Y517228655; B) O CUSTO TOTAL DO BEM ADQUIRIDO FOI DE R$ 24.100,00 (VINTE E QUATRO MIL E CEM REAIS), FINANCIOU EM 60 (SESSENTA) PARCELAS MENSAIS DE R$ 453,11 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS); C) A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COBRA TAXA DE JUROS CAPITALIZADA A 2.02% AO MÊS E 27.15% AO ANO; D) HÁ CUMULAÇÃO DE CORREÇÃO MONETÁRIA COM COMISSÃO DE PERMANÊNCIA; E) A MULTA MORATÓRIA ENCONTRA-SE ACIMA DO LIMITE PERMITIDO EM LEI (2%); F) NENHUMA CÓPIA DO CONTRATO FOI ENTREGUE AO AUTOR; G) NA ESPÉCIE, HÁ PRÁTICA DE ANATOCISMO; G) À ESPÉCIE, SE APLICA O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA, POSTULA: A) O DEFERIMENTO DE DEPÓSITO INCIDENTE; B) SEJA AUTORIZADA A PROMOVENTE A PERMANECER NA POSSE DO VEÍCULO; C) A RETIRADA DO NOME DA PROMOVENTE DO CADASTRO DE INADIMPLENTES. AO FINAL, REQUER A PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. COM A INICIAL, VIEREM OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/13. ÀS FLS. 16/17, INDEFERI O PLEITO DE TUTELA ANTECIPADA NO QUE TANGE AO DEPÓSITO INCIDENTE E A MANUTENÇÃO DE POSSE DO VEÍCULO, MAS DEFERI A RETIRADA DO NOME DA PROMOVENTE DO CADASTRO DE INADIMPLENTES. CITADA (FLS. 20-V), A PROMOVIDA APRESENTOU A CONTESTAÇÃO DE FLS. 21/62, REBATENDO OS ARGUMENTOS TRAZIDOS PELA AUTORA. INTIMADA (FLS. 68-V), A PARTE AUTORA DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO SEM APRESENTAR RÉPLICA(CERTIDÃO FLS. 69). JULGAMENTO ANTECIPADO DO MÉRITO ANUNCIADO ÀS FLS. 69. CONVERTIDO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, ORDENEI, ÀS FLS. 71, QUE O PROMOVIDO COLACIONASSE AOS AUTOS CÓPIA REPROGRÁFICA DO CONTRATO OBJETO DA AVENÇA, MEDIDA QUE RESTOU ATENDIDA ÀS FLS. 74/75. 1.2 DA BUSCA E APREENSÃO AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A AJUIZOU BUSCA E APREENSÃO EM DESFAVOR DE SIMONE MATEUS DE SOUZA, TODOS QUALIFICADOS NO PRESENTE FASCÍCULO PROCESSUAL, SOB O FUNDAMENTO DE QUE A PROMOVIDA DEIXOU DE PROCEDER AO PAGAMENTO DAS PARCELAS REFERENTES AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, OPORTUNIDADE EM QUE A PROMOVENTE POSTULA A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR. COM A INICIAL, VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 4/13. A MEDIDA LIMINAR FOI INDEFERIDA ÀS FLS. 30. A PROMOVIDA RESTOU CITADA ÀS FLS. 32-V, TENDO APRESENTADO CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 33/35. SÃO OS RELATÓRIOS. DECIDO. 2 FUNDAMENTAÇÕES 2.1 DA REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA INICIALMENTE, PASSO À ANÁLISE DA PRELIMINAR AGITADA. ASSEVERA A PARTE RÉ QUE A INICIAL É INEPTA, NOTADAMENTE PORQUE DESCUMPRIDA A REGRA INSERTA NO ART. 50 DA LEI N. 10.931/2004. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM INÉPCIA DA INICIAL PELO DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 50 DA LEI N. 10.931/2004, EIS QUE A PARTE AUTORA INDICOU NA PEÇA INICIAL, DE FORMA SATISFATÓRIA, AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS QUESTIONADAS, BEM COMO QUANTIFICARAM OS VALORES INCONTROVERSOS. NÃO BASTASSE, A REGRA CONTIDA NO ART. 50 DA LEI N. 10.931/2004 PODE SER FLEXIBILIZADA. NESSE SENTIDO: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. MÚTUO HABITACIONAL. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA. DEPÓSITO EM JUÍZO DOS VALORES INCONTROVERSOS. AFASTADA EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO DOS VALORES CONTROVERSOS. INTELIGÊNCIA DO § 4º, DO ARTIGO 50, DA LEI Nº 10.931/2004. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O ARTIGO 50, § 4º, DA LEI Nº 10.931/2004, PERMITE QUE O JUIZ AFASTE A EXIGÊNCIA DE DEPÓSITO DOS VALORES CONTROVERTIDOS, DESDE QUE HAJA RELEVANTE RAZÃO DE DIREITO E RISCO DE DANO IRREPARÁVEL AO DEVEDOR. POSSIBILIDADE. (TJ/PR, AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0391657-6 (6232), REL. RENATO BRAGA BETTEGA, 13. CÂMARA CÍVEL, J. 20.06.2007, UNÂNIME). ASSIM, REJEITO A PRELIMINAR ARGÜIDA. NO MÉRITO, CABE, POIS, À ANÁLISE E DECISÃO DAS QUESTÕES DEBATIDAS, ESTABELECENDO, PARA TANTO, A SEGUINTE ORDEM: A) APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; B) DA PRÁTICA DE ANATOCISMO; C) DA COBRANÇA DE JUROS; D) DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA; E) DA MULTA MORATÓRIA; DA INCLUSÃO DO NOME DO PROMOVENTE NO CADASTRO DE INADIMPLENTES; F) POSSIBILIDADE DE O PROMOVENTE PERMANECER DA***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

POSSE DO VEÍCULO. I - DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO PAIRA QUALQUER DÚVIDA QUE A LEI N. LEI 8.078/90 É PLENAMENTE APLICÁVEL AOS CONTRATOS BANCÁRIOS, POIS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS SÃO PRESTADORAS DE SERVIÇO, COMO EXPRESSAMENTE PREVISTO NO ART. 3°, § 2° DAQUELE DIPLOMA. ISSO É ASSIM PORQUE, PELA INTERPRETAÇÃO DO ART. 3º, § 2.º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTÃO ELENCADAS NO ROL DAS PESSOAS DE DIREITO CONSIDERADAS COMO FORNECEDORAS, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. TRATANDO-SE DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E A PESSOA FÍSICA, É DE SE CONCLUIR QUE A PARTE AUTORA AGIU COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE UMA NECESSIDADE PRÓPRIA, ISTO É, ATUOU COMO DESTINATÁRIO FINAL, SENDO, PORTANTO, APLICÁVEL O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. NESSE SENTIDO, INCLUSIVE, É A SÚMULA N. 297 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR É APLICÁVEL ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. APLICÁVEL, POIS, À ESPÉCIE, O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR À CONTROVÉRSIA TRAZIDA À BAILA. II - DA PRÁTICA DE ANATOCISMO ESTE PONTO ASSENTA-SE NA SEGUINTE QUESTÃO: SABER DA VALIDADE OU NÃO DA PRÁTICA DO ANATOCISMO POR PARTE DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. A TEORIA CONTRATUAL ENCONTRA-SE BALIZADA NOS PRINCÍPIOS, A SABER: A) PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE, QUE SEGUNDO SÍLVIO RODRIGUES: O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE CONSISTE NA PRERROGATIVA CONFERIDA AOS INDIVÍDUOS DE CRIAREM RELAÇÕES NA ÓRBITA DO DIREITO, DESDE QUE SE SUBMETAM ÀS REGRAS IMPOSTAS PELA LEI E QUE SEUS FINS COINCIDAM COM O INTERESSE GERAL, OU NÃO O CONTRADIGAM. DESSE MODO, QUALQUER PESSOA CAPAZ PODE, PELA MANIFESTAÇÃO DE SUA VONTADE, TENDO OBJETO LÍCITO, CRIAR RELAÇÕES QUE A LEI EMPRESTA VALIDADE. [...] O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE SE DESDOBRA EM DOIS OUTROS PRINCÍPIOS, A SABER: A) PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE CONTRATAR OU NÃO CONTRATAR; B) PRINCÍPIO DA LIBERDADE DE CONTRATAR AQUILO QUE ENTENDER. RESSALTE-SE QUE O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE NÃO É DE CARÁTER ABSOLUTO, MORMENTE PORQUE COMO BEM LEMBRA SÍLVIO DE SALVO VENOSA, NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE HÁ NORMAS COGENTES QUE NÃO PODERÃO SER TOCADAS PELA VONTADE DAS PARTES. NESSE SENTIDO, PROCLAMA O ART. 421, DO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: A LIBERDADE DE CONTRATAR SERÁ EXERCIDA EM RAZÃO E NOS LIMITES DA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO. EM ANOTAÇÃO AO ARTIGO SUPRACITADO, MARIA HELENA DINIZ ADUZ QUE: A LIBERDADE DE CONTRATAR NÃO É ABSOLUTA, POIS ESTÁ LIMITADA NÃO SÓ PELA SUPREMACIA DA ORDEM PÚBLICA, QUE VEDA CONVENÇÃO QUE LHE SEJA CONTRÁRIA E AOS BONS COSTUMES, DE FORMA QUE A VONTADE DOS CONTRATANTES ESTÁ SUBORDINADA AO INTERESSE COLETIVO, MAS TAMBÉM PELA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO, QUE O CONDICIONA AO ATENDIMENTO DO BEM COMUM E DOS FINS SOCIAIS. NESSE MESMO SENTIDO, SÃO OS ENUNCIADOS 21, 22 E 23, APROVADOS NA JORNADA DE DIREITO CIVIL, PROMOVIDA PELO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A SABER: ENUNCIADO 21 DO CEJ: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL CONSTITUI CLÁUSULA GERAL, QUE IMPÕE A REVISÃO DO PRINCÍPIO DA RELATIVIDADE DOS EFEITOS DO CONTRATO EM RELAÇÃO A TERCEIROS, IMPLICANDO A TUTELA EXTERNA DO CRÉDITO. ENUNCIADO 22 DO CEJ: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL CONSTITUI CLÁUSULA GERAL, QUE REFORÇA O PRINCIPIO DA CONSERVAÇÃO DO CONTRATO, ASSEGURANDO TROCAS ÚTEIS E JUSTAS. ENUNCIADO 23 DO CEJ: A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO PREVISTA NO ART. 421 DO NOVO CÓDIGO CIVIL NÃO ELIMINA O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA CONTRATUAL, MAS ATENUA OU REDUZ O ALCANCE DESSE PRINCÍPIO, QUANDO PRESENTES INTERESSES META-INDIVIDUAIS OU INTERESSE INDIVIDUAL RELATIVO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. B) PRINCIPIO DA RELATIVIDADE DAS CONVENÇÕES, QUE SEGUNDO SÍLVIO RODRIGUES: CONTÉM A IDÉIA DE QUE OS EFEITOS DO CONTRATO SÓ SE MANIFESTAM ENTRE AS PARTES, NÃO APROVEITANDO NEM PREJUDICANDO TERCEIROS. O QUE, ALIÁS, É LÓGICO. COMO O VÍNCULO CONTRATUAL EMANA DA VONTADE DAS PARTES, É NATURAL QUE TERCEIROS NÃO POSSAM FICAR ATADOS A UMA RELAÇÃO JURÍDICA QUE LHES NÃO FOI IMPOSTA PELA LEI NEM DERIVOU DE SEU QUERER. C) PRINCIPIO DA FORÇA VINCULANTE DAS CONVENÇÕES - PACTA SUNT SERVANDA, LECIONANDO SÍLVIO RODRIGUES QUE: O PRINCÍPIO DA FORÇA VINCULANTE DAS CONVENÇÕES CONSAGRA A IDÉIA DE QUE O CONTRATO, UMA VEZ OBEDECIDOS OS REQUISITOS LEGAIS, TORNA-SE OBRIGATÓRIO ENTRE AS PARTES, QUE DELE NÃO SE PODEM DESLIGAR SENÃO POR OUTRA AVENÇA, EM TAL SENTIDO. ISTO É, O CONTRATO VAI CONSTITUIR UMA ESPÉCIE DE LEI PRIVADA ENTRE AS PARTES, ADQUIRINDO FORÇA VINCULANTE IGUAL À DO PROCESSO LEGISLATIVO, POIS VEM MUNIDO DE UMA SANÇÃO QUE DECORRE DA NORMA LEGAL, REPRESENTADA PELA POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL DO DEVEDOR. PACTA SUNT SERVANDA! [...] O PRINCÍPIO DA OBRIGATORIEDADE DAS CONVENÇÕES ENCONTRA UM LIMITE NA REGRA DE QUE A OBRIGAÇÃO SE EXTINGUE SE VIER A SE IMPOSSIBILITAR POR FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO. MAS, DENTRO DA CONCEPÇÃO CLÁSSICA, ESSA É A ÚNICA LIMITAÇÃO À NORMA DA OBRIGATORIEDADE DO CONTRATO. ADVERTE, TODAVIA, CARLOS ROBERTO GONÇALVES QUE: OPÕE-SE A ELE [PRINCÍPIO FORÇA VINCULANTE DAS CONVENÇÕES] O PRINCÍPIO DA REVISÃO DOS CONTRATOS OU DA ONEROSIDADE EXCESSIVA, BASEADO NA CLÁUSULA REBUS SIC STANTIBUS E NA TEORIA DA IMPREVISÃO E QUE AUTORIZA O RECURSO AO JUDICIÁRIO PARA SE PLEITEAR A REVISÃO DOS CONTRATOS, ANTE A OCORRÊNCIA DE FATOS EXTRAORDINÁRIOS E IMPREVISÍVEIS. D) PRINCIPIO DA BOA-FÉ DOS CONTRATOS, QUE SEGUNDO SÍLVIO DE SALVO VENOSA: COLOQUIALMENTE, PODEMOS AFIRMAR QUE ESSE PRINCÍPIO SE ESTAMPA PELO DEVER DAS PARTES DE AGIR DE FORMA CORRETA ANTES, DURANTE E DEPOIS DO CONTRATO, ISSO PORQUE, MESMO APÓS O CUMPRIMENTO DE UM CONTRATO, PODEM SOBRAR-LHES EFEITOS RESIDUAIS. PROCLAMA O ART. 422 DO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: OS CONTRATANTES SÃO OBRIGADOS A GUARDAR, ASSIM, NA CONCLUSÃO DO CONTRATO, COMO EM SUA EXECUÇÃO, OS PRINCÍPIOS DE PROBIDADE E BOA-FÉ. SOBRE A MATÉRIA, OPORTUNOS SÃO OS ENUNCIADOS 24, 25, 26 E 27, APROVADOS NA JORNADA DE DIREITO CIVIL, PROMOVIDA PELO CENTRO DE ESTUDOS JUDICIÁRIOS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, A SABER: ENUNCIADO 24 DO CEJ: EM VIRTUDE DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ, POSITIVADO NO ART. 422 DO NOVO CÓDIGO CIVIL, A VIOLAÇÃO DOS DEVERES ANEXOS CONSTITUI ESPÉCIE DE INADIMPLEMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE CULPA. ENUNCIADO 25 DO CEJ: O ART. 422 DO CÓDIGO CIVIL NÃO INVIABILIZA A APLICAÇÃO, PELO JULGADOR, DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ NAS FASES PRÉ E PÓS-CONTRATUAL. ENUNCIADO 26 DO CEJ: A CLÁUSULA GERAL CONTIDA NO ART. 422 DO NOVO CÓDIGO CIVIL IMPÕE AO JUIZ INTERPRETAR E, QUANDO NECESSÁRIO, SUPRIR E CORRIGIR O CONTRATO SEGUNDO A BOA-FÉ OBJETIVA, ENTENDIDA COMO A EXIGÊNCIA DE COMPORTAMENTO LEAL DOS CONTRATANTES. ENUNCIADO 27 DO CEJ: NA INTERPRETAÇÃO DA CLÁUSULA GERAL DA BOA-FÉ, DEVE-SE LEVAR EM CONTA O SISTEMA DO CÓDIGO CIVIL E AS CONEXÕES SISTEMÁTICAS COM OUTROS ESTATUTOS NORMATIVOS E FATORES METAJURÍDICOS. POR TUDO ISSO, VERIFICA-SE QUE A LIVRE MANIFESTAÇÃO DA VONTADE DOS CONTRATANTES NÃO IMPOSSIBILITA, POR SI SÓ, A REVISÃO DA AVENÇA. É DIZER: O PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA NÃO MAIS PODE SER TOMADO DE FORMA ISOLADA, DEVENDO SER CONJUGADO COM OUTROS PRINCÍPIOS QUE PERMEIAM E INFORMAM OS CONTRATOS, COMO A BOA-FÉ OBJETIVA E TRANSPARÊNCIA. JUSTAMENTE POR ISTO, A FORÇA OBRIGATÓRIA DOS PACTOS CELEBRADOS COMO EXPRESSÃO DE LIBERDADE NÃO PODE SER INVOCADA DE MODO A CHANCELAR PRÁTICAS ABUSIVAS, INCOMPATÍVEIS COM A FUNÇÃO SOCIAL QUE LHES É PECULIAR. ORA, NOS TEMPOS MODERNOS, A PARTE QUE TEM MAIOR PODERIOECONÔMICO, IMPEDE QUE A PARTE ECONOMICAMENTE MAIS VULNERÁVEL DISCUTA E NEGOCIE AS CLÁUSULAS ENTABULADAS NOS CONTRATOS, COLOCANDO-A EM CONDIÇÕES ABUSIVAS, EM DESVANTAGEM, RAZÃO PELA QUAL NÃO PODE SUBSISTIR O

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

ARGUMENTO DA LIVRE MANIFESTAÇÃO DOS CONTRATANTES. DEVERAS, A PRÁTICA DE CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS É VEDADA PELO ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO, ATÉ MESMO PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NESSE SENTIDO, A SÚMULA 121 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: É VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS, AINDA QUE EXPRESSAMENTE CONVENCIONADA. TODAVIA, COM A EDIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.963-17/2000, REEDITADA SOB O N. 2.170-36/2001, HOUVE A PERMISSÃO DA CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS, DESDE QUE EXPRESSAMENTE PACTUADOS. A PROPÓSITO, VEJA-SE O ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: BANCÁRIO. CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. CLÁUSULAS ABUSIVAS. CDC. APLICABILIDADE. JUROS REMUNERATÓRIOS. LIMITAÇÃO EM 12% AO ANO. IMPOSSIBILIDADE. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. POSSIBILIDADE, DESDE QUE PACTUADA. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. POSSIBILIDADE, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM JUROS REMUNERATÓRIOS, CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS MORATÓRIOS E/OU MULTA CONTRATUAL. MORA. DESCARACTERIZAÇÃO, QUANDO DA COBRANÇA DE ACRÉSCIMOS INDEVIDOS PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. BUSCA E APREENSÃO. IMPOSSIBILIDADE. COMPENSAÇÃO E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. POSSIBILIDADE. INSCRIÇÃO DO DEVEDOR EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. IMPOSS DESDE QUE PRESENTES OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO STJ (RESP 527.618). PRECEDENTES. APLICAM-SE AOS CONTRATOS BANCÁRIOS AS DISPOSIÇÕES DO CDC. NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ, NÃO SE APLICA A LIMITAÇÃO DA TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS EM 12% AO ANO AOS CONTRATOS BANCÁRIOS NÃO ABRANGIDOS POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUANTO AO PONTO. NOS CONTRATOS CELEBRADOS POR INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, POSTERIORMENTE À EDIÇÃO DA MP N° 1.963-17/00 (REEDITADA SOB O Nº 2.170-36/01), ADMITE-SE A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS, DESDE QUE EXPRESSAMENTE PACTUADA. ADMITE-SE A COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA APÓS A CARACTERIZAÇÃO DA MORA DO DEVEDOR, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM JUROS REMUNERATÓRIOS, CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS MORATÓRIOS E/OU MULTA CONTRATUAL. A COBRANÇA DE ACRÉSCIMOS INDEVIDOS IMPORTA NA DESCARACTERIZAÇÃO DA MORA, TORNANDO INADMISSÍVEL A BUSCA E APREENSÃO DO BEM. ADMITE-SE A REPETIÇÃO E/OU A COMPENSAÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR NOS CONTRATOS DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE E DE MÚTUO CELEBRADOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, INDEPENDENTEMENTE DA PROVA DE QUE O DEVEDOR TENHA REALIZADO O PAGAMENTO POR ERRO, PORQUANTO HÁ DE SE VEDAR O ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO BANCO EM DETRIMENTO DESTE. O STJ, NO JULGAMENTO DO RESP 527.618 (REL. MIN. CESAR ASFOR ROCHA, DJ DE 24/11/03), DECIDIU QUE A CONCESSÃO DE MEDIDA IMPEDINDO O REGISTRO DO NOME DO DEVEDOR EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO FICA CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE TRÊS REQUISITOS, QUAIS SEJAM: (I) A PROPOSITURA DE AÇÃO PELO DEVEDOR CONTESTANDO A EXISTÊNCIA INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; (II) EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTESTAÇÃO DA COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO E EM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO STF OU STJ; (III) O DEPÓSITO DO VALOR REFERENTE À PARTE TIDA POR INCONTROVERSA, OU A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO IDÔNEA AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO JUIZ. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO. (STJ, RESP N. 894.385/RS, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, 3. T., J. 27.03.2007, DJ 16.04.2007 P. 199) NA ESPÉCIE, O CONTRATO EM APREÇO, CONSOANTE SE INFERE DO CONTRATO DE FLS. 74/75, PERFECTIBILIZOU-SE EM 19.11.2007, DEPOIS, PORTANTO, DA ENTRADA EM VIGOR DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.963-17, DE 30 DE MARÇO DE 2000, A QUAL, EM SEU ART. 5º, PRESCREVIA: NAS OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, É ADMISSÍVEL A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS COM PERIODICIDADE INFERIOR A UM ANO, NÃO HAVENDO, ASSIM, QUE SE FALAR, PORTANTO, NA APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 121 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. NESSE PONTO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM QUALQUER ILEGALIDADE NA AVENÇA FIRMADA ENTRE AS PARTES. III - DA COBRANÇA DE JUROS NO PARTICULAR, NÃO CUIDOU A PARTE AUTORA DE DEMONSTRAR A COBRANÇA DE JUROS A QUE SE REPORTA NA INICIAL. ALIÁS, PELO CONTRATO DE FLS. 74/75, SE VERIFICA, PELA CLÁUSULA 07 QUE, EM CASO DE ATRASO, HAVERÁ PAGAMENTO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS E MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O DÉBITO. COM EFEITO, TENHO QUE A COBRANÇA DE JUROS DEVE OBEDECER AO QUE RESTOU PACTUADO. IV - DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM CORREÇÃO MONETÁRIA NO QUE TANGE À COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, JÁ SE ENCONTRA ASSENTADO NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE REFERIDA TAXA NÃO É ILEGAL, PODENDO, PORTANTO, SER COBRADA NO PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA SÚMULA N. 30 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NEM COM OS JUROS REMUNERATÓRIOS (STJ, SÚMULA N. 296), CALCULADA À TAXA DE MERCADO DO DIA DO PAGAMENTO, LIMITADA, ENTRETANTO, À TAXA PACTUADA NO CONTRATO. COM RELAÇÃO AO TEMA, O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ PACIFICOU O ENTENDIMENTO COM A EDIÇÃO DA SÚMULA N. DA SÚMULA Nº 294: NÃO É POTESTATIVA A CLÁUSULA CONTRATUAL QUE PREVÊ A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, CALCULADA PELA TAXA MÉDIA DE MERCADO, APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, LIMITADA À TAXA DO CONTRATO. NA ESPÉCIE, NÃO RESTOU VERIFICADA A CUMULAÇÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA. V - DA MULTA MORATÓRIA AO CONTRÁRIO DO QUE AFIRMA O AUTOR, A MULTA MORATÓRIA, DEVIDAMENTE PACTUADA, FOI FIXADA NO VALOR DE 2% (DOIS POR CENTO), CONSOANTE SE INFERE DO CONTRATO DE FLS. 74/75, DEVENDO, PORTANTO, PERMANECER NO MESMO PERCENTUAL. VI - DA INCLUSÃO DO NOME DA PARTE AUTORA NO CADASTRO DE INADIMPLENTES E DA PERMANÊNCIA DO BEM ALIENADO NA POSSE DO REQUERENTE NA ESTEIRA DO ENTENDIMENTO ADOTADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA ADMITIR A CONCESSÃO DA MEDIDA IMPEDITIVA DA INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO, BEM COMO A PERMANÊNCIA DO BEM ALIENADO NA POSSE DO REQUERENTE, DEVE-SE TER, NECESSÁRIA E CONCOMITANTEMENTE, A PRESENÇA DOS SEGUINTES ELEMENTOS: A) AÇÃO PROPOSTA PELO DEVEDOR CONTESTANDO A EXISTÊNCIA INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; B) HAJA EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTESTAÇÃO DA COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO, TAL COMO ACIMA MENCIONADO; C) DEPÓSITO DO VALOR REFERENTE À PARTE TIDA POR INCONTROVERSA DO DÉBITO OU CAUÇÃO IDÔNEA, AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO MAGISTRADO. NESSE SENTIDO, CONFIRA-SE: CIVIL. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. REGISTRO NO ROL DE DEVEDORES. HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO. A RECENTE ORIENTAÇÃO DA SEGUNDA SEÇÃO DESTA CORTE ACERCA DOS JUROS REMUNERATÓRIOS E DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA (RESP'S NS. 271.214-RS, 407.097-RS, 420.111-RS), E A RELATIVA FREQÜÊNCIA COM QUE DEVEDORES DE QUANTIAS ELEVADAS BUSCAM, ABUSIVAMENTE, IMPEDIR O REGISTRO DE SEUS NOMES NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO SÓ E SÓ POR TEREM AJUIZADO AÇÃO REVISIONAL DE SEUS DÉBITOS, SEM NADA PAGAR OU DEPOSITAR, RECOMENDAM QUE ESSE IMPEDIMENTO DEVA SER APLICADO COM CAUTELA, SEGUNDO O PRUDENTE EXAME DO JUIZ, ATENDENDO-SE ÀS PECULIARIDADES DE CADA CASO. PARA TANTO, DEVE-SE TER, NECESSÁRIA E CONCOMITANTEMENTE, A PRESENÇA DESSES TRÊS ELEMENTOS: A) QUE HAJA AÇÃO PROPOSTA PELO DEVEDOR CONTESTANDO A EXISTÊNCIA INTEGRAL OU PARCIAL DO DÉBITO; B) QUE HAJA EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTESTAÇÃO DA COBRANÇA INDEVIDA SE FUNDA NA APARÊNCIA DO BOM DIREITO E EM JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL OU DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA; C) QUE, SENDO A CONTESTAÇÃO APENAS DE PARTE DO DÉBITO, DEPOSITE O VALOR REFERENTE À PARTE TIDA POR INCONTROVERSA, OU PRESTE CAUÇÃO IDÔNEA, AO PRUDENTE ARBÍTRIO DO MAGISTRADO. O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR VEIO AMPARAR O HIPOSSUFICIENTE, EM DEFESA DOS SEUS DIREITOS, NÃO SERVINDO, CONTUDO, DE ESCUDO PARA A

PERPETUAÇÃO DE DÍVIDAS. RECURSO CONHECIDO PELO DISSÍDIO, MAS IMPROVIDO. (RESP N. 527.618 - RS (2003/0035206-6). REL. MIN. CESAR ASFOR ROCHA, 2. T., J. 22.10.2003, UNÂNIME, DJ 24.11.2003). AUSENTE, POIS, UM DOS MOTIVOS,QUAL SEJA, O ÚLTIMO, OS PLEITOS HÃO DE SER INDEFERIDOS. 2.2 DA BUSCA E APREENSÃO O FEITO COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO, JÁ QUE, NA ESPÉCIE, INCIDE A NORMA INSERTA NO ART. 330, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. O FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO DA AUTORA E O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ESTÃO DEVIDAMENTE COMPROVADOS. COMO CEDIÇO, EM AÇÕES DESTE JAEZ, DISCUTE-SE, TÃO-SOMENTE, A MORA AUTORIZADORA DA PRETENSÃO RELATIVA À RETOMADA DO BEM, NA VIA DA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. OS PRESSUPOSTOS PARA O DEFERIMENTO DA PRETENSÃO ENCONTRAM-SE PREENCHIDOS, RAZÃO PELA QUAL DEVE SER ACOLHIDA. 3 DISPOSITIVOS 3.1 DA REVISIONAL DE CONTRATO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA JULGO IMPROCEDENTES TODOS OS PEDIDOS, EXCETUANDO APENAS O QUE RECONHECE A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. REVOGO A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA ÀS FLS. 17/18. CONDENO O SUCUMBENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ORA ARBITRO NO VALOR DE R$ 830,00 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS), TOMANDOPOR BASE O GRAU DE ZELO PROFISSIONAL, O LUGAR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA E O TEMPO EXIGIDO PARA O TRABALHO DO ADVOGADO DO PROMOVIDO, NOS TERMOS DO ART. 20 § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OUTROSSIM, CONDENO-O, AINDA, NAS CUSTAS PROCESSUAIS QUE, POR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, SUSPENSOS ESTÃO OS ENCARGOS DA SUCUMBÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI N. 1.060, DE 1950. FINDO O PRAZO DE CINCO ANOS, A CONTAR DA SENTENÇA E NÃO SE VERIFICANDO A POSSIBILIDADE ECONÔMICA DO SUCUMBENTE EM SUPORTAR O PAGAMENTO DA VERBA, A OBRIGAÇÃO ESTARÁ EXTINTA. 3.2 DA BUSCA E APREENSÃO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, CONCEDENDO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, CONSOLIDANDO-SE, AINDA, A POSSE E A PROPRIEDADE PLENA EM FAVOR DA PARTE AUTORA CONDENANDO, NA OPORTUNIDADE, A PROMOVIDA EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. EXPEÇA-SE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. 4 PROVIMENTOS FINAIS EX OFFICIO P. R. I. EXTRAIA-SE CÓPIA AUTÊNTICA DESTA SENTENÇA E JUNTE-A NOS AUTOS DE BUSCA E APREENSÃO. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE AMBOS OS PROCESSOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CAPISTRANO, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES JUÍZA DE DIREITO." - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA , CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES .

15) 653-16.2005.8.06.0056/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO BMC S.A REQUERIDO.: FRANCISCA MARIA MARTINS DA SILVA . ***"DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, IMPRIMIR REGULAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, FORNECENDO O ENDEREÇO DA PARTE RÉ, A FIM DE QIE O FEITO POSSA SE MOVIMENTAR OU, ENTÃO, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.."*** - INT. DR(S). KARLA CUNHA MEDEIRO , EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA .

16) 722-14.2006.8.06.0056/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: CARLOS BRAGA RIBEIRO EXEQUENTE.: KAO LIN NORDESTE . ***"DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO: REMETEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, SEM PREJUIZO DE QUE O PROCESSO VOLTE A TRAMITAR TÃO LOGO O EXEQUENTE LOCALIZE BENS PASSIVEIS DE PENHORA EM NOME DO EXECUTADO.."*** - INT. DR(S). MARIA IMACULADA GORDIANO BARBOSA VALENTE .

COMARCA DE CARIRIAÇU

JUIZ(A) TITULAR : JOSE RICARDO COSTA D´ALMEIDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANAILTON PEREIRA FONTENELE
EXPEDIENTE Nº 30/2010 EM: TRÊS (03) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8079	1		

1) 317-61.2009.8.06.0059/0 - TOMBO: 160 - ALIMENTOS - PROVISIONAIS REQUERENTE.: CICERA CELIA RAPOSO GONÇALVES REQUERIDO.: EVANILDO ALVES ARAUJO REQUERENTE.: LOHANA RAPOSO ARAUJO . ***"INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 34, QUE ADIANTE TRANSCREVO:"R.H. DESIGNO O DIA 13/07/2010, ÀS 11:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DEVENDO A PARTE AUTORA TRAZER SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. INTIMEM-SE O PROMOVIDO E SUAS TESTEMUNHAS. CIÊNCIA AO M. PÚBLICO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. CARIRIAÇU-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. JOSÉ RICARDO COSTA D'ALMEIDA. JUIZ DE DIREITO TITULAR."."*** - INT. DR(S). MARCOS JOSE CRUZ SARAIVA .

VARA UNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU
JUIZ(A) TITULAR : JOSE RICARDO COSTA D´ALMEIDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANAILTON PEREIRA FONTENELE
EXPEDIENTE Nº 31/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5124	1		

1) 565-61.2008.8.06.0059/0 - TOMBO: 670 - LEI 9503/97 CTB REU.: FRANCISCO MESQUITA DE SOUSA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: SOCIEDADE DE CARIRIAÇU . ***"INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 08/07/2010, ÀS 08:30 HORAS, NO FÓRUM DA COMARCA DE CARIRIAÇU-CE. CARIRIAÇU-CE, 04 DE MARÇO DE 2010. MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS. JUIZ DE DIREITO AUXILIAR - RESPONDENDO..." - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA .

VARA UNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU
JUIZ(A) TITULAR : JOSE RICARDO COSTA D´ALMEIDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANAILTON PEREIRA FONTENELE
EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8344	1		

1) 420-05.2008.8.06.0059/0 - TOMBO: 032 - ART. 121 CPB-HOMICÍDIO VITIMA.: ADAILTON DOS SANTOS SILVA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: JOAO FRANCISCO DA SILVA FILHO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"INTIMAR O ADVOGADO DO REPRESENTADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, REDESIGNADA PARA O DIA 07 DE JULHO DE 2010, ÀS 10:00 HORAS, NO FÓRUM DA COMARCA DE CARIRIAÇU-CE. CARIRIAÇU-CE, 05 DE MARÇO DE 2010. MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS. JUIZ DE DIREITO AUXILIAR - RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). TARCISIO PONTES DANTAS .

COMARCA DE CARIÚS

JUIZ(A) TITULAR : CANDICE ARRUDA VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA HELIONILDA LUCAS BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 28/2010 EM: TRÊS (03) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13981	1	CE/12564	2
CE/12564	3	CE/3104	4
CE/18535	5	CE/16347	5

1) 181-95.2008.8.06.0060/0 - ADOÇÃO REQUERENTE.: CICERA ALVES PEREIRA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCA ANGELICA FERNANDES PEREIRA . ***"DESPACHO: INTIMAR A PARTE AUTORA DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA NO DIA 27/04/2010, ÀS 10:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU/CE.."*** - INT. DR(S). ELILUCIO TEIXEIRA FELIX .

2) 3-15.2009.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: NAZARÉ DIAS PINHEIRO DOROTEU . ***"SENTENÇA: ....ANTE O EXPOSTO, E CONSIDERANDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE E, POR CONSEGUINTE, DETERMINO , AO OFICIAL DE JUSTIÇA DO REGISTRO CIVIL QUE PORCEDA A LAVRATURA DO ASSENTO DE ÓBITO DE LUIS DOROTEU PINHEIRO, FALECIDO AOS 17 DE OUTUBRO DE 2008, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, FAZENDO CONSTAR OS DEMAIS DADOS NECESSÁRIOS CONSTANTES ÀS FL 15 E 33 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). CICERO MARIO DUARTE PEREIRA .

3) 57-44.2010.8.06.0060/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: ADÃO ALVES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE CARIÚS . ***"DEPACHO: INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA COMPROVAR A SUA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA A FIM DE GOZAR DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, JUNTANDO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE SUAS ALEGAÇÕES(COMO POR EXEMPLO: TRÊS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DO IR), OU REOCLHER AS CUSTAS DEVIDAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA INICIAL, EM 30(TRINTA) DIAS(ART. 257 DO CPC).."*** - INT. DR(S). CICERO MARIO DUARTE PEREIRA .

4) 753-17.2009.8.06.0060/0 - AÇÃO PENAL REU.: ANASTACIO XAVIER DE OLIVEIRA REU.: ANTONIO DONIZETE DUARTE GOMES VITIMA.: SEBASTIAO BRAGA DE SOUSA REU.: HUGO MARINHEIRO CORREIA . ***" DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 29 DE MARÇO DE 2010, ÀS 8:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). MARIO DA SILVA LEAL SOBRINHO .

5) 85-80.2008.8.06.0060/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CICERO CARLOS ANTAO REQUERIDO.: JENNIFER YOHANA FERREIRA DE LIMA . ***" DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2010, ÀS 08:30 HORAS, NESTE FÓRUM.."*** - INT. DR(S). WESLEY MONTEIRO , LOURENCO OLIVER SALES .

COMARCA DE CARNAUBAL

JUIZ(A) TITULAR : JOSÉ CLEBER MOURA DO NASCIMENTO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: AURILEDA ISAIAS NOGUEIRA MARTINS
EXPEDIENTE Nº 131/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15067	1		

1) 332-58.2008.8.06.0061/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***"FICA A ADVOGADA DA PARTE REQUERENTE INTIMADA DO DESPACHO DO MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA JOSÉ CLEBER MOURA DO NASCIMENTO, EM QUE DETERMINOU PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, ENSEJO EM QUE DEVE SER LEMBRADO O RECENTE ENTENDIMENTO DO PLÉNARIO DO SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL DE QUE SERIA ILÍCITA A PRISÃO DO INFIEL DEPOSITÁRIO SEJA QUAL FOR A MODALIDADE DE DEPÓSITO.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

VARA UNICA DA COMARCA DE CARNAUBAL
JUIZ(A) TITULAR : JOSÉ CLEBER MOURA DO NASCIMENTO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: AURILEDA ISAIAS NOGUEIRA MARTINS
EXPEDIENTE Nº 132/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
SP/277431	1		

1) 398-04.2009.8.06.0061/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANA PATRICIA FERREIRA DE ALMEIDA . ***"FICA A DVOGADA DA APARTE REQUERENTE INTIMADA DA SENTENÇA DO MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA JOSÉ CLEBER MOURA DO NASCIMENTO, EM QUE HOMOLOGOU POR SENTENÇA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA AUTORA, E EM CONSEQUÊNCIA DECLAROU EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.."*** - INT. DR(S). DIANA CARLA DO AMARAL ALMEIDA GONÇALVES .

VARA UNICA DA COMARCA DE CARNAUBAL
JUIZ(A) TITULAR : JOSÉ CLEBER MOURA DO NASCIMENTO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: AURILEDA ISAIAS NOGUEIRA MARTINS
EXPEDIENTE Nº 133/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12071	1		

1) 152-47.2005.8.06.0061/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: ALAN STÊNIO DE CARVALHO LEITÃO . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA INTIMADO DO DESPACHO DDO MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA JOSÉ***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CLEBER MOURA DO NASCIMENTO, EM QUE DETERMINOU PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 58/66..” - INT. DR(S). JOAQUIM ARAUJO NETO .

COMARCA DE CATARINA

JUIZ(A) TITULAR : ANA CELINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA VALDENIA BEZERRA RIBEIRO
EXPEDIENTE Nº 31/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20873	1	CE/18543	2
CE/16100	3	CE/22718	4
CE/4548	5		

1) 105-62.2008.8.06.0063/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANTONIA GEANY PEREIRA LIMA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS X . ***“FICA INTIMADO PARA QUE JUNTE AOS AUTOS CÓPIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA AUTORA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS..”*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

2) 259-46.2009.8.06.0063/0 - TOMBO: 73 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA- INSS REQUERENTE.: JOSÉ TRAJANO BORGES . ***“FICA INTIMADO PARA APRESENTAR MEMORIAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS..”*** - INT. DR(S). JUCIÊ FERREIRA DE MEDEIROS .

3) 261-50.2008.8.06.0063/0 - TOMBO: 1038 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA-INSS AUTOR.: RENATA LIMA DE SOUZA REU.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA- INSS AUTOR.: RENATA LIMA DE SOUZA . ***“INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 101/107: “(...) ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDIO INICIAL PARA RECONHECER O DIREITO AO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DE RENATA LIMA DE SOUZA E EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO O INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL A PAGAR À PARTE AUTORA A PENSÃO POR MORTE DE SEU COMPANHEIRO NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO RETROATIVO À DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, RECONHECENDO A QUALIDADE DE TRABALHADOR RURAL DO FALECIDO. (...)”..”*** - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS .

4) 87-41.2008.8.06.0063/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOÃO PAULO CÂNDIDO TEIXEIRA REQUERIDO.: MBM SEGURADORA S/A . ***“FICA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DESCRITO À FL. 164: “ R.H. TENDO EM VISTA A EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA POR ESTA MAGISTRADA NO BACEN JUD - SISTEMA DE ATENDIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE EXECUTADA DO BLOQUEIO E TRANSFERÊNCIA DO DINHEIRO, BEM COMO PARA, QUERENDO, OFERECER EMBARGOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 52, INCISO IX, DA LEI Nº 9.099/95. INTIMESE. EXP. NEC”.”*** - INT. DR(S). ROSTAND INACIO DOS SANTOS .

5) 92-63.2008.8.06.0063/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: ANTONIO DUARTE DE SOUZA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIA- INSS . ***“FICA INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2010, ÀS 15 HORAS, NO FÓRUM LOCAL..”*** - INT. DR(S). SERVULO GALDINO DE OLIVEIRA LIMA .

COMARCA DE CAUCAIA

JUIZ(A) TITULAR : MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA NETO
EXPEDIENTE Nº 210/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4563	1	CE/6150	2
CE/7050	2	CE/12119	3
CE/8348	4		

1) 1499-67.2009.8.06.0064/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 MENOR.: ANTONIA JANIELLE GOMES DA SILVA REQUERIDO.: ANTONIO FURTUNATO DA SILVA JUNIOR REQUERENTE.: LAIZA GOMES DE ARAUJO . ***“PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 29/03/2010, ÀS 10HORAS..”*** - INT. DR(S). JOELINA PEREIRA MARINHO .

2) 198-22.2008.8.06.0064/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCA CRISTIANE DE SOUSA GONÇALVES MARTINS REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO MARTINS . ***“PARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 24/03/2010, ÀS 8 HORAS, DEVENDO O AUTOR COMPARECER ACOMPANHADO DE SUAS TESTEMUNHAS NA SECRETARIA DA 1A. VARA CÍVEL..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA , ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES .

3) 2300-22.2005.8.06.0064/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: FRANCISCA ALENCAR DE OLIVEIRA REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO XAVIER REQUERIDO.: JOSE MIRANDA DE OLIVEIRA . ***“PARA AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 31/03/2010, ÀS 12 HORAS NA SECRETARIA DA 1A. VARA CÍVEL.”*** - INT. DR(S). ANTONIA NARCELIA SARAIVA CAVALCANTE COELHO .

4) 2825-33.2007.8.06.0064/0 - TOMBO: 152322007 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: RICARDO LUIZ DA SILVA JORDAO REQUERENTE.: ROBERTA FURTADO LEITE . ***“PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 29/03/2010, ÁS 9:30 HORAS NA SECRETARIA DA 1A. VARA CÍVEL DE CAUCAIA..”*** - INT. DR(S). ANTONIO ROBERTO DE ALMEIDA .

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA
JUIZ(A) TITULAR : SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IVETE MARIA ANTUNES MATOS
EXPEDIENTE Nº 24/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6150	1	CE/9641	2

1) 6804-32.2009.8.06.0064/0 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: CLEILSON ALVES GONÇALVES . ***“INTIMO A VOSSA SENHORIA NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO ACUSADO, ACERCA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA: 09 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09H 00MIN..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

2) 7564-15.2008.8.06.0064/0 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: ROBERTO DA SILVA GOMES . ***“INTIMO A VOSSA SENHORIA NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO ACUSADO, ACERCA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA: 30 DE MARÇO DE 2010, ÀS 10H 30MIN..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO DE SOUSA .

2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA
JUIZ(A) TITULAR : SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IVETE MARIA ANTUNES MATOS
EXPEDIENTE Nº 25/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18346	1	CE/6150	2

1) 4381-70.2007.8.06.0064/0 - INQUÉRITO POLICIAL VITIMA.: FRANCISCA TATIANE GOMES NASCIMENTO REU.: PAULO IRAPUAN MOURA UCHOA . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO ACUSADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A QUAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 26 DE ABRIL DE 2010, ÀS 11 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NAZION DO NASCIMENTO .

2) 7037-29.2009.8.06.0064/0 - TOMBO: 32022009 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: ANTONIO SERGIO SOARES DE SOUSA . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO ACUSADO DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO A QUAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 16 DE MARÇO DE 2010, ÀS 8:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAUCAIA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA
JUIZ(A) TITULAR : JOSE COUTINHO TOMAZ FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: HUMBERTO JARDEL SOUZA MONTEIRO
EXPEDIENTE Nº 25/2010 EM: TRÊS (03) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6150	1	CE/6150	2
CE/7137	2	CE/5255	3
CE/5439	4	CE/6150	5
CE/12976	6	CE/12442	7

1) 2117-85.2004.8.06.0064/0 - ADOÇÃO REQUERENTE.: ANTONIA MARIA FERREIRA BARBOSA REQUERENTE.: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA . ***"NT 085 - SENTENÇA: O MM JUIZ CONCLUIU: OS PROMOVENTES NÃO COMPARECERAM EM JUÍZO PARA MANIFESTAR INTERESSE NO FEITO, DECORRENDO O PRAZO LEGAL, COMO DETERMINADO. ISTO POSTO, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 267, § 1º DO CPC.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

2) 2697-47.2006.8.06.0064/0 - TUTELA CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: ANTONIA ELIANE DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA ELUINA DE OLIVEIRA . ***"NT 191 - SENTENÇA: O MM JUIZ CONCLUIU: COMO A PROMOVENTE EXPRESSOU O DESEJO DE DESISTIR DA AÇÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER INTERESSE EM PROSSEGUIR COM O FEITO E CONSIDERANDO QUE O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO CONTRADIZ O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AUTORA, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA , INACIO MACEDO NETO .

3) 4297-98.2009.8.06.0064/0 - TOMBO: 104522009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO REAL AYMORE FINANCIAMENTOS (ABN - AMRO) REQUERENTE.: FRANCISCO MARCIO GOMES DE SOUSA . ***"NT 1574 - A MM JUÍZA CONCLUIU: SOBRE A CONTESTAÇÃO MANIFESTE-SE A AUTORA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO AIRTON AMORIM DOS SANTOS .

4) 5213-45.2003.8.06.0064/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERIDO.: PORT FASHION DESIGNGRAFICO LTDA REQUERENTE.: SANDRA MARIA ALVES PARENTE EPP . ***"NT 1408 - O MM JUIZ CONCLUIU: A PARTE REQUERIDA FOI DEVIDAMENTE CITADA POR EDITAL (FLS 24), NADA APRESENTOU NEM REQUEREU, DECORREU O PRAZO LEGAL. INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA, MANIFESTAR-SE A RESPEITO DESTE.."*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA .

5) 5905-68.2008.8.06.0064/0 - ADOÇÃO REQUERENTE.: ERIONEIDE LUCAS DE OLIVEIRA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: ESTHEFANY LUCAS DE OLIVEIRA . ***"NT 207 - SENTENÇA: A MM JUÍZA CONCLUIU: COMO DECORREU O PRAZO LEGAL REFERIDO, E O REPRESENTANTE DA REQUERENTE NÃO COMPARECEU NESTE JUÍZO PARA EMENDAR A INICIAL, PARA , EM CONSEQUÊNCIA, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 267,I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

6) 7600-57.2008.8.06.0064/0 - TOMBO: 172 - GUARDA AUTOR.: LUAN CAUE MAIA CRUZ AUTOR.: LUCAS CAUAN CRUZ MAIA REQUERENTE.: ROSILENE SEVERINO DA CRUZ . ***"NT 172 - SENTENÇA: A MM JUÍZA CONCLUIU: COMO O REPRESENTANTE DA PARTE NÃO CUMPRIU COM O CONTIDO NO DESPACHO DE FLS 13, QUE EXPRESSAVA QUE A INICIAL FOSSE EMENDADA PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO,DETERMINO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 267,I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES .

7) 893-05.2010.8.06.0064/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS TELES REQUERIDO.: BANCO CREDITO FINANCIAMNETO E INVESTIMENTO S/A . ***"NT 1118 - A MM JUÍZA CONCLUIU: DEIXO PARA APRECIAR O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DEPOIS DE ESGOTADO O PRAZO DE RESPOSTA. DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO SEJA A PARTE AUTORA INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO AOS AUTOS CÓPIAS DAS FOLHAS DO CARNÊ DO REFERIDO FINANCIAMENTO EM ATRASO.."*** - INT. DR(S). MARIA DO SOCORRO MAIA LANDIM .

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA
JUIZ(A) TITULAR : JOSE COUTINHO TOMAZ FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: HUMBERTO JARDEL SOUZA MONTEIRO
EXPEDIENTE Nº 26/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8918	1	CE/5155	1
CE/1870	2	CE/5255	2
CE/10952	2		

1) 8130-27.2009.8.06.0064/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: INES HELENA ARAUJO REQUERIDO.: SIMONE RAQUEL SOUSA BARRONCA . ***"NT 1454 -DE ORDEM DA MM JUÍZA(DESPACHO DE FLS 26) FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 12/03/2010 ÀS 11:15 HS."*** - INT. DR(S). JOSE NOGUEIRA GRANJA NETO , MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS .

2) 90-22.2010.8.06.0064/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: FRANCISCO MARCIO GOMES DE SOUSA . ***"NT 210 - DE ORDEM DA MM JUÍZA (DESPACHO DE FLS 55) FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 12/03/2010 ÀS 12:30 HS."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , FRANCISCO AIRTON AMORIM DOS SANTOS , ROSEANY ARAUJO VIANA .

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA
JUIZ(A) TITULAR : JOSE COUTINHO TOMAZ FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: HUMBERTO JARDEL SOUZA MONTEIRO
EXPEDIENTE Nº 27/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8918	1	CE/14244	1
CE/5155	1		

1) 8130-27.2009.8.06.0064/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: INES HELENA ARAUJO REQUERIDO.: SIMONE RAQUEL SOUSA BARRONCA . ***"NT 1454 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:DE ORDEM DA MM JUÍZA(DESPACHO DE FLS 26) FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 12/03/2010 ÀS 11:15 HS.."*** - INT. DR(S). JOSE NOGUEIRA GRANJA NETO , TERESA PEREIRA DE SOUSA , MARIA EDNA FERREIRA DOS SANTOS .

COMARCA DE CEDRO

JUIZ DE DIREITO-RESP: CRISTIANO RABELO LEITÃO
DIRETOR DE SECRETARIA.: MARIA SOCORRO MOREIRA VICTOR LOPES.
INTIMAÇÃO ADVOGADOS– CONF. RESOLUÇÃO Nº 02/2009- Exp.–DIA 04/03/2010.

INDENIZAÇÃO Nº 1003-66.2008.8.06.0066
PARTES: JOSÉ GERALDO BATISTA DO NASCIMENTO X BANCO BMG S/A.
AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2010, ÀS 11:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. INT. DR.JOSÉ AMARILO SAMPAIO - OAB/CE 4.788, DRA. KLÉSIA DAVID VIEIRA - OAB/CE 21.780 E DRA. ANA TARNA DOS SANTOS MENDES - OAB/CE 18.685.
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - JE Nº 534-83.2009.8.06.0066
PARTES: JOSÉ ALAN GOMES DE BRITO X LIDER SEGURADORA DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/A E BRADESCO SEGUROS.
AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA O DIA 07 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. INT. DR.JOÃO JOSÉ SARAIVA COELHO - OAB/CE 19.188-A, DR. SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE - OAB/CE 20.873-A.

COMARCA DE CHAVAL

JUIZ(A) TITULAR : FERNANDO DE SOUZA VICENTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NADJALA KAROLINA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA E SANTOS
EXPEDIENTE Nº 92/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9488	1		

1) 112-42.2008.8.06.0067/0 - TOMBO: 596 - ART. 129 CPB - DAS LESÕES CORPORAIS AUTOR DO FATO.: FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DE CARVALHO . ***"CERTIFICO HAVER DESIGNADO O DIA 23/03/2010, ÀS 09H15 PARA AUDIÊNCIA DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA...."*** - INT. DR(S). GERARDO RICARDO DA SILVA .

COMARCA DE CHOROZINHO

JUIZ(A) TITULAR : GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OTHON ARAUJO DE CASTRO REIS
EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8654	1	CE/14664	2

1) 79-78.2010.8.06.0068/0 - TOMBO: 2075 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: MARIA ODEIDE NORONHA SILVA SOUSA REQUERENTE.: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA . ***"DESPACHO DE FL. 13. "(...)DEFIRO A JUSTIÇA GRATUITA, CITE-SE A RÉ, E SEM PRAJUIZO DO PRAZO DE CONTESTAÇÃO, DESIGNO AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 06 DE MAIO DE 2010, AS 10:00 HORAS.(...)"."*** - INT. DR(S). GEOVANIA SABINO MACHADO MENDES .

2) 91-92.2010.8.06.0068/0 - TOMBO: 2078 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ANTONIO CHARLES ALVES DOS SANTOS REQUERENTE.: CAMILA ALVES DOS SANTOS REQUERENTE.: CHARLIETE ALVES DOS SANTOS REQUERENTE.: JANAINA ALVES DOS SANTOS REPR. LEGAL.: MARIA ALVES DOS SANTOS REQUERIDO.: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS . ***"DESPACHO DE FL. 16. "(...)DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. FIXO, ALIMENTOS PROVISORIOS EM 30 % DO SALARIO MINIMO. DESIGNO AUDIENCIA DE CONCLILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08/04/2010, AS 10:30 HORAS.(...)"."*** - INT. DR(S). JOSE MACIEL BRAUNA .

COMARCA DE COREAÚ

JUIZ(A) TITULAR : HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TAÍS HELENA DA SILVA SANTOS
EXPEDIENTE Nº 2/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5864	1	CE/19808	1
CE/14948	1	CE/13408	1

1) 347-71.2006.8.06.0069/0 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO REQUERENTE.: ANASTACIO ROGERIO DE ALBUQUERQUE JUNIOR REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA REQUERENTE.: ANASTACIO ROGERIO DE ALBUQUERQUE JUNIOR REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA . ***" ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ 347-71.2006.8.06.0069/0 (SPROC Nº 2006.0025.8802-1) REPETIÇÃO DE INDÉBITO - REQUERENTE: ANASTACIO ROGERIO DE ALBUQUERQUE JUNIOR. REQUERIDA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE. DESPACHO: SOBRE O DUCUMENTO RETRO, DIGAM AS PARTES EM CINCO DIAS. LAVRE-SE TERMO DE PENHORA E INTEME-SE A DEVEDORA A APRESENTAR IMPUGNAÇÃO EM 15 DIAS. COREAÚ, 23/12/2009. INT. DRS. JOSÉ MARDEN DE ALBUQUERQUE FONTENELE; ANTONIO CLETO GOMES; HELÂNZIA DE ARAÚJO XAVIER WICHMANN E FABIANO RIBEIRO MAGALHÃES.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , JOSE MARDEN DE ALBUQUERQUE FONTENELE , HELANZIA DE ARAUJO XAVIER WICHMANN , FABIANO RIBEIRO MAGALHAES .

VARA UNICA DA COMARCA DE COREAÚ
JUIZ(A) TITULAR : HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: TAÍS HELENA DA SILVA SANTOS
EXPEDIENTE Nº 70/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18976	1	CE/16495	2

1) 218-61.2009.8.06.0069/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: BENEDITA MARIA DA SILVA . ***" ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA VARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ 218-61.2009.8.06.0069/0 EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: BENEDITA MARIA DA SILVA. EXEQUIDO: ANTONIO SEBASTIÃO SOUZA SILVA. DESPACHO: INTIME-SE A AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 15, NO PRAZO DE (05) DIAS. COREAÚ, 04/03/2010. INT. DRA. ALBAN FERNANDES ALBUQUERQUE.."*** - INT. DR(S). ALBAN FERNANDES ALBUQUERQUE .

2) 47-70.2010.8.06.0069/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: MARIA EDMAURA GOMES DO NASCIMENTO AGUIAR E SUELY ALBUQUERQUE VIEIRA . ***"ESTADO DO CEARÁPODER JUDICIÁRIOTRIBUNAL DE JUSTIÇAVARA ÚNICA DA COMARCA DE COREAÚ47-70.2010.8.06.0069/0 MANDADO DE SEGURANÇA REQUERENTE: MARIA EDMAURA GOMES DO NASCIMENTO E SUELY ALBUQUERQUE VIEIRA. REQUERIDO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ. SENTENÇA: ... ISTO POSTO, ANTE OS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS ACIMA EXPLICITADOS, POR ARRIMO NO ART. 8.º, DA LEI Nº 1.533/51 C/C O ART. 267, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO DE PLANO A PETIÇÃO INICIAL E EM CONSEQUÊNCIA , JULGO EXTINTO O PRESENTE MANDAMUS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SEGUNDO O ENTENDIMENTO PACIFICADO PELA SÚMULA Nº 512, DO***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. SEM CUSTAS, HAJA VISTA A GRATUIDADE JURÍDICA NESTE ATO DEFERIDA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. EXPEDIENTES DE PRAXE." COREAÚ, 04/03/2010. INT. DR. RAIMUNDO PLUTHARCO PARENTE NETO.." - INT. DR(S). RAIMUNDO PLUTHARCO PARENTE NETO .

COMARCA DE FARIAS BRITO

JUIZ(A) TITULAR: MÔNICA LIMA CHAVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CÍCERO VILAR GONÇALVES SUBSTITUTO-RESPONDENDO
EXPEDIENTE Nº. 25/2010 AOS 04 (QUATRO) DE MARÇO DE 2010.

OAB SEQ.
17.318 01

879-34.2000.8.06.0076/0 AÇÃO PENAL **RÉU ANTONIO VICENTE BARBOSA**, INTIMO V.SA. PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS. COMARCA DE FARIAS BRITO-CE – INT. **DR. CICERO ALBUQUERQUE SARAIVA**.

COMARCA DE GRAÇA

JUIZ(A) TITULAR : RAFAEL LOPES DO AMARAL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOAO ELIAS MELO ROCHA
EXPEDIENTE Nº 9/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/26094	1	CE/6922	1
CE/15833	1		

1) 57-52.2008.8.06.0080/0 - TOMBO: 1917 - AÇÃO CAUTELAR REQUERIDO.: ANA CÉLIA XIMENES AGUIAR DE SOUZA REQUERIDO.: HELENA XIMENES AGUIAR REQUERENTE.: JOSÉ ADOLFO XIMENES AGUIAR REQUERIDO.: MARIA AIRTES XIMENES AGUIAR REQUERIDO.: RITA DE CÁSSIA XIMENES AGUIAR BIZERRIL . ***"PREZADO(S) SENHOR(ES), EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO DR. RAFAEL LOPES DO AMARAL, JUIZA DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA, EXARADA ÀS FOLHAS 206V, DOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE, SIRVO-ME DO PRESENTE PARA INTIMÁ-LO(S), PARA TOMAREM VISTA DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA NETO , SAVIO CAVALCANTE DA PONTE , JOSE NEWTON FREITAS FILHO .

COMARCA DE GROAIRAS

JUIZ(A) TITULAR : ALDENOR SOMBRA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA MARIA XIMENES
EXPEDIENTE Nº 10/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20417	1	CE/17726	2
CE/17726	3	PE/24521	4
PE/894	4	CE/17726	5
CE/20281	6	CE/15595	6
CE/17726	7	CE/20281	8
CE/17734	9	CE/17726	10

1) 123-26.2008.8.06.0082/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JACÓ AZEVEDO MATOS JUNIOR REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***"FICA VOSSA. SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 89, A SEGUIR TRANSCRITO: " R. H. RECEBO A APELAÇÃO APRESENTADA PELA PARTE REQUERIDA, EIS QUE TEMPESTIVA. INTIME-SE O APELADO PARA, NO PRAZO LEGAL, OFERTAR CONTRA-RAZOES. GROAIRAS/CE, 28 DE JANEIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA .

2) 146-35.2009.8.06.0082/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO VITIMA.: JOSÉ ALMIR MATOS LOPES AUTOR DO FATO.: MANOEL LAÉRCIO RODRIGUES CARNEIRO . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO DE TODO O CONTEÚDO DA SENTENÇA PROFERIDA POR ESTE JUÍZO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA: " ISTO POSTO, ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL DE FLS. 16, RECONHEÇO O CUMPRIMENTO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO A MANOEL LAERCIO RODRIGUES CARNEIRO. ACAUTELE-SE A SECRETARIA AO CONCEDER CERTIDÃO PARA O QUE DISPÕE O § 5º DO ART. 76 DA LEI Nº 9.099/95. TRANSITADO EM JULGADO, E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE. P.R.I. GROAÍRAS-CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). THYAGO SANTOS DONATTO .

3) 194-28.2008.8.06.0082/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - SUMARIÍSSIMO VITIMA.: A SOCIEDADE REU.: ANTONIO ALEXANDRE MATOS DE LIMA . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO DE TODO O CONTEÚDO DA SENTENÇA PROFERIDA POR ESTE JUÍZO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA: " ISTO POSTO, ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL DE FLS. 33, RECONHEÇO O CUMPRIMENTO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO A ANTONNIO ALEXANDRE MATOS DE LIMA. ACAUTELE-SE A SECRETARIA AO CONCEDER CERTIDÃO PARA O QUE DISPÕE O § 5º DO ART. 76 DA LEI Nº 9.099/95. TRANSITADO EM JULGADO, E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE. P.R.I. GROAÍRAS-CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). THYAGO SANTOS DONATTO .

4) 259-86.2009.8.06.0082/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: PEDRO JOSAFA FERREIRA . ***"FICAM VOSSAS. SENHORIAS DEVIDAMENTE INTIMADOS DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 44, A SEGUIR TRANSCRITO: " CLS. À PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR EM 10 (DEZ) DIAS SOBRE A CERTIDÃO MEIRINHAL RETRO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. GROAIRAS/ CE, 22/02/2010.."*** - INT. DR(S). FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA , PAULO HENRIQUE FERREIRA .

5) 266-78.2009.8.06.0082/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO VITIMA.: ERI JOHNSON DE SOUSA VASCONCELOS AUTOR DO FATO.: RAIMUNDO NONATO FERNANDES SILVA . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO DE TODO O CONTEÚDO DA SENTENÇA PROFERIDA POR ESTE JUÍZO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA: " ISTO POSTO, ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL DE FLS. 19, RECONHEÇO O CUMPRIMENTO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO A RAIMUNDO NONATO FERNANDES SILVA. ACAUTELE-SE A SECRETARIA AO CONCEDER CERTIDÃO PARA O QUE DISPÕE O § 5º DO ART. 76 DA LEI Nº 9.099/95. TRANSITADO EM JULGADO, E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE. PRI. GROAÍRAS-CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). THYAGO SANTOS DONATTO .

6) 37-21.2009.8.06.0082/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: DIOMAR DONATO MELO REQUERIDO.: EXPRESSO GUANABARA S.A . ***"FICAM VOSSAS. SENHORIAS DEVIDAMENTE INTIMADOS DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 60, A SEGUIR TRANSCRITO: " R.H. AO AUTOR PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELA DEMANDADA. GROAIRAS/CE, 28 DE JNAEIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). CLINIO DE OLIVEIRA MEMORIA CORDEIRO , FRANCISCO NARCELIO RIBEIRO .

7) 47-75.2003.8.06.0082/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ANTONIA RIPARDO DE SOUSA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: ANTONIO SANDOVAL RIPARDO DE SOUSA REQUERIDO.: REGINALDO RODRIGUES FREITAS . ***"FICA VOSSA SENHORIA***

DEVIDAMENTE INTIMADO DE TODO O CONTEÚDO DA SENTENÇA PROFERIDA POR ESTE JUÍZO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA: " ANTE O EXPOSTO E ACOLHENDO O PARECER DO MINSTÉRIO PÚBLICO, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, DO CPC. APÓS O TRANSITADO EM JULGADO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS. PRI. GROAÍRAS-CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2009.." - INT. DR(S). THYAGO SANTOS DONATTO .

8) 50-20.2009.8.06.0082/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: MANOEL XIMENES DE MELO . ***" FICA V. SA. DEVIDAMENTE INTIMADO DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 27, A SEGUIR TRANSCRITO: COMO REQUER O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. GROAIRAS-CE, 22/02/2010. "C/ VISTA. MM. JUIZ, SOMOS PELA INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR-SE DO DOCUMENTO DE FLS. 024 (CPC, ART. 398). GROAÍRAS, 01/02/10.CARLOS AUGUSTO TOMAZ VASCONCELOS.."*** - INT. DR(S). CLINIO DE OLIVEIRA MEMORIA CORDEIRO .

9) 51-39.2008.8.06.0082/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: JOSÉ ARIMATÉIA MELO . ***"FICA V. SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO DO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 44, A SEGUIR TRANSCRITO: " CLS. À PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO DA CERTIDÃO MEIRINHAL DE FLS. 43. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. GROAIRAS/CE, 22/02/2010.."*** - INT. DR(S). RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

10) 91-84.2009.8.06.0082/0 - TERMO CIRCUNSTANCIADO VITIMA.: A SOCIEDADE AUTOR DO FATO.: MARIA GECY RODRIGUES PAIVA . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADO DE TODO O CONTEÚDO DA SENTENÇA PROFERIDA POR ESTE JUÍZO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, CUJA PARTE DISPOSITIVA SEGUE TRANSCRITA: " ISTO POSTO, ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL DE FLS. 14, RECONHEÇO O CUMPRIMENTO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM RELAÇÃO A MARIA GESSI RODRIGUES PAIVA. ACAUTELE-SE A SECRETARIA AO CONCEDER CERTIDÃO PARA O QUE DISPÕE O § 5º DO ART. 76 DA LEI Nº 9.099/95. PROCEDA A SECRETARIA NO SISTEMA SPROC, A RETIFICAÇÃO DO NOME DA AUTORA DO FATO QUE AO INVÉS DE MARIA GECY RODRIGUES PAIVA, SEJA MARIA GESSI RODRIGUES PAIVA. P.R.I. TRANSITADO EM JULGADO, E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE. GROAÍRAS-CE, 17 DE FEVEREIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). THYAGO SANTOS DONATTO .

COMARCA DE GUAIUBA

JUIZ(A) TITULAR : HENRIQUE BOTELHO ROMCY
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CLÁUDIA TÁVORA PEREIRA
EXPEDIENTE Nº 22/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7562	1		

1) 499-87.2000.8.06.0083/0 - Nº ANTIGO: 2000166001100 - EXECUÇÃO REU.: CLEILSON MARTINS GOMES REU.: LUIZ ALVES DA SILVA . ***"INTIMAR DO DESPACHO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: R. HOJE. O AUTOR VEM ALEGAR NÃO MAIS TER INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, REQUERENDO, POIS, O SEU ARQUIVAMENTO. DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA PARA MANIFESTAR-SE. GUAIÚBA/CE, 02/03/2010. RICARDO DE ARAÚJO BARRETO. JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO PELA COMARCA DE GUAIÚBA/ CE. ."*** - INT. DR(S). FRANCISCO IRONE MENDONCA MENEZES .

COMARCA DE HORIZONTE

JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO GLADYSON PONTES FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOAO MAIA NETO
EXPEDIENTE Nº 36/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16039	1	CE/6755	2
CE/17544	3		

1) 1602-08.2009.8.06.0086/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE DAVID DA SILVA . ***""DESIGNO O DIA 15/ 03/2010, ÀS 9:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA. EXP.NEC."."*** - INT. DR(S). CICERO FREIRE DOS SANTOS .

2) 749-96.2009.8.06.0086/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: GLEYCIANE ZACARIAS DA SILVA REQUERENTE.: GLEYCIANE ZACARIAS DA SILVA . ***""... DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 05/05/2010, ÀS 13:00 HORAS, FICANDO A AUTORA DEVIDAMENTE INTIMADA.EXP.NEC."."*** - INT. DR(S). JOSE EDSON NOGUEIRA COSTA .

3) 946-51.2009.8.06.0086/0 - TUTELA REQUERENTE.: MARIA SUELENA FERREIRA DA SILVA COSTA . ***"" DESIGNO O DIA 05/ 04/2010, ÀS 10:30 HORAS, PARA AUDIÊCIA. EXP. NEC."."*** - INT. DR(S). MILENA COSTA DE MIRANDA .

COMARCA DE IBIAPINA

JUIZ(A) TITULAR : ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OLINESIA ARAGAO MENDES
EXPEDIENTE Nº 47/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4648	1	CE/4648	2

1) 189-54.2009.8.06.0087/0 - AÇÃO PENAL VITIMA.: ANTONIO CARLOS DA SILVA LINO REU.: REGINALDO AGUIAR COUTINHO . ***"Nº SPROC: 2009.0019.2408-1. FINALIDADE: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 10 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09 HORAS, NO FÓRUM DE IBIAPINA-CE."*** - INT. DR(S). JOSE AMSTERDAM GOMES RODRIGUES .

2) 5-64.2010.8.06.0087/0 - AÇÃO PENAL REU.: JOAO PAULO DE OLIVEIRA ALCANTARA VITIMA.: MICHELE SA DO NASCIMENTO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"FINALIDADE: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DIA 12 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09 HORAS, NO FÓRUM DE IBIAPINA-CE."*** - INT. DR(S). JOSE AMSTERDAM GOMES RODRIGUES .

VARA UNICA DA COMARCA DE IBIAPINA
JUIZ(A) TITULAR : ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OLINESIA ARAGAO MENDES
EXPEDIENTE Nº 48/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7051	1	CE/7051	2
CE/10566	3	CE/7051	4
CE/7051	5		

1) 25-55.2010.8.06.0087/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO BMC REQUERENTE.: MARIA NEUMA SILVA DE PAIVA . ***"FINALIDADE: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 15 DE ABRIL DE 2010, ÀS 11 HORAS, NO FORÚM DE IBIAPINA-CE.."*** - INT. DR(S). CLAUDIO SABINO GOMES .

2) 44-95.2009.8.06.0087/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA REQUERENTE.: LOURIVAL RODRIGUES DE SA . ***"FINALIDADE: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 15 DE ABRIL DE 2010, ÀS 09 HORAS, NO FORÚM DE IBIAPINA-CE.."*** - INT. DR(S). CLAUDIO SABINO GOMES .

3) 647-71.2009.8.06.0087/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - SUMARIÍSSIMO IMPETRADO.: JOSÉ AIRTON DA SILVA IMPETRANTE.: MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA . ***"FINALIDADE: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 13 DE ABRIL DE 2010, ÀS 11 HORAS E 30 MIN, NO FORÚM DE IBIAPINA-CE.."*** - INT. DR(S). CARLOS CELSO CASTRO MONTEIRO .

4) 790-60.2009.8.06.0087/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO DAYCOVAL S/A REQUERENTE.: ZENEIDE FERREIRA FREIRE . ***"FINALIDADE: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 15 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10 HORAS, NO FORÚM DE IBIAPINA-CE.."*** - INT. DR(S). CLAUDIO SABINO GOMES .

5) 791-45.2009.8.06.0087/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO SOFISA S/A REQUERENTE.: MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA . ***"FINALIDADE: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 15 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10 HORAS E 30 MIN, NO FORÚM DE IBIAPINA-CE.."*** - INT. DR(S). CLAUDIO SABINO GOMES .

COMARCA DE IGUATU

JUIZ(A) TITULAR : CRISTIANO RABELO LEITAO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CÍCERO DA SILVA CAVALCANTE
EXPEDIENTE Nº 24/2010 EM: TRÊS (03) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16326	1	CE/3052	2
CE/5594	3	CE/13317	4
PB/12165	5		

1) 1326-69.2003.8.06.0091/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: JAQUELINE CASUSA AMORIM REQUERIDO.: KEILA MARIA MARQUES DE SOUZA REQUERENTE.: LEIDIANY ALVES DE AMORIM . ***"FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) DEVIDAMENTE INTIMADA(S) PARA QUE REQUEIRA NO SENTIDO DO IMPULSO DO PROCESSO, ESCLARECENDO SOBRE A SITUAÇÃO ATUAL DO DÉBITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.."*** - INT. DR(S). EURIJANE AUGUSTO FERREIRA .

2) 148-85.2003.8.06.0091/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: MARIA JULIA DA CONCEIÇAO REQUERENTE.: RAIMUNDO PESSOA DE LIMA . ***"FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) DEVIDAMENTE INTIMADA(S) PARA DIZER SOBRE O INTERESSE NO PROCESSO, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.."*** - INT. DR(S). BERNADETE DE LOURDES DOS S. BITU .

3) 4025-62.2005.8.06.0091/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA JOSEFA DE AMORIM BARROS . ***"DESPACHO: "CUMPRA-SE O VENERANDO ACORDÃO. INTIMAR A PARTE AUTORA. PASSADOS 15 DIAS, CASO NADA SEJA REQUERIDO, ARQUIVAR, COM BAIXA. IGUATU, 29.JAN.2010. CRISTIANO RABELO LEITÃO, JUIZ DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). JOSE MARTINS OLIVEIRA .

4) 454-10.2010.8.06.0091/0 - TOMBO: 2971 - AÇÃO PENAL REU.: ANTONIO JOSE DA SILVA CARDOSO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA DILIGENCIAR NA DEFESA DE SEU CONSTITUINTE, CONFORME DECISÃO PROFERIDA POR ESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). ROBSON PINHEIRO DE SOUSA .

5) 6270-07.2009.8.06.0091/0 - TOMBO: 3306 - AÇÃO PENAL REU.: DEUSIMAR MENDES DA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DA DATA DESIGNADA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DIA 22 DE JUNHO DE 2010, ÀS 8:30 H, QUANDO SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFESA. FICA, OUTROSSIM, INTIMADA DA EXPEDIÇÃO DAS CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS PARA AS COMARCA DE FORTALEZA/CE E SOUZA/PB, CONFORME DECISÃO PROFERIDA POR ESTE JUÍZO, NOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). RAÍSIA DHANIELLY MENDES DE OLIVEIRA .

COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

JUIZ(A) TITULAR : ERNANI PIRES PAULA PESSOA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIS ARTAGNAN TORRES
EXPEDIENTE Nº 26/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16522	1	CE/11993	2
CE/4214	3	CE/11993	3
CE/8677	4	CE/8342	4
CE/7519	5	CE/11993	6
CE/14511	7	CE/8342	8
CE/8677	8	CE/15994	9
CE/7519	10	CE/14456	11
CE/9951	11	CE/14437	11
CE/7519	12		

1) 1119-57.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 12536 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA SOUSA DE OLIVEIRA . ***" CONSIDERANDO O ACORDO FORMULADO AS FLS. 54/55 E 62, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O AJUSTE REALIZADO PELAS PARTES, ORDENANDO QUE SE CUMPRA FIELMENTE O QUE NELE SE CONTÉM.."*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

2) 1228-42.2007.8.06.0092/0 - TOMBO: 9560 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: JOSE AURICELIO LIMA SABOIA . ***" RECEBO O RECURSO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO, EM FACE DA DECISÃO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, EMITIDA ÀS FLS. 126/129. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES, NO PRAZO LEGAL.."*** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO .

3) 1338-07.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 11760 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: FEDERAL SEGUROS S/A REQUERENTE.: JOSE MARDONIO PEREIRA DE SOUSA . ***" MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL.."*** - INT. DR(S). JOAO ALVES DE LACERDA , ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO .

4) 1367-23.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 12291 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA DE MACEDO . ***" POR TAIS CONSIDERAÇÕES, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA. DIANTE DESSE CENÁRIO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER O O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE A PARTE AUTORA.."*** - INT. DR(S). VANDECLEIA FERNANDES DE LIMA , MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA .

5) 1383-45.2007.8.06.0092/0 - TOMBO: 9637 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: FRANCISCO RODRIGUES SOBRINHO REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***" CONSIDERANDO O ACORDO FORMULADO AS FLS. 115 E 127, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O AJUSTE REALIZADO PELAS PARTES, ORDENANDO QUE SE CUMPRA FIELMENTE O QUE NELE SE CONTÉM.."*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

6) 1433-37.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 11629 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO

NACIONAL DE SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: RAFAELA GOMES LACERDA GONÇALVES, REP. POR RITA GOMES LACERDA . ***" CONSIDERANDO O ACORDO FORMULADO AS FLS. 59 E 62, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O AJUSTE REALIZADO PELAS PARTES, ORDENANDO QUE SE CUMPRA FIELMENTE O QUE NELE SE CONTÉM.."*** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO .

7) 1493-10.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 11869 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: RITA ALVES DE MELO GOMES . ***" CONSIDERANDO O ACORDO FORMULADO AS FLS. 71/72 E 79, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O AJUSTE REALIZADO PELAS PARTES, ORDENANDO QUE SE CUMPRA FIELMENTE O QUE NELE SE CONTÉM.."*** - INT. DR(S). JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO .

8) 1748-31.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 11963 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: JOSE MARTINS DE SOUSA VERAS . ***" POR TAIS CONSIDERAÇÕES, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA. DIANTE DESSE CENÁRIO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA CONDENAR O INSS A CONCEDER O O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE A PARTE AUTORA.."*** - INT. DR(S). MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA , VANDECLEIA FERNANDES DE LIMA .

9) 2024-96.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 11136 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANA GÉLICA FERREIRA MILITÃO REP. P. ADRIANA MARIA FERREIRA MILITÃO REQUERIDO.: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A . ***" Á PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE MACEDO MAIA .

10) 546-53.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 10659 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: FRANCISCA PACIFICO DE LIMA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCO ROSEMBERG DE LIMA NASCIMENTO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL . ***" RECEBO O RECURSO DE FLS. 130/132, SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, CONCEDIDA NA SENTENÇA APELADA. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA, PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES, INCLUSIVE PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A FL. 129.."*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

11) 873-61.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 12644 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO CEARA - CAGECE REQUERENTE.: IZABEL ADELIA DA SILVA . ***" DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES ACERCA DA DATA DA PERÍCIA DESIGNADA PARA O DIA 10 DE MARÇO DE 2010, QUE SERÁ REALIZADA PELO TÉCNICO ALISSON CARLOS MELO OLIVEIRA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO.."*** - INT. DR(S). JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO , ANTONIO ASSUERIO VIEIRA , MARIA RACHEL DE ANDRADE COSTA .

12) 976-05.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 10972 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: JOSE VALTER PEREIRA . ***" CONSIDERANDO O ACORDO FORMULADO AS FLS. 88/89 E 96, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O AJUSTE REALIZADO PELAS PARTES, ORDENANDO QUE SE CUMPRA FIELMENTE O QUE NELE SE CONTÉM.."*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

VARA UNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
JUIZ(A) TITULAR : ERNANI PIRES PAULA PESSOA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIS ARTAGNAN TORRES
EXPEDIENTE Nº 27/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9951	1	CE/8928	1
CE/11993	2	CE/2897	3
CE/16522	4	CE/17314	4
CE/16250	5	CE/9951	6
CE/19328	7	CE/16522	7
CE/3648	8	CE/16477	8
CE/16522	8	CE/14511	9
CE/9951	10	CE/7519	10
CE/9951	11	CE/9951	12
CE/9951	13	CE/14511	14
CE/7519	15	CE/16250	16
CE/16522	17	CE/9951	18

1) 10302-67.2000.8.06.0092/0 - Nº ANTIGO: 0000041005309 - DEMARCATÓRIA AUTOR.: ADONIAS CARNEIRO PORTELA AUTOR.: GONÇALO PAULINO DE SOUSA AUTOR.: JOAO EVA CARDOSO AUTOR.: LUIS GONÇALVES LIMA AUTOR.: JOSE COSTA LIMA . ***" MANIFESTEM-SE A PARTE CONTRÁRIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO DE F. 748.."*** - INT. DR(S). ANTONIO ASSUERIO VIEIRA , ANTONIO CARLOS CARDOSO SOARES .

2) 1144-70.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 12377 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: MARIA DARLENE TEIXEIR GALVÃO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, DARLIANE TEIXEIRA GALVÃO. REQUERIDO.: ROMERO PEREIRA DE ARAUJO . ***" CONSIDERANDO O RESULTADO DA PROVA PERICIAL, ENTENDO SER DESNECESSÁRIA A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL. SERÁ, POIS, REALIZADO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. PORÉM, ANTES DA EMISSÃO DE SENTENÇÃ, COLHA-SE O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES. EXPEDIENTE NECESSÁRIO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO .

3) 1160-58.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 11854 - OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO REQUERIDO.: ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA REQUERENTE.: ANTONIO MANOEL COELHO NETO . ***" RECEBO O RECURSO DE FL. 93/97, EM SEUS LEGAIS EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA, PARA A APRESENTAÇÃO DAS CONTRARAZÕES, NO PRAZO LEGAL.."*** - INT. DR(S). JOSE ALMIR CLAUDINO SALES .

4) 1432-52.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 11630 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA GOMES . ***" CONSIDERANDO QUE AS PARTES NÃO DESEJAM PRODUZIR PROVA ORAL EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, SERÁ REALIZADO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES E APÓS 15 DIAS VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA JULGAMENTO.."*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA , WILSON SALES BELCHIOR .

5) 1444-71.2005.8.06.0092/0 - TOMBO: 6788 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: LUIS BEZERRA DO VALE . ***" A PARTE EXEQUENTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DE F. 177, NA QUAL NOTICIA A NÃO ARREMATAÇÃO DO IMÓVEL BALANÇAS, DO DISTRITO DE EMATUBA.."*** - INT. DR(S). EXPEDITO MELO CARLOS .

6) 1606-27.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 12056 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: GILBERTO ROMEU FARIAS REPR. LEGAL.: MARIA FRANCILUCIA GOMES DE SOUSA REQUERENTE.: PEDRO VICTOR GOMES DE SOUSA . ***" CONSIDERANDO O RESULTADO DA PROVA PERICIAL, ENTENDO SER DESNECESSÁRIA A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA A PRODUÇÃO DE PROVA ORAL. SERÁ, POIS, REALIZADO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. PORÉM, ANTES DA EMISSÃO DE SENTENÇÃ, COLHA-SE O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DÊ-SE CIÊNCIA AS PARTES. EXPEDIENTE NECESSÁRIO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO ASSUERIO VIEIRA .

7) 1766-52.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 11961 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINASA S.A REQUERENTE.: MARIA HILZA COUTINHO SOUTO . **"**

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CONSIDERANDO O ACORDO FORMULADO À(S) FL(S) 107/116, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O AJUSTE REALIZADO ENTRE AS PARTES, ORDENANDO QUE CUMPRA FIELMENTE O QUE NELE SE CONTÉM. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO..” - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS , HELIO COUTINHO LACERDA .

8) 1885-13.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13374 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGANTE.: ANTONIO VORTIGERNES COUTINHO EMBARGADO.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***“ DIGAM AS PARTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, SE DESEJAM PRODUZIR PROVA PERICIAL OU ORAL EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO..”*** - INT. DR(S). MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO , DAVID SOMBRA PEIXOTO , HELIO COUTINHO LACERDA .

9) 1911-11.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13343 - TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO REQUERENTE.: ANTONIA MARTA PEREIRA GOMES INTERESSADO.: MANOEL GOMES SOARES . ***“ EM TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, DECRETO A INTERDIÇÃO DE MANOEL GOMES SOARES, NOS TERMOS DO ART. 1.177 E SEGUINTES DO CPC, NOMEANDO-LHE CURADOR(A), NA FORMA DO ART. 454 CC, ANTONIA MARTA PEREIRA SOARES..”*** - INT. DR(S). JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO .

10) 2033-58.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 11145 - USUCAPIÃO REQUERIDO.: ANTONIO POSSIDONIO SOARES DA SILVA REQUERENTE.: JUVENAL FERREIRA DE SOUSA . ***“ MANIFESTEM-SE AS PARTES LITIGANTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, E APÓS O MINISTÉRIO PÚBLICO, ACERCA DO LAUDO DE INSPEÇÃO DE FLS. 102/104..”*** - INT. DR(S). ANTONIO ASSUERIO VIEIRA , JOSE GOMES SOARES .

11) 207-26.2010.8.06.0092/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGANTE.: ADONIAS CARNEIRO PORTELA EMBARGADO.: ANTONIO SOARES DA COSTA . ***“ RECEBO OS EMBARGOS. OUÇA-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 15 DIAS..”*** - INT. DR(S). ANTONIO ASSUERIO VIEIRA .

12) 261-89.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 13968 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: ANA LUCIA AMÂNCIO DOS SANTOS REQUERIDO.: ELICIO RODRIGUES DE ARAUJO . ***“ REGULARIZE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, O SEU PEDIDO EXORDIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL..”*** - INT. DR(S). ANTONIO ASSUERIO VIEIRA .

13) 262-74.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 62 - INVENTÁRIO INVENTARIADO.: ANTONIA MENDES VIANA INVENTARIANTE.: MANOEL ELIAS FERREIRA INVENTARIADO.: VICENTE VIANA MARTINS . ***“ INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E AGUARDE-SE POR 30 DIAS..”*** - INT. DR(S). ANTONIO ASSUERIO VIEIRA .

14) 455-26.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 12919 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REPR. LEGAL.: ANGELA QUELCIA NICOLAU DE SOUSA REQUERIDO.: ANTONIO IRAILTON MARTINS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: FATIMA VICTORIA MARTINS SOUSA . ***“AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO; INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 28 DE ABRIL DE 2010, ÀS 9H30MIN..”*** - INT. DR(S). JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO .

15) 655-72.2005.8.06.0092/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: LARISSA RÉGIA RODRIGUES TORRES REQUERIDO.: MARCIO REGIS RODRIGUES TORRES REQUERENTE.: MARIA AUXILIADORA TORRES DA SILVA REQUERENTE.: VANESSA MIRELI TODRIGUES TORRES . ***“ FALE A PARTE DEVEDORA, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA PROPOSTA RETRO..”*** - INT. DR(S). JOSE GOMES SOARES .

16) 747-50.2005.8.06.0092/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: OTACILIO JACQUES SILVA . ***“ A PARTE EXEQUENTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DO TEOR DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA QUAL NOTICIA QUE O EXECUTADO HÁ ANOS ESTÁ RESIDINDO NO ESTADO DO GOIÁS..”*** - INT. DR(S). EXPEDITO MELO CARLOS .

17) 82-58.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 13852 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA MARTINS DE BARROS . ***“ CONVERTO O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, PARA QUE A PARTE AUTORA INFORME, NO PRAZO DE 10 DIAS, QUAL O OFÍCIO EM QUE FOI REGISTRADO O NASCIMENTO DE SEBASTINA ARAÚJO BARROS, PARA OBTER O MELHOR ESCLARECIMENTO DOS CORRETO NOMES DOS SEUS PAIS..”*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

18) 97-61.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 13175 - TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO INTERESSADO.: LUZIA VIEIRA GOMES COUTINHO REQUERENTE.: RITA VIEIRA COUTINHO . ***“ INTIMEM-SE AS PARTES, INCLUSIVE O MINISTÉRIO PÚBLICO PARA COMPARECIMENTO NO LOCAL E DATA DESIGNADOS PARA A PERÍCIA, COMO TAMBÉM PARA, QUERENDO, APRESENTAR NOVOS QUESITOS E INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO..”*** - INT. DR(S). ANTONIO ASSUERIO VIEIRA .

VARA UNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
JUIZ(A) TITULAR : ERNANI PIRES PAULA PESSOA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIS ARTAGNAN TORRES
EXPEDIENTE Nº 28/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18044	1	CE/20873	2
CE/13899	3	CE/13899	4
CE/15760	4	CE/20873	5
CE/12961	5	CE/13899	5

1) 1661-12.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 11486 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: CARLOS SERGIO SIQUEIRA RIBEIRO REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . ***“ RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO EM SEUS LEGAIS EFEITOS. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA A PRESENTAÇÃO DAS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL..”*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

2) 439-72.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 12915 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ALBERTO DE MELO REQUERIDO.: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S.A. . ***“ RECIBO O RECURSO INTERPOSTO, CONCEDENDO OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE AO RECORRENTE. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA, PARA A APRESENTAÇÃO DAS CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO LEGAL..”*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

3) 519-70.2008.8.06.0092/0 - TOMBO: 10651 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO /RE CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: EMILIA BARROSO DE OLIVEIRA . ***“ À PARTE EXEQÜENTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DO DEPÓSITO DE FLS. 95.”*** - INT. DR(S). WINSTON CLAYTON ALVES LIMA .

4) 561-85.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 12817 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: IVANILSON FERREIRA DA SILVA . ***“ MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO INFORMATIVA..”*** - INT. DR(S). WINSTON CLAYTON ALVES LIMA , HUMBERTO ARAUJO PINTO .

5) 944-63.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 12632 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BRADESCO AUTO / RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A. REQUERENTE.: GENESIO DE ARAUJO MARTINS . ***“ MANIFESTEM-SE AS PARTES, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO INFORMATIVA..”*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , WINSTON CLAYTON ALVES LIMA .

VARA UNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
JUIZ(A) TITULAR : ERNANI PIRES PAULA PESSOA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIS ARTAGNAN TORRES
EXPEDIENTE Nº 29/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.

CE/2897	1	CE/16522	2
CE/11993	3	CE/11993	4
CE/16522	5	CE/2897	6
CE/4283	7	CE/16522	8
CE/11993	9	CE/9951	10
CE/17994	11	CE/10903	12
CE/21192	13	CE/16522	14

1) 171-18.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 2632 - AÇÃO PENAL AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA VITIMA.: JUVENAL MOREIRA CHAVES REU.: LUIS DE OLINDA FARIAS . ***" EM TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, NÃO HÁ RAZÕES PARA QUE ESTE JUÍZO REFORME A SENTENÇA DE PRONÚNCIA DE FLS. 102/106, RAZÃO PELA QUAL A MANTENHO INTEGRALMENTE. REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, PARA APRECIAÇÃO DO PRESENTE RECURSO. POR OUTRO LADO, FICAM MANTIDA A PRISÃO DOMICILIAR DECIDIDA NA DECISÃO DE PRONÚNCIA, OBSERVANDO-SE NECESSIDADE DA PERMANÊNCIA DO RÉU NA CIDADE DE FORTALEZA, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 118/119 E DOCUMENTOS DE FLS. 120/124.."*** - INT. DR(S). JOSE ALMIR CLAUDINO SALES .

2) 1876-51.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 2736 - AÇÃO PENAL REU.: JOSE RENATO SOARES DE MORAIS AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA VITIMA.: NATALIA DA SILVA ARAUJO . ***" AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19 DE MAIO DE 2010, ÀS 9H30MIN.."*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

3) 205-56.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 2778 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA NASCIMENTO COSTA . ***" COMPROVE O REQUERENTE SER O TITULAR DO DOMÍNIO DO BEM APREENDIDO, NO PRAZO DE 5 DIAS, PORQUANTO ELE SE ENCONTRA REGISTRADO EM NOME DE TERCEIRA PESSOA.."*** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO .

4) 206-41.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 2760 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: JOSE RIBAMAR COUTINHO FILHO . ***" APRESENTE O REQUERENTE CÓPIA DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO BEM APREENDIDO, NO PRAZO DE 5 DIAS, VISANDO A CONSTATAÇÃO DA REGULARIDADE DO MESMO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO .

5) 210-78.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 2779 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: MARIA CANDIDA DA SILVA . ***" EM TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DETERMINANDO A RESTITUIÇÃO DO BEM APREENDIDO ATRAVÉS DO AUTO DE FL. 9 À REQUERENTE MARIA CÂNDIDA DA SILVA, MEDIANTE TERMO NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 120, DO CPP.."*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

6) 2355-44.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 2653 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REQUERENTE.: LUIZ DE OLINDA FARIAS . ***" INDEFIRO, DESTA FORMA, O REQUERIMENTO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DO RÉU LUÍS DE OLINDA FARIAS.."*** - INT. DR(S). JOSE ALMIR CLAUDINO SALES .

7) 2382-27.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 2656 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: FRANCISCO DIAS CONCEIÇÃO . ***" INTIME-SE O REQUERENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 5 DIAS, DOCUMENTOS ORIGINAIS DO VEÍCULO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO FERREIRA MENDES .

8) 2537-30.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 2749 - AÇÃO PENAL AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: RONEI ARAUJO SOARES VITIMA.: SOCIEDADE . ***" AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19 DE MAIO DE 2010, ÀS 8H.."*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

9) 254-97.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 2780 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: JOAO BATISTA MACHADO DE SOUSA . ***" COMPROVE O REQUERENTE SER O TITULAR DO DOMÍNIO DO BEM APREENDIDO, NO PRAZO DE 5 DIAS, PORQUANTO ELE SE ENCONTRA REGISTRADO EM NOME DE TERCEIRA PESSOA.."*** - INT. DR(S). ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO .

10) 34-02.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 2763 - AÇÃO PENAL REU.: ANTONIO CASSIO FERREIRA COSTA VITIMA.: ESTADO AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA . ***" AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 1º DE JUNHO DE 2010, ÀS 9H30MIN.."*** - INT. DR(S). ANTONIO ASSUERIO VIEIRA .

11) 61-82.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 2753 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: VALDEMIR OLIVEIRA MARTINS . ***" EM TAIS CIRCUNSTÂNCIAS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. NO ENTANTO, PODERÁ O REQUERENTE, SE DESEJAR, REALIZAR O DESMANCHE DA MOTO, PARA REVENDER SUAS PEÇAS, COMO LHE AUTORIZOU A NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO DO BEM.."*** - INT. DR(S). JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA .

12) 70-44.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 2760 - AÇÃO PENAL VITIMA.: ESTADO AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: VICENTE SOARES MAGALHAES . ***" AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 1º DE JUNHO DE 2010, ÀS 8H.."*** - INT. DR(S). JOAO JOAB BONFIM LACERDA .

13) 779-16.2009.8.06.0092/0 - TOMBO: 2666 - AÇÃO PENAL REU.: ANTONIO CLEBER DE MELO SILVA VITIMA.: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT LTDA REU.: BENEVALDO IZIDIO DA SILVA AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: PEDRO MARTINS DE ARAUJO REU.: OZANEIDE MACEDO PINTO . ***" VISTOS, ETC. CONSIDERANDO A CONCORDÂNCIA MINISTERIAL ADMITO, COMO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO, A PETICIONANTE DE FLS. 81/82. ABRA-SE VISTA À ASSISTENTE, PELO PRAZO DE 10 DIAS, PARA TOMAR CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO FEIRO E REQUERER O QUE ENTENDER NECESSÁRIO.."*** - INT. DR(S). HUGO ALVES BITTENCOURT .

14) 91-20.2010.8.06.0092/0 - TOMBO: 2765 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: MANOEL TEIXEIRA CANUTO . ***" COMPROVE O REQUERENTE SER O TITULAR DO DOMÍNIO DO BEM APREENDIDO, NO PRAZO DE 5 DIAS, PORQUANTO ELE SE ENCONTRA REGISTRADO EM NOME DE TERCEIRA PESSOA.."*** - INT. DR(S). HELIO COUTINHO LACERDA .

COMARCA DE IPAUMIRIM

JUIZ(A) TITULAR : LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: KEILY MARIA BARBOSA GONCALVES
EXPEDIENTE Nº 098/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8638	1	CE/21061	1
CE/12315	2	CE/5864	3
SP/126504	4	CE/9665	5

1) 2-88.2010.8.06.0094/0 - TOMBO: 2942010 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: VIVO S/A . ***"INTIMO-OS PARA COMPARECEREM À AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 09 DE MARÇO DE 2010, ÀS 10HS, NO FÓRUM DE IPAUMIRIM-CE, SITO NA VILA SÃO JOSÉ S/Nº...."*** - INT. DR(S). FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , MARIAH LEITE ALBUQUERQUE .

2) 289-56.2007.8.06.0094/0 - ART. 297 CPB- FALSIFICAÇÃO DOCUMENTO PÚBLICO REU.: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS GONÇALVES . ***"...INTIMO-O PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO-CE, SITO NA RUA PEIXOTO DE***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

ALENCAR, S/Nº, BAIRRO SÃO MIGUEL, NO DIA 19.05.2010 ÀS 08:30HS....” - INT. DR(S). JOSE IRAN DOS SANTOS .

3) 410-50.2008.8.06.0094/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE . ***“MANIFESTE-SE A REQUERENTE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOBRE A DEDUÇÃO REFERIDA NA LETRA B À FL 521, APRESENTANDO NOVOS CÁLCULOS SE FOR O CASO... TRANSCRIÇÃO DA LETRA B, FL 521: “B) A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA CONTÁBIL DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA REQUERENTE À FL 04, HAJA VISTA A INCLUSÃO DE VALORES JÁ QUITADOS, BEM COMO, A AUSÊNCIA DE DEDUÇÃO DA TARIFA DE R$ 0.25 (VINTE CINCO CENTAVOS) REFERENTE À ARRECADAÇÃO DAS CONTAS, NOS TERMOS DOS DOCUMENTOS EM ANEXO.”.”*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

4) 485-55.2009.8.06.0094/0 - TOMBO: 2822009 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: CITIBANK S/A . ***“INTIMO-O PELO CONTEÚDO DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: “...ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, PARA: 1) DETERMNAR AO REQUERIDO A RETIRADA EM DEFINITIVO DE TODO E QUALQUER CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO AO REQUERENTE POR CONTA DA INCLUSÃO FEITA EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 4002483228845358, CONFIRMANDO A TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA NESTES AUTOS; E 2) CONDENAR O REQUERIDO A PAGAR AO REQUERENTE O VALOR DE R$ 4.179,00 (QUATRO MIL E CENTO E SETENTA E NOVE REAIS), A TÍTULO DE DANO MORAL, COM CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE O ARBITRAMENTO (SÚMULA Nº 362 SO STJ) E COM JUROS DE MORA DESDE O EVENTO DANOSO (CC, ARTS. 398 E 406 E SÚNULA Nº 54 DO STJ), NOS TERMOS DA LEI. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, UMA VEZ QUE NÃO SE VISLUMBROU LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ DO REQUERIDO....”*** - INT. DR(S). JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO .

5) 6584-13.2001.8.06.0000/0 - Nº ANTIGO: 0 - AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA - DENÚNCIA DENUNCIADO.: LUIZ ALVES DE FREITAS - PREFEITO DE IPAUMIRIM . ***“...INTIMO-O PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 17 DE MARÇO DE 2010, ÀS 08:30HS, QUE SE REALIZARÁ NO FÓRUM DE IPAUMIRIM-CE, SITO NA VILA SÃO JOSÉ S/Nº.”*** - INT. DR(S). VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO .

COMARCA DE IPU

JUIZ(A) TITULAR : ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE PONTES PAIVA
EXPEDIENTE Nº 37/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15640	1	CE/17042	1
CE/7272	2	CE/9278	3
CE/17011	3	CE/20870	4

1) 164-22.2006.8.06.0095/0 - QUEIXA CRIME QUERELANTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS TORRES JÚNIOR QUERELADO.: JOÃO LOPES QUERELANTE.: MARIA DO SOCORRO PEREIRA TORRES . ***“INTIMAR PARA A AUDIÊNCIA QUE FOI REMARCADA PARA 16 DE JUNHO DE 2010 ÀS 09:30 HS. A DATA ANTERIOR ERA 11 DE MAIO, MAS COMO HAVERÁ JURI, AS AUDIÊNCIAS DESSA DATA FORAM PRORROGADAS..”*** - INT. DR(S). CARLOS WELLINGTON SILVEIRA MARINHO , ERICA TORRES PASSOS MARINHO .

2) 267-58.2008.8.06.0095/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA DALVA DA COSTA ARAÚJO REQUERENTE.: RAIMUNDO ALVES ARAÚJO . ***“INTIMAR PARA A AUDIÊNCIA QUE FOI REMARCADA PARA 22 DE JUNHO DE 2010 ÀS 10:30 HS. A DATA ANTERIOR ERA 18 DE MAIO, MAS COMO HAVERÁ JURI, AS AUDIÊNCIAS DESSA DATA FORMA PRORROGADAS..”*** - INT. DR(S). HELIO ROCHA PINTO .

3) 58-89.2008.8.06.0095/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: ANTONIA REGIANE FERREIRA LEMOS REQUERENTE.: JOSÉ NIVANDO ARAÚJO SOUSA . ***“INTIMAR PARA A AUDIÊNCIA QUE FOI REMARCADA PARA 08 DE JUNHO DE 2010 ÀS 08:30 HS. A DATA ANTERIOR ERA 05 DE MAIO, MAS COMO HAVERÁ JURI, AS AUDIÊNCIAS DESSA DATA FORAM PRORROGADAS..”*** - INT. DR(S). ALFREDO PEREIRA DE PAIVA , IGOR BESSA FELIZOLA .

4) 944-54.2009.8.06.0095/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: JOSÉ HILTON CAMELO MOURÃO REQUERENTE.: ROGÉRIA MARIA DA SILVA MOURÃO . ***“INTIMAR PARA A AUDIÊNCIA QUE FOI REMARCADA PARA 22 DE JUNHO DE 2010 ÀS 09:00 HS. A DATA ANTERIOR ERA 18 DE MAIO, MAS COMO HAVERÁ JURO, AS AUDIÊNCIAS DESSA DATA FORMA PRORROGADAS..”*** - INT. DR(S). SHARLYS MICHAEL DE SOUSA LIMA .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPU
JUIZ(A) TITULAR : ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE PONTES PAIVA
EXPEDIENTE Nº 38/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/21897	1		

1) 140-52.2010.8.06.0095/0 - AÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: GRACIELE SANTIAGO DE PAIVA REQUERENTE.: ESTEVAO FARIAS VALE . ***“ INTIMAR POR TODO CONTEÚDO DA RESPEITÁVEL SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS DA AÇÃO SUPRA, CUJO TEOR TRANSCREVO O FINAL “ ...ISTO POSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELOS PROMOVENTES, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES EXPOSTAS NA PREFACIAL, A FIM DE QUE SE CUMPRA FIELMENTE O QUE NELE SE CONTÉM, SOB AS PENAS DA LEI.” P.R.I. IPU/CE, 03 DE MARÇO DE 2010. (ASS). DRª. ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA - JUÍZA DE DIREITO - RESPONDENDO..”*** - INT. DR(S). ALANA NUNES DE MESQUITA .

VARA UNICA DA COMARCA DE IPU
JUIZ(A) TITULAR : ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE PONTES PAIVA
EXPEDIENTE Nº 39/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5254	1		

1) 1018-45.2008.8.06.0095/0 - ART. 302 CTB- HOMICÍDIO CULPOSO COM VEÍCULO AUTOMOTOR REU.: EVANDRO DIVINO DAS CHAGAS VITIMA.: FRANCISCO SALES DE MATOS AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA . ***“INTIMAR PARA SE MANIFESTAR POR TODO CONTEÚDO DO DESPACHO DE FLS. 99 DA PRESENTE AÇÃO CUJO TEOR TRANSCREVO “ R.H. DIANTE DA FALTA DE DATA PRÓXIMA DESIMPEDIDA PARA A REALIZAÇÃO DE DEBATES ORAIS, CONVERTO-OS EM MEMORIAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES PELAS PARTES NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. EXP.NEC”. IPU, 19/02/2010. (ASS) DRª. ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA - JUÍZA DE DIREITO - RESPONDENDO..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO MELO DOS SANTOS .

COMARCA DE ITAPIPOCA

JUIZ(A) TITULAR : LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCUS CRISTIAN DE QUEIROZ E SILVA
EXPEDIENTE Nº 34/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16252	1	CE/17369	1
CE/16227	1	CE/7428	1

CE/15067	2	CE/15067	3
CE/12593	4	CE/15067	5

1) 1237-74.2007.8.06.0101/0 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: ANA SAHARA PRACIANO PIRES ALMEIDA, REP. OS MENORES JORDANIO PIRES ALMEIDA E JOSE ISRAEL PRACIANO PIRES ALMEIDA REQUERIDO.: ANTONIO ALEXANDRE DE SOUSA REQUERIDO.: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE REQUERIDO.: FLAILTON FERREIRA OLIVEIRA REQUERENTE.: JOSE LAERTON CLAUDINO DE ALMEIDA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE ITAPIPOCA REQUERIDO.: MARIA ZILMAR VIANA REQUERENTE.: JORDANIA PRACIANO PIRES ALMEIDA . ***"DESPACHO - PARTE FINAL: ..."FALEM AS PARTES SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 487/504, NO PRAZO COMUM DE 05(CINCO) DIAS.".*** - INT. DR(S). DANIEL TEOFILO DE SOUZA , DENIS RICARDO SOUSA TEIXEIRA , BRENO LEITE PINTO , ARMANDO CORDEIRO DE FARIAS .

2) 1986-91.2007.8.06.0101/0 - DEPÓSITO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: CARLOS HERMES CARVALHO . ***"SENTENÇA-PARTE FINAL: "ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO DE DEPÓSITO E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO PARA QUE O REQUERIDO ENTREGUE O BEM EM 24(VINTE E QUATRO) HORAS EM JUÍZO, O VALOR OU VEÍCULO, SOB PENA DE PRISÃO DE UM ANO. TRANSITADA EM JULGADO, AGUARDEM-SE 30(TRINTA) DIAS NA SECRETRIA DESTA VARA, NADA SENDO REQUERIDO NESSE PRAZO, ARQUIVEM-SE, POIS PRESUMIR-SE-Á TER SIDO O DÉBITO SALDADO OU SE TER DESINTERESSADO A PARTE AUTORA DA EXECUÇÃO.".*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

3) 527-20.2008.8.06.0101/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: MARCOS ANTONIO DA SILVA . ***"SENTENÇA-PARTE FINAL: "ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO DE DEPÓSITO E DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO PARA QUE O REQUERIDO ENTREGUE O BEM EM 24(VINTE E QUATRO) HORAS EM JUÍZO, O VALOR OU VEÍCULO, SOB PENA DE PRISÃO DE UM ANO. TRANSITADA EM JULGADO, AGUARDEM-SE 30(TRINTA) DIAS NA SECRETRIA DESTA VARA, NADA SENDO REQUERIDO NESSE PRAZO, ARQUIVEM-SE, POIS PRESUMIR-SE-Á TER SIDO O DÉBITO SALDADO OU SE TER DESINTERESSADO A PARTE AUTORA PELA EXECUÇÃO.".*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

4) 567-02.2008.8.06.0101/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: LUZIA HONORATO IRINEU REQUERIDO.: MANOEL ODETE IRINEU . ***"SENTENÇA - PARTE FINAL: "ISTO POSTO, CONSIDERANDO O QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA O FIM DE DECRETAR O DIVÓRICO DO CASAL, BEM COMO HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, ART. 40 DA LEI 6515/77.".*** - INT. DR(S). LUIS CARLOS TEIXEIRA FERREIRA .

5) 874-19.2009.8.06.0101/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I REQUERIDO.: JOSE AIRTON ALVES . ***"SENTENÇA - PARTE FINAL: "ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PROPOSTA PARA O FIM DE TORNAR DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, CONSOLIDANDO-SE A POSSE E A PROPRIEDADE PLENA EM FAVOR DO BANCO-AUTOR, NOS TERMOS EM QUE DISPÕE O § 1º, ART. 3º DO DECRETO-LEI 911-69, ALTERADO PELA LEI 10.931/04 E ART. 1071 DO CPC..."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

COMARCA DE ITAREMA

JUIZ(A) TITULAR : FABRICIA FERREIRA DE FREITAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GILBERTO SILVA VIANA
EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM: TRÊS (03) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15067	1	CE/9990	2
CE/10303	2	CE/7384	3
CE/8400	4	CE/8400	5
CE/5321	6	CE/9806	7

1) 173-20.2007.8.06.0104/0 - TOMBO: 2510 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: MARY CLÁUDIA COSTA ROQUE . ***"INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 24 PARCIALMENTE TRANSCRITA: ... NESTAS CONDIÇÕES, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA À FL. 23, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC E, EM RAZÃO DISSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DA LEI ADJETIVA CIVIL, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO. DEFIRO, AINDA, O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/CIRETRAN PARA FINS DE DESBLOQUEIO DO BEM. CUSTAS PELO AUTOR."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

2) 2251-31.2000.8.06.0104/0 - Nº ANTIGO: 1997111002130 - POSSESSORIA REU.: MARIA SAIDER ARAÚJO LITISCONSORTE ATIVO.: RAIMUNDO LINHARES DA SILVA LITISCONSORTE ATIVO.: ROSA LOPES DOS SANTOS SILVA . ***"INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: ... A INÉRCIA DA PARTE AUTORA POR MAIS DE 06 (SEIS) ANOS, DEMONSTRA SEU DESINTERESSE. PESSOALMENTE INTIMADA HÁ QUASE UM ANO E MEIO, MANTEVE-SE EM SILÊNCIO. NÃO HÁ NOS AUTOS MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA OU DE SEU REPRESENTANTE. ADEMAIS, A CERTIDÃO MEIRINHAL DE FL. 68V INFORMA QUE O AUTOR FALECEU, E NÃO NÃO HÁ SUCESSÃO PROCESSUAL NOS AUTOS, TORNANDO MANIFESTO O DESINTERESSE DA AUTORA REMANESCENTE PELO PROSSSEGUIMENTO DA CAUSA. DIANTE DO EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CPC...."*** - INT. DR(S). GIOVANNI FERNANDES CAVALCANTE , EMMANUEL DE MOURA FONTELLES .

3) 393-47.2009.8.06.0104/0 - TOMBO: 3064 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - REQUERENTE.: MARIA DORALICE DE SOUSA ALMEIDA . ***"INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA QUE SEGUE PARCIALMENTE TRANSCRITA: ... ANTE O EXPOSTO, COM FULCRO NO ART. 267, I, DO CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.P.R.I....."*** - INT. DR(S). ALCIDES PORTO BENEVIDES .

4) 481-90.2006.8.06.0104/0 - TOMBO: 2124 - ART. 129 CPB - DAS LESÕES CORPORAIS REU.: FRANCISCO CLENILDO ALVES REU.: FRANCISCO CLENILDO ALVES VITIMA.: SAMUEL SOUSA PORTELA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: SAMUEL SOUSA PORTELA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO ACUSADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS ACIMA MENCIONADOS."*** - INT. DR(S). GERALDO MAGELA RIOS FILHO .

5) 532-33.2008.8.06.0104/0 - TOMBO: 3026 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: ANTÔNIO SALES DE LIMA FILHO REQUERENTE.: AURICÉLIA SALES DE LIMA NASCIMENTO REQUERENTE.: JOCÉLIO SALES DE LIMA . ***"INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA DO DESPACHO DE FL. 30V: R.H. INTIME-SE O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA PROCEDER À JUNTADA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE AURICÉLIA SALES DE LIMA NASCIMENTO. PRAZO: 5 (CINCO) DIAS. ITAREMA, 01.03.2010."*** - INT. DR(S). GERALDO MAGELA RIOS FILHO .

6) 54-54.2010.8.06.0104/0 - TOMBO: 3722 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: MARIA DJANIRA RIBEIRO MONTEIRO . ***"INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 11 PARCIALMENTE TRANSCRITA: ... NESTAS CONDIÇÕES, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA À FL. 10, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC E, EM RAZÃO DISSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DA LEI ADJETIVA CIVIL,***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO. CUSTAS PELO AUTOR.....” - INT. DR(S). JOSE WEYNE DE AMORIM .

7) 623-89.2009.8.06.0104/0 - TOMBO: 3463 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: MARIA MARLENE MELO REQUERENTE.: PAULO HENRIQUE MELO APOLINARIO REQUERENTE.: PAULO RICARDO MELO APOLINARIO-MENOR . ***“INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA AUTORA DA SENTENÇA DE FLS. 20 PARCIALMENTE TRANSCRITA: ... NESTAS CONDIÇÕES, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158 DO CPC E, EM RAZÃO DISSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DA LEI ADJETIVA CIVIL, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO. SEM CUSTAS.....”*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO SOUSA LIMA .

COMARCA DE JAGUARUANA

JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 19/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9767	1		

1) 194-52.2005.8.06.0108/0 - ART. 312 CPB- PECULATO REU.: ANA MARIA BARBOSA DE CARVALHO . ***“”.....COMPARECER NO DIA 18.03.2010, ÁS 15 H , NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA , SITO NA AV. DES. FLORIANO BENEVIDES, 220, BAIRRO ÁGUA FRIA, FORTALEZA-CE, OCASIÃO EM QUE SERÁ OUVIDA A TESTEMUNHA DE DEFESA FRANCISCO MONTEIRO GIRÃO NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 127565-87.2009 EXTRAIDA DOS AUTOS DA ACÇÃO PENAL Nº 194-52.2005.8.06.0108/0 (SPROC Nº 2005.0016.2555-3) QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ANA MARIA BARBOSA DE CARVALHO E OUTRO..”*** - INT. DR(S). JOHNNY BEZERRA PEREIRA .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 20/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6784	1		

1) 194-52.2005.8.06.0108/0 - ART. 312 CPB- PECULATO REU.: ANA MARIA GOMES DE CARVALHO . ***“”..... COMPARECER NO DIA 18.03.2010, ÁS 15H, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA 9ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA, NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, SITO NA AV. DES. FLORIANO BENEVIDES,220, BAIRRO ÁGUA FRIA, FORTALEZA-CE, OCASIÃO EM QUE SERÁ OUVIDA A TESTEMUNHADE DEFESA FRANCISCO MONTEIRO GIRÃO NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA Nº 127565-87.2009 EXTRAÍDA DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 194-52.2005.8.06.0108/0 (SPROC Nº 2005.0016.2555-3) QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA ANA MARIA BARBOSA DE CARVALHO E OUTROS. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO . JUIZA DE DIREITO.”.”*** - INT. DR(S). SILVIA MARIA BEZERRA GOMES DA SILVA .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 21/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1		

1) 734-61.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO ADRIANO DE LIMA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. . ***“” CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDO MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 18/19 (BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 22 (DOCS. MÉDICO), NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.”.”*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 22/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1		

1) 715-55.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERIDO.: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A.. REQUERENTE.: FRANCISCO RISOBERTO DE SOUSA . ***“” CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 14(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 16/22 (DOCS. MÉDICO), NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.”.”*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 23/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1		

1) 718-10.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. REQUERENTE.: MARCOS FÁBIO CARDOSO REQUERENTE.: MARCOS FÁBIO CARDOSO JÚNIOR . ***“” CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 15(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 17/22 (DOCS. MÉDICO), NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.”.”*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 24/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1		

1) 727-69.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERIDO.: MAPRE SEGUROS REQUERENTE.: WISTONIO CAMINHA DE ARAÚJO . ***“”... ANALISANDO A EXORDIAL, OBSERVO QUE A MESMA NÃO ESTÁ ASSINADA PELA CAUSÍDICA. DESTE MODO, INTEME-SE A ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA SUPRIR A FALTA ACIMA APONTADA, JUNTANDO PETIÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA, NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC. NO MAIS, CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 16 (REGISTRO DO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR) E 17 (RELATÓRIO MÉDICO)... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.”.”*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 25/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1		

1) 739-83.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO JOSÉ ALVES MAIA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. . ***“” CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 16(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 18/19 (DOCS. MÉDICO), NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.”.”*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 26/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1	CE/13115	1

1) 741-53.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: LUIS GUSTAVO FREITAS SILVA REQUERIDO.: MAPRE SEGUROS REQUERENTE.: NORMA LUCIA FREITAS SILVA REQUERENTE.: LUIS GUSTAVO FREITAS SILVA REQUERIDO.: MAPRE SEGUROS REQUERENTE.: NORMA LUCIA FREITAS SILVA . ***“” ANALISANDO A EXORDIAL, OBSERVO QUE A MESMA NÃO ESTÁ ASSINADA PELA CAUSÍDICA. TAMBÉM OBSERVO, QUE O SUBSTABELECIMENTO ACOSTADO AOS AUTOS ÀS FLS. 13, NÃO CONSTA EM NOME DE QUEM OS PODERES FORAM SUBSTABELECIDOS. DESTE MODO, INTIME-SE A ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA SUPRIR AS FALTAS ACIMA APONTADAS, JUNTANDO PETIÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA, BEM ASSIM DO SUBSTABELECIMENTO, NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC. NO MAIS, CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 15(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 17(RELATÓRIO MÉDICO), 16 E 18/21 (DOCS. DE ATENDIMENTO MÉDICO). JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.”.”*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO , LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 27/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1		

1) 716-40.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: JOSÉ JULIMAR DA SILVA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. . ***“” CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 15(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 17/18 (RELATÓRIO MÉDICO), NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.”.”*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 28/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1		

1) 719-92.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO AUGUSTO SOMBRA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. . ***“” CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 14(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 16/18 (DOCS. MÉDICO), NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.".” - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 29/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1		

1) 717-25.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO ERINALDO SILVA OLIVEIRA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. . ***“” CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 14(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 16/17 (DOCS. MÉDICO), NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.".”*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 30/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1		

1) 729-39.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. REQUERENTE.: JOSÉ DE DEUS ROCHA FILHO . ***“” ANALISANDO A EXORDIAL, OBSERVO QUE A MESMA NÃO ESTÁ ASSINADA PELA CAUSÍDICA. DESTE MODO, INTIME-SE A ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA SUPRIR A FALTA ACIMA APONTADA, JUNTANDO PETIÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA, NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC. NO MAIS, CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 14(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 16 (REGISTRO DO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR) E 17(RELATÓRIO MÉDICO)... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.".”*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 31/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20417	1		

1) 32-81.2010.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARCISIO WAGNER ABREU DA SILVA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***“” CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 11(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 12/17 (DOCS. MÉDICO), NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.".”*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1		

1) 722-47.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERIDO.: MAPFRE SEGUROS S/A. REQUERENTE.: MAURO JUSTINO SILVA . ***“” CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 15/19 (LAUDO E RELATÓRIOS MÉDICO), NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.".”*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 33/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1		

1) 728-54.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERIDO.: MAPRE SEGUROS REQUERENTE.: MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES SANTOS . ***“” ANALISANDO A EXORDIAL, OBSERVO QUE A MESMA NÃO ESTÁ ASSINADA PELA CAUSÍDICA. DESTE MODO, INTIME-SE A ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA SUPRIR A FALTA ACIMA APONTADA, JUNTANDO PETIÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA, NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC. NO MAIS, CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 15(REGISTRO DO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR) E 16 (RELATÓRIO MÉDICO)... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.".” - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 34/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1		

1) 733-76.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: GEYARA KARLA PEREIRA GOMES REQUERIDO.: MAPRE SEGUROS . ***“” ANALISANDO A EXORDIAL, OBSERVO QUE A MESMA NÃO ESTÁ ASSINADA PELA CAUSÍDICA. DESTE MODO, INTIME-SE A ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA SUPRIR A FALTA ACIMA APONTADA, JUNTANDO PETIÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA, NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC. NO MAIS, CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 15(RELATÓRIO MÉDICO) E 16/21 (REGISTRO DO ATENDIMENTO MÉDICO)... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.".”*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 35/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1	CE/13115	1

1) 726-84.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: JOSÉ CLEUBISNAUDO SILVA REQUERIDO.: MAPRE SEGUROS REQUERENTE.: JOSÉ CLEUBISNAUDO SILVA REQUERIDO.: MAPRE SEGUROS . ***“” ANALISANDO A EXORDIAL, OBSERVO QUE A MESMA NÃO ESTÁ ASSINADA PELA CAUSÍDICA. DESTE MODO, INTIME-SE A ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA SUPRIR A FALTA ACIMA APONTADA, JUNTANDO PETIÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA, NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC. NO MAIS, CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 14(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 15(REGISTRO DO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR) E 17 (S.P.A . SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO) E 18 (RELATÓRIO MÉDICO). NA MESA OCASIÃO, DEVERÁ JUNTAR CÓPIA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE FLS. 19(CRLV)... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.".”*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO , LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 36/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1	CE/13115	1

1) 730-24.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: ERLON BARBOSA CARLOS REQUERIDO.: MAPRE SEGUROS REQUERENTE.: ERLON BARBOSA CARLOS REQUERIDO.: MAPRE SEGUROS . ***“” ANALISANDO A EXORDIAL, OBSERVO QUE A MESMA NÃO ESTÁ ASSINADA PELA CAUSÍDICA. TAMBÉM OBSERVO, QUE O SUBSTABELECIMENTO ACOSTADO AOS AUTOS ÀS FLS. 11, NÃO CONSTA EM NOME DE QUEM OS PODERES FORAM SUBSTABELECIDOS. DESTE MODO, INTIME-SE A ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA SUPRIR A FALTA ACIMA APONTADAS, JUNTANDO PETIÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA, BEM ASSIM DO SUBSTABELECIMENTO, NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC. NO MAIS, CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO, TAMBÉM, A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 14(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 15(RELATÓRIO MÉDICO), 16/17 (DOCS. DO ATENDIMENTO MÉDICO)... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.".”*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO , LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 37/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1		

1) 714-70.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA REQUERIDO.: MAPRE SEGUROS . ***“” ANALISANDO A EXORDIAL, OBSERVO QUE A MESMA NÃO ESTÁ ASSINADA PELA CAUSÍDICA. DESTE MODO, INTIME-SE A ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA SUPRIR A FALTA ACIMA APONTADAS, JUNTANDO PETIÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA, NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC. NO MAIS,***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO, TAMBÉM, A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 15/16(REGISTRO DO ATENDIMENTO MÉDICO) E 20(RELATÓRIO MÉDICO)... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.".” - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

VARA UNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 38/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13115	1		

1) 724-17.2009.8.06.0108/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: CLAUDIO JOSÉ LIMA DOS SANTOS REQUERIDO.: MAPRE SEGUROS . ***“” ANALISANDO A EXORDIAL, OBSERVO QUE A MESMA NÃO ESTÁ ASSINADA PELA CAUSÍDICA. DESTE MODO, INTIME-SE A ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA SUPRIR A FALTA ACIMA APONTADA, JUNTANDO PETIÇÃO DEVIDAMENTE ASSINADA, NO PRAZO DO ART. 284 DO CPC, A TÍTULO DE EMENDA DA PETIÇÃO INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. TAMBÉM DEVERÁ PROCEDER ADAPTAÇÃO DA INICIAL AOS TERMOS DO ART. 276 DO CPC. NO MAIS, CONSIDERANDO O OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2009 CGJ CE, DATADO DE 27.1.2009, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE RECOMENDA MAIOR FISCALIZAÇÃO E CAUTELA NOS PROCESSOS DE AÇÕES QUE VISEM O RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES POR ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO ATRAVÉS DO SEGURO DPVAT, DETERMINO, TAMBÉM, A INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO(A) REQUERENTE PARA JUNTAR A VIA ORIGINAL DOS DOCUMENTOS DE FLS. 17(BOLETIM DE OCORRÊNCIA), 15/16, 18/20 (DOCS. MÉDICO)... JAGUARUANA-CE, 03/03/2010. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.".”*** - INT. DR(S). LILIAN PAIVA CIDRAO .

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

JUIZ(A) TITULAR : ADEMAR DA SILVA LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EXPEDITO BATISTA DA SILVA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 19/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19225	1	PR/37765	2
PR/23664	2	CE/21376	3
CE/14265	3	CE/6818	4
CE/18714	5	CE/6970	6
CE/8467	6	CE/12464	7
CE/6913	8	CE/11659	9
CE/11449	9	CE/8467	10
CE/6970	10	CE/8468	11
CE/8811	12	CE/15582	13
CE/19754	13	CE/14265	13
CE/21376	13	CE/15227	14
CE/5219	15	CE/19113	16
CE/12464	17	CE/5124	18
CE/13320	18	CE/11116	19
CE/10530	19	CE/19858	19
CE/20894	19	CE/3848	20

1) 1161-80.2008.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQÜIDO.: ADALBERTO SILVEIRA DANTAS EXEQUENTE.: ARLETE DE SA BARRETO . ***“INTIME-SE O EXEQUENTE PARA INFORMAR SE O ACORDO EXTRAJUDICIAL DE FLS. 09/10 ESTÁ SENDO CUMPRIDO.”*** - INT. DR(S). JOAO VICTOR DE ALENCAR GRANGEIRO .

2) 1179-67.2009.8.06.0112/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXOES LTDA REQUERIDO.: TECNOLG CONSTRUTORA LTDA . ***“INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO RÉU.”*** - INT. DR(S). THAIS FERREIRA ROCHA , DELFIM SUEMI NAKAMURA .

3) 1212-57.2009.8.06.0112/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS REQUERIDO.: RITA SARAIVA LEITE . ***“À RÉPLICA.”*** - INT. DR(S). ARMÊNIA MARTINS DE ALENCAR , GENILSON PEREIRA FARIAS .

4) 1682-64.2004.8.06.0112/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: ALEXSANDRO EVERTON SILVA DE LIMA VITIMA.: JOSE FRANCINALDO DE OLIVEIRA CABOCLO VITIMA.: JOSE FRANCINALDO DE OLIVEIRA CABOCLO REU.: ALEXSANDRO EVERTON SILVA DE LIMA . ***“R.H. INTIMEM-SE PARA FINS DO ART. 422 DO CPP. EXP. NEC. J.N, 04/02/10 (A) ADEMAR DA SILVA LIMA - JUIZ DE DIREITO.”*** - INT. DR(S). JOSE DE AMELIA DUARTE PEREIRA FILHO .

5) 1850-61.2007.8.06.0112/0 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO REU.: EXPEDITO MANOEL FILHO VITIMA.: JOAO MARIA DE LIMA REU.: JUDIVANI VICENTE . ***“FICA INTIMADO O ADVOGADO DOS ACUSADOS, PARA SE MANIFESTAR SOBRE AS TESTEMUNHAS JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA E FRANCISCO GONÇALVES FILHO, NÃO LOCALIZADAS PARA INQUIRIÇÃO.”*** - INT. DR(S). JOÃO RICARDO ARRAIS DO NASCIMENTO .

6) 2760-64.2002.8.06.0112/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA PEREIRA VITIMA.: JOSE ARNALDO GOMES DOS SANTOS AUTOR.: JP REU.: JUSCELINO SIQUEIRA DA SILVA . ***“TENDO EM VISTA QUE O ACUSADO JUCELINO CONSTITUIU ADVOGADA PARA O PATROCÍNIO DE SUA DEFESA, A QUAL INGRESSOU COM PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA DEVERÁ O PROCESSO, EM RELAÇÃO AO MESMO PROSSEGUIR. INTIME-SE A ADVOGADA PARA APRESENTAR DEFESA ESCRITA. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS..”*** - INT. DR(S). MARIA VILMAR SAMPAIO , DERINEIDE BARBOZA CORDEIRO .

7) 3744-04.2009.8.06.0112/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: HELOISA BARROS . ***“ DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E RECONHEÇO O DIREITO DA SUCESSORA HELOISA BARROS A LEVANTAR OS VALORES DEIXADOS PELO FALECIDO CÍCERO DOS SANTOS. DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, AUTORIZANDO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE 3/4 (TRÊS QUARTOS) DE TODA E QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE SE ENCONTRE DEPOSITADA EM NOME DO FALECIDO CÍCERO DOS SANTOS, RELATIVO AO PIS E FGTS, 7.5857-4 À HELOISA BARROS, SENDO QUE O RESTANTE DO VALOR (1/4 - UM QUARTO), RELATIVO À FILHA MENOR ROSIMEIRE BARROS DOS SANTOS, DEVERÁ SER DEPOSITADO, PODENDO A MESMA RETIRAR TAL VALOR QUANDO ATINGIR A MAIORIDADE. O PRESENTE ALVARÁ CONFERE APENAS LEGITIMIDADE, DEVENDO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL VERIFICAR A OCORRÊNCIA DA HIPÓTESE DE LEVANTAMENTO. SEM CUSTAS. P.R.I.”*** - INT. DR(S). APARECIDO LEITE DE FIGUEIREDO .

8) 3789-76.2007.8.06.0112/0 - INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL REU.: FRANCISCA DOS SANTOS . ***“FICA INTIMADA A CURADORA DA ACUSADA PARA QUE INFORME O SEU ATUAL ENDEREÇO, BEM COMO PARA QUE INFORME SE A MESMA ESTÁ, OU NÃO INTERNADA EM ALGUM OUTRO NOSOCÔMIO.”*** - INT. DR(S). MARIA ALICE DOS SANTOS PINTO .

9) 4017-80.2009.8.06.0112/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: KATIA VERONICA GOMES DE SOUZA IZIDRO

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

REQUERENTE.: KATIA VERONICA GOMES DE SOUZA IZIDRO REQUERIDO.: ROMÃO JOSE DAS NEVES IZIDRO REQUERIDO.: ROMÃO JOSE DAS NEVES IZIDRO . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 69."*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA , MARIA APARECIDA MACHADO LIMA .

10) 480-42.2010.8.06.0112/0 - RELAXAMENTO DE PRISÃO REQUERENTE.: JUSCELINO SIQUEIRA DA SILVA . ***"INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA, HAJA VISTO QUE CARACTRIZADA A FUGA DO DISTRITO DA CULPA. NÃO BASTASSE ISSO, EXISTE OUTRO FUNDAMENTO PAARA A MANUTENÇÃO DO DECRETO PRISIONAL CAUTELAR. É QUE O REQUERENTE RESPONDE A OUTRO PROCESSO CRIMINAL NA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA - SP, ACUSADO DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. TAL CIRCUNSTÂNCIA ESTÁ A DEMONSTRAR A PERICULOSIDADE DO REQUERENTE, DEVENDO A ORDEM PÚBLICA SER RESGUARDADA. INTIMEM-SE...."*** - INT. DR(S). DERINEIDE BARBOZA CORDEIRO , MARIA VILMAR SAMPAIO .

11) 539-64.2009.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: ROMAO ALVES DO SANTOS . ***"INTIME-SE A PARTEAUTORA PARA REGULARIZAR O POLO ATIVO DA DEMANDA, HAJA VISTA QUE ROMÃO ALVES DOS SANTOS NÃO TEM LEGITIMIDADE PARA REPRESENTAR SEUS PAIS QUE SÃO CAPAZES."*** - INT. DR(S). EUNICE DOS SANTOS SILVA .

12) 5399-45.2008.8.06.0112/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ELISANGELA NUNES DA SILVEIRA REQUERIDO.: JACKSON DA SILVEIRA DORIS NUNES . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO RÉU."*** - INT. DR(S). JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES .

13) 6045-26.2006.8.06.0112/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: ANDREA RIBEIRO SILVA REQUERIDO.: ERIVAN DA CUNHA SILVA . ***"DIGA A PARTE EXEQUENTE SOBRE A JUSTIFICATIVA DE FLS. 88/90 E OS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM."*** - INT. DR(S). SEFORA PAULA LOIOLA FREIRE PEQUENO , CAMILLA DRUMOND RAMOS SANTANA , GENILSON PEREIRA FARIAS , ARMÊNIA MARTINS DE ALENCAR .

14) 6749-34.2009.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXECUTADO.: ALLAN DHEYVSON FELIZOLA LUCENA EXEQUENTE.: UNICRED DO CARIRI . ***" TENDO EM VISTA QUE O EXECUTADO EFETUOU O PAGAMENTO DA QUANTIA DEMANDADA, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL AO PRESENTE CASO. CONDENO A PARTE EXEQUENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, AS QUAIS DEVERÃO SER CALCULADAS E INTIMADA PARA RECOLHIMENTO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE. P.R.I."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO OSMAR BORGES DE ALBUQUERQUE .

15) 6817-86.2006.8.06.0112/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO VITIMA.: FRANCISCO AMARO DA SILVA REU.: ISAIAS SILVA DO NASCIMENTO . ***"R.H. INTIMEM-SE PARA FINS DO ART. 422 DO CPP. J.N, 23/02/2010. (A) ADEMAR DA SILVA LIMA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL .

16) 699-55.2010.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: JUSCILEIDE LEANDRO LIMA . ***"INITME-SE A PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL NOS SEGUINTES TERMOS: A) QUALIFICAR E REQUERER A CITAÇÃO DO CONFINANTE DA CASA Nº 01; B) JUNTAR TRÊS VIAS DA PLANTA DO IMÓVEL, QUE SERÃO REMETIDAS ÀS PROCURADORIAS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO; C) JUNTAR CINCO VIAS DA PETIÇÃO INICIAL, QUE SERÃO REMETIDAS AOS CONFINANTES E ÀS PROCURADORIAS; D) JUNTAR CERTIDÃO DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO, ATUALIZADA, ACERCA DO IMÓVEL USUCAPIENDO, COM AS DEVIDAS CONFRONTAÇÕES, DANDO CONTA DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE REGISTRO; E) JUNTAR CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DO 2º E DO 5º OFÍCIO, DANDO CONTA DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS EM NOME DO AUTOR. PRAZO: 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."*** - INT. DR(S). MICHEL EGIDIO GONÇALVES CARDOSO .

17) 733-98.2008.8.06.0112/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: DANIEL GONÇALVES PEREIRA EXECUTADO.: MARCIO GLEYSER FILGUEIRAS BEZERRA . ***"AO EXEQUENTE, DIANTE DO INSUCESSO DA TENTATIVA DE PENHORA."*** - INT. DR(S). APARECIDO LEITE DE FIGUEIREDO .

18) 838-07.2010.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS NOBRE REQUERENTE.: MARIA LUCIA BARBOSA NOBRE . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL NOS SEGUINTES TERMOS: A) JUNTAR PLANTA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (DE SITUAÇÃO E DE LOCALIZAÇÃO), DEVIDAMENTE ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, E MAIS TRÊS VIAS, QUE SERÃO REMETIDAS ÀS PROCURADORIAS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO. B) JUNTAR 5 VIAS DA PETIÇÃO INICIAL, QUE SERÃO REMETIDAS AOS CONFINANTES E ÀS PROCURADORIAS; C) JUNTAR CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DO 2º E DO 5º OFÍCIOS, ATUALIZADAS, ACERCA DO IMÓVEL USUCAPIENDO, COM AS DEVIDAS CONFRONTAÇÕES, DANDO CONTA DA EXISTÊNCIA OU NAO DE REGISTRO. PRAZO: 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA , YMA SUMAC VIEIRA PIMENTEL .

19) 8516-10.2009.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: MARIA LISIEUX SOARES . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL NOS SEGUINTES TERMOS: A) JUNTAR MAIS DUAS VIAS DA PLANTA DO IMÓVEL (DE SITUAÇÃO E DE LOCALIZAÇÃO), AS QUAIS SERÃO REMETIDAS AS PROCURADORIAS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO; B) JUNTAR CINCO VIAS DA PETIÇÃO INICIAL, QUE SERÃO REMETIDAS AOS CONFINANTES E PROCURADORIAS. PRAZO: 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."*** - INT. DR(S). UILTON DE SOUSA LIMA , ERNANI BRIGIDO SILVA NETO , EVERTON DE ALMEIDA BRITO , LUIZ FELIPE DE LIMA SOUZA .

20) 8518-77.2009.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: GERALDO PINHEIRO SANTANA REQUERENTE.: MARIA HELENA SANTANA REQUERIDO.: NAZARE GONÇALVES DOS SANTOS REQUERIDO.: VICENTE GONÇALVES . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL NOS SEGUINTES TERMOS: A) JUNTAR PLANTA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (DE SITUAÇÃO E DE LOCALIZAÇÃO) DEVIDAMENTE ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO, E MAIS TRÊS VIAS, AS QUAIS SERÃO REMETIDAS ÀS PROCURADORIAS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO; B) COMPROVAR O ÓBITO DO PROPRIETÁRIO JOSÉ QUINTINO GONÇALVES, BEM COMO QUALIFICAR E REQUERER A CITAÇÃO DO INVENTARIANTE, CASO EXISTA INVENTÁRIO, OU DE TODOS OS HERDEIROS, INCLUSIVE CÔNJUGE, CASO NÃO EXISTA INVENTÁRIO (ART. 12, V, DO CPC); C) ESCLARECER QUE SÃO VICENTE GONÇAVLVES E NAZARÉ GONÇAVES DOS SANTOS. PRAZO 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.."*** - INT. DR(S). JOAO HONORATO NETO .

1ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : ADEMAR DA SILVA LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EXPEDITO BATISTA DA SILVA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 20/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11843	1	CE/7125	1
CE/8077	1	PE/24521	2
PE/894	2	CE/15067	3
CE/24521	4	PE/894	4
CE/20276	5	CE/15067	6
AM/4766	7	CE/19676	7
CE/21072	7	CE/15717	7
CE/15067	7	CE/14974	7
SP/236391	8	AM/4766	9
CE/15717	9	CE/14974	9
CE/21072	9	CE/19676	9
CE/15067	9	AM/4766	10
CE/19676	10	CE/21072	10

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CE/15717	10	CE/14974	10
CE/15067	10	CE/10175	11
CE/12473	11	MP	11
CE/8811	11	SP/231747	12
CE/14073	13	CE/16018	14
CE/19120	15	CE/19120	16
CE/14073	17	CE/21205	18
CE/14694	18	CE/19035	18
CE/3432	18	CE/18164	18
CE/18556	18	CE/20882	18
CE/16569	18	CE/18251	18
CE/19797	18	CE/20586	18
CE/7914	18	CE/16696	19
AP/1132	19	AP/815	19
CE/16629	19	CE/16629	20
CE/19348	20	CE/18971	20
CE/2799	20	CE/14929	21
CE/3	21	CE/3	21
CE/18377	22	CE/17446	23
CE/14073	23	CE/19120	24

1) 11406-34.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 1998016020836 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜIDO.: DIFRIOS COMERCIAL LTDA EXEQUENTE.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EXEQÜIDO.: FRANCISCO SAVIO F DA SILVA EXEQÜIDO.: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA . ***"ANTE O EXPOSTO, INADMITO O MANEJO DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE NO CASO ENTELADO E, POR CONSEQUÊNCIA, REVOGO A DECISÃO DE FLS. 120/120V, DEVENDO O EXECUTADO PERMANECER NO POLO PASSIVO DA EXECUÇÃO, JUNTAMENTE COM A EMPRESA DIFRIOS COMERCIAL LTDA E O CO-RESPONSÁVEL FRANCISCO SÁVIO F. DA SILVA.."*** - INT. DR(S). PATRICIA ARRUDA SILVA ALENCAR , PAULO CESAR PEREIRA ALENCAR , LUIS VALTERLE SILVA .

2) 1228-11.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: DAMIANA CORDEIRO DE MELO . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, EM CONSEQÜÊNCIA, CONSOLIDO EM MÃOS DO AUTOR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DA MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS KS, ANO/FABRICAÇÃO 2008/2008, COR VERMELHA, CHASSI 9C2KD03208R026157. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I.."*** - INT. DR(S). FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA , PAULO HENRIQUE FERREIRA .

3) 1665-86.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ANTONIO WILKMAN AIRES VILANOV REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A . ***"TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO FOI DEVIDAMENTE CITADO, PORÉM O BEM NÃO FOI LOCALIZADO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER NECESSÁRIO."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

4) 178-13.2010.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S.A REQUERIDO.: JOSE VALDO BORGES FILHO . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, I, C/C O ART. 295, INCISO VI, ÚLTIMA PARTE, AMBOS DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P. R. I.."*** - INT. DR(S). FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA , PAULO HENRIQUE FERREIRA .

5) 2195-56.2009.8.06.0112/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: IVANI DIAS DA SILVA REQUERENTE.: OLECIA NICOLAU BENTO DE SOUSA . ***"DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC, PARA: A)CONFIRMAR A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E DETERMINAR A RETIRADA DO NOME DA AUTORA DO REGISTRO DO VEÍCULO, DEVENDO CONSTAR O NOME DA RÉ, BEM COMO TRANSFERIR AS MULTAS PARA O NOME DA RÉ, O QUE DEVERÁ SE DAR VIA EXPEDIÇÃO IMEDIATA DE OFÍCIO AO DETRAN/CE; E B)CONDENAR A RÉ A PAGAR À AUTORA A QUANTIA DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) À TÍTULO DE DANO MORAL, INCIDINDO CORREÇÃO MONETÁRIA (INPC) A PARTIR DESTA DATA E JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS SEM CAPITALIZAÇÃO (SÚMULA 54 DO STJ). CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA PARTE RÉ, OS ÚLTIMOS FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CONDENAÇÃO. P.R.I."*** - INT. DR(S). CHARISE LEITTE CARTAXO .

6) 2757-65.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ANDRE ALCANTARA DE LIMA REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM E DO REQUERIDO."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

7) 3005-31.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: VALDELICE RODRIGUES CALVACANTE . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, EM CONSEQÜÊNCIA, CONSOLIDO EM MÃOS DO AUTOR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DA MOTOCICLETA SUZUKI EM 125 YES NA, ANO/FABRICAÇÃO 2007/ 2008, COR PRATA, CHASSI 9CDNF41LJ8M129088, PLACA HYS 6982. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I."*** - INT. DR(S). ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO , ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO , CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA FURTADO , EMANOEL YATAANDSON VIEIRA RODRIGUES , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS .

8) 3069-46.2006.8.06.0112/0 - DIVORCIO REQUERIDO.: JOSEFA MARTINS DOS SANTOS REQUERENTE.: PEDRO MANOEL DOS SANTOS . ***"TENDO EM VISTA QUE A PARTE EXECUTADA FOI DEVIDAMENTE INTIMADA PARA PAGAR A QUANTIA DEVIDA, INTIME-SE O EXEQUENTE PARA INFORMAR SE TAL PAGAMENTO FOI EFETUADO."*** - INT. DR(S). JOEL FERNANDES PEDROSA FERRARESI .

9) 3219-22.2009.8.06.0112/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: ALESANDRA DA SILVA VIEIRA REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO E, EM CONSEQÜÊNCIA, REINTEGRO O AUTOR NA POSSE DO VEÍCULO MARCA FIAT, TIPO UNO MILLE FIRE FL 4P, COR AZUL, ANO/ FABRICAÇÃO/MODELO 2008/2008, PLACA HYY 7286, CHASSI 9BD15822786167404, DEVENDO O AUTOR RESTITUIR À RÉ O SALDO, SE EXISTENTE, ENTRE O VALOR DO VEÍCULO EM REFERÊNCIA E A DÍVIDA ACRESCIDA DAS DESPESAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, DEPOSITANDO-O EM PAGAMENTO, BEM COMO O VALOR DO VRG, AUTORIZADA A COMPENSAÇÃO. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA DÍVIDA. P. R. I."*** - INT. DR(S). ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO , EMANOEL YATAANDSON VIEIRA RODRIGUES , RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS , CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA FURTADO , ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

10) 3222-74.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM E DO REQUERIDO."*** - INT. DR(S). ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO , ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO , CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA FURTADO , EMANOEL YATAANDSON VIEIRA RODRIGUES , RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

11) 4452-88.2008.8.06.0112/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: ANTONIA ELINETE BATISTA REQUERIDO.: FRANCISCO BATISTA DA SILVA . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, DECRETO O DIVÓRCIO DE ANTÔNIA ELINETE BATISTA E FRANCISCO BATISTA DA SILVA, AMBOS JÁ QUALIFICADOS. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM R$600,00 (SEISCENTOS REAIS). O CÔNJUGE VIRAGO VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO,***

EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL. P.R.I..." - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA , JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES , DEFENSOR PÚBLICO RAMYLLE MARIA DE ALMEIDA HOLANDA, JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES .

12) 4832-77.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ANTONIO DA SILVA SANTOS REQUERENTE.: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, EM CONSEQÜÊNCIA, CONSOLIDO EM MÃOS DO AUTOR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DA MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125 K, ANO/FABRICAÇÃO 2006/ 2006, COR VERMELHA, CHASSI 9C6KE092060061793, PLACA HYN 0368. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I.."*** - INT. DR(S). EDEMILSON KOJI MÓTODA .

13) 5597-48.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: SUAREZ LEITE MACHADO . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PRA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DO RECURSO DE APELAÇAO NO VALOR DE R$ 22,54, HAJA VISTA QUE A RECORRENTE SÓ PAGOU O PORTE DE REMESSA E RETORNO."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

14) 6833-35.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSOCIO LTDA REQUERIDO.: FRANCISCO FLAVIO A JENINGNS . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, I, C/C O ART. 295, INCISO VI, ÚLTIMA PARTE, AMBOS DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P. R. I.."*** - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES .

15) 6885-31.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FIAT S/A REQUERIDO.: JVC JOSE VIEIRA CONSTRUÇOES . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, I, C/C O ART. 295, INCISO VI, ÚLTIMA PARTE, AMBOS DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P. R. I."*** - INT. DR(S). CLARISSA NUNES BOTELHO .

16) 6949-41.2009.8.06.0112/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: MARCIO ANDRE DE LIMA MENESES . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, I, C/C O ART. 295, INCISO VI, ÚLTIMA PARTE, AMBOS DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P. R. I."*** - INT. DR(S). CLARISSA NUNES BOTELHO .

17) 7033-42.2009.8.06.0112/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: ANTONIO WELLINNGTON SOARES GOM REQUERENTE.: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***" ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, VIII, CPC. CUSTAS REMANESCENTES PELO AUTOR. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

18) 7483-82.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: AURELIANO PEREIRA DA SILVA NETO REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, EM CONSEQÜÊNCIA, CONSOLIDO EM MÃOS DO AUTOR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DA MOTOCICLETA HONDA TORNADO, ANO/FABRICAÇÃO 2004/ 2004, COR PRETA, CHASSI 9C2MD34004R022572, PLACA HXW 6840. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I."*** - INT. DR(S). VICTOR HUGO SOARES BARREIRA , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , PAULO FABRÍCIO , GUILHERME MARINHO SOARES , FABIO MENDES , CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA , ANDRÉ ANTONIO MARTINS BRASIL , ALINE INGRID MARTINS CHAGAS , BRUNO VELLOSO FONTENELLE C. RODRIGUES , SILVIA DA SILVA NOGUEIRA .

19) 758-43.2010.8.06.0112/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: J.L SANTOS E CIA LTDA REQUERIDO.: USE BEM IND. E COM. DE CALÇADOS LTDA . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CPC, PARA CONDENAR O RÉU A DEVOLVER AO AUTOR AS SEGUINTES QUANTIAS: A)R$806,20, DEPOSITADA EM 10/09/2004; E B)R$494,20, DEPOSITADA EM 08/10/2004. TAIS VALORES SERÃO CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC, COM APLICAÇÃO DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS, SEM CAPITALIZAÇÃO, TUDO A PARTIR DAS DATAS DOS DEPÓSITOS. CUSTAS E HONORÁRIOS PELA PARTE RÉ. FIXO OS ÚLTIMOS EM 15 (QUINZE POR CENTO) DO VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO. P.R.I."*** - INT. DR(S). YANNA PAULA LUNA ESMERALDO , JOSEMIR COSTA DOS SANTOS , JOZIMAR LOPES DOS SANTOS , PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA .

20) 7942-84.2009.8.06.0112/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: JOSE EUDES GOMES PINHEIRO REQUERENTE.: MARIA APARECIDA CANDIDA DA SILVA REQUERIDO.: JOSE EUDES GOMES PINHEIRO REQUERENTE.: MARIA APARECIDA CANDIDA DA SILVA . ***" ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII, DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I."*** - INT. DR(S). PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA , MARIANA PEDROSA GURGEL , MARCELA LEOPOLDINA QUEZADO GURGEL E SILVA , SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA .

21) 8142-91.2009.8.06.0112/0 - EXIBIÇÃO REQUERENTE.: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE REQUERIDO.: TV-VERDE VALE . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC. CONDENO A PARTE AUTORA A PAGAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS). P.R.I."*** - INT. DR(S). ADRIANO AUGUSTO PARENTE SANTOS , PROCURADOR ROBERTA ALVES TAVARES, PROCURADOR BERNARDO DE OLIVEIRA NETO.

22) 820-83.2010.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ARNALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, AUTENTICAR A NOTIFICAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."*** - INT. DR(S). ROSELINE SOUZA MIRANDA .

23) 934-22.2010.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ANDERLANIO MELO BEZERRA REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, AUTENTICAR A NOTIFICAÇÃO E O CONTRATO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."*** - INT. DR(S). JOSIENE NOGUEIRA GAMA , HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

24) 946-36.2010.8.06.0112/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERIDO.: MAGNOLLYA MORENO DE ARAUJO . ***"PARA O PROSSEGUIMENTO DA ALÇAO, FAZ-SE NECESSÁRIO A AUTENTCAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACOSTADO A INICIAL (CONTRATO E NOTIFICAÇÃO). DESSE MODO INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, AUTENTICAR EM CARTÓRIO OS REFERIDOS DOCUEMENTOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."*** - INT. DR(S). CLARISSA NUNES BOTELHO .

2ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : JOSE ACELINO JACOME CARVALHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WILDNEY DANTAS GONÇALVES DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 21/2010 EM: DOIS (02) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10798	1	CE/18937	2
CE/10175	3	CE/10175	4

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CE/9930	5	CE/5219	6
CE/3538	7	CE/11885	7
CE/7724	7	CE/3538	8
CE/13326	9	CE/13995	10

1) 1249-84.2009.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: VANDA LUCIA MARTINS LEANDRO . ***" FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART.284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, QUALIFICANDO OS CONFINANTES DO IMÓVEL USUCAPIENDO, BEM COMO REQUERENDO A CITAÇÃO, POR EDITAL, DOS RÉUS DESCONHECIDOS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM LUGARES INCERTOS E OS EVENTUAIS INTERESSADOS.."*** - INT. DR(S). MARIA DAGMAR LEITE .

2) 2703-02.2009.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: ANTONIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO . ***" FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART.284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, DILIGENCIANDO PARA FAZER A QUALIFICAÇÃO DAS PESSOAS EM NOME D4 QUEM ENCONTRA-SE REGISTRADO O IMÓVEL USUCAPIENDO, CONFORME CERTIDÕES DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, REQUERENDO SUAS CITAÇÕES; QUALIFICANDO OS CONFINANTES E RESPECTIVOS CÔNJUGES; BEM COMO JUNTANDO AOS AUTOS CERTIDÃO DE QUE O IMÓVEL USUCAPIENDO É OU NÃO REGISTRADO NO CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 5º OFÓCIO DESTA COMARCA.."*** - INT. DR(S). IGOR BRUNO QUESADO ALENCAR .

3) 3194-09.2009.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: CICERO JOSE DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: LUIZ JOSE DA SILVA REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA DA SILVA. . ***" FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART.284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, JUNTANDO AOS AUTOS CERTIDÕES DE QUE O IMÓVEL USUCAPIENDO É OU NÃO REGISTRADO NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA.."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

4) 3293-76.2009.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: RICARLOS TELES DE SOUSA . ***"FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART.284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, NO SENTIDO DE QUALIFICAR E INFORMAR OS ENDEREÇOS DOS CONFINANTES E JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO DE QUE O IMÓVEL USUCAPIENDO É OU NÃO REGISTRADO NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS.."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

5) 3645-34.2009.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: CICERA DINOA GOMES DE ANDRADE REQUERENTE.: FRANCISCO LEANDRO ALVES DE ANDRADE . ***" FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART.284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, JUNTANDO AOS AUTOS CERTIDÃO DE QUE O IMÓVEL USUCAPIENDO É OU NÃO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA.."*** - INT. DR(S). RONALDO ALVES ROCHA .

6) 7066-32.2009.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: JOSE COUTO MOTA . ***"FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, COM A ADVERTÊNCIA DO ART.284 DO CPC, NO SENTIDO DE JUNTAR AOS AUTOS: CERTIDÕES DE QUE O AUTOR NÃO POSSUI BENS IMÓVEIS, CERTIDÃO INFORMATIVA DE QUEM SEJA O INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE MARIA GORETE CAVALCANTE DE SOUZA, OU NO CASO, DO INVENTÁRIO NÃO TER SIDO INSTAURADO, O NOME E QUALIFICAÇÃO DE TODOS OS SEUS HERDEIROS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL .

7) 7233-59.2003.8.06.0112/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: MANOEL PEDRO FILHO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE FREITAS . ***"FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS DAS PARTES DE TODO CONTEÚDO DO DESPACHO DE FLS.73 A SEGUIR TRANSCRITO: "RH. DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA TRINTA (30) DIAS, POSSIBILITANDO A PARTE AUTORA DILIGENCIAR NO SENTIDO DE JUNTAR OS DOCUMENTOS DOS IMÓVEIS DO CASAL. INTIMEM-SE. J. DO NORTE, 18.02.2010.ASS. JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA".."*** - INT. DR(S). JOAO AUGUSTO CRUZ VIEIRA DA CUNHA , CICERA ALVES TAVARES , FRANCISCO ERMANO TAVARES .

8) 815-66.2007.8.06.0112/0 - POSSESSORIA REQUERENTE.: KELVIN ROMULO PEREIRA DA SILVA REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE FREITAS . ***"FICA INTIMADO O ADVOGADO DOS REQUERENTES PARA EMENDAR A INICIAL, NO SENTIDO DE JUNTAR DOCUMENTO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL EM LITÍGIO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). JOAO AUGUSTO CRUZ VIEIRA DA CUNHA .

9) 8232-02.2009.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: GRACIANA LUCAS DA SILVA . ***"FICA INTIMADO O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, EMENDAR A INICIAL NO SENTIDO DE NOMINAR E QUALIFICAR OS CONFINANTES E RESPECTIVOS CÔNJUGES, BEM COMO JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO DE REGISTRO OU INEXISTÊNCIA DE REGISTRO DO IMÓVEL USUCAPIENDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART.284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC.."*** - INT. DR(S). VANDIR MENEZES LIMA .

10) 8300-49.2009.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: HELDER CALLOU BARROS . ***"FICA INTIMADA A ADVOGADA DA PARTE REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART.284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, NOMINANDO E QUALIFICANDO OS CONFINANTES E RESPECTIVOS CÔNJUGES, BEM COMO JUNTANDO AOS AUTOS CERTIDÕES DE QUE O IMÓVEL USUCAPIENDO É OU NÃO REGISTRADO NOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA.."*** - INT. DR(S). RISALVA BESERRA LIMA .

3ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : GUCIO CARVALHO COELHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO BARBOSA DE SENA
EXPEDIENTE Nº 14/2010 EM: DOIS (02) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17446	1	CE/2005	2
PE/15286	2	PE/24943	2
CE/4906	3	CE/10441	4
CE/4555	4	CE/8481	5
CE/6372	5	CE/1570	5
CE/2799	6	CE/19328	7
CE/18416	7	CE/21801	7
PE/894	7	CE/13330	8
CE/8340	9	CE/17742	10
CE/19120	11	CE/15807	12
CE/17232	12	CE/17280	12
SP/126504	12	CE/19225	12
CE/12856	12	CE/10770	12
CE/20586	13	CE/18416	14
CE/18416	14	CE/7035	15
CE/10175	16	CE/4906	17
CE/15067	18	CE/2799	19
CE/10175	20	CE/11882	21
CE/3171	22	CE/8077	23
CE/7125	23	CE/24521	24
CE/19120	25	CE/17407	26
CE/11867	26		

1) 1148-18.2007.8.06.0112/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: MARIA VERA LOPES ALVES . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE***

TRANSCRITA: " DIZ O ART. 267, INC. VIII, DO CPC QUE O PROCESSO SERÁ EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, QUANDO O AUTOR DESISTIR DA AÇÃO. É A HIPÓTESE DOS AUTOS. ASSIM, NA FORMA DO ART. 267, INC. VIII, DO CPC, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO..." JUAZEIRO DO NORTE, 04 DE MARÇO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO.." - INT. DR(S). JOSIENE NOGUEIRA GAMA .

2) 1242-63.2007.8.06.0112/0 - DIVORCIO REQUERIDO.: PEDRO ROMAO DA SILVA REQUERENTE.: TEREZINHA GALDINO DA SILVA . ***"INTIMAR PARA SE MANIFESTAR DO AUTO DE AVALIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). JOAO VASQUES LANDIM , LUCELIA ALENCAR MACEDO , LUCIANO ALENCAR MACEDO .

3) 1359-93.2003.8.06.0112/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERIDO.: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA REQUERENTE.: LUCILENE DA SILVA VITORINO . ***"PARA APRESENTAR OS MEMORIAIS ESCRITOS.."*** - INT. DR(S). VANTUIL MATIAS .

4) 2198-45.2008.8.06.0112/0 - ALVARÁ REQUERENTE.: FATIMA FALCAO SILVA . ***"INTIMAR PARA ATENDER A COTA DO MP."*** - INT. DR(S). WILSON ALBUQUERQUE GOUVEIA , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA .

5) 23344-26.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 2000016045013 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERENTE.: JOSE VILANIO RODRIGUES BEZERRA . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, QUAL SEJA, "...INEXISTINDO PROVA DA ALEGADA CULPA DO BANCO PROMOVIDO, PELAS RAZÕES ESCANDIDAS, JULGO INTEIRAMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CONDENO O AUTOR A PAGAR AS CUSTAS DO PROCESSO E HONORÁRIOS DE ADVOGADO, QUE FIXO EM 20% DO VALOR DA CAUSA..."."."*** - INT. DR(S). JOSE TAVARES MOREIRA , JOSE GENILDO REGES DE SOUSA , EMIDIO MACEDO LEMOS .

6) 27750-90.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 0000016044142 - DIVERSAS REQUERIDO.: MANOEL RODRIGUES DE MATOS REQUERENTE.: R.N. LEITE - ME . ***"INTIMAR PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE FLS. 61V NO PRAZO DE CINCO DIAS.."*** - INT. DR(S). SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA .

7) 3007-35.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: MARTA DA SILVA . ***"JUNTAR PROVA DE QUE O VEÍCULO ACHA-SE REGISTRADO NO DETRAN EM NOME DA PROMOVIDA E GRAVADO COM RESERVA DE DOMÍNIO.."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS , KEILA ROCHA RIBEIRO , ALAN FERREIRA DE SOUZA , PAULO HENRIQUE FERREIRA .

8) 3463-19.2007.8.06.0112/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: ANA PAULA VENTURA DA SILVA ESPÓLIO.: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA . ***"PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DE SUA CONSTITUINTE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ELDO DE SOUSA .

9) 3466-42.2005.8.06.0112/0 - DECLARATÓRIA REQUERENTE.: ARY QUEIROZ VIEIRA JUNIOR REQUERIDO.: GENIVAL MEIRA DE LUCENA REQUERENTE.: ARY QUEIROZ VIEIRA JUNIOR REQUERIDO.: GENIVAL MEIRA DE LUCENA . ***"PARA INFORMA O ENDEREÇO DA PARTE REQUERIDA PARA VIABILIZAR A CITAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO FERNANDES DE ALMEIDA .

10) 3633-54.2008.8.06.0112/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS REQUERIDO.: LUIZ WASHINGTON LIMA VIANA REQUERENTE.: MARIA NILMA FARIAS VIANA . ***"INTIMAR PARA TOMAR CIÊNCIA DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, QUAL SEJA: "... INTIMADA A AUTORA, VIA EDITALICIA, PARA DIZER SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48HS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOVAMENTE RESTOU SILENTE, CONSOANTE CERTIDÃO LAVRADA ÁS FLS.29V.... ISTO POSTO, E NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 267, INC. III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. SEM CUSTAS. P.R.I. ARQUIVEM-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. JUAZEIRO DO NORTE, 26 DE FEVEREIRO DE 2010. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). RENATO DE MATOS SAMPAIO .

11) 3690-38.2009.8.06.0112/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERENTE.: JOSE EDIE RIBEIRO DUARTE . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA DIZER SE PRETENDE PRODUZIR PROVA EM AUDIÊNCIA.."*** - INT. DR(S). CLARISSA NUNES BOTELHO .

12) 3721-92.2008.8.06.0112/0 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: ACJN/COOPERATIVA AGRIC D REQUERIDO.: BRADESCO S/A REQUERENTE.: CICERO LEITE DA SILVA . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, QUAL SEJA, "...COM SUPORTE NO ART. 269, III DO CPC, HOMOLOGO O ACORDO ENCERTADO PELAS PARTES ÀS FLS. 88/89 DOS AUTOS PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS EXATOS DAS CLÁUSULAS APRESENTADAS PELAS PARTES E DETERMINO QUE, APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO..."."."*** - INT. DR(S). RODRIGO SARAIVA MARINHO , NELIE ALINE SARAIVA MARINHO , JOSÉ CARNEIRO RANGEL JÚNIOR , JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO , JOAO VICTOR DE ALENCAR GRANGEIRO , FRANCISCO VERAS SENA , CICERA PEREIRA LEITE .

13) 3810-23.2005.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: MARIA DELMAIR SILVA . ***"TENDO EM VISTA O DECURSO DO PRAZO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE O POSSIVEL ACORDO CELEBRADO.."*** - INT. DR(S). BRUNO VELLOSO FONTENELLE C. RODRIGUES .

14) 3814-55.2008.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: JOAO EUDES MARINHO DA SILVA REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: JOAO EUDES MARINHO DA SILVA . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, QUAL SEJA, "...ASSIM POSTA A MATÉRIA, NA FORMA DO DL 911/69, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 10.931/2004, E EM CONSONÂNCIA COM O ART. 319 E 330, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO, POR SENTENÇA A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM MÓVEL DESCRITO NA EXORDIAL E NO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CONSOLIDANDO A POSSE PLENA E A PROPRIEDADE PLENIPOTENCIÁRIA AO AUTOR (FIDUCIANTE). CUSTAS PELA PARTE RÉ. QUANTO AOS HONORÁRIOS, ENTENDO, PELA NÃO-RESISTÊNCIA DA RÉ, DE FIXAR OS HONORÁRIOS EM APRECIAÇÃO EQÜITATIVA NA FORMA DO ART. 20, 4°, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NÃO É UMA POSIÇÃO INSULADA. SENÃO VEJAMOS: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA BUSCA E APREENSÃO REVELIA DECISUM PROLATADO DE PLANO HONORÁRIOS FIXAÇÃO EM QUANTIA MÓDICA INCIDÊNCIA NA NORMA DO ART. 20, § 4° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PRETENSÃO À APLICAÇÃO DO § 3°, DO MESMO DISPOSITIVO, COM ADOÇÃO DO PERCENTUAL MÁXIMO IMPOSSIBILIDADE SENTENÇA INCENSURÁVEL APELO DESPROVIDO NAS AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO ESTRIBADAS NAS DISPOSIÇÕES DO DL N° 911/69, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SÃO APLICADOS DE CONFORMIDADE COM A REGRA DO § 4°, NÃO INCIDENTE, POIS, A DO § 3° DO ART. 20 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM TAIS AÇÕES, FIRMADA A REVELIA DA PARTE DEMANDADA, GERANDO, COMO CONSEQÜÊNCIA, A DISPENSA DA FASE INSTRUTÓRIA DO PROCESSO E O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, A SINGELEZA DO ITINERÁRIO PROCESSUAL PERCORRIDO ATÉ A SENTENÇA FINAL, ESTÁ A AUTORIZAR QUE O MAGISTRADO, EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DE EQÜITATIVIDADE, ESTABELEÇA OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM PATAMAR BASTANTE MODERADO. (TJSC AC 97.008320-3 4° C. CIV REL. DES. TRINDADE DOS SANTOS J. 01.06.2000)..."."*** - INT. DR(S). KEILA ROCHA RIBEIRO , KEILA ROCHA RIBEIRO .

15) 4864-29.2002.8.06.0112/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERIDO.: ESPOLIO DE ANTONIO FERREIRA LEITE REQUERENTE.: SANDRA REGINA PINHEIRO LEITE HERDEIRO.:

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

MARIA LUZETE DE FREITAS SILVA . ***"PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA INFORMAÇÃO CONTIDA NA CERTIDÃO DE FLS.119.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO MILFONT BELEM .

16) 6247-32.2008.8.06.0112/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: ADRIANA ALVES SILVA DE SOUZA REQUERIDO.: FABIO CONCEIÇAO DE SOUZA . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, QUAL SEJA, "...JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL..."."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

17) 6700-08.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 0000016050479 - DIVERSAS REQUERIDO.: ESPÓLIO DE RAIMUNDO JUCÁ DE BRITO REQUERENTE.: HENRIQUE JUCÁ DE BRITO . ***"PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO PROMOVIDO PARA VIABILIZAR A CITAÇÃO, OU DIZER NO PRAZO DE 48 HORAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.."*** - INT. DR(S). VANTUIL MATIAS .

18) 7266-39.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: ELIANA ALVES SANTOS . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "...INTIME-SE O CREDOR A APRESENTAR O VALOR DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS E DESPESAS PARA PRUGA DE MORA. PRAZO DE 48H. JUAZEIRO DO NORTE, 04 DE MARÇO DE 2010. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

19) 7291-67.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 0000016053737 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERENTE.: NORMALHAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. . ***"INTIMAR PARA SE MANIFESTAR DA ORDEM DE BLOQUEIO DE VALORES ENCARTADA NOS AUTOS ÀS FLS. 503/504.."*** - INT. DR(S). SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA .

20) 7353-68.2004.8.06.0112/0 - GUARDA DE MENORES REQUERENTE.: BASILIO IZIDIO DE SOUZA REQUERENTE.: MARIA DAS DORES DA SILVA SOUZA REQUERIDO.: PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA. . ***"PARA TOMAR CIENCIA QUE FOI NOMEADO CURADOR DA REVEL PATRICIA OLIVEIRA DE SOUZA E PARA PATROCINAR A DEFESA.."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

21) 7570-48.2003.8.06.0112/0 - USUCAPIÃO REQUERIDO.: SEBASTIAO ANTONIO DO NASCIMENTO E SUA ESPOSA REQUERENTE.: SEVERINO GONÇALVES DUARTE E S/ESPOSA . ***"TENDO DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, INTIMAR PARA APRESENTAR A PETIÇÃO E SUBSTABELECIMENTO.."*** - INT. DR(S). ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA .

22) 769-48.2005.8.06.0112/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: FLAVIA PEREIRA GONÇALVES DE SOUSA ESPÓLIO.: VICENCIA AGUIDA DE JESUS E ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO . ***"INTIMAR DA CERTIDÃO ONDE O MEIRINHO CERTIFICA QUE DEIXOU DE CITAR O SR. FÁBIO PEREIRA, POR O MESMO ENCONTRAR-SE RESIDINDO EM FORTALEZA-CE, INFORMAÇÃO DA REQUERENTE.."*** - INT. DR(S). ANTONIO DAUDET GONDIM BARRETO .

23) 777-98.2000.8.06.0112/0 - Nº ANTIGO: 0000016056884 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO ITAÚ S/A EXEQÜIDO.: FAZENDA ARETUZA EXEQÜIDO.: LUIZ CARLOS DA SILVA . ***"INTIMAR DO DESPACHO QUE DEU VISTA DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). LUIS VALTERLE SILVA , PAULO CESAR PEREIRA ALENCAR .

24) 8199-12.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: OVIDIO DA SILVA JUNIOR . ***"INTIMAR DO DESPACHO DE FLS. 49, QUAL SEJA, "EM REVERÊNCIA AO CONTRADITÓRIO, OUÇA-SE O CREDOR SOBRE O PROTESTO DE PURGAÇÃO DE MORA." E DO DESPACHO DE FLS. 27 "DIGA O AUTOR" PARA SE MANIFESTAR DA CONTESTAÇÃO.."*** - INT. DR(S). FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA .

25) 8277-06.2009.8.06.0112/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: PEDRO MAURICIO DA SILVA . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, QUAL SEJA, "...DIZ O ART. 267, INC. VIII, DO CPC QUE O PROCESSO SERÁ EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO QUANDO O AUTOR DESISTIR DA AÇÃO. ASSIM NA FORMA DO DISPOSITIVO LEGAL SUSO MENCIONADO, JUULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DE SEU MÉRITO..."."*** - INT. DR(S). CLARISSA NUNES BOTELHO .

26) 965-76.2009.8.06.0112/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERIDO.: CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE REQUERENTE.: CONSULTEC - CONSULTORIA TECNICA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE . ***"PARA TOMAR CIENCIA DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, QUAL SEJA: "... ART. 269- HAVERÁ RESOLUÇÃO DE MÉRITO: V- QUANDO O AUTOR RENUNCIAR AO DIREITO SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO. NESTES MOLDES, DECLARO EXTINTO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A PRESENTE AÇÃO, NA FORMA DO ART. 269, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I. ARQUIVANDO-SE APÓS. JUAZEIRO DO NORTE, 18 DE FEVEREIRO DE 2010. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). JOVINIANO BRAZIL XENOFONTE CARREIRO , JOSE BOAVENTURA FILHO .

COMARCA DE MARANGUAPE

JUIZ(A) TITULAR : GESILIA PACHECO CAVALCANTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DO SOCORRO MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE Nº 34/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12961	1	CE/15280	1
CE/16100	1	CE/20873	2
CE/20873	2	CE/15280	2
CE/15280	2	CE/5631	3
CE/19328	3	CE/12265	3
CE/10112	4	CE/8323	5
CE/15046	6	CE/15046	6
CE/8256	7	CE/10703	7
CE/16946	7	CE/17421	7
CE/11287	8	CE/15361	9
SP/77977	9	CE/11942	10
CE/3287	10		

1) 1007-07.2009.8.06.0119/0 - TOMBO: 8146 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: MAPFRE - SEGUROS E PREVIDENCIA - VERA CRUZ REQUERENTE.: MARCELO NOGUEIRA DAMASCENO . ***"FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS INFRAMENCIONADOS DO DESPACHO SEGUINTE: REC. HOJE. TENDO EM VISTA AS RAZÕES EXPEDIDAS (FLS. 34/36) E A APRESENTAÇÃO DA CÓPIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FLS. 74/107, DECLARO CUMPRIDA A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE FLS. 28. TRATANDO-SE A QUESTÃO DE MÉRITO UNICAMENTE DE DIREITO, NOS TERMOS DO ART. 330, INCISO I, DO CPC, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. INTIMEM-SE. MPE(CE), 09/12/2009 (A) DRª SAMARA DE ALMEIDA CABRAL, JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA.."*** - INT. DR(S). IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , LEONARDO ARAUJO DE SOUZA , AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS .

2) 1126-65.2009.8.06.0119/0 - TOMBO: 8143 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: JOSE AIRTON DA SILVA JUNIOR REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADIRA S/A REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADIRA S/A REQUERENTE.: JOSE AIRTON DA SILVA JUNIOR . ***"FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS INFRAMENCIONADOS DA DECISÃO SEGUINTE: ...A PRESENTE CAUSA COMPETE AOS JUIZADOS ESPECIAIS NA MEDIDA QUE NÃO SE ACHAM PRESENTES OS REQUISITOS DE COMPLEXIDADE E NECESSIDADE DE PERÍCIA, POIS, PARA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO MISTER SE FAZ APENAS A PROVA DO ACIDENTE***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

E DO DANO DECORRENTE, INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA (ART. 5º, CAPUT, DA LEI 6.194/74). PROVA DISSO É QUE O PRÓPRIO REQUERIDO JÁ PAGOU UMA PARTE DA INDENIZAÇÃO, OU SEJA, RECONHECEU O NEXO ENTRE O ACIDENTE OCORRIDO E O DANO DECORRENTE: A INVALIDEZ DO REQUERIDO. POR FIM, NÃO HÁ FUNDAMENTO SE FALAR EM PRESCRIÇÃO, VEZ QUE NÃO SE TRATA DE AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO REFERENTE AO DPVAT, MAS DE COBRANÇA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR QUE DEVERIA TER SIDO PAGO, E NÃO FOI, EM 04/02/2009, PORTANTO, HÁ APENAS UM ANO, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 22. TRATANDO-SE A QUESTÃO DE MÉRITO UNICAMENTE DE DIREITO, NOS TERMOS DO ART. 330, INCISO I, DO CPC, ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. INTIMEM-SE.EXP. NEC. MPE(CE), 02/09/2009 (A) DRª SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM, JUIZA DE DIREITO..” - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , LEONARDO ARAUJO DE SOUZA , LEONARDO ARAUJO DE SOUZA .

3) 1494-11.2008.8.06.0119/0 - TOMBO: 7878 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: MANUEL DE LIMA FEITOSA . ***“FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS INFRAMENCIONADOS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: DIANTE DO TEOR DA PETIÇÃO DE FLS. 72 E DA CONCORDÂNCIA DA PARTE RÉ (FLS. 75), CONSOANTE O DISPOSTO NO CAPUT DO ART. 569 DO CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO, A FIM DE QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. REVOGO A LIMINAR CONSTANTE DOS AUTOS. OFICIE-SE O DETRAN PARA TORNAR SEM EFEITO O BLOQUEIO NOTICIADO À FL. 70.JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII, DO MESMO CODEX, CONDENANDO A PARTE DESISTENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), TUDO NA FORMA DO ART. 26 DO MESMO CÓDIGO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. MPE(CE), 21/01/2010 (A) DRª GESÍLIA PACHECO CAVALCANTI, JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). JOSE EDSON VIEIRA ALBUQUERQUE , MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS , RAIMUNDO MESSIAS DE LIMA .

4) 1606-48.2006.8.06.0119/0 - TOMBO: 6513 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: ROMMEL MOTA RODRIGUES . ***“FICA INTIMADO O ADVOGADO INFRAMENCIONADO DO TEOR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: ...A DISPOSIÇÃO DO ART. 267, INCISO III, § 1º, TEM PRECIPUAMENTE EM VISTA O INTERESSE PÚBLICO NA ELIMINAÇÃO DE PROCESSOS PARALISADOS, CUJOS AUTOS NÃO DEVEM FICAR ATRAVANCANDO PARA TODO O SEMPRE NA SECRETARIA DO JUÍZO. DO EXPOSTO, NÃO RESTA OUTRA ALTERNATIVA A ESTE JUÍZO A NÃO SER EXTINGUIR O PROCESSO, O QUE FAÇO COM BASE NO DISPOSITIVO SUPRACITADO. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. MPE(CE), 06/10/2008 (A) DRª SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM, JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). MOEZIO CARNEIRO BASTOS .

5) 210-65.2008.8.06.0119/0 - TOMBO: 3509 - ART. 331 CPB-DESACATO AUTOR DO FATO.: EDSON DOS SANTOS BATISTA . ***“”...REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 18.03.2010, ÀS 9:00 HORAS. INTIME-SE.EXP. NEC. MARANGUAPE,23.12.2009...”.”*** - INT. DR(S). CLEBSON MARQUES DA COSTA .

6) 706-60.2009.8.06.0119/0 - TOMBO: 8205 - INVENTÁRIO ESPÓLIO.: FRANCISCO EMIDIO MACHADO REQUERENTE.: MARIA LUPICINIA DA SILVA ESPÓLIO.: FRANCISCO EMIDIO MACHADO REQUERENTE.: MARIA LUPICINIA DA SILVA . ***“FICA INTIMADA A ADVOGADA INFRA MENCIONADA DO INTEIRO TEOR DOS DESPACHOS A SEGUIR TRANSCRITOS: DESPACHO DE FLS. 45: VISTOS ETC. 1- REQUISITE-SE CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO DE RENDA. 2- SE NÃO HOUVER NECESSIDADE DE CITAÇÃO DE ALGUM HERDEIRO (CPC, ART. 999), DIGAM AS PARTES, INCLUSIVE O MINISTÉRIO PÚBLICO, SE FOR O CASO, E A FAZENDA PÚBLICA, SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES (CPC, ART. 1.000). 3- NÃO HAVENDO IMPUGNAÇÃO ÀS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, E TENDO HAVIDO CONCORDÂNCIA DA FAZENDA PÚBLICA QUANTO AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS BENS DO ESPÓLIO NAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES (CPC, ARTS. 1.003 E 1.007), LAVRE-SE O TERMO DAS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (CPC, ART. 1.011), INTIMANDO-SE O INVENTARIANTE PARA PRESTÁ-LAS. 4- APÓS AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES, DIGAM (CPC, ART. 1012). 5- INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA TRAZER AOS AUTOS DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA DOS HERDEIROS CONCERNENTE À ESCRITURA PÚBLICA DE FLS. 13/14, A FIM DE QUE POSSA O ATO SE CONVALIDAR. 6- DELIBERAREI SOBRE O ALVARÁ, APÓS O RECOLHIMENTO DO ITCD. INTIME-SE. MARANGUAPE(CE), 03 DE JUNHO DE 2009 (A) DRª SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM, JUÍZA DE DIREITO. - DESPACHO DE FLS. 47: R. H. - N. A. NOMEIO INVENTARIANTE A SRª MARIA LUPICÍNIA DA SILVA MACHADO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO. CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 45 (A) DRª SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM, JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). AYLA MARIA DE SOUZA ARRUDA , AYLA MARIA DE SOUZA ARRUDA .

7) 905-87.2006.8.06.0119/0 - TOMBO: 6328 - EMBARGOS EMBARGANTE.: RAPHAELA LIMA NUNES . ***“FICA INTIMADO O ADVOGADO INFRAMENCIONADO DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: R. H. - N. A. OUÇA-SE A EMBARGANTE. EXP. NEC. MPE(CE), 16/09/2009 (A) DRª SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM, JUIZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). LUIZ GONZAGA MOURA DE SOUSA , MADIANA RIOS FARIAS BATISTA , LIANA DE SOUZA NETO GONÇALVES , FELIPE ROBERTO MELO BESSA .

8) 912-11.2008.8.06.0119/0 - TOMBO: 3629 - ART. 155 § 4º CPB REU.: FRANCISCO ALEXSANDRO ARAUJO RODRIGUES . ***“”...CONSOANTE SUBSTABELECIMENTO DE FLS 172, O PATRONO DO RÉU FRANCISCO ALEXSANDRO ARAUJO RODRIGUES É O DR. JOSÉ VALDSON CAVALCANTE FERREIRA, PORTANTO, INTIME-O PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA.AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13.04.2010, ÀS 9:00 HORAS..”.”*** - INT. DR(S). JOSE VALDSON CAVALCANTE FERREIRA .

9) 925-44.2007.8.06.0119/0 - TOMBO: 6958 - ALVARÁ REQUERENTE.: DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇAO MINERAL . ***“FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS INFRAMENCIONADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: R. H. - N. A. INTIME-SE O AUTOR (FLS. 40), PARA SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR DO PRESENTE PETITÓRIO. EXP. NEC. MPE(CE), 07/10/2009 (A) DRª SANDRA ELIZABETE JORGE LANDIM, JUIZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES , CELSO LUIZ DE OLIVEIRA .

10) 973-08.2004.8.06.0119/0 - TOMBO: 5282 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE.: ANA MARIA ABREU BRAGA . ***“FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS INFRAMENCIONADOS PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, A SER REALIZADA NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA DESTA COMARCA, NO DIA 20/09/2010, ÀS 09:00 HORAS..”*** - INT. DR(S). AFONSO CORDEIRO TORQUATO NETO , JOSE CAMPOS ACCIOLY JUNIOR .

COMARCA DE MARCO

JUIZ(A) TITULAR : FLAVIO VINICIUS BASTOS SOUSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE NARCELIO ARAUJO
EXPEDIENTE Nº 14/2010 EM: HUM (01) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20035	1	CE/11371	2
CE/6109	2	CE/11410	3
CE/15020	4	CE/7128	5
CE/16018	6	CE/19810	7
CE/8721	7	CE/20035	8

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

CE/21248	8	CE/20035	9
CE/8721	10	CE/9786	10
CE/11311	10		

1) 104-32.2010.8.06.0120/0 - AÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ANDERSON REINBOLD REQUERENTE.: GISELLE REINBOLD REQUERIDO.: JORGE CARLOS PITTAS REINBOLD JUNIOR REPRESENTANTE.: MARIA VENEVIEVA MOURA BESSA REQUERENTE.: JORGE CARLOS PITTAS REINBOLD NETO . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADO PARA O DIA 06/04/2010 ÀS 10:30HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). MARCUS MAURICIUS HOLANDA .

2) 1461-96.2000.8.06.0120/0 - Nº ANTIGO: 2000077001598 - EXECUÇÃO AUTOR.: BANCO DO BRASIL S.A REU.: JOSÉ BASTOS OSTERNO REU.: ROBERTO CÉSAR RIOS OSTERNO . ***"INTIMAR A VOSSAS SENHORIA QUE FOI DESIGNADO LEILÃO PARA OS DIAS 14/04/2010 E 28/04/210 ÀS 10:00HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). MARCIA SALES LEITE SILVEIRA , LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO .

3) 206-88.2009.8.06.0120/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL REQUERENTE.: MARIA AUGUSTA ROCHA FREITAS . ***"INTIMAR A VOSSA SENHORIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 24/03/2010, ÀS 12:00, FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO ARAUJO .

4) 317-14.2005.8.06.0120/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA EXEQÜIDO.: FRANCISCO DEAMES ADRIANO EXEQÜIDO.: FRANCISCO EDUARDO NETO . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DA SENTENÇA DE FLS. 67, A SEGUIR TRANSCRITO: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A FIM DE QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA CONSTANTE ÀS FLS. 64/65 DOS AUTOS, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC. DESENTRANHE-SE O TÍTULO EXEQUENDO, SUBSTITUINDO POR CÓPIAS, ENTREGANDO-LHE AO AUTOR. CUSTAS EX LEGE, JÁ ANTECIPADAS PELO AUTOR. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. MARCO, 11 DE FEVEREIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). DARCY FONTENELLE DE ARAUJO NETO .

5) 329-86.2009.8.06.0120/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSS INTITUTO NACIONAL DE S. SOCIAL REQUERENTE.: MARIA CARMEM RIOS . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA QUE FOI DESIGNADO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃ PARA O DIA 24/03/2010 ÀS 09:30HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO .

6) 531-63.2009.8.06.0120/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERIDO.: SAMUEL MAX VASCONCELOS . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DO INTEIRO TEOR DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA DE FL. 48, A SEGUIR TRANSCRITO: DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FORMULADO PELO AUTOR PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, DO CPC. CUSTAS PROCESSUAIS JÁ ANTECIPADAS PELO AUTOR. SEM CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.."*** - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES .

7) 621-71.2009.8.06.0120/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: JOSÉ DE FÁTIMA MARINHO REQUERIDO.: MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MARINHO . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/04/2010 ÀS 09:00HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). HUGO LEONARDO BEZERRA GONDIM , GERALDO NERY DANTAS .

8) 813-04.2009.8.06.0120/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: JOSÉ ALNUIR TEÓFILO REQUERIDO.: MARIA GLAURIA SILVEIRA TÓFILO . ***"INTIMAR A VOSSA SENHORIA DA AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 29/03/2010 ÀS 12:00HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). MARCUS MAURICIUS HOLANDA , AECIO FLAVIO PALMEIRA FERNANDES .

9) 98-25.2010.8.06.0120/0 - INQUÉRITO POLICIAL VITIMA.: ALINE SIRLENE LOUREÇO FONTELES INDICIADO(A).: FRANCISCO ELIÉSIO SAMPAIO . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA AUDIÊNCIA DE QUE FALA O ARTIGO 16 DA LEI Nº 11.340/ 2006, DESIGNADA PARA O DIA 16/03/2010 ÀS 11:00HORAS.."*** - INT. DR(S). MARCUS MAURICIUS HOLANDA .

10) 986-43.2000.8.06.0120/0 - Nº ANTIGO: 2002077000097 - EXECUÇÃO AUTOR.: BANCO DO BRASIL S.A REU.: CARLOS ARY MACÊDO OSTERNO REU.: HENOC CISNE VASCONCELOS . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - OITIVA DO PERITO NOMEADO- DESIGNADO PARA O DIA 14/ 04/2010 ÀS 09:00HORAS.."*** - INT. DR(S). GERALDO NERY DANTAS , LUIZ CARLOS BRASILIENSE CANUTO , NEWTON LOPES ALBUQUERQUE .

COMARCA DE MASSAPÊ

JUIZ(A) TITULAR : MARIA VERA LUCIA DE SOUZA SALERI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA VANDA MENDES DE MESQUITA
EXPEDIENTE Nº 16/2010 EM: TRÊS (03) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11545	1	MA/7037	2
CE/7914	2	CE/19035	2
CE/3432	2	CE/14783	2
RN/6097	2	CE/18685	2
CE/18251	2	CE/14665	2
CE/18886	2	CE/16569	2
PI/4825	2	PI/5033	2
CE/15566	2	SP/191132	2
SP/215762	2	CE/16190	2
RN/591	2	CE/18744	2
CE/18556	2	CE/8942	2
MA/7384	2	CE/11545	2
PB/11696	2	CE/18164	2
RN/4942	2	CE/14694	2
CE/8097	3	CE/11545	3
CE/18164	3	CE/18744	3
CE/7914	3	CE/3432	3
CE/16190	3	CE/8942	3
CE/18685	3	CE/18251	3
CE/16569	3	PI/5033	3
CE/4549	4	CE/15833	5
CE/6559	6	CE/20305	7
CE/21214	8	CE/12445	8
CE/16199	8	CE/5280	9
CE/6389	10	CE/6559	11

1) 108-37.2008.8.06.0121/0 - TOMBO: 2625 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: FRANCISCA MILENA SOUZA MARQUES DE SOUSA . ***"DESPACHO: N. AUTOS. AUTORIZO. EM, 23/02/2010. Mª VERA LÚCIA DE S. SALERI - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL DE FREITAS GUIMARAES .

2) 222-39.2009.8.06.0121/0 - TOMBO: 3132009 - OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO REQUERIDO.: FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA REQUERENTE.: SANTUZA MARIA ANDRADE . ***"DESPACHO: (...) DESIGNO O DIA 20/05/2010, ÀS 10:30 HS, PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - ART. 447 DO CPC. (...) EM, 03/03/2010. Mª VERA LÚCIA DE S. SALERI - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). POLLYANNA COSTA DE SOUZA , SILVIA DA SILVA NOGUEIRA , RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , VLADIMIR MORAES ALENCAR ARARIPE , ADRIANO BENVINDO NÉRI , ANA TARNA DOS SANTOS MENDES , ANDRÉ ANTONIO MARTINS BRASIL , CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE

MACEDO , CHRISTIANI ALVES DE ALMEIDA , CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA , DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA , DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO , DANIELE JUCA SILVEIRA , FABIO MENDES , FELIPE ARAUJO VIDAL , FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA , FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO , FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , GUILHERME MARINHO SOARES , JOACI INACIO DE BRITO , JOSÉ EXPEDITO BARCELAR ALMEIDA FILHO , MARIA ISABEL DE FREITAS GUIMARAES , NILZA CAROLINA CHACON , PAULO FABRÍCIO , TUYANA BIANCA DA SILVA ROCHA , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

3) 310-77.2009.8.06.0121/0 - TOMBO: 2972009 - OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO REQUERIDO.: FAMILIA BANDEIRANTE PREVIDENCIA PRIVADA REQUERENTE.: MARIA CILENE DE ANDRADE SOUZA . ***"DESPACHO: (...) DESIGNO O DIA 20/05/ 2010, ÀS 11 HS, PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. (...) EM, 03/03/2010. Mª VERA LÚCIA DE S. SALERI - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE CHARLES DO NASCIMENTO , MARIA ISABEL DE FREITAS GUIMARAES , PAULO FABRÍCIO , FÁBIO ARAÚJO DE LIMA , SILVIA DA SILVA NOGUEIRA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA , JOACI INACIO DE BRITO , ANA TARNA DOS SANTOS MENDES , ANDRÉ ANTONIO MARTINS BRASIL , CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA , DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO .

4) 473-57.2009.8.06.0121/0 - TOMBO: 4252009 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: LUCIONEIDE LUCAS LINHARES . ***"SENTENÇA: (...) FRENTE AO EXPOSTO, DECRETO O DIVÓRCIO DE LUCIONEIDE LUCAS LINHARES E MARIA DULCE RODRIGUES LINHARES, VOLTANDO ESTA A USAR O NOME DE SOLTEIRA, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.515/77. (...) MASSAPE, 19 DE FEVEREIRO DE 2010. MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI - JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). VOLEIDE FARIAS ROCHA .

5) 508-85.2007.8.06.0121/0 - TOMBO: 22512007 - ADOÇÃO REQUERENTE.: FRANCISCO MOREIRA SALES REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DE LIRA . ***"SENTENÇA: (...) FRENTE AO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE ESTA AÇÃO, PARA DEFERIR EM FAVOR DE MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA LIRA E FRANCISCO MOREIRA SALES A ADOÇÃO DE V.A.Q.S., E DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE INSCRIÇÃO DE NOVO REGISTRO DE NASCIMENTO DE M.C., ONDE DEVERÁ CONSTAR O NOME V.A.L.S., NASCIDA AOS 30/04/2007, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PARÁ, FILHA DE MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA LIRA E FRANCISCO MOREIRA SELES, SENDO SEUS AVÓS PATERNOS ANTONIO RAIMUNDO SALES E MARIA MOREIRA SALES E MATERNOS ANTONIO LISBOA LIRA E RISALVA NOGUEIRA LIRA. (...) MASSAPÊ, 22 DE FEVEREIRO DE 2.010. MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI - JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE NEWTON FREITAS FILHO .

6) 650-60.2005.8.06.0121/0 - TOMBO: 792005 - EXECUÇÃO CRIMINAL APENADO.: ADJANDRO ADEODATO COSTA . ***"DECISÃO: (...) ASSIM E FUNDAMENTADA NO ART.118 E §§ DA LEP, REGRIDO O REGIME DA PENA DO SEMI-ABERTO PARA O FECHADO, AO MESMO TEMPO EM QUE DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO E O IMEDIATO RECOLHIMENTO DO RÉU A UMA DAS CELAS DA CADEIA PÚBLICA. (...) MASSAPÊ, 1º DE MARÇO DE 2.010. MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI - JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO DO NASCIMENTO LINO .

7) 665-29.2005.8.06.0121/0 - TOMBO: 14462005 - ALIMENTOS REQUERIDO.: IDELFONSO ALVES DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA LIDUINA PINTO . ***"DESPACHO/ DESARQUIVAMENTO: "N. AUTOS. COMO REQUER. MASSAPÊ 02/03/2010. (A)MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI, JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). ANDRESSA PONTES PASSOS .

8) 673-64.2009.8.06.0121/0 - TOMBO: 4962009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ASSOCIAÇAO NOSSA SENHORA DO CARMO DA COMUNIDADE DE GAMELEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS MARQUES REQUERIDO.: VALDIR MARQUES FILHO . ***"DESPACHO: "À VISTA DAS INFORMAÇÕES TRAZIDAS ÀS FLS. 179/180 E FUNDAMENTADA NO ART. 461, § 4º DO CPC, IMPONHO A CADA UM DOS PROMOVIDOS A MULTA DIÁRIA DE R$ 100,00 (CEM REAIS) PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO DE FLS. 173/174. ADEMAIS, DEVERÁ O MEIRINHO ACOMPANHAR OS REPRESENTANTES LEGAIS DA AUTORA NO ATO DO RESTABELECIMENTO DO FUNCIONAMENTO DA BOMBA D'ÁGUA, DE TUDO LAVRANDO O AUTO RESPECTIVO. MASSAPÊ, 02/03/2010. (A)MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI, JUÍZA DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). FRANCISCO VICTOR VASCONCELOS , CARLOS HILDO GURGEL POMPEU , ADRIANA ABREU DE SA .

9) 88-75.2010.8.06.0121/0 - TOMBO: 352010 - RELAXAMENTO DE PRISÃO REU.: FRANCISCO NIVALDO DE SOUSA SOARES . ***"DESPACHO: "PROC. 88-75.2010.8.06.0121/0. VISTOS, ETC. TRATAM-SE OS PRESENTES AUTOS DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA FORMULADO POR FRANCISCO NIVALDO E SOUSA SOARES, ATRAVÉS DE ADVOGADO. ... SOMADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS NÃO HÁ COMO NÃO MANTER A PRISÃO DO DENUNCIADO, COMO DE FATO A MANTENHO E, EM CONSEQUÊNCIA, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 01/18. P.R.I. MASSAOÊ, 02 DE MARÇO DE 2010. (A) MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI - JUÍZA DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). ONEZIMO CARLOS CARDOSO .

10) 933-44.2009.8.06.0121/0 - TOMBO: 6562010 - AÇÃO PENAL REU.: ANTONIO MARCIO CORDEIRO . ***"INTIMAÇÃO/ DESPACHO: "... DESIGNO O DIA 24/03/2010, ÀS 13:00 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. MASSAPÊ, 01 DE MARÇO DE 2010. (A) MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI - JUÍZA DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). CLAUDIO PAULA PESSOA DIAS .

11) 961-46.2008.8.06.0121/0 - TOMBO: 26872008 - ART. 303 CTB - P.ÚNICO - LESÃO CORPORAL CULPOSA QUALIFICADA C/VEÍCULO AUTOMOTOR REU.: TEREZINHA ROMAO DE OLIVEIRA . ***"DESPACHO: "DESIGNO O DIA 09/06/2010 ÀS 11 HORAS PARA A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA OITIVA DAS VÍTIMAS, TESTEMUNHAS E INTERROGATÓRIO. EXP. NEC. EM 23/02/2010 (A) MARIA VERA LÚCIA DE SOUZA SALERI - JUÍZA DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). ANTONIO DO NASCIMENTO LINO .

COMARCA DE MISSÃO VELHA

JUIZ(A) TITULAR : ANGELO BIANCO VETTORAZZI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE CRISTENY BRILHANTE
EXPEDIENTE Nº 32/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5836	1	CE/13013	2
CE/13013	2	CE/11915	2
CE/11915	2	CE/11915	2
CE/13013	2	CE/11915	2
CE/13013	2	CE/10224	3

1) 119-88.2007.8.06.0125/0 - TOMBO: 03 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURA SOCIAL REQUERENTE.: JOSÉ ENOQUE DA SILVA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS CONTRA-RAZÕES DA APELAÇÃO DE FLS. 96/107 JUNTADA AOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). JOSE IDEMARIO T. DE OLIVEIRA .

2) 239-39.2004.8.06.0125/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: ADAILTON BEZERRA FERREIRA CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA NETO REQUERIDO.: ADAILTON BEZERRA FERREIRA REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA NETO REQUERIDO.: ADAILTON BEZERRA FERREIRA REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA NETO REQUERENTE.: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO.: ADAILTON BEZERRA FERREIRA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA NETO REQUERENTE.:

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

MINISTÉRIO PÚBLICO . ***" DESPACHO DE FLS. 140/140V: CLS. VÊ-SE QUE PROCESSO, APÓS RECEBER AS ALAGAÇÕES FINAIS DA PARTE REQUERIDA, FOI SENTENCIADO ÀS FLS. 128/129V, EM DATA DE 15.12.2009, CUJA SENTENÇA FOI PUBLICADA, REGISTRADA EM SECRETARIA JUDICIAL BEM COMO FEITA A INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONFORME FL. 130. EXPEDIRAM-SE PARA AS INTIMAÇÕES DA ACIONANTE, ACIONADO E ADVOGADO DESTE, RESPECTIVAMENTE, MANDADO DE INTIMAÇÃO, CARTA DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, VERSÃO ELETRÔNICA, CONFORME FLS. 130V/132. ÀS FLS. 133/138, ALEGAM O REQUERIDO E SEU ADVOGADO QUE, PELAS VIAS ANTES REFERIDAS, FORAM INTIMADOS DE SENTENÇAS DE CONTEÚDOS DIVERGENTES, OU SEJA, O ADVOGADO DO REQUERIDO ADUZ HAVER SIDO INTIMADO PELO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DA SENTENÇA QUE REPOUSA ÀS FLS. 128/129V E QUE O REQUERIDO TERIA SIDO INTIMADO POR CARTA DE UMA OUTRA SENTENÇA DE CONTEÚDO DIVERGENTE, JUNTADO AOS AUTOS CÓPIA NÃO AUTENTICADA DO QUE PARECE SER UMA CÓPIA SEM AUTENTICIDADE DO RASCUNHO PRELIMINAR DA REDAÇÃO PRÉVIA DA SENTENÇA, SEM TER, SEQUER, A NUMERAÇÃO PRÓPRIA DESTES AUTOS. NA HIPÓTESE IMPROVÁVEL DO ORIGINAL DE TAL RASCUNHO TER CHAGADO ÀS MÃOS DO REQUERIDO ATRAVÉS DE SUA CARTA DE INTIMAÇÃO, EVIDENTE ESTARIA QUE, POR EQUÍVOCO E INCORRETAMENTE, HAVERIA SIDO ANEXADO AQUELA CARTA DE INTIMAÇÃO DO ACIONADO, QUANDO DA CONFECÇÃO E POSTAGEM DOS RESPECTIVOS EXPEDIENTES INTIMATÓRIOS DO DECISUM. HOUVESSE REALMENTE CHEGADO ÀS MÃOS DO ACIONADO ATRAVÉS DA CARTA DE SUA INTIMAÇÃO AQUILO QUE ELE CHAMOU DE UMA SENTENÇA E JUNTOU UMA CÓPIA, NÃO AUTENTICADA E SEM NUMERAÇÃO, ÀS FLS. 137/138, TUDO NÃO TERIA PASSADO, COMO JÁ DITO, DE MERO ENGANO QUANDO DA ANEXAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO À CARTA INTIMATÓRIA. A VERDADE É QUE A CÓPIA, SEM AUTENTICIDADE E DESPIDA DE NUMERAÇÃO, DA SENTENÇA ACOSTADA ÀS FLS. 137/138 É, EM VERDADE, UMA MERA CÓPIA INAUTÊNTICA DE UM RASCUNHO QUE, APÓS FEITAS AS NECESSÁRIAS ADEQUAÇÕES, RESULTOU NA REDAÇÃO FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 128/129V, NÃO TENDO, PORTANTO, QUALQUER VALIDADE DE JULGAMENTO, POR MENOR QUE SEJA. REPUTO, PORTANTO, O DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS. 137/138, COMO UMA MERA CÓPIA NÃO AUTENTICADA E SEM NUMERAÇÃO DE UM RASCUNHO PRELIMINAR QUE RESULTOU NA SENTENÇA DE FLS. 128/129V, DESPOJADO, POIS, DE QUALQUER AUTENTICIDADE E VALIDADE NA CONDIÇÃO DE SENTENÇA, POR NÃO FAZER, REALMENTE, PARTE DOS AUTOS, NA CONDIÇÃO DE UMA SENTENÇA VÁLIDA. A VERDADE É QUE O ORIGINAL DO REFERIDO RASCUNHO PRELIMINAR DA SENTENÇA JAMAIS FORA JUNTADO AOS AUTOS E RECEBIDO A NECESSÁRIA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL E, ASSIM, NÃO FAZ PARTE DO PROCESSO. APLICAR-SE-IA, À HIPÓTESE PRESENTE, EM COMPARAÇÃO ANALÓGICA, O BROCARDO JURÍDICO SEGUNDO O QUAL: O QUE NÃO ESTÁ NOS AUTOS, NÃO ESTÁ NO PROCESSO E DELE NÃO FAZ PARTE. O DOCUMENTO DE FLS. 137/138, QUE O ACIONANDO, POR SEU ADVOGADO, FEZ JUNTAR AOS AUTOS NÃO CHEGA A SER, SEQUER, NEM O REFERIDO RASCUNHO PRELIMINAR DA SENTENÇA, MAS, APENAS, UMA CÓPIA NÃO AUTENTICADA DAQUELE, NÃO TENDO, POIS, QUALQUER VALOR DE JULGADO. ISSO POSTO, DOU POR SANEADA A DÚVIDA SUSCITADA PELO REQUERIDO E CONVALIDADAS AS INTIMAÇÕES ATÉ AQUI EFETIVADAS PARA, EM CONSEQUÊNCIA, INDEFERIR, O QUE ORA FAÇO, O PEDIDO DE FL. 133/138, DETERMINANDO A CERTIFICAÇÃO DO EVENTUAL TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE FLS. 128/129V, BEM COMO O CUMPRIMENTO DE SUAS RESPECTIVAS DETERMINAÇÕES. EXPEDIENTES E INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. MISSÃO VELHA (CE), 02 DE MARÇO DE 2010. ÂNGELO BIANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). CICERA ROMENIA BOTELHO MARQUES , CICERA ROMENIA BOTELHO MARQUES , JOSEILSON FERNANDES SOARES , JOSEILSON FERNANDES SOARES , JOSEILSON FERNANDES SOARES , CICERA ROMENIA BOTELHO MARQUES , JOSEILSON FERNANDES SOARES , CICERA ROMENIA BOTELHO MARQUES .

3) 595-29.2007.8.06.0125/0 - TOMBO: 02 - TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA - TCO AUTOR DO FATO.: JOSÉ IVALDO LUCIANO VITIMA.: O ESTADO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA, NO PRAZO DE 05 9CINCO) DIAS, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). JARBAS MACEDO SILVA .

COMARCA DE MOMBAÇA

JUIZ(A) TITULAR : NEUTER MARQUES DANTAS NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JAQUELINE MARIA LOPES DA COSTA E SILVA
EXPEDIENTE Nº 28/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12398	1		

1) 858-24.2008.8.06.0126/0 - TOMBO: 782008 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA ANDRADE DA SILVA . ***"SENTENÇA DE FLS. 14: "... DIANTE DO EXPOSTO, E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO PARA, EM CONSEQÜÊNCIA, DETERMINAR QUE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE PROCEDA A RETIFICAÇÃO NO NOME DO AUTOR DE VENICIS PARA VENICIUS. SEM CUSTAS PROCESSUAIS POR SER A PARTE AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. P.R. E INTIME-SE. APÓS O TRÂNSITO, EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO DE REGISTRO, ARQUIVEM-SE. MOMBAÇA, 20 DE OUTUBRO DE 2009. (A) NEUTER MARQUES DANTAS NETO JUIZ DE DIREITO" J.C.C.."*** - INT. DR(S). ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO .

COMARCA DE MONSENHOR TABOSA

JUIZ(A) TITULAR : ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO MARCOS SOUSA CAVALCANTE
EXPEDIENTE Nº 11/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3	1		

1) 499-37.2009.8.06.0127/0 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI REU.: ANCELMO RODRIGUES DA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 315-320, CUJO DISPOSITIVO SEGUE TRANSCRITO: "DESSE MODO, TENDO EM VISTA OS FATOS CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO, PRONUNCIO ANCELMO RODRIGUES DA SILVA, PELA PRÁTICA DO DELITO CAPITULADO NO ARTIGO 121, § 2º, IV, DO CPB, PARA QUE SEJA SUBMETIDO A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA. DESNECESSÁRIA A PRISÃO DO RÉU NESTA FASE PROCESSUAL, POIS NÃO ESTÃO PRESENTES QUAISQUER DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA DECRETAÇÃO DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR (ART. 312 C.P.P). INTIME-SE O PRONUNCIADO PESSOALMENTE. DEMAIS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. TRANSITADA EM JULGADO ESTA DECISÃO, ABRAM-SE VISTAS ÀS PARTES, INICIALMENTE O MP, SEGUINDO-SE DA DEFESA, PARA QUE SE MANIFESTEM NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDEREM PERTINENTE NOS TERMOS DO NOVEL ARTIGO 422 DO CPP. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. MONSENHOR TABOSA (CE), 5 DE MARÇO DE 2010. ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ. JUIZ SUBSTITUTO TITULAR"."*** - INT. DR(S). PROCURADOR DR. ALEXANDRE LIMA DA SILVA - OAB 9.054.

COMARCA DE MORRINHOS

JUIZ(A) TITULAR : SUYANE MACEDO DE LUCENA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ISAIAS SOUSA GOMES
EXPEDIENTE Nº 31/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16018	1	CE/17734	2
RJ/84802	2	CE/9227	3
CE/7128	4	CE/24521	5
PE/894	5		

1) 31-33.2010.8.06.0129/0 - TOMBO: 052010 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BB ADMINISTRADORA CONSORCIOS S/A REQUERIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS URSULINO . ***"INTIMAÇÃO REITERADA DO DESPACHO DE P. 28: PARTE FINAL - "(...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA INDICAR A QUEM DEVE SER ENTREGUE O VEÍCULO APREENDIDO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.MORRINHOS, 02 DE FEVEREIRO DE 2010. SUYANE MACEDO DE LUCENA, JUÍZA DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES .

2) 344-62.2008.8.06.0129/0 - TOMBO: 862008 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ANTONIA LUCIENE ALVES REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A . ***"INTIMAÇÃO DE DESPACHO (P. 48V): "R.H. DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. MORRINHOS, 02.03.2010. SUYANE MACEDO DE LUCENA, JUÍZA DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA , FABIO AUGUSTO DE SOUZA BORGES .

3) 375-48.2009.8.06.0129/0 - TOMBO: 1632009 - JUSTIFICAÇÃO REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA . ***"INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE MARÇO DE 2010, ÀS 10H00MIN, NO FÓRUM JUDICIÁRIO DE MORRINHOS, DEVENDO O AUTOR ACOSTAR AOS AUTOS, POR OCASIÃO DA AUDIÊNCIA, CÓPIAS DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DA SRA. MARIA DO PATROCÍNIO DE SOUSA, INCLUSIVE OS QUE CONTENHAM FOTO.."*** - INT. DR(S). PAULO ROGERIO ROCHA .

4) 501-98.2009.8.06.0129/0 - TOMBO: 2082009 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCA EUDA FIRMINO DA SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 7 DE ABRIL DE 2010, ÀS 11H30MIN, NO FÓRUM JUDICIÁRIO DE MORRINHOS.."*** - INT. DR(S). ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO .

5) 642-20.2009.8.06.0129/0 - APREENSÃO E DEPÓSITO DE COISA VENDIDA COM RESERVA DE DOMÍNIO AUTOR.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: ELIANY HERBSTER E SILVA . ***"INTIMAÇÃO REITERADA DA PARTE AUTORA PARA INDICAR A QUEM DEVERÁ SER ENTREGUE O VEÍCULO APREENDIDO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS (DESPS. P. 20 E 21V).."*** - INT. DR(S). FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA , PAULO HENRIQUE FERREIRA .

COMARCA DE MUCAMBO

JUIZ(A) TITULAR : JOSE ARNALDO DOS SANTOS SOARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO BERNALDO BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 101/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14311	1	CE/15131	1
CE/15559	1		

1) 1784-47.2006.8.06.0167/0 - TOMBO: 6862008 - AÇÃO PENAL VITIMA.: FRANCISCO BATISTA DE SOUSA REU.: FRANCISCO MILTON ANDRADE LIMA REU.: JOSE HAROUDO PEREIRA DO NASCIMENTO REU.: JOSE VALMIR ANDRADE LIMA REU.: LUIS CESAR DOS SANTOS AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"RESUMO DO DESPACHO DE FLS. 112V. "DEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA FORMULADO PELA VÍTIMA, UMA VEZ QUE FORAM PREENCHIDAS OS REQUISITOS LEGAIS E NÃO HOUVE OPOSIÇÃO DO MP"."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ALCIEDES FERREIRA , LINTOR JOSE LINHARES TORQUATO , JOSE ARTUR MELO AGUIAR .

COMARCA DE MULUNGU

JUIZ(A) TITULAR : ROMMEL MOREIRA CONRADO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO DEDEUS ALVES RIBEIRO
EXPEDIENTE Nº 17/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10627	1	CE/4088	2
CE/8400	3	CE/15280	4
CE/18340	4	CE/16100	4
CE/4997	5	CE/4088	6
CE/2372	7	CE/2377	8
CE/2799	9	CE/6097	10
CE/2372	10	CE/7526	10
CE/4088	11	CE/4088	12

1) 140-75.2009.8.06.0131/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REQUERIDO.: LUCIANO FERREIRA DA SILVA REQUERENTE.: PAULO CESAR AMORA LIMA . ***"INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FORNECER O N. DO CPF DO EXECUTADO."*** - INT. DR(S). PAULO CESAR AMORA LIMA .

2) 157-48.2008.8.06.0131/0 - ART. 121 §2º, II, III, IV DO CPB REU.: ELENILSON ALVES ROCHA ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO.: RITA DE CASSIA FERREIRA MONTEIRO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL . ***" ISTO POSTO, PRONUNCIO ELENÍLSON ALVES ROCHA COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 121, § 2º, II, III E IV C/C O ART. 211, TODOS DO CÓDIGO PENAL, DETERMINANDO SEJA LEVADO A JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DESTA COMARCA. PASSO, ASSIM, À ANÁLISE DA NECESSIDADE DA DECRETAÇÃO DA PRISÃO DO ACUSADO, NOS TERMOS DO ART. 413, § 3º (PARTE FINAL), DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. AO QUE SE COLHEM DOS AUTOS, O ACUSADO NÃO FOI PRESO EM FLAGRANTE, TAMPOUCO TEVE SUA PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA DURANTE A MARCHA PROCESSUAL, INEXISTINDO, ATÉ O MOMENTO, QUALQUER ELEMENTO AUTORIZADOR QUE AUTORIZE A PRISÃO PREVENTIVA DO RÉU, DEVENDO, POIS, AGUARDAR O JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI EM LIBERDADE. P. R. I.."*** - INT. DR(S). JOSE AIRTON LINO BASTOS .

3) 311-32.2009.8.06.0131/0 - PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA ACUSADO.: FRANCISCO ERAQUE ROQUE AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL . ***"DO EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA. INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). GERALDO MAGELA RIOS FILHO .

4) 347-11.2008.8.06.0131/1 - RECURSO INOMINADO RECORRENTE.: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS RECORRIDO.: EMIDIO LOPES MACIEL NETO . ***"INTIME-SE O AUTOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). LEONARDO ARAUJO DE SOUZA , JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA , AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS .

5) 487542-52.2000.8.06.0000/0 - Nº ANTIGO: 199602184000 - APELAÇÃO CÍVEL RECORRENTE.: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MULUNGU APELADO.: SEBASTIAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. APELANTE.: MUNICIPIO DE MULUNGU . ***" VISTA DOS AUTOS À PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). EUNICE LEAL DE OLIVEIRA .

6) 488-93.2009.8.06.0131/0 - ALVARÁ JUDICIAL INTERESSADO.: GABRIELA DE BRITO CAFAGET, ANA NEIRE DE BRITO CAFAGET E JOÃO PAULO DE BRITO CAFAGET E LUIS DIMAS BRITO CAFAGET . ***"MANIFESTE-SE A PARTE REQUERENTE ACERCA DO DOC. DE FLS. 19."*** - INT. DR(S). JOSE AIRTON LINO BASTOS

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

.

7) 519-16.2009.8.06.0131/0 - ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS REQUERENTE.: JOHANN FRANZ THALER E REGIANE ROCHA DA CRUZ THALER . ***" DO EXPOSTO, CORROBORANDO COM O PARECER MINISTERIAL, RESOLVO O PROCESSO COM MÉRITO (CPC, ART. 269, I), JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DETERMINAR A ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS CONVENCIONADO QUANDO DO CASAMENTO DOS REQUERENTES PARA O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RESSALVANDO, NA OPORTUNIDADE, EVENTUAIS DIREITOS DE TERCEIROS. CUSTAS PROCESSUAIS JÁ PAGAS. SEM HONORÁRIOS. P. R. I. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). CELIA MARIA CAFE CAMURCA CORREIA .

8) 68-54.2010.8.06.0131/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE INDICIADO(A).: FRANCISCO DE ASSIS BRASIL VALENTIM . ***"DO EXPOSTO, ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL, INDEFIRO A LIBERDADE PROVISÓRIA AO REQUERENTE. INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). JOSE HOZANAN DE OLIVEIRA .

9) 88-16.2008.8.06.0131/0 - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PROMOVIDO.: FRANCISCO WELETON MARTINS FREIRE PROMOVENTE.: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL . ***"ISTO POSTO, RESOLVO O PROCESSO COM APRECIAÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, I, CPC, JULGANDO IMPROCEDNETE O PEDIDO. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P. R. I.."*** - INT. DR(S). SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA .

10) 88-26.2002.8.06.0131/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: JOSE FLAVIO GOMES BANDEIRA . ***"COMO REQUER ÀS FLS. 145. SUSPENDA-SE A HASTA PÚBLICA PELO PRAZO PUGNADO. TENDO EM VISTA QUE A DESIGNAÇÃO DA HASTA É OBJETO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 16055-72.2009.8.06.000/0, OFICIE-SE AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ROBERTO BRASIL DE SOUZA , CELIA MARIA CAFE CAMURCA CORREIA , MARIA LUCEMIR PINHEIRO VAZ .

11) 95-37.2010.8.06.0131/0 - INTERDITO PROIBITÓRIO REQUERIDO.: EDSON RODRIGUES E SUA ESPOSA FRANCISCA GIANDRA QUEIROZ REQUERENTE.: MARIA DE FÁTIMA SOUSA SANTOS . ***"DEFIRO A JUSTIÇA GRATUITA. INTIME-SE A AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR À INICIAL, ESCLARECENDO, NA OPORTUNIDADE, SE A POSSESSÓRIA TEM COMO FUNDAMENTO AMEAÇA OU ESBULO, BEM AINDA PARA ADEQUAR O VALOR DA CAUSA AO PROVEITO ECONÔMICO PRETENDIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO."*** - INT. DR(S). JOSE AIRTON LINO BASTOS .

12) 969-71.2000.8.06.0131/0 - Nº ANTIGO: 1998080000735 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: ANA MARIA DA SILVA REU.: CARLOS JOSÉ MADEIROS DOS SANTOS REQUERIDO.: FRANCISCO AZEVEDO NUNES DOS SANTOS E OUTROS REQUERIDO.: JOÃO CESAR MADEIRO DOS SANTOS . ***" INTIME-SE A REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FORNECER O NOME DE SEUS AVÓS PATERNOS, A FIM DE QUE SE POSSA EXPEDIR MANDADO DE AVERBAÇÃO.."*** - INT. DR(S). JOSE AIRTON LINO BASTOS .

COMARCA DE PACAJUS

JUIZ(A) TITULAR : DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA NECI GUIMARAES RUFINO
EXPEDIENTE Nº 12/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6756	1	CE/13066	1
CE/12265	2	CE/10395	2
CE/5631	2	CE/2656	3
CE/2587	4	CE/18041	5
CE/5461	6		

1) 1001-17.2007.8.06.0136/0 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL REQUERENTE.: JOSE CORACI PEREIRA REQUERIDO.: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA . ***"SENTENÇA: ...NO CASO VERTENTE NÃO HÁ QUE SE FALAR EM GUARDA E PENSÃO ALIMENTÍCIA AO FILHO DO CASAL, POR TER ALCANÇADO A MAIOR IDADE, CONFORME COMPROVA O DOCUMENTO ACOSTADO ÀS FLS. 09 DO PROCESSO EM APENSO. PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR, PARA DECLARAR A DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL ENTRE JOSÉ CORACI PEREIRA E MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA. POR CONSEGUINTE, DETERMINO QUE O IMÓVEL OBEJETO DA PARTILHA SEJA AVALIADO, SUBTRAINDO-SE O VALOR DO TERRENO ONDE ESTÁ EDIFICADA A CONSTRUÇÃO (RESIDÊNCIA), CONSIDERANDO QUE ESTE FOI DOADO PELO PAI DA PROMOVIDA, PARA QUE ASSIM SE POSSA AUFERIR O REAL VALOR DO PATRIMÔNIO ADQUIRIDO PELO CASAL DURANTE O PERÍODO DA UNIÃO, O QUAL DEVERÁ SER RATEADO À RAZÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA CADA UMA DAS PARTES.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA FARIAS GOMES , MARCOS JOACI CARNEIRO MONTEIRO .

2) 103-67.2008.8.06.0136/0 - INDENIZAÇÃO PROMOVENTE.: EDILON RODRIGUES CORDEIRO PROMOVIDO.: LJ MOVEIS & ELETRODOMESTICOS LTDA PROMOVIDO.: SUL FINANCEIRA S. A CRED FIN INVESTIMENTOS PROMOVENTE.: MARIA RODRIGUES CORDEIRO PROMOVIDO.: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA . ***"INTIMAÇÃO: FICAM VOSSAS SENHORIAS DEVIDAMENTE INTIMADOS PARA NO DIA ONZE (11) DE MARÇO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS, COMPARECEREM NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA, LOCALIZADA NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, SITO A RUA DESEMBARGADOR FLORIANO BENEVIDES, 220, ÁGUIA FRIA, FORTALEZA - CE, COM A FINALIDADE DE SEREM INQUIRIDAS AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA PARTE REQUERENTE, NOS AUTOS DO REFERIDO PROCESSO.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO MESSIAS DE LIMA , ZACARIAS ANTONIO OLIVEIRA PINTO , JOSE EDSON VIEIRA ALBUQUERQUE .

3) 1205-90.2009.8.06.0136/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INDUSTRIA ROMI S.A REQUERENTE.: INOB INDUSTRIA NORDESTINA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA . ***"DESPACHO: DEFIRO O PLEITO TAL COMO FORMULADO. DÊ-SE VISTA POR CINCO DIAS.."*** - INT. DR(S). ENISIO CORDEIRO GURGEL .

4) 420-07.2004.8.06.0136/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: FRANCISCO JOSE FELICIANO DA SILVA VITIMA.: GENARIO AVELINO DE CASTRO . ***"DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA APRESENTAÇÃO DAS RAZÕES RECURSAIS, NO PRAZO LEGAL.."*** - INT. DR(S). JUVENAL LAMARTINE AZEVEDO LIMA .

5) 564-05.2009.8.06.0136/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQÜIDO.: JOAO BENEVIDES DOS SANTOS MARIANO EXEQUENTE.: KAYRE RAFAEL FERREIRA MARIANO . ***"SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O ACORDO DE VONTADE DAS PARTES NOS TERMOS EXPEDIDOS ÀS FLS. 13. EM DECORRÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CPC.."*** - INT. DR(S). HERACLITO SANTOS DA ROSA .

6) 836-14.2000.8.06.0136/0 - Nº ANTIGO: 2001083007986 - DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER REQUERIDO.: FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS REQUERIDO.: MARIA INES BARRETO GOES REQUERENTE.: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL . ***"SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS O PEDIDO DE DESISTÊNCIA ACOSTADO ÀS FLS. 105, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS.***

PUBLICAÇÕES NA FORMA DA LEI. REGSITRE-SE. INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS....” - INT. DR(S). SAMIA MARIA MENESES BRILHANTE .

2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS
JUIZ(A) SUBSTITUTO : GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MONIQUE RIBEIRO DA COSTA
EXPEDIENTE Nº 8/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12397	1	CE/12397	2
CE/14664	3	CE/10395	4
CE/13066	5	CE/9694	6
CE/9694	7	CE/13066	8
CE/11515	9	CE/21128	9
CE/13066	10		

1) 1794-82.2009.8.06.0136/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: FRANCISCO DOMINGOS NETO REQUERIDO.: LAGOA AZUL AQUICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA . ***“AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2010, ÀS 10HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA COMARCA DE PACAJUS-CE..”*** - INT. DR(S). HARLEY XIMENES DOS SANTOS .

2) 1798-22.2009.8.06.0136/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: JOSE XAVIER DA SILVA REQUERIDO.: LAGOA AZUL AQUICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA . ***“AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2010, ÀS 10HORAS E 30MIN., NA SALA DE AUDIÊNCIA DA COMARCA DE PACAJUS-CE..”*** - INT. DR(S). HARLEY XIMENES DOS SANTOS .

3) 2021-72.2009.8.06.0136/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: MARIA APARECIDA ALVES CHAVES . ***“AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2010, ÀS 09HORAS E 30MIN., NA SALA DE AUDIÊNCIA DA COMARCA DE PACAJUS-CE..”*** - INT. DR(S). JOSE MACIEL BRAUNA .

4) 29-76.2009.8.06.0136/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: LG MOVEIS ELETRODOMESTICOS REQUERENTE.: RAIMUNDA NONATA FERREIRA DE OLIVEIRA . ***“AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 11 DE MAIO DE 2010, ÀS 09HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA COMARCA DE PACAJUS-CE..”*** - INT. DR(S). ZACARIAS ANTONIO OLIVEIRA PINTO .

5) 6-96.2010.8.06.0136/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: ARQUIENG ARQUITETURA E ENG. E COM. LTDA REQUERENTE.: BRUNO DE CASTRO MENEZES . ***“AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04 DE MAIO DE 2010, ÀS 11HORAS E 30MIN., NA SALA DE AUDIÊNCIA DA COMARCA DE PACAJUS-CE..”*** - INT. DR(S). MARCOS JOACI CARNEIRO MONTEIRO .

6) 763-95.2007.8.06.0136/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE CUNHA DE QUEIROZ REQUERIDO.: JOSE WILSON ALVES CHAVES REQUERIDO.: MONTE MOR FM . ***“AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2010, ÀS 09HORAS E 30MIN., NA SALA DE AUDIÊNCIA DA COMARCA DE PACAJUS-CE..”*** - INT. DR(S). ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA .

7) 764-80.2007.8.06.0136/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE CUNHA DE QUEIROZ REQUERIDO.: JOSE WILSON ALVES CHAVES REQUERIDO.: MONTE MOR FM . ***“AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE JUNHO DE 2010, ÀS 09HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA COMARCA DE PACAJUS-CE.”*** - INT. DR(S). ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA .

8) 7-81.2010.8.06.0136/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: CAMILO FERREIRA LIMA FILHO REQUERIDO.: ISAIAS CAZUZA DE LIMA . ***“AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04 DE MAIO DE 2010, ÀS 12HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA COMARCA DE PACAJUS-CE..”*** - INT. DR(S). MARCOS JOACI CARNEIRO MONTEIRO .

9) 82-91.2008.8.06.0136/0 - ART. 309 CTB- DIRIGIR SEM CARTEIRA OU COM DIREITO CASSADO VITIMA.: A SOCIEDADE AUTOR.: FABIANO ARAUJO ROCHA . ***“DEFIRO O PEDIDO CONFORME REQUERIDO..”*** - INT. DR(S). ADAILTON FREIRE CAMPELO , PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LEITE .

10) 8-66.2010.8.06.0136/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERIDO.: CONSTRUCAP REQUERENTE.: FRANCISCO SILVEIRA DA COSTA . ***“AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04 DE MAIO DE 2010, ÀS 10HORAS E 30MIN., NA SALA DE AUDIÊNCIA DA COMARCA DE PACAJUS-CE..”*** - INT. DR(S). MARCOS JOACI CARNEIRO MONTEIRO .

COMARCA DE PACATUBA

JUIZ(A) TITULAR : CLAUDIO IBIAPINA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 08/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9333	1	CE/7464	2
CE/7443	3	CE/11835	4
CE/7464	5	CE/18179	5
CE/7464	6	CE/18179	6
RS/56299	7	CE/14458	8
SC/7701	8	CE/14458	9
SC/7701	9	CE/14458	10
SC/7701	10	SC/7701	11
CE/14458	11	SC/7701	12
CE/14458	12	SP/187329	13
CE/11835	14	CE/7464	15
CE/8847	16		

1) 1015-61.2008.8.06.0137/0 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERENTE.: ANTONIA HELENA DE ALMEIDA ARAUJO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO S/A . ***“FICA O ADVOGADO DO AUTOR INTIMADO PARA JUSTIFICAR A AUSÊNCIA NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10.12.2009 ÀS 08:00 HORAS, NESTE JUÍZO, BEM COMO PARA ATUALIZAR O ENDEREÇO DO REQUERIDO, EM 10(DEZ) DIAS E JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO DISCUTIDO NO PROCESSO, SOB PENA DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, NOS TERMOS DO ART. 6º, INCISO VIII DO CDC..”*** - INT. DR(S). JOSE GIOVANI PORTELA .

2) 1016-12.2009.8.06.0137/0 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE REQUERIDO.: FRANCISCO EUDES MOTA LUZ REQUERENTE.: LUCICLEIDE PAIXÃO NUNES . ***“FICA A ADVOGADA DO PROMOVIDO INTIMADA PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2010 ÀS 09:45 HORAS..”*** - INT. DR(S). MARIA DO CARMO MOURA CAVALCANTE .

3) 1131-33.2009.8.06.0137/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO SOUZA DA COSTA . ***“FICA O ADVOGADO DO AUTOR ITNTIMADO DA DECISÃO QUE INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA E PARA RECOLHER AS CUSTAS DA EXEPEDIÇÃO E CUMPRIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO DO RÉU..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE SOUSA .

4) 1133-03.2009.8.06.0137/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO

DE POSSE REQUERIDO.: FRANCISCO TARCISIO S. GOMES REQUERENTE.: MARIA ILMA DO NASCIMENTO ANDRADE . ***"AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA, NO DIA 13.04.2010 ÀS 08:00 HORAS."*** - INT. DR(S). VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA .

5) 1357-38.2009.8.06.0137/0 - AÇÃO DE ALIMENTOS REPRESENTANTE.: MARIA SILVIA CABRAL SOBREIRA REU.: SAMUEL BELO SOBREIRA JUNIOR . ***"AUDIÊNCIA DE CONCLIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 12.04.2010 ÀS 08:00 HORAS."*** - INT. DR(S). MARIA DO CARMO MOURA CAVALCANTE , PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA .

6) 1361-75.2009.8.06.0137/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MANOEL PATRICIO FELIX REQUERIDO.: SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA . ***"FICAM OS ADVOGADOS DO AUTOR INTIMADOS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). MARIA DO CARMO MOURA CAVALCANTE , PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA .

7) 1394-02.2008.8.06.0137/0 - DECLARATORIA REQUERENTE.: ALICERCE CENTRAL DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA REQUERIDO.: COMPONENTES PARA CALÇADOS ALBA LTDA REQUERIDO.: TEC BEST- COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA . ***"FICA O ADVOGADO DA AUTORA INTIMADO DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:" R.H, DEFIRO O PRAZO REQUERIDO, A FIM DE QUE O AUTOR DILIGENCIE ACERCA DO ENDEREÇO DA 2ª RÉ. QUANTO À APRECIAÇÃO DA TUTELA ANTECIPATÓRIA, MANTENHO A DECISÃO INICIAL DE MANIFESTAR-ME MINUDENTEMENTE APÓS A FORMAÇÃO DO CONTRADITÓRIO, OU DECURSO DO PRAZO PARA TANTO. INTIME O AUTOR, PELO ADVOGADO. DECORRIDO O TEMPO REQUERIDO, SEJAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA SANEAMENTO"."*** - INT. DR(S). GUSTAVO CALATAYUD BARBOSA .

8) 1757-52.2009.8.06.0137/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CRISTIANE SIMPLICIO DE JESUS REQUERENTE.: FRANCISCO BATISTA DE SOUZA REQUERIDO.: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A REQUERENTE.: OTILIA FERREIRA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA SUERLENE DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA FILOMENA DANTAS SALES REQUERENTE.: MARIA ALCIONE DE SOUZA BARROSO REQUERENTE.: FRANCISCA NATALIA SILVA TELEMACO REQUERENTE.: EZEQUIAS FERREIRA MACIEL REQUERENTE.: FRANCISCA IRIS NASCIMENTO DE CASTRO . ***"FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS DOS AUTORES PARA RECOLHEREM AS CUSTAS DO PROCESSO, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA , MARIO MARCONDES NASCIMENTO .

9) 1758-37.2009.8.06.0137/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ALINE DEBORA CARVALHO GOMES REQUERENTE.: ANA MARIA DE PAULA PEDROSA REQUERENTE.: ELISANGELA BENVINDA DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCA ALCINA FERREIRA SOUZA REQUERENTE.: JANAINA JERONIMO MORAIS REQUERIDO.: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A REQUERENTE.: PAULO JOSE DE OLIVEIRA REQUERENTE.: PATRICIA DE SOUSA GOMES REQUERENTE.: OZANA PORFIRIO NUNES REQUERENTE.: JOSE REGINALDO SILVA DE SOUSA REQUERENTE.: IVANEIDE GOMES LIMA REQUERENTE.: ERONILDA RODRIGUES DE SOUZA REQUERENTE.: CICERO BATISTA DA SILVA . ***"FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS DOS AUTORES PARA RECOLHEREM AS CUSTAS DO PROCESSO, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA , MARIO MARCONDES NASCIMENTO .

10) 1759-22.2009.8.06.0137/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANA PAULA SILVA SANTOS DE LIMA REQUERENTE.: FRANCILENE MENEZES CAVALCANTE REQUERENTE.: FRANCISCA JEANE SOUSA LIMA REQUERENTE.: AUDENIZIA ALVES DE SOUSA NUNES REQUERENTE.: FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS REQUERENTE.: LEIDIANE DA SILVA PINTO REQUERENTE.: MARIA ELIETE PINTO MARTINS REQUERENTE.: REGINALDO PEREIRA DE SOUZA REQUERIDO.: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A REQUERENTE.: ROBERTA CRISTINA FACO DIAS REQUERENTE.: MARIA ERINEIDE OLIVEIRA RIBEIRO REQUERENTE.: MARIA ALDENIRA SILVA NUNES FERREIRA REQUERENTE.: ISABEL CRISTINA VASCONCELOS . ***"FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS DOS AUTORES PARA RECOLHEREM AS CUSTAS DO PROCESSO, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA , MARIO MARCONDES NASCIMENTO .

11) 1760-07.2009.8.06.0137/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: FEDERAL DE SEGUROS REQUERENTE.: MARIA LIMA DA SILVA REQUERENTE.: MARIA SOCORRO DA SILVA REQUERENTE.: RITA RODRIGUES DE SOUSA REQUERENTE.: RITA RODRIGUES DA SILVA REQUERENTE.: RAIMUNDO NUNES FILHO REQUERENTE.: WASHINGTON LUIZ FERREIRA NUNES . ***"FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS DOS AUTORES PARA RECOLHEREM AS CUSTAS DO PROCESSO, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). MARIO MARCONDES NASCIMENTO , LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA .

12) 1762-74.2009.8.06.0137/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANSELMA LAMBOGLIA ARAUJO REQUERENTE.: ANTONIO SOARES DE SOUSA REQUERENTE.: FRANCISCO CELIO SALES TRISTÃO REQUERENTE.: ISABEL CRISTINA VIANA DA SILVA REQUERENTE.: JOSE DE ARIMATEIA DANTAS DA SILVA REQUERENTE.: LEONARDO APOLONIO DO NASACIMENTO REQUERENTE.: MANOEL JOSE DE SOUZA FILHO REQUERENTE.: MARIA VILANI DA SILVA CRUZ REQUERENTE.: RAIMUNDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS REQUERENTE.: WALTER DE ASSUNÇÃO NOGUEIRA . ***"FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS DOS AUTORES PARA RECOLHEREM AS CUSTAS DO PROCESSO, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). MARIO MARCONDES NASCIMENTO , LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA .

13) 1766-14.2009.8.06.0137/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO SOFISA S/A REQUERIDO.: FRANCISCO DE OLIVEIRA AMORIM . ***"FICA A ADVOGADA DO AUTOR INTIMADA PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, RETIFICANDO O ENDEREÇO DO PROMOVIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC).."*** - INT. DR(S). CARLA PASSOS MELHADO .

14) 296-11.2010.8.06.0137/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REPR. LEGAL.: ANA CLEA MARTINS ALVES REQUERIDO.: PAULO DE PAIVA ALVES . ***"AUDIÊNCIA DE CONCLIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NO DIA 12.04.2010 ÀS 09:30 HORAS.."*** - INT. DR(S). VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA .

15) 612-58.2009.8.06.0137/0 - AÇÃO DE ALIMENTOS REPRESENTANTE.: MARIA DANIELA DE OLIVEIRA ARAUJO. REQUERIDO.: VALDEMIR FERREIRA DE SOUSA . ***"FICA A ADVOGADA DA AUTORA INTIMADA DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O ACORDO DE ALIMENTOS E EXTINGUIU O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC, C/C ART. 9º, § 1º DA LEI 5.478/68.."*** - INT. DR(S). MARIA DO CARMO MOURA CAVALCANTE .

16) 643-15.2008.8.06.0137/0 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERIDO.: BANCO MULTIPLA CREDITO E FINANCIAMENTO S/A REQUERENTE.: LUCIANO DA SILVA GONÇALVES . ***"FICA INTIMADA A ADVOGADA DO AUTOR DA SENTENÇA QUE***

EXTINGUIU O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC..” - INT. DR(S). SASKIA CRISTHINE BEDE CAMILO .

2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA
JUIZ(A) TITULAR : SOLANGE MENEZES HOLANDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ERIMAR DE SOUZA MALVEIRA
EXPEDIENTE Nº 78/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7464	1	CE/4950	2
CE/11835	2	CE/12521	2
CE/11835	2	CE/4950	2
CE/12521	2	CE/7464	3
CE/18179	3	CE/19553	4
CE/19676	5	CE/3488	6
CE/14029	7	CE/15067	8

1) 1059-46.2009.8.06.0137/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: JESSICA DAYANE OLIVEIRA PEREIRA EXECUTADO.: JOSE MARIA RODRIGUES PEREIRA REPR. LEGAL.: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA . ***“FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA DIZER SOBRE O SEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE TRÊS DIAS..”*** - INT. DR(S). MARIA DO CARMO MOURA CAVALCANTE .

2) 1163-14.2004.8.06.0137/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: AFONSO NETO PORTELA FILHO REQUERENTE.: KAUE CALIXTA REQUERIDO.: AFONSO NETO PORTELA FILHO REQUERENTE.: LEAR CALIXTA RAQUEL REQUERENTE.: KAUE CALIXTA REQUERENTE.: LEAR CALIXTA RAQUEL . ***“FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADOS DAS PARTES PROMOVENTE E PROMOVIDA, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: “...NOS TERMOS DO ARTIGO 238, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PRESUMEM-SE VÁLIDAS AS COMUNICAÇÕES E INTIMAÇÕES DIRIGIDAS AO ENDEREÇO RESIDENCIAL OU PROFISSIONAL DECLINADO NA INICIAL, CONTESTAÇÃO OU EMBARGOS, CUMPRINDO ÀS PARTES ATUALIZAR O RESPECTIVO ENDEREÇO SEMPRE QUE HOUVER MODIFICAÇÃO TEMPORÁRIA OU DEFINITIVA. REPUTO VÁLIDA, PORTANTO, A INTIMAÇÃO DA REPRESENTANTE LEGAL DO(A) AUTOR(A) E, COMO ELA NÃO COMPARECEU À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO NEM JUSTIFICOU SUA AUSÊNCIA, ARQUIVO OS AUTOS. CONDENO O(A) AUTOR(A) NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO ENTANTO, COMO ELE(A) É BENEFICIÁRIO(A) DA JUSTIÇA GRATUITA, SOMENTE ESTARÁ SUJEITO AO RECOLHIMENTO, QUANDO PUDER FAZÊ-LO SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO OU DO DA FAMÍLIA, OBSERVANDO-SE O PRAZO PRESCRICIONAL DE QUE CUIDA O ARTIGO 12, DA LEI Nº 1.060, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1950. REGISTRAR, EVITANDO A PUBLICAÇÃO, EM FACE DO QUE PRECEITUA O ARTIGO 155, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMAR AS PARTES E O MINISTÉRIO PÚBLICO”..”*** - INT. DR(S). VERONICA DO AMARAL MADEIRO BATISTA , VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA , JOAQUIM LIANDRO BATISTA , VERONICA MARIA ALENCAR CAVALCANTE F.DE SOUSA , VERONICA DO AMARAL MADEIRO BATISTA , JOAQUIM LIANDRO BATISTA .

3) 1587-80.2009.8.06.0137/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPR. LEGAL.: FRANCISCA TEREZA MOREIRA DA MOTA EXEQUENTE.: JOÃO PEDRO MOREIRA GOMES EXEQÜIDO.: MARCOS AURELIO DA COSTA GOMES . ***“FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVIDA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O EXECUTADO APRESENTOU JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PAGAMENTO DO DÉBITO ALIMENTAR, BEM COMO PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE AS ESCUSAS..”*** - INT. DR(S). MARIA DO CARMO MOURA CAVALCANTE , PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA .

4) 212-78.2008.8.06.0137/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: MARIA JEANE SILVA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: WILSON BATISTA DE OLIVEIRA . ***“FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, BEM COMO PARA , NO PRAZO DE DEZ DIAS, RECONHECEREM POR TABELIÃO AS FIRMAS APOSTAS NOS DOCUMENTOS DE FL. 5 E 6, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL..”*** - INT. DR(S). GERMANO SOUSA DE CASTRO .

5) 318-69.2010.8.06.0137/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: NAZION SILVA DO NASCIMENTO . ***“FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, NO QUAL CONCEDEU A LIMINAR REQUESTADA, TENDO SIDO ORDENADA A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO DESCRITO NOS AUTOS..”*** - INT. DR(S). ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO .

6) 4812-26.2000.8.06.0137/0 - Nº ANTIGO: 2001050005976 - ART. 155 CPB- FURTO REU.: ADRIANO RODRIGUES DA COSTA ESTAGIARIO.: ARISMAR SILVEIRA BASTOS REU.: JOSE ELIEUDO NOBRE AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA ESTAGIARIO.: JOANA DARC LIMA REU.: FRANCISCO CRISTIANO ALVES MARTINS REU.: RONALDO ADRIANO DOS SANTOS . ***“ FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADO(A)(S) COMO ADVOGADO(S) DO(S) ACUSADO(S) JOSÉ ELIEUDO NOBRE, PARA APRESENTAR(EM) OS MEMORIAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS..”*** - INT. DR(S). JOAO PAULO DE MARIA SOARES .

7) 741-39.2004.8.06.0137/0 - ART. 157 CPB- ROUBO REU.: FRANCISCO JOSE FERREIRA OLIVEIRA VITIMA.: FRANCISCO VIEIRA FILHO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE OLIVEIRA (RAIMUNDINHO GAEIRA) . ***“FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADO(A)(S) COMO ADVOGADO(S) DO(S) ACUSADO(S), PARA MANIFESTAR INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVA COMPLEMENTAR, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS..”*** - INT. DR(S). LUIZ ALEXANDRE FERREIRA .

8) 855-02.2009.8.06.0137/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BV FINANCIAMENTO S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: RAWLISON BRUNO LIMA . ***“FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: “...EXTINGO ESTEPROCESSO, SEM RESOLVER O MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR FALTAR PRESSUPOSTO INDISPENSÁVEL DE SUA CONSTITUIÇÃO - A COMPROVAÇÃO DA MORA. CONDENO O AUTOR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. ARQUIVAR, SE TRANSITAR EM JULGADO”..”*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

COMARCA DE PARACURU

JUIZ(A) TITULAR : REJANE EIRE FERNANDES ALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSÉ EDVALDO DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 21/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19088	1		

1) 213-83.2010.8.06.0140/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO GENERAL MOTORS S/A REQUERENTE.: ILANNA SANDERS E SILVA . ***“INTIMAR A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, DA PARTE FINAL DO DESPACHO DE FL. 111:...”AUTORIZO AINDA A AUTORA A EFETUAR O DEPÓSITO DAS PARCELAS CONFORME CÁLCULO ELABORADO PELO DECON/PROCON, NO VALOR DE R$ 317,59(TREZENTOS E***

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

***DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME REQUERIDO À FL. 20.".*"** - INT. DR(S). JOSE RUBENS DE FIGUEIREDO CORREIA FONTES .

VARA UNICA DA COMARCA DE PARACURU
JUIZ(A) TITULAR : REJANE EIRE FERNANDES ALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSÉ EDVALDO DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 22/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12697	1		

1) 51-88.2010.8.06.0140/0 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: VALDENOR BRAUNA DE SOUSA . ***" PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº. 21/2010 . FICA INTIMADO O ADVOGADO DO ACUSADO DO DESPACHO EM SUA PARTE DISPOSITIVA ....ASSIM TENDO EM VISTA OS FATOS RETRO EXPOSTOS, E ESTANDO PRESENTE OS PRESSUPOSTOS DA MATERIALIDADE E DE AUTORIA, BEM COMO O FUNDAMENTO DA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA QUE AUTORIZA A PRISÃO PREVENTIVA, INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERADE PROVISÓRIA E DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DE VALDENOR BRAUNA DE SOUSA. INTIMEM-SE. PARACURU, 09/02/2010.AS. REJANE EIRE FERNANDES ALVES, JUÍZA DE DIREITO TITULAR.."*** - INT. DR(S). ROMEU AURELIO FERREIRA .

COMARCA DE PEDRA BRANCA

JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON GUERRA AIRES
EXPEDIENTE Nº 62/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3359	1		

1) 509-33.2009.8.06.0143/0 - AÇÃO PENAL REU.: ANTONIO VALDENIR RODRIGUES DO NASCIMENTO VITIMA.: MARIA DE LOURDES PARNAIBA ALVES . ***" PARTE DO DESPACHO: ... ISTO POSTO, INTIME-SE O RÉU ANTONIO VALDENIR RODRIGUES DO NASCIMENTO PARA SE MANIFESTAR SOBRE O ADITAMENTO, PODENDO ARROLAR ATÉ 03 (TRÊS) TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 384, §§ 2º E 4º DO CPP. DEFIRO, DESDE JÁ, A DILIGÊNCIA REQUERIDA PELO PARQUET, DETERMINANDO, AINDA, QUE SEJA PROCEDIDA TAMBÉM, A DEVIDA QUALIFICAÇÃO DO CO-AUTOR, POSTO QUE CONSTA DO PEDIDO DE ADITAMENTO TRÊS GRAFIAS DO NOME DO MESMO... PEDRA BRANCA, 02/12/2009, FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO, JUÍZA DE DIREITO .."*** - INT. DR(S). LEUDO CANDIDO DE ANDRADE .

COMARCA DE PORTEIRAS

JUIZ(A) TITULAR : DAVI FORTUNA DA MATA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 14/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8466	1		

1) 136-81.2009.8.06.0149/0 - TOMBO: 2091 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: FRANCISCO CARVALHO MENDES . ***"DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, TITULAR DESTA COMARCA, INTIMO-LHE PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 24/03/2010 ÀS 11:30 HORAS NO FÓRUM JUDICIÁRIO DESTA COMARCA.."*** - INT. DR(S). CICERO SARAIVA ROCHA .

VARA UNICA DA COMARCA DE PORTEIRAS
JUIZ(A) TITULAR : DAVI FORTUNA DA MATA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO DE BRITO LIMA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 15/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6970	1		

1) 174-93.2009.8.06.0149/0 - TOMBO: 1367 - AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI REU.: MANOEL JOEL LEITE JUNIOR . ***"DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, TITULAR DESTA COMARCA, INTIMO-LHE PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 14/04/2010 ÀS 11:00 HORAS, NO FÓRUM JUDICIÁRIO DESTA COMARCA.."*** - INT. DR(S). MARIA VILMAR SAMPAIO .

COMARCA DE RUSSAS

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IZILDA SANTOS MACIEL
EXPEDIENTE Nº 43/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PB/4007	1	CE/21154	1

1) 240-17.2007.8.06.0158/0 - TOMBO: 9160 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE EVILAZIO GONÇALVES SOUSA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGURO S.A . ***"DESPACHO DE FL. 70: R. H. N. A. INTIMEM-SE AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS, PARA SE MANIFESTAREM, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DO LAUDO ANEXO A ESTE OFÍCIO. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO .

1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
JUIZ(A) TITULAR : ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IZILDA SANTOS MACIEL
EXPEDIENTE Nº 44/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6778	1	CE/17906	1
SP/203963	2	CE/10952	2
SP/85657	2	CE/1870	2
CE/18416	3	CE/7869	4
CE/7488	5	CE/8377	6
CE/10376	7		

1) 1505-88.2006.8.06.0158/0 - TOMBO: 7941 - RENOVATÓRIA REQUERENTE.: ANTONIO VITALINO REINALDO FILHO REQUERIDO.: MANUELITO MAIA MEIRELES REQUERENTE.: VALE DO JAGUARIBE COMERCIAL MOTOS LTDA . ***"DESPACHO DE FL.45V : R. H. INTIME-SE A AUTORA, ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS, PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DA CERTIDÃO SUPRA. EXP. NEC. DESPACHO DE FL. 46: R. H. NOS AUTOS. RECEBO A CONTESTAÇÃO. PARA RÉPLICA. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). PAULO ROBERTO UCHOA DO AMARAL , PAULO AUTRAN UCHÔA DO AMARAL .

2) 1979-54.2009.8.06.0158/0 - TOMBO: 675 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: FRANCISCO ALNOBERTO COELHO LEITE . ***"FINALIDADE: INTIMAR O AUTOR, ATRAVÉS DE SEUS PATRONOS, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 033V DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). MARLON TRAMONTINA CRUZ URTOZINI , ROSEANY ARAUJO VIANA , WILSON SANCHES MARCONI , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

3) 2151-30.2008.8.06.0158/0 - TOMBO: 105 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: CICERO RODRIGO DE MATOS BATISTA . ***"FINALIDADE:***

INTIMAR O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FL.028V DOS AUTOS..” - INT. DR(S). KEILA ROCHA RIBEIRO .

4) 2203-89.2009.8.06.0158/0 - TOMBO: 770 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO OSANA LIMA MEDEIROS REQUERIDO.: FRANCISCO MARCIO DE LIMA DA SILVA . ***“DESPACHO: R. H. N. A. A PETIÇÃO, ORA OFERTADA, NÃO ATENDE ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DESPACHO DE FLS. 14. INTIME-SE NOVAMENTE O PATRONO DO AUTOR, PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS CUMPRIR O DESPACHO ACIMA REFERIDO. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). JOSE EDSON MATOSO RODRIGUES .

5) 2616-05.2009.8.06.0158/0 - TOMBO: 824 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ARAUTO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA . ***“SENTENÇA: VISTOS, ETC. ACOLHO O PEDIDO DE FLS. 15 E, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, JULGO O EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DE ESTILO. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS. P.R.I..”*** - INT. DR(S). EURIVAN ALVES MOREIRA .

6) 951-56.2006.8.06.0158/0 - TOMBO: 7756 - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL COMBINADO COM PARTILHA DE BENS REQUERENTE.: FRANCISCA SELMA DE ARAUJO REQUERIDO.: JOSE MARCOS DE LIMA MENEZES REQUERENTE.: FRANCISCA SELMA DE ARAUJO REQUERIDO.: JOSE MARCOS DE LIMA MENEZES REQUERENTE.: FRANCISCA SELMA DE ARAUJO REQUERIDO.: JOSE MARCOS DE LIMA MENEZES . ***“FINALIDADE: INTIMAR O PATRONO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACOSTAR PROVA DO ALEGADO NA PETIÇÃO DE FLS. 024/025 DOS AUTOS..”*** - INT. DR(S). ROBERTO ALBINO FERREIRA .

7) 998-30.2006.8.06.0158/0 - TOMBO: 7818 - ALIMENTOS REQUERIDO.: JOSE DE OLIVEIRA COELHO REQUERENTE.: VANIA MARIA DA SILVA REQUERIDO.: JOSE DE OLIVEIRA COELHO REQUERENTE.: VANIA MARIA DA SILVA . ***“FINALIDADE: INTIMAR O SUBSCRITOR DA PETIÇÃO DE FLS. 46, A FIM DE SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 47V DOS AUTOS..”*** - INT. DR(S). JOSE NILSON NOGUEIRA PEREIRA .

COMARCA DE SABOEIRO

JUIZ(A) SUBSTITUTO : ANTONIO EDILBERTO OLIVEIRA LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSIMARIO FREIRE DE AMORIM
EXPEDIENTE Nº 05/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13375	1		

1) 298-22.2004.8.06.0159/0 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA . ***“ESTE JUÍZO CONCEDEU LIBERDADE PROVISÓRIA AO ACUSADO REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA, COM A CONDIÇÃO DE O MESMO SE APRESENTAR UMA VEZ POR MÊS ATÉ O DIA 10(DEZ) DE CADA MÊS, NESTE JUÍZO. ÁS FLS. 314/315, O ACUSADO REQUEREU QUE PASSASSE A SE APRESENTAR, BIMESTRALMENTE, ALEGANDO PARA TANTO O FATO DE ESTAR RESIDINDO NO ESTADO DE MINAS GERAIS E QUE A DESPESA COM A VIAGEM E O TEMPO DE TRABALHO PERDIDO ESTAVA COMPROMETENDO SUA SUBSISTÊNCIA E DE SUA FAMÍLIA. JUNTOU AOS AUTOS CÓPIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA COMPROVAR SEU ENDEREÇO. COMO SE VÊ, AS FLS. 302, O ACUSADO NÃO VEM SE ABSTENDO A CUMPRIR O QUE FOI DETERMINADO, POR ESTE JUÍZO. POR OUTRO LADO O FATO DE O ACUSADO SE APRESENTAR BIMESTRALMENTE, NÃO AFETA A CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. DITO ISTO, DETERMINO QUE O ACUSADO PASSE A SE APRESENTAR, BIMESTRALMENTE, ATÉ O DIA 10(DEZ) DE CADA MÊS. SABOEIRO/CE, 04 DE JANEIRO DE 2010. RÔMULO VERAS HOLANDA - JUIZ SUBSTITUTO..”*** - INT. DR(S). VALDECI LEITE ALENCAR .

COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

JUIZ(A) TITULAR : DOMINGOS JOSÉ DA COSTA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CELSO LUIS DE SOUSA GIRÃO NETO
EXPEDIENTE Nº 16/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16246	1		

1) 365-02.2009.8.06.0162/0 - TOMBO: 8772009 - PETIÇÃO REQUERIDO.: COELCE REQUERENTE.: LIONARDO DE SOUZA SILVA . ***“DE ORDEM DO MM JUIZ SUBSTITUTO TITULAR DESTA COMARCA, FICA V.Sª., INTIMADO A COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 11 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09:00 HORAS, A REALIZAR-SE NESTA COMARCA..”*** - INT. DR(S). ANTONIO ANDRE LUCIANO PINHEIRO .

COMARCA DE SÃO LUIS DO CURU

JUIZ(A) TITULAR : ANA CLAUDIA GOMES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: HERBENIA DE BARROS SA
EXPEDIENTE Nº 166/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/21611	1	CE/10517	2
CE/8089	3	CE/8089	4
CE/20360	4	CE/7555	5
CE/15096	5	CE/6986	5
CE/8651	5	CE/7614	5
CE/6962	5	CE/5681	5
CE/12937	6	CE/10517	7
CE/15067	8	CE/10517	9
CE/10517	10	CE/10517	11
CE/10517	12		

1) 137-18.2009.8.06.0165/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: RAIMUNDO OCIONE OLIVEIRA SOUSA . ***“DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL. SEM CUSTAS POR SER O AUTOR BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. P.R.I. COM O TRÂNSITO EM JULGADO ARQUIVE-SE..”*** - INT. DR(S). ERIKA LIMA RAMOS .

2) 193-66.2000.8.06.0165/0 - Nº ANTIGO: 2003127004512 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR.: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA . ***“R.H. AUTORIZO O DESARQUIVAMENTO E DOU VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS..”*** - INT. DR(S). VALDECY DA COSTA ALVES .

3) 199-97.2005.8.06.0165/0 - MONITÓRIA REQUERIDO.: JOSE IVAN FERREIRA NUNES . ***“PELO PRESENTE COMUNICO A V.SA, QUE ESTE JUÍZO O NOMEOU DEFENSOR DATIVO DO EXECUTADO REVEL JOSÉ IVAN FERREIRA NUNES. DESTARTE, FICA V.SA. INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE QUANDO A DEFESA DO REVEL..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO WILLIAM BRAGA ROCHA .

4) 21-46.2008.8.06.0165/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ANA CELIA DOS SANTOS MESQUITA REQUERENTE.: LUCAS MESQUITA DE HOLANDA . ***“PARA DIZER SE CONCORDA COM O VALOR OFERTADO PELO REQUERIDO ÀS FLS. 28, SENDO ESTE NO VALOR DE R$60,00 REAIS MENSAIS, OU SE TEM COMO PROVAR QUE O ACIONADO PODE PAGAR MAIS, INDICANDO ÀS PROVAS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO WILLIAM BRAGA ROCHA , MAGNO SOARES ANDRADE .

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

5) 236-03.2000.8.06.0165/0 - Nº ANTIGO: 2003127004946 - ACAO POPULAR REU.: FERNANDO ABREU BARROSO REU.: MUNICIPIO DE SAO LUIS DO CURU REU.: HENRIQUE CESAR NASCIMENTO RAMALHO REU.: MARINEZ RODRIGUES DE OLIVEIRA AUTOR.: RUTH NEIDE MATOS GOMES CORREIA . ***"DIANTE DO EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM BASE NO ARTIGO 267,VIII, DO CPC. SEM CUSTAS, POR SER DE LEI. ARQUIVEM-SE OS AUTOS E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. P.R.I."*** - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO SILVEIRA TORRES , MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACEDO , JOSE MOREIRA LIMA JUNIOR , FABIO XAVIER ROCHA , CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES , DANILO BRITO DOS SANTOS , EVANDRO MARQUES JUNIOR .

6) 2-40.2008.8.06.0165/0 - JUSTIFICAÇÃO DE NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA EDINA CONSTANTINO DE SOUSA . ***"DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DETERMINO O REGISTRO DE NASCIMENTO DE MARIA EDNA CONSTANTINO DE SOUSA, CONFORME SOLICITADO. P.R.I.."*** - INT. DR(S). ALBERTO DE ALBUQUERQUE CORDEIRO .

7) 314-94.2000.8.06.0165/0 - Nº ANTIGO: 2003127004440 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR.: ANGELICA RAQUEL MOREIRA DA SILVA . ***"R.H. AUTORIZO O DESARQUIVAMENTO E DOU VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.."*** - INT. DR(S). VALDECY DA COSTA ALVES .

8) 401-69.2008.8.06.0165/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A . ***"R.H SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.59V, DIGA O AUTOR , NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. CERTIDÃO CERTIFICO QUE, EM CUMPRIMENTO AO PRESENTE MANDADO RETRO, DEIXEI DE PROCEDER À DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM VIRTUDE DE AS PESSOAS RESIDENTES NAS 02(DUAS) CASAS VIZINHAS À CASA DE Nº25 DA RUA 131 DO CONJUNTO NOVA METRÓPOLE E DA CASA EM FRENTE NÃO CONHECEREM O REQUERIDO. EM FACE AO EXPOSTO, DEVOLVO O MANDADO À SECRETARIA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.CAUCAIA, 16 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO VAGNER LIMA VERÂNEIO-OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR-MAT.TJ 333-1-6.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

9) 446-54.2000.8.06.0165/0 - Nº ANTIGO: 2003127001920 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR.: MARIA PEREIRA JUNIOR . ***"R.H. AUTORIZO O DESARQUIVAMENTO E DOU VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.."*** - INT. DR(S). VALDECY DA COSTA ALVES .

10) 564-30.2000.8.06.0165/0 - Nº ANTIGO: 2003127001823 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR.: MARI LUIZA DE SOUSA CHAVES . ***"R.H. AUTORIZO O DESARQUIVAMENTO E DOU VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.."*** - INT. DR(S). VALDECY DA COSTA ALVES .

11) 624-03.2000.8.06.0165/0 - Nº ANTIGO: 2003127001149 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR.: VANDERLUCIA ACACIO CAVALCANTE . ***"R.H. AUTORIZO O DESARQUIVAMENTO E DOU VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.."*** - INT. DR(S). VALDECY DA COSTA ALVES .

12) 630-10.2000.8.06.0165/0 - Nº ANTIGO: 2003127001211 - MANDADO DE SEGURANÇA AUTOR.: LUCINETE NUNES DOS SANTOS . ***"R.H. AUTORIZO O DESARQUIVAMENTO E DOU VISTA DOS AUTOS, PELO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.."*** - INT. DR(S). VALDECY DA COSTA ALVES .

VARA UNICA DA COMARCA DE SÃO LUIS DO CURU DE
JUIZ(A) TITULAR : ANA CLAUDIA GOMES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: HERBENIA DE BARROS SA
EXPEDIENTE Nº 66/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5547	1	CE/10597	1
CE/20256	1	CE/18558	1
CE/15096	1	CE/16100	2
CE/12961	2	CE/18340	2
CE/20873	2	CE/21611	3

1) 103-43.2009.8.06.0165/0 - PETIÇÃO REQUERENTE.: JOSE HAROLDO XAVIER ACACIO - ME REQUERENTE.: JOSE HAROLDO XAVIER ACACIO REQUERIDO.: MUNICIPIO DE SAO LUIS DO CURU . ***"DESPACHO: "DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA 07/04/2010, ÀS 09:15HORAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. S.L. CURU, 01/03/2010. ANA CLÁUDIA GOMES DE MELO. JUÍZA DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). ELIAS CARNEIRO DE SOUSA FILHO , JOSE MOREIRA ROCHA , LARISSA DE ALENCAR PINHEIRO , LUIZ ROGÉRIO DE ALENCAR G. FILHO , MARCOS ANTONIO SAMPAIO DE MACEDO .

2) 20393-23.2008.8.06.0001/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS REQUERENTE.: LUCIVAL FERREIRA DA SILVA . ***"DESPACHO: "R.H. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA 07/04/10, ÀS 09:45H. EXP. NECESSÁRIOS. S. L. CURU, 01/03/10. ANA CLÁUDIA GOMES DE MELO. JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

3) 505-27.2009.8.06.0165/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REPR. LEGAL.: FRANCISCA MATIAS DA SILVA REQUERIDO.: FRANCISCO ADRIANO SOUSA CABRAL REPR. LEGAL.: MARIA DARLIANE SILVA REQUERENTE.: MARIA EDUARDA DA SILVA CABRAL . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 07/04/2010, ÀS 10:00H,."*** - INT. DR(S). ERIKA LIMA RAMOS .

COMARCA DE SOBRAL

- SEDE JUIZADO ESPECIAL ESPECIAL)
JUIZ(A) TITULAR : MAURICIO FERNANDES GOMES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ELAINE FURTADO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 09/2010 EM: TRÊS (03) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18741	1	CE/14926	1
CE/15783	1	CE/15067	1
CE/15722	2	CE/15210	2
CE/15131	3	SP/136785	3
CE/17469	3	CE/8866	3
CE/5898	4		

1) 1524-96.2008.8.06.0167/0 - TOMBO: 8879 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO BMC S/A REQUERENTE.: JACKSON ROBERTO LIESEMBERG . ***"DESPACHO:UMA VEZ QUE FOI DETECTADA A EXISTÊNCIA DE DEPÓSITO EM NOME DO(A) DEVEDOR(A), LAVRE-SE O TERMO DE PENHORA DO DINHEIRO TORNADO INDISPONÍVEL JUNTO AO BANCO FINASABMC E, ATO CONTÍNUO, PROCEDA À INTIMAÇÃO DAQUELE(A) PARA, QUERENDO, OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS... DECORRIDO O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO... EXPEÇA-SE MANDADO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIA PENHORADA... AURO LEMOS PEIXOTO SILVA. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA RES. Nº 14/08 TJCE).."*** - INT. DR(S). MARCELA TENISE LOPES CARRILHO MACHADO , JOSE CLERTON COSTA , NELSON BRUNO DO REGO VALENCA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

2) 5137-27.2008.8.06.0167/0 - TOMBO: 12016 - COBRANÇA REQUERIDO.: EXPEDITO GREGORIO DA COSTA REQUERENTE.: FRANCISCO QUARIGUASI DA SILVA . ***"FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA PARA O DIA 18.03.2010, ÀS 11H40MIN.."*** - INT. DR(S). CARLOS ANDRE PEREIRA , FRANCISCO SAVIO DA COSTA .

3) 5593-74.2008.8.06.0167/0 - TOMBO: 12124 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: EUROFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA REQUERIDO.: LATINA ELETRODOMESTICOS S/A REQUERENTE.: LUIS GOMES

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

FERREIRA . ***" DESPACHO:UMA VEZ QUE FOI DETECTADA A EXISTÊNCIA DE DEPÓSITO EM NOME DO(A) DEVEDOR(A), LAVRE-SE O TERMO DE PENHORA DO DINHEIRO TORNADO INDISPONÍVEL JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E, ATO CONTÍNUO, PROCEDA À INTIMAÇÃO DAQUELE(A) PARA, QUERENDO, OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS... DECORRIDO O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO... EXPEÇA-SE MANDADO DE LEVANTAMENTO DA QUANTIA PENHORADA... AURO LEMOS PEIXOTO SILVA. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA RES. Nº 14/08 TJCE).."*** - INT. DR(S). LINTOR JOSE LINHARES TORQUATO , JÚLIO CÉSAR DE SOUZA , ALYSSON RENIER PORTELA MUNIZ , JAMILY CAMPOS TELES DE LIMA .

4) 6864-26.2005.8.06.0167/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: BRADESCO REQUERENTE.: EDVALDO CORREIA FILHO . ***" DESPACHO:UMA VEZ QUE FOI DETECTADA A EXISTÊNCIA DE DEPÓSITO EM NOME DO(A) DEVEDOR(A), LAVRE-SE O TERMO DE PENHORA DO DINHEIRO TORNADO INDISPONÍVEL JUNTO AO BANCO BRADESCO S/A E, ATO CONTÍNUO, PROCEDA À INTIMAÇÃO DAQUELE(A) PARA, QUERENDO, OFERECER IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS... DECORRIDO O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO... EXPEÇA-SE MANDADO DE LEVANTAMENTO DE QUANTIA PENHORADA... AURO LEMOS PEIXOTO SILVA. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA RES. Nº 14/08 TJCE).."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JEFFERSON ARAGAO .

2ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL
JUIZ(A) SUBSTITUTO : MAURICIO FERNANDES GOMES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO PIRAGIBE PONTE NETO
EXPEDIENTE Nº 86/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7512	1		

1) 8714-76.2009.8.06.0167/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: MARIA OSMARINA DE ARAUJO . ***"DESPACHO: DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2010 ÀS 9:00H.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO AGENOR ANDRADE JUNIOR .

5ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL
JUIZ(A) TITULAR : ICLÉA AGUIAR ARAÚJO ROLIM
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GEORGIA FURTADO BRASIL DE CASTRO
EXPEDIENTE Nº 25/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PE/9259	1	CE/15067	2
CE/9786	3	CE/8614	3
CE/11677	3	CE/21221	3
CE/8614	3	CE/11677	3
CE/21221	3	CE/9786	3
CE/8614	3	CE/21221	3
CE/11677	3	CE/9786	3

1) 1116-37.2010.8.06.0167/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S.A REQUERIDO.: OTACILIO BEZERRA BRAGA - ME . ***"DESPACHO: (...) INTIME-SE O REQUERENTE PARA APRESENTAR DEPOSITÁRIO EM CINCO DIAS, NO QUAL DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O OFICIAL DE JUSTIÇA E ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA DE BUSCA, RECEBER O VEÍCULO EM ATO CONTÍNUO À APREENSÃO, SUBSCREVER O AUTO NO QUAL DEVERÁ CONSTAR A CONDIÇÃO NA QUAL SE ENCONTRAM O BEM. (...)."*** - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ .

2) 661-72.2010.8.06.0167/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERIDO.: ALEXANDRO MORAES SILVA REQUERENTE.: B V FINANCEIRA S/A . ***"DESPACHO: (...) DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA. DETERMINO A BUSCA E APREENSÃO DOS BENS DESCRITOS NA INICIAL E ENTREGA EM MÃOS DO DEPOSITÁRIO INDICADO PELA REQUERENTE. INTIME-SE O REQUERENTE POR SEU ADVOGADO. EXPEÇA-SE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO QUE SÓ DEVERÁ SER CUMPRIDO APÓS APRESENTAÇÃO DO DEPOSITÁRIO, QUE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O OFICIAL DE JUSTIÇA E ACOMPANHÁ-LO NA DILIGÊNCIA DE BUSCA DO BEM DESCRITO ÀS FLS. 02, RECEBENDO-O EM ATO CONTÍNUO À APREENSÃO, APÓS SUBSCREVER O AUTO, NO QUAL DEVERÁ LANÇAR A CONDIÇÃO NA QUAL O RECEBE. (...)."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

3) 9493-46.2000.8.06.0167/0 - Nº ANTIGO: 1999028010467 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES EXEQÜIDO.: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES EXEQÜIDO.: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES EXEQÜIDO.: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA . ***"TERMO DE AUDIÊNCIA: (...) INDEPENDENTEMENTE DO TRÂNSITO EM JULGADO DOS EMBARGOS Á EXECUÇÃO, DETERMINO: 1) EXPEÇA-SE MANDADO DE CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO PARA IDENTIFICAR SE O BEM PENHORADO PERMANECE NAS MESMAS CONDIÇÕES E VALORES INICIALMENTE APURADOS QUANDO DA PENHORA; 2) A DILIGÊNCIA SERÁ CUMPRIDA ÀS EXPENSAS DO CREDOR, QUE DEVERÁ RESPONSABILIZAR-SE PELA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM DIA E HORÁRIO QUE ESTE ESTABELECER, ACOMPANHADO DE ASSISTENTES QUE LHE PROPORCIONEM ESCOLHER SE A ADJUDICAÇÃO LHE INTERESSA, ACASO MANTIDO O VALOR ORIGINÁRIO DA AVALIAÇÃO; 3) EM CASO AFIRMATIVO, DE POSSE DO MESMO MANDATO O OFICIAL DE JUSTIÇA O INVESTIRÁ NA POSSE, INTIMANDO O DETENTOR DO IMÓVEL E O DEPOSITÁRIO. LAVRANDO TUDO EM CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA. DEVENDO COMPARECER À SECRETARIA NOS DOIS DIAS QUE SE SEGUIREM PARA LAVRATURA E ASSINATURA DO AUTO RESPECTIVO PELO JUIZ, PELO ADJUDICANTE, PELO ESCRIVÃO E, SE FOR PRESENTE, PELO EXECUTADO; 4) HAVENDO MODIFICAÇÃO DO VALOR DA AVALIAÇÃO, OU INEXISTINDO INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, O CREDOR FICARÁ DE LOGO CIENTE DA NECESSIDADE DE MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS SE PRETENDO ALIENÁ-LOS, ALTERNATIVAMENTE: A) POR SUA PRÓPRIA INICIATIVA - PARA O QUE CONTARÁ COM TRINTA DIAS PARA APRESENTAR, EM JUÍZO, COMPRADOR E O PREÇO QUE SE DISPÔS A PAGAR. O DEVEDOR, SERÁ INTIMADO COM A MENÇÃO DE QUE DISPORÁ DO MESMO PERÍODO, EM PRAZO COMUM, PARA ENCONTRAR MELHOR NEGÓCIO. B) POR INTERMÉDIO DE CORRETOR - COM INDICAÇÃO A SER APRESENTADO EM CINCO DIAS EM JUÍZO, COM A RESPECTIVA PROPOSTA DE A COMISSÃO DE CORRETAGEM, SE FOR O CASO, ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DE QUE COMUNICOU O DEVEDOR, POSSIBILITANDO-O ARGUIR O QUE REPUTAR CONVENIENTE NOS OUTROS CINCO DIAS QUE SE SEGUIREM. PRAZO PARA OFERECIMENTO DO PREÇO E OPORTUNIDADE AO DEVEDOR, IDÊNTICOS À ALIENAÇÃO FEITA PELO PRÓPRIO CREDOR. C) POR HASTA PÚBLICA - MANIFESTADO O INTERESSE NESSA FORMA DE ALIENAÇÃO, FICA DESDE LOGO AUTORIZADA A SECRETARIA A OFERECER MODELOS PARA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS, E TUDO MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, INCLUSIVE INTIMAÇÃO DO CREDOR PARA ARCAR COM AS RESPECTIVAS DESPESAS, POR LEILÕEIS JUDICIAIS SERRANO, COM ESCRITÓRIO CENTRAL NA AV. COLOMBO 11.101, PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, MARINGÁ, PR, CNPJ Nº 05.358.321/0001-86, DESDE JÁ NOMEADO, SE CREDENCIANDO JUNTO AO TJCE, OU OUTRO REGULARIZADO. 5) EM QUALQUER DAS HIPÓTESES SUPRA, O CREDOR DEVERÁ SER INVESTIDO COMO DEPOSITÁRIO. INTIMEM-SE AS PARTES. (...)."*** - INT. DR(S). LUIZ CARLOS BRASILIENSE CANUTO , RENATO MELO AGUIAR , CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA , DIEGO SABOIA E SILVA , RENATO MELO AGUIAR , CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA , DIEGO SABOIA E SILVA , LUIZ CARLOS BRASILIENSE CANUTO , RENATO MELO AGUIAR , DIEGO SABOIA E SILVA , CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA , LUIZ CARLOS BRASILIENSE CANUTO .

COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE

JUIZ(A) SUBSTITUTO : NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MADRUGA APARICIDA NOBRE
EXPEDIENTE Nº 47/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15175	1	CE/4120	1
CE/20887	2	RN/1161	3
CE/20887	4	CE/13463	5
CE/10887	5	CE/13461	5
CE/18100	6	CE/15175	7
RN/2679	8	CE/10887	9
CE/10887	10	CE/10887	11
CE/10887	12	CE/4120	13
CE/10887	14	CE/10887	15
CE/4120	16	CE/11198	17
CE/19600	18	CE/4596	18

1) 1053-74.2008.8.06.0169/0 - TOMBO: 00 - DIVORCIO REQUERENTE.: JOSE MOREIRA PINTO REQUERIDO.: LUZIRENE MAURICIO MAIA PINTO . ***"AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO ASSINALADA PARA O DIA 11/05/2010, ÀS 14H30MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE."*** - INT. DR(S). GEORGE MAGNO MAIA MALVEIRA , ANTONIO JULIO BRILHANTE DE FREITAS .

2) 1101-67.2007.8.06.0169/0 - CARTA DE GUIA REU.: GEORGE TEOFILO FREIRE . ***"FICAR CIENTE SOBRE O TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 127, TRANSCRITA EM PARTE: "...DESTARTE, CONSIDERANDO, POIS, O PARECER MINISTERIAL REFERIDO, A PROVA DO CITADO CUMPRIMENTO DA SANÇÃO IMPOSTA AO SENTENCIADO, DECLARO EXTINTA A PENA DE GEORGE TEOFILO FREIRE PELOS MOTIVOS ACIMA ELENCADOS, DETERMINANDO QUE APÓS CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.P.R.I.TABULEIRO DO NORTE, 09 DE FEVEREIRO DE 2010.."*** - INT. DR(S). AURINEIDE GONDIM FREIRE .

3) 1268-16.2009.8.06.0169/0 - TOMBO: 00 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADA MENOR INFRATOR.: FRANCISCO JUCIVAN DA COSTA SILVA VITIMA.: FRANCISCO PAULO FERNANDES . ***"AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO ASSINALADA PARA O DIA 12/05/2010, ÀS 15H30MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE."*** - INT. DR(S). ANCHIETA COSTA LIMA .

4) 1269-69.2007.8.06.0169/0 - ART.243 LEI 8069 -FORNECER A CRIANÇA OU ADOLESCEN PRODUTOS QUE CAUSEM DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA REU.: KARLOS HENRIQUE GADELHA DE ALMEIDA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: WILDERBENIO DE MOURA GADELHA . ***" AUDIENCIA PRELIMINAR ASSINALADA PARA O DIA 03/03/2010, ÀS 14H30MIN, FOI REDESIGNADA PARA O DIA 09/06/2010, AS 15H30MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE, EM VIRTUDE DA COMARCA SE ENCONTRAR SEM JUIZ TITULAR."*** - INT. DR(S). AURINEIDE GONDIM FREIRE .

5) 135-70.2008.8.06.0169/0 - TOMBO: 00 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: CICERO BELEM DA SILVA REQUERENTE.: MANOEL NOGUEIRA FERREIRA REQUERIDO.: VIAÇAO ITAPEMIRIM S/A . ***"AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO ASSINALADA PARA O DIA 11/05/2010, ÀS 09H00MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE."*** - INT. DR(S). JULIANA DE ABREU TEIXEIRA , JOSE EDVALDO DE OLIVEIRA , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA .

6) 1505-21.2007.8.06.0169/0 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: JOSE MONTEIRO NETO REQUERIDO.: VAILONIA CRISTINA DE ALMEIDA MONTEIRO . ***"AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO ASSINALADA PARA O DIA 18/05/2010, ÀS 09H30MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE."*** - INT. DR(S). ELIZÂNGELA DOS SANTOS SILVA .

7) 188-51.2008.8.06.0169/0 - TOMBO: 00 - TUTELA CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: CARLOS HENRIQUE CHAVES DE ARAUJO REQUERENTE.: MARIA CLEIDES CHAVES REQUERIDO.: MARCOS AURELIO DE ARAUJO . ***"AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO ASSINALADA PARA O DIA 02/03/2010, ÀS 10H00MIN, FOI REDESIGNADA PARA O DIA 29/06/2010, AS 15H00MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE, EM VIRTUDE DA COMARCA SE ENCONTRAR SEM JUIZ TITULAR."*** - INT. DR(S). GEORGE MAGNO MAIA MALVEIRA .

8) 221-75.2007.8.06.0169/0 - ART. 155 CPB- FURTO VITIMA.: ASSUERIO COSTA DO AMARAL AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: FRANCISCO WELDER SILVA DE MELO . ***"AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO ASSINALADA PARA O DIA 03/03/2010, ÀS 08H30MIN, FOI REDESIGNADA PARA O DIA 02/06/2010, AS 14H30MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE, EM VIRTUDE DA COMARCA SE ENCONTRAR SEM JUIZ TITULAR."*** - INT. DR(S). AURINEIDE GONDIM FREIRE .

9) 233-55.2008.8.06.0169/0 - TOMBO: 00 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: ILA MARIA DE MOURA BANDEIRA . ***"AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO ASSINALADA PARA O DIA 18/05/2010, ÀS 10H30MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE."*** - INT. DR(S). JOSE EDVALDO DE OLIVEIRA .

10) 460-79.2007.8.06.0169/0 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO REQUERIDO.: ANTONIO SEVERIANO DE LIMA REQUERENTE.: MARIA LINDALVA FERREIRA . ***"AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO ASSINALADA PARA O DIA 04/05/2010, ÀS 09H30MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE.."*** - INT. DR(S). JOSE EDVALDO DE OLIVEIRA .

11) 464-82.2008.8.06.0169/0 - TOMBO: 00 - TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO REQUERENTE.: ALAIDE BEZERRA DIAS INTERESSADO.: EDSON BEZERRA DIAS . ***"AUDIENCIA DE INTERROGATÓRIO DO INTERDITANDO ASSINALADA PARA O DIA 11/05/2010, ÀS 13H30MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE."*** - INT. DR(S). JOSE EDVALDO DE OLIVEIRA .

12) 471-40.2009.8.06.0169/0 - TOMBO: 00 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: KAUANE GLENDA PEREIRA DUTRA REPR. LEGAL.: MARIA KELIANE PEREIRA DA SILVA REQUERIDO.: NILSON FERNANDES DUTRA . ***"AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO ASSINALADA PARA O DIA 02/03/2010, ÀS 10H30MIN, FOI REDESIGNADA PARA O DIA 22/06/2010, AS 10H00MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE, EM VIRTUDE DA COMARCA SE ENCONTRAR SEM JUIZ TITULAR."*** - INT. DR(S). JOSE EDVALDO DE OLIVEIRA .

13) 607-42.2006.8.06.0169/0 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: FRANCISCO SOARES DE OLVIEIRA REQUERENTE.: MARIA SOARES DE OLIVEIRA . ***"AUDIENCIA DE INTERROGÁTORIO DO INTERDITANDO ASSINALADA PARA O DIA 02/03/2010, ÀS 09H30MIN, FOI REDESIGNADA PARA O DIA 29/06/2010, AS 10H00MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE, EM VIRTUDE DA COMARCA SE ENCONTRAR SEM JUIZ TITULAR."*** - INT. DR(S). ANTONIO JULIO BRILHANTE DE FREITAS .

14) 654-16.2006.8.06.0169/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: JOSIAS MALVEIRA DE LIMA REQUERENTE.: MARIA ARAUJO DE LIMA . ***"AUDIENCIA DE RATIFICAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ASSINALADA PARA O DIA 04/05/2010, ÀS 08H30MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE."*** - INT. DR(S). JOSE EDVALDO DE OLIVEIRA .

15) 698-64.2008.8.06.0169/0 - TOMBO: 00 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: JOSE JUNIOR SILVA MAIA . ***"AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO ASSINALADA PARA O DIA 11/05/2010, ÀS 10H00MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE."*** - INT. DR(S). JOSE EDVALDO DE OLIVEIRA .

16) 749-75.2008.8.06.0169/0 - TOMBO: 00 - INTERDIÇÃO AUTOR.: ANTONIO VANDERLAN DA COSTA INTERDITANDO.: MANUEL NEUDIVAN DA COSTA . ***"AUDIENCIA DE INTERROGATÓRIO DO INTERDITANDO REMARCADA PARA O DIA 11/05/2010, ÀS 14H00MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE.."*** - INT. DR(S). ANTONIO JULIO BRILHANTE DE FREITAS .

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

17) 906-82.2007.8.06.0169/0 - TOMBO: 00 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: MARCIMINO GABRIEL DE SANTANA FILHO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: PAULO VITOR MAIA REQUERENTE.: VALDENIA MAIA SIQUEIRA . ***"AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO ASSINALADA PARA O DIA 04/05/2010, ÀS 15H30MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE.."*** - INT. DR(S). NIVIA VASCONCELOS PORTELA BEZERRA .

18) 999-74.2009.8.06.0169/0 - TOMBO: 00 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: FRANCISCO RAIMUNDO FREITAS DA SILVA . ***"FICAR CIENTE SOBRE O TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 12, TRANSCRITA EM PARTE: "... DIANTE DO QUE FOI EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA ORA ANALISADO, NOS TERMOS DO ART. 118 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL CPP, POR ENTENDER QUE O VEÍCULO INTERESSA AO PROCESSO. P.R.I. ESTABELECIDO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS.TABULEIRO DO NORTE, 08 DE DEZEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). JOSE ALECIO CARVALHO MAIA , JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA .

VARA UNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE
JUIZ(A) SUBSTITUTO : NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MADRUGA APARICIDA NOBRE
EXPEDIENTE Nº 48/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10887	1		

1) 506-97.2009.8.06.0169/0 - TOMBO: 00 - GUARDA REQUERIDO.: CARLOS CEZARIANO FERREIRA DOS SANTOS REQUERIDO.: EMILIANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: FRANCISCA ERISNILDA DE SOUZA DA SILVA . ***"FICAR CIENTE SOBRE O TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 13, A SEGUIR TRANSCRITA EM PARTE: "...DIANTE DO EXPOSTO, EXTINGO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO DISPOSITIVO REFERIDO, EM RAZÃO DA VERIFICAÇÃO DA LITISPENDÊNCIA. CONDENO A AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, CALCULADA SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, A SER RECOLHIDA NO PRAZO DE 10 DAIS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO COMO DÍVIDA ATIVA. P.R.I. ESTABELECIDO O TRÂNSITO EM JULGADO E RECOLHIDAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS. TABULEIRO DO NORTE, 12 DE NOVEMBRO E 2009..."."*** - INT. DR(S). JOSE EDVALDO DE OLIVEIRA .

VARA UNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE
JUIZ(A) SUBSTITUTO : NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MADRUGA APARICIDA NOBRE
EXPEDIENTE Nº 49/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10771	1	RN/2679	1

1) 495-44.2004.8.06.0169/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: LEILA PATRICIA ALVES DA SILVA REQUERIDO.: PAULO NEY DOS SANTOS REQUERENTE.: LEILA PATRICIA ALVES DA SILVA REQUERIDO.: PAULO NEY DOS SANTOS . ***" AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO ASSINALADA PARA O DIA 18/05/2010, ÀS 15H30MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE, ASSIM COMO FICAR CIENTE SOBRE O RESULTADO DO EXAME DE DNA ACOSTADO ÁS FLS. 84/87.."*** - INT. DR(S). JOSE MAIA GUERREIRO , AURINEIDE GONDIM FREIRE .

VARA UNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE
JUIZ(A) SUBSTITUTO : NELIANE RIBEIRO DE ALENCAR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MADRUGA APARICIDA NOBRE
EXPEDIENTE Nº 50/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10887	1		

1) 84-64.2005.8.06.0169/0 - ALIMENTOS REQUERIDO.: ELIAS RODRIGUES DA SILVA REQUERENTE.: MARIA NEISA NOBRE MACEDO . ***" AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO ASSINALADA PARA O DIA 11/05/2010, ÀS 15H30MIN, NO FÓRUM DE TABULEIRO DO NORTE."*** - INT. DR(S). JOSE EDVALDO DE OLIVEIRA .

COMARCA DE TAUÁ

- SEDE JUIZADO ESPECIAL ESPECIAL)
JUIZ(A) SUBSTITUTO : CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO
EXPEDIENTE Nº 03/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13899	1	CE/13446	1
CE/17731	2	CE/13899	3
CE/5087	4	CE/15760	5
CE/16190	6	CE/13899	6

1) 314-29.2007.8.06.0172/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS EXEQUENTE.: WINSTON CLAYTON ALVES LIMA . ***"POR ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO DESTA UNIDADE, FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS MANIFESTAR-SE NOS AUTOS ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS. 21/22.."*** - INT. DR(S). WINSTON CLAYTON ALVES LIMA , CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES .

2) 387-64.2008.8.06.0172/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO VALMIR SALES REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS . ***"POR ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO DESTA UNIDADE, FICA A PARTE REQUERIDA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO INTIMADA PARA NO PRAZO DEZ (10) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O RECURSO DE FLS. 83/91.."*** - INT. DR(S). REGIS GONDIM PEIXOTO .

3) 476-24.2007.8.06.0172/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS . ***"POR ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO, FICA A PARTE AUTORA INTIMADA DO DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SABER: "DESENTRANHE-SE AS PEÇAS DE FLS. 187/190. ARQUIVE-SE OS PRESENTES AUTOS E FAÇA-SE A EXECUÇÃO PELO SISTEMA PROJUDI COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 07/2008 DO TJ/CE. INTIME-SE O AUTOR. TAUÁ/CE, 02/03/2010. DRA. CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA. JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO.."*** - INT. DR(S). WINSTON CLAYTON ALVES LIMA .

4) 647-15.2006.8.06.0172/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: JOAO EZEQUIEL FERNANDES EXEQÜIDO.: JOSE EVALDO MELO MOTA . ***"POR ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO DESTA UNIDADE, FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 17/19, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES SIQUEIRA .

5) 788-97.2007.8.06.0172/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: PATIA BEZERRA DE PAULA . ***"POR ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO, FICA A PARTE EXECUTADA INTIMADA PARA NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DA EXECUÇÃO NO VALOR DE R$ 11.678,55 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). EXAURIDO O PRAZO LEGAL, SEM EVIDÊNCIA DE QUITAÇÃO DA DÍVIDA OU INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA, SERÁ REALIZADA A PENHORA ON-LINE ATRAVÉS DO SISTEMA BANCENJUD, PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO.."*** - INT. DR(S). HUMBERTO ARAUJO PINTO .

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

6) 925-79.2007.8.06.0172/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A EXEQUENTE.: WINSTON CLAYTON ALVES LIMA . ***"POR ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO DESTA UNIDADE, FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS MANIFESTAREM SOBRE OS CÁLCULOS 37/38 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA , WINSTON CLAYTON ALVES LIMA .

1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ
JUIZ(A) TITULAR : EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE ENIO CESAR CAVALCANTE RICARTE
EXPEDIENTE Nº 18/2010 EM: CINCO (05) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12049	1	CE/4214	2
CE/12049	3	CE/13899	4
CE/9142	4		

1) 1438-79.2009.8.06.0171/0 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: JOSE MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA GORETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 17/03/2010, ÀS 11:30 HORAS, NO FÓRUM ANEXO LOCAL."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

2) 1509-81.2009.8.06.0171/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: ANTONIO VALDIZAR NORONHA REQUERENTE.: RITA DE CASSIA NORONHA . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 17/03/2010, ÀS 09:15 HORAS, NO FÓRUM ANEXO LOCAL."*** - INT. DR(S). JOAO ALVES DE LACERDA .

3) 1525-35.2009.8.06.0171/0 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: ACELIA MOREIRA DE ARAUJO REQUERENTE.: GLAUCIA MOREIRA DE SOUSA . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 17/03/2010, ÀS 11:15 HORAS, NO FÓRUM ANEXO LOCAL."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

4) 873-86.2007.8.06.0171/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: LIGIA MATIAS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: LIVIA MATIAS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: NAYANY MATIAS DE OLIVEIRA REQUERIDO.: WINSTON CLAYTON ALVES LIMA REQUERENTE.: LIGIA MATIAS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: LIVIA MATIAS DE OLIVEIRA REQUERENTE.: NAYANY MATIAS DE OLIVEIRA REQUERIDO.: WINSTON CLAYTON ALVES LIMA . ***"INTIMO VOSSAS SENHORIAS PARA COMPARECIMENTO À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA NOS AUTOS E APENSOS, PARA O DIA 07/04/2010, ÀS 14:00 HORAS, NO FÓRUM ANEXO LOCAL, FICANDO, AINDA, CIENTIFICADOS DE QUE POR ESTE JUÍZO FOI DEFERIDO PEDIDO DO PROMOVIDO PARA MATRICULAR SUAS FILHAS MENORES EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO NESTA CIDADE COLÉGIO ANTONIO ARARIPE, COM TODO O ÔNUS PARA O PAI BIOLÓGICO."*** - INT. DR(S). WINSTON CLAYTON ALVES LIMA , SOLANO MOTA ALEXANDRINO .

2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ
JUIZ(A) TITULAR : EDISON PONTE BANDEIRA DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO PAIXAO DO CARMO JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 027/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6431	1		

1) 315-17.2007.8.06.0171/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: ANTONIO BESALIEL DE SOUSA FELIX REQUERENTE.: FRANCISCA MORAIS DA SILVA REQUERENTE.: JOAO VITURINO MORAIS DA SILVA REQUERIDO.: ANTONIO BESALIEL DE SOUSA FELIX REQUERENTE.: FRANCISCA MORAIS DA SILVA REQUERENTE.: JOAO VITURINO MORAIS DA SILVA . ***"FICA V. SA. DEVIDAMENTE INTIMADA ACERCA DA COLETA DE MATERIAL NECESSÁRIO AO EXAME DE DNA, AGENDADA PARA O DIA 06.04.2010, ÀS 13H, NO LACEN LOCAL, E, QUERENDO, INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO.."*** - INT. DR(S). ODILON VIEIRA GOMES NETO .

COMARCA DE TIANGUÁ

JUIZ(A) TITULAR : FERNANDO ANTONIO PACHECO CARVALHO FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ERIMAR DA SILVA LUCAS
EXPEDIENTE Nº 10/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4971	1	CE/13084	1
CE/11046	1		

1) 922-63.2003.8.06.0173/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: ALDY NUNES EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: HERBENE NUNES MOITA EXEQÜIDO.: OLAVO NUNES DOURADO . ***"INTIMAR OS JUDICIAIS PROCURADORES DAS PARTES QUE POR ESTE JUÍZO FORAM DESIGNADOS OS DIAS 09 E 29 DE ABRIL DE 2010 PARA REALIZAÇÃO DA VENDA JUDICIAL DOS BENS PENHORADOS NO PROCESSO IDENTIFICADO. FICA INTIMADO O REPRESENTANTE JUDICIAL DO BANCO EXEQUENTE PARA COMPARECER NA SECRETARIA DA 1ª VARA PARA PROVIDENCIAR A NECESSÁRIA PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESPECTIVO EM JORNAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO, NO PRAZO DE LEI.."*** - INT. DR(S). HERBENE NUNES MOITA , PAULO MARIA RIBEIRO LINHARES FILHO , JOAO BATISTA DE ALBUQUERQE NOGUEIRA .

2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ
JUIZ(A) TITULAR : LIA SAMMIA SOUZA MOREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUGENIO PACELLI DE BRITO TERCEIRO
EXPEDIENTE Nº 79/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14050	1	CE/7328	1

1) 506-22.2008.8.06.0173/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: EMILIANA LIMA CARNEIRO REQUERENTE.: VANICE CUSTODIO DE SOUSA . ***"INTIMA VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (TERMOS DOS ART. 31 DO CPC), DESIGNADA PARA O DIA 14 DE ABRIL DE 2010, ÀS 9H:00MIN, A QUAL SE REALIZARÁ NA SEDE DESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). JOSE GILLAND BONFIM DA SILVA , JOSE DE SALES NETO .

2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ
JUIZ(A) TITULAR : LIA SAMMIA SOUZA MOREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUGENIO PACELLI DE BRITO TERCEIRO
EXPEDIENTE Nº 80/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20309	1	CE/8450	1

1) 6-53.2008.8.06.0173/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: JOSE NELTO DE MENEZES REQUERIDO.: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA NEILY ARAGAO MENEZES . ***"INTIMA VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10H:00MIN, A QUAL SE REALIZARÁ NA SEDE DESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). JOEL VIEIRA DE SOUZA , ALIATAR NOGUEIRA .

2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ
JUIZ(A) TITULAR : LIA SAMMIA SOUZA MOREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUGENIO PACELLI DE BRITO TERCEIRO
EXPEDIENTE Nº 81/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11047	1		

1) 1785-09.2009.8.06.0173/0 - TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO REQUERENTE.: JOAO CEZARIO DA SILVA INTERESSADO.: PEDRO ALEIXO DA SILVA . ***"INTIMA VOSSA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, REDESIGNADA PARA O DIA 6 DE ABRIL DE 2010, ÀS 11H:45MIN, A QUAL SE REALIZARÁ NA SEDE DESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). JOSE SA DE ARAUJO .

2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ
JUIZ(A) TITULAR : LIA SAMMIA SOUZA MOREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUGENIO PACELLI DE BRITO TERCEIRO
EXPEDIENTE Nº 82/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6736	1		

1) 27-29.2008.8.06.0173/0 - JUSTIFICAÇÃO DE UNIAO ESTAVEL REQUERENTE.: MARIA JOSE EUFRASIO . ***"INTIMA VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 6 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10H:00MIN, A QUAL SE REALIZARÁ NA SEDE DESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). EMMANUEL PINTO CARNEIRO .

2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ
JUIZ(A) TITULAR : LIA SAMMIA SOUZA MOREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUGENIO PACELLI DE BRITO TERCEIRO
EXPEDIENTE Nº 83/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9644	1	CE/7328	1

1) 1468-45.2008.8.06.0173/0 - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL REQUERENTE.: JORGE ARRUDA DE ARAUJO REQUERIDO.: MARIA ELISANGELA ARAGAO DE MORAIS . ***"INTIMA VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 15 DE ABRIL DE 2010, ÀS 10H:00MIN, A QUAL SE REALIZARÁ NA SEDE DESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). MARIA LICINEI ARAUJO DA SILVA , JOSE DE SALES NETO .

2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ
JUIZ(A) TITULAR : LIA SAMMIA SOUZA MOREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUGENIO PACELLI DE BRITO TERCEIRO
EXPEDIENTE Nº 84/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14437	1	CE/18888	1

1) 541-79.2008.8.06.0173/0 - DESAPROPRIAÇÃO REQUERENTE.: CAGECE - COMP. DE AGUA E ESG. DO CEARA REQUERIDO.: EDGAR MACHADO DE BRITO REQUERIDO.: MANUELINA NONATO DE SA BRITO . ***"INTIMA VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 25 DE MAIO DE 2010, ÀS 11H:00MN, A QUAL SE REALIZARÁ NA SEDE DESTE JUÍZO .."*** - INT. DR(S). MARIA RACHEL DE ANDRADE COSTA , MANOEL GALBA VASCONCELOS DE AGUIAR JÚNIOR .

COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ

JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 192/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PI/5322	1	CE/21757	1
PI/2543	1	PI/5500	1
PI/5387	1	PI/3377	1
CE/7328	1	PI/4195	1

1) 963-27.2008.8.06.0182/0 - LEI Nº 11.343/06 - SISNAD AUTOR.: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS GALVÃO AUTOR.: GILBERTO GONÇALVES AUTOR.: JEAN CARLOS AQUINO DE SOUZA TELES AUTOR.: JOSEVALDO GOMES BEZERRA AUTOR.: JOSÉ ROBÉRIO DA SILVA . ***"INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DOS ACRIMINADOS PARA NO PRAZO DE (05) CINCO DIAS APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE LOPES FILHO , CHRISTIAN DE OLIVINDO FONTENELLE , DULCIMAR MENDES GONZALEZ , PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR , FRANCISCO LEONARDO SILVA NETO , FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA , JOSE DE SALES NETO , EVERALDO SAMPAIO FERREIRA .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 193/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8947	1	CE/12212	1

1) 45-86.2009.8.06.0182/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ANTÔNIO JOSÉ SILVA MACÁRIO FILHO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA . ***"INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: "SEM CONCLUSÃO. COMPULSANDO OS AUTOS PRINCIPAIS, BEM COMO OS EMBARGOS EM APENSO, ENTENDO PRUDENTE OUVIR TODAS AS PARTE ENVOLVIDAS,K RAZÃO PELA QUAL DESIGNO O DIA 10 DE MARÇO DE 2010, ÀS 08 HORAS E 15 MINUTOS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA. ...".."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO RODRIGUES ARAGAO , KLERTON CARNEIRO LOIOLA .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 194/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8947	1	CE/17134	1

1) 1047-62.2007.8.06.0182/0 - AÇÃO PENAL REU.: ANTÔNIO DA SILVA BRITO REU.: ANTÔNIO DA SILVA BRITO REU.: ANTÔNIO DA SILVA BRITO . ***"AUDIÊNCIA DE OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10.03.2010 A PARTIR DAS 14:00 HORAS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO JUÍZO DA 8ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA - CE, REFERENTE A CARTA PRECATÓRIA Nº2009.0013.1543-3.."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO RODRIGUES ARAGAO , MAGDA SOUSA .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 195/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/21757	1		

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

1) 46-37.2010.8.06.0182/0 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE REQUERIDO.: ANTÔNIO MAURÍCIO BORGES PACHECO REQUERENTE.: MARIA EDINEUSA ALVES DE OLIVINDO . ***"DESPACHO DE FLS. 02: "... DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. A AÇÃO DE ALIMENTOS TEM RITO PRÓPRIO, SENDO PORTANTO INCOMPATÍVEL COM DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL E PARTILHA DE BENS. ASSIM, INTIME-SE A AUTROA PARA EMENDAR A INICIAL, COM VISTAS AO PEDIDO DE ALIMENTOS SER REALIZADO DE FORMA AUTÔNOMA..."."*** - INT. DR(S). CHRISTIAN DE OLIVINDO FONTENELLE .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 196/2010 EM: QUATRO (04) DE MARÇO DE 2010

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17718	1		

1) 39-45.2010.8.06.0182/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: FRANCISCO RICARDO PEREIRA REQUERENTE.: LÉLIO TOSI SOUSSUMI . ***"DECISÃO DE FLS. 13/14 EM QUE FOI CONCEDIDA PARCIALMENTE A LIMINAR, CUJA PARTE FINAL É DE TEOR SEGUINTE: "...PORTANTO, TECNICAMENTE POSSÍVEL A CONCESSÃO DA LIMINAR PARA SUSPENSÃO DA OBRA, PRINCIPALMENTE DIANTE DO RESGUARDO DA POSSIBILIDADE DE REVERSÃO DA MEDIDA, EM FACE DO CARÁTER DE PROVISORIEDADE DA MESMA, QUE PODE SER MODIFICADA A QUALQUER TEMPO, VOLTANDO AS COISAS AO ESTADO FÁTICO ANTERIOR, CASO, AO FINAL, VENHA A AUTORA A SUCUMBIR EM SUA PRETENSÃO. NO TOCANTE AO PEDIDO PARA DETRMINAÇÃO DA DEMOLIÇÃO, O MESMO SE CONFUNDE COM O PRÓPRIO MÉRITO DA AÇÃO, RAZÃO PELA QUAL, HEI POR BEM INDEFERIR ASSEGURANDO-SE AO DEMANDADO, O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. ASSIM, COM BASE NO ARTIGO 937 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO PARCIALMENTE A LIMINAR, PARA QUE O PROMOVIDO PARALISE IMEDIATAMENTE A OBRA SOB PENA DE MULTA DIÁRIA, A QUAL ARBITRO EM R$500,00 (QUINHENTOS REAIS). ..."."*** - INT. DR(S). STARLEY JONNES PINHO FERNANDES .

18 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 061/ 2010

Recurso Administrativo nº 760-0108-016.629-0
Processo Administrativo nº 0108-016.629-0
Recorrente: Consórcio Nacional Honda
Recorrido: Paulo Richardson Marques Sousa
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA. DEVOLUÇÃO PARCIAL DOS VALORES PAGOS. ABUSIVIDADE DA CLÁUSULA PENAL REDUTORA DA RESTITUIÇÃO. FALTA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLARAS AO CONSUMIDOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, III E 51, IV DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 760-0108-016.629-0 **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por Consórcio Nacional Honda, para **negar-lhe provimento**, mantendo a multa aplicada em primeiro grau, no montante de 800 (oitocentos) UFIRs-CE.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 062/ 2010

Recurso Administrativo nº 672-0108-010.208-5
Processo Administrativo nº 0108-010.208-5
Recorrente: FAI – Financeira Americanas Itaú S/A
Recorrida: Elieuda Gomes de Oliveira Maciel
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA OSEMILDA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. CARTÃO DE CRÉDITO. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO PRÉVIA E ADEQUADA QUANTO À TAXA DE JUROS E ENCARGOS COBRADOS POR EMPRÉSTIMOS REALIZADOS PELO CONSUMIDOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, INC. III E IV; 39, INC. V; E 52, INCS. II E III DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n°. 672-0108-010.208-5 **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso interposto por FAI – Financeira Americanas Itaú S/A, para **negar-lhe provimento**, mantendo a multa de 400 (quatrocentos) UFIRs-CE, aplicada em primeiro grau.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 063/ 2010

Recurso Administrativo nº 802-0109-017.063-1
Processo Administrativo nº 0109-017.063-1
Recorrente: Telemar Norte Leste S/A - Oi
Recorrida: Maria de Fátima de Meneses Barros
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. TELEFONIA FIXA. COBRANÇA DE VALORES REFERENTES A LIGAÇÕES NÃO EFETUADAS PELA CONSUMIDORA. RECONHECIMENTO DO ERRO PELA OPERADORA. NOVA COBRANÇA REFERENTE A LIGAÇÕES PARA OS MESMOS NÚMEROS NÃO RECONHECIDOS PELA CONSUMIDORA. COBRANÇA INDEVIDA. INFRAÇÃO AOS ARTS. 6º, VI E X; 14; 22 E 39, V DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 802-0109-017.063-1 **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por Telemar Norte Leste S/A – Oi ***negando-lhe provimento*** e mantendo a multa de 400 (quatrocentos) UFIRs-CE aplicada em primeiro grau, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 064/ 2010

Administrativo nº 798-0109-017.804-0
Processo Administrativo nº 0109-017.804-0
Recorrente: TNL PCS S/A – Oi Móvel
Recorrida: Maria José de Lira Sampaio
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. TELEFONIA MÓVEL. AQUISIÇÃO DE CHIP "PRÉ-PAGO" PELA CONSUMIDORA. POSTERIOR VENDA DO CHIP A TERCEIRO. CONVERSÃO DO CHIP DE "PRÉ-PAGO" PARA "PÓS-PAGO" SEM CONHECIMENTO DA CONSUMIDORA. COBRANÇA DE VALORES REFERENTES A SERVIÇOS NÃO UTILIZADOS PELA CONSUMIDORA. NÃO VINCULAÇÃO DA CONSUMIDORA À MUDANÇA DO PLANO DO CHIP. COBRANÇA INDEVIDA. INFRAÇÃO AOS ARTS. 6º, VI E X; 14; 42 E 46 DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 798-0109-017.804-0 acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por TNL PCS S/A – Oi Móvel negando-lhe provimento e mantendo a multa de 800 (oitocentos) UFIRs-CE aplicada em primeiro grau, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 065/ 2010

Recurso Administrativo nº 731-0108-011.350-5
Processo Administrativo nº 0108-011.350-5
Recorrente: Edilson e Edilia Administração de Imóveis LTDA.
Recorrido: Marilene Lopes Pessoa de Melo
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. CONTRATO DE LOCAÇÃO. COBRANÇA DE TARIFA DE EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO. PREVISÃO CONTRATUAL DAS DESPESAS COM COBRANÇA E TAXAS BANCÁRIAS A CARGO DO LOCATÁRIO. CLÁUSULA ABUSIVA. IMPOSSIBILIDADE DA COBRANÇA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, III, IV E V; 39, V; 42, PARÁGRAFO ÚNICO E 51, IV DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 731-0108-011.350-5 **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por *Edilson e Edilia Administração de Imóveis LTDA* **negando-lhe provimento** e mantendo a multa aplicada em primeiro grau, no montante de 400 (quatrocentos) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 066/ 2010

Recurso Administrativo nº 791-308/09
Auto de Infração nº 308/09
Recorrente: José Kleber Silveira (Modelito)
Recorrido: DECON/CE
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR - EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS SEM A ADEQUADA FIXAÇÃO DE PREÇOS. INTELIGÊNCIA DOS ART. 6º, III, DO CDC, c/c ART. 2º, I, DA LEI 10.962/04 E ARTS. 2º E 5º DO DEC. nº 5.903/06 - RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 791-308/09, acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso interposto por JOSÉ KLEBER SILVEIRA ME, para negar-lhe provimento, mantendo-se a aplicação de multa de 200 (duzentos) UFIRs-CE, conforme decisão administrativa exarada pelo órgão de primeiro grau.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 067/ 2010

Recurso Administrativo nº 794-0108-015.506-5
Processo Administrativo nº 0108-015.506-5
Recorrente: Banco Panamericano S/A
Recorrido: Francisco Tavares Bezerra
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. EMPRÉSTIMOS SUCESSIVOS OFERECIDOS AO CONSUMIDOR. INADIMPLEMENTO DAS DÍVIDAS ACARRETADO PELA EXTRAPOLAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL. INFRAÇÃO AOS ART. 4º, I; 6º, III; 39, V E 42, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA PELO DECON. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 794-0108-015.506-5 **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto pelo Banco Panamericano S/A **dando-lhe parcial provimento** e reduzindo a multa aplicada em primeiro grau, de 8.000 (oito mil) para o montante 5.000 (cinco mil) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 068/ 2010

Recurso Administrativo nº 779-0108-008.719-3
Processo Administrativo nº 0108-008.719-3
Recorrente: HDI Seguros S/A
Recorrida: Cláudia Miranda Novack Freire
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. SEGURO DE VEÍCULOS. COLISÃO. NEGATIVA DA SEGURADORA EM COBRIR OS DANOS SOFRIDOS PELOS VEÍCULOS. ALEGAÇÃO DE AGRAVAMENTO DO RISCO PELA SEGURADA. NÃO COMPROVAÇÃO DA CONDUTA INTENCIONAL OU MÁ-FÉ DA CONSUMIDORA. AGRAVAMENTO DO RISCO AFASTADO. INFRAÇÃO AOS ARTS. 4º, I; 6º, III; 30; 35, I E 51, IV DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 779-0108-008.719-3 **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por *HDI Seguros S/A* **negando-lhe provimento** e mantendo a multa aplicada em primeiro grau, no montante de 800 (oitocentos) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 069/ 2010

Recurso Administrativo nº 783-0108-016.153-2
Processo Administrativo nº 0108-016.153-2
Recorrentes: C&A Modas LTDA e LG Eletronics da Amazônia LTDA
Recorrida: Vanderleia Cabral Girão
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. APARELHO MÓVEL CELULAR. VÍCIO DO PRODUTO. PRELIMINARES NÃO ACOLHIDAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FABRICANTE E FORNECEDOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, VI E 18, § 1° DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DA JURDECON. MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA PELO DECON/PROCON. RECURSOS IMPROVIDOS.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo n° 783-0108-016.153-2, acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos interpostos pelas empresas **C&A MODAS LTDA E LG ELETRONICS DA AMAZÔNIA LTDA**, para negar-lhes provimento, mantendo a multa aplicada pelo PROCON/DECON, fixada no valor de 400 (trezentos) UFIRs-CE, nos termos do voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 070/ 2010

Recurso Administrativo nº 767-0108-016.378-2
Processo Administrativo nº 0108-016.378-2
Recorrente: Happy Imports LTDA
Recorrida: Maria Josiane Ferreira de Sousa
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA. VÍCIO DO PRODUTO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE FABRICANTE E FORNECEDOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, VI e 18, § 1º, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº. 03 DA JURDECON. MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA PELO PROCON/DECON. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 767-0108-016.378-2 acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso interposto por **HAPPY IMPORTS LTDA**, para negar-lhe provimento, mantendo a multa aplicada pelo órgão de primeiro grau, no montante de 400 (quatrocentos) UFIRs-CE, conforme o voto da relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 071/ 2010

Recurso Administrativo nº 775-0108-015.042-6
Processo Administrativo nº 0108-015.042-6
Recorrente: Banco do Brasil S/A
Recorrido: Joaquim Crispim de Souza
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. CARTÃO DE CRÉDITO. ENVIO DE FATURA COM COBRANÇAS INDEVIDAS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA NÃO ACOLHIDA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6°, INC. IV; 39, INC. V; E 42, PARAGRÁFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 775-0108-015.042-6 **acordam** os

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso interposto por **BANCO DO BRASIL S/A**, para **negar-lhe provimento**, mantendo a multa de 1.000 (mil) UFIRs-CE aplicada em primeiro grau, nos termo do voto da relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 072/2010

Recurso Administrativo nº 763-0108-014.814-5
Processo Administrativo nº 0108-014.814-5
Recorrente: Banco Panamericano S/A
Recorrido: Elismar Maia da Silva
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DO CDC ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – SÚMULA 297 DO STJ. LEGITIMIDADE DO DECON. CARTÃO DE CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE DE QUITAÇÃO DO DÉBITO EM RAZÃO DO NÃO ENVIO DE FATURAS COM OS VALORES DEVIDOS. INDISPONIBILIDADE DE OUTROS MEIOS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 39, INCS. II E V, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 763-0108-014.814-5 **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso interposto por **BANCO PANAMERICANO S/A**, para **negar-lhe provimento**, mantendo a multa de 800 (oitocentos) UFIRs-CE aplicada em primeiro grau, nos termo do voto da relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 073/2010

Recurso Administrativo nº 787-0109-017.058-0
Processo Administrativo nº 0109-017.058-0
Recorrente: Nokia do Brasil Tecnologia LTDA e B2W Companhia Global do Varejo
Recorrida: Antônia Márcia Moura Lucas
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. APARELHO MÓVEL CELULAR. VÍCIO DO PRODUTO. PRELIMINARES NÃO ACOLHIDAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. ENTRE FABRICANTE E FORNECEDOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 6º, VI E 18, § 1° DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº. 03 DA JURDECON. MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA PELO DECON/PROCON. RECURSOS IMPROVIDOS.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso administrativo n° 787-0109-017.058-0 acordam os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer dos recursos interpostos pelas empresas **NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA E B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO (TV SKY SHOP S/A)**, para negar-lhes provimento, mantendo a multa individualmente aplicada pelo DECON/PROCON, afixada no valor de 400(quatrocentos) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 074/2010

Recurso Administrativo nº 727-068/2009
Auto de Infração nº 068/2009
Recorrente: M. C. Lima Janja
Recorrido: DECON/CE
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - ARMAZENAMENTO IRREGULAR DE BOTIJÕES DE GLP, SEM ATENDER ÀS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA. REVENDA A ESTABELECIMENTO NÃO AUTORIZADO PELA ANP. EVIDÊNCIAS SUFICIENTES A ENSEJAR AUTUAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE. INFRAÇÃO AOS ARTS. 6º, I, E 39, VIII, DA LEI 8.078/1990; ART. 6º DA PORTARIA ANP Nº 27/1996; E ART. 12, "A" E "B", DO DECRETO nº 2181/1997. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 727-068/2009, **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso interposto por M. C. Lima Janja, para **negar-lhe provimento,** mantendo a multa de 850 (oitocentos e cinqüenta) UFIRs-CE aplicada em decisão administrativa exarada pelo órgão de primeiro grau.

CONCLUSÃO DE DECISÃO COLEGIADA N° 075/2010

Recurso Administrativo nº 747-0109-024.112-0
Processo Administrativo nº 0109-024.112-0
Recorrente: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A
Recorrido: José Mendonça Júnior
Relatora: PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA GLEUCA PINHEIRO VIANA MARTINS

EMENTA - DIREITO DO CONSUMIDOR. PREVIDÊNCIA PRIVADA. PLANO DE PENSÃO. ALEGAÇÃO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO POR INADIMPLEMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES. FATO NÃO COMPROVADO. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO NÃO VERIFICADA EM RAZÃO DA NÃO INCIDÊNCIA DAS NORMAS CITADAS PELA RECORRENTE. PLANO DE PECÚLIO. MIGRAÇÃO PARA O "PLANO MELHOR" POR SUGESTÃO DA RECORRENTE. FALTA DA DEVIDA PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ACERCA DA MIGRAÇÃO DOS PLANOS AO CONSUMIDOR. RENÚNCIA DOS BENEFÍCIOS DO PLANO ANTERIOR DESCONHECIDA PELO CONSUMIDOR. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 4º, I; 6º, III; 20; 30 E 35, I DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO IMPROVIDO.

DECISÃO COLEGIADA - Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Administrativo n° 747-0109-024.112-0 **acordam** os membros da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor – JURDECON, por unanimidade de votos, em conhecer o Recurso interposto por *Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A* **negando-lhe provimento** e mantendo a multa aplicada em primeiro grau, no montante de 845 (oitocentos e quarenta e cinco) UFIRs-CE, conforme o voto da Relatora.

ATO N.º 25/2010

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, VIII da Lei Complementar nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº 2531/2010-9 SP-PGJ/CE,

RESOLVE EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de março do corrente ano, o (a) servidor (a) **PEDRO BRAGA WANDERLEY**, Técnico Ministerial, com lotação na Comarca de Fortaleza, matrícula nº 168355.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 1º de março de 2010.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2010 – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo Van com motorista, combustível e sob regime de locação por demanda, de acordo com as necessidades da PGJ-CE, condições e especificações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até 23/03/2010 às 09:30 horas (horário de Brasília). **OBTENÇÃO DO EDITAL**: No endereço acima ou no site www.pgj.ce.gov.br. **INFORMAÇÕES PELO(S) TELEFONES**: 0xx85 3488-7788, no horário de 08:00 às 14:00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 09 de março de 2010.

PEDRO HENRIQUE CAMINHA FILHO
Pregoeiro

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

PORTARIA Nº 536/2010

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº 2523/2010-6 SP-PGJ/CE,

RESOLVE REVOGAR, a partir de 1º de março de 2010, a Portaria nº 1552/2009, datada de 16 de junho de 2009, que concedeu ao (à) servidor(a) **CAMILA VALE DE FARIAS –** Analista Ministerial de Entrância Especial - Direito, com lotação na Comarca de Fortaleza, matrícula nº 216032, a Gratificação pela Representação de Gabinete, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, em 04 de março de 2010.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

MINISTERIO PUBLICO DO CEARA
3ª PROMOTORIA DE PROTEJO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DECISÁQ ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADM1STRAT1VO: 485/2005
RECLAMANTE: MARÍA FRANCISCA BEZERRA MARTINS
RECLAMADOS: TÉRRAS DO SOL HOTEIS TURISMO CLUB E OUROCARD (BANCO DO BRASIL)
Vistos, etc.

Trata-se de reclamação administrativa ofertada por MARÍA FRANCISCA BEZERRA MARTINS em desfavor de TÉRRAS DO SOL HOTEIS TURISMO CLUB E OUROCARD (BANCO DO BRASIL), envolvendo suposta prática infrativa as normas de consumo e legistaclo correlata.

O consumidor procurou este Órgáo em 03 de novembro de 2003, requerendo o cancelamento do Contrato de Aquisicao de Título de «*Socio Remido Vip* « firmado 5 (cinco) dias antes, ou seja, no día 28/10/ 2003, junto á primeira reclamada , com a respectiva devolu^ao dos valores pagos, bem como o estonio da transacáo realizada através de seu cartao de crédito administrado pelo Banco do Brasil. AJegou sentir-se prejudicada ao constatar que o servido oferecido nao correspondía ao que fora prometido no ato da contratado.

Informou a reclamante que o contrato fora firmado fora estabelecimento comercial.

Juntou aos autos o Certificado de «Socio Remido Vip» e o Contrato de Aquisicao de Título de *«Socio Remido Vip»*.

Em audiência conciliatoria realizada em 14 de abril de 2004, ratificou a reclamante toda sua reclamacáo inicial, havendo requisitado que o processo fosse encaminhado ao Ministerio Público de Pernambuco para fins de investigacao criminal, onde se encentra a sede da empresa Térras do Sol Turismo.

Pelo preposto da reclamada Banco do Brasil foi dito que nao poderia responder pelo débito questionado, por nao haver recebido nenhum pedido de estorno por parte do estabelecimento comercial onde foi realizada a transação.

Inobstante tenha sido regularmente notificada, à mesma sessão conciliatoria nao compareceu a parte reclamada TÉRRAS DO SOL, tampouco juntou defesa aos autos.

Instaurou-se processo administrativo, sem que a empresa TÉRRAS DO SOL tenha apresentado qualquer manifestado.

E o relatório.

Pela análise dos autos constata-se haver relação de consumo onde figura a reclamante como destinatario final dos serviços ofertados pelas demandadas.

Entende esta Promotoria de Justica, após detida análise do caso em epígrafe, estar a reclamante respaldada em suas alegações, havendo as partes reclamadas realmente infringido dispositivos do Código de Defesa do Consumidor, especialmente a letra do art. 49, *in verbis:*

«O consumidor pode desistir do contrato no prazo de 7 (sete) días a contra da sua assinatura ou do rece fomento do produjo ou servido, sempre que a contratação de fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial especialmente por telefone ou a domicilio.

Parágrafo único. *Se o consumidor exercitar o direito de arrependimento previsto neste artigo, os valores eventualmente pagos, a qualQuer título, durante o yrazo de reflexao, serão devolvidos, de imediato, monetariamente atualizados».*

Nesse diapasao, há de se salientar que a legislação consumerista não surge para prejudicar os fornecedores e sim, equipará-los aos consumidores. Nao ha dúvidas que os consumidores nao sao somente sujeitos de direitos, mas possuidores, também, de deveres e obrigações, devendo desta maneira atender e atentar para os principios basilares das relações jurídicas, principalmente o da boa-fé nas contratações, pois caso contrário, seria inviável, em todos os aspectos, para os fonecedores comercializarem seus produtos e serviços.

O Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 4°, inciso III, versa sobre a harmonização dos interesses dos participantes da relação de consumo t e está nos principios da boa-fé e do equilibrio nas contratações.

O CDC diferentemente do Código Civil, leva em consideração a boa-fé objetiva. A boa-fé civilista é a subjetiva, onde leva em consideração a ignorancia de uma pessoa acerca de um fato modificador, impeditivo ou violador de seu direito, é a falsa crença de que um determinado ato é lícito, ou seja, a pessoa comete um ato ilícito sem saber que está cometendo.

Ja a objetiva, sería urna especie de regra de conduta, ou seja, um dever de ambas as partes de agir, conforme certos parámetros de honestidade e lealdade, a fim de que se estabeleca um equilibrio ñas relacoes de consumo, pois rela9Óes equilibradas implicam em solucoes de tratamento equitativo para ambos.

Por fim a boa-fé é urna especie de pré-condicao abstraía de urna relacao, pois visa garantir a acáo sem abuso, obstrucao, sem causar lesao a ninguém, cooperando e visando sempre atingir a fínalidade do Contrato celebrado.

Nesse sentido, o Código de Defesa do Consumidor, Leí 8078/90, muito bem versou sobre o direito de arrependimentó em seu artigo 49, dando a devida protecáo ao consumidor para o caso deste se arrepender do contrato celebrado fora do estabelecimento comercial do fornecedor e também estabelecendo um prazo para ele exercer este direito, sob pena de prejudicar o fornecedor.

Extrai-se desse artigo que esta norma foi criada específicamente para dar urna maior protesao aos consumidores que adquirem produtos e servicos fora do estabelecimento comercial do fornecedor, ou seja, seu alcance é mais restrito, pois parte do pressuposto que o consumidor de alguma forma sofre «pressoes» por parte do vendedor para adquirir produtos ou servicos, e neste caso, que nao é raro, o encentra desprevenido e despreparado para comprar, do que se estivesse decidido pela compra e tomasse a iniciativa de fazé-la indo até o estabelecimento comercial do fornecedor, Além disto, é a garantía para o consumidor que as reiacóes sejam bem-sucedidas, protegendo os consumidores de compras por impulso, ou efetuadas sob forte apelo publicitario e protegendo a própria declaracao de vontade do consumidor, dando a oportunidade da mesma ser decidida e reflettda com um pouco mais de cautela.

O direito de arrependimento, também chamado direito de retlexáo, existente com grandes semeihancas nos países da União Européia, sendo a Franca e Alemanha os pioneíros, e nos Estados Unidos, e se da pelo fato de que, além do exposto ácima, o consumidor nao «tocou» e nem analisou minuciosamente o produto para saber se este iria suprir suas expectativas e necessidades, tampouco testou o servico, portante sendo perfeitamente entendido que após este primeiro contato e análise, o consumidor queira desistir do negocio.

O exercício do direito de arrependimento é i r res t rito incondicionado, pois independe da existencia de qualquer motivo que o justifique, ou seja, no íntimo o consumidor pode até ter suas razoes para desistir, mas elas nao precisam ficar evidenciadas nem tampouco explicitadas. Alias o Código de Defesa do Consumidor é de ordem pública e, portante, irrenunciável, sendo considerada nao escrita a cláusula contratual que o consumidor abre máo do seu direito de arrepender-se.

Diante da exaustiva e específica motivacao ácima exposta, constatou esta Promotoria de Justica a real existencia de infracóes as normas de consumo, sendo tais infracóes passiveis de multa.

Assim, verificamos, pela análise dos autos, que os fornecedores TÉRRAS DO SOL ROTÉIS TURISMO CLUB E OUROCARD (BANCO DO BRASIL) infringiram os seguintes artigos do Código de Defesa do Consumidor: **Art** 4°, III e art. 49.

DA DOSIMETRÍA DA SANCAO

Para aplicacáo das sancoes administrativas previstas na lei 8.078, deve-se levar em consideracao o disposto no Decreto n° 2.181/97.

Em seu artigo 24, dispóe o citado decreto dever considerar-se para aplicacáo da pena e sua gradacáo as circunstancias atenuantes e agravantes e aínda os antecedentes do infrator.

CIRCULAÇÃO EM 09/03/2010 ÀS 15:30 h

Analisando as circunstancias atenuantes elencadas no art. 25 deste Decreto, tem-se apenas a primariedade a favor dos reclamados, ou seja, o inciso L

Quanto as circunstancias agravantes, o Decreto em referencia dispoe, no seu art. 26, que se constituem agravantes: I - ser o infrator reincidente; **II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;** III -trazer a prática infrativa conseqiiéncias danosas a saúde ou á seguranca do consumidor; **IV -deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providencias para evitar ou mitigar suas conseqiiéncias; V - ter o infrator agido com dolo;** VI - ocasionar a prática infrativa daño coletivo ou ter caráter repetitivo; Vil - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiencia física, mental ou sensorial, interditadas ou nao; VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade; IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise económica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, aínda, por ocasião de calamidade.

Assim, aplica-se a TÉRRAS DO SOL HOTÉIS TURISMO CLUB E OUROCARD (BANCO DO BRASIL) as agravantes dos incisos II, IV e V ; senáo vejamos: cometeram a prática infrativa para obter vantagens indevidas, e também, sabendo do ato lesivo, nao houve atitude alguma no sentido de evitar ou mitigar as conseqüéncias de tal ato. Evidente que, por terem tido ciencia do ato lesivo que estavam praticando e continuaren! praticando, houve dolo, morrmente quando desdenharam da disposicao legal que garante o exercício do direito de arrependimento em 7 dias, a contar da assinatura do contrato, quando ocorrer fora do estabelecimento comercial, como é o caso em tela.

Destarte, arbitramos, inicialmente, a multa em 432,35 UF1RCE, estipulada em consonancia com o valor nominal do contrato impugnado pela consumidora.

Considerando as agravantes aplicáveis, hei por bem multiplicar a pena pelo triplo; entretanto, considerando a primariedade, atenuante aplicável, deve-se reduzi-la em 1/6, perfazendo a multa em 1.080,87 UF1RCE, para cada infrator.

Intime-se a TÉRRAS DO SOL HOTÉIS TURISMO CLUB E OUROCARD (BANCO DO BRASIL) para, nos termos do art. 41 da Lei Complementar n° 30, de 26 de julho de 2002, efetuarem o *recolhimento no prazo de 10 dias na Agencia 0008-6, c/c n° 23.291 do BANCO DO BRASIL* ou, se desejarem, *oferecer Recurso Administrativo*, á JURDECON - JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEJO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no mesmo prazo.

O recolhimento da multa deverá ter seu valor convertido em moeda nacional, com a atualizaQáo monetaria correspondente.

Caso as empresas autuadas nao apresentem recurso da decisáo administrativa, ou nao apresentem o comprovante de pagamento da multa aqui aplicada,ficaráo sujeitas as penalidades do artigo 29 da Leí Complementa n° 30 de 26.07.2002 (D.O 02.08.02).

Art. 29. Nao sendo recolhido o valor da multa noprazo de trinia días, será o débito inscrito em divida ativa, para subseqüente cobranca executiva,

Informo, aínda, que o valor atual da UFIRCE (Unidade Fiscal de Referencia do Ceará) corresponde a **RS 2,4257.**

Fortaleza-CE, 28 de maio de 2008

Dr. João Gualberto Feitosa Soares
3ª Promotoria de Justiça

* * * * *

Editado e impresso no DGED - Divisão de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

NÚCLEO DE CRIAÇÕES:
WELLINGTON Forte M. Filho
Manoel **ERNÓGENES** Montenegro Silva
Francisco **GLAYDSON** do Nascimento
José **RAIMUNDO** Rodrigues Maia
Maria **VILANI** de Vasconcelos

SETOR DE IMPRESSÃO:
GERMANO Marques dos Santos
Francisco **NICÉLIO** Cavalcante Mota
ROBERTO Severiano Bomfim
HARIMILTON Gonçalves Vieira

COORDENADORA: **CONCEIÇÃO** de Maria C. P. Linhares